



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

6500/138395/2023

Secretaria:

SEMED

Setor:

GERÊNCIA TÉCNICA DE PROTOCOLO

Data:

12/12/2023

Interessado:

IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

Natureza:

48 - OUTROS

Assunto:

PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA

Maceió, terça-feira 12 de dezembro de 2023 10:58:37



À COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF. SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA | PORTARIA Nº. 0286/2023

Prefeitura Municipal de Maceió / AL

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, venho, respeitosamente, por meio deste, em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso I da Portaria SEMED nº 0286/2023, solicitar a análise do Plano de Trabalho deste Instituto, com intuito de celebrar parceria com o Município de Maceió, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:8880847589
1

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES

CPF nº 888.084.758-91

Presidente



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023, publicado no DOM de 04/10/2023, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, conforme a Portaria SEMED nº 0286/2023, publicada no DOM de 04/09/2023, identificada a seguir: **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrita sob CNPJ nº 28.413.401/0001-92, com sede na Av. Doutor Romeu Tortima, 391, Sala 1, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas-SP, CEP: 13.084-791.

O presente certificado tem validade até 20/10/2025, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em na referida Portaria durante todo o período de vigência.

Maceió, 20 de Outubro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

Art.1º – DESIGNAR para a Função de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil José Maria de Melo**, a Professora **SILVYA KELLY DA SILVA SOUZA**, mat. 950783-3, tendo em vista o inteiro teor do processo administrativo nº 6500.104814.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6CFBB386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0323/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE, inscrita sob CNPJ nº 28.413.401/0001-92, com sede na Av. Doutor Romeu Tortima, nº. 391, Sala 1, Bairro: Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP, CEP Nº. 13.084-791, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.118885.2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 20/10/2025, e habilita o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do o Edital nº 002/2023, publicado no DOEM de 04/10/2023, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F0651624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0324/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVALCANTE, inscrita sob CNPJ nº 00.329.111/0001-46, com sede na Rua Ingaí, nº. 156, Sala 1512, Bairro: Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP Nº. 031.320-80, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.116203/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 20/10/2025, e habilita a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVALCANTE** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do o Edital nº. 002/2023, publicado

no DOEM de 04/10/2023, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8A09F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
PORTARIA Nº. 022/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA ALINDSAY ALMEIDA BARROS**, matrícula nº 967210-9, para atuar como contadora no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
Secretário - SEMURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66C49D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO DE EXAME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SS**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para os processos abaixo descritos:

Processos **nº:5800.72673/2023; 5800.65630.2023;5800.57716.2023;5800.57012.2023; 5800.56686.2023;5800.50455.2023;5800.46223.2023;5800.37814.2023; 5800.25879.2023;5800.21640.2023;5800.17529.2023;5800.10632.2023.**

Objeto: Solicitação de exames de **POLISSONOGRAFIA PARA TITULAÇÃO CPAP.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:judiciais.sms@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Outubro de 2023.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS
Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:21023136



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE
CNPJ/MF 28.413.401/0001-92

Capítulo I

Da Denominação e Sede

Artigo 1º - O INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE é uma entidade privada, de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 15 de março de 2017. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

Parágrafo único: Constituída sob a forma de organização de sociedade civil é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Artigo 2º - A entidade tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 3º - A entidade aqui denominada INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, ou apenas IGEVE, se regerá pelo presente Estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral, com sua sede na Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 01 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791 e filiais nos endereços abaixo:

- a) Em São Vicente/SP: Rua Freitas Guimarães, 415 - Itararé - São Vicente/SP - CEP 11320-080.
- b) Em São Vicente/SP: Rua Freitas Guimarães, 415 – Fundos - Itararé - São Vicente/SP - CEP 11320-080.
- c) Em São Vicente/SP: Rua Freitas Guimarães nº 415, sala 01 – Itararé - São Vicente/SP - CEP 11320-080.
- d) Em Guarulhos/SP: Estrada Pimentas, s/n, Bairro Vila Alzira, na Cidade de Guarulhos/SP.



- e) Em Guarulhos/SP: Avenida José Brumatti nº 3310, Jardim Santo Expedito, Guarulhos/SP - CEP: 07160-170.
- f) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 02 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- g) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 03 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- h) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 04 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- i) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 05 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- j) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 06 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- k) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 07 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- l) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 08 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- m) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 09 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- n) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 10 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- o) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 11 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- p) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 12 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- q) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 13 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- r) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 14 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- s) Em Campinas/SP: Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 15 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791.
- t) Em São Paulo: Rua Mar de Coral nº 37 - Jardim Miriam – São Paulo/SP.
- u) Em São Paulo: Rua Mar de Coral nº 38 - Jardim Miriam – São Paulo/SP.
- v) Em São Paulo: Rua Conchilia n.º 407, Vila Albertina – São Paulo/SP.
- w) Em São Paulo: Rua Doutor Rafael Parisi n.º 96 – Americanópolis - São Paulo/SP.
- x) Em São Paulo: Rua Ernesto Van Dick n.º 335, Americanópolis – São Paulo/SP.
- y) Em São Paulo: Rua Alfredo da Ressureição Rabaçal nº 178, Guaianases, Cidade de São Paulo/SP - CEP 08465-080.
- z) Em São Paulo: Rua Dr. Lourenço de Mendonça nº 107, Bairro Jardim Augusta, Lajeado, São Paulo/SP - CEP: 08452-330.
- aa) Em São Paulo: Rua Céu Tropical n.º 256– Conjunto Residencial Jardim Canaã, São Paulo/SP.
- bb) Em São Paulo: Rua Céu Tropical n.º 248– Conjunto Residencial Jardim Canaã, São Paulo/SP.
- cc) Em São Paulo: Rua Alvorada de Minas nº 156 – Lajeado – Guaianases – São Paulo/SP.
- dd) Em Sorocaba: Rua Diniz Goes da Silva nº 17, Jardim Imperatriz – Sorocaba/SP.



- ee) Em Sorocaba: Rua Darcy Landulfo nº 698 – Jardim São Guilherme - Sorocaba/SP.
- ff) Em Sorocaba: Rua Deodário Alves da Silva nº 539 - Jardim Santa Marina – Sorocaba/SP.
- gg) Em São João da Boa Vista: Rua Floriano Peixoto nº 27, sala 05, Centro, CEP 13.870-060, na cidade de São João da Boa Vista – SP.
- hh) Em Lagoa Santa: Rua Maria Junqueira nº 175, sala 203 - Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa/MG - CEP 33230-309.

Parágrafo primeiro: A entidade poderá abrir e fechar filiais em todo o território nacional.

Parágrafo segundo: O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Capítulo II Finalidade

Artigo 4º - O INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, para:

- I. Promoção da Educação, no que se refere à proteção social básica e especial, administrando escolas Municipais, Estaduais, Federais e outros do Poder Público.
- II. Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na promoção da educação.
- III. Contratar mão-de-obra complementar de portadores de necessidades especiais.
- IV. Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- V. Desenvolver atividades de gestão e atendimento aos ensinos infantil, fundamental, médio, profissionalizante, técnico e superior.
- VI. Desenvolver programas de educação para a terceira idade e a comunidade.
- VII. Desenvolver programas de educação dos trabalhadores e seus dependentes.
- VIII. Desenvolver campanhas educacionais.
- IX. Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais da educação.



- X. Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para educação, além de ferramentas de gestão para educação pública.
- XI. Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, centro universitários, universidades, técnicas e profissionalizantes.
- XII. Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XIII. Desenvolver programas e produtos de assistência à educação.
- XIV. Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da educação.
- XV. Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino infantil, fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XVI. Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XVII. Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da educação.
- XVIII. Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.
- XIX. Gerir postos de educação pública.
- XX. Integrar e desenvolver projetos sociais com finalidade pública, qualificando-se como instituição do Terceiro Setor.
- XXI. Integrar e promover atividades de educação com universidades, faculdades e escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XXII. Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XXIII. Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
- XXIV. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
- XXV. Promover a educação e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
- XXVI. Propor, promover, implementar e articular ações de defesa de direitos e prevenções, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas





à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, em atendimento às políticas públicas oriundas de todas as esferas administrativas.

- XXVII.** Prestar serviços de educação especial para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, mediante convênios e/ou instrumentos congêneres em parceria com o Poder Público.
- XXVIII.** Realizar outras atividades compatíveis com as finalidades da Associação.
- XXIX.** Promover ou incentivar quaisquer outras atividades, mesmo se não elencadas entre as demais acima enumeradas, desde que com elas não conflitem e se ajustem aos fins essenciais do **IGEVE**, inclusive colaborando, incentivando e participando de ações visando a construção de políticas públicas na área da Educação.

Parágrafo primeiro: A organização de sociedade civil trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo segundo: É também objetivo da organização de sociedade civil, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens, idosos e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

Parágrafo terceiro: As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Parágrafo quarto: É vedado **IGEVE**, na forma do art. 84-B, da Lei 13.019/2014, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 5º - A área de atuação do **IGEVE** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais e posto de serviço.

Parágrafo único: As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos

de cooperações, termos de fomentos, termo de colaboração e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o IGEVE poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou FILIAIS, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 7º - Para consecução dos seus objetivos o IGEVE poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8º - O IGEVE poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9º - O IGEVE poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Artigo 10 - Observando o Regulamento Geral da Proteção de Dados da União Europeia 2016/679 ("GDPR") e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, o IGEVE fará a recolha, conservação e tratamento de dados dos associados, internos, empregados e terceiros (prestadores de serviços, fornecedores, etc) por imposição legal e para cumprimento de seus objetivos e objeto social, certificado o expresse consentimento nos documentos complementares oportunamente apresentados para os devidos fins, ficando o IGEVE responsável pelo tratamento dos dados coletados para este fim, cujo processamento de dados será interno, sem nova anuência expressa para efetuar esse processamento externamente, nos órgãos competentes.

- a) o recolhimento de dados será efetuado pelo IGEVE, diretamente, presencialmente, por documentos impressos ou por meio de sistemas eletrônicos (e-mails, mídias, softwares de computador) incluindo preenchimento de impressos pelos associados, internos, empregados e terceiros (prestadores de serviços, fornecedores, etc), com a finalidade do tratamento dos dados, exclusivamente para consecução de seu objetivo e objeto social;
- b) o IGEVE cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados adequando todos os expedientes necessários para obstar a violação das leis de proteção de dados, sendo que somente poderá tratar dados pessoais (incluindo: nome, morada, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, composição do agregado familiar, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, autorização de residência, passaporte, currículo profissional, profissão, habilitações acadêmicas, formação profissional, dados biométricos e outros dados relacionados diretamente ao objeto



8

- social), ou ainda dados sensíveis devidamente justificados (como informações de saúde e segurança do trabalho), a fim de cumprir suas obrigações com base no objeto do presente Estatuto, jamais para qualquer outro propósito;
- c) o IGEVE se certificará que seus colaboradores, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Estatuto e as leis de proteção de dados certificando-se que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
 - d) se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitar informações do IGEVE relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Estatuto, esta submeterá esse pedido à apreciação dos responsáveis pela segurança dos dados, sendo vedado à IGEVE, sem instruções prévias, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados (pessoais/sensíveis) ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados (pessoais/sensíveis) a qualquer terceiro, sem prévio consentimento.
 - e) O IGEVE implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos dados pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos dados pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados, atendendo às exigências das leis de proteção de dados e de segurança da informação.
 - f) Quando solicitada, o IGEVE fornecerá aos respectivos interessados todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas neste Estatuto.
 - g) O IGEVE vai conservar os dados dos associados, empregados e terceiros (prestadores de serviços, fornecedores, etc), pelos prazos necessários a dar cumprimento ao objeto do presente Estatuto e às obrigações legais daí pertinentes, descartando-os após este período, sem prévio aviso.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Artigo 11 - Constituem-se fontes de recursos de manutenção da entidade:

- I. contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II. mensalidades e anuidades;
- III. usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. renda patrimonial;
- VII. eventos organizados pela associação;

www.igeve.org



- VIII. verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX. entidades públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo segundo. A entidade não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo terceiro. A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo quarto. A entidade aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

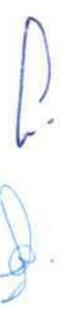
Artigo 12 - O patrimônio da entidade é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo primeiro. Os bens imóveis de propriedade da entidade não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. O IGEVE poderá ainda:

- I. receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;
- II. receber bens móveis considerados irre recuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.





Parágrafo quarto. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IV Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Artigo 13 - A entidade terá como órgãos diretivos:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria administrativa;
- III. Conselho fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo 14 - A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Parágrafo primeiro - No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo segundo - Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Parágrafo terceiro: A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e dos demais requisitos regulamentares.

Parágrafo quarto: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Artigo 15 - A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Artigo 16 - O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Artigo 17 - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Artigo 18 - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 19 - No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 20 - No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 21 - Bialmente, nos meses de fevereiro e março, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I. proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II. proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III. dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 22 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.



Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 23 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I. deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V. conceder o título de associado benemérito;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII. decidir sobre a extinção da Associação;
- IX. aprovar o regimento interno;
- X. alterar o estatuto;
- XI. deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Artigo 24 - A diretoria é o órgão administrativo da entidade e será constituída na seguinte ordem:

- I. Presidente;
- II. Tesoureiro;
- III. Secretário.

Parágrafo primeiro. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de dois (2) anos.



Artigo 25 - A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

Parágrafo primeiro. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

Parágrafo segundo. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela entidade.

Artigo 26 - As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Artigo 27 - Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Artigo 28 - Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da entidade.

Artigo 29 - Compete ao Presidente Administrativo:

- I. nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 24;
- II. cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III. convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV. administrar a entidade, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V. assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI. rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII. assinar isoladamente cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII. assinar isoladamente toda a correspondência;
- IX. assinar isoladamente documento, contratos, recebimentos, autorizações e atos judiciais;
- X. autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XI. autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XII. solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIII. elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XIV. elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XV. fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
- XVI. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento.



Artigo 30 - Compete ao Tesoureiro:

- I. executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II. arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da entidade;
- III. apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- IV. apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;
- V. substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VI. assinar em conjunto com o Presidente ou por instrumento de mandato destes cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII. assinar em conjunto com o Presidente ou por instrumento de mandato deste toda a correspondência;
- VIII. assinar em conjunto com o Presidente ou por instrumento de mandato deste documento, contratos, recebimentos, autorizações e atos judiciais;
- IX. substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade.

Parágrafo primeiro. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

Parágrafo segundo. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo terceiro. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Artigo 31 - Compete ao Secretário:

- I. dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela entidade;
- III. secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- IV. manter em ordem o arquivo da entidade sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;





- V. substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VI. substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade.

Parágrafo primeiro. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

Parágrafo segundo. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que elege a diretoria.

Artigo 33 - Aos membros do conselho fiscal compete:

- I. examinar a escrituração da entidade, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II. dar parecer sobre a aplicação de numerários da entidade;
- III. dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV. dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

Parágrafo único: ao aderir ao IGEVE, o interessado manifesta livre, informada e inequívoca autorização, ciência e concordância com o tratamento de cópia de seus documentos e seus dados pessoais exclusivamente para finalidade deste Estatuto Social, em conformidade com a Lei nº 13.709/2019– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO V Do Quadro Social

Artigo 34 - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I. fundadores;
- II. contribuintes;



III. beneméritos.

Parágrafo primeiro. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

Parágrafo segundo. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I. ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III. efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

Parágrafo terceiro. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

Parágrafo quarto. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 35 - São direitos dos associados:

- I. frequentar todas as dependências da entidade;
- II. votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III. recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV. solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V. solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI. exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Parágrafo único: Ao aderir ao IGEVE, o interessado manifesta livre, informada e inequívoca autorização, ciência e concordância com o tratamento de cópia de seus documentos e seus dados pessoais exclusivamente para finalidade deste Estatuto Social, em conformidade com a Lei nº 13.709/2019– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Artigo 36 - São deveres dos associados:

- I. contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da entidade no cumprimento de seus objetivos;
- II. evitar dentro da entidade qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III. respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV. comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V. procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI. pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII. apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

Seção II

Das Penalidades

Artigo 37 - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. eliminação.

Artigo 38 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Artigo 39 - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da entidade.

Artigo 40 - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Artigo 41 - Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da entidade.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Artigo 42 - São direitos da entidade IGEVE:

- I. receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;
- II. receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

Artigo 43 - São deveres da entidade:

- I. cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;
- II. zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III. cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança e do adolescente.

Artigo 44 - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da entidade por prazo superior a 60 dias.

Artigo 45 - O mandato de todos os poderes da entidade IGEVE é de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

Parágrafo único - Os mandatos do Conselho de Administração e Fiscal perduram até a realização da Assembleia Geral Ordinária em que tais mandatos se findam.

Artigo 46- Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Artigo 47 - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Artigo 48 - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 49 - Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da entidade.

Artigo 50 - A entidade IGEVE somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da entidade.

Parágrafo segundo - No caso de dissolução da entidade os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em pleno funcionamento.

Parágrafo terceiro - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 51 - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Artigo 52 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Campinas, 23 de março de 2023.




MARIA ROSA ESTEVES
PRESIDENTE




MELISSA LARA ESTEVES PIRES
TESOUREIRA

RECONHECIMENTO
NO VERSO

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
Pessoa Juridica de Campinas**

Rua Engo. Carlos Stevenson, 520 CEP 13092132 Fone 19-3233-1134

EMOL. 260,08
ESTADO 74,11
IPESP 50,64
R.CIVIL 13,72
T.J. 17,76
FEDMP 12,53
ISS 13,49

O presente título foi prenotado sob nº 21378 em
05/06/2023 e registrado / microfilmado sob o nº
14249

Jane
Campinas, 16 de junho de 2023.

OFICIAL: BIANCA DE MELO CRUZ RIZATO
SUBSTITUTO: RAPHAEL LUCIO DOS SANTOS
ESCREVENTE: CARLA VALÉRIA B. C. COUTO
ESCREVENTE: JANE KELLY S. RAMOS

TOTAL 442,33

Selos e taxas
recolhidas por verba

4º Tabelião de Notas Wilson José Ruzo
Tabelião: Wilson José Ruzo
Av. Dr. João de Macedo Machado, 311 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13072-100 - Tel.: (19) 3233-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: MARIA ROSA ESTEVES, MELISSA LARA ESTEVES PIRES. Dou fé. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 05/06/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Matr.(6): S2A40089458

4º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONY NELSON MARCHESANI
Escrevente
SINAL PÚBLICO - www.censec.org.br

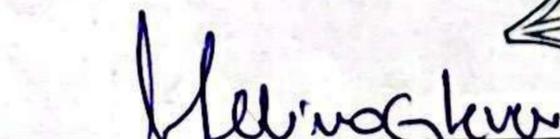
S20186A40089458
FIRMA 2
113522
Código Nacional de Registro de Notas e Tabeliões



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE”, pelo presente edital que faz na forma de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados em regular gozo de seus direitos, comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 10/02/2023, em sua nova sede na Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 01 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791, às 18h00min em primeira chamada, com a presença de metade dos associados, ficando estabelecido para eventual 2ª chamada, o mesmo local com lapso de tempo, entre uma e outra, de meia (1/2) hora, com quórum de instalação do número mínimo de associados presentes, tendo por única ordem do dia da AGO: 1 - deliberar quanto a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, para mandatos de 15/03/2023 a 14/03/2025, de conformidade com artigo 24 do novo Estatuto Social. Para fins de estabelecimento de quórum, o número de associados na data deste edital é de 05 (cinco) associados.

Campinas, 10 de janeiro de 2023.



MELISSA LARA ESTEVES PIRES
Presidente**RECONHECIMENTO
NO VERSO****2º OF REG CIV PESSOA JURIDIC
Microfilme Nº 13992**

AFIXADO NA SEDE

www.igeve.org

Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE | CNPJ: 28.413.401/0001 – 92
Rua Aguaçu nº171, sala 03/04, Edifício Ipê – Alphabusiness – Alphaville - Campinas/SP – CEP: 13.098-321

4R Cartório **RUZA** 4º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
R. Dr. Juarez Maciel Machado, 531 - Vila Campina - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3231-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
de: MELISSA LARA ESTEVES PIRES. Dou fé. Fago R\$ 8,12.
Campinas/SP, 24/02/2023. Em Test. da verdade. MARIA LEIA DO
NASCIMENTO. Selo(s): S1A00407081

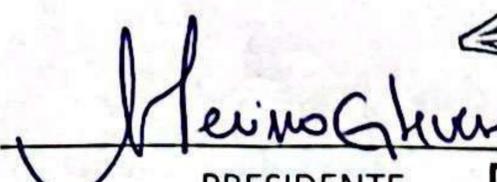
TABELÃO DE NOTAS
LEIA DO NASCIMENTO
Escrevente
S10186AA0407081 S1 PÚBLICO - www.censec.org.br

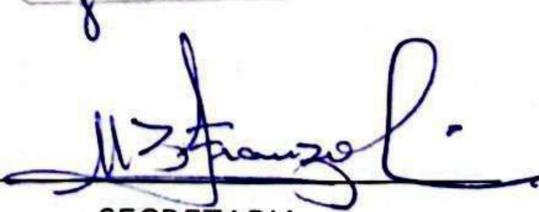
2º OF REG CIV PESSOA JURIDI
Microfilme Nº 13992
f

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 18h30min, reuniu-se a **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, em sua sede na Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 01 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791, em 2ª chamada, com a presença de 05 (cinco) associados consoante Lista de Presença, para as deliberações constantes no Edital de Convocação, afixado na sede do Instituto, em dez de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, os associados e interessados, para as deliberações constantes no Edital de Convocação que segue transcrito: "**INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE**", pelo presente edital que faz na forma de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados em regular gozo de seus direitos, comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 10/02/2023, em sua nova sede na Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 01 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791, às 18h00min em primeira chamada, com a presença de metade dos associados, ficando estabelecido para eventual 2ª chamada, o mesmo local com lapso de tempo, entre uma e outra, de meia (1/2) hora, com quórum de instalação do número mínimo de associados presentes, tendo por única ordem do dia da AGO: 1 - deliberar quanto a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, para mandatos de 15/03/2023 a 14/03/2025, de conformidade com artigo 24 do novo Estatuto Social. Para fins de estabelecimento de quórum, o número de associados na data deste edital é de 05 (cinco) associados." Constatada a presença do quórum mínimo, a Sra. Presidente **MELISSA LARA ESTEVES PIRES**, nos termos do Art. 50 do Estatuto Social, responsável pela presidência dos trabalhos assembleares, nomeou a mim **NEIDE REGINA BERNABÉ FRANZOLIN**, como secretária e declarou aberto os trabalhos. Cumpridas as devidas formalidades e lido o edital para todos, a Sra. Presidente saudou aos presentes dando abertura à Assembleia Geral Ordinária passou a Sra. Presidente a deliberar sobre a única ordem do dia, qual seja, **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos a cada cargo, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes

apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos, sem qualquer intercorrência. O resultado foi apresentado pela Sra. Presidente, tendo ficado a nova **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** do Instituto, com a seguinte composição: (i) **PRESIDENTE** Maria Rosa Esteves, (ii) **TESOUREIRA** Melissa Lara Esteves Pires, (iii) **SECRETÁRIA** Neide Regina Bernabé Franzolin; e, para o CONSELHO FISCAL, como (iv) **PRIMEIRO CONSELHEIRO** Sergio Luis Favaro, (v) **SEGUNDO CONSELHEIRO** Andre Luis Bergamaschi, (vi) **TERCEIRO CONSELHEIRO** Lucas Vinicius Pietrobon Gonçalves. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, com início em 15/03/2023 e término em 14/03/2025, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de **POSSE, que se realizará em 15/03/2023, às 10h00min**, na sede do Instituto. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente eleita elogiou os dois anos de gestão da atual Presidente e fez um breve discurso sobre sua intenção de investir na área social e especialmente no grupo etário das pessoas idosas, ou seja, naqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais. "Acredito que na situação atual, após a chegada da epidemia de COVID 19 e da fase difícil que muitos idosos e suas famílias vivenciaram e ainda vivenciam, tanto no aspecto da saúde pública como também no aspecto econômico, cabe a nós propormos ações sociais que visem dar suporte a este grupo. Desejo o foco para um o IGEVE voltado mais para a área social em 2023, promovendo serviços, programas e projetos em parceria com os Municípios, Estado e Governo Federal como já realizamos na área da educação." Prosseguindo-se com o feito, a Sra. Presidente abriu a palavra aos presentes, ninguém dela quis fazer uso, dando-se por satisfeita a ordem do dia, aclamada por uma salva de palmas agradeceu a presença de todos. Assim, às 20h35min deu-se por encerrados os trabalhos, determinando-se que fosse lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, fica aprovada sem retificações, assinada pela Sra. Presidente, por mim Secretária.


PRESIDENTE


SECRETARIA

4º Tab. Campina
4º Cartório
4R RUZA
13/03/2023

2º OF REG CIV PESSOA JURIDI
Microfilme Nº 13992

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
Pessoa Juridica de Campinas**

Rua Engo. Carlos Stevenson, 520 CEP 13092132 Fone 19-3233-1134

EMOL. 80,77
ESTADO 22,99
IPESP 15,72
R. CIVIL 4,26
T. J. 5,54
FEDMP 3,88
ISS 4,22

TOTAL 137,38

Selos e taxas
recolhidas por verba

O presente título foi prenotado sob nº 21064 em
24/02/2023 e registrado / microfilmado sob o nº
13992

Jane
Campinas, 09 de março de 2023.

OFICIAL: BIANCA DE MELO CRUZ RIZATO
SUBSTITUTO: RAPHAEL LUCIO DOS SANTOS
SUBSTITUTA: VANESSA S. CAPELI PINHEIRO
ESCREVENTE: CARLA VALÉRIA B. C. COUTO

Jane Kelly S. Ramos
Escrevente

4R Cartório
Ruza
4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. Jesuino Marques Machado, 551 - Noca Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel.: (19) 3233-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
de: MELISSA LARA ESTEVES PIRES. Dou fé. Pago R\$ 8,12,
Campinas/SP 24/02/2023. Em Test. da verdade. MARIA LEIA DO
NASCIMENTO. Selo(s): S1AA0407080

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
113522
FIRMA 1
S10186AA0407080

TABELIÃO DE NOTAS
MARIA LEIA DO NASCIMENTO
Escrevente
CANAL PÚBLICO - www.censec.org.br

RECONHECIMENTO

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

PRESIDENTE - MARIA ROSA ESTEVES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 888.084.758-91, residente e domiciliada na Rua 26 de Maio nº 58, Bairro Centro, na Cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, CEP 15.150-000.

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

TESOUREIRA – MELISSA LARA ESTEVES PIRES, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, portadora da cédula de identidade de RG nº 33.874.342-X SSP/SP e do CPF nº 222.988.708-45, residente e domiciliada na Rua Aracy de Almeida Câmara nº 312, Bairro Residencial Terras do Barão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.085-604.

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

SECRETÁRIA – NEIDE REGINA BERNABÉ FRANZOLIN, brasileira, casada, Aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.857.976 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 094.263.778-08, residente e domiciliada na Rua Jasmim nº 345, ap. 51, Bairro Chácara Primavera, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.087-460.

CONSELHO FISCAL

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL – SERGIO LUIS FAVARO, brasileiro, solteiro, Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 16576498 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.363.558-56, residente e domiciliado na Rua Francisco Braz do Prado nº 962, TP 48, Paulínia I, apartamento 31, Bairro Parque Bom Retiro, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.142-128.

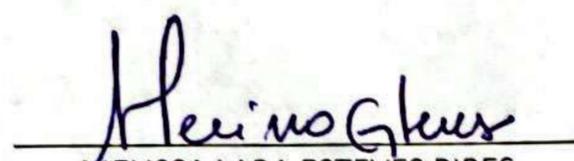
2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 13992

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL – ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 11429629 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.435.908-27, residente e domiciliado na Avenida Antonio Baptista Piva nº 1650, Fundos, Bairro Jardim Flamboyant, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.142-302.

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL – LUCAS VINICIUS PIETROBOM GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 406328845 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 468.883.378-47, residente e domiciliado na Rua General Osório nº 66, Fundos, Bairro Jardim Calegaris, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.140-103.


MELISSA LARA ESTEVES PIRES
PRESIDENTE



4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. João Maciel Marques, 333 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel.: (19) 3231-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: MELISSA LARA ESTEVES PIRES. Dou fé. Pago R\$ 8,12, Campinas/SP, 24.02.2025. Em Test. da verdade. MARIA LEIA DO NASCIMENTO. Selo nº: S1A00407079

 113522
FIRMA 1
S10186AA0407079

TABELIÃO DE NOTAS
MARIA LEIA DO NASCIMENTO
Escrevente
SERVIDOR PÚBLICO - www.censec.org.br

2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 13992

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOME	CFP/MF	ASSINATURA
Melissa Lara Esteves	222.988.708-45	<i>Melissa Lara Esteves</i>
Maria Rosa Esteves	888.084.758-91	<i>Maria Rosa Esteves</i>
Neide Regina Bernabé Franzolin	094.263.778-08	<i>Neide Regina Bernabé Franzolin</i>
Sergio Luis Favaro	102.363.558-56	<i>Sergio Luis Favaro</i>
André Luis Bergamaschi	033.435.908-27	<i>André Luis Bergamaschi</i>
Lucas Vinicius Pietrobon Gonçalves	468.883.378-47	<i>Lucas Pietrobon Gonçalves</i>

4º Tab. Notas
4º Cartório
W. R. RUZA
13.098.321

4º Cartório
W. R. RUZA
4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José de Macedo, 351 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13011-100 - Tel: (19) 3251-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: MELISSA LARA ESTEVES PIRES. Dou fé. Pago R\$ 8,12, Campinas/SP, 24.02/2023. Em Test. da verdade. MARIA LEIA DO NASCIMENTO. Selo(s): S1AA0407078

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113522
FIRMA 1
S10186AA0407078

TABELIÃO DE NOTAS
MARIA LEIA DO NASCIMENTO
Escrevente
SERVIDOR PÚBLICO - www.censec.org.br

2º OF REG CIV PESSOA JURIDIC
Microfilme Nº 13992
8

ATA E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

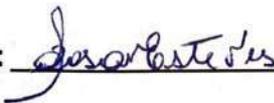
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10h00min, reuniu-se no **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, em sua sede na Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 01 - Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP- CEP:13084-791, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos durante a Assembleia Geral Ordinária ocorrida em dez de fevereiro de dois mil e vinte e três, para mandato de 02 (dois) anos, com início em 15/03/2023 e término em 14/03/2025. Iniciada a reunião, a Sra. Presidente MELISSA LARA ESTEVES PIRES, responsável pela presidência dos trabalhos assembleares, nomeou a mim NEIDE REGINA BERNABÉ FRANZOLIN, como secretária e declarou aberto os trabalhos. No exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, declarou empossada nesta data a nova Diretoria e Conselho Fiscal e convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do **TERMO DE POSSE**:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

PRESIDENTE - MARIA ROSA ESTEVES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 888.084.758-91, residente e domiciliada na Rua 26 de Maio nº 58, Bairro Centro, na Cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, CEP 15.150-000.

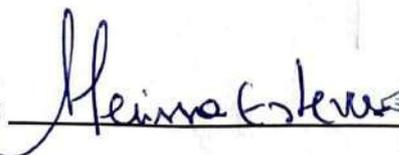
Assinatura: _____



Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

TESOUREIRA – MELISSA LARA ESTEVES PIRES, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, portadora da cédula de identidade de RG nº 33.874.342-X SSP/SP e do CPF nº 222.988.708-45, residente e domiciliada na Rua Aracy de Almeida Câmara nº 312, Bairro Residencial Terras do Barão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.085-604.

Assinatura: _____



2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 14090

8

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
Pessoa Jurídica de Campinas**

Rua Engo. Carlos Stevenson, 520 CEP 13092132 Fone 19-3233-1134

EMOL. 74,15
ESTADO 21,10
IPESP 14,43
R. CIVIL 3,91
T. J. 5,09
FEDMP 3,56
ISS 3,88

TOTAL 126,12

Selos e taxas
recolhidas por verba

O presente título foi prenotado sob nº 21199 em
29/03/2023 e registrado / microfilmado sob o nº
14090

Campinas, 13 de abril de 2023.

OFICIAL: BIANCA DE MELO CRUZ RIZATO
SUBSTITUTO: RAPHAEL LUCIO DOS SANTOS
SUBSTITUTA: VANESSA S. CAPELI PINHEIRO
ESCREVENTE: CARLA VALÉRIA B. C. COUTO

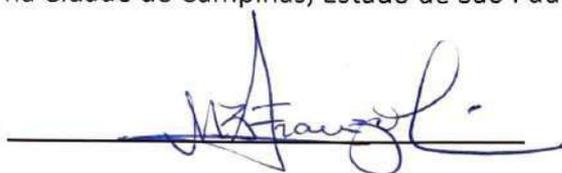
Jane Kelly S. Ramos
Escrevente



Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

SECRETÁRIA – NEIDE REGINA BERNABÉ FRANZOLIN, brasileira, casada, Aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.857.976 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 094.263.778-08, residente e domiciliada na Rua Jasmim nº 345, ap. 51, Bairro Chácara Primavera, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.087-460.

Assinatura:

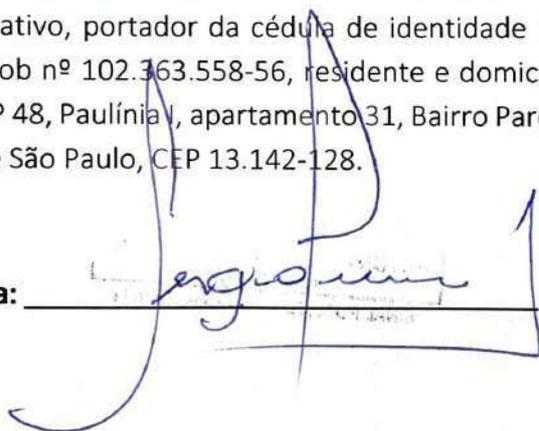


CONSELHO FISCAL

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL – SERGIO LUIS FAVARO, brasileiro, solteiro, Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 16576498 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.363.558-56, residente e domiciliado na Rua Francisco Braz do Prado nº 962, TP 48, Paulínia, apartamento 31, Bairro Parque Bom Retiro, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.142-128.

Assinatura:



Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL – ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 11429629 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.435.908-27, residente e domiciliado na Avenida Antonio Baptista Piva nº 1650, Fundos, Bairro Jardim Flamboyant, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.142-302.

Assinatura:



2º OF REG CIV PESSOA JURIDIC
Microfilme Nº 14090

8

RECONHECIMENTO
NO VERSO

4º Tabelião de Notas de Campinas
 Tabelião: Wilson José Ruzza
 Av. Dr. Joviano Rocco, 111 - Vila Campinas - Campinas - SP
 CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: NEIDE REGINA BERNABE FRANZOLIN, SERGIO LUIS FAVARO, ANDRE LUIS BERGAMASCHI. Dou té. Pago R\$ 24,36, Campinas/SP, 23.03.2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S1AA0411868 S2AA0073421

4º TABELIÃO DE NOTAS
 ANTONY NELSON MARCHESANI
 Escrevi:
 SINAL PÚBLICO • www.cansec.org.br

4º Tabelião de Notas de Campinas
 Tabelião: Wilson José Ruzza
 Av. Dr. Joviano Rocco, 111 - Vila Campinas - Campinas - SP
 CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

4º Tabelião de Notas de Campinas
 Tabelião: Wilson José Ruzza
 Av. Dr. Joviano Rocco, 111 - Vila Campinas - Campinas - SP
 CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 14090

8

Mandato de 15/03/2023 à 14/03/2025

TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL – LUCAS VINICIUS PIETROBOM GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 406328845 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 468.883.378-47, residente e domiciliado na Rua General Osório nº 66, Fundos, Bairro Jardim Calegaris, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.140-103.

Assinatura: Lucas Pietrobon



Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Sra. Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ao contínuo, a nova Presidente eleita, Sra. Maria Rosa Esteves, fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, às 11h35min deu-se por encerrados os trabalhos, determinando-se que fosse lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, fica aprovada sem retificações, assinada pela Sra. Presidente, por mim Secretária.

Hevino Gomes
PRESIDENTE

Rafael Brandão de Mendonça
SECRETARIA

2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 14090

RECONHECIMENTO
NO VERSO

4R Cartório TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. Joazeiro Maciel, 551 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP: 13012-100 - Tel.: (19) 4231-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: NEIDE REGINA BERNABE FRANZOLIN, MELISSA LARA ESTEVES PIRES, LUCAS VINÍCIUS PIETROGOM GONCALVES. Dou fé. Pago R\$ 24,36, Campinas/SP, 23/03/2023. Em test. de verdade ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073422 S1A0411869

S20186AA0073422
FIRMA 1
1/3522

S10186AA0411869
FIRMA 1
1/3522

4 TABELÃO DE NOTAS
ANTONY NELSON MARCHESANI
Escrevente
SINAL PÚBLICO - www.consec.org.br

2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 14090

**LISTA DE PRESENÇA - POSSE
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023**

NOME	CFP/MF	ASSINATURA
Melissa Lara Esteves	222.988.708-45	<i>Melissa Lara Esteves</i>
Maria Rosa Esteves	888.084.758-91	<i>Maria Rosa Esteves</i>
Neide Regina Bernabé Franzolin	094.263.778-08	<i>Neide Regina Bernabé Franzolin</i>
Sergio Luis Favaro	102.363.558-56	<i>Sergio Luis Favaro</i>
André Luis Bergamaschi	033.435.908-27	<i>André Luis Bergamaschi</i>
Lucas Vinicius Pietrobon Gonçalves	468.883.378-47	<i>Lucas Vinicius Pietrobon Gonçalves</i>

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDÃO DE MENDONÇA

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: MELISSA LARA ESTEVES PIRES, MARIA ROSA ESTEVES. Dou fe. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 23.03/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073423

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: NEIDE REGINA BERNABE FRANZOLIN, SERGIO LUIS FAVARO. Dou fe. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 23.03/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073424

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI, LUCAS VINICIUS PIETROBOM GONCALVES. Dou fe. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 23.03/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073425

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: NEIDE REGINA BERNABE FRANZOLIN, SERGIO LUIS FAVARO. Dou fe. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 23.03/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073424

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI, LUCAS VINICIUS PIETROBOM GONCALVES. Dou fe. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 23.03/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073425

40 TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Dr. José Manoel Machado, 131 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel: (19) 3221-2022

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI, LUCAS VINICIUS PIETROBOM GONCALVES. Dou fe. Pago R\$ 16,24, Campinas/SP, 23.03/2023. Em Test. da verdade. ANTONY NELSON MARCHESANI. Selo(s): S2A0073425

2º OF REG CIV PESSOA JURIDICA
Microfilme Nº 14090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.413.401/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGEVE	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOUTOR ROMEU TORTIMA	NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 13.084-791	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA GENEBRA II (BARAO GERALDO)	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@IGEVE.ORG		TELEFONE (11) 4523-0028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 12:38:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.413.401/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOUTOR ROMEU TORTIMA	NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 13.084-791	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA GENEBRA II (BARAO GERALDO)	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@IGEVE.ORG	TELEFONE (11) 4523-0028		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2023** às **12:38:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “a” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/ 2014.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO SOBRE CONHECIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “b” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que possuo ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma digital
por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “c” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que esta Organização da Sociedade Civil não emprega:

- (i) pessoa em regime de trabalho escravo;
- (ii) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475
891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ATESTO, para os devidos fins, a que a Organização Social **IGEVE- Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino**, inscrita no CNPJ sob o número 28.413401/0001-92, com sede na Rua Aguaçu, 171 - Sala M03/M04 - Edifício Ipê - Alphaville - Campinas/SP, mantém **TERMO DE COLABORAÇÃO (01/2021-SEDUC)** firmado com esta municipalidade destinado à execução do Programa de Reforço Escolar - **INTEGRA SV**, (criado pelo Decreto 5580-A, de 22 de junho de 2021), nas EMEF's e EMEIEF's, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade, estando em pleno e regular funcionamento, não havendo até a presente data nada que a desabone.

Número de beneficiários: 30.753 (trinta mil, setecentos e cinquenta e três)

Prazo: 08/2021 até a presente data.

Atividades desenvolvidas: Elaboração, implantação e desenvolvimento de ações para a operacionalização pedagógica, financeira e administrativa que garantam o apoio à gestão do Programa de Reforço Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de São Vicente, no contraturno das unidades escolares, considerando estratégias e práticas que deem suporte ao aprimoramento do aprendizado estrutural.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: **762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 04/08/2022 09:21:35 -03:00



KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validator/FSCUT-PA8CU-ZMRBX-DFE2Q>
(13) 3579-1361 - prefeito@saovicente.sp.gov.br / cogpsaovicente@gmail.com





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FSCUT-PA8CU-ZMRBX-DFF2Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 04/08/2022 09:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/FSCUT-PA8CU-ZMRBX-DFF2Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ATESTO, para os devidos fins, que a Organização Social **IGEVE- Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino**, inscrita no CNPJ sob o número 28.413401/0001-92, com sede na Rua Aguaçu, 171 - Sala M03/M04 - Edifício Ipê - Alphaville - Campinas/SP, mantém **CONTRATO DE GESTÃO (02/17 - SEDUC)** firmado com esta municipalidade destinado à gestão do **Programa de Afetividade- PROAF**, nas creches e EMEI's, atendendo crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, estando em pleno e regular funcionamento, não havendo até a presente data nada que a desabone.

Número de beneficiários atendidos: 8.878 (oito mil oitocentos e setenta e oito).

Prazo: 12/2017 até a presente data.

Atividades desenvolvidas: Elaboração, implantação e desenvolvimento de ações para a operacionalização pedagógica, financeira e administrativa que garantam o apoio à gestão do programa para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Vicente nas creches e unidades escolares, considerando estratégias e práticas que dêem suporte ao desenvolvimento sócio afetivo, estimulando as áreas da linguagem, lógico- matemática, ciências sociais e naturais, descobrindo novo saberes, adquirindo melhores hábitos alimentares, além de estimular atividades culturais, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3599-A.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 04/08/2022 09:21:18 -03:00
TECHCERT
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Prefeito Municipal





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NTESX-PCZM2-R2B7W-H4MTM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 04/08/2022 09:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/NTESX-PCZM2-R2B7W-H4MTM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA
EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Atesto, para fins de credenciamento, que a Entidade **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO**, com sede na Rua Aguaçu nº. 171 - Sala M03/04 - Edifício Ipê - Alphabusiness - Alphaville - Campinas - CEP: 13098-321, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, CNPJ nº 28.413.401/0001-92, com objetivo filantrópico, dentre eles a educação, mantém parceria com esta Secretaria de Educação, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche, após credenciamento em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, não havendo até a presente data nada que a desabone, por meio dos Termos indicados abaixo:

- **Termo de Colaboração nº 001024/2019-SESE03-RPI** - 545 (quinhentos e quarenta e cinco) vagas de período integral, na unidade escolar, sito a Estrada Velha Pimentas-São Miguel x Av. José Miguel Ackel - Vila Alzira; e
- **Termo de Colaboração nº 000124/2022-SESE-RPI** - 352 (trezentos e cinquenta e dois) vagas de período integral, na unidade escolar, sito a Rua Dilermano Reis nº. 89/113 - Residencial Parque Cumbica - Inocoop - Guarulhos - CEP: 07174-265.

Guarulhos, 4 de abril de 2022.

Maria Angela Gianetti
Diretora do Departamento de
Planejamento da Educação

Fábria Aparecida Costa
Subsecretária de Educação
Gestora dos Termos de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO- IGEVE, inscrito no CNPJ sob o nº28.413.401/0001-92, prestou serviços de Cultura e Esporte no ano de 2017, abrangendo 2000 alunos, com atividades voltadas à modalidades coletivas e individuais, assim como recreação livre voltada para crianças e adolescentes para a Municipalidade de Paulínia, sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, sendo que os serviços executados são de excelência.

Escopo: Atendimento a munícipes em equipamentos públicos (ginásios/quadras) com atividades esportivas: futsal masculino, futsal feminino, futebol de campo masculino, futebol de campo feminino, vôlei masculino, vôlei feminino, vôlei adaptado (melhor idade acima dos 60 anos), handebol masculino, handebol feminino, basquete masculino, basquete feminino, artes marciais (Judô e Karatê) e atletismo (corridas e saltos); atividades culturais: oficinas de manifestações culturais afro-brasileiras (Capoeira, Jongo, Maracatu, Maculelê) e oficina de artes cênicas e iniciação ao circo; atividades recreativas: recreação livre com crianças e adolescentes.

Período: Março/2017 a Março/2018.

Paulínia, 29 de março de 2018.

Prof.º Julis D. Vedovello
CREF - 21.204-G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Julis Daniel Vedovello CREF. 21.204 G, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Paulínia-SP, ATESTO a capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de atividades de cultura, esporte, lazer e recreação do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO- IGEVE, inscrito no CNPJ sob o nº28.413.401/0001-92, considerando as experiências adquiridas na execução do projeto Educação Integral.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades e projetos, realizada (os) estão relacionados abaixo, não existindo fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnico-operacional para a execução do que foi proposto.

OSC: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO- IGEVE

CNPJ: 28.413.401/0001-92

REQUISITANTE: Municipalidade de Paulínia.

ATIVIDADES: Gestão e execução de atividades na área de cultura, esporte, lazer e recreação, referente ao projeto Educação Integral para crianças e adolescentes de regiões de vulnerabilidade social do município.

QUANTIDADE: 10.000 (dez mil) usuários impactados.

PERÍODO: Abril/2018 a Abril/2019.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se o presente atestado para que surta seus efeitos jurídicos.

Paulínia, 22 de Abril de 2019.

Prof.º Julis D. Vedovello
CREF - 21.204-G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A T E S T A M O S para os devidos fins de direito, que o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino-IGEVE, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Aguaçu, 171, Edifício Ipê, sala 03/04, Alpha Business Campinas – CEP 13.098-321, devidamente inscrito no CNPJ nº 28.413.401/0001-92, realizou atividades de cultura, esporte, lazer e recreação de março de 2019 a março de 2020, atendendo por meio de atividades orientadas e livres nossos usuários.

Atividades: Oficinas da cultura afro-brasileira (Jongo e maracatu), oficinas de teatro e circo, oficina de jogos e brincadeiras populares, oficina de futebol, vôlei e basquetebol (tática/prática), natação e hidroginástica, esporte adaptado para idosos e pessoas com deficiência.

Público: 1000 usuários

Carga horária: 800 horas

A T E S T A M O S ainda, que a referida prestação de serviços foi concluída satisfatoriamente de acordo com os objetivos, conteúdos e prazos pactuados e que nada consta em nossos registros, até a presente data, que desabone a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas.

Paulínia, 30 de março de 2020.

Prof.º **Julio D. Vedovello**
CREF - 21.204-G

Colégio Crescendo e Aprendendo Educação Infantil SIS Ltda ME — FILIAL

(CNPJ 06.100.169/0001-08)

Rua : João Jacob Rohwedder, Nº 454 Cep. 13.171-584 Vila Santana I Sumaré SP.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

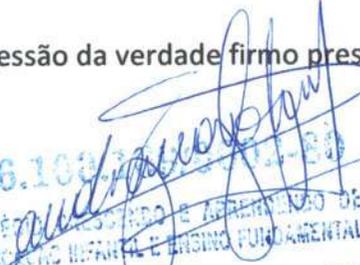
O **COLÉGIO CRESCENDO E APRENDENDO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o número **06.100.169/0001-08**, no uso de suas atribuições, **ATESTA**, para os devidos fins, que, o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, prestou seus serviços de gestão educacional compreendendo as atividades abaixo discriminadas, atendendo todas as normas e requisitos necessários para execução dos serviços contratados, não tendo nada que desabone.

Especificação da Parceria

- 1) **ATIVIDADES:** desenvolvimento de atividades de cultura, esporte, lazer e recreação;
- 2) **QUANTIDADES DE BENEFICIÁRIOS:** 80 ;
- 3) **PERÍODO:** 28/08/2017 a 03/09/2018.

Sumaré, 19 de agosto de 2021.

Por ser a expressão da verdade firmo presente.


06.100.169/0001-08
COLÉGIO CRESCENDO E APRENDENDO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Avenida Sete de Setembro, 1009
Vila Menuzzo - CEP 13170-002
SL RÉ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SEC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1881/2022-4

Atestamos para os devidos fins, que a empresa de Organização da Sociedade Civil: IGEVE Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino, inscrita no CNPJ nº 28.413.401/0001-92, estabelecida na Rua Aguaçu, nº 171, sala 04, Edifício Ipê – Alphabusiness – Alphaville – Campinas/SP – CEP 13098-321, executou entre os meses de janeiro à abril de 2023 de forma satisfatória os serviços de atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil, bem como a gestão operacional (não pedagógica) das unidades escolares de EJA, AEE e de Ensino Fundamental I, não havendo nenhum fator que desabone a prestação dos serviços contratado.

Declaramos, também que os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos com rigor, atendendo as condições e prazos contratados.

Rio Grande da Serra, 25 de maio de 2023.

Alessandra Amora Barchini
Secretária de Educação e Cultura

4º TABELÃO DE NOTAS
R. J. Ruza
R. J. Joviano Mascarenhas Machado, 551 - 14 Campinas
CAMPINAS - SP - TEL.: (19) 2331-2822
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FE VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Campinas, 20 JUL 2023

- Maria Lúcia do Nascimento -
- Anderson Aurélio da Rosa -
- Guilherme Augusto Nascimento -
- Antony Nelson Marchesani -
- Lucas Gonçalves Rodrigues Silva -



Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000
Telefone – (011) 2770-0180

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “d.4” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que a veracidade sobre os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderá ser confirmada com os emitentes pelos seguintes meios:

- **Colégio Crescendo e Aprendendo Ensino Infantil e Fundamental Sociedade Simples Ltda EPP**: telefone nº (19) 3873-2117
- Prefeitura Municipal de São Vicente**: endereço eletrônico prefeito@saovicente.sp.gov.br ou cogpsaovicente@gmail.com
- Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guarulhos**: endereço eletrônico gabinetese@guarulhos.sp.gov.br

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475
891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2022 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 148

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, o uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.013138/2021-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 760/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pelo Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.413.401/0001-92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria 616, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 27 de abril de 2022, número de ordem 1, do anexo, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Conceder pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o CEBAS ao IGEVE.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação -MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12	201926201	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA EUGÊNIO DUARTE, 501, JARDIM BIANCALANA, SUMARÉ/SP
13	201905530	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES PARA AS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE BRASILEIRA CRISTÃ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, BARCELONA, SERRA/ES
14	201903742	GASTRONOMIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE	ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO	PRAÇA DOM JOÃO COSTA, 511, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
15	201926158	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	RUA CAIÇARA, 2114, CENTRO, JACIARA/MT
16	201926164	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	RUA CAIÇARA, 2114, CENTRO, JACIARA/MT
17	201925811	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA - EPP	AVENIDA PARANAÍ, 1164, CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTADA - CEITEP, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ/PR
18	201925809	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO RECIFE	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	RUA SÃO MIGUEL, 176, AFOGADOS, RECIFE/PE
19	201925840	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	AV AVENIDA BRASIL, 1000, COVOA, GOIANÉSIA/GO
20	201907037	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Faculdade Metropolitana de Horizonte	CEN - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITACAO LTDA - EPP	RUA CIRO BILHAR - DE 657/658 AO FIM, 1205, CENTRO, HORIZONTE/CE
21	201906136	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA U5, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
22	201926114	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1.800, - DE 1800 A 2150 - LADO PAR, BARRO VERMELHO, VITÓRIA/ES
23	201925844	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
24	201925856	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	AV. GEN. FELICÍSSIMO CARDOSO, 500, CAMPUS BARRA DA TIJUCA, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
25	201925857	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	AV. GEN. FELICÍSSIMO CARDOSO, 500, CAMPUS BARRA DA TIJUCA, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 983, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas, do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º Encerra-se, a pedido da(s) respectiva(s) instituição(ões), a oferta do(s) curso(s) cujo reconhecimento foi renovado por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201922849	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO	FUNDAÇÃO CARMELITANA MARIO PALMERIO	AVENIDA BRASIL OESTE, S/N, JARDIM ZENITH II, MONTE CARMELO/MG
2	201914879	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA	AVENIDA COSME FERREIRA, 5122, ZUMBI DOS PALMARES, MANAUS/AM

PORTARIA Nº 985, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.023578/2021-72, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14/2022/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social formulado pela Gaajipa-Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.170/0001-60.

Art. 2º Franquear a Gaajipa - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter prorrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 986, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.000309/2021-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 758/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Associação das Mães e dos Amigos do Conjunto São Raimundo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.647/0001-19, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria nº 633, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 29 de abril de 2022, número de ordem 2, do anexo, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a partir de 18 de agosto de 2020, o CEBAS deferido à Associação das Mães e dos Amigos do Conjunto São Raimundo.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A Entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade da condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado ora renovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.013138/2021-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 760/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pelo Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.413.401/0001-92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria 616, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 27 de abril de 2022, número de ordem 1, do anexo, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Conceder pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o CEBAS ao IGEVE.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN



PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “e” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que esta entidade concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, nos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@igeve.org e juridico@igeve.org.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475
891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “f” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que possuo ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de modo que a entidade assegura que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantidos pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES

CPF nº 888.084.758-91

Presidente



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ED E VAL DO ENSINO IGEVE
Endereço: AV ROMEU TORTIMA,DR 391 JARDIM SANTA GENEBRA II BARAO GERALDO - 13084-791 -
CAMPINAS / SP
Código do cliente: 8999 2696 4675 DV: 2
Mês de referência: Outubro/2023
Número da fatura: 1747268647-0 Tipo de cliente: Não residencial Estado de instalação: São Paulo
Número do telefone: 1932892100
Data de emissão: 01/10/2023

15/10/2023
179,99

Descrição da sua fatura

Table with columns: RESUMO, VALOR (R\$). Rows include Plano Contratado, Serviços Mensais, Internet + Serviços Digitais e Técnicos, and Total Geral a Pagar.

Histórico de consumo

Table showing consumption history for August, September, and October.

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura
acesse o aplicativo Vivo em:
https://app.vivo/suafatura. O detalhamento
também pode ser solicitado impresso, de forma
permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas,
ligue para nossa Central de Relacionamento no
103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco.
Pessoas com necessidades especiais de fala e
audição: 142.

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para
enviar a Conta Digital são sempre terminados em
"@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois
eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

(239) PJ BL / 129 / Vivo Fibra 600 Mega Empresas (141) PA 278-Ilimitado Local Empresas/PA 279-Longa Distância Brasil Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Table with client information, payment details, and a QR code for payment via Pix.

**NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22****Cadastro do Assinante**

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **INSTITUTO DE GESTAO ED E VAL DO ENSINO IGEVE**
Endereço: **AV ROMEU TORTIMA,DR 391 JARDIM SANTA GENEBRA II BARAO GERALDO - 13084-791 - CAMPINAS / SP**
Código do cliente: **8999 2696 4675 DV: 2**
CNPJ/CPF: **28413401000435** Tipo de cliente: **Não residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica		NFFST 336090784-SP		
Telefonica Brasil S.A. Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Sede Eco Berrini - Cidade Monções - 04571-936 São Paulo SP CNPJ:02.558.157/0001-62 - Insc. Est.:108383949112 Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte - CFOP 5307		série: UK subsérie:		
INTERNET	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota PIS/COFINS	Valor(R\$)
1 CAS-81702R00NR-013	VIVO Fibra 600 Mega Empresas GT12 UFSP	27/08/2023 a 26/09/2023	18% 3,65%	473,99
2	Desconto Prom. Internet R\$ 350,00	27/08/2023 a 26/09/2023		-350,00
SUBTOTAL SERVIÇOS				123,99
Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos		Data / Período	Alíquota PIS/COFINS	Valor(R\$)
3	Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal G	27/08/2023 a 26/09/2023	18% 3,65%	70,00
4	Desconto Mensalidade Principal R\$ 49,00	27/08/2023 a 26/09/2023		-49,00
SUBTOTAL TOTAL				21,00
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				144,99

Reservado ao Fisco 613c.fb79.98b9.e0fb.8586.c793.067f.63e2

ICMS PIS/COFINS	Base de cálculo: 144,99	Alíquota: 18%	Valor do ICMS: 26,09
	Base de cálculo: 118,89	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 4,33

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTEL sem repasse ao consumidor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestadora Telefonica				
Telefonica Brasil S.A. CNPJ:02.558.157/0135-74				
Serviços Digitais		Data / Período	Alíquota PIS/COFINS	Valor(R\$)
Internet				
5 Clube de Revistas Promo		27/08/2023 a 26/09/2023	3,65%	12,00
6 Protege Empresas 300GB		27/08/2023 a 26/09/2023	2% 9,25%	14,00
Serviços Digitais				26,00
Outros Serviços		Data / Período	Alíquota PIS/COFINS	Valor(R\$)
7 Apontador Business		27/08/2023 a 26/09/2023	2% 9,25%	20,00
8 Desconto Prom. Apontador Business R\$ 11,00		27/08/2023 a 26/09/2023		-11,00
Outros Serviços				9,00
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				35,00

ICMS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ISS	Base de cálculo: 23,00	Alíquota: 2%	Valor do ISS: 0,46
PIS/COFINS	Base de cálculo: 12,00	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 0,43
PIS/COFINS	Base de cálculo: 23,00	Alíquota: 9,25%	Valor do PIS/COFINS: 2,12

TOTAL GERAL A PAGAR

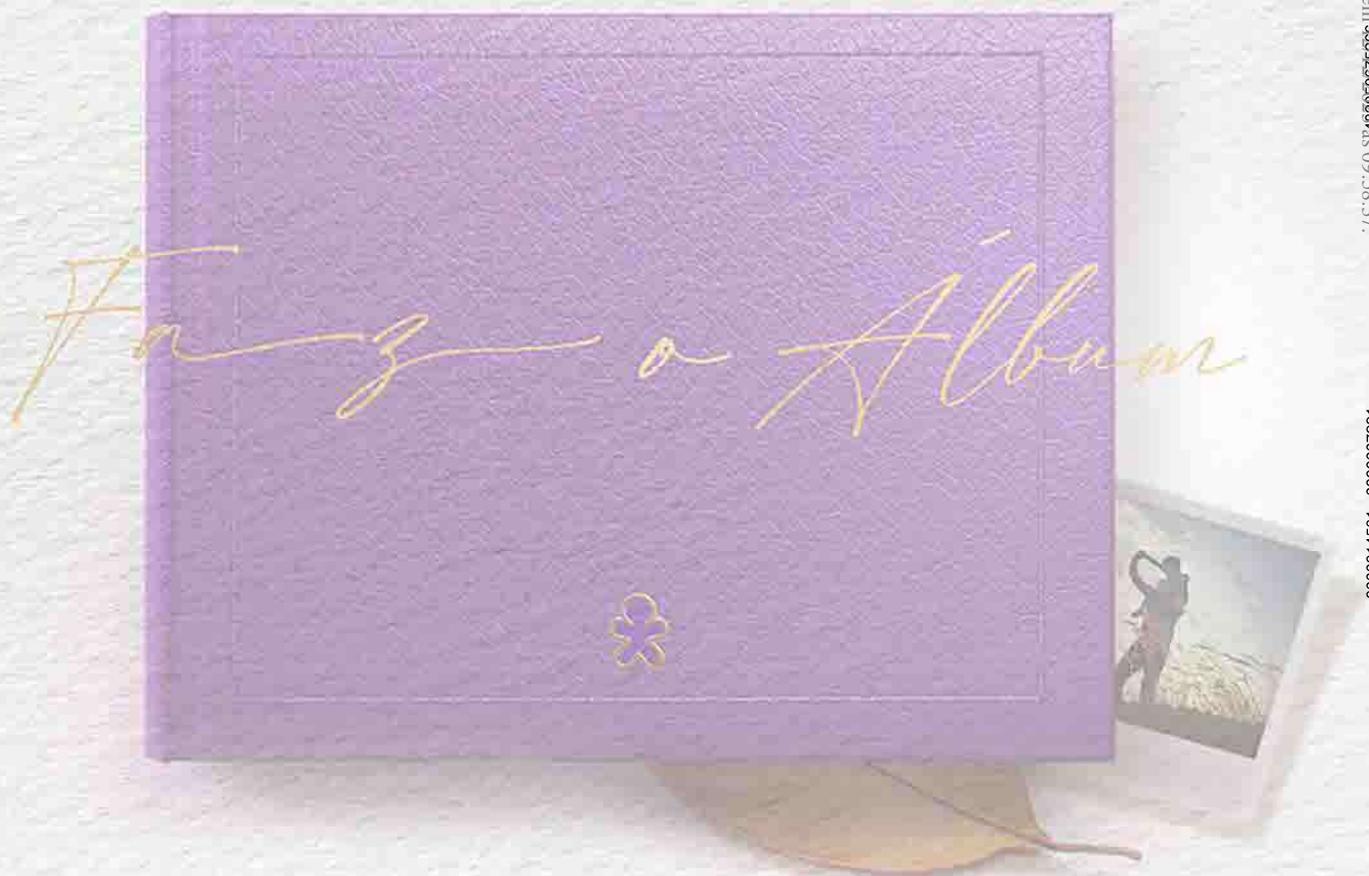
179,99

Valoriza

O programa de relacionamento da Vivo

**As fotos que revelam as suas
melhores lembranças merecem
as páginas de um álbum.**

Conheça todos os parceiros e benefícios
acessando o Vivo Valoriza.



Baixe o app Vivo, acesse o Vivo Valoriza
e confira todos os benefícios em #fazoalbum.

O programa Vivo Valoriza é válido para clientes Vivo, pessoa físicas, adimplentes, exceto para clientes pré-pago. Ofertas sujeitas a alteração conforme disponibilidade e diretrizes de cada parceiro. Consulte os regulamentos, as condições de participação de cada parceiro, a utilização dos benefícios e mais no app Vivo > Vivo Valoriza.

Valoriza

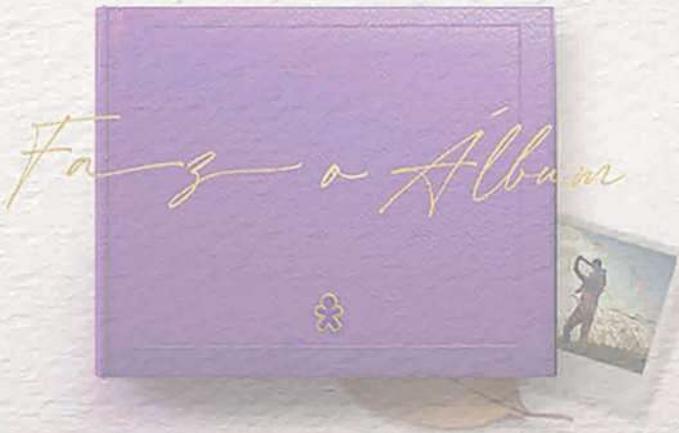
O programa de relacionamento da Vivo

As fotos que revelam as suas melhores lembranças merecem as páginas de um álbum.

Conheça todos os parceiros e benefícios acessando o Vivo Valoriza.



Baixe o app Vivo, acesse o Vivo Valoriza e confira todos os benefícios em #fazoalbum.



O programa Vivo Valoriza é válido para clientes Vivo, pessoas físicas, adimplentes, exceto para clientes pré-pago. Ofertas sujeitas a alteração conforme disponibilidade e diretrizes de cada parceiro. Consulte os regulamentos, as condições de participação de cada parceiro, a utilização dos benefícios e mais no app Vivo > Vivo Valoriza.



Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.



CTCE INDAIATUBA SPI PL41

INSTITUTO DE GESTAO ED E VAL DO ENSINO IGEVE
AV ROMEU TORTIMA, DR 391
JARDIM SANTA GENEBRA II BARAO GERALDO
13084-791 CAMPINAS SP



Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br



46507291



00 71257390 00000 000000000000 1 0 051023

Vencimento
15/10/2023

PARA USO DOS CORREIOS	
01 - MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>
02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>
03 - NÃO EXISTE N° INDICADO	<input type="checkbox"/>
04 - FALTE DO	<input type="checkbox"/>
05 - DESCONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
06 - RECUSADO	<input type="checkbox"/>
07 - AUSENTE	<input type="checkbox"/>
08 - NÃO PROCUADO	<input type="checkbox"/>
09 - OBJETO DANIFICADO	<input type="checkbox"/>
10 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	<input type="checkbox"/>
11 - FALTA COMPLEMENTO (COLETTIV / QN)	<input type="checkbox"/>
12 - CAIXA POSTAL CANCELADA	<input type="checkbox"/>



Acesse pelo WhatsApp: 11 99915-1515



Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura. Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

Aura, mostra a 2ª via da minha conta.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:49 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **5A4C.AD09.BB6A.6C2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.413.401

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51403791 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/11/2023 13:54:13 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.413.401/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110689736-45
Data e hora da emissão 20/11/2023 13:56:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.413.401/0001-92

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/12/2023

Emitida às 09:48:34 do dia 26/10/2023

Código de controle da certidão: F711-43DC-DCC3-4FAA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE

CNPJ: 28.413.401/0001-92

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 20/11/2023 - 14:12:50

Validade: 19/01/2024

Assinatura eletrônica: 000733.6530820.231120

Endereço IP: 177.80.12.62

Taxa de certidão: GRATUITA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO CADASTRO INEXISTENTE

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.991.166/23-06

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Município de Maceió, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF/CNPJ 28.413.401/0001-92, pelo fato de inexistir a referida pessoa no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de Maceió.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Maceió cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurado.

MACEIÓ (MCZ), 20 de Novembro de 2023

Válida até:

Código de autenticidade: B6E23B0D6922E23B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.217.035-8 e inscrita no CPF sob nº 888.084.758-91, na qualidade de dirigente do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo) Campinas – SP, 13084-791, **DECLARO**, sob as penas da lei e para cumprimento do disposto no artigo 16, inciso VI, alínea “h” da Portaria SEMED nº 0286/2023, que esta Organização da Sociedade Civil **NÃO é cadastrada como contribuinte**, bem como, **NADA deve à Fazenda do Município de Maceió**.

Maceió-AL, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.413.401/0001-92
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUC E VALORIZACAO DO ENSINO IGEVE
Endereço: - AVENIDA DOUTOR ROMEU TORTIMA 391 SALA - / JARDIM SANTA GENEBR / CAMPINAS / SP / 13084-791

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521392295689900

Informação obtida em 11/12/2023 08:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.413.401/0001-92
Certidão nº: 53067304/2023
Expedição: 02/10/2023, às 09:35:46
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.413.401/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

12:40:15

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

28413401000192

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 às 12:39

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 28.413.401/0001-92

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



**ESTADO DE ALAGOAS****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Superintendência de Correição e Informações Estratégicas
Rua General João Saleiro Pitão, nº 1037,, Maceió Facilities, loja 11A. - Bairro Ponta Verde, Maceió/AL, CEP
57035-210
Telefone: (82)3315-3630 - www.controladoria.al.gov.br/

Certidão

Natureza: Administrativa

CERTIFICO QUE, CONSULTANDO O CADASTRO DAS EMPRESAS INIDÔNEAS, SUSPENSAS E IMPEDIDAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CUJA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO OCORREU EM 18/10/2023, VERIFICOU-SE NÃO CONSTAR REGISTROS EM NOME DA EMPRESA:

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE

CNPJ Nº 28.413.401/0001-92

ESTA CERTIDAO NÃO EXIME O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CONSULTAR O CADASTRO DAS EMPRESAS INIDÔNEAS, SUSPENSAS E IMPEDIDAS DO ESTADO DE ALAGOAS ([HTTP://CEIS.CGE.AL.GOV.BR/](http://ceis.cge.al.gov.br/)), PARA EFEITO DA EXCLUSÃO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NELE INSCRITAS, CONFORME ART. 31, DO DECRETO ESTADUAL Nº 68.119/2019, PUBLICADO NA EDIÇÃO SUPLEMENTAR DO DOE DO DIA 01/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Paiva Ferreira, Superintendente** em 26/10/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araújo, Controladora Geral do Estado** em 26/10/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21486774** e o código CRC **OCE1A2FB**.

Processo nº E:01104.000000985/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 21486774

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

 (/sys/)

Sanções Ativas

 PDF (/sancoes/sancao_pdf/)

 API (/api/sancoes_correntes/)

10 

28.413.401/0001-92

Dados da Empresa				Dados da Sanção			Órgão Sancionador	Origem da Informação
 CNPJ/CPF 	NOME / Razão Social 	UF 	TIPO DE SANÇÃO (Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de licitar / contratar) 	DISPOSITIVO LEGAL 	DATA INICIAL 	DATA FINAL OU PRAZO DA PUNIÇÃO 	NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE 	FONTE* 
Nenhum registro encontrado.								

(filtrado de 73 registros totais)

Anterior

Próximo

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Controladoria Geral do Estado

(82) 3315-3630

gabinete@cge.al.gov.br

Rua General João Saleiro Pitão, 1037,
Maceió Facilities, loja 11A.
Ponta Verde, Maceió-Alagoas.

Governo do Estado de Alagoas © - 2016



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/12/2023, às 12h50, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 28.413.401/0001-92 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/12/2023, às 12h50.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **8175626c-1c3b-448f-beba-6d8f6b81a76a**
ou acesse utilizando o **QR Code**





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/12/2023, às 12h49, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 28.413.401/0001-92 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 05/12/2023, às 12h49.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **308df557-cd1d-4027-9701-45edc04863b2**
ou acesse utilizando o **QR Code**



CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao pedido formulado pela requerente **MARIA ROSA ESTEVES**, inscrita no CPF nº **888.084.758-91**, protocolado nesta Corte de Contas nos autos do processo **(TC-2012/2023)** que, após realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes aos procedimentos em tramitação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **NADA CONSTA** em desfavor do **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, inscrita no CNPJ:**28.413.401/0001-92**. Nada mais havendo a certificar eu, *Franklin Adriano Cardoso de Barros*, Diretor de Gabinete da Presidência, subscrevo a presente **CERTIDÃO** com prazo de validade 90 (noventa) dias, a contar de sua emissão.

Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2023.



FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS
Diretor de Gabinete da Presidência - Matrícula nº 78.089-8

Franklin Adriano Cardoso de Barros
Diretor de Gabinete da Presidência

/mf

EDIFÍCIO GUILHERME PALMEIRA

Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Tel. (082) 3315-5554 / 5555

Maceió-Alagoas - CEP: 57.055-903

Site: www.tceal.tc.br - E-mail: certidoes@tceal.tc.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE**

CPF/CNPJ: **28.413.401/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:38 do dia 11/12/2023 , com validade até o dia 10/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EmMnvj6TKHrpT9wdTkT8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

Nome da OSC: **Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE**

CNPJ: **28.413.401/0001-92**

Endereço: **Avenida Doutor Romeu Tórtima, nº 391, Campinas/SP**

Complemento: **sala 01** Bairro: **Jardim Santa Genebra II** CEP: **13084-791**

Telefone: **(19) 3262-1495**

E-mail: **licitacao@igeve.org**

Site: **https://igeve.org/**

Representante da OSC: **Maria Rosa Esteves**

CPF: **888.084.758-91**

RG: **13.217.035-8**

Órgão Emissor: **SSP/SP**

Endereço do Representante: **Rua 26 de Maio n.º 58, Bairro Centro, Monte**

Aprazível/SP, CEP: 15.150-000

2. Histórico do Proponente:

O Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE foi fundado em 15 de março de 2017, tendo como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Desenvolvemos nossos trabalhos atendendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/1996), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA – Lei 8069/1990) e demais legislações em vigor, buscando promover: Humanização na educação de crianças, jovens e adultos; Respeito e ética aos valores humanos e a diversidade; Inclusão social e igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola; Valorização na interação entre educadores e alunos; Desenvolvimento e acesso às diversas tecnologias; Gestão democrática nas unidades escolares e sistemas de ensino e participação da família e da comunidade nas unidades escolares.

Por meio de Contratos de Gestão/ Termos de colaboração, o IGEVE desenvolve projetos educacionais com base na aprendizagem sociointeracionista e realiza uma gestão democrática eficaz e eficiente. Buscamos contribuir para o fortalecimento dos sistemas educacionais visando que cada municipalidade alcance as metas e estratégias conforme seu Plano Municipal de Educação – PME e em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE.

Atualmente, desenvolvemos trabalhos em parceria com oito municípios do estado de São Paulo, a saber: Prefeitura Municipal de São Vicente, com gestão compartilhada em 59 unidades escolares de Educação Infantil (Berçário, Maternal e Infantil) e com atividade de contraturno escolar através do projeto Reforço Escolar - Integra São Vicente em 41 unidades escolares; Prefeitura Municipal de Guarulhos, com gestão compartilhada de duas unidades escolares de Educação Infantil (Berçário e Maternal); Município de São Paulo, com parcerias na Subprefeitura de Guaianases com gestão compartilhada em quatro unidades escolares de Educação Infantil (Berçário e Maternal); Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé com uma unidade de creche; Prefeitura de Sorocaba, com três unidades de creche; Prefeitura de São João da Boa Vista, com 24 unidades escolares com atividades no contraturno – Projeto de Tempo Integral Municipal (PROTIM); Prefeitura de Lins, com a execução do Projeto Sonhar Lins e oferecimento de atividades educacionais, esportivas e culturais, na modalidade de educação integral e contraturno escolar, proporcionando aos alunos da rede de ensino, e demais munícipes entre crianças, jovens, adultos e idosos as vertentes: Projeto Sonhar Integral, Projeto Sonhar Esportivo e Projeto Sonhar Cultural, o público atendido é de mais de 2 mil pessoas, sendo atendidas de forma descentralizada em polos educacionais, culturais e esportivos; Prefeitura municipal de Rio Grande da Serra, gestão compartilhada de 12 unidades educacionais Educação Infantil e Prefeitura municipal de Cedral, gestão de uma unidade educacional de Educação Infantil.

Nossas parcerias, como supracitado, estão preponderantemente em áreas de vulnerabilidade social, em São Vicente atuamos em regiões de vulnerabilidade tanto na área insular como e, principalmente, na área continental. Portanto, prestamos um serviço de atendimento educacional (educação infantil e contraturno) e somos referência na comunidade como espaço de construção de vínculos. Em Guarulhos atuamos na região da Vila Alzira (Pimentas) e na INOCCOP (Bonsucesso), regiões extremamente populosas de Guarulhos e devido a densidade demográfica, possui problemas típicos de periferias que

crianças cresceram de maneira desorganizada, como favelização e vulnerabilidades, e necessita de políticas públicas para apresentar evolução e vigilância para a superação das desigualdades. Vemos que o IGEVE na sua atuação localizada, contribui com esse processo. No município de São Paulo estamos também em regiões de vulnerabilidade social, atuamos na zona leste, região de Guaianases e também atuamos na zona norte, região Jaçanã/Tremembé. Todas comungam do perfil de densidade demográfica elevada e problemas de infraestrutura e, conseqüentemente, vulnerabilidade social. No interior, nas cidades de Sorocaba, São João da Boa Vista, Cedral e Lins também temos público em vulnerabilidade social.

Nos comprometemos com a formação integral da criança, com a garantia de um espaço que seja seguro, acolhedor e culturalmente significativo. Assim como, buscamos a valorização do ensino, reconhecendo que a educação se constitui como um dos principais pilares da evolução e desenvolvimento de uma nação nos diferentes contextos: histórico, social, cultural, político, econômico, tecnológico, étnicos e outros. Acreditamos na educação como veículo de transformação social, o Instituto vê a educação como possibilidade de mobilidade social e, portanto, de melhora da condição de vida. É através da educação que se forma o ser humano, consciente, ético e preparado para vida em sociedade. Nos comprometemos com a formação integral que possibilite a compreensão e desenvolvimento das múltiplas inteligências.

Portanto, acreditamos em uma educação com intencionalidade e profissionalismo, que desenvolvendo pessoas transformamos realidades e garantindo direitos sociais básicos e de notório interesse público.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

3. Descrição do Objeto

Colaboração entre SEMED e Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE visando a manutenção em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas.

4. Descrição da realidade

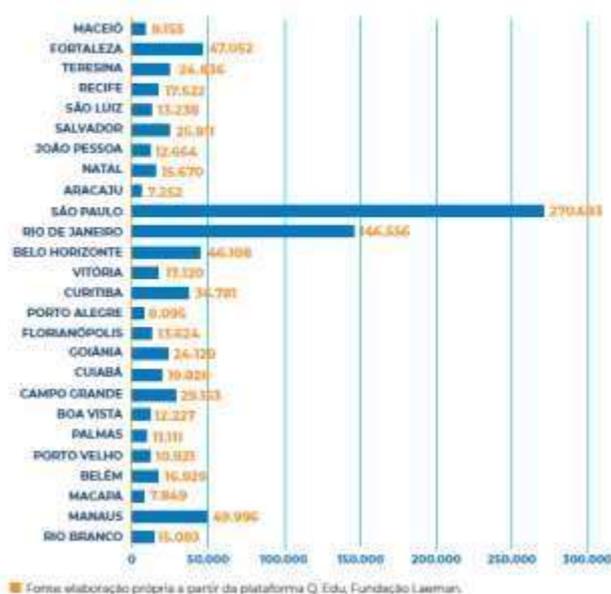
Em 2022, segundo o Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, Maceió apresentava uma população de 957.916 habitantes, destes 71.334 são crianças que na grande maioria necessitam de atendimento na educação infantil municipal.

A Constituição Federal especifica o dever do Estado de prover a “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade” (inciso I) e garantir a “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade” (inciso IV), tratando-se de uma prerrogativa constitucional indispensável, voltada ao desenvolvimento integral das crianças, cujo atendimento é realizado das unidades escolares na modalidade creche, para crianças de zero a três anos, e na pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos.

Considerando as demandas reprimidas de vagas na rede municipal de ensino, nas modalidades de Creche (até 3 anos de idade) e pré-escola (4 e 5 anos), pode-se observar que o município de Maceió conta com uma demanda reprimida elevada neste setor.

A quantidade de crianças matriculadas na educação Infantil em Maceió é desproporcional, quando comparado com o cenário de outros municípios de outras regiões brasileiras, pode ser verificada por meio do seguinte gráfico¹:

• Total de crianças matriculadas na educação Infantil (creche e pré-escola) – 2019



¹ Gráfico extraído do Painel dos Indicadores Educacionais do Município de Maceió • Números que Formam e Transformam – Secretária Municipal de Educação – Vol. I. Pág. 37.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB), aponta que:

“a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

O Plano Municipal de Educação (PME)², apresenta como primeira meta para a educação infantil municipal, que deverá ser atingida até 2025: “Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano”.

Considerando-se que Maceió é a capital de mais baixo IDI (Índice de Desenvolvimento Infantil) do Nordeste e do país, percebe-se que há muito que fazer pela infância de Maceió, sobretudo no que diz respeito ao atendimento escolar nos aspectos quantitativo e qualitativo.

A criação de vagas promove um imenso impacto social, pois envolve uma ampla gama de cuidados que abrangem a criança, a família e a comunidade, promovendo o acolhimento e a educação das crianças; proporcionando maior autonomia às famílias que precisam de uma rede de apoio para acessar o mercado de trabalho, especialmente as mães que são chefes de famílias, e possibilitando a redução de vulnerabilidades e a quebra do ciclo de pobreza geracional.

A realidade da maioria das famílias é de vulnerabilidade e a oferta de educação infantil de qualidade proporciona um universo promotor de construção de uma rede de cuidados que abrange toda a família, a creche trabalha visando o pleno desenvolvimento infantil. O cuidar e o educar são essenciais no desenvolvimento cognitivo, afetivo, físico e linguístico da criança e este cuidado com o desenvolvimento na primeira infância reverbera no desenvolvimento da família como um todo.

Para adentrarmos na concepção de Criança, infância e Educação Infantil que permeia este plano, é necessário dizer que preconizamos a educação como um direito da criança pequena, e dos bebês como “(...) espaço próprio de Educação para o exercício da

² Disponível em: <https://maceio.al.gov.br/uploads/documentos/PME-MACEIO-2015-2025-FINAL.pdf>. Acesso: 24 de outubro de 2023.

infância.” (ABRAMOVICWICZ, 2003, p.14).

Para que esse direito subsidie nossas práticas declaramos neste plano nossa concepção de Criança, Infância e Educação Infantil alinhada com a concepção de Infância e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Maceió (SEMED), como uma concepção que valoriza o protagonismo das crianças em uma verdadeira sintonia entre o cuidar e o educar, sustentada nos dois eixos estruturantes, interações e brincadeira. É importante considerar o Referencial Curricular para a Educação Infantil elaborado pela Rede Municipal de Educação de Maceió que dispõe sobre a Educação Infantil Municipal alinhada com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e buscam avançar no que pode se chamar de um currículo desenhado para a possibilidade de múltiplas vivências na primeira infância nas escolas de educação infantil deste município.

Fazemos destaque para a potência do documento para construir um trabalho que torne sensível o olhar, a escuta e reconheça o lugar da criança pequena e dos bebês como produtores de história e cultura, considerando a todo tempo as relações cotidianas.

Todas as experiências cotidianas de cuidados educacionais compõem o currículo, como: carinho, beijo, toque, banho, trocar fraldas, descansar, calçar os sapatos, vestir a roupa, arrumar a sala, locomover-se, alimentar-se, passear, cantar, escalar, pular, escorregar, brincar, conversar, pintar, modelar, desenhar, dramatizar, escrever, pesquisar, dentre tantas outras práticas, intencionais, que na instituição de Educação Infantil são planejadas e avaliadas, com a mesma importância na configuração curricular.

Para isso entendemos necessário aproximar as concepções de Criança, Infância e Educação Infantil, dos profissionais que estarão com as crianças no seu dia-a-dia, no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** garantindo o estudo do Referencial Curricular para a Educação Infantil, bem como a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil com nossos professores e funcionários que atuarão diretamente com as crianças.

Tempo e espaço devem ser intencionalmente planejados pelos adultos para que possam proporcionar às crianças pequenas um tempo de qualidade nos fazeres cotidianos marcados de intencionalidade pedagógica, entrelaçados pelo indissociável binômio cuidar-educar que permeia todo o processo educativo no decorrer da Educação Básica, porém é condição sine qua non nesta etapa da vida escolar de crianças pequenas e bebês. É importante ressaltar que todo espaço no CMEI é espaço educativo bem como as ações como: banho, alimentação, troca entre outros.

Esses são princípios que em consonância com os objetivos supra, tornam-se pilares para a realização das práticas cotidianas intencionais, planejamento das ações, avaliação e reavaliação dos fazeres e do processo de desenvolvimento das crianças, princípios que alicerçam o trabalho pedagógico que será desenvolvido no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**.

As concepções manifestadas no Referencial Curricular para a Educação Infantil contemplam uma criança de direitos, respeita o direito à infância, a viver e crescer compreendendo a criança por inteiro – corpo, mente e emoções, aponta a importância de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se como direitos essenciais de aprendizagem e desenvolvimento em um ambiente lúdico e prazeroso, considerando as singularidades e o direito de aprender de todos, recolocando na pauta das políticas públicas a discussão sobre a infância e sobre a necessidade de aprofundamento dos fundamentos e concepções que amparam as práticas pedagógicas na Educação Infantil.

Todo trabalho desenvolvido pelas crianças com a mediação dos adultos serão registros e documentos importantes onde os adultos farão a sistematização dos mesmos para uma melhor compreensão das famílias e de toda comunidade escolar. As famílias por sua vez fazem parte do processo ensino aprendizagem onde momentos de inserimento deverão ser possibilitados com atividades com intencionalidade. Com isso professores e auxiliares de sala conseguirão ter uma escuta atenta e um olhar sensível para com as crianças e famílias aproximando-se das mesmas sem pré-julgamentos e pré-conceitos.

O trabalho pedagógico desenvolvido no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** se pautará na pedagogia da escuta onde tal abordagem se propõe a sensibilidade da criança, o ouvir ao que ela tem a dizer partindo do pressuposto que a mesma é vista como produtora da sua própria cultura dentro e fora da escola.

Para que seja possível uma parceria entre famílias e unidade viva, dinâmica e não unilateral, entendemos que os registros que serão compartilhados com as famílias serão potentes no sentido de serem marcados pela produção infantil, no qual os adultos são mediadores desses processos, parceiros e responsáveis pela organização dos mesmos, porém não serão os adultos os responsáveis por produzir os registros das mais diversas vivências experienciadas pelas crianças no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**. Crianças produzem cultura, registros das mais diversas formas, que vão desde a exploração da tinta e lápis no papel, a pintura do muro, da confecção de painéis com elementos da natureza a acervos fotográficos e demais variados registros.

Desta forma compreende-se que para que se faça a Educação Infantil e perceba-se infância na perspectiva do respeito às crianças como produtoras de cultura, história, sentidos e conhecimento é necessário que se tenha o profissional “que considere as crianças protagonistas, criadoras, inventoras, que tem no brincar o constitutivo do humano, ao contrário de uma concepção pré-determinista que prevê o que as crianças realizarão.”

O Referencial Curricular para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), referendam e coadunam com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de caráter mandatário o Art.6º que nos aponta o seguinte:

As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais. - como também pelo disposto no seu artigo 8º, §1º, inciso I-a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; (Resolução CNE/CEB 5/2009 de 18 de dezembro de 2009.)

Afinal, estabelecemos como prioridade uma Educação Infantil que lê o mundo, que se deslumbra com o belo, que refina o olhar para o ético e para o estético. Paulo Freire, em seu livro “Pedagogia da Autonomia”, destaca que “Ensinar exige ética e estética” (FREIRE, 1998, p. 6), revelados na sensibilidade do adulto para o choro do bebê, para o sorriso da criança pequena, para a gargalhada coletiva, para o banho cuidadoso, para o respeito às diferenças, para acolher o chorinho de sono na entrada pela manhã, enfim, para entender que o ensinar vai muito além das relações ensino- aprendizagem, mas se concretizam nas sutilezas.

Cuidar e educar exige compromisso com a aprendizagem das crianças, no caso as crianças pequenas, exige acreditar na construção de conhecimento, acreditar na formação de nossos pequenos e pequenas, como sujeitos do processo de humanização.

Sabemos que concretizar a sensibilidade, o refinamento do olhar, as pedagogias das infâncias é um grande desafio e que requer muita discussão e formação dos profissionais da unidade e, buscaremos contemplar essas demandas com as ações formativas previstas

no plano de metas.

Realizaremos um trabalho pautado no diálogo, como prevê a Gestão Democrática, que permita que a pedagogia do cotidiano seja uma pedagogia das infâncias. Criativa e criadora, prezando a ludicidade, as brincadeiras, a literatura, a contação de histórias, a narrativa, assegurando que as mais diversas experiências possam ser vividas por bebês e crianças pequenas nesse processo educativo, humanizante, que converge na complexidade das diversas relações e experiências; intencionalidade pedagógica; práticas sociais emancipatórias; um currículo do cotidiano e das relações que contemple as diferenças; escuta e olhar sensíveis; avaliação e reavaliação dos fazeres e parceria com as famílias.

A educação infantil deve ser acessível a todas as crianças sem discriminação, deve se valorizar elementos da cultura a qual enriquece o seu desenvolvimento e a sua inserção na sociedade, as propostas contidas no currículo deve cumprir um papel socializador, propiciando o desenvolvimento da identidade das crianças, por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação com o meio e com o outro.

Os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, são documentos que nos fornecem parâmetros de como construir uma Educação Infantil de qualidade. São tratados que apresentam objetivos claros sobre essa etapa da Educação Básica que enfatiza a qualidade do atendimento às crianças pequenas e bebês garantindo o acesso às diferentes áreas do conhecimento, às diferentes linguagens, à apropriação desse conhecimento por meio da mediação atenta dos adultos, de outras crianças, das brincadeiras, das interações e de tantas outras possibilidades que perpassam a primeira infância no espaço da escola.

Destacam com o objetivo das Instituições de Educação Infantil: “(...) garantirá criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.” (DCN, 2009, p.18)

Para que isso se faça, entendemos que os momentos de formação com o coletivo de educadores são singulares para a garantia de algumas práticas que colaboram com a manutenção de princípios como: a prática indissociável de cuidar e educar; a união das várias dimensões do conhecimento; o reconhecimento da singularidade de cada criança naquele coletivo; o respeito, a proximidade a participação e o acolhimento das famílias e suas mais diversas formas de manifestação cultural, étnica, religiosa; o combate ao racismo; a violência de qualquer natureza; prezando pela interação e afeto com as pessoas, espaço da unidade e entorno. Entende-se que esses são princípios que alicerçam a formação

humana e por consequência, o propósito dessa unidade de educação infantil.

Isso tudo sem perder de vista, o Projeto Pedagógico da unidade construído coletivamente, “(...) os conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento infantil, a cultura da infância, as maneiras de cuidar e educar a criança pequena em ambientes coletivos e a formação dos profissionais de educação infantil (...) (Indicadores de Qualidade na Educação infantil, 2009, p.12) como aspectos fundamentais para uma Educação Infantil pública e de qualidade.

Em suma propomos um trabalho que respeite e garanta o direito à infância, as brincadeiras, a multiplicidade das relações, que valorize e reconheça as mais diversas formas de expressão, que amplie o repertório das crianças, que lance desafios, que construa projetos com e para as crianças, que reconheça a criança como um ser social e produtora de cultura, que junto com as crianças, assuma uma postura investigativa, que preze pela diversidade das relações, pelo respeito às diferenças, pelo acesso e acessibilidade para todos, pela garantia de direitos.

Os bebês e crianças pequenas são sujeitos de direito e cabe às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal garantir que seja assegurado o processo de aprendizagem que acontece como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato. E esse processo se materializa por meio das interações e das brincadeiras.

A educação da criança pequena como primeira etapa da Educação Básica é definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 elevando a Educação Infantil a um lugar de destaque instaurando um novo e importante paradigma: a necessidade de cuidar e educar a criança pequena em ação conjunta com a família e com a comunidade em que ela está inserida, visando a educação da criança de forma integral.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a visão da criança como protagonista em todos os contextos de que faz parte, a criança não apenas interage, mas cria e modifica a cultura e a sociedade. O trabalho desenvolvido na Educação Infantil visa a unicidade e indissociabilidade do cuidar e educar. De acordo com Forest (2003), cuidar e educar:

“implica reconhecer que o desenvolvimento, a construção dos saberes, a constituição do ser não ocorre em momentos e compartimentados. A criança é um ser

www.igeve.org

completo, tendo sua interação social e construção como ser humano permanentemente estabelecido em tempo integral. Cuidar e educar significa compreender que o espaço/tempo em que a criança vive exige seu esforço particular e a mediação dos adultos como forma de proporcionar ambientes que estimulem a curiosidade com consciência e responsabilidade” (FOREST, 2003, p.02).

Nos propomos a garantir que todas as crianças matriculadas **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** tenham acesso a experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados.

Ainda nos comprometemos com a qualidade na educação infantil conforme as dimensões previstas no Documento Indicadores de Qualidade na Educação Infantil que pressupõe atenção dos dirigentes das instituições de ensino e comunidade escolar quanto à: planejamento institucional; multiplicidade de experiências e linguagens; interações; promoção da saúde; espaços, materiais e mobiliários; formação e condições de trabalho das professoras e demais profissionais; cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social.

O serviço prestado na creche se dará a partir do proposto na BNCC em relação aos campos de experiência propostos, a saber: O Eu, O Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Traços, Sons, Cores e Imagens; Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Temos ainda como balizas as DCNs (BRASIL, 2009) para educação infantil e o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (BRASIL, 1998) fundamentando nossas ações e serviços, sendo que o objetivo final é proporcionar uma educação de qualidade e o desenvolvimento integral da criança.

Na etapa da educação infantil que assumiremos com o presente termo de colaboração, o acolhimento e o processo de adaptação da criança e da família devem ser destacados, pois é a primeira etapa da educação básica. Portanto, é muito delicado e exige sensibilidade por parte dos profissionais envolvidos no atendimento tanto das crianças quanto da família. A alimentação também é preocupação, sobretudo, nessa etapa de desenvolvimento, logo adotaremos a prática realizada na rede municipal de educação. Sendo o fornecimento de refeições escolares em conformidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo aos parâmetros das leis vigentes.

O IGEVE atua na área educacional atingindo bons resultados e contribuindo com os municípios no atendimento da demanda repressada e necessidades de aprimoramento das práticas pedagógicas, assim como na elevação da qualidade educacional.

O objetivo da promoção da educação de qualidade atende ao direito da família de compartilhar a educação do seu filho com o poder público, e o IGEVE tem consciência e defende tal característica, amparado pela Lei 13019/2014. As unidades administradas por nós se configuram como espaço educacional de acolhimento, de inclusão, de alimentação balanceada e de diálogo com as famílias. Portanto, a parceria do(s) município(s) com o IGEVE impacta diretamente na vida e no desenvolvimento da comunidade, inclusive no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que tem na educação uma de suas métricas.

O IDH é composto pela medida da riqueza, educação, saúde entre outros fatores que possibilitam avaliar o desenvolvimento humano. A educação escolar, mesmo a educação infantil, é importante na mobilidade social e, portanto, na melhora da condição de vida, assim como é através da educação que se forma o ser humano, consciente, ético e preparado para vida em sociedade. Nos comprometemos com a formação integral da criança, com a garantia de um espaço que seja seguro, acolhedor e culturalmente significativo. Acreditamos em uma educação com intencionalidade e profissionalismo, portanto, nossos colaboradores têm comprometimento com a prestação de um serviço de qualidade para a comunidade. Para tanto desenvolvemos programas de formação continuada além de seguirmos todas as regulamentações quanto aos requisitos para contratação de pessoal, ou seja, as professoras com formação em pedagogia e os demais profissionais com formação nas respectivas áreas.

A perspectiva sociointeracionista compreende que o desenvolvimento se dá a partir das interações, relações com o outro e com o mundo, nesta perspectiva, a aprendizagem necessita da linguagem. As interações com os pequenos exigem grande responsabilidade dos adultos, pois estes fazem a mediação que atribui sentido às coisas, sentido às práticas culturais.

Buscamos a valorização do ensino, reconhecendo que a educação se constitui como um dos principais pilares da evolução e desenvolvimento de uma nação nos diferentes contextos: histórico, social, cultural, político, econômico, tecnológico, étnicos e outros.

Acreditamos na educação como veículo de transformação social, o Instituto vê a educação como possibilidade de mobilidade social e, portanto, de melhora da condição de vida. É através da educação que se forma o ser humano, consciente, ético e preparado para vida em sociedade.

Nos comprometemos com a formação integral que possibilite a compreensão e desenvolvimento das múltiplas inteligências. Portanto, acreditamos em uma educação que desenvolvendo pessoas transformamos realidades.

5. Dados do CMEI/RP:

A OSC manterá em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil – RP com as seguintes características:

Nome: **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**

Endereço: **Travessa Jatobá, 37 - Chã Da Jaqueira, Maceió - AL, 57018-534.**

Público-alvo: **Alunos da Educação Infantil da rede municipal de Maceió/Al crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.**

Atendimento: **681 crianças, 136 sendo de Berçário.**

Período de atendimento: **Integral**

6. Período de execução

Início: **Fevereiro de 2024**

Término: **Fevereiro de 2025**

7. Objetivos

Geral:

Execução de atividade na área da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 0 a 05 anos e 11 meses de idade no município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), por meio da gestão compartilhada, visando a administração e à execução das atividades pedagógicas e operacionais, respeitando as metas e ações definidas no Plano de Trabalho, garantindo o desenvolvimento integral das crianças em todos os aspectos, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

Específicos:

- Gerir as unidades escolares em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

- Assegurar a execução completa do Plano de Trabalho;
- Monitorar e garantir a presença de todas as crianças;
- Realizar a organização de todos os espaços para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, de forma que sejam adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças;
- Manter o quadro de recursos humanos conforme planejado, contratando profissionais qualificados, e promovendo a capacitação e desenvolvimento contínuo;
- Oferecer formação contínua aos profissionais, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, à Base Nacional Comum Curricular, e às necessidades específicas das crianças atendidas;
- Matricular 100% (cem por cento) das crianças, de acordo com o número de atendimento previsto para o Centro Municipal de Educação Infantil, conforme forem encaminhadas pela SEMED de forma que o atendimento seja de qualidade, garantindo o atendimento gratuito de crianças de 0 a 05 anos e 11 meses de idade, matriculados na rede de ensino do município de Maceió;
- Garantir a organização e atualização completa de toda a documentação da Unidade Educacional, incluindo registros das crianças atendidas e dos funcionários, bem como outros documentos relevantes;
- Fornecer uma alimentação nutritiva e bem apresentada a todas as crianças atendidas, com o suporte de um profissional devidamente qualificado, seguindo as diretrizes estabelecidas pela SEMED;
- Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Educacional, proporcionando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade;
- Proporcionar realização da pesquisa de satisfação de atendimento;
- Possibilitar aprendizagens e vivências enriquecedoras, garantindo a qualidade das atividades para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Maceió;
- Assegurar o processo de aprendizagem considerando o binômio indissociável educar e cuidar, desenvolvendo um trabalho bem planejado de forma intencional;
- Monitorar as atividades pedagógicas por meio de registros, visando proporcionar uma educação equitativa e de qualidade aos beneficiários da política pública, com a obtenção de resultados de aprendizagem significativos e eficazes;
- Possibilitar uma boa educação, por meio de propostas que respeitem os princípios éticos, que valorizem a autonomia, a responsabilidade, solidariedade e o respeito ao bem comum,

ao meio ambiente e às diferenças culturais;

- Manter a limpeza e higiene de todos os espaços do Centro Municipal de Educação Infantil, assegurando um ambiente de alta qualidade para as crianças;
- Assegurar a adequada e transparente utilização dos recursos recebidos, em conformidade com a Planilha de Alocação de Recursos.

Os Centros de Educação Infantil – CMEIs/RP, entendidos como espaços coletivos privilegiados de vivência da infância, visam contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

Os bebês e crianças pequenas são sujeitos de direito e cabe às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal garantir que sejam assegurados. De acordo com o Currículo da Cidade – Educação Infantil (2018, p.68) “o processo de aprendizagem acontece como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato”. E esse processo se materializa por meio das interações e das brincadeiras.

As experiências devem ser organizadas para e com as crianças em situações significativas, repletas de sentido, desafiadoras e instigadoras de ações e de descobertas.

O objetivo, portanto, é garantir que todas as crianças matriculadas na Unidade Educacional tenham acesso a experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados.

Além disso, proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

8. Descrição das metas e indicadores

Metas a serem atingidas	Indicadores/ Parâmetros para aferição
<p>Meta 1 Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho.</p>	<p>Relatórios IGEVE e relatórios SEMED; Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Pesquisa de satisfação de atendimento.</p>
<p>Meta 2 Assegurar a frequência de todas as crianças.</p>	<p>Diário de Classe; Acompanhamento com as famílias. Acompanhamento e busca ativa junto as famílias.</p>
<p>Meta 3 Realizar a organização de todos os espaços para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, de forma que sejam adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças.</p>	<p>Relatórios IGEVE e relatórios SEMED; Documentação de habitabilidade e condições prediais; Registro Fotográficos; Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Pesquisa de satisfação de atendimento</p>
<p>Meta 4 Manter o quadro de recursos humanos previsto.</p>	<p>Regra de Contratação via CLT; Prontuário de Colaboradores.</p>
<p>Meta 5 Matricular todas as crianças, de acordo com o número de atendimento previsto para o Centro Municipal de Educação Infantil, conforme forem encaminhadas pela Secretaria da Educação de forma que o atendimento seja de qualidade.</p>	<p>Registro de matrículas e rematrículas; Sistema digital e documentos físicos. Planilha de número de atendidos x demanda.</p>
<p>Meta 6 Realizar a organização e atualização de todos os documentos da Unidade Educacional, inclusive, das crianças atendidas, dos funcionários, e os registros pertinentes.</p>	<p>Prontuários com as documentações referentes às crianças matriculadas, livros oficiais, registros de RH, manutenção, alimentação e demais documentos de acompanhamento e controle, bem como os livros relativos à prestação de contas e</p>

	relatório do ponto de funcionários.
<p>Meta 7</p> <p>Oferecer uma alimentação saudável e de qualidade para todas as crianças atendidas, contando com a assessoria de um profissional devidamente habilitado.</p>	<p>Procedimentos e disposições de acordo com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponibilização do cardápio semanal oferecido às crianças, em lugar visível e acessível às famílias.</p> <p>Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria;</p> <p>Pesquisa de satisfação de atendimento</p>
<p>Meta 8</p> <p>Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Educacional, proporcionando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade.</p>	<p>Projeto Político Pedagógico;</p> <p>Pautas e Atas de reuniões de pais e responsáveis;</p> <p>Registro Fotográficos.</p> <p>Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;</p> <p>Pesquisa de satisfação de atendimento</p>
<p>Meta 9</p> <p>Proporcionar realização da pesquisa de satisfação de atendimento.</p>	<p>Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria;</p> <p>Pesquisa de satisfação de atendimento.</p>
<p>Meta 10</p> <p>Aprimorar a qualidade das atividades oferecidas para as crianças, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Maceió, de modo a possibilitar aprendizagens e vivências enriquecedoras.</p>	<p>Relatórios e registros fotográficos;</p> <p>Espaços e ambiente com estímulos adequados as idades;</p> <p>Registro Fotográfico de espaços do brincar e de brinquedos.</p> <p>Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria.</p>
<p>Meta 11</p> <p>Acompanhamento das atividades pedagógicas por meio de registros.</p>	<p>Relatórios e portfólio; Planejamento de aula e semanários.</p> <p>Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria.</p>
<p>Meta 12</p>	<p>Cronograma diário para limpeza e</p>

<p>Assegurar a limpeza e higiene de todos os ambientes do Centro Municipal de Educação Infantil, garantindo um ambiente de qualidade para as crianças.</p>	<p>desinfecção dos ambientes, equipamentos e brinquedos, limpeza periódica das caixas d'água, dedetização e desratização; Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria; Pesquisa de satisfação de atendimento.</p>
<p>Meta 13 Assegurar a adequada e transparente utilização dos recursos recebidos, em conformidade com a Planilha de Alocação de Recursos</p>	<p>Planilha Orçamentária; Prestação de Contas. Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria.</p>
<p>Meta 14 Proporcionar a formação continuada dos profissionais de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com a Base Nacional Comum Curricular e nas especificidades e características das crianças atendidas.</p>	<p>Relatórios IGEVE e SEMED; Pautas e Atas de reuniões; Registros Fotográficos. Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria.</p>

9. Cronograma de execução

METAS A SEREM ATINGIDAS	ETAPA/FASE	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
<p>Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho.</p>	<p>Contínua</p>	<p>Acompanhamento conforme portaria N° 0286/2023 MACEIÓ/ AL, 04 de setembro de 2023. Apresentação de Relatórios IGEVE e relatórios SEMED conforme previsto; Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Acompanhamento pelo Gestor da parceria.</p>

<p>Assegurar a frequência de todas as crianças.</p>	<p>Contínua</p>	<p>Implementar formulário de acompanhamento por turmas; Acompanhamento pelo diário de frequência; Acompanhamento e busca ativa junto as famílias.</p>
<p>Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, garantindo condições, ambientes e conservação dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças atendidas.</p>	<p>Contínua</p>	<p>Espaços conforme previsto; Documentação de habitabilidade e condições prediais; Registro Fotográficos; Acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;</p>
<p>Manter o quadro de recursos humanos previsto.</p>	<p>Contínua</p>	<p>Contratação via CLT do quadro completo conforme previsto; Prontuário de Colaboradores com documentações comprobatórias dos requisitos para os cargos.</p>
<p>Matricular 100% (cem por cento) das crianças, de acordo com o número de atendimento previsto para o Centro Municipal de Educação Infantil, conforme forem encaminhadas pela Secretaria da Educação de forma que o atendimento seja de qualidade.</p>	<p>Inicial</p>	<p>Matrículas conforme demanda encaminhada pela SEMED; Registro de matrículas e rematrículas; Sistema digital e documentos físicos. Planilha de número de atendidos x demanda.</p>
<p>Manter organizada e atualizada 100% (cem por</p>	<p>Contínua</p>	<p>Organização de prontuários com as documentações referentes às crianças</p>

<p>cento) da documentação da Unidade Educacional, das crianças atendidas e dos funcionários, e os registros pertinentes.</p>		<p>matriculadas, livros oficiais, registros de RH, manutenção, alimentação e demais documentos de acompanhamento e controle, bem como os livros relativos à prestação de contas e relatório do ponto de funcionários.</p>
<p>Oferecer uma alimentação saudável, de qualidade e com boa apresentação a 100% (cem por cento) das crianças atendidas, contando com a assessoria de um profissional devidamente habilitado.</p>	<p>Contínua</p>	<p>Atendimento aos procedimentos e disposições de acordo com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, leis e instruções municipais. Disponibilização do cardápio semanal oferecido às crianças, em lugar visível e acessível às famílias.</p>
<p>Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Educacional, proporcionando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade.</p>	<p>Contínua</p>	<p>Desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico com participação da comunidade, pais e funcionários; Reuniões com pais e responsáveis; Registro Fotográficos das ações; Possibilitar o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Avaliação na pesquisa de satisfação de atendimento.</p>
<p>Proporcionar realização da pesquisa de satisfação de atendimento.</p>	<p>Semestral</p>	<p>Desenvolvimento e aplicação de instrumento de avaliação (Pesquisa de satisfação) disponibilizado para pais e responsáveis.</p>
<p>Possibilitar aprendizagens e vivências enriquecedoras, garantindo a qualidade das</p>	<p>Contínua</p>	<p>Proposta pedagógica considerando o Referencial Curricular para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Maceió, alinhado com a Base</p>

atividades para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Maceió.		Nacional Comum Curricular – BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Relatórios e registros fotográficos de acompanhamento e avaliação; Espaços e ambiente com estímulos adequados as idades; Espaços do brincar e de brinquedos.
Acompanhamento das atividades pedagógicas por meio de registros.	Contínua	Desenvolvimento de relatórios e portfólios; Planejamento de aula e semanários.
Assegurar a limpeza e higiene de todos os ambientes do Centro Municipal de Educação Infantil, a fim de garantindo um ambiente de qualidade para as crianças.	Contínua	Cumprimento do cronograma diário para limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e brinquedos, limpeza periódica das caixas d’água, dedetização e desratização.
Garantir a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a Planilha de Aplicação de Recursos.	Contínua	Elaboração, acompanhamento de Planilha Orçamentária e Prestação de Contas.
Proporcionar a formação continuada dos profissionais de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, com a Base Nacional Comum Curricular e nas especificidades e características das crianças atendidas.	Contínua	Encontros de formação, palestras, leituras e disponibilização de materiais para estudo; Participação em eventos da rede municipal de educação, quando houver a possibilidade.

10. Calendário Anual de Atividades

Será organizado com base na publicação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o início do ano letivo de 2024.

DA PROPOSTA FINANCEIRA: O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros encontra-se anexo.

11. Plano de Aplicação da Verba de Implantação

12. Valor do Repasse mensal

Valor per capita/ mensal: R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

Valor total mensal: R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

13. Cronograma de Desembolso e Planilhas Orçamentárias

14. Nota Explicativa

Maceió - AL, 10 de dezembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente



PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió/AL
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

Pelo presente, o **IGEVE- Instituto de Gestão e Valorização do Ensino**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas – SP, 13084-791, em atendimento ao **artigo 14, inciso II.I, alínea “a” da Portaria SEMED nº. 0286/2023** e a fim de elucidar o método de estabelecimento da parceria, em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, localizado na Travessa Jatobá, nº 37, Chã da Jaqueira, Maceió- AL, CEP: 57018-534, para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, vem apresentar o planejamento da **fase de implantação da unidade**.

1. INTRODUÇÃO

Conforme determinação do artigo 14, inciso II.I, alínea “a” da Portaria SEMED nº. 0286/2023, o Plano de Aplicação da Verba de Implantação deve conter a descrição em relação às *“despesas iniciais de execução da parceria, isto é, para adequações preventivas e corretivas que se fizerem necessárias ao início das atividades, primeira parcela do aluguel, aquisição de utensílios, uniforme dos educandos e material de consumo, bens permanentes e contratação de recursos humanos, possibilitando uma infraestrutura adequada ao funcionamento do serviço”*.

A verba de implantação compreende as despesas oriundas das seguintes rubricas: **(i) Obras; (ii) Materiais e Utensílios; (iii) Uniforme e (iv) Alugueres**, não se confundindo com os valores que serão despendidos na **fase de operação da parceria**, voltada ao atendimento dos beneficiários.

Além disso, a alínea “a.I” do artigo supramencionado, determina que seja apresentada a planta arquitetônica ou croqui do prédio, para demonstrar como os espaços serão organizados para o atendimento pretendido.

2. DO IMÓVEL E DOS ALUGUERES

A começar, cumpre esclarecer que o imóvel onde serão realizadas as atividades propostas será **locado** por esta entidade após a aprovação do referido Plano de Trabalho, havendo expressa previsão contratual sobre a sua **utilização não residencial**, para **fins educacionais, para execução**

do objeto regulamentado na Portaria nº 0286/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

O Contrato de Locação será firmado com prazo de vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. Desta forma, *atende ao disposto no artigo 25, inciso II da Portaria nº 0286/2023/SEMED.*

Além disso, foram estabelecidas Cláusulas visando a compatibilidade com as normativas previstas nesta Portaria mencionada, a exemplo de: **(i)** autorização para a locatária realizar adequações e alterações na fachada do imóvel, podendo afixar placas de identificação em seu exterior (art. 6º da Portaria); **(ii)** autorização para que técnicos da Diretoria de Infraestrutura da SEMED de Maceió ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela fiscalização do Termo de Colaboração, realizem vistorias no imóvel, sempre que necessário, especialmente na ocorrência de reformas/alterações (art. 36 da Portaria); **(iii)** possibilidade de haver sub-rogação da qualidade de “Locatário” pelo Poder Público ou outra instituição, através de outra parceria, nos mesmos moldes e condições estabelecidos no contrato (artigo 68, §3º da Portaria), dentre outras.

Durante a fase de implantação **não haverá pagamento de alugueres ao proprietário**, posto que restou estabelecido o **período de carência**, enquanto perdurar as reformas e adequações no imóvel (com entrega prevista para fevereiro/2024).

Somente será devido o aluguel correspondente, após iniciada a fase de operação da unidade (com atendimento aos usuários), conforme previsão constante nos Planos Orçamentários anexos.

Insta esclarecer que o método de seleção dos imóveis parte do atendimento de 04 critérios: **(i)** demanda reprimida regional; **(ii)** compatibilidade estrutural com o projeto que se pretende implantar; **(iii)** disponibilidade imediata ou próxima para início da execução dos serviços; **(iv)** compatibilidade com os preços praticados no mercado (laudos de vistoria anexos).

O Bairro Chã da Jaqueira se localiza na 4ª Região Administrativa de Maceió, sendo esta a 5ª região mais populosa do Município, com 111.891 habitantes (10,21% do total) e apresenta uma taxa média anual de natalidade de aproximadamente 1.502 (mil, quinhentos e duas) crianças.

Considerando apenas as matrículas em creches públicas, em 2022, a demanda reprimida **em creches** nesta Região Administrativa, seria de 4.260 (quatro mil, duzentas e sessenta) vagas, enquanto que **em pré-escola** seria de 1.771 (mil, setecentos e setenta e uma) vagas.¹

¹ Informações obtidas de relatório realizado pelo escritório **MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, após realizar consultoria para a Secretaria de Educação do Município de Maceió.

3. DAS REFORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE

O período estipulado para a finalização das reformas será de, aproximadamente, **85 (oitenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias**, contados da transferência dos recursos, de modo que a previsão de funcionamento é estimada até **março de 2024**.

Em relação à distribuição das salas, instalações e estrutura, pode-se verificar a regularidade por meio dos Projetos Arquitetônicos anexos, os quais foram firmados em observância à Resolução 03/2014 -COMED/MACEIÓ, em especial quanto aos *artigos 13, 26 e seguintes do referido ato normativo*.

Para a execução das reformas e adaptações será selecionada Empresa de Engenharia, com expertise em projetos desta natureza e complexidade, a partir de licitação interna realizada por esta proponente, com, no mínimo, 03 concorrentes, visando a obtenção da melhor proposta.

Para tanto, o IGEVE adotou dois marcos normativos que direcionam a atuação de seus agentes na mensuração dos custos dos produtos e na contratação dos recursos humanos, com o objetivo de maximizar os investimentos recebidos em consonância com a viabilidade das ações e metas programadas, sob a ótica econômica, mas também social. Tratam-se do **Regulamento Institucional para a Contratação de Pessoal** e o **Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços**.

Para execução das reformas e adaptações da referida unidade, elaborou-se projeto orçamentário em conformidade com a **tabela SINAPI**, conforme estabelece o *artigo 18, §3º da Portaria n° 0286/2023/SEMED*, perfazendo a importância de **R\$ 2.902.971,56 (dois milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, que será devidamente distribuída na forma prevista na planilha anexa.

4. DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS

No tocante, aos materiais e utensílios consoante ao Plano de Aplicação da Verba de Implantação, salientamos o previsto no art. 36, § 2º, do Decreto n° 8726/2016:

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública federal *adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado*.
(...)

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

Para a aquisição, além do cumprimento das normativas atinentes à celebração da parceria, este Instituto segue o procedimento previsto em seu **Regulamento Institucional de Compras**, pautado na realização de três cotações de diferentes fornecedores previamente qualificados pela instituição, com base no critério da melhor oferta, em se tratando de bens comuns. Na hipótese de versar sobre bens exclusivos, serão exigidos, sem prejuízo de outros atestados, a comprovação da condição de exclusividade, através dos atestados de capacidade técnica e declaração de exclusividade do fornecedor.

Em relação aos bens permanentes adquiridos durante a etapa de implantação, estes serão incorporados ao patrimônio do Município de Maceió, de modo que a sua aquisição se enquadra na rubrica de **investimentos**, conforme previsão do artigo 54, inciso II, §1º da Portaria 0286/2023 - SEMED c/c artigo 35, § 5º da Lei Federal 13.019/2014. .

Neste contexto, cumpre esclarecer que a Lei nº 4.320/64, a qual “*estatuí normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, definiu em seu artigo 15, § 2º os bens permanentes como sendo aqueles que possuem duração superior a dois anos.

Esta definição foi reiterada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público² elaborado pelo Tesouro Nacional, com a seguinte redação:

Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Avaliando-se as planilhas que acompanham o presente Plano, registra-se que foi previsto o valor de **R\$ 934.202,04 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)** para esta rubrica.

² Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

Foram elencados os itens necessários para implantação da unidade, classificados por setores, quais sejam: **(i)** cozinha; **(ii)** refeitório; **(iii)** escritório; **(iv)** sala de aula e **(v)** interno. Ademais, há o descritivo da quantidade necessária para atender o quantitativo de alunos, bem como o valor unitário por item, com o intuito de elidir dúvidas acerca dos custos relativos aos materiais e utensílios necessários à implantação de cada unidade educacional.

5. UNIFORME

No Plano de Aplicação da Verba de Implantação apresentado por este Instituto, consta também o descritivo relativo aos uniformes escolares, relacionando o valor unitário de cada item, assim como, a quantidade por aluno.

Ressalta-se que os uniformes escolares serão adquiridos no mesmo padrão de qualidade e material dos já distribuídos pela SEMED aos alunos da rede própria, de modo que a composição dos KITS/aluno também será idêntica, de acordo com a faixa etária dos alunos:



Para a definição dos materiais e valores previstos, utilizou-se **Atas de Registros de Preços** obtidas por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, realizado pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios (ALICC) do Município de Maceió (Processo Administrativo nº 6500.95192/2022), bem como outros orçamentos obtidos.

O descritivo anexo conterá as especificações por item, bem como os valores agregados, de modo a possibilitar a aferição do custo unitário, bem como o valor do KIT por aluno, com o agrupamento das peças.

Portanto, considerando o número de beneficiários, destinou-se o valor total de **R\$ 305.973,55 (trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** para a aquisição dos uniformes, conforme planilha anexa.

6. CONCLUSÃO

Dessa forma, por meio deste Plano de Aplicação da Verba de Implantação, este Instituto cumpriu em demonstrar a exequibilidade da proposta orçamentária apresentada para as despesas iniciais de execução da parceria, de modo a promover uma infraestrutura adequada ao funcionamento do serviço.

Os valores previstos constam de maneira clara e minuciosa nas planilhas anexas e em consonância com as normativas pertinentes, evidenciando a devida utilização da verba para implantação do projeto.

Por fim, cabe informar que a atuação deste Instituto é norteada pelo alcance dos resultados visados pela Administração Pública, com moralidade e adequação institucional na contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2023.

MARIA ROSA
ESTEVES:8880847589
1

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Maria Esteves Pires

Presidente

NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS:	681

PLANILHA DE IMPLANTAÇÃO	CHÃ DE JAQUEIRA	
DESCRIÇÃO	VALOR	
OBRAS	R\$	2.902.971,56
MATERIAIS E UTENSÍLIOS	R\$	934.202,04
UNIFORMES - BERÇÁRIO	R\$	119.326,40
UNIFORMES - PRÉ ESCOLA	R\$	186.647,15
ALUGUEL *	R\$	-
TOTAL	R\$	4.143.147,15

* CONSIDERAÇÕES:	Aluguel de 03 (três) meses, iniciando em 30/11/2023 e com carência pelo proprietário em 30/12/2023; 30/01/2024 e 28/02/2024.
-------------------------	--

MARIA ROSA
 ESTEVES:88808475891

Assinado de forma digital por MARIA ROSA ESTEVES:88808475891

NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

SETOR	ITENS PARA IMPLATAÇÃO UNIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER 500 ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR	CHÃ DE JAQUEIRA	
					QTDE	VALOR
1. COZINHA	1.1 FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L CRISTALAÇO	1	R\$ 2.028,60	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	1	R\$ 2.028,60
	1.2 MICROONDAS 20 L BRANCO PHILCO 220V	3	R\$ 681,76	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	3	R\$ 2.045,28
	1.3 GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	2	R\$ 3.240,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 6.480,00
	1.4 FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 L 220V	2	R\$ 2.728,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 5.456,00
	1.5 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA MACRO ESTANTES	2	R\$ 1.850,00	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	2	R\$ 3.700,00
	1.6 PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE ASTRAL DURALEX	100	R\$ 7,73	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	136	R\$ 1.051,28
	1.7 PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO NA COR AZUL PLASÚTIL	500	R\$ 5,30	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	681	R\$ 3.609,30
	1.8 COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	500	R\$ 1,20	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	681	R\$ 817,20
	1.9 GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	500	R\$ 1,20	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	681	R\$ 817,20
	1.10 COPO PLÁSTICO 320 ML ERCAPLAST	500	R\$ 4,20	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	545	R\$ 2.289,00
	1.11 COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML BUBA	500	R\$ 28,30	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	136	R\$ 3.848,80
	1.12 BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROS MARCA ARQPLAST	25	R\$ 42,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 1.260,00
	1.13 POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML PLASÚTIL	30	R\$ 14,78	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	35	R\$ 517,30
	1.14 BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG CLINK	2	R\$ 35,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 70,00
	1.15 TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER DE ALIMENTO B-MAX	4	R\$ 65,84	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	4	R\$ 263,36
	1.16 CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	30	R\$ 64,50	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	35	R\$ 2.257,50
	1.17 BANDEJA BRANCA PARA SERVIR PLASÚTIL	40	R\$ 35,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	45	R\$ 1.575,00
	1.18 JARRA PLASTICA COM TAMPAL PLASÚTIL 3 LITROS	50	R\$ 31,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 957,00
	1.19 FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL ACQUAMAR	2	R\$ 597,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 1.194,00
	1.20 JOGO DE PAINEL ANTIADERENTE COM TAMPAL 09 ITENS MAPAL	20	R\$ 166,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	20	R\$ 3.320,00
	1.21 DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS INOX CLINK	15	R\$ 14,99	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	15	R\$ 224,85
	1.22 PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO FUNDIDO VITALEX	5	R\$ 42,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	5	R\$ 210,00
	1.23 MULTIPROCESSADOR PHILCO ALL IN ONE MAXIMUS 220 V	2	R\$ 390,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 780,00

	1.24 FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMILIA N30 MIMARI	8	R\$ 134,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	10	R\$ 1.340,00
	1.25 PAINEL DE PRESSÃO POLIDA 7 L NIGRO	10	R\$ 226,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	10	R\$ 2.260,00
	1.26 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL EVITRA 220V	5	R\$ 364,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	5	R\$ 1.820,00
	1.27 BATEDEIRA PÉROLA MAXX BRITÂNIA 220V	2	R\$ 179,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	3	R\$ 537,00
	1.28 ESPREMEDOR DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W MONDIAL BIVOLT	2	R\$ 391,56	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	3	R\$ 1.174,68
	1.29 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 Nº5 EM ALUMÍNIO CHICKY FORMAS	6	R\$ 132,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	6	R\$ 792,00
	1.30 CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML POLIPROPILENO GUEST	500	R\$ 9,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	681	R\$ 6.741,90
	1.31 ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO PASSERINI	6	R\$ 215,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	8	R\$ 1.720,00
	1.32 TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO JAGUAR	5	R\$ 88,80	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	6	R\$ 532,80
	1.33 ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM TOP RIO	3	R\$ 55,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	4	R\$ 220,00
	1.34 MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA	150	R\$ 16,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	136	R\$ 2.298,40
	1.35 BEBEDOURO DE ÁGUA CADENCE 220V	15	R\$ 582,50	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	20	R\$ 11.650,00
	1.36 JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX ECOS	5	R\$ 44,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	8	R\$ 359,20
	1.37 BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIFOR	25	R\$ 12,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 360,00
	1.38 LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN	4	R\$ 90,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	6	R\$ 540,00
2. REFEITÓRIO	2.1 CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR RETANGULAR EM MDF REVESTIDO C 185cm x L 70 cm x 76 cm LOACY	10	R\$ 3.940,00	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	12	R\$ 47.280,00
	2.2 BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V	3	R\$ 1.340,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	5	R\$ 6.700,00
3. ESCRITÓRIO	3.1 MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP 15 mm COM 2 GAVETAS MEDIDAS: A 74 cm x L 1,2 m x P 60cm, KROLL	5	R\$ 1.123,50	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	6	R\$ 6.741,00
	3.2 CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO E BRAÇOS ECOFLEX	5	R\$ 743,00	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	6	R\$ 4.458,00
	3.3 ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS 25 cm MULTIUSO SUPREME	5	R\$ 907,64	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	5	R\$ 4.538,20
	3.4 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA MACRO ESTANTES	2	R\$ 3.049,20	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	2	R\$ 6.098,40
	3.5 LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA PRETA JSN	10	R\$ 45,80	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	32	R\$ 1.465,60
	3.6 CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	10	R\$ 63,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	12	R\$ 766,80
	4.1 COLCHONETE ESPUMA D 18 - 1,20 x 0,60 x 4 cm MATERIAL EM PVC - DMG	500	R\$ 111,30	QUALITY OF LIFE COLCHÕES - CNPJ 07.436.085/0001-02	545	R\$ 60.658,50
	4.2 LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 150 x 70 cm, CLAMATEX, SEM IMPRESSÃO.	500	R\$ 69,90	CASEBAG - CNPJ: 46.230.659/0001-35	681	R\$ 47.601,90
	4.3 PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER, TAMANHO 150 x 70 cm, SEM IMPRESSÃO	500	R\$ 69,90	CASEBAG - CNPJ: 46.230.659/0001-35	136	R\$ 9.506,40
	4.4 COLCHÃO INFANTIL 150 x 70 x 12	500	R\$ 233,45	GOMES COLCHOES - CNPJ: 52.078.138/0001-07	136	R\$ 31.749,20

4. SALA DE AULA

4.5 ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA ESSENCIA BRASILEIRA	30	R\$ 245,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	8	R\$ 1.967,20
4.6 BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL BABY TOYS SET	200	R\$ 113,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	250	R\$ 28.250,00
4.7 CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM MULTIKIDS BABY	30	R\$ 299,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	8	R\$ 2.399,20
4.8 PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	30	R\$ 126,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 3.780,00
4.9 MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20x65 MDF 15mm TUBOS DE AÇO ECOFLEX	15	R\$ 1.382,70	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	30	R\$ 41.481,00
4.10 CADEIRA PROFESSOR EM MADEIRA NOVA STORE BRASIL	15	R\$ 715,00	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	30	R\$ 21.450,00
4.11 ESTANTE COM 4 PRATELEIRAS EM MADEIRA CARLU	15	R\$ 1.391,90	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	30	R\$ 41.757,00
4.12 BERÇO CAMA 02 EM 01	250	R\$ 885,00	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	68	R\$ 60.180,00
4.13 COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA MARCA BEM ÚTIL	15	R\$ 129,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 3.897,00
4.14 RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA HERWEG	15	R\$ 96,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 2.880,00
4.15 CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	30	R\$ 105,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	60	R\$ 6.300,00
4.16 BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS COSCO	250	R\$ 702,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	68	R\$ 47.736,00
4.17 TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	POR SALA	R\$ 32,67	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	414	R\$ 13.525,38
4.18 CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	POR SALA	R\$ 251,10	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	219	R\$ 54.990,90
4.19 FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	POR SALA	R\$ 481,70	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	10	R\$ 4.817,00
4.20 KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	POR SALA	R\$ 472,41	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	20	R\$ 9.448,20
4.21 APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	POR SALA	R\$ 159,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	20	R\$ 3.180,00
4.22 PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	POR SALA	R\$ 67,50	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	20	R\$ 1.350,00
4.23 PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	POR SALA	R\$ 2.072,52	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	5	R\$ 10.362,60
4.24 PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPAS DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	POR SALA	R\$ 2.600,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	6	R\$ 15.600,00
4.25 KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	POR SALA	R\$ 135,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	13	R\$ 1.755,00
4.26 BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	POR SALA	R\$ 271,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	13	R\$ 3.523,00
4.27 BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	POR SALA	R\$ 395,37	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	13	R\$ 5.139,81
4.28 KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	POR SALA	R\$ 320,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	7	R\$ 2.240,00
4.29 KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	POR SALA	R\$ 281,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	7	R\$ 1.967,00
4.30 GRUDA BLOCKS 4 MODELOS: PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	POR SALA	R\$ 250,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	7	R\$ 1.750,00
4.31 DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	POR SALA	R\$ 180,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	7	R\$ 1.260,00

	4.32 PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	POR SALA	R\$ 1.272,78	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	7	R\$ 8.909,46
	4.33 KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	POR SALA	R\$ 414,90	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	28	R\$ 11.617,20
	4.34 MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm CAMESA	500	R\$ 125,20	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	681	R\$ 85.261,20
	5.1 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H 220V	1	R\$ 2.466,00	MIXCOM SOLUÇÕES EM T.I	33	R\$ 81.378,00
	5.2 KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA	2	R\$ 190,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 380,00
	5.3 KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER	2	R\$ 320,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 640,00
	5.4 VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO MOR	30	R\$ 265,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	30	R\$ 7.950,00
	5.5 KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO BRALIMPIA	5	R\$ 2.300,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	6	R\$ 13.800,00
5. INTERNO	5.6 CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L ESFERA	1	R\$ 397,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	1	R\$ 397,00
	5.7 ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG MOR	1	R\$ 450,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	1	R\$ 450,00
	5.8 TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS	1	R\$ 105,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 210,00
	5.9 ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm ROTTERMAN 220V	3	R\$ 2.889,60	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	4	R\$ 11.558,40
	5.10 MÁQUINA DE LAVAR 15 KG ELETROLUX 220V	2	R\$ 1.576,00	MERCADÃO DAS MIUDEZAS - CNPJ: 12.161.410/0001-90	2	R\$ 3.152,00
	5.11 ROUPEIRO DE AÇO LOCKER 12 PORTAS 198x92x40 LCK12PP	5	R\$ 1.805,14	CENTRAL DE VENDAS - CNPJ: 51.500.931/0001-90	6	R\$ 10.830,84
TOTAL						R\$ 934.202,04

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475
891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891



NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681
BERÇÁRIO:	272
PRÉ ESCOLA:	409

TIPO	UNIFORMES	V. UNIT.	QTDE POR ALUNO	CHÃ DE JAQUEIRA	
				QTDE	VALOR
BERÇÁRIO	CONJUNTO BERMUDA INFANTIL (TAMANHO: 0 ATÉ 02 ANOS) E REGATA (TAMANHO: 0 ATÉ 2 ANOS) OU CONJUNTO BERMUDA INFANTIL (TAMANHO: 0 ATÉ 02 ANOS) E VESTIDO UNIFORME (TAMANHO: 0 ATÉ 2 ANOS).	R\$ 38,80	2	544	R\$ 21.107,20
BERÇÁRIO	TAPA FRALDA INFANTIL (TAMANHO: 0 ATÉ 02 ANOS).	R\$ 17,45	2	544	R\$ 9.492,80
BERÇÁRIO	REGATA INFANTIL (TAMANHO: 0 ATÉ 02 ANOS).	R\$ 14,00	2	544	R\$ 7.616,00
BERÇÁRIO	JAQUETA EM TECIDO PLANO COM CAPUZ (TAMANHO 0 ATÉ 02 ANOS).	R\$ 44,60	1	272	R\$ 12.131,20
BERÇÁRIO	CALÇA EM TECIDO PLANO (TAMANHO 0 ATÉ 02 ANOS).	R\$ 22,30	1	272	R\$ 6.065,60
BERÇÁRIO	MOCHILA INFANTIL (TAMANHO: 34(a) x 26 (l) x 11 (p) cm).	R\$ 87,80	1	272	R\$ 23.881,60
BERÇÁRIO	MEIA ESCOLAR - PAR (TAMANHO 17 ATÉ 26).	R\$ 8,20	2	544	R\$ 4.460,80
BERÇÁRIO	SANDÁLIA TIPO PAPETE (TAMANHO 24 A 32).	R\$ 46,60	1	272	R\$ 12.675,20
BERÇÁRIO	CALÇADO TIPO TÊNIS COM VELCRO PAPETE (TAMANHO 17/18 e 25/26).	R\$ 80,50	1	272	R\$ 21.896,00
BERÇÁRIO	TOTAL				R\$ 119.326,40

TIPO	UNIFORMES	V. UNIT.	QTDE POR ALUNO	CHÃ DE JAQUEIRA	
				QTDE	VALOR
PRÉ ESCOLA	BERMUDA INFANTIL (TAMANHO: 04 ATÉ 08 ANOS) OU SHORT SAIA INFANTIL (TAMANHO: 04 ATÉ 08 ANOS).	R\$ 24,25	2	818	R\$ 19.836,50
PRÉ ESCOLA	TAPA FRALDA INFANTIL (TAMANHO: 02 ATÉ 08 ANOS).	R\$ 17,45	2	818	R\$ 14.274,10
PRÉ ESCOLA	CAMISETA BÁSICA (TAMANHO: 04 ATÉ 08 ANOS).	R\$ 19,40	2	818	R\$ 15.869,20
PRÉ ESCOLA	REGATA INFANTIL (TAMANHO: 04 ATÉ 08 ANOS).	R\$ 18,45	1	409	R\$ 7.546,05
PRÉ ESCOLA	JAQUETA EM TECIDO PLANO COM CAPUZ (TAMANHO 04 ATÉ 08 ANOS).	R\$ 58,20	1	409	R\$ 23.803,80
PRÉ ESCOLA	CALÇA EM TECIDO PLANO (TAMANHO 04 ATÉ 08 ANOS).	R\$ 26,20	1	409	R\$ 10.715,80
PRÉ ESCOLA	MOCHILA INFANTIL (TAMANHO: 34(a) x 26 (l) x 11 (p) cm).	R\$ 87,80	1	409	R\$ 35.910,20
PRÉ ESCOLA	MEIA ESCOLAR - PAR (TAMANHO 17 ATÉ 26).	R\$ 8,20	2	818	R\$ 6.707,60
PRÉ ESCOLA	SANDÁLIA TIPO PAPETE (TAMANHO 24 A 32).	R\$ 46,60	1	409	R\$ 19.059,40
PRÉ ESCOLA	CALÇADO TIPO TÊNIS COM VELCRO PAPETE (TAMANHO 17/18 e 25/26).	R\$ 80,50	1	409	R\$ 32.924,50
PRÉ ESCOLA	TOTAL				R\$ 186.647,15

NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

PLANILHA DE LOCAÇÃO	CHÃ DE JAQUEIRA
DESCRIÇÃO	VALOR
ALUGUEL / MÊS	R\$ 30.000,00

• CONSIDERAÇÕES:	Aluguel de 03 (três) meses, iniciando em 30/11/2023 e com carência pelo proprietário em 30/12/2023; 30/01/2024 e 28/02/2024.
-------------------------	--

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891
Assinado de forma digital por MARIA ROSA ESTEVES:88808475891



NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

DESCRIÇÃO	VALOR	PRESTADOR
OBRAS	R\$ 2.902.971,56	SCALISSO CONSTRUTORA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO. UNIT. SEM BDI	PREÇO. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO						
1.1	ACORDÃO TCU	Mobilização e desmobilização	%	1,00	R\$ 35.790,87	R\$ 44.738,59	R\$ 35.790,87	R\$ 44.738,59
1.2	ACORDÃO TCU	Administração da obra	%	1,00	R\$ 169.900,45	R\$ 212.375,56	R\$ 169.900,45	R\$ 212.375,56
1.3	EMPÍRICO	Projetos complementares (elétrico, Hidro-sanitário, climatização e combate a Incêndio)	Vb	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.500,00
1.4	SINDUSCON	Adicional noturno (sobre 50% da M.O.)	Vb	1,00%	R\$ 138.654,89	R\$ 173.318,61	R\$ 138.654,89	R\$ 173.318,61
Total Item 1							R\$ 374.346,21	R\$ 467.932,76
2.0		ESTRUTURA E DRYWALL						
2.1	94216/SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacustica e=30mm, com até duas águas.	m²	2.340,00	R\$ 212,76	R\$ 265,95	R\$ 497.858,40	R\$ 622.323,00
2.2	97096/SINAPI	Concretagem de radier, piso de concreto (interno), fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	210,00	R\$ 575,54	R\$ 719,43	R\$ 120.863,40	R\$ 151.079,25
2.3	104485/SINAPI	Execução de estruturas de concreto armado (com reaproveitamento existente).	m³	30,00	R\$ 2.987,98	R\$ 3.734,98	R\$ 89.639,40	R\$ 112.049,25
2.4	92543/SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica ou plástica incluso transporte vertical. Af_07/2019.	m²	2.340,00	R\$ 17,64	R\$ 22,05	R\$ 41.277,60	R\$ 51.597,00
2.5	103329/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm).	m²	210,00	R\$ 75,79	R\$ 94,74	R\$ 15.915,90	R\$ 19.894,88
2.6	96114/SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps.	m²	2.100,00	R\$ 81,18	R\$ 101,48	R\$ 170.478,00	R\$ 213.097,50

MARIA ROSA
 ESTEVES:888084758
 91

Assinado de forma digital por MARIA ROSA ESTEVES:88808475891

2.7	96361/SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m ² , com vãos. Af_07/2023_ps.	m ²	10,00	R\$ 161,79	R\$ 202,24	R\$ 1.617,90	R\$ 2.022,38
2.8	104162/SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Af_06/2022.	m ²	2.100,00	R\$ 89,66	R\$ 112,08	R\$ 188.286,00	R\$ 235.357,50
2.9	97622/SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, sem reaproveitamento, manual.	m ²	110,00	R\$ 44,37	R\$ 55,46	R\$ 4.880,70	R\$ 6.100,88
2.10	13197/ORSE	Container para bota fora (capacidade 5m ³).	m ³	140,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 8.400,00	R\$ 10.500,00
2.11	103946/SINAPI	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana em placas.	m ²	800,00	R\$ 19,26	R\$ 24,08	R\$ 15.408,00	R\$ 19.260,00
2.12	94993/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022.	m ²	475,00	R\$ 84,24	R\$ 105,30	R\$ 40.014,00	R\$ 50.017,50
2.13	87775/SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 mecânico.	m ²	1.950,00	R\$ 45,87	R\$ 57,34	R\$ 89.446,50	R\$ 111.808,13
Total Item 2							R\$ 1.284.085,80	R\$ 1.605.107,25
3.0		PINTURA						
3.1	88489/SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023 (Interno e Externo).	m ²	4.130,00	R\$ 11,37	R\$ 14,21	R\$ 46.958,10	R\$ 58.697,63
3.2	88494/SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023.	m ²	4.130,00	R\$ 17,64	R\$ 22,05	R\$ 72.853,20	R\$ 91.066,50
Total Item 3							R\$ 119.811,30	R\$ 149.764,13
4.0		ESQUADRIAS						
4.1	102152/SINAPI	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete. Af_01/2021.	Unid.	53,00	R\$ 173,30	R\$ 216,63	R\$ 9.184,90	R\$ 11.481,13
4.2	90845/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019.	Unid.	53,00	R\$ 1.195,24	R\$ 1.494,05	R\$ 63.347,72	R\$ 79.184,65

MARIA ROSA
 ESTEVES:88808475
 891

Assinado de forma digital por MARIA ROSA ESTEVES:88808475891

4.3	100674/SINAPI	Esquadrias de alumínio (janelas) 02 folhas	m ²	118,00	R\$ 684,29	R\$ 855,36	R\$ 80.746,22	R\$ 100.932,78
Total Item 4							R\$ 153.278,84	R\$ 191.598,55
5.0		HIDRO-SANITÁRIO						
5.1	100848/SINAPI	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020.	Unid.	23,00	R\$ 528,76	R\$ 660,95	R\$ 12.161,48	R\$ 15.201,85
5.2	97902/SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020.	Unid.	33,00	R\$ 515,32	R\$ 644,15	R\$ 17.005,56	R\$ 21.256,95
5.3	98063/SINAPI	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m ² (para 8 contribuintes). Af_12/2020_pa.	Unid.	2,00	R\$ 3.525,51	R\$ 4.406,89	R\$ 7.051,02	R\$ 8.813,78
5.4	01353/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	Unid.	73,00	R\$ 186,09	R\$ 232,61	R\$ 13.584,57	R\$ 16.980,71
5.5	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Unid.	23,00	R\$ 113,19	R\$ 141,49	R\$ 2.603,37	R\$ 3.254,21
5.6	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar)	Unid.	50,00	R\$ 124,44	R\$ 155,55	R\$ 6.222,00	R\$ 7.777,50
5.7	10203/ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, c/altura útil = 6,00m	Unid.	4,00	R\$ 9.291,71	R\$ 11.614,64	R\$ 37.166,84	R\$ 46.458,55
5.8	98077/SINAPI	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 5,6 x h=1,67 m, volume útil: 10752 l (para 103 contribuintes). Af_12/2020.	Unid.	2,00	R\$ 15.334,71	R\$ 19.168,39	R\$ 30.669,42	R\$ 38.336,78
5.9	86943/SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020.	Unid.	44,00	R\$ 241,75	R\$ 302,19	R\$ 10.637,00	R\$ 13.296,25
Total Item 5							R\$ 137.101,26	R\$ 171.376,58
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	101879/SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100A - fornecimento e instalação. Af_10/2020.	Unid.	3,00	R\$ 738,47	R\$ 923,09	R\$ 2.215,41	R\$ 2.769,26

6.2	101881/SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores din 100A - fornecimento e instalação. Af_10/2020.	Unid.	2,00	R\$ 1.226,43	R\$ 1.533,04	R\$ 2.452,86	R\$ 3.066,08
6.3	93660/SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. Af_10/2020.	Unid.	144,00	R\$ 66,70	R\$ 83,38	R\$ 9.604,80	R\$ 12.006,00
6.4	97591/SINAPI	Luminária tipo plafon redondo com vidro fosco, de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes de 15 W, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020.	Unid.	192,00	R\$ 131,51	R\$ 164,39	R\$ 25.249,92	R\$ 31.562,40
6.5	97886/SINAPI	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. Af_12/2020.	Unid.	55,00	R\$ 150,06	R\$ 187,58	R\$ 8.253,30	R\$ 10.316,63
6.6	01678/ORSE	Composição paramétrica de ponto elétrico de ILUMINAÇÃO, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido, INCLUSO MATERIAL	Unid.	192,00	R\$ 156,07	R\$ 195,09	R\$ 29.965,44	R\$ 37.456,80
6.7	01678/ORSE	Composição paramétrica de ponto elétrico de TOMADA de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido, INCLUINDO MATERIAL	Unid.	126,00	R\$ 171,66	R\$ 214,58	R\$ 21.629,16	R\$ 27.036,45
6.8	13275/ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	Unid.	24,00	R\$ 416,46	R\$ 520,58	R\$ 9.995,04	R\$ 12.493,80
6.9	102107/SINAPI	Transformador de distribuição, 225 kVA, trifásico, 60 HZ, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. Af_12/2020.	Unid.	1,00	R\$ 33.269,76	R\$ 41.587,20	R\$ 33.269,76	R\$ 41.587,20
Total Item 6							R\$ 142.635,69	R\$ 178.294,61
7.0		GRANITOS E REVESTIMENTOS						
7.1	87275/SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe.	m²	400,00	R\$ 73,01	R\$ 91,26	R\$ 29.204,00	R\$ 36.505,00
7.2	86889/SINAPI	Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação. Af_01/2020.	m²	42,00	R\$ 726,06	R\$ 907,58	R\$ 30.494,52	R\$ 38.118,15
Total Item 7							R\$ 59.698,52	R\$ 74.623,15
8.0		COMBATE A INCÊNDIO						

8.1	96765/SINAPI	Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2 1/2" x 1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_10/2020.	m²	2,00	R\$ 1.727,46	R\$ 2.159,33	R\$ 3.454,92	R\$ 4.318,65
8.2	101907/SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de CO2 de 6 Kg, classe BC - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe.	Unid.	21,00	R\$ 865,73	R\$ 1.082,16	R\$ 18.180,33	R\$ 22.725,41
8.3	12018/ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar (MATERIAL e M.O.)	Unid.	118,00	R\$ 252,41	R\$ 315,51	R\$ 29.784,38	R\$ 37.230,48
Total Item 8							R\$ 51.419,63	R\$ 64.274,54
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$ 2.322.377,25	-
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 2.902.971,56	

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

1. COZINHA

1.1 FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L CRISTALAÇO



1.2 MICROONDAS 20 L BRANCO PHILCO 220V



1.3 GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA



1.4 FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 L 220V



1.5 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA MACRO ESTANTES



1.6 PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE ASTRAL DURALEX



1.7 PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO NA COR AZUL PLASÚTIL



1.8 COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST



1.9 GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST



1.10 COPO PLÁSTICO 320 ML ERCAPLAST



1.11 COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML BUBA



1.12 BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROS MARCA ARQPLAST



1.13 POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPA ALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML PLASÚTIL



1.14 BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG CLINK



1.15 TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER DE ALIMENTO B-MAX



1.16 CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL



1.17 BANDEJA BRANCA PARA SERVIR PLASÚTIL



1.18 JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS PLASÚTIL 3 LITROS



1.19 FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL ACQUAMAR



1.20 JOGO DE PANELA CAÇAROLA RESTAURANTE ALUMÍNIO 4L, 6L, 8L



1.21 DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS INOX CLINK



1.22 PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMÍNIO FUNDIDO VITALEX



1.23 MULTIPROCESSADOR PHILCO ALL IN ONE MAXIMUS 220 V



1.24 FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMÍLIA N30 MIMARI



1.25 PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L NIGRO



1.26 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL EVITRA 220V



1.27 BATEDEIRA PÉROLA MAXX BRITÂNIA 220V



1.28 ESPREMEDOR DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W MONDIAL BIVOLT



1.29 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 Nº5 EM ALUMÍNIO CHICKY FORMAS



1.30 CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML POLIPROPILENO GUEST



1.31 ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO PASSERINI



1.32 TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO JAGUAR



1.33 ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM TOP RIO



1.34 MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA



1.35 BEBEDOURO DE ÁGUA CADENCE 220V



1.36 JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX ECOS



1.37 BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIFOR



1.38 LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN

2. REFEITÓRIO

2.1 CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR RETANGULAR EM MDF REVESTIDO C. 185cm x L 70 cm x 76 cm LOACY



2.2 BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V



3. ESCRITÓRIO

3.1 MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP 15 mm COM 2 GAVETAS MEDIDAS: A 74 cm x L 1,2 m x P 60cm, KROLL



3.2 CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO E BRAÇOS ECOFLEX



3.3 ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS 25 cm MULTIUSO SUPREME



3.4 ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA MACRO ESTANTES



3.5 LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA PRETA JSN



3.6 CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL



4. SALA DE AULA

4.1 COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC DMG



4.2 LENÇOL INFANTIL COM ELASTICO 150x70 CLAMATEX



4.3 PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm



4.4 COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm PROBEL



4.5 ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA ESSENCIA BRASILEIRA



4.6 BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL BABY TOYS SET



4.7 CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM MULTIKIDS BABY



4.8 PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA



4.9 MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20x65 MDF 15mm TUBOS DE AÇO ECOFLEX



4.10 CADEIRA PROFESSOR EM MADEIRA NOVA STORE BRASIL



4.11 ESTANTE COM 4 PRATELEIRAS EM MADEIRA CARLU



4.12 BERÇO MULTIFUNCIONAL AMERICANO 3 EM 1 COM RODÍZIOS BRANCO MULTIMÓVEIS



4.13 COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA MARCA BEM ÚTIL



4.14 RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA HERWEG



4.15 CABIDEIRO DE PAREDE PARA ROUPA CIA DA CRIANÇA



4.16 BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS COSCO



4.17 SALA 1 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura



4.18 SALA 1 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm



4.19 SALA 1 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm



4.20 SALA 1 - KIT BERCÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO



4.21 SALA 2 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura



4.22 SALA 2 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm



4.23 SALA 2 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm



4.24 SALA 2 - APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm



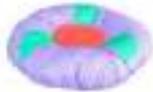
4.25 SALA 3 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura



4.26 SALA 3 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm



4.27 SALA 03 - PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm



4.28 SALA 3 - PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm



4.29 SALA 4 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura



4.30 SALA 4 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm



4.31 SALA 4 - PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm



4.32 SALA 4 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250



4.33 SALA 4 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm



4.34 SALA 4 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm



4.35 SALA 5 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura



4.36 SALA 5 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm



4.37 SALA 5 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm



4.38 SALA 5 - KIT MAXXI PINOS COM 300 PECAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm



4.39 SALA 5 - KIT BIG LIG COM 44 PECAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm



4.40 SALA 5 - GRUDA BLOCKS 4 MODELOS: PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7



4.41 SALA 5 - KIT DADÃO 75 x 75 FM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250



4.42 SALA 5 - DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm



4.43 SALA 5 - PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm



4.44 SALA 5 - KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm



4.45 MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm CAMESA



5. INTERNO

5.1 AR CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12.000 btus INVERTER 220V



5.2 KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA



5.3 KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER



5.4 VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO MOR



5.5 KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL N°3 AMARELO BRALIMPIA



5.6 CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L ESFERA



5.7 ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG MOR



5.8 TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS



5.9 ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm ROTTERMAN 220V



5.10 MÁQUINA DE LAVAR 15 KG ELETROLUX 220V



5.11 ROUPEIRO DE AÇO LOCKER 12 PORTAS 198x92x40 LCK12PP





CLAUDIA MAIA NOBRE PAES
ARQUITETA
KARLA CRISTINA DUARTE PINTO
ARQUITETA

FRANCHA
04/05

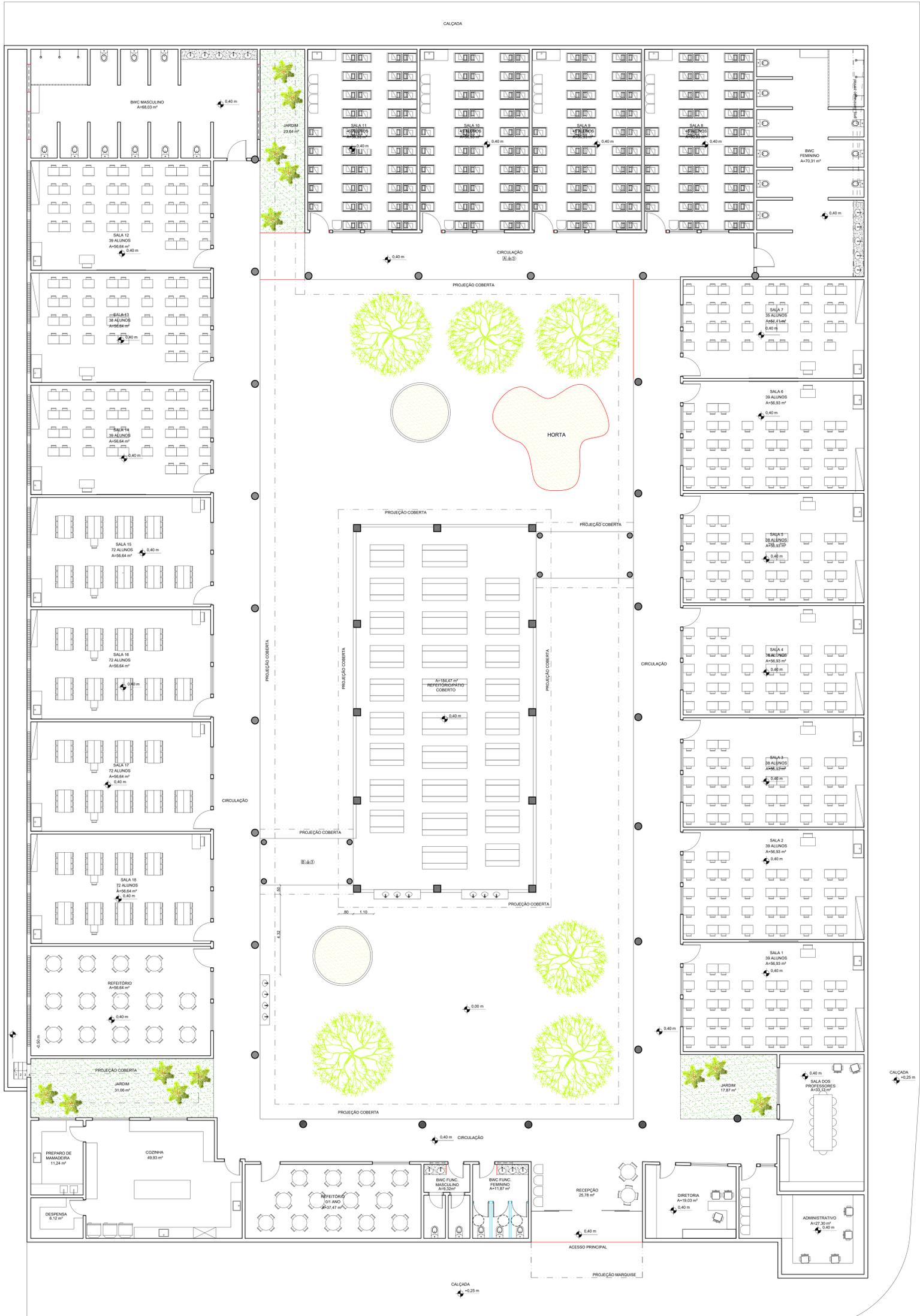
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE A SITUAR-SE NA TRAVESSA JATOBÁ, 37 - CHÁ DA JAQUEIRA, MACEIÓ - AL. 57018-534.

DATA: OUTUBRO/2023
DESENHO: EMILY MAGALHÃES
REFERÊNCIAS:
PL. BAIXA DE LAYOUT
ESCALA: 1/75
ARQUIVO: S14-AP-REF-CRECHE-CHÁ DA JAQUEIRA-R00

ARQUITETA: AUTORA: KARLA CRISTINA DUARTE PINTO
CAIXAL A1180302
CPF: 026.215.094-12
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.621/0001-92
CONSTRUÇÃO:

QUADRO DE ÁREAS:	LEGENDA - EXECUTIVO:
TÉRRENO	PROJEÇÃO EXAUSTÃO MECÂNICA
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	
REFORMA	
AMPLIAÇÃO	
CONSTRUÇÃO TOTAL	
COBERTA	



PLANTA BAIXA ARQUITETURA FINAL- TÉRRECO
ESCALA 1/75

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE A SITUAR-SE NA TRAVESSA JATOBA, 37 - CHÁ DA JAQUEIRA, MACEIO - AL, 57019-534.

DATA: OUTUBRO/2023
DESENHO: EMILY MAGALHÃES
REFERÊNCIAS: PL. BAIXA-LEVANTAMENTO PAV. TÉRREO
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/75

ARQUIVO: 514-AP-REF-CRECHE-CHÁ DA JAQUEIRA-R00

ARQUITETA: AUTORA: KARLA CHRISTINA DUARTE PINTO
CÁD. URB. 181180205
CPF: 905.215.894-72
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92
CONSTRUÇÃO:

QUADRO DE ÁREAS:

TERRAÇO	2.973,00m²
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	2.226,71m²
REFORMA	113,96m²
AMPL. ÚTIL	2.147,35m²
CONSTRUÇÃO TOTAL	2.343,26m²
COBERTURA	

TABELA DE JANELAS

QTD.	CÓD.	DESCRIÇÃO	ALTURA	LARGURA	ALTURA PEITORIL
4	J01	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	1,50	1,20
1	J02	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	2,00	1,20
1	J03	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	2,00	1,20
2	J04	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	2,00	1,20
34	J05	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	2,00	1,20
1	J06	Colégio de Cimento	1,00	2,00	1,20
1	J07	Colégio de Cimento	1,00	2,00	1,20
10	J08	Colégio de Cimento	1,00	1,00	1,20
10	J09	Colégio de Cimento	1,00	2,00	1,20
8	J10	Colégio de Cimento	0,30	2,00	2,56
1	J11	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	1,50	1,20
1	J12	Janela de Comer 2 Fichas	1,00	2,00	0,90
1	J13	Colégio de Cimento	1,00	6,00	2,56
8	J14	Colégio de Cimento	0,30	1,50	2,56

TABELA DE PORTAS

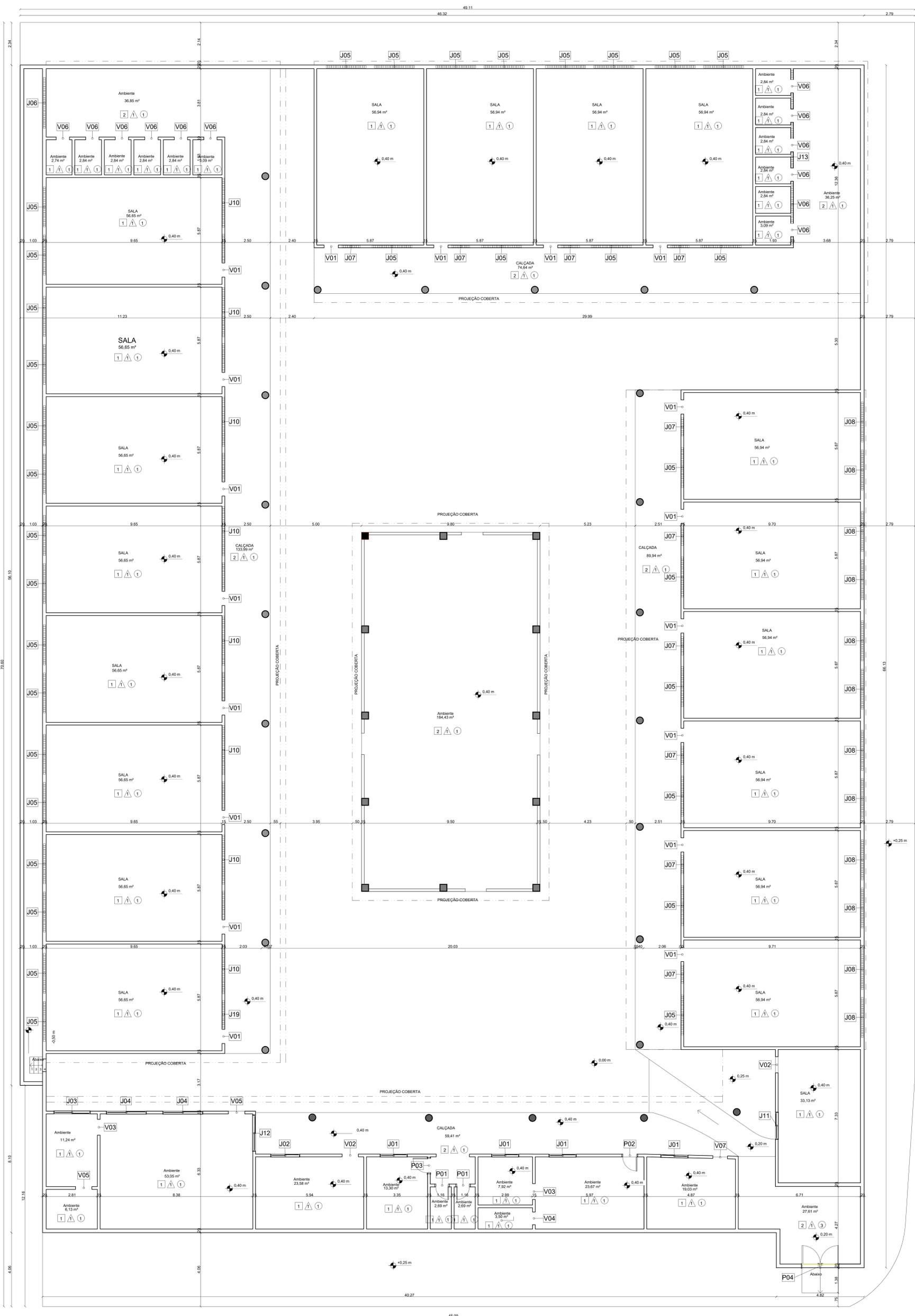
QTD.	CÓD.	DESCRIÇÃO	ALTURA	LARGURA
2	P01	Porta de Alor	2,10	0,90
1	P02	Porta de Alor	2,10	0,90
1	P03	Porta de Alor	2,10	0,90
1	P04	Porta de Alor 2 Fichas Humanas	2,10	2,00
18	V01	Vão sem portão	2,10	0,78
2	V02	Vão sem portão	2,10	0,69
2	V03	Vão sem portão	2,10	0,67
2	V04	Vão sem portão	2,10	0,90
2	V05	Vão sem portão	2,10	0,90
12	V06	Vão sem portão	2,10	0,90
1	V07	Vão sem portão	2,10	0,80

QUADRO DE MATERIAIS

1	PISO
1	TERRA BATIDA
2	CIMENTO QUEIMADO
2	PAREDE
1	PINTURA BRANCA
1	TETO
1	TELHA APARENTE
2	LÁZUL COM PINTURA BRANCA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/500



PLANTA BAIXA LEVANTAMENTO- TÉRREO
ESCALA: 1/75

PROJETO ARQUITETÔNICO

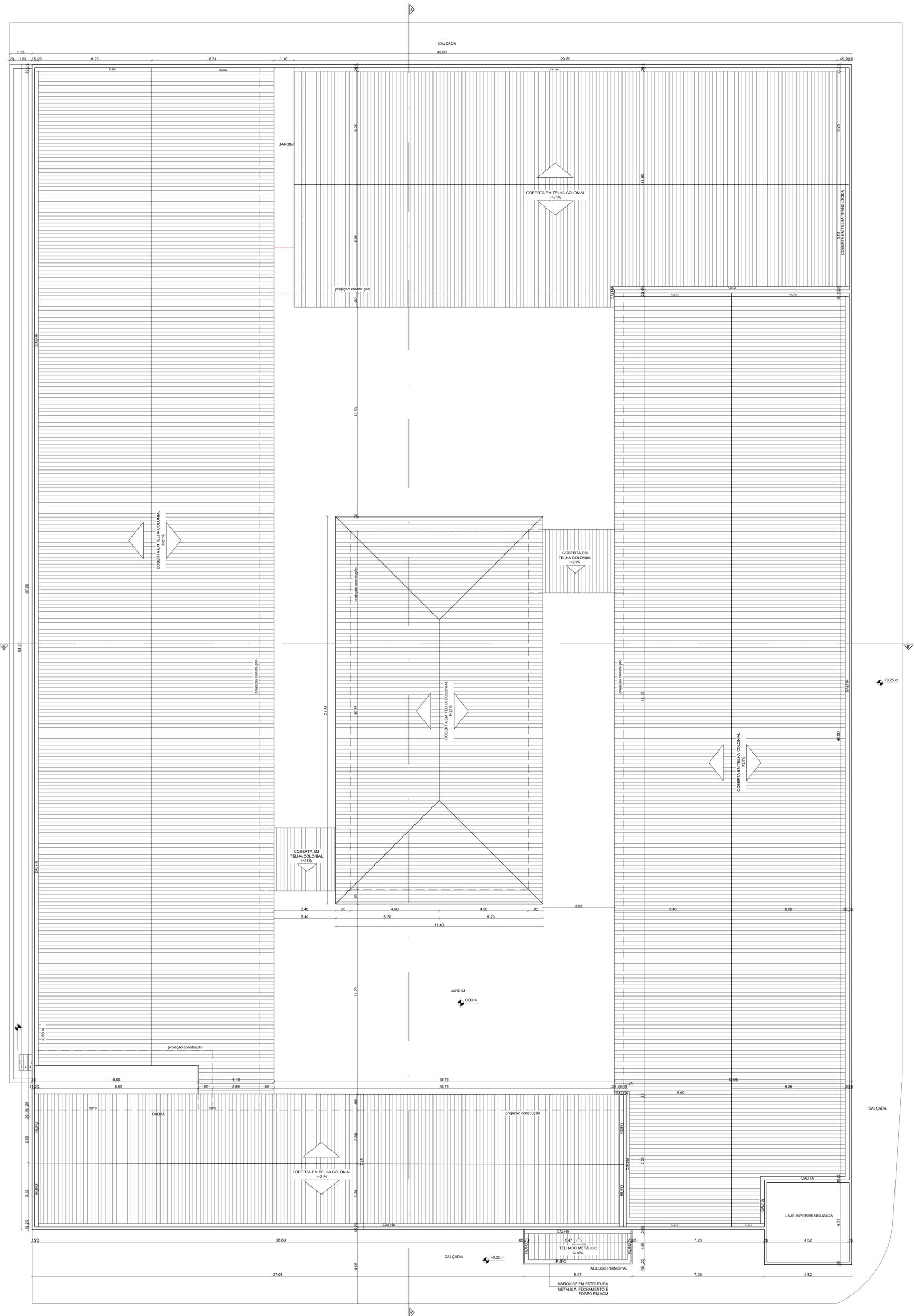
PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE A SITUAR-SE NA TRAVESSA JATOBA, 37 - CHÁ DA JAQUEIRA, MACEIÓ - AL, 57019-534.

DATA: OUTUBRO/2023
DESENHO: EMILY MAGALHÃES
REFERÊNCIAS: PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA: 1/75

ARQUIVO: 514-AP-REF-CRECHE-CHÁ DA JAQUEIRA-R00

ARQUITETA: AUTORA: KARLA CHRISTINA DUARTE PINTO
CÁDULA: 81186205
CPF: 926.215.894-72
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92
CONSTRUÇÃO:

QUADRO DE ÁREAS:	
TERRENO	2.571,05m²
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	2.202,71m²
REFORMA	2.202,71m²
AMPLIAÇÃO	113,89m²
CONSTRUÇÃO TOTAL	2.147,35m²
COBERTA	2.343,29m²



PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE A SITUAR-SE NA TRAVESSA JATOBA, 37 - CHÁ DA JAQUEIRA, MACÉIO - AL, 57019-534.

DATA: OUTUBRO/2023
DESENHO: EMILY MAGALHÃES
REFERÊNCIAS: PL. BAIXA ARQUITETURA FINAL
ESCALA: 1/75
ARQUIVO: 514-AP-REF-CRECHE-CHÁ DA JAQUEIRA-R00

ARQUITETA: AUTORA: KARLA CHRISTINA DUARTE PINTO
CÁDULA: 811.86228
CPF: 926.215.894-72
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92
CONSTRUÇÃO:

QUADRO DE ÁREAS:	
TERRENO	2.372,00m²
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	2.228,77m²
REFORMA	110,89m²
AMPLIAÇÃO	2.147,95m²
CONSTRUÇÃO TOTAL COBERTA	2.343,28m²

LEGENDA - EXECUTIVO	
	PROJEÇÃO EXAUSTÃO MECÂNICA

COD	DIMENSÕES	TIPO	MATERIAS	OBSERVAÇÃO
PE	PORTA EXISTENTE			
P1	0,80x2,10m	GIRO	MADERA Prensada Pintada com Esmalte	1 FOLHA
P1a	0,80x2,20m	CORRER	MADERA Prensada Pintada com Esmalte	1 FOLHA
P2	0,90x2,10m	GIRO	MADERA Prensada Pintada com Esmalte	1 FOLHA
P2a	0,90x2,10m	CORRER	MADERA Prensada Pintada com Esmalte	1 FOLHA
P3	1,00x2,10m	GIRO	MADERA Prensada Pintada com Esmalte	1 FOLHA
P3a	1,00x2,10m	CORRER	MADERA Prensada Pintada com Esmalte	1 FOLHA
P4	1,45x2,10m	CORRER	ALUMÍNIO - VIDRO INCOLOR	1 FOLHA
P5	1,65x2,10m	GIRO	ALUMÍNIO	2 FOLHAS
P5a	1,65x2,10m	GIRO	MADERA Prensada	2 FOLHAS
P6a	1,65x2,10m	CORRER COM VISOR	ALUMÍNIO - VIDRO INCOLOR	1 FOLHA
P6	2,40x2,10m	CORRER	ALUMÍNIO - VIDRO INCOLOR	2 FOLHAS
P7	2,60x2,50m	CORRER	VIDRO TEMPERADO	2 FOLHAS (CLIMA BOM)
P8	5,97x2,50m	CORRER	VIDRO TEMPERADO	4 FOLHAS (JAQUEIRA)
JE	JANELA EXISTENTE			
J	0,80x1,20x0,90m	MAXIM AR	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J0	1,20x1,40x0,70m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J1	1,50x1,40x1,40m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J1a	1,50x0,40x2,00m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J1b	1,50x1,40x0,70m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J1c	1,50x1,00x1,10m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J2	0,80x0,40x2,00m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J3	2,00x1,40x0,70m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	
J4	2,40x1,00x1,10m	CORRER	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	

LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL DE ACABAMENTO	
PISO	
A	CIMENTADO COM PINTURA
B	CERÂMICA 60x60cm ANTI DERRAPANTE
PAREDE	
a	PINTURA ACRILICA
b	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60cm BRANCO ACETINADO - PISO A TETO
TETO	
1	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM PINTURA LÁTEX COR BRANCO GELO
2	LAJE COM PINTURA LÁTEX BRANCO GELO
3	TELHA APARENTE



PLANTA BAIXA ARQUITETURA FINAL - TÉRREO
ESCALA 1/75



CLAUDIA MAIA NOBRE PAES
ARQUITETA
KARLA CHRISTINA DUARTE PINTO
ARQUITETA

PRANCHA
05/05

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE A SITUAR-SE NA TRAVESSA JATOBA, 37 - CHÁ DA JAQUEIRA, MACEIÓ - AL, 57019-534.

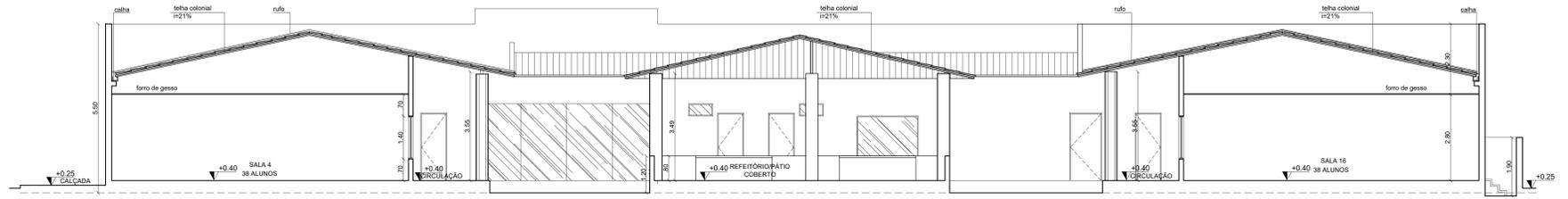
DATA: OUTUBRO/2023
DESENHO: EMILY MAGALHÃES
REFERÊNCIAS: CORTE AA', CORTE BB', FACHADA PRINCIPAL E LATERAL
ESCALA: 1/75

ARQUIVO: 514-AP-REF-CRECHE-CHÁ DA JAQUEIRA-R00

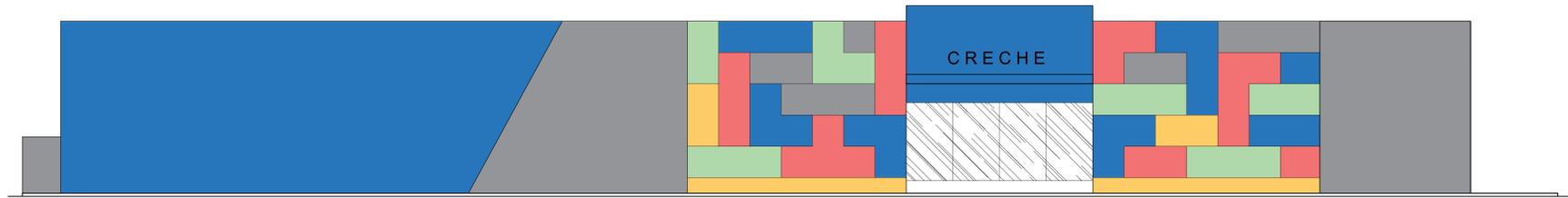
ARQUITETA: AUTORA: KARLA CHRISTINA DUARTE PINTO
CALLEAL: A1980955
CPF: 908.018.884-72

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92

CONSTRUÇÃO:

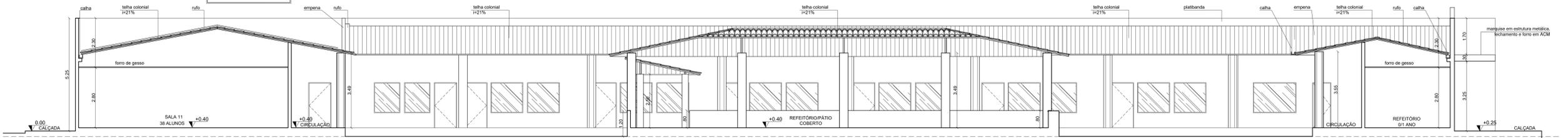


CORTE BB'
ESC.: 1/75



FACHADA PRINCIPAL
ESC.: 1/75

QUADRO DE ÁREAS:	
TERREÇO	2.293,00m ²
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	2.229,71m ²
AMPLIAÇÃO	113,96m ²
CONSTRUÇÃO TOTAL	2.142,25m ²
COBERTA	2.242,25m ²



CORTE AA'
ESC.: 1/75



FACHADA LATERAL
ESC.: 1/75

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE A SITUAR-SE NA TRAVESSA JATOBA, 37 - CHÁ DA JAQUEIRA, MACEIO - AL, 57019-534.

DATA: OUTUBRO/2023
DESENHO: EMILY MAGALHÃES
REFERÊNCIAS: PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR
ESCALA: 1/75

ARQUITETA: AUTORA: KARLA CHRISTINA DUARTE PINTO
CÁDULA: 81188205
CPF: 926.215.894-72
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92
CONSTRUÇÃO:

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA
EXISTENTE	2.973,26m²
REFORMA	2.239,71m²
AMPLIAÇÃO	133,99m²
CONSTRUÇÃO TOTAL	2.147,26m²
COBERTA	2.243,26m²

LEGENDA - EXECUTIVO	DESCRIÇÃO
(Linha tracejada)	ALVENARIA EXISTENTE
(Linha contínua)	CONSTRUIR EM GESSO ACARTONADO
(Linha tracejada)	CONSTRUIR EM ALVENARIA
(Linha tracejada)	DEMOLIR
(Linha tracejada)	PROJEÇÃO EXAUSTÃO MECÂNICA

LEGENDA - ESQUADRIAS	COD.	DIMENSÕES	TIPO	MATERIAIS	OBSERVAÇÃO	
PE	PE	0,80x2,10m	GIRO	MADERA PRENSADA PINTADA COM ESMALTE	1 FOLHA	
	PE1a	0,80x2,10m	CORRER	MADERA PRENSADA PINTADA COM ESMALTE	1 FOLHA	
	PE2	0,90x2,10m	GIRO	MADERA PRENSADA PINTADA COM ESMALTE	1 FOLHA	
	PE2a	0,90x2,10m	CORRER	MADERA PRENSADA PINTADA COM ESMALTE	1 FOLHA	
	PE3	1,00x2,10m	GIRO	MADERA PRENSADA PINTADA COM ESMALTE	1 FOLHA	
	PE3a	1,00x2,10m	GIRO COM VISOR	MADERA PRENSADA PINTADA + VIDRO INCOLOR	1 FOLHA	
	PE4	1,40x2,10m	CORRER	ALUMINIO + VIDRO INCOLOR	1 FOLHA	
	PE5	1,60x2,10m	GIRO	ALUMINIO	2 FOLHAS	
	PE5a	1,60x2,10m	GIRO	MADERA PRENSADA	2 FOLHAS	
	PE5b	1,60x2,10m	CORRER COM VISOR	ALUMINIO + VIDRO INCOLOR	1 FOLHA	
	PE6	2,40x2,10m	CORRER	ALUMINIO + VIDRO INCOLOR	2 FOLHAS	
	PE7	2,50x2,50m	CORRER	VIDRO TEMPERADO	2 FOLHAS (CLIMA BOM)	
	PE8	5,97x2,50m	CORRER	VIDRO TEMPERADO	4 FOLHAS (JAQUEIRA)	
	JE	JE	JANELA EXISTENTE			
		J	0,80x1,20x0,90m	MAXIM AR	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR	
		J0	1,20x1,40x0,70m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR	
J1		1,50x1,40x0,40m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		
J1a		1,50x0,40x2,50m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		
J1b		1,50x1,40x0,70m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		
J1c		1,50x1,00x1,00m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		
J2		0,80x0,40x2,00m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		
J3		2,00x1,40x0,70m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		
J4		2,40x1,00x1,00m	CORRER	ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR		

LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	
MATERIAL DE ACABAMENTO		
PISO	A	CIMENTADO COM PINTURA
	B	CERÂMICA 60x60cm ANTI DERRAPANTE
PAREDE	a	PINTURA ACRÍLICA
	b	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60cm BRANCO ACETINADO - PISO A TETO
TEITO	1	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM PINTURA LATEX COR BRANCO GELO
	2	LAJE COM PINTURA LATEX BRANCO GELO
	3	TELHA APARENTE



PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR - TÉRREO
ESCALA 1/75

CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA





Planilha Orcamento de Obra - Analítica

Data criação:		11/30/2023				Data Revisão:
Obra:		Creche Chã de jaqueira Maceio - AL				11/30/2023
Tipo de Obra		Reforma				BDI: 25%
Item	Código	Descrição	Unidad	Quantidade	Valor	Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	UM	6.00	R\$854.59	R\$6,409.43
1.2	ACOR. TCU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M2	1.00	R\$38,078.90	R\$47,598.63
1.3	ACOR. TCU	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	VB	1.00	R\$167,987.89	R\$209,984.86
1.4	SINDUSCON	ADICIONAL NOTURNO (sobre 50% da M.O.)	%	37.14	R\$141,600.55	R\$177,000.69
1.5	EMPIRICO	ART DE EXECUÇÃO	VB	1.00	R\$8,000.00	R\$8,000.00
1.6	EMPIRICO	PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, CLIMATIZAÇÃO E	VB	1.00	R\$65,000.00	R\$65,000.00
2 INFRAESTRUTURA						
2.1 MATERIAIS BASICOS E ALVENARIAS						
2.1.1	97096	#ERROR!	M3	214.00	R\$577.37	R\$154,446.48
2.1.2	104485	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	35.00	R\$3,073.80	R\$134,478.75
2.1.3	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM E SPOSSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	2100.00	R\$85.94	R\$180,474.00
2.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M2	110.00	R\$44.37	R\$6,100.88
2.1.5	13197	FORNECIMENTO DE CAÇAMBA 5M³	M3	140.00	R\$60.00	R\$10,500.00
2.1.6	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS	KG	210.00	R\$75.79	R\$19,894.88
2.1.7	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA	M2	2200.00	R\$212.76	R\$585,090.00
2.1.8	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	475.00	R\$84.24	R\$50,017.50
2.1.9	104162	EMBOSSO EM AGAMASSA PARA PAREDES	M2	1960.00	R\$45.87	R\$112,381.50
2.1.10	96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	10.64	R\$161.79	R\$2,151.81
2.1.11	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	2200.00	R\$81.18	R\$223,245.00
3 ESQUADRIAS						
3.1	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	UN	53.00	R\$173.30	R\$11,481.13
	100674	ESQUADRIAS DE ALUMINIO (JANELAS) 2 FOLHAS	M2	118.00	R\$684.29	R\$100,932.78
3.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UM	53.00	R\$1,195.24	R\$79,184.65
4 COBERTURA						
4.1	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	2200.00	R\$47.05	R\$129,387.50
5 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
5.1 ÁGUA FRIA						
5.1.1	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4	UN	73.00	R\$186.09	R\$16,980.71
5.1.2	ORSE	RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, C/ALTA UTIL = 6,00M	UN	4.00	R\$9,291.71	R\$46,458.55
5.1.3	98077	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PAR A 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2.00	R\$15,334.71	R\$38,336.78
5.1.4	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50.00	R\$9.47	R\$591.88
5.1.5	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23.00	R\$33.44	R\$961.40
5.1.6	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50.00	R\$15.65	R\$978.13
5.1.7	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50.00	R\$7.74	R\$483.75
5.1.8	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	30.00	R\$6.80	R\$255.00
5.1.9	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	30.00	R\$5.74	R\$215.25
5.1.10	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50.00	R\$8.87	R\$554.38
5.1.11	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50.00	R\$7.47	R\$466.88
5.1.12	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1500.00	R\$18.56	R\$34,800.00
5.1.13	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30.00	R\$12.42	R\$465.75
5.1.14	89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10.00	R\$16.91	R\$211.38
5.1.15	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30.00	R\$17.09	R\$640.88
5.2 ESGOTO/PLUVIAL						

5.2.1	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UM	33.00	R\$515.32	R\$21,256.95
5.2.2	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1000.00	R\$19.91	R\$24,887.50
5.2.3	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UM	23.00	R\$113.19	R\$3,254.21
5.2.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1000.00	R\$17.37	R\$21,712.50
5.2.5	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR)	UM	50.00	R\$124.44	R\$7,777.50
5.2.6	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10.00	R\$14.61	R\$182.63
5.2.7	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5.00	R\$7.64	R\$47.75
5.2.8	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50.00	R\$21.55	R\$1,346.88
5.2.9	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30.00	R\$38.83	R\$1,456.13
5.2.10	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30.00	R\$13.71	R\$514.13
5.2.11	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30.00	R\$48.64	R\$1,824.00
5.2.12	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30.00	R\$15.81	R\$592.88
5.2.13	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	30.00	R\$15.98	R\$599.25
5.2.14	98063	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRI	UN	2.00	R\$3,525.41	R\$8,813.53
6		LOUÇAS, METAIS E APARELHOS				
6.1	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	23.00	R\$528.76	R\$15,201.85
6.2	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM E	UN	44.00	R\$241.75	R\$13,296.25
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100.00	R\$22.39	R\$2,798.75
7.2	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2	UN	55.00	R\$150.06	R\$10,316.63
7.3	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	193.00	R\$131.51	R\$31,726.79
7.4	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100.00	R\$26.99	R\$3,373.75
7.5	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A -	UN	3.00	R\$738.47	R\$2,769.26
7.6	102107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) -	UN	1.00	R\$33,269.76	R\$41,587.20
7.7	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A -	UN	2.00	R\$1,226.43	R\$3,066.08
7.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2000.00	R\$3.90	R\$9,750.00
7.9	ORSE	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO,	UN	126.00	R\$172.00	R\$27,090.00
7.10	ORSE	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO,	UN	192.00	R\$158.00	R\$37,920.00
7.11	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	144.00	R\$66.70	R\$12,006.00
7.12	ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 24000 BTU/H ATÉ 30000 BTU/H (SOMENTE MÃO DE OBRA)	UN	25.00	R\$450.00	R\$14,062.50
8		REVESTIMENTO				
8.1		PAREDES INTERNAS				
8.1.1	87275	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	400.00	R\$73.01	R\$36,505.00
8.1.2	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	42.00	R\$726.06	R\$38,118.15
9		PINTURA				
9.1	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	4100.00	R\$17.64	R\$90,405.00
9.2	88490	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4100.00	R\$11.37	R\$58,271.25
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA	M2	800.00	R\$19.26	
10.2	ORSE	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE HIDRANTES, EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DETECTORES DE FUMAÇA OPTICOS	VB	1.00	R\$70,000.00	R\$87,500.00
					TOTAL	3,086,191.38



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NOVEMBRO/2023

CRECHE CHÃ DE JAQUEIRA

Item	Descrição						Preço Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO						R\$ 467.932,76	
2	ESTRUTURA E DRYWALL						R\$ 1.605.107,25	
3	PINTURA						R\$ 149.764,13	
4	ESQUADRIAS						R\$ 191.598,55	
5	HIDRO-SANITÁRIO						R\$ 171.376,58	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 178.294,61	
7	GRANITOS E REVESTIMENTOS						R\$ 74.623,15	
8	COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 64.274,54	
Total						R\$ 2.902.971,56		
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO								
1.1	Acordão TCU	Mobilização e desmobilização	%	1,00	R\$ 35.790,87	R\$ 44.738,59	R\$ 35.790,87	R\$ 44.738,59
1.2	Acordão TCU	Administração da obra	%	1,00	R\$ 169.900,45	R\$ 212.375,56	R\$ 169.900,45	R\$ 212.375,56
1.3	Empírico	Projetos complementares (elétrico, Hidro-sanitário, climatização e combate a Incêndio)	Vb	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.500,00
1.4	SINDUSCON	Adicional noturno (sobre 50% da M.O.)	Vb	1,00	R\$ 138.654,89	R\$ 173.318,61	R\$ 138.654,89	R\$ 173.318,61
Total Item 1						R\$ 374.346,21	R\$ 467.932,76	
2 ESTRUTURA E DRYWALL								
2.1	94216/SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacustica e=30mm, com ate duas aguas	m²	2.340,00	R\$ 212,76	R\$ 265,95	R\$ 497.858,40	R\$ 622.323,00
2.2	97096/SINAPI	Concretagem de radier, piso de concreto (interno), fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento	m³	210,00	R\$ 575,54	R\$ 719,43	R\$ 120.863,40	R\$ 151.079,25
2.3	104485/SINAPI	execução de estruturas de concreto armado (com reaproveitamento existente)	m³	30,00	R\$ 2.987,98	R\$ 3.734,98	R\$ 89.639,40	R\$ 112.049,25
2.4	92543/SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica ou plástica incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	2.340,00	R\$ 17,64	R\$ 22,05	R\$ 41.277,60	R\$ 51.597,00
2.5	103329/SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)	m²	210,00	R\$ 75,79	R\$ 94,74	R\$ 15.915,90	R\$ 19.894,88
2.6	96114/SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. Af_08/2023_ps	m²	2.100,00	R\$ 81,18	R\$ 101,48	R\$ 170.478,00	R\$ 213.097,50
2.7	96361/SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes c om área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. Af_07/2023_ps	m²	10,00	R\$ 161,79	R\$ 202,24	R\$ 1.617,90	R\$ 2.022,38
2.8	104162/SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com e spessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Af_06/2022	m²	2.100,00	R\$ 89,66	R\$ 112,08	R\$ 188.286,00	R\$ 235.357,50
2.9	97622/SINAPI	demolição de alvenaria de bloco furado, sem reaproveitamento, manual	m²	110,00	R\$ 44,37	R\$ 55,46	R\$ 4.880,70	R\$ 6.100,88
2.10	13197/ORSE	container para bota fora (capacidade 5m³)	m³	140,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 8.400,00	R\$ 10.500,00
2.11	103946/SINAPI	plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitiba em placas	m²	800,00	R\$ 19,26	R\$ 24,08	R\$ 15.408,00	R\$ 19.260,00
2.12	94993/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022	m²	475,00	R\$ 84,24	R\$ 105,30	R\$ 40.014,00	R\$ 50.017,50
2.13	87775/SINAPI	emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 mecânico	m²	1.950,00	R\$ 45,87	R\$ 57,34	R\$ 89.446,50	R\$ 111.808,13
Total Item 2						R\$ 1.284.085,80	R\$ 1.605.107,25	
3 PINTURA								
3.1	88489/SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023 (Interno e Externo)	m²	4.130,00	R\$ 11,37	R\$ 14,21	R\$ 46.958,10	R\$ 58.697,63
3.2	88494/SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	4.130,00	R\$ 17,64	R\$ 22,05	R\$ 72.853,20	R\$ 91.066,50
Total Item 3						R\$ 119.811,30	R\$ 149.764,13	
4 ESQUADRIAS								
4.1	102152/SINAPI	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com bagueete. Af_01/2021	un	53,00	R\$ 173,30	R\$ 216,63	R\$ 9.184,90	R\$ 11.481,13
4.2	90845/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação o. Af_12/2019	um	53,00	R\$ 1.195,24	R\$ 1.494,05	R\$ 63.347,72	R\$ 79.184,65
4.2	100674/SINAPI	esquadrias de alumínio (janelas) 2 folhas	m²	118,00	R\$ 684,29	R\$ 855,36	R\$ 80.746,22	R\$ 100.932,78
Total Item 4						R\$ 153.278,84	R\$ 191.598,55	
5 HIDRO-SANITÁRIO								
5.1	100848/SINAPI	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalacao. Af_01/2020	un	23,00	R\$ 528,76	R\$ 660,95	R\$ 12.161,48	R\$ 15.201,85
5.2	97902/SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	33,00	R\$ 515,32	R\$ 644,15	R\$ 17.005,56	R\$ 21.256,95
5.3	98063/SINAPI	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contri buintes). Af_12/2020_pa	un	2,00	R\$ 3.525,51	R\$ 4.406,89	R\$ 7.051,02	R\$ 8.813,78
5.4	01353/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/ material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	73,00	R\$ 186,09	R\$ 232,61	R\$ 13.584,57	R\$ 16.980,71
5.5	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	un	23,00	R\$ 113,19	R\$ 141,49	R\$ 2.603,37	R\$ 3.254,21
5.6	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar)	un	50,00	R\$ 124,44	R\$ 155,55	R\$ 6.222,00	R\$ 7.777,50
5.7	10203/ORSE	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, c/altura util = 6,00m	un	4,00	R\$ 9.291,71	R\$ 11.614,64	R\$ 37.166,84	R\$ 46.458,55

PROPOSTA COMERCIAL

Maceió, 15 de novembro 2023.

IGEVE – INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Assunto: EXECUÇÃO DE REFORMA DE CRECHE NO BAIRRO DE CHÃ DA JAQUEIRA – MACEIÓ - AL.

Prezados,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para execução dos serviços solicitados.

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Execução do serviço sob forma de Empreitada Total, com materiais faturados diretamente para o CONTRATANTE, de reforma de creche no bairro de Chã da Jaqueira, Maceió - AL:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estão inclusos na proposta:

- Serviços Preliminares e Administração
- Estrutura e Dry Wall
- Pintura
- Esquadrias
- Hidro – Sanitário
- Instalações Elétricas
- Bancadas
- Demolições
- Jardim
- Combate à Incêndio

EXCLUSÕES

- Itens não orçados

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados nas dependências do contratante, na Chã da Jaqueira, Maceió - AL.

4. VALOR:

O valor total para execução dos serviços é: **R\$ 2.926.603,20 (dois milhões, novecentos**

ETHICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contato: (82) 99980-4820 – e-mail: gustavo.silva@ethica.eng.br

e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)

ITEM	REF. AJUSTADA SET.2023	SERVIÇO	QUANTIL REFERENDADA	UNID.	V. UNIT. REFERENDADO	VALOR TOTAL REFERENDADO
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO						
1.1	ACORDÃO TCU	MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO	2,0%	%	R\$ 1.953.779,91	R\$ 39.075,60
1.2	ACORDÃO TCU	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3º QUARTIL)	8,9%	%	R\$ 1.953.779,91	R\$ 173.300,28
1.3	EMPIRICO	PROJETOS COMPLEMENTARES	1,00	vb	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1.4	SINDUSCON	ADICIONAL NOTURNO (SOBRE 50% do M.O.)	37,14%	%	R\$ 390.755,98	R\$ 145.126,77
ESTRUTURA E DRYWALL						
2.1	96114/SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	2.147,35	m²	R\$ 79,38	R\$ 170.456,64
2.2	94216/SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	2.343,28	m²	R\$ 212,76	R\$ 498.556,25
2.3	94993/SINAPI	EXECUÇÃO CALÇADA EM CONCRETO	475,70	m²	R\$ 83,48	R\$ 39.711,13
2.4	104162/SINAPI	PISO EM GRANLITE EM AMBIENTES INTERNOS, ESPESSURA DE 8 MM	2.147,35	m²	R\$ 85,94	R\$ 184.543,26
2.5	97096/SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO (INTERNO), FCK 30 MPA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	214,74	m³	R\$ 575,54	R\$ 123.588,58
2.6	104485/SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO (Pilares e sapatas com 50% de reaproveitamento), vigas e contravergas e Marquise de entrada)	37,12	m³	R\$ 2.987,98	R\$ 110.910,98
2.7	92543/SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA	2.343,28	m²	R\$ 17,64	R\$ 41.335,46
2.8	103329/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 30X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)	211,10	m³	R\$ 75,79	R\$ 15.999,27
2.9	96361/SINAPI	PAREDE DE DRYWALL	10,64	m²	R\$ 159,95	R\$ 1.701,87
2.10	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	1.963,80	m²	R\$ 45,87	R\$ 90.079,60
PINTURA						
3.1	88494/SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX	4.132,43	m²	R\$ 16,03	R\$ 66.242,88
3.2	88489/SINAPI	PINTURA TOTAL INT/EXT	4.132,43	m²	R\$ 10,85	R\$ 44.836,89
ESQUADRIAS						
4.1	102152/SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LBO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA	53,00	m²	R\$ 170,86	R\$ 9.055,38
4.2	100674/SINAPI	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (JANELAS) 2 FOLHAS	117,25	m²	R\$ 684,29	R\$ 80.233,00
4.3	90845/SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCR (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUJO -	53,00	Unid.	R\$ 1.166,23	R\$ 61.810,19
HIDRO-SANITÁRIO						
5.1	01353/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscaível Ø 3/4"	73,00	Unid.	R\$ 186,09	R\$ 13.584,57
5.2	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	23,00	Unid.	R\$ 113,19	R\$ 2.603,37
5.3	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pis de cozinha, máquinas de lavar, etc..)	50,00	Unid.	R\$ 124,44	R\$ 6.222,00
5.4	88943/SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO COM TORNEIRA E VÁLVULAS	44,00	Unid.	R\$ 238,41	R\$ 10.490,04
5.5	98077/SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA	2,00	Unid.	R\$ 14.628,96	R\$ 29.257,92

5.6	100848/SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTE LOUÇA BRANCA	23,00	Unid.	R\$ 526,51	R\$ 12.109,73
5.7	97502/SINAPI	CAIXA ENTERRADA	33,00	Unid.	R\$ 486,72	R\$ 16.061,76
5.8	98063/SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONC	2,00	Unid.	R\$ 3.482,91	R\$ 6.965,82
5.9	10203/ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreta, c/altura útil = 6,00m	4,00	Unid.	R\$ 9.291,71	R\$ 37.166,84
INSTAL. ELÉTRICAS						
6.1	101879/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	3,00	Unid.	R\$ 735,33	R\$ 2.205,99
6.2	101881/SINAPI	QUADRO DE DIST DISJUNTOR	2,00	Unid.	R\$ 1.222,66	R\$ 2.445,32
6.3	93660/SINAPI	DISJUNTORES BIPOLAR	144,00	Unid.	R\$ 66,33	R\$ 9.551,52
6.4	97591/SINAPI	LUMINÁRIAS TIPO PAFLON COM 2 LÂMPADAS DE 15W	192,00	Unid.	R\$ 128,67	R\$ 24.704,64
6.5	97896/SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR	55,00	Unid.	R\$ 141,03	R\$ 7.756,65
6.6	104473/SINAPI	Composição paramétrica de ponto elétrico de ILUMINAÇÃO, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido. INCLUSIVE MATERIAL	192,00	Unid.	R\$ 156,07	R\$ 29.965,44
6.7	104476/SINAPI	Composição paramétrica de ponto elétrico de TOMADA de uso específico 2p+T (20a/230v) em edifício residencial com eletroduto embutido. INCLUSIVE MATERIAL	126,00	Unid.	R\$ 171,66	R\$ 21.629,16
6.8	13275/ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até	24,00	Unid.	R\$ 416,48	R\$ 9.995,04
6.9	102107 /SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO	1,00	Unid.	R\$ 33.215,93	R\$ 33.215,93
BANCADAS						
7.1	86889/SINAPI	BANCADAS EM GRANITO CINZA	41,60	m ²	R\$ 720,41	R\$ 29.969,06
7.2	87275/SINAPI	REVESTIM. CERÂMICAS PAREDE 33x45cm	410,80	m ²	R\$ 70,06	R\$ 28.780,65
DEMOLIÇÕES						
8.1	97622/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV	111,00	m ²	R\$ 44,37	R\$ 4.925,07
8.2	13197/ORSE	CONTAINER PARA BOTA FORA (Capacidade5m ³)	140,47	m ³	R\$ 60,00	R\$ 8.428,44
JARDIM						
9.1	103046/SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	796,73	m ²	R\$ 19,26	R\$ 15.345,04
COMBATE A INCÊNDIO						
10.1	96765/SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	m ²	R\$ 1.711,70	R\$ 3.423,40
10.2	101907/SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	21,00	Unid.	R\$ 863,36	R\$ 18.130,56
10.3	12918/ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIV ou similar (MATERIAL e M.O.)	118,00	Unid.	R\$ 252,41	R\$ 29.784,38
BDI						
11.1	TCU	BDI (CONFORME TCU - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 3º QUARTIL)	25,0%	%	R\$ 2.341.282,56	R\$ 585.320,64
VALOR TOTAL PROPOSTO (COM BDI):						R\$ 2.926.603,20

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 O VALOR GLOBAL INCLUI:

Material, Mão de obra especializada para instalação do material, impostos, traslado, ferramentas, alimentação e EPI's para Equipes de instalação, bem como demais encargos necessários.

5.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA-AL:

Será feita através de formulários de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e assumida pela CONTRATADA. O CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações necessárias para o preenchimento e assinaturas das ART's.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Sinal de 15% do valor do contrato;
- Medições Quinzenais, com pagamento dia 5 e 20 de cada mês;
- Materiais e serviços especializados faturados diretamente para a CONTRATANTE

7. GARANTIA DO SERVIÇO:

Os serviços descritos estão garantidos pelo prazo de **cinco anos** após a sua conclusão. Durante este período a ETHICA ENGENHARIA se obriga a refazer os serviços defeituosos de acordo com as normas da ABNT, com o Código Civil brasileiro e com o Código de defesa do Consumidor, salvo no caso de uso indevido após a entrega da obra.

8. DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 DA CONTRATADA:

- Assumir todos os custos com os encargos trabalhistas, exames admissionais e periódicos, alimentação, EPIs, treinamento NR 35 e
ETHICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contato: (82) 99980-4820 – e-mail: gustavo.silva@ethica.eng.br

fundamentos.

- Atender às normas de saúde e segurança do trabalho assim como as condições do regimento interno da contratante;
- Pagar todos os impostos e encargos sociais referentes à prestação de serviço;
- Emitir os seguros da obra: Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia

8.2 DA CONTRATANTE:

- Liberar a entrada e o trabalho dos funcionários da Ethica ou de suas subcontratadas em horário comercial, de 7:00 às 17:00;
- Alvarás e Licenças

8.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:

85 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias



Atenciosamente,
Gustavo Franklin
Ethica Engenharia

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2023

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

A/C Departamento de Compras



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL DO ITEM
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L	1	1	R\$ 2.209,33	R\$ 2.209,33
MICROONDAS 20 L BRANCO 220V	2	3	R\$ 1.005,43	R\$ 3.016,28
GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	3	2	R\$ 5.153,49	R\$ 10.306,98
FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L 220V	4	2	R\$ 4.196,51	R\$ 8.393,02
PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	5	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,47
PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO	6	500	R\$ 5,89	R\$ 2.947,13
COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM	7	500	R\$ 8,75	R\$ 4.373,52
GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM	8	500	R\$ 8,75	R\$ 4.373,52
COPO PLÁSTICO 320 ML	9	500	R\$ 12,99	R\$ 6.493,67
COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML	10	500	R\$ 49,12	R\$ 24.559,40
BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROS	11	25	R\$ 80,09	R\$ 2.002,22
POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML	12	30	R\$ 41,63	R\$ 1.248,78
BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG	13	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER	14	4	R\$ 79,92	R\$ 319,69
CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS	15	30	R\$ 242,69	R\$ 7.280,68
BANDEJA BRANCA PARA SERVIR	16	40	R\$ 129,43	R\$ 5.177,37
JARRA PLASTICA COM TAMPALTA 3L	17	50	R\$ 51,77	R\$ 2.588,69
FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL	18	2	R\$ 2.284,61	R\$ 4.569,21
JOGO DE PANELA CAÇAROLA RESTAURANTE ALUMÍNIO 4L, 6L, 8L	19	20	R\$ 181,19	R\$ 3.623,73
DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS	20	15	R\$ 16,18	R\$ 242,69
PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO	21	5	R\$ 45,30	R\$ 226,51
MULTIPROCESSADOR	22	2	R\$ 1.233,83	R\$ 2.467,67
FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMILIA N30	23	8	R\$ 161,79	R\$ 1.294,34
PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L	24	10	R\$ 407,72	R\$ 4.077,18
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL	25	5	R\$ 623,38	R\$ 3.116,91
BATEDEIRA 220V	26	2	R\$ 485,38	R\$ 970,76
ESPRESSO DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W BIVOLT	27	2	R\$ 447,17	R\$ 894,34
ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 Nº5 EM ALUMÍNIO	28	6	R\$ 210,33	R\$ 1.261,98
CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML	29	500	R\$ 32,36	R\$ 16.179,29
ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO	30	6	R\$ 265,02	R\$ 1.590,10
TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO	31	5	R\$ 129,43	R\$ 647,17
ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM	32	3	R\$ 64,72	R\$ 194,15
MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML	33	150	R\$ 97,08	R\$ 14.561,36
BEBEDOURO DE ÁGUA 220V	34	15	R\$ 893,83	R\$ 13.407,52

JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX	35	5	R\$	48,54	R\$	242,69
BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML	36	25	R\$	24,27	R\$	606,72
LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO	37	4	R\$	97,08	R\$	388,30
BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS 220V	38	3	R\$	2.662,75	R\$	7.988,26
LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPAS	39	10	R\$	242,69	R\$	2.426,89
CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS	40	10	R\$	195,48	R\$	1.954,76
COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC	41	500	R\$	185,18	R\$	92.588,69
LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 150x70	42	500	R\$	169,88	R\$	84.941,28
PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	43	500	R\$	80,90	R\$	40.448,23
COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm	44	500	R\$	322,78	R\$	161.388,43
ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA	45	30	R\$	679,53	R\$	20.385,91
BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL	46	200	R\$	161,79	R\$	32.358,58
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM	47	30	R\$	479,38	R\$	14.381,39
PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS	48	30	R\$	135,91	R\$	4.077,18
BERÇO MULTIFUNCIONAL AMERICANO 3 EM 1 COM RODÍZIOS BRANCO	49	250	R\$	870,76	R\$	217.690,95
COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA	50	15	R\$	145,61	R\$	2.184,20
RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA	51	15	R\$	155,32	R\$	2.329,82
CABIDEIRO DE PAREDE PARA ROUPA	52	30	R\$	113,26	R\$	3.397,65
BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS	53	250	R\$	618,46	R\$	154.614,18
TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	54	270	R\$	36,26	R\$	9.791,46
CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	55	137	R\$	276,10	R\$	37.825,61
KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	56	12	R\$	509,55	R\$	6.114,61
FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	57	6	R\$	655,07	R\$	3.930,40
KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	58	12	R\$	509,55	R\$	6.114,61
APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	59	12	R\$	304,24	R\$	3.650,82
PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	60	12	R\$	72,81	R\$	873,68
PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	61	3	R\$	2.257,16	R\$	6.771,48
PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPAS DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	62	4	R\$	2.450,45	R\$	9.801,80
KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	63	9	R\$	145,61	R\$	1.310,52
BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	64	9	R\$	286,37	R\$	2.577,36
BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	65	9	R\$	426,45	R\$	3.838,08
KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	66	5	R\$	290,26	R\$	1.451,28
KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	67	5	R\$	292,43	R\$	1.462,15
GRUDA BLOCKS 4 MODELOS: PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	68	5	R\$	220,36	R\$	1.101,81
DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	69	5	R\$	194,15	R\$	970,76

PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MODULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	70	5	R\$	1.399,50	R\$	6.997,49
KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	71	20	R\$	447,52	R\$	8.950,38
MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm	72	500	R\$	176,68	R\$	88.338,93
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus INVERTER 220V	73	23	R\$	4.535,83	R\$	104.324,01
KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA	74	2	R\$	501,56	R\$	1.003,12
KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA	75	2	R\$	485,38	R\$	970,76
VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO	76	30	R\$	375,36	R\$	11.260,79
KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO	77	5	R\$	2.530,20	R\$	12.651,01
CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L	78	1	R\$	679,53	R\$	679,53
ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG	79	1	R\$	566,28	R\$	566,28
TELEFONE SEM FIO DIGITAL	80	1	R\$	104,09	R\$	104,09
ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm 220V	81	3	R\$	2.514,02	R\$	7.542,07
MÁQUINA DE LAVAR 15 KG 220V	82	2	R\$	5.596,15	R\$	11.192,30
			TOTAL		R\$	1.352.884,81

RUA JOSÉ MONTEIRO DE BRITO NETTO - VILA EUCLIDES
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO - SP



JC VENDAS E COMÉRCIO LTDA

Orçamento 191-2023

Cliente: IGEVE

Serviços

	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L CRISTALAÇO	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
2	MICROONDAS 20 L BRANCO PHILCO 220V	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
3	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	2	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
4	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 L 220V	2	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
5	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE ASTRAL DURALEX	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
6	PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO NA COR AZUL PLASÚTIL	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
7	COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
8	GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
9	COPO PLÁSTICO 320 ML ERCAPLAST	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
10	COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML BUBA	500	R\$ 44,25	R\$ 22.125,00
11	BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROS MARCA ARQPLAST	25	R\$ 72,15	R\$ 1.803,75
12	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML PLASÚTIL	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
13	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG CLINK	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
14	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER DE ALIMENTO B-MAX	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
15	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
16	BANDEJA BRANCA PARA SERVIR PLASÚTIL	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
17	JARRA PLASTICA COM TAMPALASÚTIL 3 LITROS	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
18	FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL ACQUAMAR	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
19	JOGO DE PANELA CAÇAROLA RESTAURANTE ALUMÍNIO 4L, 6L, 8L	20	R\$ 167,98	R\$ 3.359,60
20	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS INOX CLINK	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
21	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO FUNDIDO VITALEX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
22	MULTIPROCESSADOR PHILCO ALL IN ONE MAXIMUS 220 V	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
23	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMILIA N30 MIMARI	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
24	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L NIGRO	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL EVITRA 220V	5	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00
26	BATEDEIRA PÉROLA MAXX BRITÂNIA 220V	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
27	ESPRESSO DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W MONDIAL BIVOLT	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
28	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 Nº5 EM ALUMÍNIO CHICKY FORMAS	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
29	CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML POLIPROPILENO GUEST	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
30	ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO PASSERINI	6	R\$ 245,70	R\$ 1.474,20

31	TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO JAGUAR	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
32	ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM TOP RIO	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
33	MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
34	BEBEDOURO DE ÁGUA CADENCE 220V	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
35	JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX ECOS	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
36	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIFOR	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
37	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
39	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA PRETA JSN	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
40	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	10	R\$ 114,90	R\$ 1.149,00
41	COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC DMG	500	R\$ 69,99	R\$ 34.995,00
42	LENÇOL INFANTIL COM ELASTICO 150x70 CLAMATEX	500	R\$ 157,50	R\$ 78.750,00
43	PROTECTOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
44	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm PROBEL	500	R\$ 299,25	R\$ 149.625,00
45	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA ESSENCIA BRASILEIRA	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
46	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL BABY TOYS SET	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
47	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM MULTIKIDS BABY	30	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
48	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
49	BERÇO MULTIFUNCIONAL AMERICANO 3 EM 1 COM RODÍZIOS BRANCO MULTIMÓVEIS	250	R\$ 649,00	R\$ 162.250,00
50	COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA MARCA BEM ÚTIL	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
51	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA HERWEG	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
52	CABIDEIRO DE PAREDE PARA ROUPA CIA DA CRIANÇA	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
53	BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS COSCO	250	R\$ 559,90	R\$ 139.975,00
54	TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	270	R\$ 32,67	R\$ 8.820,90
55	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	137	R\$ 251,10	R\$ 34.400,70
56	KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	12	R\$ 472,41	R\$ 5.668,92
57	FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	6	R\$ 607,32	R\$ 3.643,92
58	KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	12	R\$ 472,41	R\$ 5.668,92
59	APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	12	R\$ 282,06	R\$ 3.384,72
60	PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	12	R\$ 67,50	R\$ 810,00
61	PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	3	R\$ 2.072,52	R\$ 6.217,56
62	PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
63	KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	9	R\$ 135,00	R\$ 1.215,00

64	BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	9	R\$ 265,50	R\$ 2.389,50
65	BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	9	R\$ 395,37	R\$ 3.558,33
66	KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	5	R\$ 269,10	R\$ 1.345,50
67	KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
68	GRUDA BLOCKS 4 MODELOS:PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	5	R\$ 204,30	R\$ 1.021,50
69	DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
70	PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	5	R\$ 1.272,78	R\$ 6.363,90
71	KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	20	R\$ 414,90	R\$ 8.298,00
72	MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm CAMESA	500	R\$ 163,80	R\$ 81.900,00
73	AR CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12.000 btus INVERTER 220V	23	R\$ 3.800,00	R\$ 87.400,00
74	KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
75	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
76	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO MOR	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00
77	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO BRALIMPIA	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
78	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L ESFERA	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
79	ESCALA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG MOR	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
80	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
81	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm ROTTERMAN 220V	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
82	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG ELETROLUX 220V	2	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00

Total R\$1.155.081,42

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária ou cartão de débito.

Dados bancáriosBanco: Original Agência: 0001

Conta: 8076698-6

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 45.058.030/0001-97

Itaquaquecetuba, 21/11/2023

JC VENDAS E COMÉRCIO LTDA



Cliente				21/11/2023	
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO-IGEVE			28.413.401/0001-92		
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE	SP	CEP
Responsável			Telefone de Contato		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L	1	R\$ 2.110,15	R\$ 2.110,15
2	MICROONDAS 20 L BRANCO 220V	3	R\$ 1.115,40	R\$ 3.346,21
3	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	2	R\$ 8.832,37	R\$ 17.664,73
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L 220V	2	R\$ 6.173,46	R\$ 12.346,92
5	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,06
6	PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO	500	R\$ 5,63	R\$ 2.814,83
7	COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM	500	R\$ 8,35	R\$ 4.177,19
8	GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM	500	R\$ 8,35	R\$ 4.177,19
9	COPO PLÁSTICO 320 ML	500	R\$ 12,40	R\$ 6.202,17
10	COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML	500	R\$ 46,91	R\$ 23.456,93
11	BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROS	25	R\$ 76,49	R\$ 1.912,34
12	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPA ALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,73
13	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG	2	R\$ 66,79	R\$ 133,59
14	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER	4	R\$ 76,33	R\$ 305,34
15	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS	30	R\$ 231,80	R\$ 6.953,85
16	BANDEJA BRANCA PARA SERVIR	40	R\$ 123,62	R\$ 4.944,96
17	JARRA PLASTICA COM TAMPA 3L	50	R\$ 49,45	R\$ 2.472,48
18	FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL	2	R\$ 2.182,05	R\$ 4.364,10
19	JOGO DE PAINEL CAÇAROLA RESTAURANTE ALUMÍNIO 4L, 6L, 8L	20	R\$ 173,05	R\$ 3.461,06
20	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS	15	R\$ 15,45	R\$ 231,80
21	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO	5	R\$ 43,27	R\$ 216,34
22	MULTIPROCESSADOR	2	R\$ 1.294,68	R\$ 2.589,37
23	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMÍLIA N30	8	R\$ 154,53	R\$ 1.236,24
24	PAINEL DE PRESSÃO POLIDA 7 L	10	R\$ 389,42	R\$ 3.894,16
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL	5	R\$ 595,40	R\$ 2.977,00
26	BATEDEIRA 220V	2	R\$ 463,59	R\$ 927,18
27	ESPRESSOR DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W BIVOLT	2	R\$ 618,12	R\$ 1.236,24
28	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 N°5 EM ALUMÍNIO	6	R\$ 200,89	R\$ 1.205,33
29	CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML	500	R\$ 30,91	R\$ 15.453,00
30	ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO	6	R\$ 253,12	R\$ 1.518,72
31	TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO	5	R\$ 123,62	R\$ 618,12
32	ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM	3	R\$ 61,81	R\$ 185,44
33	MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML	150	R\$ 92,72	R\$ 13.907,70
34	BEBEDOURO DE ÁGUA 220V	15	R\$ 2.763,93	R\$ 41.458,95
35	JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX	5	R\$ 46,36	R\$ 231,80
36	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML	25	R\$ 23,18	R\$ 579,49
37	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO	4	R\$ 92,72	R\$ 370,87
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS 220V	3	R\$ 3.408,55	R\$ 10.225,65
39	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA	10	R\$ 231,80	R\$ 2.317,95
40	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS	10	R\$ 282,21	R\$ 2.822,12
41	COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC	500	R\$ 106,86	R\$ 53.432,37
42	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 150x70	500	R\$ 162,26	R\$ 81.128,25
43	PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	500	R\$ 77,27	R\$ 38.632,50
44	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm	500	R\$ 308,29	R\$ 154.143,68
45	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA	30	R\$ 649,03	R\$ 19.470,78
46	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL	200	R\$ 154,53	R\$ 30.906,00
47	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM	30	R\$ 1.221,95	R\$ 36.658,44
48	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS	30	R\$ 129,81	R\$ 3.894,16
49	BERÇO MULTIFUNCIONAL AMERICANO 3 EM 1 COM RODÍZIOS BRANCO	250	R\$ 709,23	R\$ 177.307,50
50	COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA	15	R\$ 139,08	R\$ 2.086,16
51	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA	15	R\$ 148,35	R\$ 2.225,23
52	CABIDEIRO DE PAREDE PARA ROUPA	30	R\$ 108,17	R\$ 3.245,13
53	BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS	250	R\$ 763,76	R\$ 190.940,00
54	TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	270	R\$ 34,64	R\$ 9.351,92
55	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	137	R\$ 263,71	R\$ 36.127,62
56	KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	12	R\$ 486,68	R\$ 5.840,12
57	FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	6	R\$ 625,66	R\$ 3.753,97
58	KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	12	R\$ 486,68	R\$ 5.840,12
59	APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	12	R\$ 290,58	R\$ 3.486,94

60	PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	12	R\$ 69,54	R\$ 834,46
61	PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	3	R\$ 2.155,84	R\$ 6.467,51
62	PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	4	R\$ 2.340,45	R\$ 9.361,80
63	KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	9	R\$ 139,08	R\$ 1.251,69
64	BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	9	R\$ 273,52	R\$ 2.461,66
65	BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	9	R\$ 407,31	R\$ 3.665,79
66	KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	5	R\$ 277,23	R\$ 1.386,13
67	KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	5	R\$ 279,30	R\$ 1.396,51
68	GRUDA BLOCKS 4 MODELOS:PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	5	R\$ 210,47	R\$ 1.052,35
69	DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	5	R\$ 185,44	R\$ 927,18
70	PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	5	R\$ 1.336,67	R\$ 6.683,37
71	KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	20	R\$ 427,43	R\$ 8.548,60
72	MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm	500	R\$ 168,75	R\$ 84.373,38
73	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus INVERTER 220V	23	R\$ 4.759,52	R\$ 109.469,05
74	KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA	2	R\$ 479,04	R\$ 958,09
75	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA	2	R\$ 463,59	R\$ 927,18
76	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO	30	R\$ 358,51	R\$ 10.755,29
77	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO	5	R\$ 4.326,84	R\$ 21.634,20
78	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L	1	R\$ 649,03	R\$ 649,03
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG	1	R\$ 540,86	R\$ 540,86
80	TELEFONE SEM FIO DIGITAL	1	R\$ 109,22	R\$ 109,22
81	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm 220V	3	R\$ 4.111,39	R\$ 12.334,16
82	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG 220V	2	R\$ 5.872,14	R\$ 11.744,28
			VALOR TOTAL	R\$ 1.363.740,91

MERCADÃO DAS MIUDEZAS

CNPJ: 12.161.410/0001-90 – Insc.Est.240.07037-2
Rua Manoel Abreu nº 421- Centro
Centro – CEP: 57.300-355 – Arapiraca – AL

PROPOSTA DE PREÇO

DESTINADO À: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ N: 28.413.401/0001-92

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UND	7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L CRISTALAÇO	R\$ 2.028,60	R\$ 14.200,20
2	UND	21	MICROONDAS 20 L BRANCO PHILCO 220V	R\$ 681,76	R\$ 14.316,96
3	UND	16	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	R\$ 3.240,00	R\$ 51.840,00
4	UND	16	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 L 220V	R\$ 2.728,00	R\$ 43.648,00
5	UND	862	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE ASTRAL DURALEX	R\$ 7,73	R\$ 6.663,26
6	UND	4270	PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO NA COR AZUL PLASÚTIL	R\$ 5,30	R\$ 22.631,00
7	UND	4270	COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	R\$ 1,20	R\$ 5.124,00
8	UND	4270	GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	R\$ 1,20	R\$ 5.124,00
9	UND	4270	COPO PLÁSTICO 320 ML ERCAPLAST	R\$ 4,20	R\$ 17.934,00
10	UND	4270	COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML BUBA	R\$ 28,30	R\$ 120.841,00
11	UND	220	BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROSMARCA ARQPLAST	R\$ 42,00	R\$ 9.240,00
12	UND	245	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPA ALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML PLASÚTIL	R\$ 14,78	R\$ 3.621,10
13	UND	14	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG CLINK	R\$ 35,00	R\$ 490,00
14	UND	26	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER DE ALIMENTO B-MAX	R\$ 65,84	R\$ 1.711,84
15	UND	245	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	R\$ 64,50	R\$ 15.802,50
16	UND	285	BANDEJA BRANCA PARA SERVIR PLASÚTIL	R\$ 35,00	R\$ 9.975,00
17	UND	190	JARRA PLASTICA COM TAMPA PLASÚTIL 3 LITROS	R\$ 31,90	R\$ 6.061,00
18	UND	16	FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL ACQUAMAR	R\$ 597,00	R\$ 9.552,00
19	UND	150	JOGO DE PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA 09 ITENS MAPAL	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
20	UND	95	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS INOX CLINK	R\$ 14,99	R\$ 1.424,05
21	UND	35	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO FUNDIDO VITALEX	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
22	UND	16	MULTIPROCESSADOR PHILCO ALL IN ONE MAXIMUS 220 V	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
23	UND	65	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMILIA N30 MIMARI	R\$ 134,00	R\$ 8.710,00
24	UND	80	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L NIGRO	R\$ 226,00	R\$ 18.080,00

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:5117878841
5

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:5117878841
Dados: 2023.12.04
11:40:11 -03'00'

25	UND	40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL EVITRA 220V	R\$ 364,00	R\$ 14.560,00
26	UND	17	BATEDEIRA PÉROLA MAXX BRITÂNIA 220V	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
27	UND	17	ESPRESSO DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W MONDIAL BIVOLT	R\$ 391,56	R\$ 6.656,52
28	UND	48	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 N°5 EM ALUMÍNIO CHICKY FORMAS	R\$ 132,00	R\$ 6.336,00
29	UND	4270	CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML POLIPROPILENO GUEST	R\$ 9,90	R\$ 42.273,00
30	UND	50	ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO PASSERINI	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
31	UND	41	TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO JAGUAR	R\$ 88,80	R\$ 3.640,80
32	UND	25	ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM TOP RIO	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
33	UND	1450	MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA	R\$ 16,90	R\$ 24.505,00
34	UND	125	BEBEDOURO DE ÁGUA CADENCE 220V	R\$ 582,50	R\$ 72.812,50
35	UND	43	JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX ECOS	R\$ 44,90	R\$ 1.930,70
36	UND	195	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIFOR	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00
37	UND	34	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00
38	UND	28	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V	R\$ 1.340,00	R\$ 37.520,00
39	UND	157	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA PRETA JSN	R\$ 45,80	R\$ 7.190,60
40	UND	82	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	R\$ 63,90	R\$ 5.239,80
41	UND	4270	COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC DMG	R\$ 115,20	R\$ 491.904,00
42	UND	4270	LENÇOL INFANTIL COM ELASTICO 150x70 CLAMATEX	R\$ 77,90	R\$ 332.633,00
43	UND	4270	PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	R\$ 77,00	R\$ 328.790,00
44	UND	4270	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm D 18.	R\$ 236,80	R\$ 1.011.136,00
45	UND	255	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA ESSENCIA BRASILEIRA	R\$ 245,90	R\$ 62.704,50
46	UND	1650	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL BABY TOYS SET	R\$ 113,00	R\$ 186.450,00
47	UND	250	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM MULTIKIDS BABY	R\$ 299,90	R\$ 74.975,00
48	UND	210	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	R\$ 126,00	R\$ 26.460,00
49	UND	175	COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA MARCA BEM ÚTIL	R\$ 129,90	R\$ 22.732,50
50	UND	175	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA HERWEG	R\$ 96,00	R\$ 16.800,00
51	UND	330	CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	R\$ 105,00	R\$ 34.650,00
52	UND	2200	BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS COSCO	R\$ 702,00	R\$ 1.544.400,00
53	UND	360	SALA 1 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
54	UND	30	SALA 1 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	R\$ 481,70	R\$ 14.451,00
55	UND	120	SALA 1 - KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	R\$ 472,41	R\$ 56.689,20

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:51178788415

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:40:01
-03'00"

56	UND	360	SALA 2 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
57	UND	240	SALA 2 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 60.264,00
58	UND	30	SALA 2 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	R\$ 481,70	R\$ 14.451,00
59	UND	120	SALA 2 - APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
60	UND	420	SALA 3 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 13.721,40
61	UND	420	SALA 3 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 105.462,00
62	UND	120	SALA 03 - PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
63	UND	30	SALA 3 - PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	R\$ 2.072,52	R\$ 62.175,60
64	UND	504	SALA 4 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 16.465,68
65	UND	504	SALA 4 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 126.554,40
66	UND	36	SALA 4 - PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	R\$ 2.600,00	R\$ 93.600,00
67	UND	36	SALA 4 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
68	UND	36	SALA 4 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	R\$ 271,00	R\$ 9.756,00
69	UND	36	SALA 4 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	R\$ 395,37	R\$ 14.233,32
70	UND	800	SALA 5 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 26.136,00
71	UND	40	SALA 5 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	R\$ 395,37	R\$ 15.814,80
72	UND	40	SALA 5 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	R\$ 271,00	R\$ 10.840,00
73	UND	40	SALA 5 - KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
74	UND	40	SALA 5 - KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	R\$ 281,00	R\$ 11.240,00
75	UND	40	SALA 5 - GRUDA BLOCKS 4 MODELOS:PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:51178788415

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:39:50
-03'00'

76	UND	40	SALA 5 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
77	UND	40	SALA 5 - DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
78	UND	40	SALA 5 - PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	R\$ 1.272,78	R\$ 50.911,20
79	UND	160	SALA 5 - KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	R\$ 414,90	R\$ 66.384,00
80	UND	4270	MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm CAMESA	R\$ 125,20	R\$ 534.604,00
81	UND	14	KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
82	UND	12	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
83	UND	240	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO MOR	R\$ 265,00	R\$ 63.600,00
84	UND	41	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO BRALIMPIA	R\$ 2.300,00	R\$ 94.300,00
85	UND	6	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L ESFERA	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
86	UND	6	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG MOR	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
87	UND	12	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
88	UND	25	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm ROTTERMAN 220V	R\$ 2.889,60	R\$ 72.240,00
89	UND	16	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG ELETROLUX 220V	R\$ 1.576,00	R\$ 25.216,00
TOTAL					R\$ 6.459.381,83

Arapiraca - AL 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Representante Legal/Socio Administrador: José Ailton Barbosa Lira, CPF: 511.787.884-15, RG: 445063 SSP/AL, Estado Civil Casado, Empresario, Residente na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 365 - Bairro Alto do Cruzeiro - Arapiraca - AL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0542-8

CONTA CORRENTE: 52425-5

BENEFICIÁRIO: Barbosa Lira & Cia Ltda, CNPJ: 12.161.410/0001-01

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA

JOSE AILTON
BARBOSA

LIRA:51178788415

Assinado de forma digital por
JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:39:36
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Barbosa Lira & Cia Ltda
CNPJ:12.161.410/0001-01

Insc. Estadual 240.07037-2
Barbosa Lira e Cia Ltda
Rua Manoel Abreu, 421- Centro
CEP: 57 300-355 Arapiraca/AL
CNPJ: 12.161.410/0001-01



À
IGEVE- Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino.

PROP. 00439/2023

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VL TOTAL
1	1.5 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA MACRO ESTANTES	16	R\$ 1.850,00	R\$ 29.600,00
2	2.1 CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR RETANGULAR EM MDF REVESTIDO C 185cm x L 70 cm x 76 cm LOACY	87	R\$ 3.940,00	R\$ 342.780,00
3	3.1 MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP 15 mm COM 2 GAVETAS MEDIDAS: A 74 cm x L 1,2 m x P 60cm, KROLL	35	R\$ 1.123,50	R\$ 39.322,50
4	3.2 CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO E BRAÇOS ECOFLEX	35	R\$ 743,00	R\$ 26.005,00
5	3.3 ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS 25 cm MULTIUSO SUPREME	30	R\$ 907,64	R\$ 27.229,20
6	3.4 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA MACRO ESTANTES	12	R\$ 3.049,20	R\$ 36.590,40
7	4.9 MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20x65 MDF 15mm TUBOS DE AÇO ECOFLEX	175	R\$ 1.382,70	R\$ 241.972,50
8	4.10 CADEIRA PROFESSOR EM MADEIRA NOVA STORE BRASIL	175	R\$ 715,00	R\$ 125.125,00
9	4.11 ESTANTE COM 4 PRATELEIRAS EM MADEIRA CARLU	165	R\$ 1.391,90	R\$ 229.663,50
10	5.11 ROUPEIRO DE AÇO LOCKER 12 PORTAS 198x92x40 LCK12PP	41	R\$ 1.805,14	R\$ 74.010,74
11	BERÇO CAMA 2 em 1	250	R\$ 885,00	R\$ 221.250,00

TOTAL: R\$ 1.393.548,84

Condições de Pagamento: À combinar

Validade da Proposta: 07 dias

Entrega: 20 dias úteis

CENTRAL DE
VENDAS
LTDA:5150093
1000190

Assinado de forma
digital por CENTRAL DE
VENDAS
LTDA:51500931000190
Dados: 2023.12.07
13:11:36 -03'00'

Atenciosamente

Katiucia Helena Alvesda Silva

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2023

Campinas, 05 de Dezembro de 2023

De : **Emerson Fonseca**
Fone/Fax : **(19) 3243.2969**
E-mail : **comercial@minasbrindes.com.br**

Para : **Instituto Gestão Educacional e
Valorização do Ensino - IGEVE**

Aos Cuidados : **Sr. William**

Fone :

E-mail

Assunto : Kit Mini Cama 150 x 70 cm

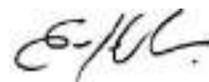
Conforme solicitação de
V.S.as., segue abaixo nossos preços e condições de fornecimento para :

Quant.	Produto	Unitário	Total
4270	Lençol Infantil com elástico, tamanho 150 x 70 cm, clamatex, sem impressão	R\$ 69,90	R\$ 298.473,00
4270	Protetor capa de colchão impermeável com zíper, tamanho 150 x 70 cm, sem impressão	R\$ 69,90	R\$ 298.473,00
	Valor Total do Orçamento		R\$ 596.946,00

*** CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO :**

Pagamento : **A COMBINAR**
Entrega : **A COMBINAR (A partir 2ª. quinzena Janeiro/24)**
Impostos : **ICMS = 1,36% (Empresa Optante pelo Simples)**
Frete : **CIF – Endereço Faturamento (Por nossa conta)**
Gravação Excedente : **Não disponível**
Validade da Proposta : **10 dias**

Atenciosamente,



Emerson Fonseca
Depto. Comercial

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

Cliente				31/10/2023	
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO-IGEVE			28.413.401/0001-92		
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	SP	CEP	
Responsável			Telefone de Contato		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L	1	R\$ 2.110,15	R\$ 2.110,15
2	MICROONDAS 20 L BRANCO 220V	3	R\$ 1.915,40	R\$ 5.746,21
3	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	2	R\$ 6.832,37	R\$ 13.664,73
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L 220V	2	R\$ 6.873,46	R\$ 13.746,92
5	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES	2	R\$ 5.408,55	R\$ 10.817,10
6	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,06
7	PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO	500	R\$ 5,63	R\$ 2.814,83
8	COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM	500	R\$ 8,35	R\$ 4.177,19
9	GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM	500	R\$ 8,35	R\$ 4.177,19
10	COPO PLÁSTICO 320 ML	500	R\$ 12,40	R\$ 6.202,17
11	COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML	500	R\$ 46,91	R\$ 23.456,93
12	BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROS	25	R\$ 76,49	R\$ 1.912,34
13	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPA ALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,73
14	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG	2	R\$ 66,79	R\$ 133,59
15	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER	4	R\$ 76,33	R\$ 305,34
16	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS	30	R\$ 231,80	R\$ 6.953,85
17	BANDEJA BRANCA PARA SERVIR	40	R\$ 123,62	R\$ 4.944,96
18	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 3L	50	R\$ 49,45	R\$ 2.472,48
19	FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL	2	R\$ 2.182,05	R\$ 4.364,10
20	JOGO DE PANELA CAÇAROLA RESTAURANTE ALUMÍNIO 4L, 6L, 8L	20	R\$ 173,05	R\$ 3.461,06
21	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS	15	R\$ 15,45	R\$ 231,80
22	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMÍNIO	5	R\$ 43,27	R\$ 216,34
23	MULTIPROCESSADOR	2	R\$ 1.294,68	R\$ 2.589,37
24	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMÍLIA N30	8	R\$ 154,53	R\$ 1.236,24
25	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L	10	R\$ 389,42	R\$ 3.894,16
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL	5	R\$ 595,40	R\$ 2.977,00
27	BATEDEIRA 220V	2	R\$ 463,59	R\$ 927,18
28	ESPRESSO DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W BIVOLT	2	R\$ 618,12	R\$ 1.236,24
29	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 Nº5 EM ALUMÍNIO	6	R\$ 200,89	R\$ 1.205,33
30	CUMBUCÁ TIGELA ESCOLAR 450 ML	500	R\$ 30,91	R\$ 15.453,00
31	ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO	6	R\$ 253,12	R\$ 1.518,72
32	TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO	5	R\$ 123,62	R\$ 618,12
33	ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM	3	R\$ 61,81	R\$ 185,44
34	MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML	150	R\$ 92,72	R\$ 13.907,70
35	BEBEDOURO DE ÁGUA 220V	15	R\$ 2.763,93	R\$ 41.458,95
36	JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX	5	R\$ 46,36	R\$ 231,80
37	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML	25	R\$ 23,18	R\$ 579,49
38	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO	4	R\$ 92,72	R\$ 370,87
39	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR RETANGULAR EM MDF REVESTIDO C 185cm x L 70 cm x P 76 cm	10	R\$ 10.817,10	R\$ 108.171,00
40	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS 220V	3	R\$ 5.408,55	R\$ 16.225,65
41	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP 15 mm COM 2 GAVETAS MEDIDAS: A 74 cm x L 1,2 m x P 60cm,	5	R\$ 1.081,71	R\$ 5.408,55
42	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO E BRAÇOS	5	R\$ 927,18	R\$ 4.635,90
43	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS 25 cm MULTIUSO	5	R\$ 1.081,71	R\$ 5.408,55
44	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 1,50 C/ CHAVES COR CINZA	2	R\$ 4.582,31	R\$ 9.164,61
45	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA	10	R\$ 231,80	R\$ 2.317,95
46	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS	10	R\$ 282,21	R\$ 2.822,12
47	COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC	500	R\$ 176,86	R\$ 88.432,37
48	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 150x70	500	R\$ 162,26	R\$ 81.128,25
49	PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	500	R\$ 77,27	R\$ 38.632,50
50	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm	500	R\$ 308,29	R\$ 154.143,68
51	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA	30	R\$ 649,03	R\$ 19.470,78
52	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL	200	R\$ 154,53	R\$ 30.906,00
53	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM	30	R\$ 1.221,95	R\$ 36.658,44
54	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS	30	R\$ 129,81	R\$ 3.894,16
55	MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20x65 MDF 15mm TUBOS DE AÇO	15	R\$ 1.745,64	R\$ 26.184,60
56	CADEIRA PROFESSOR EM MADEIRA NOVA	15	R\$ 1.745,64	R\$ 26.184,60
57	ESTANTE COM 4 PRATELEIRAS EM MADEIRA	15	R\$ 1.081,71	R\$ 16.225,65
58	BERÇO MULTIFUNCIONAL AMERICANO 3 EM 1 COM RODÍZIOS BRANCO	250	R\$ 1.309,23	R\$ 327.307,50
59	COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA	15	R\$ 139,08	R\$ 2.086,16

60	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA	15	R\$ 148,35	R\$ 2.225,23
61	CABIDEIRO DE PAREDE PARA ROUPA	30	R\$ 108,17	R\$ 3.245,13
62	BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS	250	R\$ 1.163,76	R\$ 290.940,00
63	TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	270	R\$ 34,64	R\$ 9.351,92
64	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	137	R\$ 263,71	R\$ 36.127,62
65	KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	12	R\$ 486,68	R\$ 5.840,12
66	FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	6	R\$ 625,66	R\$ 3.753,97
67	KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	12	R\$ 486,68	R\$ 5.840,12
68	APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	12	R\$ 290,58	R\$ 3.486,94
69	PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	12	R\$ 69,54	R\$ 834,46
70	PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	3	R\$ 2.155,84	R\$ 6.467,51
71	PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	4	R\$ 2.340,45	R\$ 9.361,80
72	KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	9	R\$ 139,08	R\$ 1.251,69
73	BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	9	R\$ 273,52	R\$ 2.461,66
74	BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	9	R\$ 407,31	R\$ 3.665,79
75	KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	5	R\$ 277,23	R\$ 1.386,13
76	KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	5	R\$ 279,30	R\$ 1.396,51
77	GRUDA BLOCKS 4 MODELOS: PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	5	R\$ 210,47	R\$ 1.052,35
78	DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	5	R\$ 185,44	R\$ 927,18
79	PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	5	R\$ 1.336,67	R\$ 6.683,37
80	KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	20	R\$ 427,43	R\$ 8.548,60
81	MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm	500	R\$ 168,75	R\$ 84.373,38
82	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus INVERTER 220V	23	R\$ 4.759,52	R\$ 109.469,05
83	KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA	2	R\$ 479,04	R\$ 958,09
84	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA	2	R\$ 463,59	R\$ 927,18
85	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO	30	R\$ 358,51	R\$ 10.755,29
86	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO	5	R\$ 4.326,84	R\$ 21.634,20
87	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L	1	R\$ 649,03	R\$ 649,03
88	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG	1	R\$ 540,86	R\$ 540,86
89	TELEFONE SEM FIO DIGITAL	1	R\$ 109,22	R\$ 109,22
90	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm 220V	3	R\$ 4.311,39	R\$ 12.934,16
91	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG 220V	2	R\$ 5.872,14	R\$ 11.744,28
92	ROUPEIRO DE AÇO LOCKER 12 PORTAS 198x92x40	5	R\$ 2.340,45	R\$ 11.702,25
			VALOR TOTAL	R\$ 1.879.043,72

MERCADÃO DAS MIUDEZAS

CNPJ: 12.161.410/0001-90 – Insc.Est.240.07037-2
Rua Manoel Abreu nº 421- Centro
Centro – CEP: 57.300-355 – Arapiraca – AL

PROPOSTA DE PREÇO

DESTINADO À: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ N: 28.413.401/0001-92

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UND	7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L CRISTALAÇO	R\$ 2.028,60	R\$ 14.200,20
2	UND	21	MICROONDAS 20 L BRANCO PHILCO 220V	R\$ 681,76	R\$ 14.316,96
3	UND	16	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	R\$ 3.240,00	R\$ 51.840,00
4	UND	16	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 L 220V	R\$ 2.728,00	R\$ 43.648,00
5	UND	862	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE ASTRAL DURALEX	R\$ 7,73	R\$ 6.663,26
6	UND	4270	PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO NA COR AZUL PLASÚTIL	R\$ 5,30	R\$ 22.631,00
7	UND	4270	COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	R\$ 1,20	R\$ 5.124,00
8	UND	4270	GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	R\$ 1,20	R\$ 5.124,00
9	UND	4270	COPO PLÁSTICO 320 ML ERCAPLAST	R\$ 4,20	R\$ 17.934,00
10	UND	4270	COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML BUBA	R\$ 28,30	R\$ 120.841,00
11	UND	220	BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROSMARCA ARQPLAST	R\$ 42,00	R\$ 9.240,00
12	UND	245	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPA ALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML PLASÚTIL	R\$ 14,78	R\$ 3.621,10
13	UND	14	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG CLINK	R\$ 35,00	R\$ 490,00
14	UND	26	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER DE ALIMENTO B-MAX	R\$ 65,84	R\$ 1.711,84
15	UND	245	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	R\$ 64,50	R\$ 15.802,50
16	UND	285	BANDEJA BRANCA PARA SERVIR PLASÚTIL	R\$ 35,00	R\$ 9.975,00
17	UND	190	JARRA PLASTICA COM TAMPA PLASÚTIL 3 LITROS	R\$ 31,90	R\$ 6.061,00
18	UND	16	FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL ACQUAMAR	R\$ 597,00	R\$ 9.552,00
19	UND	150	JOGO DE PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA 09 ITENS MAPAL	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
20	UND	95	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS INOX CLINK	R\$ 14,99	R\$ 1.424,05
21	UND	35	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO FUNDIDO VITALEX	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
22	UND	16	MULTIPROCESSADOR PHILCO ALL IN ONE MAXIMUS 220 V	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
23	UND	65	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMILIA N30 MIMARI	R\$ 134,00	R\$ 8.710,00
24	UND	80	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L NIGRO	R\$ 226,00	R\$ 18.080,00

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:5117878841
5

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:5117878841
Dados: 2023.12.04
11:40:11 -03'00'

25	UND	40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL EVITRA 220V	R\$ 364,00	R\$ 14.560,00
26	UND	17	BATEDEIRA PÉROLA MAXX BRITÂNIA 220V	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
27	UND	17	ESPRESSO DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W MONDIAL BIVOLT	R\$ 391,56	R\$ 6.656,52
28	UND	48	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 N°5 EM ALUMÍNIO CHICKY FORMAS	R\$ 132,00	R\$ 6.336,00
29	UND	4270	CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML POLIPROPILENO GUEST	R\$ 9,90	R\$ 42.273,00
30	UND	50	ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO PASSERINI	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
31	UND	41	TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO JAGUAR	R\$ 88,80	R\$ 3.640,80
32	UND	25	ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM TOP RIO	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
33	UND	1450	MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA	R\$ 16,90	R\$ 24.505,00
34	UND	125	BEBEDOURO DE ÁGUA CADENCE 220V	R\$ 582,50	R\$ 72.812,50
35	UND	43	JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX ECOS	R\$ 44,90	R\$ 1.930,70
36	UND	195	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIFOR	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00
37	UND	34	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00
38	UND	28	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V	R\$ 1.340,00	R\$ 37.520,00
39	UND	157	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA PRETA JSN	R\$ 45,80	R\$ 7.190,60
40	UND	82	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	R\$ 63,90	R\$ 5.239,80
41	UND	4270	COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC DMG	R\$ 115,20	R\$ 491.904,00
42	UND	4270	LENÇOL INFANTIL COM ELASTICO 150x70 CLAMATEX	R\$ 77,90	R\$ 332.633,00
43	UND	4270	PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	R\$ 77,00	R\$ 328.790,00
44	UND	4270	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm D 18.	R\$ 236,80	R\$ 1.011.136,00
45	UND	255	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA ESSENCIA BRASILEIRA	R\$ 245,90	R\$ 62.704,50
46	UND	1650	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL BABY TOYS SET	R\$ 113,00	R\$ 186.450,00
47	UND	250	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM MULTIKIDS BABY	R\$ 299,90	R\$ 74.975,00
48	UND	210	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	R\$ 126,00	R\$ 26.460,00
49	UND	175	COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA MARCA BEM ÚTIL	R\$ 129,90	R\$ 22.732,50
50	UND	175	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA HERWEG	R\$ 96,00	R\$ 16.800,00
51	UND	330	CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	R\$ 105,00	R\$ 34.650,00
52	UND	2200	BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS COSCO	R\$ 702,00	R\$ 1.544.400,00
53	UND	360	SALA 1 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
54	UND	30	SALA 1 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	R\$ 481,70	R\$ 14.451,00
55	UND	120	SALA 1 - KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	R\$ 472,41	R\$ 56.689,20

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:51178788415

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:40:01
-03'00"

56	UND	360	SALA 2 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
57	UND	240	SALA 2 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 60.264,00
58	UND	30	SALA 2 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	R\$ 481,70	R\$ 14.451,00
59	UND	120	SALA 2 - APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
60	UND	420	SALA 3 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 13.721,40
61	UND	420	SALA 3 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 105.462,00
62	UND	120	SALA 03 - PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
63	UND	30	SALA 3 - PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	R\$ 2.072,52	R\$ 62.175,60
64	UND	504	SALA 4 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 16.465,68
65	UND	504	SALA 4 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 126.554,40
66	UND	36	SALA 4 - PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	R\$ 2.600,00	R\$ 93.600,00
67	UND	36	SALA 4 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
68	UND	36	SALA 4 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	R\$ 271,00	R\$ 9.756,00
69	UND	36	SALA 4 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	R\$ 395,37	R\$ 14.233,32
70	UND	800	SALA 5 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 26.136,00
71	UND	40	SALA 5 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	R\$ 395,37	R\$ 15.814,80
72	UND	40	SALA 5 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	R\$ 271,00	R\$ 10.840,00
73	UND	40	SALA 5 - KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
74	UND	40	SALA 5 - KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	R\$ 281,00	R\$ 11.240,00
75	UND	40	SALA 5 - GRUDA BLOCKS 4 MODELOS: PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:51178788415

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:39:50
-03'00'

76	UND	40	SALA 5 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
77	UND	40	SALA 5 - DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
78	UND	40	SALA 5 - PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	R\$ 1.272,78	R\$ 50.911,20
79	UND	160	SALA 5 - KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	R\$ 414,90	R\$ 66.384,00
80	UND	4270	MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm CAMESA	R\$ 125,20	R\$ 534.604,00
81	UND	14	KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
82	UND	12	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
83	UND	240	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO MOR	R\$ 265,00	R\$ 63.600,00
84	UND	41	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO BRALIMPIA	R\$ 2.300,00	R\$ 94.300,00
85	UND	6	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L ESFERA	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
86	UND	6	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG MOR	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
87	UND	12	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
88	UND	25	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm ROTTERMAN 220V	R\$ 2.889,60	R\$ 72.240,00
89	UND	16	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG ELETROLUX 220V	R\$ 1.576,00	R\$ 25.216,00
TOTAL					R\$ 6.459.381,83

Arapiraca - AL 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Representante Legal/Socio Administrador: José Ailton Barbosa Lira, CPF: 511.787.884-15, RG: 445063 SSP/AL, Estado Civil Casado, Empresario, Residente na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 365 - Bairro Alto do Cruzeiro - Arapiraca - AL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0542-8

CONTA CORRENTE: 52425-5

BENEFICIÁRIO: Barbosa Lira & Cia Ltda, CNPJ: 12.161.410/0001-01

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA

JOSE AILTON
BARBOSA

LIRA:51178788415

Assinado de forma digital por
JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:39:36
-03'00"

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Barbosa Lira & Cia Ltda
CNPJ:12.161.410/0001-01

Insc. Estadual 240.07037-2
Barbosa Lira e Cia Ltda
Rua Manoel Abreu, 421- Centro
CEP: 57 300-355 Arapiraca/AL
CNPJ: 12.161.410/0001-01



Comércio varejista de artigos de colchoaria

Ao Instituto de Gestão Educacional e Valorização de Ensino – IGEVE

Assunto: Proposta de preço

Objeto: Aquisição de colchonetes e colchões

DADOS DA EMPRESA:

Nome Empresarial: DANILO RAMON GOMES DE LIMA

Nome Fantasia: GOMES COLCHOES

CNPJ: 52.078.138/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24111295-8

Endereço: Avenida Menino Marcelo, Nº 9353 – Loja B - Barro Duro – Maceió/AL.

Atividade Principal (CNAE) 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Danilo Ramon Gomes De Lima

CPF: 836.284.284-91

Cargo: Representante legal – Proprietário

Comerciante independente de artigos de colchoaria

PRODUTOS

Item	Produtos	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Colchonete 1,20x60x4	Bom Sono	Und.	4270	R\$ 113,05 (cento e treze reais e cinco centavos)	R\$ 482.723,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
2	Colhão Infantil 150 x70 x 12	Bom Sono	Und.	4270	R\$ 233,45 (duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 996.831,50 (novecentos e noventa seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

TOTAL: 1.479.555,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

OBSERVAÇÃO: VALIDADE DESSA PROPOSTA É DE 30 DIAS.

Maceió, 05 de dezembro de 2023

Danilo Ramon Gomes De Lima





ORÇAMENTO = Nº 1682

À INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE

CNPJ 28.413.401/0001-92

AV. DR. Romeu Tortima, 391 – Barão Geraldo – Campinas - SP

DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
4270 UNIDADES – 1,20 x 0.60 x 4cm – Colchonete espuma D18 Material em PVC - DMG	R\$ 111,30	475.251,00

Pagamento – à Combinar

Frete Incluso

AF Quality Of Life Colchões Ltda

Rua Madre Maria Vilac , 142 – Bela Vista – Paulinia – SP CEP 13145-008

CNPJ 074360850001-02

MERCADÃO DAS MIUDEZAS

CNPJ: 12.161.410/0001-90 – Insc.Est.240.07037-2
Rua Manoel Abreu nº 421- Centro
Centro – CEP: 57.300-355 – Arapiraca – AL

PROPOSTA DE PREÇO

DESTINADO À: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ N: 28.413.401/0001-92

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UND	7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55 L CRISTALAÇO	R\$ 2.028,60	R\$ 14.200,20
2	UND	21	MICROONDAS 20 L BRANCO PHILCO 220V	R\$ 681,76	R\$ 14.316,96
3	UND	16	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS 765 LITROS GALVA KOFISA	R\$ 3.240,00	R\$ 51.840,00
4	UND	16	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534 L 220V	R\$ 2.728,00	R\$ 43.648,00
5	UND	862	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE ASTRAL DURALEX	R\$ 7,73	R\$ 6.663,26
6	UND	4270	PRATO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFEIÇÃO ESCOLAR REDONDO NA COR AZUL PLASÚTIL	R\$ 5,30	R\$ 22.631,00
7	UND	4270	COLHER PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	R\$ 1,20	R\$ 5.124,00
8	UND	4270	GARFO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR 17 CM ERCAPLAST	R\$ 1,20	R\$ 5.124,00
9	UND	4270	COPO PLÁSTICO 320 ML ERCAPLAST	R\$ 4,20	R\$ 17.934,00
10	UND	4270	COPO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA E BICO RÍGIDO 180 ML BUBA	R\$ 28,30	R\$ 120.841,00
11	UND	220	BACIAS MULTIUSO DE PLÁSTICO GRANDE 32 LITROSMARCA ARQPLAST	R\$ 42,00	R\$ 9.240,00
12	UND	245	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO COM TAMPA ALTA VEDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO 500 ML PLASÚTIL	R\$ 14,78	R\$ 3.621,10
13	UND	14	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 1G A 10 KG CLINK	R\$ 35,00	R\$ 490,00
14	UND	26	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER DE ALIMENTO B-MAX	R\$ 65,84	R\$ 1.711,84
15	UND	245	CAIXA ORGANIZADORAS PLASTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	R\$ 64,50	R\$ 15.802,50
16	UND	285	BANDEJA BRANCA PARA SERVIR PLASÚTIL	R\$ 35,00	R\$ 9.975,00
17	UND	190	JARRA PLASTICA COM TAMPA PLASÚTIL 3 LITROS	R\$ 31,90	R\$ 6.061,00
18	UND	16	FILTRO ÁGUA BEBEDOURO 10 LITROS PORTÁTIL ACQUAMAR	R\$ 597,00	R\$ 9.552,00
19	UND	150	JOGO DE PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA 09 ITENS MAPAL	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
20	UND	95	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 LÂMINAS INOX CLINK	R\$ 14,99	R\$ 1.424,05
21	UND	35	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO EM ALUMINIO FUNDIDO VITALEX	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
22	UND	16	MULTIPROCESSADOR PHILCO ALL IN ONE MAXIMUS 220 V	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
23	UND	65	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE TAMANHO FAMILIA N30 MIMARI	R\$ 134,00	R\$ 8.710,00
24	UND	80	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 L NIGRO	R\$ 226,00	R\$ 18.080,00

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:5117878841
5

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:5117878841
Dados: 2023.12.04
11:40:11 -03'00'

25	UND	40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL EVITRA 220V	R\$ 364,00	R\$ 14.560,00
26	UND	17	BATEDEIRA PÉROLA MAXX BRITÂNIA 220V	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
27	UND	17	ESPREMEDOR DE FRUTA TURBO PREMIUM 250W MONDIAL BIVOLT	R\$ 391,56	R\$ 6.656,52
28	UND	48	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 44x29 N°5 EM ALUMÍNIO CHICKY FORMAS	R\$ 132,00	R\$ 6.336,00
29	UND	4270	CUMBUCA TIGELA ESCOLAR 450 ML POLIPROPILENO GUEST	R\$ 9,90	R\$ 42.273,00
30	UND	50	ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 ANDARES AÇO CROMADO PASSERINI	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
31	UND	41	TABUA DE CORTE 36 CM ANTIBACTERICIDA BRANCO JAGUAR	R\$ 88,80	R\$ 3.640,80
32	UND	25	ESCORREDOR MASSA COM ALÇA EM AÇO INOX 24 CM TOP RIO	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
33	UND	1450	MAMADEIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA	R\$ 16,90	R\$ 24.505,00
34	UND	125	BEBEDOURO DE ÁGUA CADENCE 220V	R\$ 582,50	R\$ 72.812,50
35	UND	43	JOGO 3 PENEIRAS P, M, G AÇO INOX ECOS	R\$ 44,90	R\$ 1.930,70
36	UND	195	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIFOR	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00
37	UND	34	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00
38	UND	28	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 2 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V	R\$ 1.340,00	R\$ 37.520,00
39	UND	157	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPAS PRETA JSN	R\$ 45,80	R\$ 7.190,60
40	UND	82	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS MARCA PLASÚTIL	R\$ 63,90	R\$ 5.239,80
41	UND	4270	COLCHONETE 1,20x60x4 EM PVC DMG	R\$ 115,20	R\$ 491.904,00
42	UND	4270	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 150x70 CLAMATEX	R\$ 77,90	R\$ 332.633,00
43	UND	4270	PROTETOR CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 15cmx70cm	R\$ 77,00	R\$ 328.790,00
44	UND	4270	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm D 18.	R\$ 236,80	R\$ 1.011.136,00
45	UND	255	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEDA ESSENCIA BRASILEIRA	R\$ 245,90	R\$ 62.704,50
46	UND	1650	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCAIXE INFANTIL BABY TOYS SET	R\$ 113,00	R\$ 186.450,00
47	UND	250	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA SLIM MULTIKIDS BABY	R\$ 299,90	R\$ 74.975,00
48	UND	210	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	R\$ 126,00	R\$ 26.460,00
49	UND	175	COMÉIA SAPATEIRA COM 9 CAVIDADES COLORIDA MARCA BEM ÚTIL	R\$ 129,90	R\$ 22.732,50
50	UND	175	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26 CM DE PILHA HERWEG	R\$ 96,00	R\$ 16.800,00
51	UND	330	CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CIA DA CRIANÇA	R\$ 105,00	R\$ 34.650,00
52	UND	2200	BEBÊ CONFORTO WIZZ 0-13 KGS COSCO	R\$ 702,00	R\$ 1.544.400,00
53	UND	360	SALA 1 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
54	UND	30	SALA 1 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	R\$ 481,70	R\$ 14.451,00
55	UND	120	SALA 1 - KIT BERÇÁRIO MEGA GIGANTE CONTÉM 10 PEÇAS 150 mm X 150 mm MATERIAL ESPUMADO	R\$ 472,41	R\$ 56.689,20

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:51178788415

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:40:01
-03'00"

56	UND	360	SALA 2 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
57	UND	240	SALA 2 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 60.264,00
58	UND	30	SALA 2 - FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO MDF BRANCO; SISTEMA ABRE E FECHA; ATÉ 30 KG; 700 mm x 530 mm x 100 mm	R\$ 481,70	R\$ 14.451,00
59	UND	120	SALA 2 - APOIO DE BEBÊ EM BLOCO DE ESPUMA; DULPA COSTURA; C 450 mm x L 500 mm x 150 mm	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
60	UND	420	SALA 3 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 13.721,40
61	UND	420	SALA 3 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 105.462,00
62	UND	120	SALA 03 - PUFF EM FORMATO DE FLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA C 1500 mm x L 1500 mm x A 500 mm	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
63	UND	30	SALA 3 - PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA D28, CONTÉM 7 PEÇAS, C 150 mm x L 1500 mm x A 500 mm	R\$ 2.072,52	R\$ 62.175,60
64	UND	504	SALA 4 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 16.465,68
65	UND	504	SALA 4 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.240mm x L 550mm x A 140 mm	R\$ 251,10	R\$ 126.554,40
66	UND	36	SALA 4 - PONTE ARCO IRI MDF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA D23 E REVESTIDO DE CORANO ECOLÓGICO, CONTÉM 6 ESCADAS EM FORMATO ROLO RAMPA DE 15mm E 2 TAPETES CIRCULARES, 1500 mm x 1400 mm	R\$ 2.600,00	R\$ 93.600,00
67	UND	36	SALA 4 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
68	UND	36	SALA 4 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	R\$ 271,00	R\$ 9.756,00
69	UND	36	SALA 4 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	R\$ 395,37	R\$ 14.233,32
70	UND	800	SALA 5 - TATAME EM PLACA INTERTRAVADAS DE E.V.A TAM. 100 mm x 100 mm 10 mm Espessura	R\$ 32,67	R\$ 26.136,00
71	UND	40	SALA 5 - BAÚ ORGANIZADOR MDF 30, DUAS TAMPAS DE ACESSO, 4 DIVISÕES, 6 RODAS, C 1600 mm x L 470 mm x A 480 mm	R\$ 395,37	R\$ 15.814,80
72	UND	40	SALA 5 - BLOCÃO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	R\$ 271,00	R\$ 10.840,00
73	UND	40	SALA 5 - KIT MAXXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 49 mm x L 24 mm	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
74	UND	40	SALA 5 - KIT BIG LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 110 mm x A 50 mm	R\$ 281,00	R\$ 11.240,00
75	UND	40	SALA 5 - GRUDA BLOCKS 4 MODELOS: PEÇA 1: 6x4x4,5 PEÇA 2: 5,5x5x6, PEÇA 3: 6x6x5, PEÇA 4: 6x8x7	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

JOSE AILTON
BARBOSA
LIRA:51178788415

Assinado de forma digital
por JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:39:50
-03'00'

76	UND	40	SALA 5 - KIT DADÃO 25 x 25 EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, SENDO: PINGOS, LETRAS OU NÚMEROS 250 mm x 250 mm X 250	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
77	UND	40	SALA 5 - DADÃO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400 mm	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
78	UND	40	SALA 5 - PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA PINUS, ESPESSURA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, C 2000 mm x L 80 mm x 170 mm	R\$ 1.272,78	R\$ 50.911,20
79	UND	160	SALA 5 - KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA PINUS, ARAME AÇO 1020, COLORIDOS COM 3 BASES CIRCUITOS DE ATIVIDADES, EM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, PEIXINHO, PEZINHO E OSSINHO, C 220 mm x L 80 mm x A 170 mm	R\$ 414,90	R\$ 66.384,00
80	UND	4270	MANTA SOFT COBERTOR MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 90cmx1,1cm CAMESA	R\$ 125,20	R\$ 534.604,00
81	UND	14	KIT PRIMEIROS SOCORROS PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
82	UND	12	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
83	UND	240	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM EM AÇO REFORÇADO BRANCO MOR	R\$ 265,00	R\$ 63.600,00
84	UND	41	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO BRALIMPIA	R\$ 2.300,00	R\$ 94.300,00
85	UND	6	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) REFORÇADO 45L ESFERA	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
86	UND	6	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 6 DEGRAUS REFORÇADA 120 KG MOR	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
87	UND	12	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
88	UND	25	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350mm ROTTERMAN 220V	R\$ 2.889,60	R\$ 72.240,00
89	UND	16	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG ELETROLUX 220V	R\$ 1.576,00	R\$ 25.216,00
TOTAL					R\$ 6.459.381,83

Arapiraca - AL 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Representante Legal/Socio Administrador: José Ailton Barbosa Lira, CPF: 511.787.884-15, RG: 445063 SSP/AL, Estado Civil Casado, Empresario, Residente na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 365 - Bairro Alto do Cruzeiro - Arapiraca - AL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0542-8

CONTA CORRENTE: 52425-5

BENEFICIÁRIO: Barbosa Lira & Cia Ltda, CNPJ: 12.161.410/0001-01

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA

JOSE AILTON
BARBOSA

LIRA:51178788415

Assinado de forma digital por
JOSE AILTON BARBOSA
LIRA:51178788415
Dados: 2023.12.04 11:39:36
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Barbosa Lira & Cia Ltda
CNPJ:12.161.410/0001-01

Insc. Estadual 240.07037-2
Barbosa Lira e Cia Ltda
Rua Manoel Abreu, 421- Centro
CEP: 57 300-355 Arapiraca/AL
CNPJ: 12.161.410/0001-01



Orçamento(s) Sujeito(s) a Análise de Crédito: 33150728-1

Vendedor: LEANDRO SILVA DE FARIAS
 E-mail: LEANDROFARIAS@FRIGELAR.COM.BR
 Telefone: (83) 30318999
 Filial 26 PB

Cliente: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
 Endereço: AV DOUTOR ROMEU TORTIMA, 391 SALA 1 JD STA GENEBRA II (BARAO GERALDO) - CAMPINAS - SP

Código: C001859002
 CNPJ/CPF: 28413401000192
 RG/IE:
 Grupo Fiscal: SP-GERAL

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 RUA HORTENCIO RIBEIRO DE LUNA,1841 GALPAO 02 BLOCO A DISTRITO INDUSTRIAL
 58081-400 JOAO PESSOA -PB -BRA
 CNPJ: 926604060009-76 IE: 161452906
 Ordem de Venda: OV_013675767

Data Criação : 05/12/2023 12:13
 Data envio/impressão: 05/12/2023 12:16
 Data Validade: 06/12/2023
 Carrinho: 33150728-1

Forma de Pagamento: DebitCardPrePayment
 Cartão de Débito Antecipado
 Valor da entrada: R\$507.300,69

Ordem de compra do cliente:
 Tipo de Venda: Venda Uso, Consumo Ou Imobilização (VDA USO/IM)
 Tipo de frete: Retirada por Agendamento
 Transportadora:

Sq.	Foto	Código Referência	Descrição	NCM	Origem	PIS COFINS Inclusos	ICMS Calc. Incluso	Unid.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Unit. IPI	Vi. Unit. ST	Vi. Unit. C/Imp	Vi. Total	
1		A193073 42AFVCI12S5	UNIDADE INTERNA SPLIT HW 12 KBTUS SO FRIO 220V INVERTER SPRINGER MIDEA AIRVOLUTION R32 CONNECT. KIT: KIT9308	84151011	4	9,25%	12%	PC	178	R\$897,1812	R\$0,0000	R\$0,0000	R\$897,1812	R\$159.698,2636	
2		A193074 38TVCI12S5	UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 12 KBTUS SO FRIO 220V INVERTER SPRINGER MIDEA AIRVOLUTION R32 CONNECT. KIT: KIT9308	84151011	4	9,25%	12%	PC	178	R\$1.952,8227	R\$0,0000	R\$0,0000	R\$1.952,8227	R\$347.602,1406	
										(Valor x Qtd)	R\$507.300,69	R\$0,00	R\$0,00	R\$507.300,69	R\$507.300,69

TOTAL DE TODAS AS OVS

Total dos Produtos:	R\$507.300,69
Total do Frete:	R\$0,00
Arred:	R\$0,00
Total da(s) Ov(s)	R\$507.300,69

Devido a diferença de arredondamentos após cálculos de impostos e ou descontos, pode existir divergência entre o(s) valor(es) da(s) linha(s) dos produtos com relação aos totalizadores.

O Comprador autoriza a Frigelar a realizar o ajuste da quantidade dos produtos vendidos a granel (sem embalagem), mesmo após aprovação do orçamento, podendo gerar alteração de valor total, devido a diferenças oriundas de pesagem e ou corte no ato da separação do(s) pedido(s).

A mudança de qualquer parâmetro deste orçamento pode acarretar alteração de valor do(s) item(s) que o compõe, alterando o valor total, sendo necessário realizar um novo aceite por parte do cliente (comprador).

A confirmação deste(s) orçamento(s) deve(m) ser realizada(s) através da emissão de ordem(s) de compra(s), contendo informações sobre valores, condições e dados para faturamento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todas as informações antes da efetivação do(s) pedido(s).

Neste(s) orçamento(s) NÃO estão inclusos os impostos que serão de responsabilidade do adquirente, que desde já concorda e aceita, sendo sabedor que o valor do imposto varia dependendo do Estado (UF) de onde lhe será enviado o(s) produto(s) comprado(s).

Nas compras que geram faturamento(s), o pagamento aceito será somente através do(s) boleto(s) bancário(s) emitidos e qualquer outra forma de pagamento sem prévia autorização da Frigelar, será por conta e risco do cliente.

Nas operações de vendas faturadas com mais de uma data de vencimento, tendo valor destacado no campo "VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO" da nota fiscal, o mesmo será cobrado na primeira parcela.

A confirmação por assinatura somente terá validade se assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente identificado.

Declaro ter conferido todos os dados constantes no(s) orçamento(s) e estou ciente dos prazos e condições.

Confirmando o(s) pedido(s) referente(s) ao(s) orçamento(s) número(s) 33150728-1_OV_013675767 autorizando a(s) emissão(s) da(s) nota(s) fiscal(s), no total de R\$507.300,69.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



NOSSAS LOJAS

PRESENTE EM 15 ESTADOS DO BRASIL

- ✓ Rio Grande do Sul
- ✓ Santa Catarina
- ✓ Paraná
- ✓ São Paulo
- ✓ Rio de Janeiro
- ✓ Espírito Santo
- ✓ Minas Gerais
- ✓ Goiás
- ✓ Distrito Federal
- ✓ Pernambuco
- ✓ Paraíba
- ✓ Bahia
- ✓ Ceará
- ✓ Pará
- ✓ Amazonas

NOSSAS FÁBRICAS

EOS Termoisolantes:

- ✓ João Pessoa/PB
- ✓ Cachoeirinha/RS

EOS Suportes para Ar-condicionado:

- ✓ Cachoeirinha/RS

NOSSOS PRODUTOS

A maior distribuidora de peças do Brasil

- ✓ Refrigeração Comercial
- ✓ Refrigeração Doméstica
- ✓ Câmaras Frigoríficas
- ✓ Gases Refrigerantes
- ✓ Ar-condicionado
- ✓ Peças para Ar-condicionado

SAIBA MAIS NOS SITES:

 www.eos.com.br

 www.frigelar.com.br

Proposta Comercial de Venda de Equipamentos

**INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO
DO ENSINO IGEVE**

CNPJ 28.413.401/0001-92



UNIDADE MACÉIO (AL)

Proposta Comercial de Venda de Equipamentos.

AR CONDICIONAO SPLIT HI-WALL SPRINGER MIDEA AIR EVOLUTION 12.000 BTU/h 220V- 42TFCA12S5



MARCA	MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL
MIDEA	42TFCA12S5	198 UNIDADES	R\$ 2.466,00	R\$ 488.268,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 7DD.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

Luciano Tiago.



Proposta Comercial

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO UNIDADE MACEIO/AL
CNPJ: 28.413.401/0001-92

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para solução de **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, TVS E IMPRESSORAS.**

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Agradecemos a oportunidade em participar de seu processo de seleção de fornecedores.

A empresa tem como foco principal de negócios, produtos e serviços de soluções tecnológicas inovadoras que atendam às necessidades e expectativas do mercado, proporcionando aos clientes e parceiros, soluções atraentes do ponto de vista tecnológico e comercial, para empresas de pequeno, médio e grande porte.

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO		VL. UNI.		TOTAL
198	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000	R\$	2.699,00	R\$	534.402,00
TOTAL			R\$		534.402,00

Dados Adicionais:

Prazo de entrega: 15 dias uteis após assinatura do contrato.

Prazo de validade do orçamento: 03 dias.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.


Junier Silveira

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió/AL
Plano de Aplicação da Verba de Implantação

DESCRITIVO - UNIFORMES ESCOLARES

TABELA 1. VALOR UNITÁRIO - CRECHE

UNIFORME ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
MODELO	PRODUTO	TAMANHO	QNT. PEÇAS P/ ALUNO	VALOR BASE (unid)
UNISSEX	TAPA FRALDA, com elástico na cintura	0 a 2 anos	2 unid.	R\$ 17,45
	CAMISETA BEBÊ - decote redondo, SEM manga, abertura no ombro	0 a 2 anos	2 unid.	R\$ 14,00
	Calça tecido plano	0 a 2 anos	1 unid.	R\$ 22,30
	Jaqueta tecido plano com capuz	0 a 2 anos	1 unid.	R\$ 44,60
	Sandália tipo papete	17/18 a 25/26	1 par	R\$ 46,60
	Calçado tipo tênis fechamento velcro	17/18 a 25/26	1 par	R\$ 80,50
	Mochila com carrinho	Pequeno	1 unid.	R\$ 87,80
	Meia tipo escolar	17/18 a 25/26	2 pares	R\$ 8,20
MENINOS	CONJUNTO composto: BERMUDA tecido plano/ CAMISETA BEBÊ-decote redondo, meia manga, abertura no ombro	0 a 2 anos	2 conjuntos	R\$ 38,80
MENINAS	CONJUNTO composto: VESTIDO uniforme feminino creche/BERMUDA tecido plano	0 a 2 anos	2 conjuntos	R\$ 38,80
VALOR TOTAL (KIT/UNITÁRIO)				R\$ 438,70

TABELA 2. VALOR UNITÁRIO - PRÉ ESCOLA

UNIFORME ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA				
MODELO	PRODUTO	TAMANHO	QNT. PEÇAS P/ ALUNO	VALOR BASE (unid)
UNISSEX	TAPA FRALDA, com elástico na cintura	2 a 8 anos	2 unid.	R\$ 17,45
	CAMISETA, COM MANGA curta e decote redondo	4 a 8 anos	2 unid.	R\$ 19,40
	CAMISETA, SEM MANGA CAVADA, decote redondo	4 a 8 anos	1 unid.	R\$ 18,45
	Calça tecido plano	4 a 8 anos	1 unid.	R\$ 26,20
	Jaqueta tecido plano com capuz	4 a 8 anos	1 unid.	R\$ 58,20
	Sandália tipo papete	24 ao 32	1 par	R\$ 46,60
	Calçado tipo tênis fechamento velcro	17/18 a 25/26	1 par	R\$ 80,50
	Mochila com carrinho	Pequeno	1 unid.	R\$ 87,80
	Meia tipo escolar	17/18 a 25/26	2 pares	R\$ 8,20
MENINOS	Bermuda Helanca	4 a 8 anos	2 unid.	R\$ 24,25
MENINAS	Short Saia Helanca	4 a 8 anos	2 unid.	R\$ 24,25
VALOR TOTAL (KIT/UNITÁRIO)				R\$ 456,35

TABELA 3. VALOR UNITÁRIO - CALÇADOS

Em relação aos **calçados e meias**, utilizou-se a **Ata de Registro de Preço nº 431/2023- ALICC**, tendo como fornecedor beneficiário a empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 18.398.242/0002-21)**, a qual ofereceu os seguintes valores e marcas para os produtos:

PRODUTO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Meia tipo escolar - tam. 17/18 a 25/26	Par	SAILOR	R\$ 8,42
Meia tipo escolar - tam. 24 ao 32	Par	SAILOR	R\$ 8,42
Calçado tipo tênis fechamento velcro- tam. 17/18 a 25/26	Par	VETOR	R\$ 83,00
Calçado tipo tênis fechamento velcro- tam 24 ao 32	Par	VETOR	R\$ 83,00

TABELA 4. VALOR UNITÁRIO - CAMISAS, CALÇAS E SAIAS, BERMUDAS, JAQUETAS

Em relação às **camisas e calças**, utilizou-se a Ata de Registro de Preço nº 432/2023 - ALICC, tendo como fornecedor beneficiário a empresa **CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP (CNPJ nº 18.381.449/0001-02)**, a qual ofereceu os seguintes valores para os produtos:

PRODUTO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
Camisa Manga Curta (UNISSEX) tam PP ao XGG	Unid	R\$ 23,91
Calça Comprida (UNISSEX) tam. 34 ao 52	Unid	R\$ 23,91
Saia (feminina) tam 34 ao 52	Unid	R\$ 23,91

E em relação às **bermudas, calças, shorts, camisetas, jaquetas e tapa fraldas**, utilizou-se a Ata de Registro de Preços nº 429/2023 - ALICC, tendo como fornecedor beneficiário a empresa **ATÓMOS COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 11.234.871/0001-96)**, a qual ofereceu os seguintes valores para os produtos:

PRODUTO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
Bermuda Helanca/ Meninos tam 4,6,8	Unid	R\$ 25,00
Short Saia Helanca / Meninas tam 4,6,8	Unid	R\$ 25,00
Tapa Fralda - tam 0,1 e 2	Unid	R\$ 18,00
Camiseta com manga curta e decote redondo- tam 2,4,6 e 8	Unid	R\$ 20,00
Camiseta sem manga cavada, decote redondo - tam. 2, 4, 6 e 8	Unid	R\$ 19,00
Calça tecido plano - tam 2, 4, 6 e 8	Unid	R\$ 27,00
Jaqueta- tam 2, 4, 6 e 8	Unid	R\$ 60,00

Campinas, 27 de Novembro de 2023

De : **Emerson Fonseca**
 Fone/Fax : **(19) 3243.2969**
 E-mail : **comercial@minasbrindes.com.br**

Para : **Instituto Gestão Educacional e
 Valorização do Ensino - IGEVE**

Aos Cuidados : **Sr. William**

Fone :

E-mail

Assunto : Uniformes Pré Escola – Masculino

Conforme solicitação de V.S.as., segue abaixo nossos preços e condições de fornecimento para :

Quant.	Produto	Unitário	Total
5000	Bermuda Infantil, produzido em helanca light 100% poliéster, cor a definir, tamanho 04 até 08 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos. 	R\$ 24,25	R\$ 121.250,00
5000	Tapa Fralda Infantil, produzido em malha 100% algodão, cor a definir, elástico na cintura, tamanho 02 até 08 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.	R\$ 17,45	R\$ 87.250,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
5000	<p>Camiseta Básica, fio PV (malha fria), anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola careca, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 19,40	R\$ 97.000,00
2.500	<p>Regata Infantil, fio PV (malha fria), anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola careca, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado</p>	R\$ 18,45	R\$ 46.125,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

	até 4.000 pontos.		
			
2.500	Jaqueta em tecido plano, 100% microfibra, com capuz, sem forro, zíper, elástico na manga, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.	R\$ 58,20	R\$ 145.500,00
			
2.500	Calça em tecido plano, 100% microfibra, sem forro, elástico na cintura, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.	R\$ 26,20	R\$ 65.500,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
2.500	<p>Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster, tamanho 34(a) x 26 (l) x 11 (p) cm, acabamentos em viés de TNT, zíper 6, carrinho de suporte metalizado, anti-ferrugem, impressão do logo em sublimação na área frontal – cf. amostra apresentada</p> 	R\$ 87,80	R\$ 219.500,00
5000	<p>Meia Escolar, produzida em 100% poliéster, anti bacteriana, cor branca, tamanhos 17 até 26, sem impressão.</p>	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
2500	<p>Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 24 a 32, sem impressão.</p> 	R\$ 46,60	R\$ 116.500,00
2500	<p>Calçado tipo Tênis, com velcro Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.</p>	R\$ 80,50	R\$ 201.250,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

				
<p>Valor Total do Orçamento Composição do Kit 02 Tapa Fralda x R\$ 17,45 02 Bermudas Meninos x R\$ 24,25 02 Camisetas x R\$ 19,40 01 Regata x R\$ 18,45 01 Calça x R\$ 26,20 01 Jaqueta x 58,20 02 pares de Meia x R\$ 8,20 01 Mochila x R\$ 87,80 01 par Tênis x R\$ 80,50 01 par Sandália x R\$ 46,60 Custo Unitário Kit – R\$ 456,35</p>			<p>R\$ 1.140.875,00</p>	

Assunto : Uniformes Pré Escola – Feminino

Quant.	Produto	Unitário	Total
5000	Short Saia Infantil, produzido em helanca light 100% poliéster, cor a definir, tamanho 04 até 08 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.	R\$ 24,25	R\$ 121.250,00

			
5000	<p>Tapa Fralda Infantil, produzido em malha 100% algodão, cor a definir, elástico na cintura, tamanho 02 até 08 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 17,45	R\$ 87.250,00
5000	<p>Camiseta Básica, fio PV (malha fria), anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola careca, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p>	R\$ 19,40	R\$ 97.000,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
2.500	<p>Regata Infantil, fio PV (malha fria), anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola careca, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 18,45	R\$ 46.125,00
2.500	<p>Jaqueta em tecido plano, 100% microfibra, com capuz, sem forro, zíper, elástico na manga, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p>	R\$ 58,20	R\$ 145.500,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
2.500	<p>Calça em tecido plano, 100% microfibra, sem forro, elástico na cintura, cor a definir, tamanhos 04 a 08 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 26,20	R\$ 65.500,00
2.500	<p>Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster, tamanho 34(a) x 26 (l) x 11 (p) cm, acabamentos em viés de TNT, zíper 6, carrinho de suporte metalizado, anti-ferrugem, impressão do logo em sublimação na área frontal – cf. amostra apresentada</p>	R\$ 87,80	R\$ 219.500,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
5000	<p>Meia Escolar, produzida em 100% poliéster, anti bacteriana, cor branca, tamanhos 17 até 26, sem impressão.</p> 	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
2500	<p>Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 24 a 32, sem impressão.</p>		

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

		<p>R\$ 46,60</p>	<p>R\$ 116.500,00</p>
<p>2500</p>	<p>Calçado tipo Tênis, com velcro Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.</p> 	<p>R\$ 80,50</p>	<p>R\$ 201.250,00</p>
	<p>Valor Total do Orçamento Composição do Kit 02 Tapa Fralda x R\$ 17,45 02 Short Saia Meninas x R\$ 24,25 02 Camisetas x R\$ 19,40 01 Regata x R\$ 18,45 01 Calça x R\$ 26,20 01 Jaqueta x 58,20 02 pares de Meia x R\$ 8,20 01 Mochila x R\$ 87,80 01 par Tênis x R\$ 80,50 01 par Sandália x R\$ 46,60 Custo Unitário Kit – R\$ 456,35</p>		<p>R\$ 1.140.875,00</p>

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

Assunto : Uniformes Berçário Maternal – Feminino

Quant.	Produto	Unitário	Total
5000	<p>Conjunto de Uso MENINAS composto de: Bermuda Infantil, produzido em helanca light 100% poliéster, cor a definir, tamanho 0 até 02 anos e Vestido Uniforme, malha algodão, tamanho 0 a 02 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p>  	R\$ 38,80	R\$ 194.000,00
5000	<p>Tapa Fralda Infantil, produzido em malha 100% algodão, cor a definir, elástico na cintura, tamanho 0 até 02 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 17,45	R\$ 87.250,00
5.000	<p>Regata Infantil, fio PV (malha fria), anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola</p>		

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

	<p>careca, cor a definir, tamanhos 0 a 02 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
2.500	<p>Jaqueta em tecido plano, 100% microfibra, com capuz, sem forro, zíper, elástico na manga, cor a definir, tamanhos 0 a 02 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 44,60	R\$ 111.500,00
2.500	<p>Calça em tecido plano, 100% microfibra, sem forro, elástico na cintura, cor a definir, tamanhos 0 a 02 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p>	R\$ 22,30	R\$ 55.750,00

			
2.500	<p>Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster, tamanho 34(a) x 26 (l) x 11 (p) cm, acabamentos em viés de TNT, zíper 6, carrinho de suporte metalizado, anti-ferrugem, impressão do logo em sublimação na área frontal – cf. amostra apresentada</p> 	R\$ 87,80	R\$ 219.500,00
5000	<p>Meia Escolar, produzida em 100% poliéster, anti bacteriana, cor branca, tamanhos 17 até 26, sem impressão.</p>	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00

			
2500	<p>Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 24 a 32, sem impressão.</p> 	R\$ 46,60	R\$ 116.500,00
2500	<p>Calçado tipo Tênis, com velcro Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.</p> 	R\$ 80,50	R\$ 201.250,00
	<p>Valor Total do Orçamento Composição do Kit</p>		

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

02 Tapa Fralda x R\$ 17,45 02 Conjuntos Meninas x R\$ 38,80 02 Regata x R\$ 14,00 01 Calça x R\$ 22,30 01 Jaqueta x 44,60 02 pares de Meia x R\$ 8,20 01 Mochila x R\$ 87,80 01 par Tênis x R\$ 80,50 01 par Sandália x R\$ 46,60 Custo Unitário Kit – R\$ 438,70	R\$ 1.096.750,00
--	-------------------------

Assunto : Uniformes Berçário Maternal – Masculino

<i>Quant.</i>	<i>Produto</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
5000	Conjunto de Uso MENINOS composto de: BERMUDA Infantil, produzido em helanca light 100% poliéster, cor a definir, tamanho 0 até 02 anos e CAMISETA malha fria, anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola careca, cor a definir, tamanhos 0 até 02 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.	R\$ 38,80	R\$ 194.000,00
			

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
5000	<p>Tapa Fralda Infantil, produzido em malha 100% algodão, cor a definir, elástico na cintura, tamanho 0 até 02 anos, com impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 17,45	R\$ 87.250,00
5.000	<p>Regata Infantil, fio PV (malha fria), anti-encolhimento, lavagem anti-reativa (não desbota), gola careca, cor a definir, tamanhos 0 a 02 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p>	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
2.500	<p>Jaqueta em tecido plano, 100% microfibra, com capuz, sem forro, zíper, elástico na manga, cor a definir, tamanhos 0 a 02 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p> 	R\$ 44,60	R\$ 111.500,00
2.500	<p>Calça em tecido plano, 100% microfibra, sem forro, elástico na cintura, cor a definir, tamanhos 0 a 02 anos, impressão do logo até 04 cores inclusas ou bordado até 4.000 pontos.</p>	R\$ 22,30	R\$ 55.750,00

			
2.500	<p>Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster, tamanho 34(a) x 26 (l) x 11 (p) cm, acabamentos em viés de TNT, zíper 6, carrinho de suporte metalizado, anti-ferrugem, impressão do logo em sublimação na área frontal – cf. amostra apresentada</p> 	R\$ 87,80	R\$ 219.500,00
5000	<p>Meia Escolar, produzida em 100% poliéster, anti bacteriana, cor branca, tamanhos 17 até 26, sem impressão.</p>	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
<p>2500</p>	<p>Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 24 a 32, sem impressão.</p> 	<p>R\$ 46,60</p>	<p>R\$ 116.500,00</p>
<p>2500</p>	<p>Calçado tipo Tênis, com velcro Papete, produzida sob encomenda, modelo exclusivo, cor a definir, tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.</p>	<p>R\$ 80,50</p>	<p>R\$ 201.250,00</p>

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114

			
	<p>Valor Total do Orçamento Composição do Kit 02 Tapa Fralda x R\$ 17,45 02 Conjuntos Meninos x R\$ 38,80 02 Regatas x R\$ 14,00 01 Calça x R\$ 22,30 01 Jaqueta x 44,60 02 pares de Meia x R\$ 8,20 01 Mochila x R\$ 87,80 01 par Tênis x R\$ 80,50 01 par Sandália x R\$ 46,60 Custo Unitário Kit – R\$ 438,70</p>		<p style="text-align: center;">R\$ 1.096,750,00</p>

*** CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO :**

Pagamento : **A COMBINAR**
 Entrega : **A COMBINAR (A partir 2ª. quinzena Janeiro/24)**
 Impostos : **ICMS = 1,36% (Empresa Optante pelo Simples)**
 Frete : **CIF – Endereço Faturamento (Por nossa conta)**
 Gravação Excedente : Não disponível
 Validade da Proposta : 10 dias

Atenciosamente,



Emerson Fonseca
 Depto. Comercial

Rua Itália, 418 – Vila Andrade de Neves – Campinas – SP CEP. 13.070-292
 CNPJ. 46.230.659/0001-35 – IE. 122.805.378.114



Campinas, 22/11/2023

A/C: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE

EMPRESA: SONIA MARIA CARDILLO CONFECÇÕES

CNPJ: 10.466.105/0001-94

- Kit Escolar Pré Escolar Masculino
- Valor Total: R\$ 1.553.100,00 ou R\$ 621,24 unidade

<i>Quant.</i>	<i>Produto</i>	<i>Unitário</i>	<i>Marca</i>	<i>Total</i>
2500	Bermuda Infantil em tecido 100% poliéster, tamanho 04 até 08 anos, com impressão a definir	R\$ 36,22		R\$ 90.550,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tamanho 02 até 08 anos, com impressão a definir	R\$ 26,70		R\$ 66.750,00
2500	Camiseta Básica, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 31,39		R\$ 78.475,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com mpressão a definir	R\$ 27,32		R\$ 68.300,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, zíper, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 85,25		R\$ 213.125,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 42,35		R\$ 105.875,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster, carrinho de suporte metalizado, com impressão a definir	R\$ 164,00		R\$ 410.000,00
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão.	R\$ 15,01		R\$ 37.525,00

Rua Guerino Bristotti,728 - Jd. Myrian
CEP: 13098-404 - Campinas - SP
TEL: (19) 3257-1884 ou (19) 99712-6098
CNPJ: 10.466.105/001-94 I.E: 244.811.432.116



2500	Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão.	R\$ 63,00		R\$ 157.500,00
2500	Calçado tipo Tênis, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.	R\$ 130,00		R\$ 325.000,00

- Kit Escolar Pré Escolar Feminino.
Valor Total: R\$ 1.619.850,00 ou R\$ 647,94 unidade

Quant.	Produto	Unitário	Marca	Total
2500	Bermuda Infantil em tecido 100% poliéster, tamanho 04 até 08 anos, com impressão a definir	R\$ 36,22		R\$ 90.550,00
2500	Short Saia Infantil em tecido 100% poliéster, tamanho 04 até 08 anos, com impressão a definir	R\$ 26,70		R\$ 66.750,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tamanho 02 até 08 anos, com impressão a definir	26,70		R\$66.750,00
2500	Camiseta Básica, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 31,39		R\$ 78.475,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com mpressão a definir	R\$ 27,32		R\$ 68.300,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, zíper, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 85,25		R\$ 213.125,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 42,35		R\$ 105.875,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster, carrinho de suporte metalizado, com impressão a definir	R\$ 164,00		R\$ 410.000,00

Rua Guerino Bristotti,728 - Jd. Myrian
CEP: 13098-404 - Campinas - SP
TEL: (19) 3257-1884 ou (19) 99712-6098
CNPJ: 10.466.105/001-94 I.E: 244.811.432.116



2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão.	R\$ 15,01		R\$ 37.525,00
2500	Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão.	R\$ 63,00		R\$ 157.500,00
2500	Calçado tipo Tênis, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.	R\$ 130,00		R\$ 325.000,00

- Kit Escolar Maternal Menina

Valor Total: R\$ 1.612.550,00 ou R\$ 645,02 unidade

Quant.	Produto	Unitário	Marca	Total
2500	Conjunto de Uso MENINAS composto de: Bermuda Infantil, tamanho 0 até 02 anos e Vestido Uniforme, malha algodão, tamanho 0 a 02 anos, com impressão a definir	R\$60,00		R\$ 150.000,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tamanho 02 até 08 anos, com impressão a definir	R\$ 26,70		R\$ 66.750,00
2500	Camiseta Básica, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 31,39		R\$ 78.475,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com mpressão a definir	R\$ 27,32		R\$ 68.300,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, zíper, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 85,25		R\$ 213.125,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 42,35		R\$ 105.875,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster,	R\$ 164,00		R\$ 410.000,00

Rua Guerino Bristotti,728 - Jd. Myrian
 CEP: 13098-404 - Campinas - SP
 TEL: (19) 3257-1884 ou (19) 99712-6098
 CNPJ: 10.466.105/001-94 I.E: 244.811.432.116



	carrinho de suporte metalizado, com impressão a definir			
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão.	R\$ 15,01		R\$ 37.525,00
2500	Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão.	R\$63,00		R\$157.500,00
2500	Calçado tipo Tênis, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.	R\$ 130,00		R\$ 325.000,00

- Kit Escolar Maternal Menino
- Valor Total: R\$ 1.534,075,00 ou R\$ 613,63 unidade

<i>Quant.</i>	<i>Produto</i>	<i>Unitário</i>	<i>Marca</i>	<i>Total</i>
2500	Conjunto de Uso MENINOS composto de: Bermuda Infantil, tamanho 0 até 02 anos e Camiseta Básica, malha fria, gola careca, tamanhos 0 até 02 anos, com impressão a definir	R\$60,00		R\$ 150.000,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tamanho 02 até 08 anos, com impressão a definir	R\$ 26,70		R\$ 66.750,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04 a 08 anos, com mpressão a definir	R\$ 27,32		R\$ 68.300,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, zíper, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 85,25		R\$ 213.125,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tamanhos 04 a 08 anos, com impressão a definir	R\$ 42,35		R\$ 105.875,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600 100% poliéster,	R\$ 164,00		R\$ 410.000,00

Rua Guerino Bristotti,728 - Jd. Myrian
 CEP: 13098-404 - Campinas - SP
 TEL: (19) 3257-1884 ou (19) 99712-6098
 CNPJ: 10.466.105/001-94 I.E: 244.811.432.116



	carrinho de suporte metalizado, com impressão a definir			
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão.	R\$ 15,01		R\$ 37.525,00
2500	Sandália tipo Papete, produzida sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão.	R\$63,00		R\$157.500,00
2500	Calçado tipo Tênis, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão.	R\$ 130,00		R\$ 325.000,00

FRETE: CIF PAGO VALIDADE

Condição de Pagamento: Á COMBINAR.

Validade da proposta: 15 DIAS

Atenciosamente,

SONIA CARDILLO

DIRETORA EXECUTIVA

(19) 3257-1884 (19) 98278-3344

SCARDILLO@UOL.COM.BR

Rua Guerino Bristotti,728 - Jd. Myrian
CEP: 13098-404 - Campinas - SP
TEL: (19) 3257-1884 ou (19) 99712-6098
CNPJ: 10.466.105/001-94 I.E: 244.811.432.116



Apucarana, 23 de Novembro de 2023

Ao
Instituto Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE

Referente: Orçamento Uniformes Educacionais

Prezados,

Seguem abaixo nossos preços e condições de fornecimento para análise. As condições de fornecimento são:

Pagamento: A combinar

Entrega: 1ª. Semana de Fevereiro de 2024

Frete: Por nossa conta

Impostos: Optante do Simples Nacional

Proposta: 10 dias

Item 1)

Kit Escolar Pré Masculino (Valor Unitário – R\$ 551,70 – Valor Total – R\$ 1.379.250,00)

Quant.	Produto	Unitário	Total
2500	Bermuda Infantil em tecido 100% poliéster, tam. 04, 06 e 08 anos, com impressão - MARCA PRÓPRIA	R\$ 32,60	R\$ 81.500,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tamanho 02, 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 22,80	R\$ 57.000,00
2500	Camiseta Básica, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 27,20	R\$ 68.000,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 84,80	R\$ 212.000,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com	R\$ 35,90	R\$ 89.750,00

GRADUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME

Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José

Telefax: (43)3425-6050 –3425-6055 – E-mail:gradual@uol.com.br

CGC(MF) 06.027.980/0001-00 - Inscrição estadual 902.97931-04

CEP 86808-080 – Apucarana – PR

WWW.gradualbones.com.br



	impressão – MARCA PRÓPRIA		
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600, carrinho de alumínio, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 130,50	R\$ 326.250,00
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00
2500	Sandália Papete, sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão – MARCA KIDS	R\$ 62,00	R\$ 155.000,00
2500	Tênis infantil, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão – MARCA KIDS	R\$ 120,00	R\$ 300.000,00

Item 2)

Kit Escolar Pré Feminino (Valor Unitário – R\$ 584,30 – Valor Total – R\$ 1.460.750,00

Quant.	Produto	Unitário	Total
2500	Bermuda Infantil em tecido 100% poliéster, tam. 04, 06 e 08 anos, com impressão - MARCA PRÓPRIA	R\$ 32,60	R\$ 81.500,00
2500	Short Saia Infantil em tecido 100% poliéster, tam. 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 32,60	R\$ 81.500,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tamanho 02, 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 22,80	R\$ 57.000,00
2500	Camiseta Básica, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 27,20	R\$ 68.000,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 84,80	R\$ 212.000,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tamanhos 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	R\$ 35,90	R\$ 89.750,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon		

GRADUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME

Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José

Telefax: (43)3425-6050 –3425-6055 – E-mail: gradual@uol.com.br

CGC(MF) 06.027.980/0001-00 - Inscrição estadual 902.97931-04

CEP 86808-080 – Apucarana – PR

WWW.gradualbones.com.br



	600, carrinho de alumínio, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 130,50	RS 326.250,00
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 10,90	RS 27.250,00
2500	Sandália Papete, sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão – MARCA KIDS	RS 62,00	RS 155.000,00
2500	Tênis infantil, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão – MARCA KIDS	RS 120,00	RS 300.000,00

Item 3)

Kit Escolar Maternal Menina (Valor Unitário: R\$ 575,60 – Valor Total: R\$ 1.439.000,00)

Quant.	Produto	Unitário	Total
2500	Conjunto de Uso MENINAS composto de: Bermuda Infantil, tam. 0 até 02 anos e Vestido Uniforme, malha algodão, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 56,50	RS 141.250,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tam. 02, 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 22,80	RS 57.000,00
2500	Camiseta Básica, malha fria, gola careca, cor branca, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 27,20	RS 68.000,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 25,00	RS 62.500,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 84,80	RS 212.000,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 35,90	RS 89.750,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600, carrinho de alumínio, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 130,50	RS 326.250,00
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem		

GRADUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME

Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José

Telefax: (43)3425-6050 – 3425-6055 – E-mail: gradual@uol.com.br

CGC(MF) 06.027.980/0001-00 - Inscrição estadual 902.97931-04

CEP 86808-080 – Apucarana – PR

WWW.gradualbones.com.br



	impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 10,90	RS 27.250,00
2500	Sandália Papete, sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão – MARCA KIDS	RS 62,00	RS 155.000,00
2500	Tênis infantil, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão – MARCA KIDS	RS 120,00	RS 300.000,00

Item 4)

Kit Escolar Maternal Menino (Valor Unitário: R\$ 548,40 – Valor Total: R\$ 1.371.000,00)

<i>Quant.</i>	<i>Produto</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
2500	Conjunto de Uso MENINOS composto de: Bermuda Infantil, tam. 0 a 02 anos e Camiseta Básica, malha fria, gola careca, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 56,50	RS 141.250,00
2500	Tapa Fralda em malha 100% algodão, tam. 02, 04, 06 e 08 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 22,80	RS 57.000,00
2.500	Regata Infantil, malha fria, gola careca, cor branca, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 25,00	RS 62.500,00
2.500	Jaqueta em tecido plano, com capuz, sem forro, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 84,80	RS 212.000,00
2.500	Calça em tecido plano, sem forro, tam. 0 a 02 anos, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 35,90	RS 89.750,00
2.500	Mochila Infantil, produzida em nylon 600, carrinho de alumínio, com impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 130,50	RS 326.250,00
2500	Meia Escolar, tamanhos 17 até 26, sem impressão – MARCA PRÓPRIA	RS 10,90	RS 27.250,00
2500	Sandália Papete, sob encomenda, tamanho 24 a 32, sem impressão – MARCA KIDS	RS 62,00	RS 155.000,00
2500	Tênis infantil, com velcro tamanho 17/18 e 25/26, sem impressão – MARCA KIDS	RS 120,00	RS 300.000,00

GRADUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
 Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José
 Telefax: (43)3425-6050 – 3425-6055 – E-mail: gradual@uol.com.br
 CGC(MF) 06.027.980/0001-00 - Inscrição estadual 902.97931-04
 CEP 86808-080 – Apucarana – PR
 WWW.gradualbones.com.br



Estamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Sônia Maria

Departamento Comercial

Fone 43-998424-6688

www.gradualbones.com.br

GRADUAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME

06.027.980/0001-00
GRADUAL IND. E COM. DE
CONFECÇÕES LTDA - ME
RUA PE. SEVERINO CERUTTI, 1281
VILA SÃO JOSÉ - CEP 88.808-080
APUCARANA - PR

GRADUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José
Telefax: (43)3425-6050 –3425-6055 – E-mail:gradual@uol.com.br
CGC(MF) 06.027.980/0001-00 - Inscrição estadual 902.97931-04
CEP 86808-080 – Apucarana – PR
WWW.gradualbones.com.br

PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

IMÓVEL AVALIADO:

Tv. Jatobá, 72 - Chã da Jaqueira, Maceió - AL, 57018-534

FINALIDADE:

Determinação de valor locatício mensal.

INTERESSADO:

INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE

CORRETOR DE IMOVEIS:

Emmanuel Gomes Carvalho Pontes

CPF: 075.449.484-55

TELEFONE: 82 99693-0869

EMAIL: Emmanuelpontesal@hotmail.com

CRECI: 4519

DATA DE EXPEDIÇÃO:

20/11/2023

LOCAL:

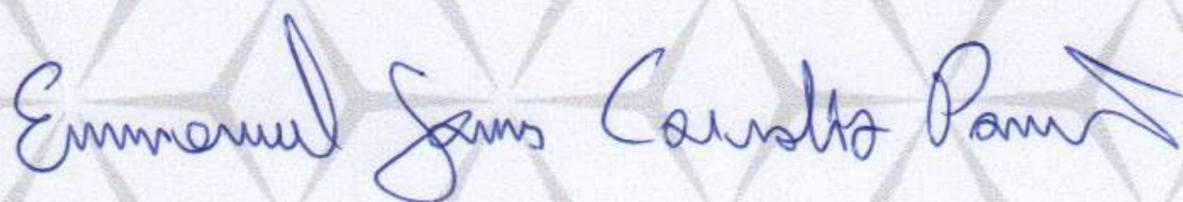
Maceió, Alagoas.

FONTES DE PESQUISA :

Sites especializados, e visitas presenciais.

VALOR AVALIADO: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

OBS: além do valor do imóvel em si, também estamos considerando as melhorias que serão implementadas (conforme projetos em anexo)



Rua Comércio José Pontes de Magalhães, 3731, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-250

JTR Edf. Espanha, Sala 702

82 99693-0869 – CNPJ 52.292.499/0001-51

ANEXO I
FOTOS



EW

Rua Comercário José Pontes de Magalhães, 3731, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-250
JTR Edf. Espanha, Sala 702
82 99693-0869 – CNPJ 52.292.499/0001-51



EW

Rua Comercário José Pontes de Magalhães, 3731, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-250
JTR Edf. Espanha, Sala 702
82 99693-0869 – CNPJ 52.292.499/0001-51

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO



Solicitante: Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE

Local: Tv. Jatobá, 72 - Chã da Jaqueira, Maceió - AL,

Objetivo: Determinar valor de locação imobiliária com base mensal do imóvel

Metodologia: Método direto e comparativo de dados de mercado

Tipo do imóvel: Comercial

Haverá reforma prevista: Sim

Valor de avaliação para locação: em torno de R\$ 30.000,00 ao mês

Data: 13/11/2023

Avaliador responsável: Marcus Henrique Teixeira – CRECI-AL 7355

Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL

E-mail: marcusht@gmail.com

Fone: (82) 98187-7708

FOTOS



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 12/12/2023 às 09:58:37.

Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 12/12/2023 às 09:58:37.

Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 12/12/2023 às 09:58:37.

Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708



Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355

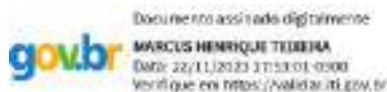
Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 12/12/2023 às 09:58:37.

BASE DE DADOS

Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708

MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis – CRECI-AL nº 7355

Tipo	Área (m²)	Endereço	Outras Características	Valor (R\$/mês)
Galpão/Depósito/Armazém	1800	Avenida Menino Marcelo, 10000 - Antares, Maceió	Entrada para caminhões, Estacionamento, Rampa, Refeitório, Vestiário	R\$ 40.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	750	Avenida General Luiz de França Albuquerque, 101 - Guaxuma, Maceió	Estacionamento, Acesso para deficientes, Entrada para caminhões, Rampa, Refeitório	R\$ 8.500,00
Prédio/Edifício Inteiro	515	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 64 - Farol, Maceió	Ar-condicionado, Cozinha, Depósito, TV a cabo, Escritório	R\$ 12.800,00
Prédio/Edifício Inteiro	350	Rua João Correia de Araújo - Gruta de Lourdes, Maceió	--	R\$ 6.500,00
Galpão/Depósito/Armazém	2480	Avenida Lourival Melo Mota, 10 - Santos Dumont, Maceió	Entrada para caminhões	R\$ 62.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	800	Avenida Fernandes Lima, 382 - Farol, Maceió	Acesso para deficientes, Estacionamento	R\$ 14.500,00
Galpão/Depósito/Armazém	200	Rua Mirian Fernandes Lima, s/n - Santa Amélia, Maceió	Entrada para caminhões	R\$ 3.800,00
Galpão/Depósito/Armazém	450	Avenida Doutor Durval de Góis Monteiro, 5600 - Jardim Petrópolis, Maceió	--	R\$ 9.500,00
Galpão/Depósito/Armazém	308	Avenida Fernandes Lima, 3472 - Gruta de Lourdes, Maceió	Estacionamento, Sistema de alarme, Entrada de serviço, Entrada lateral, Entrada para caminhões	R\$ 15.000,00
Imóvel Comercial	130	Rua Godofredo Ferro, 135 - Centro, Maceió	Garagem	R\$ 1.800,00
Galpão/Depósito/Armazém	1250	Rua Recanto do Sol, 1000 - Clima Bom, Maceió	Acesso para deficientes, Entrada para caminhões, Estacionamento	R\$ 13.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	200	Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, 458 - Jatiúca, Maceió	--	R\$ 3.500,00
Galpão/Depósito/Armazém	750	Avenida Menino Marcelo, 830 - Tabuleiro do Martins, Maceió	--	R\$ 19.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	250	Travessa Waldomiro Breda, 1 - Pitanguinha, Maceió	Estacionamento, Entrada para caminhões, Rampa	R\$ 9.000,00
Imóvel Comercial	204	Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 1406 - Jatiúca, Maceió	--	R\$ 8.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	1700	Rua em projeto 7365, 5124 - Cidade Universitária, Maceió	Estacionamento, Portaria 24h, Acesso para deficientes, Entrada para caminhões, Rampa	R\$ 38.500,00
Galpão/Depósito/Armazém	460	Rua Vereador Raulino Costa Pacheco, 216 - Benedito Bentes, Maceió	Acesso para deficientes, Entrada para caminhões, Vestiário	R\$ 5.500,00
Galpão/Depósito/Armazém	500	Avenida Comendador Leão, 1800 - Poço, Maceió	Ar-condicionado, Estacionamento, Vestiário	R\$ 12.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	450	Rua Doutor Zeferino Rodrigues, 9 - Ponta Grossa, Maceió	Estacionamento, Acesso para deficientes, Entrada para caminhões	R\$ 7.000,00
Galpão/Depósito/Armazém	800	Rua Desembargador Artur Jucá, 151 - Gruta de Lourdes, Maceió	Estacionamento, Portaria 24h, Acesso para deficientes, Entrada para caminhões	R\$ 12.000,00



MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA
Corretor de Imóveis
CRECI-AL 7355

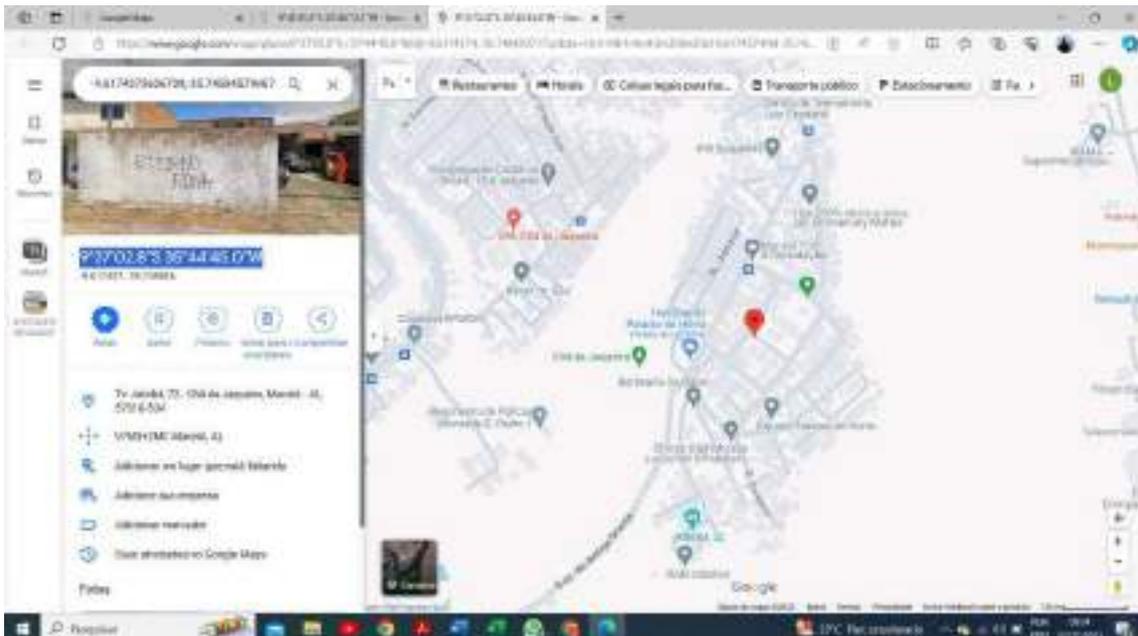
Rua Capitão Marinho Falcão, 929, Santo Eduardo, Maceió/AL
E-mail: marcusht@gmail.com
Fone: (82) 98187-7708



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO		
Endereço do Imóvel: TRAVESSA JATORÁ, 37 - CHÁ DA LAQUEIRA, MACIÓ - AL, 57018-53E		
Cidade: Mació	UF: AL	
Objetivo da Avaliação: Determinação do valor locatício de mercado		
Finalidade da Avaliação: Avaliação para locação Comercial para uso público		
Solicitante ou Interessado: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGVE		
Proprietário:		
Tipo de Imóvel: Imóvel Comercial	Área do Imóvel: 2030,71 m ²	
Metodologia: Comparativo direto de dados de mercado		
Valor de avaliação do aluguel do imóvel:	R\$ 25.601,42	Perspectiva de Liquidez: Normal
Nome do Responsável Técnico: Lucas Augusto Rios Pepe	CPF do RT: 057.251.394-17	CREA DO RT: 0207785635AL
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>LUCAS AUGUSTO RIOS PEPE</p> <p>Data: 22/11/2023 14:42:41 -0300</p> <p>Verifique em https://validar.ti.gov.br/</p>		
_____ Responsável Técnico:		
Mació/AL	21 de Novembro de 2023	
Local	Data	



- **Imóvel:**
Localização: TRAVESSA JATOBÁ, 37 - CHÃ DA JAQUEIRA,
MACEIÓ - AL, 57018-534.
9°37'02.8"S 35°44'45.0"W
- **Características Empreendimento:**
 - a. Creche a ser construída no bairro da Chã da Jaqueira em construção existente com 2.039,71 m², com capacidade para 681 crianças.
- **LOCALIZAÇÃO:**





DADOS AMOSTRAIS

DADO	BAIRRO	SETOR URBANO	BENFEITORIAS	AREA	VALOR UNITARIO M ²	VALOR ALUGUEL
1	Antares		1 NÃO	416	↓ R\$ 12,02	R\$ 5.000,00
2	Antares		1 NÃO	400,00	↓ R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
3	Benedito Bentes		1 NÃO	300,00	⇒ R\$ 23,33	R\$ 7.000,00
4	CIDADE UNIVERSITÁRIA		2 NÃO	240,00	↓ R\$ 10,42	R\$ 2.500,00
5	Cidade Universitária		2 NÃO	900,00	↓ R\$ 13,33	R\$ 12.000,00
6	Cidade Universitária		2 SIM	3.469,00	⇒ R\$ 23,00	R\$ 79.776,00
7	Feitosa		1 NÃO	286,00	⇒ R\$ 19,23	R\$ 5.500,00
8	Feitosa		1 NÃO	230,00	↑ R\$ 34,78	R\$ 8.000,00
9	Gruta de Lourdes		1 NÃO	476,00	⇒ R\$ 21,01	R\$ 10.000,00
10	Gruta de Lourdes		1 NÃO	476,00	↓ R\$ 16,81	R\$ 8.000,00
11	Gruta de Lourdes		1 NÃO	476,00	⇒ R\$ 21,01	R\$ 10.000,00
12	Jacintinho		1 NÃO	150,00	⇒ R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
13	Jardim Petrópolis		1 NÃO	450,00	⇒ R\$ 21,11	R\$ 9.500,00
14	Jardim Petrópolis		1 NÃO	90,00	⇒ R\$ 22,22	R\$ 2.000,00
15	Levada		3 NÃO	500,00	⇒ R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
16	Santa Amélia		2 NÃO	100,00	⇒ R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	Santa Amélia		2 NÃO	360,00	↓ R\$ 16,67	R\$ 6.000,00
18	Santa Lúcia		2 SIM	4.500,00	↓ R\$ 17,78	R\$ 80.000,00
19	Santos Dumont		2 NÃO	825,00	↓ R\$ 14,55	R\$ 12.000,00
20	Serraria		1 NÃO	360,00	⇒ R\$ 19,44	R\$ 7.000,00
21	Serraria		1 NÃO	355,00	↑ R\$ 33,80	R\$ 12.000,00
22	Serraria		1 NÃO	480,00	↓ R\$ 16,88	R\$ 8.100,00
23	Tabuleiro do Martins		2 SIM	1.115,00	⇒ R\$ 21,00	R\$ 23.415,00
24	Tabuleiro do Martins		2 NÃO	525,00	↓ R\$ 14,29	R\$ 7.500,00



Metodologia, pesquisas e cálculos

- **Determinação do valor de mercado**

Para a avaliação foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme subitem 8.2.1 da NBR 14653-2, baseado no processo de inferência estatística, com adoção de modelo de regressão linear.

Na pesquisa efetuada no mercado local, foram obtidos 24 elementos (ver tabela), dos quais todos foram efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido, relativos a ofertas e locações de imóveis comerciais localizadas em diversos bairros da cidade.

Após os tratamentos, homogeneizações e testes através de estatística inferencial, foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

- **Área Privativa:** variável independente quantitativa, que informa a área privativa de cada elemento. Amplitude da amostra: **90,00 m² a 4.500,00 m².**
- **Setor Urbano:** variável independente qualitativa, do tipo código alocado, que visa diferenciar as localizações dos imóveis, aplicando valores com a finalidade de ponderar e explicar a diferença de valorização em localidades distintas. Amplitude da amostra: **1 a 3.**
 - A setorização dos imóveis se deu da seguinte forma:
 - Setor Urbano '1': Imóveis localizados nos bairros: Gruta de Lourdes, Jacintinho e Serraria
 - Setor Urbano '2': Imóveis localizados nos bairros: Antares, Benedito Bentes, Feitosa, Jardim Petrópolis e Tabuleiro do Martins
 - Setor Urbano '3': Imóveis localizados nos bairros: Levada, Santa Amélia, Santa Lucia e Santos Dummont.

O imóvel avaliando se enquadra no setor urbano 2.

- **Benfeitorias:** variável independente qualitativa, do tipo dicotômica, que visa diferenciar o valor do imóvel de acordo com as benfeitorias quais eles apresentam. Adotou-se o código '0' para imóveis sem



benfeitoria alguma (sem piso e pintura) e o código '1' para imóveis que apresentassem pelo menos piso e revestimentos (pintura/textura) nas paredes. Amplitude da amostra : **0 a 1**.

- **Padrão de Acabamento:** variável independente qualitativa, do tipo proxy, que visa mensurar a valorização devido a diferença entre o padrão de acabamento de cada imóvel. Nela é considerada o padrão de acabamento apropriado pelo CUB de Janeiro/2023 (Comercial Salas e Lojas).

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL – 8	1.979,05	CAL – 8	2.174,62
CSL – 8	1.678,45	CSL – 8	1.896,27
CSL-16	2.245,53	CSL-16	2.532,24

- **Valor Unitário (R\$/m²):** variável dependente, representando o valor unitário por m² de cada elemento. Amplitude da amostra aproveitada: **R\$10,42m² a R\$34,78/m²**.



CÁLCULOS:

ATRIBUTO DE ENTRADA					
SETOR URBANO		2			
BENFEITORIAS		1			
PADRAO DE ACABAMENTO	R\$	1.979,05			
ÁREA PRIVATIVA		2039,71			
MÍNIMO	Unitário Calculado Mínimo (R\$/m²)	Unitário Calculado (R\$/m²)	Unitário Calculado Máximo (R\$/m²)	Máximo	
-3%	R\$ 12,17	R\$ 12,55	R\$ 12,93	3%	
Resultados incluindo o Campo de Arbítrio:					
	Unitário (R\$/m²)	Total (R\$)	Amplitude		
CA - Mínimo	R\$ 10,67	R\$ 21.761,21	-15%		
Mínimo	R\$ 12,17	R\$ 24.833,38	-3%		
Calculado	R\$ 12,55	R\$ 25.601,42	0		
Máximo	R\$ 12,93	R\$ 26.369,46	3%		
CA - Máximo	R\$ 14,43	R\$ 29.441,63	15%		
VALOR ADOTADO		R\$ 25.601,42			



FOTOS E DETALHES DO PROJETO





ID: 4932435

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.



NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA - VALOR REPASSE / MÊS	R\$ 540.748,05
RECEITA - VALOR REPASSE / 12 MESES	R\$ 6.488.976,60
PER CAPTA / MÊS	R\$ 794,05

DADOS DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATO / MÊS	R\$ 540.748,05
VALOR CONTRATO / 12 MESES	R\$ 6.440.376,60
PER CAPTA / MÊS	R\$ 794,05

DIFERENÇA RECEITA - DESPESA	R\$ 0,00
------------------------------------	-----------------

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma digital
por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891



REFERÊNCIA - TABELA DE VALORES													
FGTS	13º SALÁRIO	FGTS 13*	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS FÉRIAS	MULTA FGTS	VR / DIA	VT / % DESC.	CESTA BÁSICA	BEM ESTAR SOCIAL	PAF VIRTUAL	SEGURO DE VIDA	DIAS TRABALHADOS
8,00%	8,33%	8,00%	8,33%	33,33%	8,00%	40,00%	R\$ 28,16	6,00%	R\$ 200,00	R\$ 23,65	R\$ 24,16	R\$ 10,12	22

NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÁ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR RH / MÊS	R\$ 378.963,94
VALOR RH - % DO TOTAL	70,08%

PLANILHA DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	HORAS	QTDE	SALÁRIO BRUTO	SALÁRIO BRUTO TOTAL	FGTS	13º SALÁRIO	FGTS 13*	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS FÉRIAS	MULTA FGTS	VALE REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	CESTA BÁSICA	BEM ESTAR SOCIAL	PAF VIRTUAL	SEGURO DE VIDA	CUSTO TOTAL
DIRETOR	44	1	R\$ 4.121,00	R\$ 4.121,00	R\$ 329,68	R\$ 343,42	R\$ 27,47	R\$ 343,42	R\$ 114,47	R\$ 36,63	R\$ 157,51	R\$ 619,52	R\$ 247,26	R\$ 200,00	R\$ 23,65	R\$ 24,16	R\$ 10,12	R\$ 6.598,31
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	1	R\$ 1.484,53	R\$ 1.484,53	R\$ 118,76	R\$ 123,71	R\$ 9,90	R\$ 123,71	R\$ 41,24	R\$ 13,20	R\$ 56,74	R\$ 619,52	R\$ 89,07	R\$ 200,00	R\$ 23,65	R\$ 24,16	R\$ 10,12	R\$ 2.938,31
COORDENADOR PEDAGÓGICO	44	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 276,00	R\$ 287,50	R\$ 23,00	R\$ 287,50	R\$ 95,83	R\$ 30,67	R\$ 131,87	R\$ 619,52	R\$ 207,00	R\$ 200,00	R\$ 23,65	R\$ 24,16	R\$ 10,12	R\$ 5.666,82
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	43	R\$ 2.910,00	R\$ 125.130,00	R\$ 10.010,40	R\$ 10.427,50	R\$ 834,20	R\$ 10.427,50	R\$ 3.475,83	R\$ 1.112,27	R\$ 4.782,75	R\$ 26.639,36	R\$ 7.507,80	R\$ 8.600,00	R\$ 1.016,95	R\$ 1.038,88	R\$ 435,16	R\$ 211.438,60
AUXILIAR DE SALA	44	43	R\$ 1.621,90	R\$ 69.741,70	R\$ 5.579,34	R\$ 5.811,81	R\$ 464,94	R\$ 5.811,81	R\$ 1.937,27	R\$ 619,93	R\$ 2.665,68	R\$ 26.639,36	R\$ 4.184,50	R\$ 8.600,00	R\$ 1.016,95	R\$ 1.038,88	R\$ 435,16	R\$ 134.547,33
COZINHEIRA	44	1	R\$ 1.588,79	R\$ 1.588,79	R\$ 127,10	R\$ 132,40	R\$ 10,59	R\$ 132,40	R\$ 44,13	R\$ 14,12	R\$ 60,73	R\$ 619,52	R\$ 95,33	R\$ 200,00	R\$ 23,65	R\$ 24,16	R\$ 10,12	R\$ 3.083,04
AUXILIAR DE COZINHA	44	3	R\$ 1.484,53	R\$ 4.453,59	R\$ 356,29	R\$ 371,13	R\$ 29,69	R\$ 371,13	R\$ 123,71	R\$ 39,59	R\$ 170,23	R\$ 1.858,56	R\$ 267,22	R\$ 600,00	R\$ 70,95	R\$ 72,48	R\$ 30,36	R\$ 8.814,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	2	R\$ 1.484,53	R\$ 2.969,06	R\$ 237,52	R\$ 247,42	R\$ 19,79	R\$ 247,42	R\$ 82,47	R\$ 26,39	R\$ 113,48	R\$ 1.239,04	R\$ 178,14	R\$ 400,00	R\$ 47,30	R\$ 48,32	R\$ 20,24	R\$ 5.876,62
SUBTOTAL	—	95	R\$ 18.145,28	R\$ 212.938,67	R\$ 17.035,09	R\$ 17.744,89	R\$ 1.419,59	R\$ 17.744,89	R\$ 5.914,96	R\$ 1.892,79	R\$ 8.138,99	R\$ 58.854,40	R\$ 12.776,32	R\$ 19.000,00	R\$ 2.246,75	R\$ 2.295,20	R\$ 961,40	R\$ 378.963,94

CONSIDERAÇÕES:

1. No valor apresentado de CUSTO TOTAL estão inclusos no somatório os itens: SALÁRIO BRUTO TOTAL; FGTS; 13º SALÁRIO; FGTS 13*; FÉRIAS; 1/3 FÉRIAS; FGTS FÉRIAS; MULTA FGTS; VALE REFEIÇÃO; VALE TRANSPORTE; CESTA BÁSICA; BEM ESTAR SOCIAL; PAF VIRTUAL E SEGURO DE VIDA.

MARIA ROSA
 ESTEVES:88808475891
 Assinado de forma digital
 por MARIA ROSA
 ESTEVES:88808475891

NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÁ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO													
DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL / 12 MESES
RECEITAS													
Repasso Contrato de Gestão (Custeio)	R\$ 540.748,05	R\$ 6.488.976,60											
PESSOAL E REFLETO													
1.0 RECURSOS HUMANOS - CLT FOLHA	R\$ 378.963,94	R\$ 4.547.567,28											
1.1. Salários e ordenados.	R\$ 212.938,67	R\$ 2.555.264,04											
1.2. FGTS.	R\$ 17.035,09	R\$ 204.421,08											
1.3. Férias.	R\$ 17.744,89	R\$ 212.938,68											
1.4. Provisão 1/3 de Férias.	R\$ 5.914,96	R\$ 70.979,52											
1.5. Provisão FGTS de Férias.	R\$ 1.892,79	R\$ 22.713,48											
1.6. Provisão de 13º salário.	R\$ 17.744,89	R\$ 212.938,68											
1.7. Provisão FGTS de 13º salário.	R\$ 1.419,59	R\$ 17.035,08											
1.8. Vale Refeição.	R\$ 58.854,40	R\$ 706.252,80											
1.9. Vale Transporte.	R\$ 12.776,32	R\$ 153.315,84											
1.10. Cesta Básica.	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00											
1.11. Bem Estar Social.	R\$ 2.246,75	R\$ 26.961,00											
1.12. PAF Virtual	R\$ 2.295,20	R\$ 27.542,40											
1.13. Seguro de Vida	R\$ 961,40	R\$ 11.536,80											
1.14. Provisão "Multa Rescisória FGTS".	R\$ 8.138,99	R\$ 97.667,88											
OPERACIONAL													
2.0 MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 86.341,53	R\$ 1.036.098,36											
2.1. Materiais de limpeza e higiene. * Água sanitária, desinfetante, detergente, multissol, papel higiênico, pano, flanela, palha de aço, sabão, cloro, papel interfolha, álcool e álcool em gel, máscara, luvas descartáveis, vassoura, rodo, luva de limpeza, sacó de lixo.	R\$ 18.159,81	R\$ 217.917,72											
2.2. Material Expediente / Escritório. * Canetas, lápis, formulários, clips, pasta suspensas, cola bastão, refil cola quente, durex, fitas corretivas, tonner, papel sulfite.	R\$ 8.853,00	R\$ 106.236,00											
2.3. Material Insumos Alimentação. * Produtos alimentícios seco, Misturas e Horti-fruti.	R\$ 59.328,72	R\$ 711.944,64											
3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 67.759,50	R\$ 813.114,00											
3.1. Serviços Contábeis. * Escrituração Contábil, entrega das obrigações acessórias, emissão das CNDS e guias de tributos, processamento da Folha, demissões e admissões, assessoria trabalhista.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00											
3.2. Serviços Jurídicos. * Responsável por análises de contratos, análises Trabalhistas, análises de documentos, compilar relatórios e por fazer a gestão de setores junto aos órgãos públicos, tribunais ou cartórios.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00											
3.3. Serviços de Recursos Humanos. * Responsável pelo recrutamento, seleção, treinamento, remuneração e benefícios aos trabalhadores.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00											
3.4. Serviços de Projetos Educacionais. * Responsável pelos planos de ação sob Gestão compartilhada com a secretaria de Educação com o objetivo de estruturar a proposta de educação de ensino, seguindo as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00											
3.5. Serviços de Auditoria Externa. * O objetivo de uma auditoria externa é educar a administração e os funcionários sobre como eles podem melhorar as transações financeiras com a eficiência da operação. O objetivo de uma auditoria externa é dar confiabilidade e credibilidade aos relatórios financeiros enviados para os órgãos públicos.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00											
3.6. Serviços de Tecnologia da Informação. * Responsável por as atividades e soluções que envolvem banco de dados, hardware, software e banco de redes. Todas essas ações são executadas para auxiliar as análises e gerenciamento das informações.	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00											
3.7. Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos. * Responsável por pintura em fachadas e ambientes internos; pequenos reparos em paredes, portas e janelas; hidráulica, elétrica, troca de lâmpadas, eliminação de gotteiras e vazamentos em geral; limpeza de caixa d'água, desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e calhas acopladas; instalação de vaso sanitário, ducha higiênica e filtro de cozinha.	R\$ 4.767,00	R\$ 57.204,00											
3.8. Serviços de Locações de Veículos e demais gastos. * Responsável por locação de veículos (carro de passeio, furgões) para alugar por um determinado período de tempo, normalmente contrato de 12 meses para visitas técnicas nas unidades escolares.	R\$ 2.043,00	R\$ 24.516,00											
3.9. Serviços de Locação e manutenção de Relógio de Ponto. * Responsável pelo registrador Eletrônico de Ponto (REP), também chamado de relógio de ponto digital, é um equipamento utilizado para automatizar o cálculo das horas trabalhadas diariamente.	R\$ 2.043,00	R\$ 24.516,00											
3.10. Serviços de Locação Imóvel + IPTU. * Responsável pela locação (contrato) entre duas partes (locador e locatário) para o uso de um imóvel mediante pagamento de uma remuneração (aluguel). Nesse sentido, o locador é o proprietário ou representante do imóvel, enquanto o locatário é o inquilino de unidade escolar.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00											
3.11. Despesas Fixas (Utilidades). * Responsável por despesas que não variam ou variam muito pouco mensalmente, como Energia Elétrica, Água, Telefone, Internet, gás e mensalidades.	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00											
3.12. Serviços de Laudos PPRA e PCMSO. * Responsável por programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com as elaborações dos exames e laudos dos colaboradores.	R\$ 1.362,00	R\$ 16.344,00											
3.13. Serviços de LGPD. * Responsável por tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, com relação ao compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos públicos e entre estes e entes privados.	R\$ 1.362,00	R\$ 16.344,00											

3.14.	Atividades Culturais. Responsável pela importância delimitar que a gestão cultural está relacionada com o reconhecimento das atividades culturais, a criação artística, a criação de novos produtos, a divulgação e promoção dos significados e valores culturais, a preservação da memória coletiva e a conservação dos bens culturais em geral.	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00											
3.15.	Capacitação e Treinamento. Responsável pelo processo com foco principal no aperfeiçoamento das habilidades dos profissionais. O treinamento com colaboradores com novos métodos e ensinamentos para conseguir alcançar diversos objetivos da OSC e seguimento público. Na capacitação o objetivo principal é desenvolver e preparar os colaboradores para atividades específicas.	R\$ 2.043,00	R\$ 24.516,00											
4.0	Despesas Indiretas	R\$ 7.336,17	R\$ 88.034,04											
4.1.	Outras Despesas Indiretas.	R\$ 7.336,17	R\$ 88.034,04											
5.0	Despesas - Bens Permanentes	R\$ 346,91	R\$ 4.162,92											
5.1.	Outras Despesas - Bens Permanentes	R\$ 346,91	R\$ 4.162,92											
TOTAL DE DESPESAS - PESSOAL		R\$ 378.963,94	R\$ 4.547.567,28											
TOTAL DE DESPESAS - OPERACIONAIS		R\$ 161.784,11	R\$ 1.941.409,32											
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (PESSOAL + OPERACIONAIS)		R\$ 540.748,05	R\$ 6.488.976,60											
TOTAL (RECEITA - DESPESAS)		R\$ 0,00												

MARIA ROSA
ESTEVES:8880847
5891

Assinado de forma digital por MARIA ROSA ESTEVES:88808475891

NOME DO PROJETO:	EDUCAÇÃO
LOCAL DO PROJETO:	CHÃ DE JAQUEIRA
QUANTIDADE DE ALUNOS:	681

PROJEÇÃO PELA QUANTIDADE DE ALUNOS	
CHÃ DE JAQUEIRA	NOVA PROJEÇÃO DE ALUNOS
681	681

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - CONSOLIDADO		
DESCRIÇÃO	MÊS	TOTAL / 12 MESES
01. Pessoal e Reflexo	R\$ 378.963,94	R\$ 4.547.567,28
1.1. Salários e ordenados.	R\$ 212.938,67	R\$ 2.555.264,04
1.2. FGTS.	R\$ 17.035,09	R\$ 204.421,08
1.3. Férias.	R\$ 17.744,89	R\$ 212.938,68
1.4. Provisão 1/3 de Férias.	R\$ 5.914,96	R\$ 70.979,52
1.5. Provisão FGTS de Férias.	R\$ 1.892,79	R\$ 22.713,48
1.6. Provisão de 13º salário.	R\$ 17.744,89	R\$ 212.938,68
1.7. Provisão FGTS de 13º salário.	R\$ 1.419,59	R\$ 17.035,08
1.8. Vale Refeição.	R\$ 58.854,40	R\$ 706.252,80
1.9. Vale Transporte.	R\$ 12.776,32	R\$ 153.315,84
1.10. Cesta Básica.	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
1.11. Bem Estar Social.	R\$ 2.246,75	R\$ 26.961,00
1.12. PAF Virtual	R\$ 2.295,20	R\$ 27.542,40
1.13. Seguro de Vida	R\$ 961,40	R\$ 11.536,80
1.14. Provisão "Multa Rescisória FGTS".	R\$ 8.138,99	R\$ 97.667,88
02. Materiais de Consumo	R\$ 86.341,53	R\$ 1.036.098,36
2.1. Materiais de limpeza e higiene.	R\$ 18.159,81	R\$ 217.917,72
2.2. Material Expediente/Escritório.	R\$ 8.853,00	R\$ 106.236,00
2.3. Material Insumos Alimentação.	R\$ 59.328,72	R\$ 711.944,64
03. Serviços de Terceiros	R\$ 67.759,50	R\$ 764.514,00
3.1. Serviços Contábeis.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00
3.2. Serviços Jurídicos.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00
3.3. Serviços de Recursos Humanos.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00
3.4. Serviços de Projetos Educacionais.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00
3.5. Serviços de Auditoria Externa.	R\$ 2.383,50	R\$ 28.602,00
3.6. Serviços de Tecnologia da Informação.	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00
3.7. Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos.	R\$ 4.767,00	R\$ 57.204,00
3.8. Serviços de Locações de Veículos e demais gastos.	R\$ 2.043,00	R\$ 24.516,00
3.9. Serviços de Locação e manutenção de Relógio de Ponto.	R\$ 2.043,00	R\$ 24.516,00
3.10. Serviços de Locação Imóvel + IPTU.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3.11. Despesas Fixas (Utilidades).	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00
3.12. Serviços de Laudos PPRA e PCMSO.	R\$ 1.362,00	R\$ 16.344,00
3.13. Serviços de LGPD.	R\$ 1.362,00	R\$ 16.344,00
3.14. Atividades Culturais.	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00
3.15. Capacitação e Treinamento.	R\$ 2.043,00	R\$ 24.516,00
04. Despesas Indiretas	R\$ 7.336,17	R\$ 88.034,04
4.1. Outras Despesas Indiretas.	R\$ 7.336,17	R\$ 88.034,04
05. Despesas Bens Permanentes	R\$ 346,91	R\$ 4.162,92
5.1. Outras Despesas - Bens Permanentes	R\$ 346,91	R\$ 4.162,92
TOTAL GERAL	R\$ 540.748,05	R\$ 6.440.376,60

PROJEÇÃO - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO	
PER CAPTA / MÊS	NOVA PROJEÇÃO DE ALUNOS
R\$ 556,48	R\$ 378.963,94
R\$ 312,69	R\$ 212.938,67
R\$ 25,01	R\$ 17.035,09
R\$ 26,06	R\$ 17.744,89
R\$ 8,69	R\$ 5.914,96
R\$ 2,78	R\$ 1.892,79
R\$ 26,06	R\$ 17.744,89
R\$ 2,08	R\$ 1.419,59
R\$ 86,42	R\$ 58.854,40
R\$ 18,76	R\$ 12.776,32
R\$ 27,90	R\$ 19.000,00
R\$ 3,30	R\$ 2.246,75
R\$ 3,37	R\$ 2.295,20
R\$ 1,41	R\$ 961,40
R\$ 11,95	R\$ 8.138,99
R\$ 126,79	R\$ 86.341,53
R\$ 26,67	R\$ 18.159,81
R\$ 13,00	R\$ 8.853,00
R\$ 87,12	R\$ 59.328,72
R\$ 99,50	R\$ 67.759,50
R\$ 3,50	R\$ 2.383,50
R\$ 4,00	R\$ 2.724,00
R\$ 7,00	R\$ 4.767,00
R\$ 3,00	R\$ 2.043,00
R\$ 3,00	R\$ 2.043,00
R\$ 44,05	R\$ 30.000,00
R\$ 4,00	R\$ 2.724,00
R\$ 2,00	R\$ 1.362,00
R\$ 2,00	R\$ 1.362,00
R\$ 4,00	R\$ 2.724,00
R\$ 3,00	R\$ 2.043,00
R\$ 10,77	R\$ 7.336,17
R\$ 10,77	R\$ 7.336,17
R\$ 0,51	R\$ 346,91
R\$ 0,51	R\$ 346,91
R\$ 794,05	R\$ 540.748,05

PORTARIA Nº. 0286/2023
Prefeitura Municipal de Maceió/AL
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

NOTA EXPLICATIVA

Pela presente Nota Explicativa, o **IGEVE- Instituto de Gestão e Valorização do Ensino**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, com sede à Av. Dr. Romeu Tortima, 391 – Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas – SP, 13084-791, em atendimento ao **artigo 14, inciso II.I, alínea “d” da Portaria SEMED nº 0286/2023** e para possibilitar a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre a Secretaria de Educação e este Instituto, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e, com o intuito de garantir a lisura procedimental na mensuração das despesas elencadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para a realização do objeto proposto, vem, por meio do presente, **apresentar, de forma individualizada, para cada grupo, os elementos indicativos que compõem e perfazem a tabela de despesas constantes nas planilhas anexas no.**

1. INTRODUÇÃO

O *artigo 14, inciso II da Portaria SEMED n. 0286/2023* apresenta os itens que devem, obrigatoriamente, compor o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, quais sejam: **(i) Plano de Aplicação da Verba de Implantação; (ii) Valor de repasse mensal; (iii) Cronograma de desembolso; (iv) Nota Explicativa.**

Este arrazoado tem como escopo a apresentação dos elementos que compõem o processo de construção do modelo de mensuração dos custos apresentados para a execução do objeto apresentado no Plano de Trabalho, desde a fase de implantação, e demonstrar a compatibilidade com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

Conforme determinação do *artigo 14, inciso II.I, alínea “d” da Portaria SEMED nº. 0286/2023*, a Nota Explicativa deve conter “a previsão de receitas e despesas com os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados, através de preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações públicas disponíveis.”

Portanto, é possível justificar os valores por meio de diversos fatores e documentos, não sendo esta comprovação restrita somente aos orçamentos.

A relevância do terceiro setor nas relações econômicas e sociais marcadas pelas suas contribuições na efetivação de direitos por meio da implementação, em parceria, de políticas públicas, passa necessariamente pelo planejamento orçamentário do plano de atuação que se pretende, para o atingimento das metas definidas, proporcionando segurança à execução das atividades operacionais, a fim de que não lhe faltem os recursos financeiros necessários para a consecução de seus fins.

O plano orçamentário, marcado pelo custo da efetivação dos direitos expressos em termos monetários, físicos e quantitativos, não é determinado por uma única metodologia, haja vista que a fixação das despesas de acordo com as receitas previstas é pautada nas **especificidades próprias de cada Plano de Trabalho** apresentado e na forma de gestão das instituições, considerando a tríade **(i) planejamento, (ii) previsão e (iii) projeções** com a perspectiva de se garantir as condições necessárias para o êxito da atividade institucional, em parceria com o setor público.

Para tanto, o IGEVE adotou dois marcos normativos que direcionam a atuação de seus agentes na mensuração dos custos dos produtos e na contratação dos recursos humanos, com o objetivo de maximizar os investimentos recebidos em consonância com a viabilidade das ações e metas programadas, sob a ótica econômica, mas também social. Tratam-se do **Regulamento Institucional para a Contratação de Pessoal** e o **Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços** que se encontram anexos e são partes integrantes desta norma técnica.

A definição da metodologia da composição de custos ancorada em tais instrumentos direciona o agente na aplicação de técnicas pertinentes às suas necessidades e característica, a partir da definição dos objetos de custos, quantidade, regime de compra/contratação e justificativa da aquisição, que permitem o gerenciamento orçamentário com os melhores resultados para a sociedade.

No mais, cumpre ressaltar que se observou o valor limite *per capita* para os Centros Municipais de Educação Infantil/ Creches da rede parceira do Município de Maceió, fixado em **R\$ 801,64** (oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) pela Portaria SEMED nº 0307/2023, considerando que este Instituto apresentou proposta com valor *per capita* de **R\$ 794,05** (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

2. RECURSOS HUMANOS

De acordo com o Regulamento Institucional para Contratação de Pessoal¹ anexo, a contratação de pessoal é realizada por meio de processo seletivo instituído para esta finalidade e regidos pelas normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Convenções e Acordos Coletivos da respectiva categoria profissional.

Os custos de despesa com pessoal são compostos pelas remunerações, benefícios, encargos e contribuições e provisões futuras. Além disso, incluem os auxílios, como alimentação e transporte, e as assistências, como adicional para o bem estar social, em consonância com as normas de natureza trabalhista e previdenciária.

Para apropriação desses custos, foi eleito o método da aderência às normas coletivas advindas dos sindicatos representantes das categorias profissionais propostas para a execução do objeto.

Para a composição das despesas relativas à contratação da estrutura pessoal exigida, os valores constantes na planilha do respectivo bloco possuem como base de fixação mínima os valores atribuídos aos cargos elencados na Convenção Coletiva de Trabalho da Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas-FENATIBREF e Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, anexa a este arrazoado, juntamente com seus aditivos, garantindo-se, assim, o atendimento à legislação trabalhista para/com os colaboradores que serão empregados no cumprimento do objeto finalístico da parceria.

Também se considerou as previsões contidas na Resolução nº 03/2014 do Conselho Municipal de Educação de Maceió (COMED), a qual fixou normas para o **funcionamento de instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Maceió**.

O quantitativo de profissionais de educação foi definido considerando a previsão contida no artigo 13 da Resolução acima mencionada, o qual dispõe:

Art. 13. Os parâmetros para a organização dos grupos e turmas da Educação Infantil das Instituições Públicas e Privadas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, das condições do espaço físico e das características

¹ Disponível em https://eae8ca36-8e13-4244-815a-ec75e2c3c074.filesusr.com/ugd/7ff4f0_570701b415844e26999a176d5c11d6e5.pdf?index=true

dos grupos de crianças; designará a relação professor/criança, tomando como referência as seguintes idades aproximadas:

I - **Creches** – organização dos grupos por faixas etárias com:

a) no **máximo 08(oito) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar**, para crianças de **0(zero) a 12(doze) meses de idade**;

b) no **máximo 12(doze) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar**, para crianças de **01(um) a 02(dois) anos**;

c) no **máximo 16(dezesseis) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar**, para crianças de **02(dois) a 03(três) anos**.

II - **Pré-Escolas** – organização das turmas por faixas etárias com no **máximo 20(vinte) crianças por professor/a e 01(um) auxiliar**, para crianças de **4(quatro) a 5(cinco) anos de idade**;

Destaca-se que a quantidade de alunos por classe é estabelecida por meio de “*critérios qualitativos, submetidos à avaliação no âmbito do AEE, com parecer do professor da sala de recurso multifuncional ou equipe do Departamento de Educação Especial*” (art. 13, § 1º da Resolução nº 03/2014 - COMED).

Também serão realizadas as contratações considerando a escolaridade mínima exigida no *artigo 15 e seguinte da Resolução nº 03/2014 - COMED*.

3. DAS COMPRAS

No que tange ao processo de aquisição de materiais, insumos e serviços voltados à execução do contrato de gestão, convênio, colaboração ou parceria com entes públicos, o **Regulamento Institucional de Compras** estabelece normas para a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, bem como estabelece critérios de formalização e documentação de todo o processo.

O processo é **pautado na realização de, no mínimo, três cotações de diferentes fornecedores previamente qualificados pela instituição, com base no critério da melhor oferta, em se tratando de bens comuns**. Na hipótese de versar sobre bens exclusivos, serão exigidos, sem prejuízo de outros atestados, a comprovação da condição de exclusividade, através dos atestados de capacidade técnica e declaração de exclusividade do fornecedor.

Em relação aos bens permanentes adquiridos durante a **etapa de implantação**, estes serão incorporados ao patrimônio do Município de Maceió, de modo que a sua aquisição se enquadra na

rubrica de **investimentos**, conforme previsão do artigo 54, inciso II, §1º da Portaria 0286/2023 - SEMED c/c artigo 35, § 5º da Lei Federal 13.019/2014.

Neste contexto, cumpre esclarecer que a Lei nº 4.320/64, a qual “*estatuí normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, definiu em seu artigo 15, § 2º os bens permanentes como sendo aqueles que possuírem duração superior a dois anos.

Esta definição foi reiterada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público² elaborado pelo Tesouro Nacional, com a seguinte redação:

Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Além disso, salientamos a aplicação do artigo 36, § 2º, do Decreto nº 8726/2016:

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

(...)

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

O procedimento foi realizado para o arbitramento dos valores que serão despendidos nas seguintes etapas: **(i)** celebração de contrato de locação com os proprietários dos imóveis; **(ii)** realização das reformas nas unidades escolares; **(iii)** aparelhamento das unidades; **(iv)** aquisição dos uniformes escolares; **(v)** aquisição dos materiais de consumo, de limpeza, de escritório e insumos/alimentação.

² Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

Cumprir destacar que os valores correspondentes aos alugueres dos imóveis, onde serão realizadas as atividades, podem ser devidamente justificados por meio dos Laudos Técnicos elaborados por Corretores de Imóveis e Engenheiros, os quais observaram as características do imóvel e estipularam o valor locatício de mercado.

Em relação ao custo unitário do **KIT de uniforme** para os **alunos matriculados no Berçário Maternal** será de **R\$ 438,70 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, enquanto que o custo unitário do KIT para os **alunos matriculados na Pré Escola** será de **R\$ 456,35 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

A definição destes valores, além dos três orçamentos, também foi norteadada por Atas de Registros de Preços obtidas por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, realizado pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios (ALICC) do Município de Maceió (Processo Administrativo nº 6500.95192/2022).

Ressalta-se que os uniformes escolares serão adquiridos no mesmo padrão de qualidade e material dos já distribuídos pela SEMED aos alunos da rede própria, de modo que a composição dos KITS/aluno também será idêntica, de acordo com a faixa etária dos alunos, conforme Descritivo que acompanha o Plano de Aplicação da Verba de Implantação.

Por seguinte, analisando-se o **Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**, no qual apresentou-se as despesas que integrarão o valor do repasse mensal, em conformidade com a Portaria SEMED nº 0286/2023 e a Portaria SEMED nº 0307/2023, estipulou-se o valor unitário de **R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** por aluno/mês para **materiais de limpeza e higiene**, o qual se justifica pelos orçamentos obtidos, considerando o atendimento de 500 (quinhentos) alunos, que acompanham a presente nota explicativa.

E em relação aos custos com **materiais de escritório**, foi apresentado o valor unitário de **R\$ 13,00 (treze reais)** por aluno/mês, também justificado por meio de orçamentos, que acompanham a presente nota explicativa, obtidos para um atendimento de 500 (quinhentos) alunos.

Sobre os gastos com **materiais para manutenção predial**, o valor apresentado é compatível com a média analisada de outras contratações e acompanham esta nota explicativa três orçamentos obtidos.

4. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As contratações atinentes aos serviços de terceiros são regidas pelo **Regulamento Institucional de Contratação de Serviços** e são realizadas por meio do estabelecimento de critérios específicos verificados no momento da contratação, buscando-se a relação direta com o benefício proporcionado pelo custo ao objeto respectivo.

No que tange aos custos de manutenção dos sistemas informatizados, é estabelecida previamente a relação de cada sistema com os seus objetos de custo. Assim, ao ser liquidada determinada fatura, esta deve conter a indicação dos sistemas aos quais se referem, de maneira a viabilizar a apropriação.

Para a execução das reformas e adaptações na unidade, nos termos apresentados no Plano de Aplicação da Verba de Implantação, elaborou-se um projeto orçamentário em conformidade com a **tabela SINAPI**, conforme estabelece o *artigo 18, §3º da Portaria nº 0286/2023/SEMED*, e os serviços serão prestados por Empresa de Engenharia, com expertise em projetos desta natureza e complexidade, a partir de licitação interna realizada por esta proponente, com, no mínimo, 03 concorrentes, visando a obtenção da melhor proposta.

5. DA AFERIÇÃO DA MAIOR VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quanto aos custos operacionais, para a demonstração da usualidade dos preços apresentados na planilha descritiva, anexamos o Termo de Colaboração nº 000124/2022 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, em 18 de março de 2022, destinado à celebração de parceria de natureza educacional, semelhante à natureza do objeto ora proposto.

Ademais, apresentamos o Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de São Vicente para a celebração de parceria de natureza educacional, assinado em 13 de dezembro de 2022.

Em análise comparativa, nota-se que os valores estimados na planilha de custo assemelham-se bem aos valores praticados por outras municipalidades, com reservas relativas às particularidades advindas do número de atendimentos e dimensões físico-estruturais dos equipamentos públicos, respaldando-se da objetividade na seleção de fornecedores.

Conforme disposto no início desta Nota, pela Portaria SEMED nº 0307/2023 foi estabelecido o valor referencial *per capita* de R\$ 801,64, sendo, portanto, vantajoso para a Administração Pública o valor proposto neste Plano de Trabalho, na importância de **R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

Dessa forma, por meio desta Nota Explicativa, este Instituto cumpriu em demonstrar a exequibilidade da proposta orçamentária apresentada em seu Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Os valores previstos constam de maneira clara e minuciosa nas planilhas anexas e em consonância com as normativas pertinentes, evidenciando a devida utilização dos recursos públicos.

Por fim, cabe informar que a atuação deste Instituto é norteada pelo alcance dos resultados visados pela Administração Pública, com moralidade e adequação institucional na contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços.

Maceió, 10 de dezembro de 2023.

MARIA ROSA

ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Maria Esteves Pires

Presidente



IGEVE

Instituto de Gestão Educacional
e Valorização do Ensino

IGEVE – INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E
VALORIZAÇÃO DO ENSINO

REGULAMENTO INSTITUCIONAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

SUMÁRIO

CAPITULO – INTRODUÇÃO.....	2
CAPITULO II – PROCESSO SELTIVO.....	3
CAPITULO III – CARGOS SALÁRIOS E BENEFICIOS	4
CAPTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	5



CAPITULO I – Introdução

1. Este regulamento tem por objetivo estabelecer as regras para Processo Seletivo, seleção, recrutamento e contratação de pessoal administrativo e operacional próprio, capacitação e avaliação do desempenho profissional, bem como as diretrizes de plano de cargos, salários e benefícios do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO, instituição sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada.

2. Todas as normas aplicadas no Processo Seletivo são regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), levando em consideração os princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo Processo Seletivo de que trata este regulamento, deve estar devidamente documentado e arquivado, a fim de facilitar o acompanhamento, controle e fiscalização das instancias pertinentes.



CAPITULO II – Do Processo Seletivo

PARAGRAFO ÚNICO: Todos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo INSTITUTO DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento. A divulgação da seleção por este Instituto é imprescindível, o material deverá ser veiculado em meios de comunicação e afixados em pontos estratégicos.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Serão realizadas triagens de currículos existentes no banco de currículos, os encaminhados via correio eletrônico durante o processo de recrutamento e os entregue pessoalmente no endereço a ser divulgado quando do recrutamento de pessoal, respeitando dias e horários estabelecidos.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

5.1. Primeira Etapa: Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

5.2. Segunda Etapa: A avaliação dos candidatos convocados na primeira etapa será realizada mediante os seguintes procedimentos:

5.2.1. Avaliação psicológica, entrevistas, aplicações de teste psicológicos e dinâmicas de grupo.

5.2.2. Avaliação escrita de conhecimentos específicos e situacionais

5.2.3. Aplicação de prova de redação.

5.2.4. Entrevista final.

5.3. Preencherão as vagas os candidatos aprovados na segunda etapa e entrevista final. O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação de toda documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

5.4. A aprovação no processo seletivo apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Tal processo pode vir a servir apenas para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: As etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais, sendo essas decisões a critério do Instituto.

6. De acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91, está assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no processo seletivo.

CAPITULO III – Dos Cargos, Salários e Benefícios

7. Todos os funcionários serão contratados conforme o cargo de cada um, respeitando as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração do Instituto e a convenção coletiva da categoria, regidos pelas regras, normas e leis trabalhistas, assegurando remunerações compatíveis com as atividades exercidas, pela competitividade do mercado, localização geográfica em que a unidade estará exercendo o trabalho e por outras variáveis que impactam as dimensões administrativas, econômicas e jurídicas.

CAPITULO IV – Das Disposições Gerais

8. Os empregados serão contratados sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9. A jornada e trabalho será definida de acordo com a convenção coletiva da categoria, previamente informada para cada cargo/função.

10. A admissão de ex-colaboradores do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino somente poderá ocorrer após prazo de 6 (seis) meses entre a data do desligamento e a readmissão, conforme rege a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo o profissional passar novamente pelo processo seletivo supra descrito.

11. Fica permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria do Instituto, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

12. A abertura e fechamento das vagas é uma decisão da diretoria do Instituto, bem como a especificação do perfil de cada uma das vagas.

13. Em razão dos números das vagas disponíveis, os candidatos que não foram contratados ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

14. Terá seu contrato de trabalho encerrado o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir metas estabelecidas.

15. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais do direito.

Parágrafo Único: Considera-se Diretoria, o profissional contratado para administrar o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino, do Escritório Vigente ou Sede Social Administrativa do Instituto.

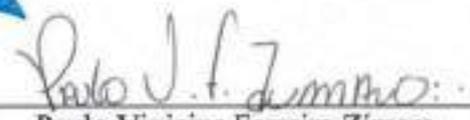
16. O Presente Regulamento entrara em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino.

Aprovado em 30 de agosto de 2017 pelo Conselho de Administração do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino.

18 OUT. 2017



Maria Rosa Esteves
Presidente



Paulo Vinicius Ferreira Zimaro
Diretor Administrativo e Financeiro



Adilson Sergio Salmaço
Escritor Autorizado

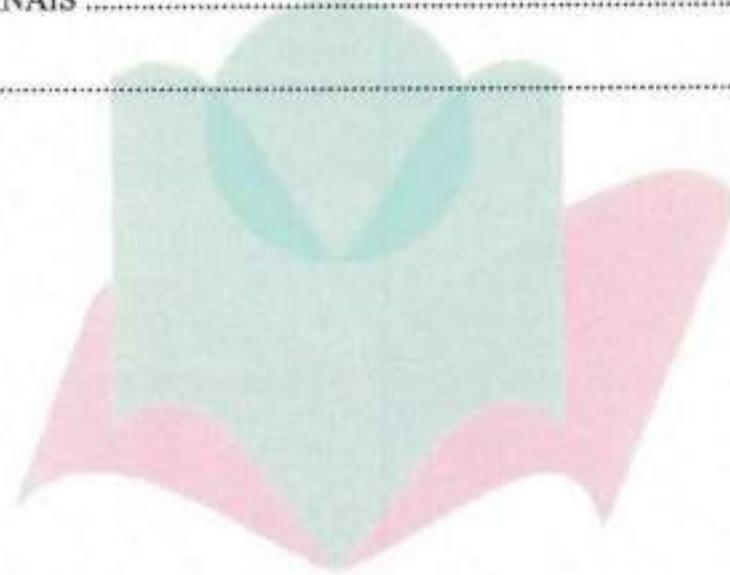
IGEVE – INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E
VALORIZAÇÃO DO ENSINO

REGULAMENTO INSTITUCIONAL

DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO

REGULAMNETO INSTITUCIONAL DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DEFINIÇÃO.....	3
PROCESSO DE COMPRAS	4
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I	10



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE

DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras de materiais, insumos e contratação de obras e serviços especializados, através do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, doravante denominada Instituição sem fins lucrativos.

§ Primeiro – As compras serão realizadas pelo setor de compras e autorizados pela Diretoria da Instituição.

§ Segundo - Este Regulamento se aplica a todos os processos de aquisição de materiais, insumos e serviços, quando da celebração de contratos de gestão, convênios ou termos de parceria com entes públicos.

Art.2º - A moralidade de boa-fé, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e qualidade, bem como a adequação aos objetivos da instituição serão princípios observados em todas as aquisições feitas pela Instituição sem fins lucrativos.

Art.3º - O cumprimento deste regulamento visa selecionar, dentre as propostas, a mais vantajosa para o Instituição sem fins lucrativos, bem como formalizar e documentar todo processo.

DO PROCESSO DE COMPRAS

Art.4º - O processo de compras compreende toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para o fornecimento de uma só vez ou parcelamento com a finalidade de suprir a instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, obedecendo as etapas específicas a seguir:

- I. Requisição de compra;
- II. Qualificação de fornecedores;
- III. Cotação;
- IV. Escolha da melhor proposta;
- V. Ordem de compra;
- VI. Autorização;
- VII. Recebimento e conferência.

Art.5º - O processo de compras se iniciará da seguinte forma, o recebimento da requisição que deverá ser entregue devidamente assinada pelo solicitante ao responsável do setor de compras, procedida da verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento do projeto a que se referir, deverá conter as seguintes informações:

- I. Descrição do item;
- II. Quantidade a ser adquirida;
- III. Regime de compra: Rotina ou Urgente;
- IV. Justificativa da necessidade de adquirir o item.

§ Único - Tendo feito todas as etapas e escolhido qual o regime adotado para o tipo de item o setor responsável poderá dar andamento ao processo e a finalização da compra solicitada.

Art.6º - Na qualificação do fornecedor candidato o correrá a verificação dos documentos legais, dos diplomas técnicos abaixo relacionamentos que deverão ser encaminhados via Correio ou entregues diretamente o departamento de compras da Instituição sem fins lucrativos, atualizados e dentro do prazo de validade,

- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Contrato Social com as alterações;
- CCM – Comprovantes de Contribuintes Municipal;
- Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura ou Corpo de Bombeiros;
- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, quando aplicável;
- Certidões (dentro do prazo de validade) do SERASA, conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a CND (Certidão Negativa de Débitos) emitida pelo INSS;

§ Único – Considerando o menor custo do item que resulta na verificação e a comparação do somatório de fatores que além de termos monetários levam em consideração a avaliação das propostas envolvendo os seguintes aspectos:

- I. Custos com frete ou transportes, até o local da entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo para entrega;
- IV. Durabilidade do material;
- V. Qualidade do material;
- VI. Custos para operação do material;
- VII. Disponibilidade do material e serviço;
- VIII. Assistência técnica;

IX. Possível necessidade de treinamento;

Art. 7º - O processo de compras será realizado pessoalmente, por e-mail ou fax, o mínimo de 03 (três) orçamentos, de diferentes fornecedores previamente qualificados pela Instituição sem fins lucrativos, assim como artigo 6º.

Art. 8º - O processo de compras, que corresponde ao artigo 6º e artigo 7º, serão inseto caso haja a falta de fornecedores ou a necessidade emergencial da compra ou a contratação de obra ou serviço, a Diretoria da Instituição sem fins lucrativos, fica responsável em autorizar a compra com os orçamentos disponibilizados, através de justificativa por escrito.

§ Único - A Instituição sem fins lucrativos poderá realizar o procedimento eletrônico ou presencial (pregão), para a aquisição de bens e serviços, se necessário.

Art. 9º - Os critérios usados para a compra de materiais, aquisição de serviços e obras será considerado a melhor oferta, seguindo os artigos 6º e artigo 7º presente nesse Regulamento que será apresentada a Diretoria da Instituição sem fins lucrativos, para aprovação e a liberação da Ordem de Compra.

§ Único - A Ordem de Compra deverá ser impressa em três vias e distribuídas aos receptivos setores da seguinte forma:

- I. Primeira via para o fornecedor;
- II. Segunda via para o requisitante;
- III. Terceira via para o arquivo.

Art. 10º - A Ordem de Compra é correlato ao contrato formal realizado com o fornecedor e finaliza o processo de compra, devendo seguir fielmente todas as solicitações em que foi realizada a negociação, sendo assim a ordem de compra deverá ser assinada pela diretoria.

Art. 11º - Do processo de recebimento dos materiais será efetuado pelo Setor de compras ou pelo solicitante, seguindo as solicitações inscritas na requisição de compras juntamente com a Ordem de compras.

Art.12º - Os insumos e serviços de pequeno porte estão suspensos do processo de compras definidos neste regulamento.

Art.13º - As compras de insumos e serviços de pequeno porte serão autorizadas pelo responsável do setor de compras, o comprovante fiscal deverá ser preenchido nominal ao IGEVE.

Art.14º - O processo de compras para materiais de consumo e bens permanentes, poderá ser fornecido com exclusividade de um único fornecedor sendo assim ficara suspensa os processos dos artigos 6º parágrafo único e o 7º deste regulamento.

Art.15º - A Diretoria da Instituição exigira os documentos citados no artigo 6º e as seguintes declarações do fornecedor, para a comprovação e a condição de exclusividade:

- I. Atestado de Capacidade Técnica;
- II. Declaração de Exclusividade do Fornecedor.

§ Único – A avaliação para o fornecedor exclusivo terá somente a aprovação da Diretoria da Instituição.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A DEFINIÇÃO

Art.16º - O presente Regulamento considera-se serviço toda a atividade de determinada utilização de interesse da Instituição, pelo processo de terceirização, como: ampliação, recuperação, reforma, construção, obras civis, serviços gráficos, produção de eventos relacionados a educação, serviços técnicos especializados, alimentação, hospedagem, assessoria, consultoria, seguro, publicidade, locação de bens, transporte, manutenção, adaptação conservação, instalação e montagem.

A CONTRATAÇÃO

Art.17º - O processo de contratação de serviços, aplica-se no que for necessário, seguindo as regras contidas nos artigos relacionados a compras, deste Regulamento.

DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

Art.18º - O presente Regulamento considera-se serviço técnico profissional especializados os serviços que envolvem as atividades específicas da Instituição tais como:

- I. Planejamento, projetos básicos, projetos executivos e estudo técnico;
- II. Assessoria, consultoria técnica, jurídica e auditoria;
- III. Avaliações em geral, perícias e pareceres;
- IV. Informática, a aquisição de programas;
- V. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VI. Defesa de causas judiciais ou administrativas e patrocínios;
- VII. Supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras ou serviços.

Art.19º - O técnico profissional especializado poderá ser pessoa física ou jurídica, é de inteira responsabilidade da Diretoria da Instituição realizar a contratação do profissional, mediante a comprovação de sua capacidade técnica e experiência e considerando a idoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - As despesas de materiais, insumos e serviços gerais tais como: galões de água, motoboy, cópias entre outras, e que não seja um fornecedor fixo ou regular, estão suspensos das regras de compras e contratações, porém serão realizadas cotações periódicas para a verificação do valor pago em relação ao valor de mercado.

Art.21º - Os produtos de uso regular da entidade, os não duráveis estão suspensos da cotação, porém serão realizadas cotações simples com a base no preço diário.

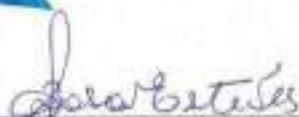
Art.22º - As possibilidades abaixo dispensam a cotação de preços, porém deve ser previamente justificada por escrito e autorizada pela Diretoria da Instituição:

- a. Para o uso próprio da Instituição, compra de bens ou locação;
- b. Aquisição de componente e equipamentos que sejam específicas ao uso e objetivos a serem alcançados;
- c. Efetuar convênios, parcerias ou termos de cooperação, mediante a formalização por escrito;

Art.23º - A interpretação do presente Regulamento serão decididos pela Diretoria da Instituição, com a verificação dos princípios gerais, referente a situações de casos omissos ou duvidosos.

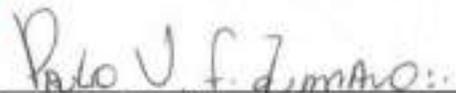
Art.24º - O Regulamento terá atualizações e revisões se necessário e será somente feito pela Diretoria da Instituição.

Aprovado em 30 de agosto de 2017 pelo Conselho de Administração do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino.



Maria Rosa Esteves

Presidente



Paulo Vinicius Ferreira Zimaro

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – Modelo de Requisição de Compra.



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Nome Solicitante:

Unidade:

Data: ____/____/____

Regime da compra

Rotina Urgente

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

Justificativa:

Assinatura Solicitante

Assinatura responsável Compras

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00007/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070376/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.120995/2021-00
DATA DO PROTOCOLO: 30/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -FENATIBREF, CNPJ n. 06.941.957/0001-19, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados**, com abrangência territorial em **AC, AL, Alvarães/AM, Amaturá/AM, Anamá/AM, Anori/AM, AP, Apuí/AM, Atalaia do Norte/AM, Autazes/AM, Barcelos/AM, Barreirinha/AM, Benjamin Constant/AM, Beruri/AM, Boa Vista do Ramos/AM, Boca do Acre/AM, Borba/AM, Caapiranga/AM, Canutama/AM, Carauari/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM, Coari/AM, Codajás/AM, Eirunepé/AM, Envira/AM, Fonte Boa/AM, Guajará/AM, Humaitá/AM, Ipixuna/AM, Iranduba/AM, Itacoatiara/AM, Itamarati/AM, Itapiranga/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Jutai/AM, Lábrea/AM, Manacapuru/AM, Manaquiri/AM, Manicoré/AM, Maraã/AM, Maués/AM, MT, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Novo Airão/AM, Novo Aripuanã/AM, Parintins/AM, Pauini/AM, PI, Presidente Figueiredo/AM, Rio Preto da Eva/AM, RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, Santo Antônio do Içá/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, São Paulo de Olivença/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, SE, Silves/AM, Tabatinga/AM, Tapauá/AM, Tefé/AM, Tonantins/AM, Uarini/AM, Urucará/AM e Uruçurituba/AM.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO DA CATEGORIA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Assegura-se, a partir de **1º de Janeiro de 2022**, como garantia mínima aos empregados em Instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas ((Fundações privadas, Associações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais – OS, Organizações religiosas (Igrejas e Congregações de todos os credos), instituições beneficentes e filantrópicas (Ongs e entidades sem fins lucrativos em geral) que atuam na execução de políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, lazer e outros, tais como: Irmandades, Institutos, Centros, Creches, Asilos, Casa lares, Abrigos, Institutos de longa permanência, entidades beneficentes de Assistência social, Escolas Filantrópicas, além de entidades de classe e demais Instituições Congêneres), o piso salarial de **R\$ 1.249,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, para jornada de 44 horas semanais, ficando permitido o pagamento proporcional às horas trabalhadas, exceto para os empregados aprendizes por serem regidos por legislação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A todos os empregados que recebem acima dos pisos estipulados, será aplicado, no mínimo o índice conforme tabela de reajuste salarial, prevista nesta CCT.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

O Sindicato Interestadual das Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas concede à categoria profissional representada, (exempli: Fundações privadas, Associações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais - OS, Organizações religiosas (Igrejas e Congregações de todos os credos), instituições benéficas e filantrópicas (Ongs e entidades sem fins lucrativos em geral) que atuam na execução de políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, lazer e outros, tais como: Irmandades, Institutos, Centros, Creches, Asilos, Casa lares, Abrigos, Institutos de longa permanência, entidades benéficas de Assistência social, Escolas Filantrópicas, além de entidades de classe e demais Instituições Congêneres), no dia 1º de Janeiro de 2022, reajuste salarial, a incidir sobre os salários vigentes no mês de aplicação do índice de proporcionalidade abaixo, respeitando a equiparação salarial nos termos do art. 461 da CLT:

	MÊS DE ADMISSÃO E INCIDÊNCIA DO REAJUSTE	ÍNDICE	FATOR DE REAJUSTE
Até	Janeiro de 2021	7,50%	1.0750
	Fevereiro de 2021	6,87%	1.0687
	Março de 2021	6,25%	1.0625
	Abril de 2021	5,62%	1.0562
	Mai de 2021	5,00%	1.0500
	Junho de 2021	4,37%	1.0437
	Julho de 2021	3,75%	1.0375
	Agosto de 2021	3,12%	1.0312
	Setembro de 2021	2,50%	1.0250
	Outubro de 2021	1,87%	1.0187
	Novembro de 2021	1,25%	1.0125
	Dezembro de 2021	0,62%	1.0062

Parágrafo Primeiro

Os reajustes salariais concedidos a título de antecipação, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, poderão ser compensados.

Parágrafo Segundo

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, ou seja, até o quinto dia útil do mês subsequente, fica a instituição obrigada ao pagamento de multa de 10% do piso salarial da categoria ao empregado prejudicado, exceto aquelas entidades que, comprovadamente, estiverem com o recebimento em atraso junto ao convenente, e com ações efetivas para recebê-lo.

Parágrafo Terceiro

Fica estabelecido que as instituições, conveniadas ou não, com o poder público em geral irão cumprir a presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não seja celebrado Acordo Coletivo de Trabalho em separado e desde que esteja vigente.

Parágrafo Quarto

Considerando a possibilidade em função de necessidades por questões operacionais e ou legais, fica facultado às Instituições conveniadas com o poder público, integrar aos salários dos empregados o valor dos benefícios previstos

nesta CCT. Neste caso a integração dos valores referentes aos benefícios desta CCT de obrigação do empregador conforme citados acima, fica estabelecido que, tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos.

I. Os descontos referidos já têm previa autorização do empregado uma vez que, os respectivos valores integrarão o salário com a finalidade única e exclusiva da manutenção dos benefícios, aprovados em Assembleias (de empregados e patronal).

Parágrafo Quinto

Não poderão ser deduzidos os aumentos decorrentes de término de aprendizagem; espontâneo, por promoção, por merecimento e antiguidade, por transferência de cargo, de função, e/ou de estabelecimento ou de localidade, bem assim, de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO MISTO – APLICAÇÃO

Os empregados que recebem salário misto (parte fixa mais comissões) terão a correção ajustada na Cláusula de Data-Base a ser aplicada somente sobre a parte fixa do salário, correção esta, que não fica impedida de ocorrer também sobre as comissões.

CLÁUSULA SEXTA - ENVELOPE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento de salários, as Instituições deverão fornecer aos empregados, envelope ou documentos similares que contenha o valor dos salários pagos e respectivos descontos.

Parágrafo Primeiro: Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, ou seja, até o quinto dia útil do mês subsequente, fica a instituição obrigada ao pagamento de multa de 10% do piso salarial da categoria ao empregado prejudicado, exceto aquelas entidades que, comprovadamente, estiverem com o recebimento em atraso junto ao convenente, e com ações efetivas para recebê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

CLÁUSULA OITAVA - ADIANTAMENTO SALARIAL

É facultado as Instituições o adiantamento quinzenal dos salários de seus empregados. Aquelas Instituições que não praticam o adiantamento quinzenal dos salários equivalente a até 40% (quarenta por cento) em dinheiro, poderão fazê-lo através do fornecimento de cartão de benefícios (compras e de descontos).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com adicional de **75% (setenta e cinco por cento)**, sobre o salário hora normal do empregado, **em qualquer modalidade de contrato de trabalho**, exceto contrato de aprendizagem, respeitado o previsto no art. 413, II da CLT e o contrato de estágio.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O serviço executado a partir das 22h00min (vinte e duas horas) até as 05h00min (cinco horas) da manhã terá um adicional noturno fixado no percentual de 20% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 73 da CLT e Súmula 60 do TST.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As partes acordam que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o piso da categoria, conforme estabelecido nesta CCT.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR – PAF VIRTUAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fica instituído a toda categoria, o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF VIRTUAL**, em parceria com a **FENATIBREF**, a todos os trabalhadores, garantindo atendimento à saúde, à distância através das Consultas Online e medicamentos genéricos gratuitos, em todas os estados abrangentes desta CCT, da seguinte forma:

I. **CONSULTA CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADE MÉDICA – CONSULTAS ONLINE:** O trabalhador faz a Consulta Online pela plataforma e recebe a receita médica, atestado, pedido de exames validado com certificação e assinatura digital na própria plataforma por e-mail, WhatsApp e link por SMS.

1. Caso o Clínico Geral encaminhe para alguma especialidade médica, a consulta será por agendamento, o trabalhador entra em contato com a Central de Atendimento para fazer o agendamento e a liberação da consulta com a especialidade médica.
2. A consulta será de forma on-line via celular ou site e devem ser previamente agendadas junto a Central de Atendimento via **telefone(whatsapp): (31) 4042-5046**, que será exclusiva para o trabalhador da categoria, com horário de funcionamento de **09:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira, exceto Sábado, Domingo e Feriado**.
3. Em caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento deve-se informar em até 24 horas de antecedência a sua ausência, e caso não o faça, será considerado ausência injustificada do empregado. Havendo reincidência de ausência injustificada o empregado deverá pagar através de um boleto bancário emitido pelo FENATIBREF o valor de **R\$21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a consulta agendada e faltosa, por meio de e-mail ba.pafvirtual@fenatibref.org.br, enviado ao setor do PAF. Até que haja o devido pagamento o empregado representado ficará impedido de consultar, após o pagamento do referido boleto o comprovante deverá ser enviado ao mesmo e-mail a qual foi solicitado, para que a liberação seja feita. O FENATIBREF gerará, em nome do empregado, boleto específico a título de penalidade por consulta médica agendada e não realizada.
4. Não haverá nenhuma contribuição adicional em valores para as consultas médicas por clínica médica e 1 por mês para especialidade.
5. As consultas são ilimitadas para a especialidade CLÍNICO GERAL e limitada a 1 por mês no caso de outras especialidades. Assim, toda e qualquer consulta deve passar por um clínico geral e se necessário encaminhara a um especialista.
6. A assinatura do médico é válida como assinatura de próprio punho, tanto para receitas, atestados e declarações médicas.

II. **BENEFÍCIO MEDICAMENTO PARA TODOS - ESTADO MINAS GERAIS:** O Benefício Medicamento para Todos oferece medicamentos Genéricos e Similares gratuitamente, desde que receitados pelos profissionais das referidas Consultas Online, garantida por este PAF-VIRTUAL.

1. O trabalhador solicitará seu medicamento à Central de Atendimento via **Telefone(WhatsApp): (31) 4042-5046**, que será exclusiva para o trabalhador da categoria do FENATIBREF, com horário de funcionamento de **09:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira exceto Sábado, Domingo e Feriado**.
2. Após confirmações dos dados do empregado e da disponibilidade do medicamento receitado, o medicamento solicitado será entregue no prazo de 2 à 5 dias úteis no endereço informado pelo trabalhador nas cidades acima referenciadas do Estado de Minas Gerais e será retida a receita médica no ato da entrega do medicamento pelo entregador, quando necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I) A Instituição Empregadora deverá informar ao FENATIBREF pelo e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br a lista de todos os trabalhadores constando **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO, TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, SALÁRIO, DATA DE ADMISSÃO e** conforme formulário padrão disponível no site www.fenatibref.org.br. Caso a entidade não possua acesso à internet e somente nessa hipótese, poderá enviar via correio às atualizações para o FENATIBREF, respeitando os prazos conforme item II, deste parágrafo.

II) A Instituição empregadora deverá informar ao FENATIBREF, através do e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br, **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, os trabalhadores admitidos e/ou demitidos, para atualização e/ou baixa do trabalhador no benefício. Caso o 15º dia não seja dia útil, o envio deve ser antecipado, ou seja, o último dia útil que antecede o dia 15.

III) A não informação por parte da Instituição Empregadora dos trabalhadores com rescisão de contrato de trabalho dentro do mês obriga o pagamento da mensalidade até que o FENATIBREF receba a referida informação para exclusão do trabalhador da utilização deste benefício.

IV) A não informação por parte da Instituição empregadora dos trabalhadores admitidos dentro de cada mês, até o dia quinze do referido mês, para inclusão e utilização no referido benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, ou seja, **(R\$ 43,50 = R\$ 21,75 x 2)**, sendo 50% revertido ao empregado e 50% a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o benefício ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.

V) O FENATIBREF se responsabiliza pelo fiel cumprimento deste benefício para cada um dos trabalhadores, para tanto, a instituição deverá proceder ao pagamento de para **R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, por cada trabalhador, desde que a instituição atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados até o dia 15 (quinze) de cada mês.

VI) A Instituição Empregadora inadimplente neste benefício, ao retornar o cumprimento terá que quitar todos os pagamentos que estiverem em aberto.

VII) A Instituição Empregadora que estiver inadimplente e enviar admissões para inclusão, não será garantido o uso deste benefício até que a pendência seja devidamente regularizada e a lista reencaminhada.

VIII) A Instituição Empregadora que estiver inadimplente e enviar admissões para inclusão ou demissões para exclusão, não será garantido o uso deste benefício por 30 dias subsequentes ao envio da lista, até a completa regularização das pendências e arcará com as consultas, exames, procedimentos e tratamentos do empregado que deseja.

IX) Quando houver transferência de empregado entre matriz e filial das instituições que acarretem mudança de cadastro e código, é necessária a exclusão na lista do empregador antigo e a inclusão na lista do novo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I) A Instituição deve realizar o pagamento do valor **R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a inclusão do trabalhador, em boletos mensais que serão enviados pelo FENATIBREF, até o dia 10 do mês seguinte ao início de utilização do empregado no benefício, ou seja, primeiro pagamento em 10 de cada mês, através de boleto bancário com código de barras.

II) O FENATIBREF encaminhará a cada Instituição empregadora mensalmente (via e-mail), os boletos para pagamento, com vencimento até o dia 10 (dez). O boleto irá preenchido com o valor a pagar, mediante a atualização enviada até o dia 15 do mês anterior. Caso não receba o boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, cabe à Instituição solicitar através do telefone (031) 4042-4093 ou e-mail br.pafvirtual@fenatibref.org.br.

III) O valor a pagar será o resultado do número de empregados vezes ao valor de **R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

IV) O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,033% ao dia, sobre os valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.

V) Para que não ocorra a **suspensão** do uso dos trabalhadores e de seus dependentes, se houver, a Instituição Empregadora deve necessariamente pagar o boleto bancário **até o dia 30 do mês subsequente** a inclusão do trabalhador na lista, para exercício do benefício.

VI) O não pagamento acima citado gera suspensão dos recebimentos de medicamentos, do tratamento médico em andamento e impossibilidade de agendamento de novas consultas, bem como custos advindos da inadimplência, sendo que estes custos **serão de total responsabilidade da instituição empregadora, independente dos motivos**.

VII) Em caso de inadimplemento a instituição é obrigada a solicitar a reemissão do boleto para o email: br.pafvirtual@fenatibref.org.br. Estando o boleto atrasado por prazo superior à 58 dias, contados a partir do vencimento, deve fazer contato com o setor de Arrecadação para solicitar novo boleto pelo qual arcará com as despesas de reemissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

São considerados dependentes dos trabalhadores da categoria casados ou por união estável, os filhos e cônjuges, e aos trabalhadores solteiros, os pais.

1. Faculta-se aos empregados, que livremente desejarem, mediante autorização expressa, a inclusão de dependentes por sindicalização, conforme critérios e modalidades oferecidas pelo FENATIBREF e previstas no Termo de Adesão e nas disposições da cláusula "Desconto de Mensalidades" prevista nesta CCT.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de trabalhadores afastados/aposentado por invalidez, antes do início do PAF, a instituição fica isenta da obrigatoriedade de inclusão, até que este retorne suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, a instituição empregadora continuará responsável pelo pagamento da mensalidade dos empregados, incentivando-os a consultas médicas para que de forma preventiva possa dar manutenção à sua saúde na tentativa de eliminar possíveis danos e evitar tratamentos mais dispendiosos e de maior grau de dificuldade para restabelecimento, em condições de trabalho. Entende-se por afastamento qualquer modalidade de afastamento pelo INSS inclusive aposentadoria por invalidez.

PARÁGRAFO QUINTO

A Instituição empregadora poderá optar por outra parceria que não a aqui mencionada, desde que os benefícios não sejam inferiores e ou em menor quantidade dos que estão elencados nesta clausula, a abrangência do benefício oferecido, bem como a parte do trabalhador não seja maior da que aqui estabelecida, mediante comprovação da permanência dos empregados no benefício próprio. Para análise das condições do plano de saúde/ benefício de saúde oferecido, a entidade deve enviar ao FENATIBREF, pelo e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br cópia do contrato ou proposta com o prestador de saúde, lista dos trabalhadores que utilizam/utilizarão o benefício, o ultimo boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e a lista dos empregados beneficiários, especificar qual percentual ou custo pago pelas partes, trabalhador e empregador e quaisquer documentos que possam causar ônus aos trabalhadores, este procedimento deve ser realizado anualmente, ou sempre que houver alteração nas condições do benefício ofertado. O FENATIBREF informará a aceitação ou não, via e-mail, e caso seja aprovado o empregado deve enviar a lista de exclusão dos empregados no benefício PAF, bem como dos boletos correspondentes. Fica

estipulado que as Instituições Empregadoras devem enviar para verificação do plano próprio todos os documentos para análise e conclusão do processo em até 60 (sessenta) dias da data da contratação de plano próprio ou de envio de permanência, a cada data base.

PARÁGRAFO SEXTO

A Instituição Empregadora que possuir plano próprio aprovado pelo FENATIBREF, na forma do parágrafo anterior, permanecerá com a obrigação de cumprimento do “Benefício Medicamentos para Todos”, previsto neste PAF, garantindo aos trabalhadores medicamentos Genéricos e Similares gratuitamente, desde que receitados pelos profissionais do plano aprovado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; Contrato de Trabalho por prazo determinado, inclusive em período de experiência; Contrato de Trabalho Temporário, contrato de aprendizagem, contrato intermitente e etc.

PARÁGRAFO OITAVO

A inadimplência acarreta a suspensão de todos os beneficiários trabalhadores. Por isso, a Instituição será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário. Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, por descumprimento desta, e ainda, o título poderá ser protestado, o que não isenta à Instituição da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores, convencionado coletivamente (Instrumento CCT), o FENATIBREF possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos preceituados nesta CCT, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento normativo da categoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Fica facultado às Instituições conveniadas com o poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar nos respectivos contracheques, conforme estipulado no parágrafo segundo da cláusula “PISO DA CATEGORIA” da CCT vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – LGPD

I. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fica estabelecido o cumprimento do benefício Seguro de Vida em Grupo, aos empregados e empregadores, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores, devendo ser cumprida nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
	R\$	R\$	R\$
MORTE	16.000,00	4.800,00	3.200,00
MORTE ACIDENTAL	16.000,00	4.800,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE ATÉ	16.000,00	4.800,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL POR ACIDENTE ATÉ	16.000,00	4.800,00	NÃO TEM
DOENÇAS GRAVES: Neoplasia, cardíaca, AVC, cegueira, Glaucoma, Respiratório, Alzheimer, Renal, Parkinson, Esclerose.	16.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR ATÉ	3.000,00	3.000,00	3.000,00
INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE FILHOS PÓSTUMOS	10.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
4 SORTEIOS MENSAIS	500,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO/RESIDÊNCIA EM CASO DE IPA ATÉ	2.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM

Atenção: quando ocorrer uma MORTE ACIDENTAL os valores das coberturas: Morte e Indenização especial por morte acidental se acumulam.

I - A cobertura de morte extensiva aos filhos é válida somente para maiores de 14 anos e com até 21 anos sendo solteiro, ou até 24 anos comprovadamente na condição de estudante universitário. Menores de 14 anos possuem apenas direito ao reembolso de funeral, conforme normas da SUSEP, sendo assim não caberá indenização para estes casos.

II - Em caso de suicídio, o segurado precisará ter no mínimo 24 meses de contribuição no seguro para recebimento da indenização.

III - ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR: Extensiva aos filhos de até 21 anos ou até 24 anos comprovadamente na condição de estudante universitário. O serviço ofertado é de assistência, portanto, o serviço deverá ser acionado no ato do falecimento através da central – 0800 6385433 (Demais cidades do Estado) ou 3003-5433 (Capital). Solicite-o apresentando um documento original com foto contendo o CPF do titular e para sua segurança anote o número do protocolo de atendimento. Caso a opção seja reembolso das despesas, o valor comprovado será descontado da cobertura de morte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - O Empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas

ativas, bem como demais informações do benefício, estarão também disponíveis nessa área. O acesso se dará pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II – O Empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

III - Lembramos que, para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

IV - Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e na vigência do benefício.

V - A não informação por parte do empregador dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o vigésimo quinto dia do referido mês, para inclusão e utilização do benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, sendo 50% revertido ao empregado e 50% a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o Seguro de Vida em Grupo ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para garantia das coberturas contratadas por intermédio desta negociação coletiva, o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor de **R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)** por cada empregado, através de boleto bancário enviado **mensalmente via e-mail**.

PARÁGRAFO QUARTO

I - A Seguradora determina que os empregados aposentados por invalidez e ou afastados por doença não podem ser incluídos no seguro. **Caso os afastados por doença já estejam segurados os mesmos não poderão ser excluídos da lista mensal, continuando segurados normalmente.**

II - Os empregados que têm idade **superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias** não podem ser incluídos no seguro por força das condições contratadas, no entanto, os que já estiverem no seguro permanecerão segurados, independentemente da idade.

III - No caso dos afastados por doença, após a inclusão, o empregador ficará responsável pelo pagamento integral das mensalidades dos mesmos, no período em que estiverem afastados por este motivo.

PARAGRAFO QUINTO

I – Os Empregadores que oferecem o seguro de vida previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o atendimento e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, e ainda que não haja prejuízo econômico aos empregados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II - Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: analise@fenatibref.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

III - É de inteira responsabilidade do empregador o pagamento da indenização do valor do Seguro de Vida em Grupo aos segurados e/ou beneficiários, quando de sinistro, caso o empregador esteja em atraso com qualquer boleto por mais de 20 (vinte) dias, com isso terão seus empregados excluídos da apólice. Também será responsável pelo pagamento do sinistro caso não seja feita a inclusão de todos os empregados, e devidas atualizações mensais.

PARÁGRAFO SEXTO

Cada segurado deverá receber um Certificado Individual do Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais expedido pela seguradora em até 60 dias do envio da listagem pelo empregador, o mesmo estará disponível no portal do cliente, após este prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício, Seguro de Vida em Grupo, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário, contrato de aprendizagem, contrato intermitente e outros.

PARÁGRAFO OITAVO

I - A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os segurados.

II - Caso recebamos listagem com a movimentação (inclusão e ou exclusão de empregados), estas não serão atualizadas caso o empregador esteja inadimplente. Após a quitação de toda a pendência o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão.

III - Com a suspensão da utilização por inadimplência, o Empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento, em dobro, dos meses em que o empregado não esteve segurado, a título de indenização. Em função da continuidade da inadimplência, a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CTT, o que não isenta o Empregador da obrigatoriedade da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

Caso a entidade fique inadimplente e tenha algum empregado segurado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e/ou que esteja afastado, o mesmo não poderá ser reincluído no Seguro de Vida em Grupo, mesmo que o empregador regularize suas pendências. Os demais empregados não afastados serão reincluídos após o envio da listagem completa, lembrando que, caso ocorra algum sinistro, a responsabilidade pela indenização do empregado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e/ou afastado será do Empregador.

-

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para garantia do Seguro de Vida em Grupo é necessário o cumprimento, por parte do Empregador, quando do envio da listagem e pagamento no prazo estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O Seguro de Vida em Grupo é assegurado a todo empregado da categoria e na inexistência de autorização formal para desconto em sua folha de pagamento, o Empregador deverá custear integralmente o referido benefício.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O Empregador, por liberalidade, poderá incluir seus voluntários no benefício Seguro de Vida em Grupo, estando ciente que, quando houver sinistro, deverão comprovar o vínculo de voluntariado, sob pena de ser responsabilizada pelo valor integral da indenização garantida nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

I - Caso o segurado ou beneficiário não proceda à abertura no sinistro no prazo prescricional, previsto no artigo 206 do Código Civil, prescreverá seu direito de fazê-lo.

II – A documentação relativa à abertura do sinistro deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: sinistro@centraldosbeneficios.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O Empregador deverá ler suas condições e aceitar obrigatoriamente o Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente, devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Fica facultado às Instituições conveniadas com o poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do Empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar nos respectivos contracheques.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II - Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela seguradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal “necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato”, prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III - As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LANCHE

Aos empregados das instituições que prestam serviços no horário noturno, será fornecido um lanche sem que lhes seja cobrado qualquer importância a esse título, por ocasião do registro do cartão de ponto, para alimentar-se no meio da noite.

Parágrafo único: A instituição que conceder lanche aos empregados deve respeitar o tempo mínimo de 15 minutos e considerar este período incorporado na jornada de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BEM ESTAR SOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme definido ficou estabelecido a contratação do plano OURO com as seguintes condições:

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CESTA BÁSICA	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
APOSENTADORIA	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
REEMBOLSO MATERIAL ESCOLAR	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano).
ASSISTÊNCIA TELEORIENTAÇÃO - ALÔ SAÚDE	-	-	Assistência realizada por profissionais enfermeiros por WhatsApp ou plataforma similar, para teleorientação a pacientes com ou sem sintomas.
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	-	-	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA FITNESS	-	-	Disponibiliza assistência "personal fitness" ao titular por telefone.

ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	-	-	Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada, priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	-	-	Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.
COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR		DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL – MA	R\$ 5.000,00		Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE – DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada		Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00		Valores líquidos de Imposto de Renda.
ASSISTÊNCIAS PARA AS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO	Até R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 1.000,00	1	Verba para treinamento em razão da admissão de trabalhador acima de 60 anos ou que tenha deficiência ou estagiário.
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS			
BENEFÍCIOS	VALOR		DESCRIÇÃO
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00		Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O Empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas ativas, certificados, bem como demais informações do benefício estarão disponíveis pelo portal, que deverá ser acessado pelo endereço: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II. O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, estará disponível no acesso de cada empregador pelo portal.

III. Para direito ao benefício o empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de **R\$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)** por empregado. O empregador ainda se compromete a arcar mensalmente com o custo integral do referido benefício para cada um dos seus empregados, sendo vedado qualquer desconto aos trabalhadores.

IV. O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício.

V. Eventuais alterações na tabela contratada bem como reajuste do benefício, quando houver, serão válidas a partir no mês subsequente ao registro de novo instrumento coletivo ou por termo aditivo a esta CCT.

-

PARÁGRAFO TERCEIRO

I – O Empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, E-MAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

III - Para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

IV – Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e vigência do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO

I - Para garantia das coberturas e assistências contratadas por intermédio desta negociação coletiva, o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para a garantia do benefício.

II - No caso de trabalhadores afastados antes do início do Bem-Estar Social, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades. Entende-se por afastamento qualquer modalidade de afastamento pelo INSS inclusive aposentadoria por invalidez.

III - No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento das mensalidades.

IV - Caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que o Empregador deverá informar a demissão no prazo correto.

V - O presente benefício, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de

experiência, temporário, contrato de aprendizagem, contrato intermitente e outros.

VI - Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora contratada, o mesmo estará disponível no Portal do Cliente.

PARÁGRAFO QUINTO

I - A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício.

II - Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III - Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não esteve ativo no benefício, a título de indenização.

IV - Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO SEXTO

I - Os empregadores que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II - Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: analise@fenatibref.org.br cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O empregador deverá ler e dar seu aceite ao Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente no ato da contratação ou da recontração deste benefício. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO OITAVO

I - Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

II - Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos, devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

PARÁGRAFO NONO

Fica facultado às Instituições empregadoras conveniadas com o poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque deles, conforme estipulado no parágrafo segundo da cláusula "PISO DA CATEGORIA" da CCT vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- I. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal "o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador", prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.
- II. Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal "necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato", prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).
- III. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

No ato da dispensa do empregado, a Instituição deverá comunicá-lo, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de concessão de aviso prévio pela Instituição, o empregado que requerer mediante a comprovação de novo emprego será dispensado do cumprimento do restante do aviso, na hipótese, todas as verbas rescisórias, bem como o pagamento do saldo de salário serão pagos até a data do requerimento e comprovação do novo emprego. Ressalta-se que o último dia trabalhado do empregado será o dia que requerer e comprovar o novo emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a hipótese do § 1º, fica facultado a Instituição efetuar o pagamento das verbas rescisórias no primeiro (1º) dia útil seguinte à data estabelecida para o término do aviso prévio.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AVISO PREVIO

O Aviso Prévio devido pelo empregador ao empregado será escalonado proporcionalmente ao tempo de serviço como segue:

TEMPO DE SERVIÇO	AVISO PRÉVIO
ANO COMPLETO	Nº DE DIAS
00 ano	30 dias
01 ano	33 dias
02 anos	36 dias
03 anos	39 dias
04 anos	42 dias
05 anos	45 dias
06 anos	48 dias
07 anos	51 dias
08 anos	54 dias
09 anos	57 dias
10 anos	60 dias
11 anos	63 dias
12 anos	66 dias
13 anos	69 dias
14 anos	72 dias
15 anos	75 dias
16 anos	78 dias
17 anos	81 dias
18 anos	84 dias
19 anos	87 dias
20 anos	90 dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado que não tiver interesse ao cumprimento do aviso prévio dado pelo empregador, poderá liberar-se de cumpri-lo, percebendo os dias trabalhados no período, devendo a empresa efetuar o pagamento no prazo legal do art. 477 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O tempo do aviso prévio concedido pelo empregador que ultrapassar de 30 (trinta) dias, será indenizado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO**

As rescisões de mútuo acordo serão realizadas com assistência do sindicato profissional nos termos das cláusulas "RESCISÃO DE CONTRATO – HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL e CONFERÊNCIA ONLINE", previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Caso o término do contrato, ainda que rescindido por mútuo acordo, ocorra no decorrer dos 30 dias que antecedem a data base, é devida ao trabalhador, multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário vigente do empregado.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes acordam que nos casos de rescisão de mútuo acordo de Empregado portador de estabilidade será devido ao mesmo uma indenização de 50% (cinquenta por cento) equivalente ao período restante de estabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO INDIRETA

No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho, conforme artigo 483 da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO DE CONTRATO – HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL

As partes acordam que as rescisões de contrato de trabalho iguais ou superiores a 01(um) ano de trabalho, **continuarão sendo realizadas obrigatoriamente com a assistência da FENATIBREF e/ou nos sindicatos filiados, quando houver sindicato ou regional da FENATIBREF**, na intenção de garantir a segurança jurídica às partes, empregado e empregador, e de proporcionar a obtenção do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, demonstrando a regularidade da instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As instituições devem informar os dados do empregador e empregado, do contrato de trabalho e da rescisão contratual, para que possa realizar agendamento de homologação. Para tanto, a fim de se observar o prazo legal para quitação das verbas rescisórias e a entrega das guias, bem como a disponibilidade do sindicato em homologar, as homologações devem ser agendadas, em 48hs após a assinatura do Aviso Prévio pelo Empregado. No caso do sindicato não disponibilizar agenda em tempo hábil, importando no descumprimento do prazo do artigo 477 da CLT, ficará a Instituição isenta do pagamento das penalidades do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo ressalva na homologação de quesitos ou documentos não impeditivos, a Instituição empregadora deve comunicar por escrito a FENATIBREF ou ao sindicato filiado, em até 10 dias corridos, parecer acerca de RESSALVA(S) que venha(m) ocorrer no TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, por escrito, encaminhado ao email: secretaria@fenatibref.org.br ou extraordinariamente, por correios a FENATIBREF ou ao sindicato filiado. Havendo irregularidades na conferencia prévia será informado à instituição, que se tratando de situação não impeditiva, terá até 10 dias corridos para sanar a ressalva e comprová-la por email a FENATIBREF ou ao sindicato filiado e ao empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores devidos na rescisão contratual do empregado devem ser feitos por depósito em conta ou em espécie ou por cheque administrativo. Se a homologação for efetuada no último dia previsto do aviso, caso seja pago por cheque administrativo, deve ser feito em tempo hábil para recebimento (saque) das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO QUARTO

O aviso prévio deve ser concedido e assinado na data em que houver a comunicação do desligamento ao empregado. Caso haja assinatura do aviso em momento posterior a comunicação, caracterizará como data de afastamento o dia em que o aviso foi assinado e a homologação não será realizada quando o aviso refletir assinatura não correspondente a data de sua concessão.

PARÁGRAFO QUINTO

Conforme artigo 477, §6º, CLT, alterada pela Lei 13.467/17, a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos

valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato. Entende-se por término do contrato no aviso prévio indenizado, o último dia trabalho, para fins de contagem de prazo para recebimento das verbas rescisórias e entrega de documentação no ato da homologação.

PARÁGRAFO SEXTO

A obrigação de cumprir o presente procedimento é da Instituição Empregadora, que em caso de descumprimento, estará sujeita as penalidades por descumprimento previstas neste instrumento coletivo, além de nulidade do ato de entrega de guias e pagamento oriundos da rescisão, por inobservância da formalidade prevista à categoria, restando possível ao empregado, por meio da assistência jurídica da FENATIBREF, pleitear direitos que por ventura não tenham sido pagos e requerer as penalidades revertidas a ele, por descumprimento da CCT.

PARÁGRAFO SETIMO

Os tratamentos de dados pessoais decorrentes desta CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terão como base legal, em regra, o cumprimento de obrigação legal trabalhista pelo controlador, prevista o artigo 7º, inciso II, da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO – CONFERÊNCIA ONLINE

As partes acordam que as rescisões de contrato de trabalho iguais ou superiores a 01(um) ano de trabalho, continuarão a serem realizadas obrigatoriamente com a assistência do Sindicato da categoria profissional, na intenção de garantir a segurança jurídica às partes, empregado e empregador, e de proporcionar a obtenção do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, demonstrando a regularidade da instituição. **Nos locais onde não há sede ou regionais do FENATIBREF, haverá a conferência prévia das rescisões dos contratos, que serão realizadas a distância, via email.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a conferência prévia a Instituição deve enviar a FENATIBREF, através do e-mail: nordeste@fenatibref.org.br, para os Estados de Alagoas e Rio Grande do Norte, e para os demais Estados abrangentes à esta CCT para o e-mail: conferencia@fenatibref.org.br, os documentos obrigatórios listados no site www.fenatibref.org.br, **com antecedência de até 5 (cinco) dias da data final para pagamento, e aguardar o resultado da conferência com a autorização, por parte da entidade sindical profissional, para entrega da documentação da rescisão para o empregado.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Junto ao envio da documentação necessária para homologação (atente-se aos documentos impeditivos de realização) deve ser enviado pela instituição o email e telefone do empregado rescindido, visto que ao termino da conferencia, as partes, empregado e empregador, serão informados da conformidade dos documentos e autorizados a concretizar a dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O setor de conferência responderá em até **2 (dois) dias** do recebimento da documentação, ou seja, **dentro do prazo para entrega dos documentos e pagamento**. Ao concretizar a dispensa, a **Instituição** deve encaminhar cópia digitalizada do TRCT assinado pelas partes ao setor de conferência, através do e-mail: nordeste@fenatibref.org.br, para os Estados de Alagoas e Rio Grande do Norte, e conferencia@fenatibref.org.br para os demais Estados abrangentes à esta CCT. Caso haja atraso no retorno do Sindicato, importando no descumprimento do prazo do artigo 477 da CLT, ficará a Instituição isenta do pagamento das penalidades do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo irregularidades na conferência prévia será informado à **Instituição**, que se tratando de situação não impeditiva, terá até **10 dias** corridos para sanar a ressalva e comprová-la por email a FENATIBREF e ao empregado. Tratando-se de quesitos impeditivos para concretização da dispensa, a **Instituição terá 2 (dois) dias**, após o recebimento da ressalva em sede de conferência previa, para solucionar a situação e retornar

com a documentação a FENATIBREF, para que, depois de sanado, **esteja autorizado entregar a documentação da rescisão para o empregado.**

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores devidos na rescisão contratual do empregado devem ser feitos por depósito em conta ou em espécie ou por cheque administrativo. Caso o pagamento seja feito em espécie ou por cheque administrativo nas hipóteses de conferência previa, o empregador deve enviar recibo do empregado ao setor competente, pelo e-mail: nordeste@fenatibref.org.br, para os Estados de Alagoas e Rio Grande do Norte, e conferencia@fenatibref.org.br para os demais Estados abrangentes à esta CCT.

PARÁGRAFO SEXTO

O aviso prévio deve ser concedido e assinado na data em que houver a comunicação do desligamento ao empregado. Caso haja assinatura do aviso em momento posterior a comunicação, caracterizará como data de afastamento o dia em que o aviso foi assinado e a homologação não será realizada quando o aviso refletir assinatura não correspondente a data de sua concessão.

PARÁGRAFO SETIMO

Conforme artigo 477, §6º, CLT, alterada pela Lei 13.467/17, a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação **deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.** Entende-se por término do contrato no aviso prévio indenizado, o último dia trabalho, para fins de contagem de prazo para recebimento das verbas rescisórias e entrega de documentação no ato da homologação.

PARÁGRAFO OITAVO

A convocação do empregado para comparecer a Instituição para quitação das verbas rescisórias deve ser feita por escrito, com indicação do local, data e horário. O comparecimento do empregado se dará a partir do aceite da conferência, e este não estará obrigado a comparecer, caso o procedimento de conferência não tenha sido observado ou se realizado, não estiver em conformidade. Caso o procedimento de conferência não tenha sido requerido pela instituição e sua falta impeça a quitação, o empregado fará jus à multa por atraso de pagamento e entrega da documentação prevista no art. 477 da CLT. Estando regular a conferência, o não comparecimento do empregado é de sua responsabilidade, devendo o empregador apresentar documentos comprobatórios da ausência de comparecimento.

PARÁGRAFO NONO

A obrigação de cumprir o presente procedimento é da Instituição Empregadora, que em caso de descumprimento, estará sujeita as penalidades por descumprimento previstas neste instrumento coletivo, além de nulidade do ato de entrega de guias e pagamento oriundos da rescisão, por inobservância da formalidade prevista à categoria, restando possível ao empregado, por meio da assistência jurídica da FENATIBREF, pleitear direitos que por ventura não tenham sido pagos e requerer as penalidades revertidas a ele, por descumprimento da CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Instituição deve comunicar por escrito, ao empregado mediante assinatura de ambas as partes e com cópia para cada uma, o local; o dia e à hora em que o mesmo deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias e a CTPS devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Instituição deve apresentar os documentos necessários para a homologação, relação disponível na **FENATIBREF**, pelo site: <https://www.fenatibref.org.br/> e deixar cópia do termo de rescisão na FENATIBREF ou nos Sindicatos filiados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica obrigada a instituição que agendar com o empregado a homologação e não comparecer ou comparecer faltando algum dos documentos impeditivos para realização da homologação, a pagar-lhe uma indenização correspondente ao valor de um dia de seu trabalho no ato da homologação.

PARAGRAFO TERCEIRO

O tempo de tolerância em que a Federação ou Sindicato poderá aguardar a chegada, tanto do empregado quanto do empregador, será de 30 minutos contados do horário marcado pela entidade, salvo com justificativa literalmente comprovada. Caso 30 minutos ultrapasse as 17:00hs, ficam mantidos os atendimentos até as 17:00hs de cada dia. A parte que comparecer no dia e horário marcado estará resguardado de seu comparecimento através de declaração expedida por este sindicato, desde que seja apresentada a comprovação de ciência do empregado, conforme caput desta clausula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO JUSTIFICADA SUSPENSÃO / ADVERTÊNCIA

Ficam as Instituições obrigadas a informar, por escrito, aos empregados, os motivos das advertências ou suspensões disciplinares, bem como, de demissão motivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATAÇÕES POR COOPERATIVAS

Recomenda-se que todos os empregados desta categoria econômica sejam contratados diretamente com a entidade empregadora a fim de se resguardar todos os direitos e garantias previstos em CLT e por esta CCT. Evitando assim, flexibilização dos direitos trabalhistas e os contratos terceirizados por cooperativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Todo empregado readmitido estará desobrigado de firmar contrato de experiência, desde que na mesma função.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATO INTERMITENTE

As Instituições poderão contratar trabalhadores na modalidade de Contrato de trabalho

intermitente no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo alternância entre os períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.

Parágrafo primeiro: O contrato de trabalho intermitente será celebrado por escrito e registrado na CTPS e conterá:

I - identificação, assinatura e domicílio ou sede das partes;

II - valor da hora ou do dia de trabalho, que não poderá ser inferior ao valor horário ou diário do piso da categoria, assegurada a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - o local e o prazo para o pagamento da remuneração.

Parágrafo Segundo: O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, por escrito, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

Parágrafo terceiro: Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de vinte e quatro horas para responder ao chamado, presumida, no silêncio, a recusa, sendo que a recusa da oferta não descaracteriza a

subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

Parágrafo quarto: Os pagamentos devem ocorrer mensalmente, independentemente da quantidade de dias trabalhados, até o quinto dia útil de cada mês, devendo o empregado receber, de imediato, as seguintes parcelas que devem ser discriminadas por recibo de pagamento e pagas na conta salário do trabalhador:

I – remuneração, valor da hora ou do dia de trabalho, que não poderá ser inferior ao valor horário ou diário do piso da categoria;

II - férias proporcionais com acréscimo de um terço, com base nos dias trabalhados, independente da carga horária diária.

III - décimo terceiro salário proporcional;-

IV - repouso semanal remunerado;

V - adicionais legais;

VI. recolhimento das contribuições previdenciárias próprias e do empregado e o depósito do FGTS com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

Parágrafo quinto: A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador. Mediante prévio acordo entre empregado e empregador, as férias poderão ser gozadas em até três períodos, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 134 da CLT.

Parágrafo sexto: O salário maternidade será pago diretamente pela Previdência Social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 72 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

Parágrafo sétimo: Fica obrigado às partes convencionar por meio do contrato de trabalho intermitente:

I - locais de prestação de serviços;

II - turnos para os quais o empregado será convocado para prestar serviços;

III - formas e instrumentos de convocação e de resposta para a prestação de serviços, desde que respeitado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo oitavo: Na hipótese de cancelamento de serviços previamente agendados nos termos dos § 2º e § 3º desta cláusula, será devido à parte prejudicada o valor equivalente a prestação de serviço convocada e aceita, podendo as partes, estabelecer por mútuo acordo, o formato desta reparação.

Parágrafo nono: O período de inatividade não se considera tempo a disposição do empregador e não será remunerado, restando facultado ao empregado prestar serviços de qualquer natureza a outros tomadores de serviço durante a inatividade, que exerçam ou não a mesma atividade econômica, utilizando contrato de trabalho intermitente ou outra modalidade de contrato de trabalho.

Parágrafo décimo: Ressalvadas as hipóteses a que se referem os art. 482 e art. 483, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente serão devidas na integralidade todas as verbas rescisórias, que serão calculados com base na média dos valores recebidos pelo empregado no curso do contrato de trabalho intermitente.

Parágrafo décimo primeiro: As normas legais futuras que forem aprovadas e que regulamentem e/ou adêquem ao presente contrato de trabalho intermitente, deverão ser aplicadas aos empregados desta categoria, e necessariamente para sua aplicação deverão ser negociadas com os sindicatos laboral e patronal, para aquiescência e validade deste contrato.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE GESTANTE

Será concedida **estabilidade** da empregada gestante de **cinco** meses após o parto, sendo vedada sua dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até o término do período da estabilidade, nos termos do art. 10, II, "b" do ADCT da CF/88.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empregada, ciente do seu estado gravídico ocorrido no curso do contrato de trabalho, da projeção do aviso prévio indenizado ou trabalhado, se compromete, no prazo de 90 (noventa) dias de sua ciência, em comunicar ao empregador, por escrito, acompanhado do exame de gravidez, a sua intenção de ser reintegrada ao trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - MÃE ADOTANTE

Será concedida **licença** de **quatro** meses após a adoção a todos os empregados que adotarem menores de idade, mediante documentação de comprovação, a título de licença remunerada, nos termos da legislação em vigor e **estabilidade** de **cinco** meses após a adoção sendo vedada sua dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da adoção até o término do período da estabilidade, conforme dispõe Lei 12.010/2009.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE PRÉ - APOSENTADORIA

As Instituições garantirão a estabilidade provisória do emprego, aos empregados que estejam em fase de contagem de tempo de serviço para obtenção de sua aposentadoria a ser concedida pelo Órgão Previdenciário na seguinte proporção.

- a) se faltarem 06(seis) meses para atingir tal objetivo, desde que tenham trabalhado para o mesmo empregador por mais de 03(três) anos.
- b) se faltarem 12 (doze) meses para atingir tal objetivo, desde que tenham trabalhado para o mesmo empregador por mais de 10 (dez) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Ficam cientes os empregados que terão de comunicar ao empregador quando do início da estabilidade e ao completar o tempo para a percepção de tal benefício, cessará a presente garantia.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EMPREGADO-ESTUDANTE

Fica assegurada ao empregado estudante, nos dias de provas escolares que coincidam com o horário de trabalho, o abono de sua ausência da Instituição, duas (02) horas antes e até (01) hora após o término da prova ou exame, desde que pré-avise o empregador com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e depois, comprove o seu comparecimento às provas ou exames, por documentos fornecidos pelo estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO DE CARGO

As Instituições se obrigam a anotar na CTPS dos Empregados a função efetivamente exercida por estes, exceto nos casos de substituição eventual. Obrigam-se ainda a proceder à atualização de todas as situações de fatos já ocorridas, na relação capital x trabalho, até no máximo 60 dias após a ocorrência de tal fato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO PIS

Será concedido abono das horas que os empregados necessitam para o recebimento do PIS, sempre dentro do horário bancário e ausência concedida de acordo com os interesses do empregador, com vistas a não haver descontinuidade operacional, preferencialmente, no intervalo do almoço, à critério do empregador.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO MENSAL DE HORAS

Faculta-se às Instituições a adoção do sistema de compensação de horas extras, pelo qual as horas extras efetivamente realizadas pelos empregados, limitadas a (02) duas horas diárias, durante o mês, poderão ser compensadas, no prazo de até 90 (noventa) dias após o mês da prestação da hora, com reduções de jornadas ou folgas compensatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de adoção do banco de horas, considerar-se-ão as mesmas regras quando de atrasos cometidos pelo empregado, conforme estabelece o caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de ao final do prazo estabelecido nesta Cláusula, as **Horas Extras** prestadas ou atrasos ocorridos não forem totalmente compensados, as horas extras restantes deverão ser pagas como dispõe a cláusula de horas extras desta CCT, ou seja, o valor da hora normal, acrescido do adicional de horas extras de 75% (setenta e cinco por cento) e as faltas e atrasos descontados do empregado, sem qualquer adicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As horas extras prestadas em feriados e aos domingos, quando estes forem o dia de descanso pactuado na jornada, deverão ser lançadas no banco de horas, em dobro, para compensação em até 90 dias. Após o prazo, caso não tenha havido a compensação em dobro, fará jus ao pagamento das horas extras com adicional de 100% sobre o valor normal da hora.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso concedido pela Instituição, reduções de jornadas ou folgas compensatórias além do número de horas extras efetivamente prestadas pelo empregado, essas não podem se constituir como crédito para a instituição, a serem descontadas em espécie ou crédito em horas após o prazo do Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

Recomenda-se às Instituições que, quando a jornada extraordinária atingir às duas horas diárias forneça lanche sem ônus para o empregado.

PARAGRAFO SEXTO

É vedado a Instituição empregadora negociar, por acordo individual, banco de horas diverso do pactuado nesta convenção, exceto se este venha a beneficiar o empregado. A instituição que assim o fizer, torna-se obrigada a informar ao sindicato laboral da categoria, o banco de horas firmado com o empregado, com sua devida anuência, por escrito.

PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 611-A, da CLT, inciso XIII, fica permitida, com base na CCT em vigência, a prorrogação e a compensação de jornada em ambientes insalubres, inclusive o banco de horas, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESCANSO

Fica garantido, conforme NR 17 do MTE, que as entidades que possuem empregados com a função de telemarketing, garantam obrigatoriamente o tempo de descanso estabelecido em legislação, para que se evitem doenças ocupacionais futuras.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO NO DOMINGO

Nas Instituições que tenham estabelecimentos e/ou localidades onde foi autorizado o trabalho nos dias de domingo, os empregados fazem jus a pelo menos um domingo de folga por mês.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARTÃO DE PONTO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Instituições deverão ser marcados ou assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem, sob pena de invalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As instituições poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que não haja por parte das instituições restrições à marcação do ponto; não haja exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; não haja a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado, o ponto deve estar disponível no local de trabalho; permitir a identificação do empregador e do empregado no registro de ponto.

PARAGRAFO SEGUNDO:

As instituições empregadoras que possuem até 20 empregados, deverão adotar o sistema de controle manual do ponto, para garantir o cumprimento da jornada de trabalho, inclusive na jornada 12x36.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA ESPECIAL DE 12 X 36 HORAS

Faculta-se a adoção do sistema de trabalho denominado "Jornada Especial", com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga, sem redução do salário, respeitando, no mínimo, os pisos salariais da categoria, não incidindo neste caso, a proporcionalidade das horas trabalhadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os empregados que trabalharem sob o regime de Jornada Especial 12X36 deve assinar nos cartões, folhas ou registros de ponto, o intervalo de refeição e descanso inserido na jornada. Este intervalo encontra-se incorporado na jornada, permanecendo um total de 12(doze) horas à disposição do empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurado, no curso desta "Jornada Especial" um intervalo de 01(uma) hora para repouso e refeição, que se encontra incorporado na jornada de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de não concessão pelo empregador do intervalo acima referido, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

Considerem-se normais os dias de domingo laborados nesta jornada especial, não incidindo a dobra de seu valor. Nos feriados trabalhados, é assegurada a remuneração em dobro. É facultada a compensação dos feriados trabalhados, quando estes não forem dia regular de trabalho, ou seja, quando o empregado for convocado em seu descanso ou quando realizar troca de plantão.

PARÁGRAFO QUINTO

Os empregados que trabalharem sob o regime de Jornada Especial 12x36 terão direito ao adicional noturno, bem como à hora ficta de 52 minutos e 30 segundos, conforme artigo 73 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO

O desconto de faltas nessa jornada, somente será do dia não trabalhado, não incidindo nas 36 horas de folga.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Recomenda-se que a programação dos dias trabalhados pela escala 12x36 sejam disponibilizados aos empregados com antecedência mínima de 10 dias.

PARAGRAFO OITAVO

É vedado as Instituições empregadoras firmarem acordos individuais com empregados que tratem condições diversas desta jornada que não foram objeto de negociação coletiva. No entanto, facultam-se as partes pactuantes de possível acordo coletivo, prever condições mais benéficas aos empregados, desde que a entidade sindical esteja ciente e participe da negociação.

PARAGRAFO NONO

Fica garantido ao empregado, em caráter justificável, o direito de fazer a troca de plantões, até 3(três) vezes no mês, com colegas que exerçam a mesma função e no mesmo turno de trabalho, sem prejuízo para a Instituição Empregadora desde que haja comunicação ao empregador dentro de 48 horas da troca do plantão.

PARAGRAFO DÉCIMO

Fica garantido ao empregado que labora nesta jornada que suas férias não poderão iniciar-se em dias de feriados, caso este seja seu dia de plantão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS

Poderão os empregados deixar de comparecer no trabalho, sem prejuízo do salário, conforme disposto:

Motivo:	Qtd. de dias:	Base legal:
Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.	Até 2 (dois) dias consecutivos Exceção: Para os professores – até 9 (nove) dias, por motivo de luto, em consequência de falecimento do cônjuge, pai, mãe ou filho	Art. 473, CLT e 320, §3º, CLT
Casamento.	Até 3 (três) dias consecutivos Exceção: Para os professores – até 9 (nove) dias, por motivo de gala.	Art. 473, CLT e 320, §3º, CLT
Licença-paternidade.	Cinco dias consecutivos	§1º, Art. 10, ADCT, até que seja disciplinado o art. 7º XIX, da

		Constituição Federal.
Doação voluntária de sangue devidamente comprovada.	Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho.	Art. 473, CLT
Alistar eleitor.	Até 2 (dois) dias consecutivos ou não.	Art. 473, CLT
Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).	No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências previstas em lei.	Art. 473, CLT
Realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.	Nos dias em que estiver comprovadamente realizando as provas.	Art. 473, CLT
Comparecimento em juízo.	Pelo tempo que se fizer necessário.	Art. 473, CLT
Na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.	Pelo tempo que se fizer necessário.	Art. 473, CLT
Acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira.	Até 2 (dois) dias.	Art. 473, CLT
Realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.	Até 3 (três) dias, a cada 12 meses	Art. 473, XII, CLT

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Entendem-se como dias consecutivos aqueles dias corridos, seja dia de trabalho ou não, seja dia útil ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência justificada do acompanhamento de filho em consulta médica existe concomitante a garantia de atestados de acompanhamentos médicos previstos nesta CCT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso venha a ser regulamentado em lei abono de faltas justificadas para além do estabelecido nesta cláusula, suas alterações serão aplicadas a todos os empregados desta categoria durante a vigência desta CCT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO

As Empregadas que estiverem amamentando terão direito a 02 (dois) descansos de 30(trinta) minutos cada, até que o filho complete 06(seis) meses de idade, que poderá exceder quando o exigir a saúde do filho. Ao critério da autoridade competente da Instituição ou órgão competente, contendo nele por extenso e numericamente diagnóstico codificado (CID) e assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste o nome completo e registro no CRM, em papel timbrado do Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive as

Instituições Médicas conveniadas com a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS e/ou sindicatos filiados.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

E empregada detentora do direito de se ausentar em 2 (dois) descansos de 30 (trinta) minutos para amamentação de seu filho, dentro da jornada poderá, devido ao tempo de deslocamento do trabalho para sua residência, optar pela dispensa de uma hora antes do término de seu horário de trabalho ou de uma hora depois do início de seu horário de trabalho.

PARAGRAFO SEGUNDO: É vedado as Instituições empregadoras firmarem acordos individuais com empregadas que tratem condições diversas ao previsto nesta clausula. No entanto, facultam-se as partes pactuantes de possível acordo coletivo, prever condições mais benéficas, desde que a entidade sindical laboral esteja ciente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REUNIÕES

Fica estabelecido que os cursos e reuniões, quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada normal de trabalho ou, se fora do horário normal, mediante pagamento de horas extras (Ac. TST, Pleno 1339/8º. RO/DC 85/82 - 31/08/82) ou mediante compensação das mesmas conforme a cláusula de compensação de jornada já regulamentada neste Instrumento Coletivo.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE - FÉRIAS

Os empregados estudantes, preferencialmente, desde que requerido, terão suas férias concedidas na mesma época das férias escolares.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

Obrigam-se as Instituições, de acordo com o explicitado nos Arts. 145 e 130-A da CLT, ao pagamento da remuneração das férias, e se for o caso do abono referido no Art. 143 da CLT, até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de férias.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME

Fica estabelecido que a Instituição forneça gratuitamente no mínimo duas peças de uniforme aos empregados, quando de uso obrigatório, inclusive calçados, se exigido de determinado tipo, conforme determinação legal específica.

No ato do pagamento de salários, as Instituições deverão fornecer aos empregados, envelope ou documentos similares que contenha o valor dos salários pagos e respectivos descontos.

Parágrafo Primeiro: Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, ou seja, até o quinto

dia útil do mês subsequente, fica a instituição obrigada ao pagamento de multa de 10% do piso salarial da categoria ao empregado prejudicado, exceto aquelas entidades que, comprovadamente, estiverem com o recebimento em atraso junto ao convenente, e com ações efetivas para recebê-lo.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

As instituições estão obrigadas a aceitar os atestados e declarações de comparecimento médicos e odontológicos dos **empregados**, para fins de abono de faltas ao serviço ou horas não trabalhadas, emitidos por instituição da previdência social, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da instituição ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal; por médico do sindicato filiado a que pertença o empregado ou a **FENATIBREF**; ou não existindo estes ou impossibilitado de atendê-lo, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme Lei nº 605/49, art. 6º, § 1º alínea "f" e § 2º, e Decreto-lei 27.048/49, art. 12 §§1º e 2º, observada ainda a Resolução 1658/2002 do CFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Tendo em vista o art. 5º, X, CF/88 e a Resolução [1685/2002](#) CFM que protegem a intimidade e à privacidade do empregado, além do seu direito em divulgar ou não informações sobre seu estado de saúde quando faltar ao trabalho por motivo de doença e considerando o dever do médico em respeitá-los, a falta do Código Internacional de Doença – CID nos atestados médicos concedidos, não invalida o atestado permanecendo ainda como justificativa, para fins de abono de falta no serviço ou horas não trabalhadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os atestados deverão ser entregues a Instituição Empregadora em até 03 (três) dias contados de sua emissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE ACOMPANHAMENTO

Para assistir seus pais e ou filhos as Instituições reconhecerão, para fins de abono de faltas ao serviço ou horas não trabalhadas os atestados e declarações médicas (somente consultas) e odontológicas fornecidos pelos profissionais previdenciários, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal; por médico do sindicato filiado a que pertença o empregado ou a **FENATIBREF**; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme Lei nº 605/49, art. 6º, § 1º alínea "f" e § 2º, e Decreto-lei 27.048/49, art. 12 §§1º e 2º, observada ainda a Resolução 1658/2005 do CFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atestados ou declarações médicas (somente consultas) deverão ser entregues a Instituição Empregadora em até 03 (três) dias contados de sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de locomoção do empregado, os atestados ou declarações médicas (somente consultas) poderão ser entregues, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DE MÉDICO COORDENADOR

As instituições com mais de 25 (vinte e cinco) e menos de 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 1 ou 2, segundo o Quadro I da NR 4, ficam desobrigadas de indicar médico coordenador do PCMSO.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO DE MENSALIDADES

Nos termos do artigo 545 da CLT, as instituições se obrigam a descontar em folha de pagamento as mensalidades sociais e mensalidades referentes aos benefícios convenionados e existentes por sindicalização, devidos a FENATIBREF. Para que existam tais descontos, e a Instituição Empregadora esteja resguardada, é necessária devida autorização pelos empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A FENATIBREF encaminhará a cada Instituição empregadora mensalmente (via e-mail), os boletos para pagamento, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente a adesão, ou seja, pagamento no dia 10 de cada mês, através de boleto bancário com código de barras. O boleto irá preenchido conforme o numero de empregados constantes em cada modalidade de sindicalização. Caso não receba o boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, cabe à Instituição solicitar através do telefone **(31) 3586-6553** ou e-mail: secretaria@fenatibref.org.br.

a) A FENATIBREF enviará a instituição, a autorização de desconto em folha, bem como ofício informando a aquiescência dos mesmos de todos os empregados que fizeram adesão. Caso seja o primeiro empregado beneficiário da instituição, enviaremos os boletos para pagamento das mensalidades sociais.

b) O empregado beneficiário poderá renunciar a qualquer tempo, mediante solicitação formal e individual enviada a FENATIBREF, que por sua vez encaminhará a instituição ofício suspendendo o desconto em folha do empregado, junto com cópia da solicitação do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Instituição deverá informar a FENATIBREF a relação dos empregados demitidos até o dia 15 de cada mês, através do e-mail: secretaria@fenatibref.org.br. É de inteira responsabilidade das Instituições o pagamento das mensalidades, caso não seja feita à atualização mensal dos empregados junto a FENATIBREF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os empregados das instituições que aderirem às modalidades de sindicalização até o dia 15 de cada mês, poderão utilizar os benefícios a partir do mês subsequente. Os empregados cuja inserção ocorra do dia 16 a 30 de cada mês só fará parte da lista de inclusão do dia 15 do mês seguinte, assim sendo, a utilização ou cancelamento se dará a partir no 1º dia útil do segundo mês subsequente à inserção.

PARÁGRAFO QUARTO

A utilização dos benefícios das modalidades de sindicalização serão suspensas para o empregado por inadimplência das contribuições por dois meses ou mais. Fica advertido que a instituição que proceder com os descontos da Mensalidade Social e não fizer o devido repasse a FENATIBREF, estarão cometendo Crime de Apropriação Indébita, ficando sujeita às penalidades legais, além de arcar com as penalidades constantes nesta CCT. Caso ainda assim a inadimplência continue, será feita cobrança judicial, por descumprimento deste, o que não isenta à Instituição da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,033% ao dia, sobre os valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando houver transferência de empregado entre estabelecimentos (matriz e filial) da instituição que acarretem mudança de cadastro e código, é necessária a exclusão da lista anterior e a inclusão no novo estabelecimento, além da entrega de toda documentação necessária para inclusão (ficha de adesão e/ou sindicalização, e documentos pessoais do empregado e seus dependentes, quando houver).

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para que não ocorra a **suspensão** dos benefícios aos trabalhadores sindicalizados, a Instituição Empregadora deve necessariamente pagar o boleto bancário **até o dia 30 do mês subsequente à adesão** do trabalhador para exercício da sindicalização. O não pagamento acima citado gera suspensão do tratamento em andamento, bem como custos advindos da inadimplência, de acordo com a modalidade de sindicalização e necessidade do empregado, assim, estes custos **serão de total responsabilidade da instituição empregadora, independente dos motivos.**

PARÁGRAFO OITAVO

Após o retorno do trabalhador afastado/aposentado por invalidez, poderá a entidade descontar os valores pagos a FENATIBREF, referente aos valores das sindicalizações, desde que parceladamente, sendo que o valor de cada parcela não deve exceder o dobro do valor da modalidade pago pelo empregado.

PARÁGRAFO NONO

Em caso de impossibilidade ou dificuldades de adesão às modalidades de sindicalização, cabe ao empregado buscar alternativas junto ao sindicato laboral.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Por solicitação prévia e escrita do Presidente da **FENATIBREF**, as Instituições liberarão qualquer membro da Diretoria da **FENATIBREF**, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembléias ou encontros de trabalhadores.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

As instituições se comprometem a afixar os avisos e informativos da **FENATIBREF** e seus sindicatos filiados, em local de visibilidade e acesso a todos os empregados, bem como o Instrumento Coletivo de Trabalho, após seu registro e arquivamento junto a **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais.**

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Nos termos do artigo 578 da CLT, as Instituições Empregadoras são obrigadas a descontarem em folha de pagamento dos seus empregados as contribuições sindicais relativas ao mês de março de cada ano e repassá-la no mês de abril a FENATIBREF, desde que haja a autorização expressa pelo empregado que desejar contribuir, conforme estabelecido pelo artigo 579 da CLT, e entregue ao Departamento de Pessoal ou

Recurso Humanos das Instituições Empregadoras, para que seja realizado o desconto na folha de pagamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Instituições Empregadoras deverão observar os prazos dos recolhimentos das contribuições sindicais conforme as determinações estabelecidas pelas normas celetistas vigentes à época do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Aos empregados admitidos após o mês de março, será descontado o valor referente à contribuição sindical no mês subsequente ao de sua admissão, desde que haja a autorização expressa, e seu repasse a FENATIBREF se dará no mês seguinte ao desconto, conforme artigo 602 caput e parágrafo único da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O comprovante de pagamento da contribuição sindical deve ser enviado a FENATIBREF junto à relação dos empregados que contribuíram, conforme parágrafo 2º do artigo 583 da CLT, e na falta deste pagamento poderá a entidade sindical promover a respectiva cobrança nos moldes do artigo 606 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA TAXA NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fica estabelecida, em conformidade ao artigo 513, alínea “e”, artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuição sindical a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representada e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal, ao artigo 7º, XXVI; artigo 8º, IV e VI; todos eles da Constituição Federal, a Taxa Negocial Patronal, para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas – associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins econômicos, que será dividida em três parcelas anuais, a favor do sindicato patronal.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As Instituições que não têm empregados, desde que apresentem obrigatoriamente ao SINIBREF a cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) com vencimentos em 15/02/2022, 15/06/2022 e 15/10/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Instituições que possuem folha de pagamento até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) com vencimentos em 15/02/2022, 15/06/2022 e 15/10/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As instituições que possuem folha de pagamento superior ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão o percentual de 2% (dois por cento) sobre o total bruto da folha de pagamento dos respectivos meses de Janeiro, Maio e Setembro de 2022 efetuando os pagamentos em 15/02/2022, 15/06/2022 e 15/10/2022.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica convencionado que, em nenhuma hipótese, as Instituições que possuem empregados recolherão parcelas inferiores a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

PARÁGRAFO QUINTO

As guias poderão ser geradas no site do SINIBREF INTER (<https://www.sinibref-interestadual.org.br/>), pelo telefone: (34) 3277- 0400 ou pelo e-mail: financeiro@sinibref.org.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Por força do art. 513, “e” da CLT e da Nota Técnica nº 02/2018 do CONALIS – MPT, que garante ao sindicato profissional a prerrogativa de impor contribuições à categoria representada e a previsão constitucional do art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 que estabelece o reconhecimento constitucional e legal da norma coletiva e da soberania da assembleia em instituir contribuições, especialmente para custeio de luta sindical para negociação coletiva, com base no princípio da liberdade sindical preconizado na OIT e da prevalência das normas coletivas sobre a Lei trazida pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) no artigo 611-A, e em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir esta contribuição, ficam as Instituições empregadoras obrigadas a descontar de **TODOS** os seus empregados a “**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA**” nas seguintes condições:

PARAGRAFO PRIMEIRO

As instituições devem descontar o valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco três reais)** no ano de 2022, por empregado, que será descontado no salário do mês de **FEVEREIRO de 2022** em reconhecimento a negociação coletiva e ao seu alcance a todos os empregados integrantes da categoria econômica.

PARAGRAFO SEGUNDO

As importâncias descontadas deverão ser recolhidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos descontos, respectivamente no mês de **MARÇO de 2022**, em boleto fornecido pelo Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais. As Instituições encaminharão a FENATIBREF no email: secretaria@fenatibref.org.br ou extraordinariamente por correios e neste caso somente se a instituição não possuir meios eletrônicos à Rua Rodrigues Caldas, nº 703, Santo Agostinho - CEP 30190-120 – BELO HORIZONTE/MG, cópia de comprovação dos recolhimentos, juntamente com a relação nominal dos empregados e CAGED do mês de desconto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o respectivo desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aos empregados admitidos após os meses de **FEVEREIRO de 2022 e FEVEREIRO de 2023**, será descontado o valor referente à **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS)**, no mês subsequente ao de sua admissão e seu repasse a FENATIBREF se dará no mês seguinte ao desconto.

PARÁGRAFO QUARTO

As guias são expedidas pela FENATIBREF, caso não receba até 5 dias antes do vencimento ou tenha qualquer outro imprevisto solicite-as através do tel.: (31) 3586-6553 ou e-mail: secretaria@fenatibref.org.br.

PARÁGRAFO QUINTO

O desconto e o repasse a FENATIBREF da importância devida pelo empregado previsto no caput desta cláusula será de inteira responsabilidade das Instituições, sendo que a omissão institucional na efetivação do desconto e seu respectivo repasse a FENATIBREF, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância se reverta à Instituição, no prazo de até 1 (um) mês do vencimento, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do empregado.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,033% ao dia, sobre o valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica assegurado ao empregado que não reconhecer os direitos e benefícios garantidos neste instrumento normativo dotado de força legal e pactuado pelos princípios que norteiam a negociação coletiva e soberania das decisões dos empregados em assembleia, o direito de se opor ao referido desconto, desde que direta e pessoalmente a FENATIBREF e sindicatos filiados ou mediante correspondência, redigida e manuscrita, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) e enviada pelo Correio a FENATIBREF até 10 (dez)

dias contados do registro do presente Termo Aditivo à CCT 2020/2021 no Ministério do Trabalho e Emprego. Os empregados(as) admitidos(as) após o registro do presente Termo Aditivo à CCT 2020/2021 no Ministério do Trabalho e Emprego, terão 10 (dez) dias a contar de sua admissão, para exercer o seu direito de se opor ao referido desconto, e apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria. Para os empregados afastados por motivo de doença pelo INSS ou que estejam com atestado médico durante todo o período de oposição, o prazo será de 10 (dez) dias contados a partir de seu retorno ao trabalho, desde que junto com a oposição seja juntada uma cópia da comprovação do afastamento. Fica advertida a Instituição de qualquer prática atentatória à organização sindical, tais como envio de correspondências de forma coletiva, padronizadas, que demonstram nítida interferência e intervenção nos assuntos que dizem respeito à atuação do Sindicato e com afronta ao disposto na Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, incorrerá em multa conforme prevista na cláusula de Penalidades deste instrumento normativo, sem prejuízo da Instituição responder ainda por danos materiais e morais eventualmente causados à Entidade Sindical.

PARÁGRAFO OITAVO

Fica estipulado que o período de oposição ao referido desconto do ano de 2021, será de até 10 (dez) dias a partir de 01 de Janeiro de 2021, nos mesmos critérios previstos no parágrafo sétimo desta cláusula.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO DA RAIS E GFIP

As Instituições fornecerão obrigatoriamente cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) inclusive a negativa, anualmente, e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), inclusive a negativa, mensalmente, a FENATIBREF até o dia 10 (dez) do mês da transmissão destes ao MTE - Ministério do Trabalho e Emprego. O descumprimento desta obrigação por parte das Instituições Empregadoras acarretará as penalidades por descumprimento de CCT, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descumprimento desta cláusula ensejará em ressalva nas homologações dos empregados da Instituição que não forneceu a RAIS e a GFIP aplicando-se a respectiva multa prevista pelo descumprimento

Parágrafo Segundo: A RAIS e o GFIP deverão ser encaminhados através do email: secretaria@fenatibref.org.br, excepcionalmente por correio ou entregue pessoalmente, na Sede da Fenatibref, disponíveis no site: www.fenatibref.org.br.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PISO

Fica assegurado a **FENATIBREF** promover negociação sobre os pisos salariais previstos nesta convenção com as Instituições que por necessidade comprovada requererem redução dos mesmos, com as Instituições que empregam os adolescentes trabalhadores e aprendizes, bem como as demais cuja intenção seja a preservação e manutenção de empregos em seus diversos postos de trabalho. Esta regulamentação será feita por Acordo Coletivo de Trabalho conforme as exigências previstas nesta CCT.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho se aplica às Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados, inclusive os de Categoria Diferenciada de acordo com o que dispõe a súmula 374 do TST, sendo que o término da vigência da convenção não exclui as Instituições da obrigação de cumprimento das suas cláusulas.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que as instituições, conveniadas ou não, com o poder público em geral irão cumprir a presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não seja celebrado Acordo Coletivo de Trabalho em separado e desde que esteja vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO

Diante da vigência de dois anos do presente instrumento, as partes acordam que em Janeiro de 2023, todas as cláusulas econômicas e sociais, tais como: Reajuste Salarial, Piso Salarial, Seguro de Vida em Grupo, Programas de Assistência Familiar, Bem Estar Social, serão negociadas através de termo aditivo específico.

PARAGRAFO TERCEIRO

As partes subscritoras desta Convenção Coletiva ou de Acordo Coletivo de Trabalho participarão, como litisconsortes necessários, em ação coletiva que tenha como objeto a anulação de cláusulas desses instrumentos, vedada a apreciação por ação individual.

—

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, reconhece como legítimos os Acordos Coletivos de Trabalho celebrados em separado, entre a **FENATIBREF e/ou seus sindicatos filiados** perante as Instituições cujas peculiaridades exigirem tal situação. Fica assegurada para tais Acordos a aquiescência do SINIBREF – MG com a comprovação do cumprimento da Cláusula Taxa Negocial Sindical Patronal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO DAS NORMAS E CONQUISTAS

Ficam mantidas as conquistas dos empregados em **Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe**, previstas em CCT 2022/2023 e anteriores, restando sustentada a aplicação de todas as normas coletivas pré-existentes até a assinatura de nova norma coletiva, podendo estas ser ampliadas em seu alcance e conteúdo, ficando vedada a supressão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os dispositivos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que não são objeto desta CCT e que preservam os direitos preconizados na CF/88, para serem aplicados pelas Instituições, devem ser negociados com a FENATIBREF e SINIBREF-INTER, visando preservar a segurança jurídica das Instituições e os direitos dos empregados.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES

Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento normativo e/ou outros benefícios, das obrigações de dar e fazer tais como: vale-transporte, 13º salário, vale-alimentação, concedidos pelo empregador em correlação com seus empregados fica este obrigado ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria em favor do empregado prejudicado.

Parágrafo primeiro: Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas (desconto de mensalidades, contribuição negocial solidária -cns, taxa negocial patronal, fornecimento da RAIS, fornecimento do CAGED, liberação do dirigente sindical, benefício bem estar social e outros) do presente instrumento normativo que inviabilizem e/ou interfiram na organização sindical fica esta obrigada ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria multiplicado pelo número de empregados, em favor da Entidade Sindical prejudicada.

Parágrafo Segundo: Fica prejudicada a Entidade Sindical quando do descumprimento das cláusulas previstas na presente Convenção que inviabilizem ou interfiram na organização sindical, principalmente aquelas que tratem sobre benefícios concedidos a categoria e administrados pela Entidade Sindical ou por parceiros/terceiros contratados, bem como, aquelas que omitam informações e/ou deixem de repassar ou cumprir obrigações legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FERIADO DA CATEGORIA

Fica estabelecido que o dia dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas será comemorado na segunda-feira de carnaval, sendo que no ano de **2022** será no dia **28 de Fevereiro**, e no ano de **2023** será no dia **20 de Fevereiro**, que será considerado feriado da categoria, para efeito de gozo de folga deste dia como não trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica garantido as datas estabelecidas no "Caput" desta cláusula para o feriado da categoria, independentemente do cancelamento do carnaval local pelas Autoridades Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica garantido aos Empregados que não usufruíram do feriado da categoria do ano de 2021, em decorrência da pandemia gerada pelo coronavírus e cancelamento do carnaval local, folga no dia 23/12/2022, sem prejuízo de seu salário, a título de compensação do feriado de 2021 não gozado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - QUITAÇÃO ANUAL

Nos termos do art. 507-B da CLT é facultado às Instituições firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas perante o sindicato da categoria, desde que o referido termo estabeleça todas as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente.

Parágrafo primeiro: Caberá a entidade sindical profissional a conferencia de todas as obrigações que o empregado faz jus, bem como acompanhar sua quitação, oferecendo ao trabalhador toda assistência necessária.

Parágrafo segundo: A negativa do empregador em oferecer quaisquer documentos solicitados pelo sindicato profissional inviabilizará a formalização do termo de quitação anual.

Parágrafo terceiro: Aplica-se, no que couber, a clausula “ **RESCISÃO DE CONTRATO**” deste instrumento para viabilizar o agendamento, conferencia e análise da documentação.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - BENEFÍCIOS QUE NÃO CONSTITUEM SALÁRIO IN NATURA

Não Constituem “Salário in Natura” previsto no artigo 458 da CLT, os seguintes benefícios quando oferecidos pelas Instituições: refeição/alimentação, seja *in natura* ou seja por meio de documentos de legitimação, tais como tickets, vales, cupons, cheques, cartões eletrônicos destinados à aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios, abrigo após a jornada de trabalho, auxílio-farmácia, seguro de vida, auxílio-educação, previdência privada, plano de saúde, plano odontológico, cesta básica e moradia.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMPETÊNCIA

As partes convenientes elegem o foro da Justiça do Trabalho de **Belo Horizonte** para dirimir as dúvidas decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, bem como para julgar as Ações de Cumprimento de suas Cláusulas e as Ações que versem sobre representatividade e recolhimento de Contribuições Sindicais.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS

As partes privilegiam o diálogo para solução de conflitos trabalhistas, individuais e coletivos, na intenção de evitar a judicialização das demandas. As divergências relacionadas ao cumprimento da lei trabalhista, inclusive os da convenção coletiva serão, prioritariamente, tratados pelos institutos da mediação/conciliação através de câmara jurídica extrajudicial. No caso de não lograrem êxito, as partes, poderão ainda, em comum acordo, eleger a Arbitragem para solução dos conflitos, que será realizada pela Câmara escolhida.

PARAGRAFO ÚNICO

Em nome do continuado relacionamento e atendendo às obrigações legais, as partes, nomeiam e constituem a Moderar Câmara Jurídica, com sede em Belo Horizonte/MG para administrar os procedimentos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

Na mesma lide das ações trabalhistas individuais propostas pelos empregados, assistida **gratuitamente** pela FENATIBREF, que possuem como objeto o direito a condições, benefícios e penalidades estipulados em Instrumentos Coletivos, poderão ser requeridos os direitos que sobrevierem a FENATIBREF.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS ENTRE EMPREGADORES, EMPREGADOS E FENATIBREF

Para fins de cumprimento das obrigações trabalhistas previstas nesta CCT, bem como a garantia dos direitos aos empregados, os empregadores, empregados e entidade sindical laboral, devem observar as seguintes disposições:

1. Cabe a instituição empregadora manter seu cadastro e dos seus empregados atualizado através do email: secretaria@fenatibref.org.br
2. Cabe ainda a Instituição empregadora nomear o responsável direto ou terceirizado que tratará de dados pessoais decorrentes das obrigações previstas em CCT, para tanto deverá apresentar a documentação comprobatória desta representação, quando terceirizado, através do email: secretaria@fenatibref.org.br
3. A partir do momento em que o empregador recebe a confirmação da lista de inclusão dos empregados e efetua o pagamento do primeiro boleto de qualquer dos benefícios, pressupõe-se a aceitação dessa atualização, e por esta razão o email e a lista enviados, serão excluídos em até 90 (noventa) dias, em cumprimento ao previsto no artigo 15, inciso I da LGPD.
4. Em cumprimento ao dever de informação conferido a entidade sindical laboral, esta poderá enviar comunicações por e-mail, sms, whatsapp, facebook, instragram aos representados e as Instituições empregadoras com a finalidade de mantê-los informados e inteirados sobre a atuação sindical e a negociação coletiva.
5. A entidade sindical laboral poderá realizar a administração dos benefícios, bem como exigir o seu cumprimento diretamente ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

As Partes signatárias se comprometem a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para o tratamento de dados pessoais necessários à execução dos benefícios para execução dos benefícios previstos nesta CCT, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os tratamentos de dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes desta CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terão como base legal, o cumprimento de obrigação legal trabalhista pelo controlador, prevista o artigo 7º, inciso II, da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais obtidos, seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que atendam a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação, para instituir boas práticas e governança.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os dados obtidos em razão desta CCT serão armazenados pelos Parceiros/Prestadores de serviço em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e seu adequado controle, com transparente identificação do perfil dos credenciados ao acesso, permitindo assim a rastreabilidade de cada transação e a livre apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento destes dados com terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO

As Partes se comprometem a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão desta CCT.

PARÁGRAFO QUINTO

As Partes se comprometem ainda a proteger os direitos fundamentais da liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios físicos e digitais.

PARÁGRAFO SEXTO

As formas de tratamento de dados pessoais e sensíveis mencionadas neste instrumento poderão sofrer modificações caso haja necessidade de melhor adequação aos princípios determinados pela LGPD.

GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE
FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -
FENATIBREF

ELAINE PEREIRA CLEMENTE
PRESIDENTE
SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL DOS EMPREGADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL DOS EMPREGADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00004/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000593/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10680.100023/2023-60
DATA DO PROTOCOLO: 06/01/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.120995/2021-00
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -FENATIBREF, CNPJ n. 06.941.957/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO;

E

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados**, com abrangência territorial em **AC, AL, Alvarães/AM, Amaturá/AM, Anamá/AM, Anori/AM, AP, Apuí/AM, Atalaia do Norte/AM, Autazes/AM, Barcelos/AM, Barreirinha/AM, Benjamin Constant/AM, Beruri/AM, Boa Vista do Ramos/AM, Boca do Acre/AM, Borba/AM, Caapiranga/AM, Canutama/AM, Carauari/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM, Coari/AM, Codajás/AM, Eirunepé/AM, Envira/AM, Fonte Boa/AM, Guajará/AM, Humaitá/AM, Ipixuna/AM, Iranduba/AM, Itacoatiara/AM, Itamarati/AM, Itapiranga/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Jutai/AM, Lábrea/AM, Manacapuru/AM, Manaquiri/AM, Manicoré/AM, Maraã/AM, Maués/AM, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Novo Airão/AM, Novo Aripuanã/AM, Parintins/AM, Pauini/AM, PI, Presidente Figueiredo/AM, Rio Preto da Eva/AM, RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, Santo Antônio do Içá/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, São Paulo de Olivença/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, SE, Silves/AM, Tabatinga/AM, Tapauá/AM, Tefé/AM, Tonantins/AM, Uarini/AM, Urucará/AM e Urucurituba/AM.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO DA CATEGORIA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

benéficas, religiosas e filantrópicas (Fundações privadas, Associações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais – OS, Organizações religiosas (Igrejas e Congregações de todos os credos), instituições benéficas e filantrópicas (Ongs e entidades sem fins

lucrativos em geral) que atuam na execução de políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, lazer e outros, tais como: Irmandades, Institutos, Centros, Creches, Asilos, Casa lares, Abrigos, Institutos de longa permanência, entidades beneficentes de Assistência social, Escolas Filantrópicas, além de entidades de classe e demais Instituições Congêneres), o piso salarial de **R\$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando permitido o pagamento proporcional às horas trabalhadas, exceto para os empregados aprendizes por serem regidos por legislação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A todos os empregados que recebem acima dos pisos estipulados, será aplicado, no mínimo o índice conforme tabela de reajuste salarial, prevista neste Termo Aditivo à CCT.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

O Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas concede à categoria profissional representada, (exemplo: Fundações privadas, Associações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais – OS, Organizações religiosas (Igrejas e Congregações de todos os credos), instituições beneficentes e filantrópicas (Ongs e entidades sem fins lucrativos em geral) que atuam na execução de políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, lazer e outros, tais como: Irmandades, Institutos, Centros, Creches, Asilos, Casa lares, Abrigos, Institutos de longa permanência, entidades beneficentes de Assistência social, Escolas Filantrópicas, além de entidades de classe e demais Instituições Congêneres), no dia 1º de Janeiro de 2023, reajuste salarial, a incidir sobre os salários vigentes no mês de aplicação do índice de proporcionalidade abaixo, respeitando a equiparação salarial nos termos do art. 461 da CLT:

	MÊS DE ADMISSÃO E INCIDÊNCIA DO REAJUSTE	ÍNDICE	FATOR DE REAJUSTE
Até	JANEIRO de 2022	6,000%	0,06000
	FEVEREIRO de 2022	5,500%	0,05500
	MARÇO de 2022	5,000%	0,05000
	ABRIL de 2022	4,500%	0,04500
	MAIO de 2022	4,000%	0,04000
	JUNHO de 2022	3,500%	0,03500
	JULHO de 2022	3,000%	0,03000
	AGOSTO de 2022	2,500%	0,02500
	SETEMBRO de 2022	2,000%	0,02000
	OUTUBRO de 2022	1,500%	0,01500
	NOVEMBRO de 2022	1,000%	0,01000
	DEZEMBRO de 2022	0,500%	0,00500

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os reajustes salariais concedidos a título de antecipação, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, poderão ser compensados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fica a instituição obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria ao empregado prejudicado, exceto aquelas entidades que, comprovadamente, estiverem com o recebimento em atraso junto ao convenente, e com ações efetivas para recebê-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que as instituições, parceiras ou não, do poder público em geral irão cumprir o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, caso não seja celebrado Acordo Coletivo de Trabalho em separado e desde que esteja vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

Considerando a possibilidade em função de necessidades por questões operacionais e ou legais, fica facultado às Instituições parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor dos benefícios previstos neste Termo Aditivo à CCT. Neste caso a integração dos valores referentes aos benefícios desta CCT de obrigação do empregador conforme citados acima, fica estabelecido que, tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos.

I. Os descontos referidos já têm prévia autorização do empregado uma vez que, os respectivos valores integrarão o salário com a finalidade única e exclusiva da manutenção dos benefícios, aprovados em Assembleias (de empregados e patronal).

PARÁGRAFO QUINTO

Não poderão ser deduzidos os aumentos decorrentes de término de aprendizagem; espontâneo, por promoção, por merecimento e antiguidade, por transferência de cargo, de função, e/ou de estabelecimento ou de localidade, bem assim, de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As partes acordam que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o piso da categoria de acordo com cada região, conforme estabelecido nesta CCT e seguindo os parâmetros do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de cada instituição empregadora.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF VIRTUAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fica instituído a toda categoria, o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF VIRTUAL**, em parceria com a FENATIBREF, a todos os trabalhadores, garantindo atendimento à saúde, à distância, através das Consultas Online e Medicamentos Genéricos e Similares gratuitos, em todos os estados abrangidos por este Termo Aditivo à CCT, da seguinte forma:

I. **CONSULTA CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADE MÉDICA – CONSULTAS ONLINE:** O trabalhador faz a Consulta Online com o Clínico Geral que poderá encaminhar para alguma especialidade médica (Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologia e Urologia) pela plataforma e se receitado, recebe a receita médica, atestado e pedido de exames, validado com certificação e assinatura digital, na própria plataforma por e-mail, WhatsApp e link por SMS.

1. O agendamento e a liberação da consulta com a especialidade médica devem solicitadas na Central de Atendimento.
2. Caso o Clínico Geral encaminhe para alguma especialidade médica, a consulta será por agendamento, o trabalhador entra em contato com a Central de Atendimento para fazer o agendamento e a liberação da consulta com a especialidade médica.
3. As consultas serão de forma on-line via celular ou site e devem ser previamente agendadas junto a Central de Atendimento no telefone (WhatsApp): **(31) 4042-5046**, que será exclusiva para o trabalhador da categoria, com horário de funcionamento de 09:00 às 18:00 de Segunda à Sexta-feira, exceto Sábado, Domingo e Feriado.
4. Não haverá nenhuma contribuição adicional em valores para as consultas médicas por clínica médica e 1 (uma) por mês para especialidade.
5. As consultas são ilimitadas para a especialidade CLÍNICO GERAL e limitada a 1 (uma) por mês no caso de outras especialidades. Assim, toda e qualquer consulta deve passar por um clínico geral e se necessário encaminhará a um especialista.
6. A assinatura do médico é válida como assinatura de próprio punho, tanto para receitas, atestados e declarações médicas.

II. **BENEFÍCIO MEDICAMENTO PARA TODOS:** O Benefício Medicamento para Todos oferece medicamentos Genéricos e Similares gratuitamente, desde que receitados pelos profissionais das referidas Consultas Online, garantida por este PAF-VIRTUAL.

1. O trabalhador solicitará seu medicamento à Central de Atendimento via telefone (WhatsApp): **(31) 4042-5046**, que será exclusiva para o trabalhador da categoria da FENATIBREF, com horário de funcionamento de 09:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira exceto Sábado, Domingo e Feriado.
2. Após confirmações dos dados do empregado e da disponibilidade do medicamento receitado, o medicamento solicitado será entregue no prazo de 2 (dois) à 5 (cinco) dias úteis no endereço informado pelo trabalhador nas cidades acima referenciadas e será retida a receita médica no ato da entrega do medicamento pelo entregador, quando necessário.
3. Os empregados terão até o limite de 30 (trinta) dias para solicitar o medicamento após a data de emissão da receita.
4. Os medicamentos de uso contínuo deverão ter a renovação de receita a cada 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. A Instituição Empregadora deverá informar a FENATIBREF pelo e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br a lista de todos os trabalhadores constando **NOME COMPLETO, CPF,**

DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO, TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, SALÁRIO, DATA DE ADMISSÃO e conforme formulário padrão disponível no site www.fenatibref.org.br. Caso a entidade não possua acesso à internet e somente nessa hipótese, poderá enviar via correio às atualizações para a FENATIBREF, respeitando os prazos conforme item II, deste parágrafo.

2. A Instituição empregadora deverá informar a FENATIBREF, através do e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os trabalhadores admitidos e/ou demitidos, para atualização e/ou baixa do trabalhador no benefício. Caso o 15º (décimo quinto) dia não seja dia útil, o envio deve ser antecipado, ou seja, o último dia útil que antecede o dia 15 (quinze).
3. A não informação por parte da Instituição Empregadora dos trabalhadores com rescisão de contrato de trabalho dentro do mês obriga o pagamento da mensalidade até que a FENATIBREF receba a referida informação para exclusão do trabalhador da utilização deste benefício. A homologação feita na entidade sindical não retira a obrigatoriedade de informação.
4. A não informação por parte da Instituição empregadora dos trabalhadores admitidos dentro de cada mês, até o dia 15 (quinze) do referido mês, para inclusão e utilização no referido benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, ou seja, (R\$48,32 = R\$ 24,16 x 2), sendo 50% (cinquenta por cento) revertido ao empregado e 50% (cinquenta por cento) a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o benefício ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.
5. A FENATIBREF se responsabiliza pelo fiel cumprimento deste benefício para cada um dos trabalhadores, para tanto, a instituição deverá proceder ao pagamento de **R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos)** por cada trabalhador, desde que a instituição atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados até o dia 15 (quinze) de cada mês.
6. A Instituição Empregadora inadimplente neste benefício, ao retornar o cumprimento terá que quitar todos os pagamentos que estiverem em aberto.
7. A Instituição Empregadora que estiver inadimplente e enviar admissões para inclusão, não será garantido o uso deste benefício até que a pendência seja devidamente regularizada e a lista reencaminhada.
8. A Instituição Empregadora que estiver inadimplente e enviar admissões para inclusão ou demissões para exclusão, não será garantido o uso deste benefício por 30 (trinta) dias subsequentes ao envio da lista, até a completa regularização das pendências e arcará com as consultas que o empregado deseja.
9. Quando houver transferência de empregado entre matriz e filial das instituições que acarretem mudança de cadastro e código, é necessária a exclusão na lista do empregador antigo e a inclusão na lista do novo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1. A Instituição deve realizar o pagamento do valor de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a inclusão do trabalhador, em boletos mensais que serão enviados pela FENATIBREF, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao início de utilização do empregado no benefício, ou seja, primeiro pagamento em 10 (dez) de cada mês, através de boleto bancário com código de barras.
2. A FENATIBREF encaminhará a cada Instituição empregadora mensalmente (via e-mail), os boletos para pagamento, com vencimento até o dia 10 (dez). O boleto irá preenchido com o valor a pagar, mediante a atualização enviada até o dia 15 (quinze) do mês anterior. Caso não receba o boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, cabe à Instituição solicitar através do telefone (031) 4042-4093 ou e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br.
3. O valor a pagar será o resultado do número de empregados vezes ao valor de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
4. O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.
5. Para que não ocorra a suspensão do uso dos trabalhadores e de seus dependentes, se houver, a Instituição Empregadora deve necessariamente pagar o boleto bancário até o dia 30 (trinta) do mês

- subsequente a inclusão do trabalhador na lista, para exercício do benefício.
- O não pagamento acima citado gera suspensão dos recebimentos de medicamentos, do tratamento médico em andamento e impossibilidade de agendamento de novas consultas, bem como custos advindos da inadimplência, sendo que estes custos serão de total responsabilidade da instituição empregadora, independente dos motivos.
 - Em caso de inadimplemento a instituição é obrigada a solicitar a reemissão do boleto através do email: br.pafvirtual@fenatibref.org.br. Estando o boleto atrasado por prazo superior à 58 (cinquenta e oito) dias, contados a partir do vencimento, deve fazer contato com o setor de Arrecadação para solicitar novo boleto pelo qual arcará com as despesas de reemissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

São considerados dependentes dos trabalhadores da categoria casados ou por união estável, os filhos e cônjuges, e aos trabalhadores solteiros, os pais e filhos.

- Faculta-se aos empregados, que livremente desejarem, mediante autorização expressa, a inclusão de dependentes por sindicalização, conforme critérios e modalidades oferecidas pela FENATIBREF e previstas no Termo de Adesão e nas disposições da cláusula "Desconto de Mensalidades" prevista na CCT vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de trabalhadores afastados antes do início do PAF, a Instituição fica isenta da obrigatoriedade de inclusão, até que este retorne suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, a instituição empregadora continuará responsável pelo pagamento da mensalidade dos empregados, na forma desta cláusula, incentivando-os a consultas médicas para que de forma preventiva possa dar manutenção à sua saúde na tentativa de eliminar possíveis danos e evitar tratamentos mais dispendiosos e de maior grau de dificuldade para restabelecimento, em condições de trabalho. Entende-se por afastamento qualquer modalidade de afastamento pelo INSS exceto aposentadoria por invalidez.

I. Após o retorno do trabalhador afastado/aposentado por invalidez, poderá a instituição empregadora descontar os valores pagos a FENATIBREF, referente à parte descontada do empregado, desde que parceladamente, sendo que o valor de cada parcela não deve exceder o dobro do valor do benefício pago pelo empregado, ou seja, até dois meses do valor descontado dele mensalmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A Instituição empregadora poderá optar por outra parceria que não a aqui mencionada, desde que os benefícios não sejam inferiores e ou em menor quantidade dos que estão elencados nesta cláusula, a abrangência do benefício oferecido, bem como a parte do trabalhador não seja maior da que aqui estabelecida, mediante comprovação da permanência dos empregados no benefício próprio. Para análise das condições do plano de saúde/ benefício de saúde oferecido, a entidade deve enviar a FENATIBREF, pelo e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br cópia do contrato com rol de procedimentos cobertos ou proposta com o prestador de saúde, lista dos trabalhadores que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e a lista dos empregados beneficiários, especificar qual percentual ou custo pago pelas partes, trabalhador e empregador e quaisquer documentos que possam causar ônus aos trabalhadores, este procedimento deve ser realizado anualmente, ou sempre que houver alteração nas condições do benefício ofertado. A FENATIBREF informará a aceitação ou não, via e-mail, e caso seja aprovado o empregador deve enviar a lista de exclusão dos empregados no benefício PAF, bem como dos boletos correspondentes. Fica estipulado que as Instituições Empregadoras devem enviar para

verificação do plano próprio todos os documentos para análise e conclusão do processo em até 60 (sessenta) dias da data da contratação de plano próprio ou de envio de permanência, a cada data base.

PARÁGRAFO SEXTO

A Instituição Empregadora que possuir plano próprio aprovado pela FENATIBREF, na forma do parágrafo anterior, permanecerá com a obrigação de cumprimento integral deste benefício, caso o plano próprio não garanta Medicamentos Genéricos e Similares gratuitamente. Dessa forma, a Instituição empregadora deverá informar a FENATIBREF, através do e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês os trabalhadores admitidos e ou demitidos, para inclusão e ou exclusão do trabalhador no benefício. A FENATIBREF se responsabiliza pelo fiel cumprimento do benefício de cada um dos trabalhadores, para tanto, a instituição deverá proceder ao pagamento de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos) por cada empregado, no prazo e forma estabelecidos nesta cláusula, desde que a instituição atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados até o dia supracitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; Contrato de Trabalho por prazo determinado, inclusive em período de experiência; Contrato de Trabalho Temporário, Contrato de Aprendizagem, Contrato Intermitente etc.

PARÁGRAFO OITAVO

A inadimplência acarreta a suspensão de todos os beneficiários trabalhadores. Por isso, a Instituição será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário. Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, por descumprimento desta, e ainda, o título poderá ser protestado, o que não isenta à Instituição da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores, convencionado coletivamente (Instrumento CCT), a FENATIBREF possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos preceituados neste instrumento Coletivo, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento normativo da categoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Fica facultado às Instituições parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos, conforme estipulado no parágrafo quarto da cláusula "REAJUSTE SALARIAL" da CCT vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – LGPD

1. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.
2. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA TOTAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Fica estabelecido o cumprimento do benefício Seguro de Vida Total, aos empregados e empregadores, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores, devendo ser cumprida nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

SEGURO DE VIDA TOTAL			
	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
	R\$	R\$	R\$
MORTE	17.000,00	5.100,00	3.400,00
MORTE ACIDENTAL	17.000,00	5.100,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE ATÉ	17.000,00	5.100,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL POR ACIDENTE ATÉ	17.000,00	5.100,00	NÃO TEM
DOENÇAS GRAVES: Neoplasia, cardíaca, AVC, cegueira, Glaucoma, Respiratório, Alzheimer, Renal, Parkinson, Esclerose.	17.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR ATÉ	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE FILHOS PÓSTUMOS	10.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
4 SORTEIOS MENSAIS	500,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO/RESIDÊNCIA EM CASO DE IPA ATÉ	2.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM

Atenção: quando ocorrer uma MORTE ACIDENTAL os valores das coberturas: Morte e Morte acidental se acumulam.

I - A cobertura de morte extensiva aos filhos é válida somente para maiores de 14 (quatorze) anos e com até 21 (vinte e um) anos sendo solteiro, ou até 24 (vinte e quatro) anos comprovadamente na condição de estudante universitário. Menores de 14 (quatorze) anos possuem apenas direito ao reembolso de funeral, conforme normas da SUSEP, sendo assim não caberá indenização para estes casos.

II - Em caso de suicídio, o segurado precisará ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de contribuição no seguro para recebimento da indenização.

III - ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR: Extensiva aos filhos de até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos comprovadamente na condição de estudante universitário. O serviço ofertado é de assistência, portanto, o serviço deverá ser acionado no ato do falecimento através da central – 0800 638 5433 (Demais cidades do Estado). Solicite-o apresentando um documento original com foto contendo o CPF do titular e para sua segurança anote o número do protocolo de atendimento. Caso a opção seja reembolso das despesas, o valor comprovado será descontado da cobertura de morte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - O Empregador deverá se cadastrar no Portal do Cliente para ter acesso ao Sistema Integrado de Benefícios - SIB. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª (segunda) via de boletos, extrato de vidas ativas, bem como demais informações do benefício, estarão também disponíveis nessa área. O acesso se dará pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II – Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o Empregador, por meio do Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados admitidos e/ou demitidos: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

III - Lembramos que, para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão, para inserção e/ou atualização dos dados cadastrais dos empregados pelo Sistema Integrado de Benefícios – SIB, caia em finais de semana ou feriados, o envio de tais dados deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25 (vinte e cinco).

IV - Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e na vigência do benefício.

V - A não informação por parte do empregador dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o 25º (vigésimo quinto) dia do referido mês, para inclusão e utilização do benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, sendo 50% (cinquenta por cento) revertido ao empregado e 50% (cinquenta por cento) a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o Seguro de Vida Total ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para garantia das coberturas contratadas por intermédio desta negociação coletiva, o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor de **R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos)** por cada empregado, através de boleto bancário enviado **mensalmente via e-mail** com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO

I – A documentação relativa à abertura do sinistro deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: sinistro@centraldosbeneficios.com.br.

II - A Seguradora determina que os empregados aposentados por invalidez e ou afastados por doença não podem ser incluídos no seguro. **Caso os afastados por doença já estejam segurados os mesmos não poderão ser excluídos da lista mensal, continuando segurados normalmente.** No entanto, a

responsabilidade do empregador pelo pagamento cessa com a aposentadoria por invalidez, cabendo ao empregado arcar com o custo mensal do Seguro de Vida Total.

III - Os empregados que têm idade **superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias** não podem ser incluídos no seguro por força das condições contratadas, no entanto, os que já estiverem no seguro permanecerão segurados, independentemente da idade.

IV - No caso dos afastados por doença, após a inclusão, o empregador ficará responsável pelo pagamento integral das mensalidades dos mesmos, no período em que estiverem afastados por este motivo. Caso o empregado tenha trabalhado para o empregador por no mínimo um dia, deverá ser pago o seguro de vida dele e este ficará segurado até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês segurado.

PARAGRAFO QUINTO

I – Os Empregadores que oferecem o seguro de vida previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta clausula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o atendimento e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, e ainda que não haja prejuízo econômico aos empregados. Sendo ainda necessária comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II - Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: analise@fenatibref.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

III - É de inteira responsabilidade do empregador o pagamento da indenização do valor do Seguro de Vida Total aos segurados e/ou beneficiários, quando de sinistro, caso o empregador esteja em atraso com qualquer boleto por mais de 20 (vinte) dias, com isso terão seus empregados excluídos da apólice. Também será responsável pelo pagamento do sinistro caso não seja feita a inclusão de todos os empregados, e devidas atualizações mensais.

PARÁGRAFO SEXTO

Cada segurado deverá receber um Certificado Individual do Seguro de Vida Total e/ou Acidentes Pessoais expedido pela seguradora em até 60 (sessenta) dias do envio da listagem pelo empregador, o mesmo estará disponível no portal do cliente, após este prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício, Seguro de Vida Total, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário, contrato de aprendizagem, intermitente etc.

PARÁGRAFO OITAVO

I - A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os segurados.

II - Caso o empregador realize movimentação (inclusão e ou exclusão de empregados), estas não serão atualizadas caso o empregador esteja inadimplente. Após a quitação de toda a pendência o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão.

III – Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário bem como deverá arcar com as demais penalidades previstas em CCT. Em função da continuidade da inadimplência, a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento deste Aditivo à CCT, o que não isenta o Empregador da obrigatoriedade da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

Caso a entidade fique inadimplente e tenha algum empregado segurado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e/ou que esteja afastado, o mesmo não poderá ser reincluído no Seguro de Vida Total, mesmo que o empregador regularize suas pendências. Os demais empregados não afastados serão reincluídos após o envio da listagem completa, lembrando que, caso ocorra algum sinistro, a responsabilidade pela indenização do empregado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e/ou afastado será do Empregador.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os Empregadores, por liberalidade, poderão incluir seus voluntários no benefício Seguro de Vida Total, estando cientes que, quando houver sinistro, deverão comprovar o vínculo de voluntariado, sob pena de serem responsabilizados pelo valor integral da indenização garantida nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caso o segurado ou beneficiário não proceda à abertura no sinistro no prazo prescricional, previsto no artigo 206 do Código Civil, prescreverá seu direito de fazê-lo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O Empregador deverá ler o Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Fica facultado às Instituições parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos, conforme estipulado no parágrafo quarto da cláusula "REAJUSTE SALARIAL" da CCT vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II - Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela seguradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal “necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato”, prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III - As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA OITAVA - PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

O **PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL** estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e vantagens aos trabalhadores e empregadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente programa, para cumprimento pelo empregador, (é vedado qualquer desconto aos trabalhadores), no valor mensal de **R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)** por empregado, estando asseguradas as seguintes coberturas e assistências:

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CESTA BÁSICA	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
APOSENTADORIA	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
REEMBOLSO MATERIAL ESCOLAR	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano).
ASSISTÊNCIA TELEORIENTAÇÃO - ALÔ - SAÚDE	-	-	Assistência realizada por profissionais enfermeiros por WhatsApp ou plataforma similar, para teleorientação a pacientes com ou sem sintomas.
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	-	-	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.

ASSISTÊNCIA FITNESS	-	-	Disponibiliza assistência “personal fitness” ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	-	-	Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada, priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	-	-	Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.
COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR		DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 15.000,00		Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE – DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada		Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00		Valores líquidos de Imposto de Renda.
ASSISTÊNCIAS PARA AS BENEFÍCIOS	INSTITUIÇÕES VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO	Até R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 1.000,00	1	Verba para treinamento em razão da admissão de trabalhador acima de 60 anos ou que tenha deficiência ou estagiário.
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS BENEFÍCIOS	INSTITUIÇÕES VALOR		DESCRIÇÃO
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00		Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - As entidades signatárias deste instrumento, estabeleceram parceria com a Central dos Benefícios, que será responsável por toda a gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas pela Seguradora contratada, que garantirão à toda categoria o PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL.

II - Para que haja o pleno cumprimento da presente cláusula, o empregador deve se cadastrar no Portal do Cliente disponível no endereço: www.centraldosbeneficios.com.br/portal, dar o aceite ao TERMO DE

ADESÃO na contratação e recontração do benefício para assim, ter pleno acesso ao Sistema Integrado de Benefícios – SIB, bem como demais informações do presente programa.

III – Toda a movimentação inclusive, será realizada pelo portal SIB, bem como, acesso a serviços de emissão de 2ª (segunda) via de boletos, extrato de vidas ativas, certificado e demais regras e informações do benefício.

IV. O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício e por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, E-MAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

V - O aceite das condições do Termo de Adesão é obrigatório no momento da contratação, devido à natureza deste Termo Aditivo a convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I - Para garantia das coberturas e assistências contratadas nesta cláusula, o empregador deve arcar integralmente com o custo deste programa efetuando o pagamento do valor estabelecido no parágrafo primeiro e atendendo às demais condições da presente cláusula, não podendo o mesmo efetuar quaisquer tipos de descontos dos empregados.

II. Para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25 (vinte e cinco).

III - Caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele ficará ativo no programa até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que, cabe ao empregador informar a demissão de empregado dentro do prazo previsto no Termo de Adesão assinado pelo Empregador.

IV - O presente programa aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, por período de experiência, temporário entre outras modalidades com previsão na Consolidação das Leis do Trabalho, ou aceitas pela jurisprudência.

V - Após adesão do empregador ao programa, todos empregados receberão, no e-mail informado pela empresa, login e senha para acesso a plataforma SIB, onde estará disponível seu Certificado Individual expedido pela Empresa Seguradora contratada, juntamente também com Manual de Regras e Orientações e demais informações essenciais.

VI - A documentação relativa à abertura do sinistro deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: sinistro@centraldosbeneficios.com.br.

PARÁGRAFO QUARTO

I - Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

II. No caso de trabalhadores afastados antes do início do Programa Bem Estar-Integral, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades. E por quaisquer descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos, devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

III. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento das mensalidades, exceto em casos de aposentadoria por invalidez.

PARÁGRAFO QUINTO

I. A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício.

II. Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III. Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário, bem como deverá arcar com as demais penalidades previstas no presente instrumento pelo seu descumprimento.

IV. Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO SEXTO

I. Os empregadores que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, desde que fique comprovado, que tal prestador, garanta todas as indenizações desta cláusula, através de uma seguradora contratada e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, estão desobrigadas de cumprir a presente cláusula com a parceria mencionada.

II. Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: analise@sintibref-minas.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o seguro, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores, sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos trabalhadores no benefício contratado..

PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica facultado às Instituições empregadoras parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque deles, conforme estipulado no parágrafo terceiro da cláusula "PISO DA CATEGORIA" da CCT vigente.

PARÁGRAFO NONO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal "o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador", prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II. Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal "necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato", prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA NONA - CARTÃO DE PONTO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Instituições deverão ser marcados ou assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem, sob pena de invalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As instituições poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que não haja por parte das instituições restrições à marcação do ponto; não haja exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; não haja a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado, o ponto deve estar disponível no local de trabalho; permitir a identificação do empregador e do empregado no registro de ponto.

PARAGRAFO SEGUNDO

As instituições empregadoras que possuem até 20 empregados, poderão adotar o sistema de controle manual do ponto, para garantir o cumprimento da jornada de trabalho, inclusive na jornada 12x36.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE ACOMPANHAMENTO

Para assistir seus pais e ou filhos as Instituições reconhecerão, para fins de abono de horas não trabalhadas os atestados ou declarações médicas (somente consultas) e odontológicas, limitados a 5 (cinco) por ano e desde que fornecidos pelos profissionais previdenciários, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal; por médico do sindicato a que pertença o empregado – Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme Lei nº 605/49, art 6º, § 1º alínea “f” e § 2º, e Decreto-lei 27.048/49, art. 12 §§1º e 2º, observada ainda a Resolução 1658/2005 do CFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atestados ou declarações médicas (somente consultas) deverão ser entregues a Instituição Empregadora em até 03 (três) dias contados de sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de locomoção do empregado, os atestados ou declarações médicas (somente consultas) poderão ser entregues, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TAXA NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fica estabelecida, em conformidade ao artigo 513, alínea “e”, artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuição sindical a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representada e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal, ao artigo 7º, XXVI; artigo 8º, IV e VI; todos eles da Constituição Federal, a Taxa Negocial Patronal, para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas – associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins econômicos, que será dividida em três parcelas anuais, a favor do sindicato patronal.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As Instituições que não têm empregados, desde que apresentem obrigatoriamente ao SINIBREF a cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) com vencimentos em 15/02/2023, 15/06/2023 e 15/10/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Instituições que possuem folha de pagamento até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) com vencimentos em 15/02/2023, 15/06/2023 e 15/10/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As instituições que possuem folha de pagamento superior ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão o percentual de 2% (dois por cento) sobre o total bruto da folha de pagamento dos respectivos meses de Janeiro, Maio e Setembro de 2022 efetuando os pagamentos em 15/02/2023, 15/06/2023 e 15/10/2023.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica convencionado que, em nenhuma hipótese, as Instituições que possuem empregados recolherão parcelas inferiores a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

PARÁGRAFO QUINTO

As guias poderão ser geradas no site do SINIBREF-INTER <https://www.sinibref-interestadual.org.br>, pelo telefone: (34)3277-0400 ou pelo e-mail: financeiro@sinibref.org.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Por força do art. 513, "e" da CLT e da Nota Técnica nº 02/2018 do CONALIS – MPT, que garante ao sindicato profissional a prerrogativa de impor contribuições à categoria representada e a previsão constitucional do art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 que estabelece o reconhecimento constitucional e legal da norma coletiva e da soberania da assembleia em instituir contribuições, especialmente para custeio de luta sindical para negociação coletiva, com base no princípio da liberdade sindical preconizado na OIT e da prevalência das normas coletivas sobre a Lei trazida pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) no artigo 611-A, e em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir esta contribuição, ficam as Instituições empregadoras obrigadas a descontar de TODOS os seus empregados a "CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA" nas seguintes condições:

PARAGRAFO PRIMEIRO

As instituições devem descontar o valor de **R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no ano de 2023**, por empregado, que será descontado no salário do mês de FEVEREIRO de 2023 em reconhecimento a negociação coletiva e ao seu alcance a todos os empregados integrantes da categoria econômica.

PARAGRAFO SEGUNDO

As importâncias descontadas deverão ser recolhidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos descontos, respectivamente no mês de MARÇO de 2023, em boleto fornecido pela Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. As Instituições encaminharão a

FENATIBREF no E-mail: secretaria@fenatibref.org.br ou extraordinariamente por correios e neste caso somente se a instituição não possuir meios eletrônicos à Rua Rodrigues Caldas, nº 703, Santo Agostinho - CEP 30190-120 – BELO HORIZONTE/MG, cópia de comprovação dos recolhimentos, juntamente com a relação nominal dos empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o respectivo desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As guias são expedidas pela FENATIBREF, caso não receba até 5 (cinco) dias antes do vencimento ou tenha qualquer outro imprevisto as solicite através do telefone (31) 3586-6553 ou e-mail: secretaria@fenatibref.org.br

PARÁGRAFO QUARTO

O desconto e o repasse a FENATIBREF da importância devida pelo empregado previsto no caput desta cláusula será de inteira responsabilidade das Instituições, sendo que a omissão institucional na efetivação do desconto e seu respectivo repasse a FENATIBREF, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância se reverta à Instituição, no prazo de até 1 (um) mês do vencimento, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica assegurado a todos trabalhadores, representados e sindicalizados, que não reconhecerem os direitos e benefícios garantidos neste instrumento normativo dotado de força legal e pactuado pelos princípios que norteiam a negociação coletiva e soberania das decisões dos empregados em assembleia, o direito de se opor ao referido desconto, desde que direta e pessoalmente a FENATIBREF e sindicatos filiados ou mediante correspondência, redigida e manuscrita, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) e enviada pelo Correio a FENATIBREF até 20 (vinte) dias contados do dia útil seguinte à data do registro do instrumento coletivo pelo Ministério do Trabalho, observado os seguintes parâmetros:

I. As cartas de oposição devem conter, no mínimo, nome completo, CPF do empregado e dados do empregador, para fins de identificação.

II. Os empregados(as) admitidos(as) após o registro da presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 no Ministério do Trabalho, terão 20 (vinte) dias a contar de sua admissão, para exercer o direito de se opor ao referido desconto, desde que apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria.

III. Para os empregados afastados por motivo de doença pelo INSS ou que estejam com atestado médico durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno ao trabalho, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação do afastamento.

IV. Para os empregados que estejam de férias durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação da concessão e gozo de férias.

V. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados do término do período de oposição, a FENATIBREF comunicará ao empregador que proceda à exclusão dos descontos da folha de pagamento relativamente aos trabalhadores que manifestaram a oposição ao desconto.

VI. Fica advertida a Instituição de qualquer prática atentatória à organização sindical, tais como envio de correspondências de forma coletiva, padronizadas, que demonstram nítida interferência e intervenção nos assuntos que dizem respeito à atuação da federação e com afronta ao disposto na Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, incorrerá em multa conforme prevista na cláusula de Penalidades deste instrumento normativo, sem prejuízo da Instituição responder ainda por danos materiais e morais eventualmente causados à Entidade Sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Aos empregados admitidos após o mês de FEVEREIRO DE 2023, será descontado o valor referente à CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS), no mês subseqüente ao de sua admissão e seu repasse a FENATIBREF se dará no mês seguinte ao desconto.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

O presente termo aditivo se aplica às Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados, inclusive os de Categoria Diferenciada de acordo com o que dispõe a súmula 374 do TST, sendo que o término da vigência da convenção não exclui as Instituições da obrigação de cumprimento das suas cláusulas.

PARAGRAFO ÚNICO

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (devidamente depositada, registrada e arquivada junto ao MTE, respectivamente sob o nº **SRT00007/2022** em 10 de janeiro de 2022), que não constituem objeto do presente Termo Aditivo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FERIADO DA CATEGORIA

Fica estabelecido que o dia dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas será comemorado na segunda-feira de carnaval, no dia 20 de Fevereiro de 2023, que será considerado feriado da categoria, para efeito de gozo de folga deste dia como não trabalhado.

PARÁGRAFO UNICO

Fica garantido as datas estabelecidas no “Caput” desta cláusula para o feriado da categoria, independentemente do cancelamento do carnaval local pelas Autoridades Públicas.

}

GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE
FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -
FENATIBREF

ELAINE PEREIRA CLEMENTE
PRESIDENTE
SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DE EMPREGADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00093/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006382/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.106270/2023-62
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.120995/2021-00
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -FENATIBREF, CNPJ n. 06.941.957/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO;

E

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados**, com abrangência territorial em **AC, AL, Alvarães/AM, Amaturá/AM, Anamá/AM, Anori/AM, AP, Apuí/AM, Atalaia do Norte/AM, Autazes/AM, Barcelos/AM, Barreirinha/AM, Benjamin Constant/AM, Beruri/AM, Boa Vista do Ramos/AM, Boca do Acre/AM, Borba/AM, Caapiranga/AM, Canutama/AM, Carauari/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM, Coari/AM, Codajás/AM, Eirunepé/AM, Envira/AM, Fonte Boa/AM, Guajará/AM, Humaitá/AM, Ipixuna/AM, Iranduba/AM, Itacoatiara/AM, Itamarati/AM, Itapiranga/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Jutai/AM, Lábrea/AM, Manacapuru/AM, Manaquiri/AM, Manicoré/AM, Maraã/AM, Maués/AM, MS, MT, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Novo Airão/AM, Novo Aripuanã/AM, Parintins/AM, Pauini/AM, PI, Presidente Figueiredo/AM, Rio Preto da Eva/AM, RN, RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, Santo Antônio do Içá/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, São Paulo de Olivença/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, SE, Silves/AM, Tabatinga/AM, Tapauá/AM, Tefé/AM, Tonantins/AM, Uarini/AM, Urucará/AM e Urucurituba/AM.**

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
OUTROS AUXÍLIOS****CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pelo presente instrumento aditivo vigente, as partes acordam em ALTERAR o PARÁGRAFO QUARTO na C CLÁUSULA OITAVA - PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL, prevista respectivamente no TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE SRT00004/2023), nas seguintes condições abaixo, permanecendo sem alteração os demais termos da cláusula referência:

PARAGRAFO QUARTO

1. Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.
2. Aos trabalhadores afastados antes do início do Programa Bem Estar-Integral, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento das mensalidades, exceto em casos de aposentadoria por invalidez.
3. Por quaisquer descumprimentos e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos, devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.
4. O não cumprimento por parte da Instituição empregadora, do envio dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o vigésimo quinto dia de cada mês, para inclusão e utilização no referido benefício, obriga a empregadora a pagar o valor do benefício a entidade sindical, como penalidade específica pelo descumprimento desta obrigação coletiva e por prejudicar tanto a utilização pelo empregado quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, sem prejuízo do oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado e aplicação das demais penalidades revertidas ao trabalhador prevista nesta clausula e no constantes do instrumento coletivo.

}



GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
PRÉSIDENTE

FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS - FENATIBREF

ELAINE PEREIRA CLEMENTE
PRÉSIDENTE

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00004/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000593/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10680.100023/2023-60
DATA DO PROTOCOLO: 06/01/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.120995/2021-00
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/01/2022

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -FENATIBREF, CNPJ n. 06.941.957/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO;**

E

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados**, com abrangência territorial em **AC, AL, Alvarães/AM, Amaturá/AM, Anamá/AM, Anori/AM, AP, Apuí/AM, Atalaia do Norte/AM, Autazes/AM, Barcelos/AM, Barreirinha/AM, Benjamin Constant/AM, Beruri/AM, Boa Vista do Ramos/AM, Boca do Acre/AM, Borba/AM, Caapiranga/AM, Canutama/AM, Carauari/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM, Coari/AM, Codajás/AM, Eirunepé/AM, Envira/AM, Fonte Boa/AM, Guajará/AM, Humaitá/AM, Ipixuna/AM, Iranduba/AM, Itacoatiara/AM, Itamarati/AM, Itapiranga/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Jutai/AM, Lábrea/AM, Manacapuru/AM, Manaquiri/AM, Manicoré/AM, Maraã/AM, Maués/AM, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Novo Airão/AM, Novo Aripuanã/AM, Parintins/AM, Pauini/AM, PI, Presidente Figueiredo/AM, Rio Preto da Eva/AM, RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, Santo Antônio do Itaipava/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, São Paulo de Olivença/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, SE, Silves/AM, Tabatinga/AM, Tapauá/AM, Tefé/AM, Tonantins/AM, Uarini/AM, Urucará/AM e Urucurituba/AM.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO DA CATEGORIA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

benéficas, religiosas e filantrópicas (Fundações privadas, Associações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais – OS, Organizações religiosas (Igrejas e Congregações de todos os credos), instituições benéficas e filantrópicas (Ongs e entidades sem fins

lucrativos em geral) que atuam na execução de políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, lazer e outros, tais como: Irmandades, Institutos, Centros, Creches, Asilos, Casa lares, Abrigos, Institutos de longa permanência, entidades beneficentes de Assistência social, Escolas Filantrópicas, além de entidades de classe e demais Instituições Congêneres), o piso salarial de **R\$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando permitido o pagamento proporcional às horas trabalhadas, exceto para os empregados aprendizes por serem regidos por legislação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A todos os empregados que recebem acima dos pisos estipulados, será aplicado, no mínimo o índice conforme tabela de reajuste salarial, prevista neste Termo Aditivo à CCT.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

O Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas concede à categoria profissional representada, (exemplo: Fundações privadas, Associações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais – OS, Organizações religiosas (Igrejas e Congregações de todos os credos), instituições beneficentes e filantrópicas (Ongs e entidades sem fins lucrativos em geral) que atuam na execução de políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, lazer e outros, tais como: Irmandades, Institutos, Centros, Creches, Asilos, Casa lares, Abrigos, Institutos de longa permanência, entidades beneficentes de Assistência social, Escolas Filantrópicas, além de entidades de classe e demais Instituições Congêneres), no dia 1º de Janeiro de 2023, reajuste salarial, a incidir sobre os salários vigentes no mês de aplicação do índice de proporcionalidade abaixo, respeitando a equiparação salarial nos termos do art. 461 da CLT:

	MÊS DE ADMISSÃO E INCIDÊNCIA DO REAJUSTE	ÍNDICE	FATOR DE REAJUSTE
Até	JANEIRO de 2022	6,000%	0,06000
	FEVEREIRO de 2022	5,500%	0,05500
	MARÇO de 2022	5,000%	0,05000
	ABRIL de 2022	4,500%	0,04500
	MAIO de 2022	4,000%	0,04000
	JUNHO de 2022	3,500%	0,03500
	JULHO de 2022	3,000%	0,03000
	AGOSTO de 2022	2,500%	0,02500
	SETEMBRO de 2022	2,000%	0,02000
	OUTUBRO de 2022	1,500%	0,01500
	NOVEMBRO de 2022	1,000%	0,01000
	DEZEMBRO de 2022	0,500%	0,00500

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os reajustes salariais concedidos a título de antecipação, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, poderão ser compensados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fica a instituição obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria ao empregado prejudicado, exceto aquelas entidades que, comprovadamente, estiverem com o recebimento em atraso junto ao convenente, e com ações efetivas para recebê-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que as instituições, parceiras ou não, do poder público em geral irão cumprir o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, caso não seja celebrado Acordo Coletivo de Trabalho em separado e desde que esteja vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

Considerando a possibilidade em função de necessidades por questões operacionais e ou legais, fica facultado às Instituições parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor dos benefícios previstos neste Termo Aditivo à CCT. Neste caso a integração dos valores referentes aos benefícios desta CCT de obrigação do empregador conforme citados acima, fica estabelecido que, tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos.

I. Os descontos referidos já têm prévia autorização do empregado uma vez que, os respectivos valores integrarão o salário com a finalidade única e exclusiva da manutenção dos benefícios, aprovados em Assembleias (de empregados e patronal).

PARÁGRAFO QUINTO

Não poderão ser deduzidos os aumentos decorrentes de término de aprendizagem; espontâneo, por promoção, por merecimento e antiguidade, por transferência de cargo, de função, e/ou de estabelecimento ou de localidade, bem assim, de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As partes acordam que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o piso da categoria de acordo com cada região, conforme estabelecido nesta CCT e seguindo os parâmetros do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de cada instituição empregadora.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF VIRTUAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fica instituído a toda categoria, o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF VIRTUAL**, em parceria com a FENATIBREF, a todos os trabalhadores, garantindo atendimento à saúde, à distância, através das Consultas Online e Medicamentos Genéricos e Similares gratuitos, em todos os estados abrangidos por este Termo Aditivo à CCT, da seguinte forma:

I. **CONSULTA CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADE MÉDICA – CONSULTAS ONLINE:** O trabalhador faz a Consulta Online com o Clínico Geral que poderá encaminhar para alguma especialidade médica (Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologia e Urologia) pela plataforma e se receitado, recebe a receita médica, atestado e pedido de exames, validado com certificação e assinatura digital, na própria plataforma por e-mail, WhatsApp e link por SMS.

1. O agendamento e a liberação da consulta com a especialidade médica devem solicitadas na Central de Atendimento.
2. Caso o Clínico Geral encaminhe para alguma especialidade médica, a consulta será por agendamento, o trabalhador entra em contato com a Central de Atendimento para fazer o agendamento e a liberação da consulta com a especialidade médica.
3. As consultas serão de forma on-line via celular ou site e devem ser previamente agendadas junto a Central de Atendimento no telefone (WhatsApp): **(31) 4042-5046**, que será exclusiva para o trabalhador da categoria, com horário de funcionamento de 09:00 às 18:00 de Segunda à Sexta-feira, exceto Sábado, Domingo e Feriado.
4. Não haverá nenhuma contribuição adicional em valores para as consultas médicas por clínica médica e 1 (uma) por mês para especialidade.
5. As consultas são ilimitadas para a especialidade CLÍNICO GERAL e limitada a 1 (uma) por mês no caso de outras especialidades. Assim, toda e qualquer consulta deve passar por um clínico geral e se necessário encaminhará a um especialista.
6. A assinatura do médico é válida como assinatura de próprio punho, tanto para receitas, atestados e declarações médicas.

II. **BENEFÍCIO MEDICAMENTO PARA TODOS:** O Benefício Medicamento para Todos oferece medicamentos Genéricos e Similares gratuitamente, desde que receitados pelos profissionais das referidas Consultas Online, garantida por este PAF-VIRTUAL.

1. O trabalhador solicitará seu medicamento à Central de Atendimento via telefone (WhatsApp): **(31) 4042-5046**, que será exclusiva para o trabalhador da categoria da FENATIBREF, com horário de funcionamento de 09:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira exceto Sábado, Domingo e Feriado.
2. Após confirmações dos dados do empregado e da disponibilidade do medicamento receitado, o medicamento solicitado será entregue no prazo de 2 (dois) à 5 (cinco) dias úteis no endereço informado pelo trabalhador nas cidades acima referenciadas e será retida a receita médica no ato da entrega do medicamento pelo entregador, quando necessário.
3. Os empregados terão até o limite de 30 (trinta) dias para solicitar o medicamento após a data de emissão da receita.
4. Os medicamentos de uso contínuo deverão ter a renovação de receita a cada 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. A Instituição Empregadora deverá informar a FENATIBREF pelo e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br a lista de todos os trabalhadores constando **NOME COMPLETO, CPF,**

DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO, TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, SALÁRIO, DATA DE ADMISSÃO e conforme formulário padrão disponível no site www.fenatibref.org.br. Caso a entidade não possua acesso à internet e somente nessa hipótese, poderá enviar via correio às atualizações para a FENATIBREF, respeitando os prazos conforme item II, deste parágrafo.

2. A Instituição empregadora deverá informar a FENATIBREF, através do e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os trabalhadores admitidos e/ou demitidos, para atualização e/ou baixa do trabalhador no benefício. Caso o 15º (décimo quinto) dia não seja dia útil, o envio deve ser antecipado, ou seja, o último dia útil que antecede o dia 15 (quinze).
3. A não informação por parte da Instituição Empregadora dos trabalhadores com rescisão de contrato de trabalho dentro do mês obriga o pagamento da mensalidade até que a FENATIBREF receba a referida informação para exclusão do trabalhador da utilização deste benefício. A homologação feita na entidade sindical não retira a obrigatoriedade de informação.
4. A não informação por parte da Instituição empregadora dos trabalhadores admitidos dentro de cada mês, até o dia 15 (quinze) do referido mês, para inclusão e utilização no referido benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, ou seja, (R\$48,32 = R\$ 24,16 x 2), sendo 50% (cinquenta por cento) revertido ao empregado e 50% (cinquenta por cento) a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o benefício ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.
5. A FENATIBREF se responsabiliza pelo fiel cumprimento deste benefício para cada um dos trabalhadores, para tanto, a instituição deverá proceder ao pagamento de **R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos)** por cada trabalhador, desde que a instituição atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados até o dia 15 (quinze) de cada mês.
6. A Instituição Empregadora inadimplente neste benefício, ao retornar o cumprimento terá que quitar todos os pagamentos que estiverem em aberto.
7. A Instituição Empregadora que estiver inadimplente e enviar admissões para inclusão, não será garantido o uso deste benefício até que a pendência seja devidamente regularizada e a lista reencaminhada.
8. A Instituição Empregadora que estiver inadimplente e enviar admissões para inclusão ou demissões para exclusão, não será garantido o uso deste benefício por 30 (trinta) dias subsequentes ao envio da lista, até a completa regularização das pendências e arcará com as consultas que o empregado deseja.
9. Quando houver transferência de empregado entre matriz e filial das instituições que acarretem mudança de cadastro e código, é necessária a exclusão na lista do empregador antigo e a inclusão na lista do novo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1. A Instituição deve realizar o pagamento do valor de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a inclusão do trabalhador, em boletos mensais que serão enviados pela FENATIBREF, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao início de utilização do empregado no benefício, ou seja, primeiro pagamento em 10 (dez) de cada mês, através de boleto bancário com código de barras.
2. A FENATIBREF encaminhará a cada Instituição empregadora mensalmente (via e-mail), os boletos para pagamento, com vencimento até o dia 10 (dez). O boleto irá preenchido com o valor a pagar, mediante a atualização enviada até o dia 15 (quinze) do mês anterior. Caso não receba o boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, cabe à Instituição solicitar através do telefone (031) 4042-4093 ou e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br.
3. O valor a pagar será o resultado do número de empregados vezes ao valor de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
4. O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.
5. Para que não ocorra a suspensão do uso dos trabalhadores e de seus dependentes, se houver, a Instituição Empregadora deve necessariamente pagar o boleto bancário até o dia 30 (trinta) do mês

- subsequente a inclusão do trabalhador na lista, para exercício do benefício.
- O não pagamento acima citado gera suspensão dos recebimentos de medicamentos, do tratamento médico em andamento e impossibilidade de agendamento de novas consultas, bem como custos advindos da inadimplência, sendo que estes custos serão de total responsabilidade da instituição empregadora, independente dos motivos.
 - Em caso de inadimplemento a instituição é obrigada a solicitar a reemissão do boleto através do email: br.pafvirtual@fenatibref.org.br. Estando o boleto atrasado por prazo superior à 58 (cinquenta e oito) dias, contados a partir do vencimento, deve fazer contato com o setor de Arrecadação para solicitar novo boleto pelo qual arcará com as despesas de reemissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

São considerados dependentes dos trabalhadores da categoria casados ou por união estável, os filhos e cônjuges, e aos trabalhadores solteiros, os pais e filhos.

- Faculta-se aos empregados, que livremente desejarem, mediante autorização expressa, a inclusão de dependentes por sindicalização, conforme critérios e modalidades oferecidas pela FENATIBREF e previstas no Termo de Adesão e nas disposições da cláusula "Desconto de Mensalidades" prevista na CCT vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de trabalhadores afastados antes do início do PAF, a Instituição fica isenta da obrigatoriedade de inclusão, até que este retorne suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, a instituição empregadora continuará responsável pelo pagamento da mensalidade dos empregados, na forma desta cláusula, incentivando-os a consultas médicas para que de forma preventiva possa dar manutenção à sua saúde na tentativa de eliminar possíveis danos e evitar tratamentos mais dispendiosos e de maior grau de dificuldade para restabelecimento, em condições de trabalho. Entende-se por afastamento qualquer modalidade de afastamento pelo INSS exceto aposentadoria por invalidez.

I. Após o retorno do trabalhador afastado/aposentado por invalidez, poderá a instituição empregadora descontar os valores pagos a FENATIBREF, referente à parte descontada do empregado, desde que parceladamente, sendo que o valor de cada parcela não deve exceder o dobro do valor do benefício pago pelo empregado, ou seja, até dois meses do valor descontado dele mensalmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A Instituição empregadora poderá optar por outra parceria que não a aqui mencionada, desde que os benefícios não sejam inferiores e ou em menor quantidade dos que estão elencados nesta cláusula, a abrangência do benefício oferecido, bem como a parte do trabalhador não seja maior da que aqui estabelecida, mediante comprovação da permanência dos empregados no benefício próprio. Para análise das condições do plano de saúde/ benefício de saúde oferecido, a entidade deve enviar a FENATIBREF, pelo e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br cópia do contrato com rol de procedimentos cobertos ou proposta com o prestador de saúde, lista dos trabalhadores que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e a lista dos empregados beneficiários, especificar qual percentual ou custo pago pelas partes, trabalhador e empregador e quaisquer documentos que possam causar ônus aos trabalhadores, este procedimento deve ser realizado anualmente, ou sempre que houver alteração nas condições do benefício ofertado. A FENATIBREF informará a aceitação ou não, via e-mail, e caso seja aprovado o empregador deve enviar a lista de exclusão dos empregados no benefício PAF, bem como dos boletos correspondentes. Fica estipulado que as Instituições Empregadoras devem enviar para

verificação do plano próprio todos os documentos para análise e conclusão do processo em até 60 (sessenta) dias da data da contratação de plano próprio ou de envio de permanência, a cada data base.

PARÁGRAFO SEXTO

A Instituição Empregadora que possuir plano próprio aprovado pela FENATIBREF, na forma do parágrafo anterior, permanecerá com a obrigação de cumprimento integral deste benefício, caso o plano próprio não garanta Medicamentos Genéricos e Similares gratuitamente. Dessa forma, a Instituição empregadora deverá informar a FENATIBREF, através do e-mail: br.pafvirtual@fenatibref.org.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês os trabalhadores admitidos e ou demitidos, para inclusão e ou exclusão do trabalhador no benefício. A FENATIBREF se responsabiliza pelo fiel cumprimento do benefício de cada um dos trabalhadores, para tanto, a instituição deverá proceder ao pagamento de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos) por cada empregado, no prazo e forma estabelecidos nesta cláusula, desde que a instituição atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados até o dia supracitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; Contrato de Trabalho por prazo determinado, inclusive em período de experiência; Contrato de Trabalho Temporário, Contrato de Aprendizagem, Contrato Intermitente etc.

PARÁGRAFO OITAVO

A inadimplência acarreta a suspensão de todos os beneficiários trabalhadores. Por isso, a Instituição será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário. Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, por descumprimento desta, e ainda, o título poderá ser protestado, o que não isenta à Instituição da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores, convencionado coletivamente (Instrumento CCT), a FENATIBREF possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos preceituados neste instrumento Coletivo, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento normativo da categoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Fica facultado às Instituições parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos, conforme estipulado no parágrafo quarto da cláusula "REAJUSTE SALARIAL" da CCT vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – LGPD

1. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.
2. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA TOTAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Fica estabelecido o cumprimento do benefício Seguro de Vida Total, aos empregados e empregadores, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores, devendo ser cumprida nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

SEGURO DE VIDA TOTAL			
	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
	R\$	R\$	R\$
MORTE	17.000,00	5.100,00	3.400,00
MORTE ACIDENTAL	17.000,00	5.100,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE ATÉ	17.000,00	5.100,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL POR ACIDENTE ATÉ	17.000,00	5.100,00	NÃO TEM
DOENÇAS GRAVES: Neoplasia, cardíaca, AVC, cegueira, Glaucoma, Respiratório, Alzheimer, Renal, Parkinson, Esclerose.	17.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR ATÉ	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE FILHOS PÓSTUMOS	10.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
4 SORTEIOS MENSAIS	500,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO/RESIDÊNCIA EM CASO DE IPA ATÉ	2.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM

Atenção: quando ocorrer uma MORTE ACIDENTAL os valores das coberturas: Morte e Morte acidental se acumulam.

I - A cobertura de morte extensiva aos filhos é válida somente para maiores de 14 (quatorze) anos e com até 21 (vinte e um) anos sendo solteiro, ou até 24 (vinte e quatro) anos comprovadamente na condição de estudante universitário. Menores de 14 (quatorze) anos possuem apenas direito ao reembolso de funeral, conforme normas da SUSEP, sendo assim não caberá indenização para estes casos.

II - Em caso de suicídio, o segurado precisará ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de contribuição no seguro para recebimento da indenização.

III - ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR: Extensiva aos filhos de até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos comprovadamente na condição de estudante universitário. O serviço ofertado é de assistência, portanto, o serviço deverá ser acionado no ato do falecimento através da central – 0800 638 5433 (Demais cidades do Estado). Solicite-o apresentando um documento original com foto contendo o CPF do titular e para sua segurança anote o número do protocolo de atendimento. Caso a opção seja reembolso das despesas, o valor comprovado será descontado da cobertura de morte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - O Empregador deverá se cadastrar no Portal do Cliente para ter acesso ao Sistema Integrado de Benefícios - SIB. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª (segunda) via de boletos, extrato de vidas ativas, bem como demais informações do benefício, estarão também disponíveis nessa área. O acesso se dará pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II – Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o Empregador, por meio do Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados admitidos e/ou demitidos: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

III - Lembramos que, para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão, para inserção e/ou atualização dos dados cadastrais dos empregados pelo Sistema Integrado de Benefícios – SIB, caia em finais de semana ou feriados, o envio de tais dados deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25 (vinte e cinco).

IV - Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e na vigência do benefício.

V - A não informação por parte do empregador dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o 25º (vigésimo quinto) dia do referido mês, para inclusão e utilização do benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, sendo 50% (cinquenta por cento) revertido ao empregado e 50% (cinquenta por cento) a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o Seguro de Vida Total ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para garantia das coberturas contratadas por intermédio desta negociação coletiva, o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor de **R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos)** por cada empregado, através de boleto bancário enviado **mensalmente via e-mail** com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO

I – A documentação relativa à abertura do sinistro deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: sinistro@centraldosbeneficios.com.br.

II - A Seguradora determina que os empregados aposentados por invalidez e ou afastados por doença não podem ser incluídos no seguro. **Caso os afastados por doença já estejam segurados os mesmos não poderão ser excluídos da lista mensal, continuando segurados normalmente.** No entanto, a

responsabilidade do empregador pelo pagamento cessa com a aposentadoria por invalidez, cabendo ao empregado arcar com o custo mensal do Seguro de Vida Total.

III - Os empregados que têm idade **superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias** não podem ser incluídos no seguro por força das condições contratadas, no entanto, os que já estiverem no seguro permanecerão segurados, independentemente da idade.

IV - No caso dos afastados por doença, após a inclusão, o empregador ficará responsável pelo pagamento integral das mensalidades dos mesmos, no período em que estiverem afastados por este motivo. Caso o empregado tenha trabalhado para o empregador por no mínimo um dia, deverá ser pago o seguro de vida dele e este ficará segurado até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês segurado.

PARAGRAFO QUINTO

I – Os Empregadores que oferecem o seguro de vida previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta clausula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o atendimento e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, e ainda que não haja prejuízo econômico aos empregados. Sendo ainda necessária comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II - Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: analise@fenatibref.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

III - É de inteira responsabilidade do empregador o pagamento da indenização do valor do Seguro de Vida Total aos segurados e/ou beneficiários, quando de sinistro, caso o empregador esteja em atraso com qualquer boleto por mais de 20 (vinte) dias, com isso terão seus empregados excluídos da apólice. Também será responsável pelo pagamento do sinistro caso não seja feita a inclusão de todos os empregados, e devidas atualizações mensais.

PARÁGRAFO SEXTO

Cada segurado deverá receber um Certificado Individual do Seguro de Vida Total e/ou Acidentes Pessoais expedido pela seguradora em até 60 (sessenta) dias do envio da listagem pelo empregador, o mesmo estará disponível no portal do cliente, após este prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício, Seguro de Vida Total, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário, contrato de aprendizagem, intermitente etc.

PARÁGRAFO OITAVO

I - A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os segurados.

II - Caso o empregador realize movimentação (inclusão e ou exclusão de empregados), estas não serão atualizadas caso o empregador esteja inadimplente. Após a quitação de toda a pendência o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão.

III – Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário bem como deverá arcar com as demais penalidades previstas em CCT. Em função da continuidade da inadimplência, a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento deste Aditivo à CCT, o que não isenta o Empregador da obrigatoriedade da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

Caso a entidade fique inadimplente e tenha algum empregado segurado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e/ou que esteja afastado, o mesmo não poderá ser reincluído no Seguro de Vida Total, mesmo que o empregador regularize suas pendências. Os demais empregados não afastados serão reincluídos após o envio da listagem completa, lembrando que, caso ocorra algum sinistro, a responsabilidade pela indenização do empregado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e/ou afastado será do Empregador.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os Empregadores, por liberalidade, poderão incluir seus voluntários no benefício Seguro de Vida Total, estando cientes que, quando houver sinistro, deverão comprovar o vínculo de voluntariado, sob pena de serem responsabilizados pelo valor integral da indenização garantida nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caso o segurado ou beneficiário não proceda à abertura no sinistro no prazo prescricional, previsto no artigo 206 do Código Civil, prescreverá seu direito de fazê-lo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O Empregador deverá ler o Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Fica facultado às Instituições parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque dos mesmos, conforme estipulado no parágrafo quarto da cláusula “REAJUSTE SALARIAL” da CCT vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II - Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela seguradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal “necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato”, prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III - As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA OITAVA - PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

O **PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL** estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e vantagens aos trabalhadores e empregadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente programa, para cumprimento pelo empregador, (é vedado qualquer desconto aos trabalhadores), no valor mensal de **R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)** por empregado, estando asseguradas as seguintes coberturas e assistências:

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CESTA BÁSICA	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
APOSENTADORIA	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
REEMBOLSO MATERIAL ESCOLAR	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano).
ASSISTÊNCIA TELEORIENTAÇÃO - ALÔ - SAÚDE	-	-	Assistência realizada por profissionais enfermeiros por WhatsApp ou plataforma similar, para teleorientação a pacientes com ou sem sintomas.
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	-	-	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.

ASSISTÊNCIA FITNESS	-	-	Disponibiliza assistência "personal fitness" ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	-	-	Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada, priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	-	-	Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.
COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR		DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 15.000,00		Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE – DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada		Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00		Valores líquidos de Imposto de Renda.
ASSISTÊNCIAS PARA AS BENEFÍCIOS	INSTITUIÇÕES VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO	Até R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 1.000,00	1	Verba para treinamento em razão da admissão de trabalhador acima de 60 anos ou que tenha deficiência ou estagiário.
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS BENEFÍCIOS	INSTITUIÇÕES VALOR		DESCRIÇÃO
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00		Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - As entidades signatárias deste instrumento, estabeleceram parceria com a Central dos Benefícios, que será responsável por toda a gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas pela Seguradora contratada, que garantirão à toda categoria o PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL.

II - Para que haja o pleno cumprimento da presente cláusula, o empregador deve se cadastrar no Portal do Cliente disponível no endereço: www.centraldosbeneficios.com.br/portal, dar o aceite ao TERMO DE

ADESÃO na contratação e recontração do benefício para assim, ter pleno acesso ao Sistema Integrado de Benefícios – SIB, bem como demais informações do presente programa.

III – Toda a movimentação inclusive, será realizada pelo portal SIB, bem como, acesso a serviços de emissão de 2ª (segunda) via de boletos, extrato de vidas ativas, certificado e demais regras e informações do benefício.

IV. O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício e por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, E-MAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

V - O aceite das condições do Termo de Adesão é obrigatório no momento da contratação, devido à natureza deste Termo Aditivo a convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I - Para garantia das coberturas e assistências contratadas nesta cláusula, o empregador deve arcar integralmente com o custo deste programa efetuando o pagamento do valor estabelecido no parágrafo primeiro e atendendo às demais condições da presente cláusula, não podendo o mesmo efetuar quaisquer tipos de descontos dos empregados.

II. Para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25 (vinte e cinco).

III - Caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele ficará ativo no programa até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que, cabe ao empregador informar a demissão de empregado dentro do prazo previsto no Termo de Adesão assinado pelo Empregador.

IV - O presente programa aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, por período de experiência, temporário entre outras modalidades com previsão na Consolidação das Leis do Trabalho, ou aceitas pela jurisprudência.

V - Após adesão do empregador ao programa, todos empregados receberão, no e-mail informado pela empresa, login e senha para acesso a plataforma SIB, onde estará disponível seu Certificado Individual expedido pela Empresa Seguradora contratada, juntamente também com Manual de Regras e Orientações e demais informações essenciais.

VI - A documentação relativa à abertura do sinistro deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: sinistro@centraldosbeneficios.com.br.

PARÁGRAFO QUARTO

I - Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

II. No caso de trabalhadores afastados antes do início do Programa Bem Estar-Integral, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades. E por quaisquer descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos, devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

III. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento das mensalidades, exceto em casos de aposentadoria por invalidez.

PARÁGRAFO QUINTO

I. A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício.

II. Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III. Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário, bem como deverá arcar com as demais penalidades previstas no presente instrumento pelo seu descumprimento.

IV. Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO SEXTO

I. Os empregadores que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, desde que fique comprovado, que tal prestador, garanta todas as indenizações desta cláusula, através de uma seguradora contratada e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, estão desobrigadas de cumprir a presente cláusula com a parceria mencionada.

II. Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: analise@sintibref-minas.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o seguro, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores, sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos trabalhadores no benefício contratado..

PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica facultado às Instituições empregadoras parceiras do poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar no contracheque deles, conforme estipulado no parágrafo terceiro da cláusula "PISO DA CATEGORIA" da CCT vigente.

PARÁGRAFO NONO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal "o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador", prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II. Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal "necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato", prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA NONA - CARTÃO DE PONTO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Instituições deverão ser marcados ou assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem, sob pena de invalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As instituições poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que não haja por parte das instituições restrições à marcação do ponto; não haja exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; não haja a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado, o ponto deve estar disponível no local de trabalho; permitir a identificação do empregador e do empregado no registro de ponto.

PARAGRAFO SEGUNDO

As instituições empregadoras que possuem até 20 empregados, poderão adotar o sistema de controle manual do ponto, para garantir o cumprimento da jornada de trabalho, inclusive na jornada 12x36.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE ACOMPANHAMENTO

Para assistir seus pais e ou filhos as Instituições reconhecerão, para fins de abono de horas não trabalhadas os atestados ou declarações médicas (somente consultas) e odontológicas, limitados a 5 (cinco) por ano e desde que fornecidos pelos profissionais previdenciários, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal; por médico do sindicato a que pertença o empregado – Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme Lei nº 605/49, art 6º, § 1º alínea “f” e § 2º, e Decreto-lei 27.048/49, art. 12 §§1º e 2º, observada ainda a Resolução 1658/2005 do CFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atestados ou declarações médicas (somente consultas) deverão ser entregues a Instituição Empregadora em até 03 (três) dias contados de sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de locomoção do empregado, os atestados ou declarações médicas (somente consultas) poderão ser entregues, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TAXA NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fica estabelecida, em conformidade ao artigo 513, alínea “e”, artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuição sindical a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representada e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal, ao artigo 7º, XXVI; artigo 8º, IV e VI; todos eles da Constituição Federal, a Taxa Negocial Patronal, para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas – associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins econômicos, que será dividida em três parcelas anuais, a favor do sindicato patronal.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As Instituições que não têm empregados, desde que apresentem obrigatoriamente ao SINIBREF a cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) com vencimentos em 15/02/2023, 15/06/2023 e 15/10/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Instituições que possuem folha de pagamento até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) com vencimentos em 15/02/2023, 15/06/2023 e 15/10/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As instituições que possuem folha de pagamento superior ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão o percentual de 2% (dois por cento) sobre o total bruto da folha de pagamento dos respectivos meses de Janeiro, Maio e Setembro de 2022 efetuando os pagamentos em 15/02/2023, 15/06/2023 e 15/10/2023.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica convencionado que, em nenhuma hipótese, as Instituições que possuem empregados recolherão parcelas inferiores a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

PARÁGRAFO QUINTO

As guias poderão ser geradas no site do SINIBREF-INTER <https://www.sinibref-interestadual.org.br>, pelo telefone: (34)3277-0400 ou pelo e-mail: financeiro@sinibref.org.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Por força do art. 513, "e" da CLT e da Nota Técnica nº 02/2018 do CONALIS – MPT, que garante ao sindicato profissional a prerrogativa de impor contribuições à categoria representada e a previsão constitucional do art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 que estabelece o reconhecimento constitucional e legal da norma coletiva e da soberania da assembleia em instituir contribuições, especialmente para custeio de luta sindical para negociação coletiva, com base no princípio da liberdade sindical preconizado na OIT e da prevalência das normas coletivas sobre a Lei trazida pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) no artigo 611-A, e em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir esta contribuição, ficam as Instituições empregadoras obrigadas a descontar de TODOS os seus empregados a "CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA" nas seguintes condições:

PARAGRAFO PRIMEIRO

As instituições devem descontar o valor de **R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no ano de 2023**, por empregado, que será descontado no salário do mês de FEVEREIRO de 2023 em reconhecimento a negociação coletiva e ao seu alcance a todos os empregados integrantes da categoria econômica.

PARAGRAFO SEGUNDO

As importâncias descontadas deverão ser recolhidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos descontos, respectivamente no mês de MARÇO de 2023, em boleto fornecido pela Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. As Instituições encaminharão a

FENATIBREF no E-mail: secretaria@fenatibref.org.br ou extraordinariamente por correios e neste caso somente se a instituição não possuir meios eletrônicos à Rua Rodrigues Caldas, nº 703, Santo Agostinho - CEP 30190-120 – BELO HORIZONTE/MG, cópia de comprovação dos recolhimentos, juntamente com a relação nominal dos empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o respectivo desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As guias são expedidas pela FENATIBREF, caso não receba até 5 (cinco) dias antes do vencimento ou tenha qualquer outro imprevisto as solicite através do telefone (31) 3586-6553 ou e-mail: secretaria@fenatibref.org.br

PARÁGRAFO QUARTO

O desconto e o repasse a FENATIBREF da importância devida pelo empregado previsto no caput desta cláusula será de inteira responsabilidade das Instituições, sendo que a omissão institucional na efetivação do desconto e seu respectivo repasse a FENATIBREF, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância se reverta à Instituição, no prazo de até 1 (um) mês do vencimento, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica assegurado a todos trabalhadores, representados e sindicalizados, que não reconhecerem os direitos e benefícios garantidos neste instrumento normativo dotado de força legal e pactuado pelos princípios que norteiam a negociação coletiva e soberania das decisões dos empregados em assembleia, o direito de se opor ao referido desconto, desde que direta e pessoalmente a FENATIBREF e sindicatos filiados ou mediante correspondência, redigida e manuscrita, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) e enviada pelo Correio a FENATIBREF até 20 (vinte) dias contados do dia útil seguinte à data do registro do instrumento coletivo pelo Ministério do Trabalho, observado os seguintes parâmetros:

- I. As cartas de oposição devem conter, no mínimo, nome completo, CPF do empregado e dados do empregador, para fins de identificação.
- II. Os empregados(as) admitidos(as) após o registro da presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 no Ministério do Trabalho, terão 20 (vinte) dias a contar de sua admissão, para exercer o direito de se opor ao referido desconto, desde que apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria.
- III. Para os empregados afastados por motivo de doença pelo INSS ou que estejam com atestado médico durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno ao trabalho, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação do afastamento.

IV. Para os empregados que estejam de férias durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação da concessão e gozo de férias.

V. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados do término do período de oposição, a FENATIBREF comunicará ao empregador que proceda à exclusão dos descontos da folha de pagamento relativamente aos trabalhadores que manifestaram a oposição ao desconto.

VI. Fica advertida a Instituição de qualquer prática atentatória à organização sindical, tais como envio de correspondências de forma coletiva, padronizadas, que demonstram nítida interferência e intervenção nos assuntos que dizem respeito à atuação da federação e com afronta ao disposto na Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, incorrerá em multa conforme prevista na cláusula de Penalidades deste instrumento normativo, sem prejuízo da Instituição responder ainda por danos materiais e morais eventualmente causados à Entidade Sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Aos empregados admitidos após o mês de FEVEREIRO DE 2023, será descontado o valor referente à CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS), no mês subsequente ao de sua admissão e seu repasse a FENATIBREF se dará no mês seguinte ao desconto.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2023 a 31/12/2023

O presente termo aditivo se aplica às Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados, inclusive os de Categoria Diferenciada de acordo com o que dispõe a súmula 374 do TST, sendo que o término da vigência da convenção não exclui as Instituições da obrigação de cumprimento das suas cláusulas.

PARAGRAFO ÚNICO

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (devidamente depositada, registrada e arquivada junto ao MTE, respectivamente sob o nº **SRT00007/2022** em 10 de janeiro de 2022), que não constituem objeto do presente Termo Aditivo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FERIADO DA CATEGORIA

Fica estabelecido que o dia dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas será comemorado na segunda-feira de carnaval, no dia 20 de Fevereiro de 2023, que será considerado feriado da categoria, para efeito de gozo de folga deste dia como não trabalhado.

PARÁGRAFO UNICO

Fica garantido as datas estabelecidas no “Caput” desta cláusula para o feriado da categoria, independentemente do cancelamento do carnaval local pelas Autoridades Públicas.

}

GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE
FEDERACAO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES , RELIGIOSAS E FILANTROPICAS -
FENATIBREF

ELAINE PEREIRA CLEMENTE
PRESIDENTE
SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DE EMPREGADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**BRASCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 19.832.556/0001-72
Rua Muniz Falcão, 656 - Parque Paulistano
São Paulo/SP - CEP: 08080-240

11910350149 - (11)91035-0149
Operacional@brascleancomercio.com.br
Vendedor: GUSTAVO HENRIQUE

PEDIDO Nº 790**27/10/2023****PRAZO DE ENTREGA: 27/10/2023****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	INSTITUTO DE GESTAO ED. E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:		Endereço:	
CEP:		Cidade/UF:	
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	HIPOCLORITO 5% SANICLOR D+	GL	40	25,06	1002,4
2	ECOFLAME - ALCOOL 70%	UN	15	16,9	253,5
3	ECOFLAME - ALCOOL EM GEL 70% 5 L	GL	2	42,49	84,98
4	AMACIANTE AZUL D+ 5L	UN	20	22,42	448,4
5	BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO 30X40	UN	1	34,8	34,8
6	COPO DESC. COPOFLEX 180 ML PCT C/100 UN	UN	10	17,24	172,4
7	DETERGENTE GOLD CLEAN 5L	GL	30	19,9	597
8	DESINFETANTE FLORAL D+ 5L	UN	30	20,65	619,5
9	FIBRAÇO C/5	UN	10	13,99	139,9
10	ESPONJA DUPLA FACE	UN	20	1,9	38
11	PAPEL HIGIENICO. QUALYTE FOLHA DUPLA	FD	60	159	9540
12	FLANELA BRANCA 28X48	UN	10	5,02	50,2
13	MULTIUSO D+ 5L	UN	10	20,04	200,4
14	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	10	2,56	25,6
15	LUVA DANNY SILVER G	UN	5	11,8	59
16	LUVA LATEX CX C/100	CX	20	21,49	429,8
17	PAPEL TOALHA LUXO	UN	40	90,7	3628
18	PANO DE PRATO	UN	15	5,1	76,5
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UN	15	5,9	88,5
20	RODO 60 CM	UN	2	14,69	29,38
21	RODO 40 CM	UN	2	9,9	19,8
22	SABÃO EM BARRA	UN	10	3,9	39
23	SABÃO EM PO BRILHANTE 5KG	UN	20	70,59	1411,8
24	SABONETE ANTI-SEPTICO 5L	UN	5	50,87	254,35
25	SABONETE NEUTRO 5L	UN	5	17,75	88,75
26	SACO AMOSTRA	PCT	2	92,7	185,4

27	SACO DE LIXO 100L PRETO C/100UN	PC	6	80,74	484,44
28	SACO DE LIXO 20 LT C/100UN	PCT	6	16	96
29	SACO DE LIXO 60L PRETO C/ 100	PC	6	50,51	303,06
30	VASSOURA COMUM	UN	2	14,9	29,8
31	VASSOURA PIAÇAVA	UN	2	14,9	29,8
32	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100	UN	10	24	240
33	ECOFLAME - ALCOOL 92%	UN	10	22,74	227,4
TOTAL					20.927,86

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
30/11/2023	20.927,86	Boleto Bancário	

OBSERVAÇÕES

Assinatura do cliente



Pedido Nº: 1957 Emissão: 27/10/2023 12:50

Cliente: 33 - INSTITUTO DE GESTAO
 EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IG

Transportadora: -

Nome Fantasia:

Município-Uf:

Frete: 0.00

CPF/CNPJ

Endereço:

Cond.Pagto: A VISTA

INF ADD:

Bairro:

Tipo Pagto: PIX

Vendedor: 1 - AUGUSTO UTILIDADES E
 EMBALAGENS LTDA

Telefone:

CFOP 5102 - VENDA ESTADUAL

Código	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	Total Itens
401000	GOLD CLORO 1%	40,00	16,90	676
4243242225	ALCOOL 70% CLARITY 1L	15,00	14,90	223,5
7898363332370	ALCOOL GEL 70% CLARITY CARE GALÃO 5 LTS	2,00	45,95	91,9
7898297318204	AMACIANTE AZUL VEROLIMP 5LTS	20,00	21,89	437,8
7898902090075	BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO 30X40 ALTAPLAST	1,00	29,15	29,15
2485	COPO DESCARTAVEL 180ML ECONOPOT PCT 100	10,00	4,90	49
44100	DETERGENTE GOLD CLEAN 5L	30,00	18,90	567
31683178	DESINFETANTE FLORAL DETERQUIM 5L	30,00	17,99	539,7
2058	FIBRAÇO 87X125MM NOBRE C/5	10,00	12,59	125,9
7898509280985	ESPONJA DUPLA FACE SUPERPRO	20,00	1,60	32
4556	PAPEL HIGIENICO BOB PACOTE C16 ROLOS	60,00	87,88	5272,8
k5	FLANELA BRANCA	10,00	3,10	31
431000	MULTIUSO GOLD CLEAN 5LTS	10,00	13,70	137
1245	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NOBRE PCT C/100	10,00	1,90	19
10222	LUVA AMARELA G SANRO	5,00	6,31	31,55
7899682746206	LUVA LATEX C/PO M NOBRE CX/100	20,00	20,15	403
7898939740790	PAPEL TOALHA BOBINA 20G LUXO 6X200 BABY	40,00	95,76	3830,4
7898620900779	PANO DE PRATO ESTAMPADO	15,00	3,22	48,3
2371	PANO DE CHAO QUADRICULADO	15,00	5,90	88,5
1269	RODO 60 CM VEROLIMP	2,00	11,43	22,86
7770001000981	RODO 40 CM VEROLIMP	2,00	8,47	16,94
7896098905913	SABAO EM BARRA UNITARIO YPE NEUTRO 180G	10,00	3,10	31
751320003089	SABAO EM PO APYCE 4KG	20,00	27,32	546,4
7898908100242	SABONETE ANTI-SEPTICO TRICLOSAN PREMISSE 5L	5,00	67,87	339,35
7897534809277	SABONETE NEUTRO 5LTS	5,00	17,75	88,75
1261	SACO AMOSTRA COM TARJA PCT 1,5KG	2,00	89,65	179,3
2270	SACO DE LIXO 100LT BOMPACK 10X25	6,00	21,07	126,42
004	SACO DE LIXO REFORCADO 20L 1,5KG	6,00	23,91	143,46
003	SACO DE LIXO REFORCADO 60L 5KG	6,00	79,69	478,14
2474	VASSOURA COMUN VERO LIMP	2,00	11,70	23,4
7898927843298	VASSOURA PIAÇAVA VEROLIMP	2,00	14,89	29,78
7899682735583	TOUCA DESCARTAVEL NOBRE C100	10,00	15,12	151,2
789051681032	ALCOOL LIQUIDO 92% ITAJA 1L	10,00	18,95	189,5

Total de Frete R\$ 0,00

Previsão de Entrega

Total de itens 33 Quantidade de itens 451 Valor total dos itens R\$ 15.000,00 **Valor total liquido R\$ 15.000,00**

Vencimento

Pagamento

Número	Tipo Pagamento	Data	Valor	Data	Valor
1	PIX	27/10/2023	15.000,00	/ /	

**BRASCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 19.832.556/0001-72
Rua Muniz Falcão, 656 - Parque Paulistano
São Paulo/SP - CEP: 08080-240

11910350149 - (11)91035-0149
Operacional@brascleancomercio.com.br
Vendedor: GUSTAVO HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

PEDIDO Nº 791**27/10/2023****PRAZO DE ENTREGA: 27/10/2023****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	INSTITUTO DE GESTAO ED. E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:		Endereço:	
CEP:		Cidade/UF:	
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	APONTADOR SIMPLES FABER	UN	20	3,89	77,8
2	BORRACHA BRANCA	UN	20	3,19	63,8
3	CANETA AZUL	UN	50	2,09	104,5
4	CANETA PRETA	UN	50	2,09	104,5
5	CANETA VERMELHA	UN	50	2,09	104,5
6	CARTOLINA 50X66 BR	UN	50	3,87	193,5
7	CLIPS P/PAPEL N2/0 CX720UN	CX	10	25,36	253,6
8	COLA BASTAO 10G LEO&LEO	UN	20	4,85	97
9	COLA BRANCA 1KG	UN	15	27,8	417
10	FITA ADESIVA PP 12X10 CR EUROCELL	UN	15	3,71	55,65
11	FITA ADESIVA PP 45X40	UN	15	6,68	100,2
12	ENVELOPE PARDO CX 250UND	CX	5	113,8	569
13	FITA CREPE 18X50 EUROCEL	UN	15	8,05	120,75
14	FITA D.FACE PP 24X30	UN	15	18,71	280,65
15	GRAMPEADOR GRANDE	UN	5	74,8	374
16	GRAMPO 9/6- 23/6 - 24/6 CHAPARRAU	CX	5	42,59	212,95
17	LAPIS PRETO	UN	50	3,82	191
18	LIVRO ATA	UN	15	52,8	792
19	PINCEL M.TEXTO	UN	15	7,87	118,05
20	PAPEL SULFITE REPORT 500 FOLHAS	PCT	30	91,55	2746,5
21	PASTA EM L A4	UN	15	4,86	72,9
22	PASTA SUSPENSA KRAFT DELLO	UN	15	8,4	126
23	PISTOLA P/COLA QUENTE 40W BIVOLT LEOARTE	UN	5	36,17	180,85
24	BASTAO COLA QUENTE FINA	PCT	5	58,54	292,7
25	BASTAO COLA QUENTE GROSSA	PCT	5	58,54	292,7
26	REGUA 30CM NEW LINE	UN	5	5,63	28,15

27	ENVELOPE PLASTICO A3 4 FUROS C50	PCT	5	68,52	342,6
28	TESOURA MULTIUSO 21,5CM	UN	5	13,93	69,65
TOTAL					8.382,50

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
30/11/2023	8.382,50	Boleto Bancário	

OBSERVAÇÕES

<hr/> Assinatura do cliente

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 12/12/2023 às 09:58:37.

Pedido emitido no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br



JC VENDAS E COMÉRCIO LTDA

Orçamento 130-2023

Cliente: IGEVE

Serviços

	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES FABER	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
2	BORRACHA BRANCA	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
3	CANETA AZUL	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
4	CANETA PRETA	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
5	CANETA VERMELHA	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
6	CARTOLINA 50X66 BR	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
7	CLIPS P/PAPEL N2/0 CX720UN	10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
8	COLA BASTAO 10G LEO&LEO	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
9	COLA BRANCA 1KG	15	R\$ 27,10	R\$ 406,50
10	FITA ADESIVA PP 12X10 CR EUROCELL	15	R\$ 3,01	R\$ 45,15
11	FITA ADESIVA PP 45X40	15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
12	ENVELOPE PARDO CX 250UND	5	R\$ 110,10	R\$ 550,50
13	FITA CREPE 18X50 EUROCEL	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
14	FITA D.FACE PP 24X30	15	R\$ 18,01	R\$ 270,15
15	GRAMPEADOR GRANDE	5	R\$ 64,10	R\$ 320,50
16	GRAMPO 9/6- 23/6 - 24/6 CHAPARRAU	5	R\$ 41,89	R\$ 209,45
17	LAPIS PRETO	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
18	LIVRO ATA	15	R\$ 52,10	R\$ 781,50
19	PINCEL M.TEXTO	15	R\$ 7,17	R\$ 107,55
20	PAPEL SULFITE REPORT 500 FOLHAS	30	R\$ 98,25	R\$ 2.947,50
21	PASTA EM L A4	15	R\$ 2,16	R\$ 32,40
22	PASTA SUSPENSIVA KRAFT DELLO	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
23	PISTOLA P/COLA QUENTE 40W BIVOLT LEOARTE	5	R\$ 35,47	R\$ 177,35
24	BASTAO COLA QUENTE FINA	5	R\$ 57,84	R\$ 289,20
25	BASTAO COLA QUENTE GROSSA	5	R\$ 57,84	R\$ 289,20
26	REGUA 30CM NEW LINE	5	R\$ 4,93	R\$ 24,65
27	ENVELOPE PLASTICO A3 4 FUROS C50	5	R\$ 61,82	R\$ 309,10
28	TESOURA MULTIUSO 21,5CM	5	R\$ 13,23	R\$ 66,15

Total

R\$7.991,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária ou cartão de débito.

Dados bancários Banco: Original Agência: 0001

Conta: 8076698-6

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 45.058.030/0001-97

Itaquaquecetuba, 27/10/2023

JC VENDAS E COMÉRCIO LTDA



Pedido Nº: 1958 Emissão: 27/10/2023 15:48

Cliente: 33 - INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IG	CEP:	Transportadora: -
Nome Fantasia:	Município-Uf:	Frete: 0.00
CPF/CNPJ:	Endereço:	Cond.Pagto: A VISTA
INF ADD:	Bairro:	Tipo Pagto: PIX
Vendedor: 1 - AUGUSTO UTILIDADES E EMBALAGENS LTDA	Telefone:	

CFOP 5102 - VENDA ESTADUAL

Código	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	Total Itens
214892	APONTADOR SIMPLES FABER	20	1,39	27,8
482024	BORRACHA BRANCA	20	0,59	11,8
7896572013851	CANETA AZUL	50	1,98	99
7896572001148	CANETA PRETA	50	1,98	99
7896572013875	CANETA VERMELHA	50	1,98	99
7895110470316	CARTOLINA 50X66 BR	50	0,97	48,5
7897270145165	CLIPS P/PAPEL N2/0 CX720UN	10	22,46	224,6
7897256220114	COLA BASTAO 10G LEO&LEO	20	1,95	39
7897731140005	COLA BRANCA 1KG	15	24,9	373,5
7899320381639	FITA ADESIVA PP 12X10 CR EUROCELL	15	0,81	12,15
07898316522322	FITA ADESIVA PP 45X40	15	3,78	56,7
7898563360821	ENVELOPE PARDO CX 250UND	5	110,9	554,5
7899320385736	FITA CREPE 18X50 EUROCEL	15	5,15	77,25
7896603802171	FITA D.FACE PP 24X30	15	15,81	237,15
7896326932766	GRAMPEADOR GRANDE	5	71,9	359,5
7898937975279	GRAMPO 9/6- 23/6 - 24/6 CHAPARRAU	5	39,69	198,45
7894494638084	LAPIS PRETO	50	0,92	46
1456697	LIVRO ATA	15	49,9	748,5
7503002900604	PINCEL M.TEXTO	15	4,97	74,55
250307	PAPEL SULFITE REPORT 500 FOLHAS	30	96,05	2881,5
7897027210122	PASTA EM LA4	15	1,96	29,4
7897832814164	PASTA SUSPENSA KRAFT DELLO	15	5,5	82,5
7897256262091	PISTOLA P/COLA QUENTE 40W BIVOLT LEOARTE	5	33,27	166,35
485088	BASTAO COLA QUENTE FINA	5	55,64	278,2
485089	BASTAO COLA QUENTE GROSSA	5	55,64	278,2
7897294402084	REGUA 30CM NEW LINE	5	2,73	13,65
437301	ENVELOPE PLASTICO A3 4 FUROS C50	5	65,62	328,1
7894494737503	TESOURA MULTIUSO 21,5CM	5	11,03	55,15

Total de Frete R\$				0,00	
Previsão de Entrega					
Total de itens 28	Quantidade de itens 530	Valor total dos itens R\$ 7.500,00	Valor total liquido R\$		7.500,00
Vencimento			Pagamento		
Número	Tipo Pagamento	Data	Valor	Data	Valor
1	PIX	27/10/2023	7.500,00	/ /	

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.



Rubrica _____ Fls. _____
Classif. PA Nº. 6496/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000124/2022-SESE08-RPI
PROCESSO Nº: 6496/2022

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Rua Dilermano Reis, 89/113 - Inocoop - CEP: 07174-265 - CNPJ 28.413.401/0001-92.

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 352 vagas, sendo 214 vagas de berçário I c/ou II e 138 vagas de maternal.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante designada SE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Educação – **Alex Viterale de Sousa**, consignado nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 2354/2021-GP de 06 de julho de 2021 e a Entidade Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, situada a Rua Aguaçu nº. 171 – Edif. Ipe, sala 03/04 – Loteamento Alphaville - Campinas, C.N.P.J. nº 28.413.401/0001-92, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representado por sua Procuradora Sr.(a) **Fernanda Tais Franzolin**, Advogada, RG nº 28.351.576-4 e CPF nº 279.862.978-08, residente e domiciliado à Rua Jasmin, nº 345 – Bloco Cravos – Apartamento 51 – Bairro Chácra Primavera – CEP 13087-460, ao final qualificados, assinam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, nos Termos da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente parceria destina-se ao atendimento de crianças, em período integral, na faixa etária de até 3 anos e 11 meses por meio de unidades escolares, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste termo.

I.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

I.2. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento, bem como não alterem o objeto desta parceria, sendo devidamente justificada pelas partes a necessidade de alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 21/03/2022 a 20/03/2023, admitida sua prorrogação, por meio de aditamento, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 3º da Portaria nº 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES**

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

- 3.1. NOME:** Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE.
3.2. ENDEREÇO: Rua Dilermano Reis, 89/113 - Inocoop - CEP: 07174-265.
3.3. ATENDIMENTO: 352 CRIANÇAS (em período integral), sendo 214 vagas de berçário I e/ou II e 138 vagas de maternal.
3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica / Educação Infantil – Creche.
3.5. FAIXA ETÁRIA: ATÉ 3 (TRES) ANOS E 11 MESES.
3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 645,98 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.
3.7. VALOR MENSAL: R\$ 279.814,96 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
3.8. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 1.119.259,84 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 1.259.167,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo o contido dentro deste valor: R\$ 1.119.259,84 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e R\$ 139.907,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a R\$ 27.981,50 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e a diferença correspondente a R\$ 111.925,98 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Repasse	2022	
	Maio	Setembro
Permanente	R\$ 27.981,50	R\$ 27.981,50
Consumo	R\$ 111.925,98	R\$ 111.925,98

- 3.10. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 3.637.594,48 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).



3.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.005
Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.005

3.11.1 – DADOS BANCÁRIOS:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados a crédito de conta específica, em nome da entidade parceira e vinculada ao presente instrumento, devendo ser movimentada somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, não sendo aceitos pagamentos em cheques e/ou em espécie, salvo com autorização prévia, quando demonstrada a impossibilidade física, nos termos do §2º do Art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, sem qualquer exceção:

Instituição Bancária: Banco do Brasil
Agência: 2857-6
Conta Corrente: 40.808-5

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- I – Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II. Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;
- IV. Promover orientação pedagógica, técnica e administrativa relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho;
- V. Fornecer por intermédio do Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação de acordo com os padrões, orientações e sistemática por ela estabelecidos, gêneros alimentícios necessários à alimentação das crianças;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- VII. Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens cedidos pela Secretaria de Educação, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da Organização;
- VIII. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria de Educação;



- IX. Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- X. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;
- XI. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- XII. Avaliar o custo locatício, quando o repasse também servir para este fim, verificando a compatibilidade do valor da locação com os valores e índices praticados no mercado, de acordo com a região, sem prejuízo de eventuais outros elementos que sejam entendidos como pertinentes;
- XIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Compete à Organização:

15. Prestar atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, atentando-se a qualificação e quantidade suficiente à prestação do atendimento, de acordo com quadro de Recursos Humanos apresentado no plano de trabalho além das orientações técnicas da Secretaria de Educação comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial a trabalhista e previdenciária;
- IV. Proceder ao gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;
- V. Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes de:
- Pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel, quando for o caso;
 - Cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
 - Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do "per capita" fixado;
- VII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- VIII. Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;

ft



- IX. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas;
- X. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação da parceria;
- XI. Atender às orientações previstas pela Secretaria de Educação, quanto aos procedimentos para oferta às crianças de alimentação equilibrada e saudável;
- XII. Cumprir o Calendário Escolar publicado anualmente em Diário Oficial do Município;
- XIII. Confeccionar a placa com as informações da parceria firmada, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação e colocar em local visível e frontal na unidade escolar;
- XIV. Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos da unidade escolar, informações sobre a Parceria celebrada com a Secretaria de Educação;
- XV. Comunicar a Secretaria de Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- XVI. Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
- XVII. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- XVIII. Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, quando for o caso, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XIX. Garantir o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- XX. Responsabilizar-se pela instalação de linha telefônica e acesso à internet na unidade escolar;
- XXI. Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da Organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;
- XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- XXIII. Recolher mensalmente, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas mensais com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.
- XXIV. Restituir, ao final da parceria, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, inclusive saldo do fundo de reserva aludido no inciso anterior.
- XXV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.
- 4.2.1. Quando se tratar de celebração de parceria em continuidade o saldo financeiro será transferido para a nova parceria.



4.2.2. As unidades escolares da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as Verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Secretaria de Educação, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

4.2.3. A Organização deverá apresentar anualmente o Inventário de Bens Permanentes adquiridos com recursos da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

As unidades escolares deverão prestar atendimento por um período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária disciplinada em Portaria específica a ser elaborada levando-se em conta informações produzidas pelo setor responsável pela Demanda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FÉRIAS e RECESSO ESCOLAR

A Organização concederá férias e/ou recesso aos profissionais das unidades escolares conforme especificado no calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela Secretaria de Educação, com possibilidade de atendimento nos períodos de janeiro e julho de acordo com as necessidades das famílias, nos moldes da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO “PER CAPITA”

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no trimestre pelo valor fixo “per capita”, que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

7.1. Para fins de pagamento, as transferências de crianças que ocorrerem nos últimos 5 dias úteis do mês só surtirão seus efeitos, de desligamento e matrícula, a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

7.2. Poderá ser previsto no Plano de Trabalho, acréscimo no repasse mensal para fins de custear as despesas de locação do imóvel onde funcionará a unidade escolar e o respectivo IPTU, quando for o caso.

7.3. O repasse, referente ao acréscimo para fins de custodiar as despesas de locação, ocorrerá em até quinze dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, desde que a Organização apresente cópia do contrato de locação devidamente assinado, em até cinco dias.

7.4. É vedada a utilização do repasse inicial para despesas com adequação do imóvel utilizado para o funcionamento da unidade escolar.

7.5. Os repasses referentes aos meses de MAIO e SETEMBRO serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS

Deverão ser descontados:

- a) os saldos remanescentes não gastos no ano civil, em que não haja autorização específica para sua utilização no exercício subsequente;
- b) as despesas com Recursos Humanos, nos casos em que não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a nova contratação;
- c) o valor correspondente à suspensão do atendimento não justificado pela Organização Parceira;
- d) valores relacionados a metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

Por acordo entre as partes, o termo de colaboração poderá ser aditado nos termos do Artigo 40 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

10.1. Nos casos de pedido de aditamento do termo de colaboração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da Organização, dirigida à Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 41 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da parceria, de responsabilidade da Secretaria de Educação, nos termos dos artigos 42 a 50 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias, visam à qualidade do atendimento às crianças e a correta execução dos recursos repassados à Organização, segundo o plano de trabalho aprovado e o termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Organização deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos dos artigos 51 a 63 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 55 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.



I – Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, a Organização deverá apresentar relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal da Organização, com a descrição detalhada de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas no período e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado da documentação que comprove a realização dessas despesas, tais como recibos, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos ou encargos, etc.

II – Na hipótese de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, o relatório de execução financeira poderá ser parcial, concernente apenas às referidas metas ou resultados não atingidos, desde que seja possível segregar as despesas referentes a essas metas ou resultados.

12.2- A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 57 e 58 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de Contas Final ocorrerá de acordo com os artigos 59 a 63 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DENÚNCIA DA PARCERIA

O termo de colaboração poderá ser denunciado, nos termos dos artigos 64 a 69 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias e da legislação específica, poderão ser aplicadas à Organização parceira, garantida a prévia defesa as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

15.1. Na aplicação de penalidades, serão observados procedimentos previstos no artigo 70 da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CUSTAS

A Organização fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para os fins legais, considera-se como autoridade gestora do presente Termo de Colaboração o Subsecretário (a) de Educação do Município de Guarulhos.



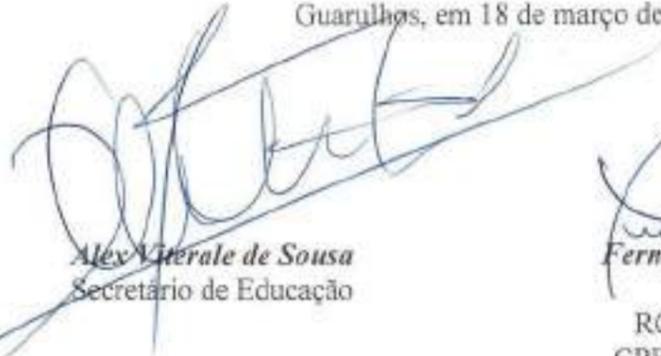
Rubrica _____ Fls. _____
Classif. PA Nº 6496/2022

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos, ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Comarca do Município de Guarulhos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes abaixo identificadas sendo uma via arquivada na Divisão Técnica de Gestão de Convênios e uma cópia para a entidade.

Guarulhos, em 18 de março de 2022.



Alex Viterale de Sousa
Secretário de Educação



Fernanda Tais Franzolin
Procuradora
RG: nº 28.351.576-4
CPF: nº 279.862.978-08
Instituto de Gestão Educacional e
Valorização do Ensino - IGEVE
(Conforme Procuração Bastante lavrada
no 4º Tabelião de Notas de Campinas -
Comarca de Campinas)



Rubrica _____ Fls. _____
Classif. _____ PA _____ Nº. 6496/2022

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 00124/2022-SESE08-RPI

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: R\$ 3.637.594,48

VIGÊNCIA: 21/03/2022 à 20/03/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Rubrica _____ Fls. _____
Classif. PA Nº: 6496/2022

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 18 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Gustavo Henric Costa*

Cargo: *Prefeito*

CPF: 313.006.468-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Alex Viterale de Sousa*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 373.406.318-36

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Melissa Lara Esteves Pires*

Cargo: *Presidente*

CPF: 222.988.708-45

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Alex Viterale de Sousa*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 373.406.318-36

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *Fernanda Tais Franzolin*

Cargo: *Procuradora (Conforme Procuração Bastante lavrada no 4º Tabelião de Notas de Campinas - Comarca de Campinas)*

CPF: 279.862.978-08

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A OSC INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com sede em São Vicente, *no endereço Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798 Centro*, inscrito no CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor KAYO FELYPE NACHTAILER AMADO, CPF nº 325.762.868-44 e RG nº 48.710.337-3, e IGEVE – Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Aguaçu, nº 171, sala 03/04, Alphaville, Campinas/SP, CEP: 13098-321, inscrita no CNPJ sob o número 28.413.401/0002-73, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. MELISSA LARA ESTEVES, portador a da Carteira de Identidade nº 33.874.342-X e CPF nº 222.988.708-45, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 40389/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 3599-A/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do PROAF - Programa Afetividade nas unidades escolares de educação infantil e nas creches do Município de São Vicente, para crianças na faixa etária de 0 – 5 anos e 11 meses, que tem a finalidade de atender a demanda municipal no tocante a educação Básica, criado pela Lei Municipal nº 3599-A/2017, visando, portanto, interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho apresentado pela OSC que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Parágrafo único. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração será celebrado pelo período inicial de 12 meses, prorrogável até o limite legal, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 21, parágrafo único do Decreto 8.726/2016;

É permitida a formalização de aditamento contratual, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, para expansão do atendimento na hipótese de ampliação da rede e do número de beneficiários da política, desde que (I) haja interesse na execução por parte da OSC selecionada, (II) após a análise e aprovação da Comissão Técnica e (III) haja viabilidade orçamentária, observando-se as competências e os trâmites administrativos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE no valor total de R\$ 34.710.230,35 (trinta e quatro milhões, setecentos e dez mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), à conta da ação orçamentária - , Fonte 0 02.05.01.12.365.0050.2135.01.210.0000.3.3.50.39.00 conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

Esse documento foi assinado por MELISSA LARA ESTEVES PIRES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

PR = P0X (variação acumulada do INPC – Geral 12)

PR = Valores reajustados;
P0= Valores contratados vigentes;
INPC – Geral = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Índice Geral, publicado pelo IBGE –
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
INPC – Geral 1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;
INPC – Geral 12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 12 (doze) parcelas mensais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, serão mantidos na conta corrente nº 40649-X, Agência 2857-6, Banco do Brasil, de titularidade da OSC.

§ 1º. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

§ 4º. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 5º. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica para a OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

- XII. notificar a OSC para apresentação de justificativas quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV . publicar, no Boletim Oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração;
- XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Processo Administrativo, quando for o caso.

§ 2º. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública,

Esse documento foi assinado por MELISSA LARA ESTEVES PIRES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observando o disposto na Lei nº 13.019/2014;

- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- IV. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
- VIII. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Educação da área, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- IX. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de

Colaboração:

Esse documento foi assinado por MELISSA LARA ESTEVES PIRES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

- utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - garantir sua guarda e manutenção,
 - comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 - durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
 - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- X. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIV. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- XV. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XVI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

- XVII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX; inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIX. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o pedido de prorrogação do prazo contratual ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

§ 1º. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

§ 2º. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 3º. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

- o pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- o incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 4º. É vedado à OSC:

- o pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- o contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- o pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

§ 5º. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDÃO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

§ 1º. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações fornecidas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a SEDUC:

- I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014); VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Esse documento foi assinado por MELISSA LARA ESTEVES PIRES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

§ 3º. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a SEDUC designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

§ 4º. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II do § 2º, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 5º. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 6º. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observadas eventuais situações de impedimento dos membros que forem designados.

§ 7º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III do § 3º, deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

§ 8º. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV do § 2º, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

§ 9º. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá
Esse documento foi assinado por MELISSA LARA ESTEVES PIRES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

ensejar a revisão do relatório, a critério da SEDUC. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

§ 10. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V do § 2º terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 11. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 12. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos no art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- o extinto por decurso de prazo;
- o de comum acordo antes do prazo avençado,
- o mediante Termo de Distrato; o denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
- o rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

- omissão no dever de prestação de contas anual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- malversação de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

§ 1º. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

§ 4º. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

§ 5º. Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- o do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- o do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal.

CLÁUSULA TREZE - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da SEDUC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

§ 1º. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do MUNICÍPIO, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser repassados à SEDUC imediatamente.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA QUATORZE – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a OSC terá a titularidade da propriedade, para todos os fins.

Parágrafo único. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

§ 1º. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

§ 4º. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 5º. As informações de que trata o parágrafo anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 6º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas
- V. e resultados estabelecidos neste instrumento;
- VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;
- VII. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
 1. avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios;
 2. descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 - aos impactos econômicos ou sociais;
 - ao grau de satisfação do público-alvo; e
 - há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 7º. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

§ 8º. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 9º. O Relatório Parcial de Execução Financeira deverá conter:

- I. A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. O extrato da conta bancária específica;
- II. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- III. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- IV. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

§ 10. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- II. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

§ 11. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

§ 12. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 10 (dez) dias:

- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação; ou
- III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 13. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no parágrafo anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 14. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 15. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
 - o a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - o a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 16. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu recebimento.

§ 17. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nas cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

§ 1º. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 2º. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI. O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e VII. A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas.

§ 3º. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. Dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDÃO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

§ 4º. As informações de que trata o parágrafo anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 5º. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I. Relatório Final de Execução do Objeto;
- II. Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III. Relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- IV. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

§ 6º. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos § 5º.

§ 7º. O Relatório Final de Execução Financeira deverá conter:

- I. A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III. O extrato da conta bancária específica;
- IV. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, se houver; e
- VI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

§ 8º. A análise do Relatório Final de Execução Financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

§ 9º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

§ 10. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III. Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

o omissão no dever de prestar contas; o descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; o dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou o desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

§ 11. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

§ 12. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Secretário Municipal de Educação, vedada a subdelegação.

§ 13. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final; ou
- II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

§ 14. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em processo as causas das ressalvas; e
- II. No caso de rejeição da prestação de contas notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
- III. Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- IV. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 15. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

§ 16. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II do § 14 no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 17. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

§ 18. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDÃO DE MENDONÇA em 12/12/2023 às 09:58:37.

3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 1º. A sanção de advertência tem caráter preventivo . será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 4º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação.

§ 5º. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DEZOITO - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente.

Parágrafo único. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade*

de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de São Vicente

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Vicente, 13 de dezembro de 2022

KAYO AMADO

Município de São Vicente

MELISSA LARA
ESTEVEVES
PIRES:22298870845

Assinado de forma digital por
MELISSA LARA ESTEVES
PIRES:22298870845
Dados: 2022.12.13 23:50:45
-03'00'

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 14/12/2022 11:39:52 -03:00

TECHCERT

Assinado digitalmente por:
Melissa Lara Esteves Pires

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
CPF: ***.968.318-**
Data: 14/12/2022 11:39:52 -03:00

IGEVZ Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino

TECHCERT

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por MELISSA LARA ESTEVES PIRES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MELISSA LARA ESTEVES PIRES (CPF ***.988.708-**) em 13/12/2022 23:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 14/12/2022 11:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili (CPF ***.968.318-**) em 14/12/2022 11:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.177.25	Não disponível
Autenticação	nivea@mpteam.com.br
Email verificado	
vay/9UcCti/TyvsV+zQsIKv4nmXrkvjmnhTaycwKGeA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/AFRQD-3TPCY-7NUVL-KFXTB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
Local de destino	SEMED / COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

DESPACHO

Tratam-se os autos de processo administrativo, nº 6500.138395.2023, fomentado pelo INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 02/2023, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas. Diante do exposto, após ciência e análise, esta Subsecretaria encaminha os autos à COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para conhecimento e parecer Técnico nos moldes do art. 35 da Lei nº.13.019/2014.

Maria Vilma da Silva

Subsecretária de Gestão Pedagógica

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WFD1383952023 e o Id do documento: 4935599



Documento assinado eletronicamente por MARIA VILMA DA SILVA, SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO PEDAGOGICA - SEMED, matrícula 22712-9 em 12 de dezembro de 2023 às 11:51:45



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

DESPACHO

A Coordenação Técnica de Educação Infantil - CTEI, em resposta a fl. n. 397 do processo de nº 6500.138395.2023 do IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO, solicitando a análise do plano de trabalho (proposta pedagógica) do CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA. Após análise a equipe técnica CTEI elaborou parecer constatando que o documento segue as orientações do edital nº 02/2023, que foi publicado pela Rede Municipal de Ensino de Maceió.

Atenciosamente,

Niérgida Lúcia Brito Serafim

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Coord. Téc. de Educação Infantil

Coord. Téc. Geral de Práticas Pedag. e Avaliativas

Port. nº 4376/2023

Port. nº 4362/2023

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SOD1383952023 e o Id do documento: 4939793



Documento assinado eletronicamente por NIERGIDA LUCIA BRITO GOMES, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 929711-1 em 12 de dezembro de 2023 às 15:58:51



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 12 de dezembro de 2023 às 16:09:41



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE JUNTADA

Em 12/12/2023-16:57, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Parecer OSC - CMEI CHÃ DA JAQUEIRA (IGEVE) .docx.pdf

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IGK1383952023 e o Id do documento: 4939795



Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF 145.044.484-91 em 12 de dezembro de 2023 às 15:57:41



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
DIRETORIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER TÉCNICO - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E
VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE
PROC. Nº 6500.0138395.2023 - BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA

Instrumento: Termo de colaboração

Trata-se de análise técnica para formalização de parceria nos termos da determinação do Edital nº 02/2023.

A Proposta Pedagógica elaborada pela Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, CNPJ: 28.413.401/0001-92, foi concedida mediante alinhamento da proposta pedagógica inicial apresentada pelo Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, com o currículo da Rede Municipal de Ensino de Maceió (Educação Infantil) atendendo as orientações disponíveis no edital acima citado, para a elaboração da Proposta Pedagógica. Este parecer atesta que a proposta encontra-se em conformidade com a Primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, objeto de parceria adotada, tratando-se de um Termo de Colaboração estabelecido com entidade previamente credenciada através do Edital nº 02/2023, visando a oferta de vagas para a Educação Infantil, destinando matrícula para o atendimento de creche e pré-escola à sociedade de Maceió, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, funcionando com atendimento integral de no máximo de 10 (dez) horas¹, para a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no horário de 07h às 17h, horário em tempo integral,

¹ Conforme o Conselho Municipal de Educação de Maceió (COMED), por meio do Art. nº 04 da resolução nº 03/2014.

conforme as prerrogativas legais da Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/1996, com carga anual de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Os objetivos e finalidades institucionais da OSC e sua Proposta Pedagógica, alinhado ao currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Maceió, demonstram a compatibilidade com o objeto da parceria, em relação aos serviços prestados pela organização, verificados por meio do seu Estatuto Social, atestados de capacidade técnica, documentação e comprovantes que demonstram a experiência prévia na execução de atividades de natureza semelhante ao objeto da Parceria, nos moldes do preconizado pela da alínea “b”, inciso V, art. 33, da Lei 13.019 de 2014.

A Proposta Pedagógica em pauta está de acordo com o estabelecido na legislação vigente, estando, portanto, adequada com os fundamentos do Currículo para a Educação Infantil da Rede Pública de Ensino de Maceió, com uma proposta pedagógica para o atendimento de crianças² na Educação Infantil. Nela está definido que a brincadeira e as interações serão os eixos estruturantes das atividades e vivências planejadas para as crianças.

As matrículas ofertadas para as crianças irão atender a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e a faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, atendendo à princípio, quantidade total de 681 crianças, 136 sendo de Berçário.

Consta ciência do instrumento que a OSC e a Administração Pública reconhecem interesse para realizar o objeto em regime de mútua colaboração, com viabilidade na execução da parceria em relação à capacidade técnico pedagógica.

O Acompanhamento Técnico Pedagógico – ATP, será definido e realizado pela equipe técnica da CTEI, que acontecerá sistematicamente, por meio de instrumentos que norteiam o acompanhamento técnico, baseados nos documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino de Maceió, para o acompanhamento do trabalho pedagógico, na educação infantil, desenvolvido e apresentado na Proposta Pedagógica pela OSC. As visitas técnicas e pedagógicas, realizadas pela equipe técnica da CTEI, terão como foco o trabalho pedagógico, que deverão estar pautados, num planejamento que

² Criança, criança pequena e bebês; denominação utilizada no Referencial Curricular de Maceió para Educação Infantil (RCM-EI)

promovam diversas aprendizagens, por meio de experiências e vivências, comprometidas com os eixos estruturantes da educação infantil, a brincadeira e as interações e os direitos de aprendizagem, que são:

- a) Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- b) Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- c) Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- d) Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações,

Diante do exposto e através das análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014 e no arcabouço documental suficiente sobre a legislação da educação brasileira, conclui-se que a Proposta Pedagógica está compatível com as diretrizes definidas para a oferta de Educação Infantil, sendo assim favorável à formalização desta parceria, objetivando o atendimento a 681 crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no CMEI/RP CRECHE Chã da Jaqueira Rede Parceira - IGEVE.

Por fim, evoluam os autos para a Comissão de Seleção da SEMED – Maceió, para tomar ciência do teor do Parecer Técnico e encaminhamentos que se fizerem necessários acerca da parceria entre a IGEVE e esta Secretaria.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023.

Niérgida Lúcia Brito Serafim
Coord. Téc. de Educação Infantil
Port. nº 4376/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira
Coord. Téc. Geral de Práticas Pedag. e Avaliativas
Port. nº 4362/2023



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

TERMO DE JUNTADA

Em 13/12/2023-16:16, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

EDITAL Nº. 002-2023 - CREDENCIAMENTO OSC ED. INFANTIL_04.10.2023.pdf
Portaria nº 286.2023_ DOM 04.09.2023 (Extraordinário).pdf
Portaria 270.2023_ Comissão de Seleção.pdf

Maceió/AL, 13 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MZW1383952023 e o Id do documento: 4950251



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 13 de dezembro de 2023 às 15:16:40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0715/2023 MACEIÓ/AL, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do servidor público municipal abaixo mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 02700.0103831/2023.

Nome do beneficiário: LUCAS MOURA NUTELS
 CPF/MF Nº. 068.382.174-14

Matrícula nº. 957569-3

Cargo: Contador

Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias

Valor total das diárias: R\$ 3.721,24 (Três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Período de deslocamento: 26/09/2023 a 30/09/2023

Destino: São Paulo/SP

Objetivo do deslocamento: Acompanhar o Secretário Municipal de Fazenda e participar do XII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal (SENAM), que ocorrerá nos dias 27 a 29 de setembro de 2023 na cidade de São Paulo/SP.

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió

GESTÃO: 34002 – FARHPM

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609

AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País

FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio /SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DD3A4C1F

Maiores informações e solicitação do Termo de Referência, a e-mail: cga@semge.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone: (81) 35009. Endereço: Rua Pedro Monteiro, 05, 2º Andar, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-150.

Maceió/AL, 03 de Outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA VERONESE

Assessora Técnica I / SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:83295ECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0312/2023 MACEIÓ/AL, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS - O CONSOLIDADOR, CNPJ nº 12.517.900.0001/90, com sede na Av. Amazonas, nº. 425 – Bairro: Prado - CEP Nº. 57010-060, Maceió – Alagoas, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.089670/2023**.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 03/10/2025, e habilita a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS - O CONSOLIDADOR**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BD2D0BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.94809/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS À EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021 E A PORTARIA SEMED Nº. 286/2023.

O Município de Maceió, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 9.121/2021, na Portaria nº. 286/2023/ SEMED, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com a finalidade de prestar serviços educacionais na área de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100.51411/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE**, informa que está recebendo cotação de preços para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº: 02100.51411/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de implementação do “Projeto de Modernização da Gestão” do Município de Maceió, de forma segura e integrada, fornecimento de software de modelagem, automação e gestão integrada de processos de negócios ECM (Enterprise Content Management/Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) que possua integração de documentos de forma segura, em plataforma criptografada de comunicação, via desktop e dispositivos móveis (APP’s e Mobile), com infraestrutura em nuvem e Sistema de Gestão de RH, Folha e Previdenciário

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis a partir desta publicação.

Infantil, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, sendo que o inciso VI do artigo 30 traz hipótese de **dispensa do chamamento público**, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O Decreto Municipal nº 9.121/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no § 4º do art. 5º, a hipótese de dispensa do chamamento público, assim como o § 1º, art. 13 da Portaria 286/2023/SEMED.

1.3. No âmbito desta Pasta, foi publicada a Portaria nº 286/2023, as quais dispõem sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação Infantil.

1.4. Ademais, houve a devida autorização da Agência de Licitações, Contratos e Convênios-ALICC delegando a sua competência originária para a SEMED realizar os procedimentos administrativos para formalizar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil vinculadas a Portaria nº 286/2023/SEMED, nos termos do Decreto Municipal 9.503/2023 e IN 01/2023/ALICC.

1.5. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a CREDENCIAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) com a finalidade de prestarem serviços educacionais, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos com a participação dos pais/responsáveis, de forma a atender as necessidades da comunidade local, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014).

2.2. O Termo de Colaboração terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

2.3. Fica expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil (OSC), a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de educação infantil.

2.4. Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

3.1. Consideram-se ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do artigo 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: o artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; o artigo 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021; o artigo 13, § 1º da Portaria nº 286/2023/SEMED, os artigos 205 a 214 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe

sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação, a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), o Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas **deverão apresentar**, por meio eletrônico, **requerimento de credenciamento**, com expressa pretensão do número de atendimentos que pretende realizar, conforme modelo do anexo I, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, por prazo indeterminado.

5.2. A critério da Comissão de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser especializada no ramo descrito no objeto da contratação e possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de experiência prévia, com efetividade, qualitativamente e com quantitativo mínimo não inferior ao percentual de 50% do número de atendimentos que pretende realizar do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021;

d) estar regularmente constituída e em efetivo exercício, pelo prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021, de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou comprometer-se a adquiri-los com o valor repassado, oriundo da parceria;

h) será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021 e a Portaria nº 286/2023/SEMED, cita-se:

h.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

h.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Maceió, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

h.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for

reconsiderada ou revista a decisão de rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

h.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

h.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

i) a Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições, devendo mencionar expressamente, no ato do credenciamento, a pretensão do quantitativo de vagas a ser ofertadas, garantindo preferência de acordo com a ordem cronológica do requerimento, desde que o Plano de Trabalho seja apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Certidão de Credenciamento e posteriormente aprovado, nos termos do art. 10, §1º, da Portaria nº 286/2023.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento (anexo I), o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista no Edital competente, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (<https://oscsparcirassemed.maceio.al.gov.br/>).

b) estatuto da Organização da Sociedade Civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho educacional na área do objeto da parceria, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do Edital de Credenciamento;

c) comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de experiência prévia, com efetividade, qualitativamente e com quantitativo mínimo não inferior ao percentual de 50% do número de atendimentos que pretende realizar do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe e está com cadastro ativo de acordo com o prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021;

e) ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, registrada no órgão competente;

f) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

g) comprovantes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;

h) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto

Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

i) declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

j) declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

n) declaração de que os comprovantes de conta corrente e de conta poupança destinada ao depósito do fundo provisionado, ambas em nome do CMEI, de acordo com as normativas da legislação vigente, serão entregues para assinatura do termo de colaboração e de que o AVCB será entregue para que o Gestor da Parceria autorize o início do atendimento;

p) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

q) apresentar Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou, excepcionalmente, Atestado de Bom Desempenho Técnico, nos termos do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 9.121/2021, conforme previsão do art. 16 da Portaria nº 286/2023/SEMED.

8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A responsabilidade pela análise da documentação e do pedido de credenciamento compete à Comissão de Credenciamento, instituída pela SEMED através da Portaria nº 269, de 17 de agosto de 2023.

8.2. A Comissão de Credenciamento deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A Comissão de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, aplicando-se o art. 75, da Portaria nº 286/2023.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado, por meio eletrônico, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, cabendo à Comissão de Credenciamento da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9. DO VALOR PER CAPTA

9.1. O valor per capita para as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Parceira da cidade de Maceió será estabelecido mediante Portaria específica da SEMED.

9.2. O repasse mensal de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas pelo valor fixo per capita, que será definido em Portaria específica da SEMED, publicada no Diário Oficial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da data de sua publicação, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://oscsparceirassem.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>.

10.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação sucessivamente por igual período, até o limite legal previsto de aditamento de vigência do Termo de Colaboração, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

10.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

10.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

10.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

10.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

10.7. A Comissão de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

10.8. A análise e aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela SEMED através da Portaria nº 270, de 17 de agosto de 2023, nos termos da Portaria nº 286/2023/SEMED.

10.9. Havendo omissões ou divergências decorrente da interpretação do edital, essas serão tratadas pela Secretária, em decisão fundamentada, desde que não haja solução já prevista na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 9.121/2021 ou Portaria nº 286/2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação /SEMED

**Republicado por incorreção*

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

REF. Requerimento de Credenciamento para firmar parceria na área educacional, nos termos do Edital de Credenciamento nº xxx/2023 – SEMED

Ilustríssima Secretária,

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº xxx/2023, eu, (nome completo, RG e CPF do representante da organização da sociedade civil), venho, respeitosamente, na qualidade de representante da (nome, CNPJ e endereço sede da organização da sociedade civil), REQUERER o credenciamento para firmar parceria na área educacional, mediante a execução de atividades na área da Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Maceió e o correspondente Plano de Trabalho.

1. Identificação da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Endereço:

Complemento: Bairro: CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail: Site:

Representante da OSC:

CPF: RG: Órgão Emissor:

Endereço do Representante:

2. Histórico da OSC

Neste campo, a OSC deverá descrever suas experiências e parcerias anteriores relacionadas à educação.

3. Descrição do Objeto

Colaboração entre a Secretaria de Educação e a OSC (nome da OSC) visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº xxx/2023.

4. Pretensão de atendimento

Público-Alvo:

Quantidade de alunos:

Período (integral):

Custeio de locação – Aluguel + IPTU (se for o caso) R\$ _____

Valor total mensal: R\$ _____ (extenso)

5. Justificativa da atividade

Neste campo, a OSC deverá apresentar a descrição da realidade que será objeto da parceria, com indicação da demanda existente e eventuais características da população, e demonstrar o nexo entre essa realidade e a atividade e metas a serem atingidas.

Como a instalação da Unidade Escolar, como espaço coletivo de vivência da infância, poderá contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, bem como fortalecer o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.

6. Objetivos

Neste campo, a OSC deverá determinar quais os objetivos (gerais e específicos) que se pretende alcançar.

7. Descrição das atividades e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas /metodologia:

Neste campo, a OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, bem como os parâmetros que serão utilizados para aferição do seu cumprimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura entidade]

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. Identificação do Proponente:

Nome da OSC:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Complemento:

Telefone: (DDD)

E-mail: Site:

Dirigente da OSC:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Endereço do Dirigente:

2. Histórico do Proponente (experiências na área, parcerias anteriores):

Experiências e parcerias anteriores relacionadas à educação, principalmente voltadas à educação infantil.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

3. Descrição do Objeto

Colaboração entre SEMED e a (nome da OSC) visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP (nome do CMEI/RP) para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas.

4. Descrição da realidade

Descrição da realidade que será objeto da parceria, com indicação da demanda existente e eventuais características da população, e demonstrar o nexo entre essa realidade e a atividade e metas a serem atingidas.

Como a instalação da Unidade Escolar, como espaço coletivo de vivência da infância, poderá contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, bem como fortalecer o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.

5. Dados do CMEI/RP:

A OSC manterá em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil – RP com as seguintes características:

Nome: CMEI/Creche - RP

Endereço:

Público-alvo:

Atendimento: crianças, sendo de Berçário.

Período de atendimento:

6. Período de execução

Início:

Término:

7. Objetivos

7.1. Geral:

7.2. Específicos:

Os Centros de Educação Infantil – CMEIs/RP, entendidos como espaços coletivos privilegiados de vivência da infância, visam contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

Os bebês e crianças pequenas são sujeitos de direito e cabe às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal garantir que sejam assegurados. De acordo com o Currículo da Cidade – Educação Infantil (2018, p.68) “o processo de aprendizagem acontece como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato”. E esse processo se materializa por meio das interações e das brincadeiras.

As experiências devem ser organizadas para e com as crianças em situações significativas, repletas de sentido, desafiadoras e instigadoras de ações e de descobertas.

O objetivo, portanto, é garantir que todas as crianças matriculadas na Unidade Educacional tenham acesso a experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados.

Além disso, proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

8. Descrição das metas e indicadores

Apresentação das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9. Cronograma de execução

Apresentação do cronograma de execução tendo como parâmetro as metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

10. Calendário Anual de Atividades

Deverá ser organizado com base na publicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inseridas as especificidades da Unidade, e apresentado anualmente a SEMED.

DA PROPOSTA FINANCEIRA

11. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Deverá corresponder às metas e atividades estabelecidas na parceria, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas.

11.1. Plano de Aplicação da Verba de Implantação

Verba de implantação: R\$

Deverá apresentar descrição das adequações físicas do imóvel necessárias à implantação do CMEI/RP, com indicação dos prazos e custos em que serão realizadas, individualizados por CMEI/RP.

11.2. Valor do Repasse mensal

Valor per capita/ mensal: R\$ (extenso)

Custeio de locação – Aluguel + IPTU (se o caso): R\$ (extenso)

Valor total mensal: R\$ (extenso)

12. Cronograma de Desembolso e Planilhas Orçamentárias

13. Nota Explicativa

Contendo a previsão de receitas e despesas com os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados, através de preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações públicas disponíveis

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura entidade]

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AA9CF824

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "INSTALAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA DO IMPERADOR, Nº. 307 BAIRRO: CENTRO - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB – MACEIÓ/AL, A **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "INSTALAÇÃO"**. DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA MIRANTE SANTA AMÉLIA.

SITUADO (A): NO BAIRRO DE SANTA AMÉLIA EM MACEIÓ/AL.

Maceió/AL, 03 de Outubro de 2023

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:43121BFD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC PORTARIA Nº. 052/2023 MACEIÓ/AL, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de setembro de 2002.



ID: 4950253

Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA Mat. 15130-0 em 13/12/2023 às 15:16:40.

7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.437 de 18 maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 010800.083632/2023.

Nome da beneficiária: **CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

CPF/MF Nº. **077.075.204-75**

Matrícula nº. **966135-2**

Cargo: **Diretora**

Valor total das diárias: **R\$: 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).**

Quantidade total de diárias: **03(três) diárias**

Período de deslocamento: **26/07/2023 a 28/07/2023**

Destino: **Aracaju/SE**

Objetivo do deslocamento: **Participação do curso defesa do consumidor e capacitação dos sistema PROCONSUMIDOR, promovido pela nacional de defesa do consumidor.**

Dotação Orçamentária: **04.122.0043.2309 09 - Elemento de Despesas 3.3.90.14.0000**

Fonte: **1.5.00.000000.**

JOSÉ JÚNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras/SEGOV

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 5B62FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0286/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA A CELEBRAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À MANUTENÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI's PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0(ZERO) A 05(CINCO) ANOS E 11(ONZE) MESES DE IDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ-SEMED, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- as Emendas Constitucionais 53/06 e 59/09;
- a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e alterações subsequentes;
- a Lei Federal nº 11.947/09 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- a Lei Federal nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- a Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

- a Resolução CNE/CEB nº 4/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

- o Parecer CNE/CEB nº 20/09 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- a Resolução CD/FNDE nº 26/13 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

- o Decreto Municipal nº 9.121/21 – Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

- a Lei Municipal nº 6.493 de 23 de novembro de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação-PME Maceió; Meta 01; Estratégia 1.8;

- a Resolução COMED Nº. 03/2014, que fixa normas para o funcionamento de Instituições de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Maceió;

- a Resolução COMED Nº. 01/2016, que estabelece normas para a educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, e para o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação nas etapas e modalidades da Educação Básica pública e da privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Maceió/Alagoas;

- a Resolução COMED nº 02/2017, que estabelece diretrizes para o processo de Avaliação da/para Aprendizagem no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Maceió.

- O Estudo apresentado pelo Setor de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Maceió/AL, no qual apresenta as necessidades da rede pública municipal e os elementos a serem observados pelas eventuais parceiras na apresentação do plano de trabalho norteador para que haja o efetivo cumprimento das metas e alcance da finalidade pública da parceria, que é parte integrante do Plano de Trabalho Norteador.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os Centros de Educação Infantil – CMEIs entendidos como espaços coletivos privilegiados de vivência da infância, visam contribuir com a construção da identidade social e cultural de bebês e de crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, atendimento educacional especializado às crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

Art. 2º. O regime de parceria referido no artigo anterior se efetivará por meio de Termo de Colaboração que é o instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros, que não caracterizarão receita própria das organizações, não sendo exigida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo o Município como tomador de serviços.

Parágrafo Único - A organização poderá realizar despesas às suas expensas, arcadas com recursos próprios, de modo a complementar o valor dos repasses feitos pela SEMED, visando a incrementar a qualidade do atendimento no CMEI.

Art. 3º. Os CMEIs referidos nesta Portaria consistem em CMEIs/Creche e Pré-escola da Rede Parceira (RP), assim denominados aqueles em que o serviço à população é realizado em imóvel da própria organização, a ela cedido ou por ela locado, com recursos financeiros próprios ou com recursos repassados pela SEMED.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, consideram-se Organizações da Sociedade Civil, ou tão-somente Organizações, as pessoas jurídicas de direito privado referidas no inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.019/14, que estejam previamente credenciadas perante SEMED, conforme edital de credenciamento elaborado pela SEMED, nos termos desta Portaria e do Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021 ou o instrumento normativo que vier substituí-lo.

Art. 5º. Aos CMEIs da Rede Parceira aplicam-se os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, conforme definidos pela legislação de regência e destinam-se ao atendimento, totalmente gratuito e conforme as regras e diretrizes estabelecidas pela SEMED, de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

§1º - Os CMEIs/RP deverão funcionar por um período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término das atividades diárias serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

§2º - Os CMEIs/RP deverão garantir a inclusão, orientação, acompanhamento e atendimento de qualidade das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, nos termos da Resolução COMED Nº. 01/2016 ou a que vier substituí-la, sob pena de serem oficiados os órgãos competentes;

Art. 6º. A organização parceira deverá afixar placa de identificação, cujo modelo será entregue pela SEMED, em local frontal e visível do CMEI/RP, informando sobre o Termo de Colaboração com a Administração Municipal, assim como deverá mencionar a existência do Termo de Colaboração com a SEMED em toda publicação, material promocional e de divulgação das atividades e eventos do CMEI/RP.

Art. 7º. A OSC parceira será responsável pela aquisição, preparo e fornecimento dos gêneros alimentícios para alimentação dos educandos, nos padrões e sistemáticas estabelecidos na legislação vigente, de acordo com as diretrizes da Coordenação Técnica de Nutrição e Segurança Alimentar da SEMED.

Parágrafo Único. Caberá a Coordenação Técnica de Nutrição e Segurança Alimentar da SEMED o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09.

Art. 8º. A Organização Parceira terá a responsabilidade de manter arquivada toda a documentação referente às crianças matriculadas, aos funcionários, livros oficiais, registros de Recursos Humanos, sistemas de suprimento, manutenção, vigilância, alimentação e demais documentações constantes no Manual de Gestão de Parcerias – CMEI/RP elaborado pela SEMED.

Parágrafo Único. Cabe à SEMED e a OSC o cumprimento do contido na Lei Federal nº 13.709, de 2018, no que se refere à proteção de dados pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista no Edital competente, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (<https://oscsparceirasmed.maceio.al.gov.br/>).

Parágrafo Único – A critério da Comissão de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 10. As condições de participação, os documentos necessários para efetivação do credenciamento, bem como o procedimento de análise estarão previstos no Edital competente.

§1º – A pretensão do quantitativo de vagas ofertadas, pela OSC, deverá ser mencionada expressamente quando do credenciamento, garantindo preferência de acordo com a ordem cronológica do requerimento, desde que o Plano de Trabalho seja apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Certidão de Credenciamento e posteriormente aprovado.

§2º - Não apresentado o Plano de Trabalho no prazo supramencionado ou não sendo homologado o referido plano, o quantitativo mencionado será disponibilizado para a OSC que atender os requisitos do parágrafo anterior observado a ordem cronológica.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. O Plano de Trabalho deverá observar o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 9.021/2021 e as disposições constantes nesta Portaria.

Art. 12. O Plano de Trabalho será apresentado pela OSC e aprovada pela SEMED.

Parágrafo Único – Devidamente aprovado o Plano de Trabalho será celebrado o Termo de Colaboração.

Art. 13. Poderão celebrar os Termos de Colaboração apenas as organizações previamente credenciadas perante a SEMED, nos termos desta Portaria e de Edital de Credenciamento respectivo.

§1º - Os Termos de Colaboração, formalizados mediante modelo constante no Anexo I desta Portaria, poderão ocorrer com dispensa do procedimento de chamamento público, mediante credenciamento de caráter permanente, devendo a justificativa ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.121/21 ou o instrumento normativo que vier substituí-lo.

§2º - O Termo de Colaboração será celebrado pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

Seção II

Da Apresentação do Plano de Trabalho

Art. 14. O Plano de Trabalho será composto por Proposta Pedagógica e Proposta Financeira, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Da Proposta Pedagógica:

I.I - Identificação do objeto a ser executado;

I.II - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

I. III - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;

I.IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

I.V - Definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

II – Da Proposta Financeira:

II.I – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros que deverá corresponder às metas e atividades estabelecidas na parceria, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas, dividido em:

a) Plano de Aplicação da Verba de Implantação que se destina ao pagamento das despesas iniciais de execução da parceria, isto é, para adequações preventivas e corretivas que se fizerem necessárias ao início das atividades, primeira parcela do aluguel, aquisição de utensílios, uniforme dos educandos e material de consumo, bens permanentes e contratação de recursos humanos, possibilitando uma infraestrutura adequada ao funcionamento do serviço;

a.1) Sendo necessária adequações no imóvel, o Plano de Aplicação da verba de Implantação deverá ser acompanhado de planta arquitetônica ou croqui do prédio, que demonstre como os espaços serão organizados para o atendimento pretendido;

b) Valor de repasse mensal, de acordo com o número de beneficiários estipulado, incluindo:

b.1 - Composição do quadro de Recursos Humanos, incluindo atividades administrativas e finalísticas com seus respectivos cargos/funções, forma de contratação, salários, encargos, provisões e benefícios;

b.2 - Custos com materiais de consumo para a execução do objeto, como itens de infraestrutura que subsidiem as atividades finalísticas, insumos de escritório e escolar, material pedagógico, equipamentos de informática, despesas de internet, alimentação, aluguel, telefone, entre outros;

b.3 - Custos com serviços de terceiros para a execução do objeto, como remuneração de serviços contábeis, de assessoria jurídica, assessoria pedagógica e serviços administrativos, entre outros que se fizerem necessários à execução do objeto;

b.4 - Despesas indiretas necessárias à execução do contrato.

c) Cronograma de desembolso;

d) Nota Explicativa contendo a previsão de receitas e despesas com os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados, através de preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações públicas disponíveis.

§1º. A OSC deverá contar com uma equipe de profissionais, formados e capacitados para prestar atendimento às crianças dentro de todos os critérios técnico-pedagógicos, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 9394/96 e as exigências eventualmente previstas para a rede pública municipal de ensino conforme definição da nova política educacional junto ao terceiro setor e normas do COMED Maceió.

§2º. O Plano de Aplicação da Verba de Implantação deverá conter descrição das adequações físicas do imóvel necessárias à implantação do CMEI/RP, com indicação dos prazos e custos em que serão realizadas, individualizados por CMEI/RP.

Art.15. A execução da parceria deverá atender integralmente o contido no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, de modo que qualquer alteração deverá ser formalizada junto à SEMED.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurando-se que pelo menos 1 (um) dos membros seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Seção III

Dos Documentos que Deverão Acompanhar o Plano de Trabalho

Art. 16. O Plano de Trabalho deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - Solicitação de celebração da parceria, dirigida à Comissão de Seleção;

II - Cópia do Certificado de Credenciamento emitido pela SEMED;

III – Estatuto Social atualizado;

IV – Ata de eleição e posse da Diretoria vigente;

V – Cartão do CNPJ;

VI - Declaração da organização de que:

a) não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14.

b) possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

c) não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Atestado de Bom Desempenho Técnico anterior, compatível com o objeto da parceria a ser firmada com esta Administração Pública Municipal, sendo fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove, no mínimo, dois anos, na realização, com efetividade, de objeto ou natureza compatível, quantitativa e qualitativamente, com o da parceria proposta, podendo se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízos de outros: declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos compatíveis ao objeto ou natureza da parceria, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, empresas públicas ou privadas.

d.1 - Os atestados apresentados deverão especificar os tipos de atividades e projetos realizados pela OSC, com indicação do quantitativo atendido e datas de início e término e local da prestação dos serviços ou da parceria.

d.2 - Entende-se por mesma natureza, atestados de atividades e projetos com o objeto da parceria pretendida e que demonstrem que a OSC executou objeto compatível correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos beneficiários da parceria pretendida, prevista no Plano de Trabalho considerando todos planos de trabalho apresentados pela OSC em tramitação ou execução.

d.3 - A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de, no máximo, 2 (dois) atestados que dispuser a OSC.

d.4 - Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste dos atestados telefone para contato, a OSC deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

d.5 - As OSCs que não possuem CEBAS poderão comprovar seu Atestado de Bom Desempenho Técnico nos termos do art. 22, III do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

e) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

f) declaração de que tem ciência e que deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

g) documentos que possam comprovar que a organização funciona no endereço por ela declarado;

h) Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e do Município de Maceió;

i) Certidões de Regularidade de Seguridade Social e FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Consulta Negativa ao site de sanções do Governo do Estado da sede do licitante e de Alagoas;

l) Consulta Negativa à relação de apenados do E. TCE da sede do licitante e do Estado de Alagoas;

m) Consulta Negativa ao cadastro de Empresas idôneas e suspensas da Controladoria Geral da União;

§1º – A Organização que possuir o Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS terá preferência para a análise e celebração da parceria.

§2º - Até 10% (dez por cento) das vagas totais ofertadas poderão ser destinadas para as Organizações que não possuam CEBAS.

§3º - O limite estipulado no parágrafo anterior poderá ser revista quando alcançado, desde que verificada a capacidade financeira, técnica e operacional.

Seção IV

Do Procedimento de Análise e Aprovação do Plano de Trabalho

Art. 17. Os pedidos de celebração de parceria serão analisados e deliberados, com a emissão de relatório conclusivo, pela Comissão de Seleção, previamente constituída por meio de portaria designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. A Comissão de Seleção deverá analisar cada eixo de composição do Plano de Trabalho, conforme previsto no art. 14 desta Portaria, justificando a pertinência e necessidade de:

I - implantação da parceria para atendimento de acordo com a demanda local, considerando a necessidade de atendimento imediato;

II - atendimento da proposta pedagógica ao objetivo almejado com a parceria e respeito aos requisitos impostos;

III - adequação da proposta financeira com o estipulado nesta Portaria;

IV - avaliar a capacidade máxima de atendimento do equipamento informado pela Organização parceira;

V - anexar o relatório, emitido pela Diretoria de Infraestrutura da SEMED, de vistoria do imóvel, sobre o Plano de Aplicação da Verba de Implantação manifestando-se quanto:

a) adequação do imóvel para a finalidade pretendida;

b) se necessário, o prazo para o cumprimento das adequações; e

c) avaliação sobre a compatibilidade mercadológica do custo de locação eventualmente informado;

VI - emitir relatório com manifestação conclusiva a respeito da viabilidade de celebração da parceria.

§1º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento e análise técnica de especialista integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal acaso não seja integrante do colegiado.

§2º - As solicitações, pela Comissão, de análise técnica terão prioridade no atendimento da demanda pelo Setor instado.

§3º - Os custos que integrarão a Verba de Implantação deverão observar, no que couber, a Tabela SINAPI ou outra oficial que eventualmente a substituir.

Art. 19. Emitido o relatório conclusivo com manifestação favorável pela viabilidade da parceria, os autos serão ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para ratificação.

Art. 20. Havendo a ratificação da viabilidade da parceria, os autos evoluirão para a Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento para manifestação quanto a disponibilidade orçamentária, emitindo a reserva de recursos através do empenho. Os autos evoluirão para a Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 21. A Gerência Técnica de Licitações, Contratos elaborará a minuta do termo a ser lavrado com todos os dados necessários e providenciará a juntada das certidões negativas ou certificados de regularidade cujas validades estiverem expiradas, remetendo os autos para a Assessoria Jurídica.

Art. 22. À Assessoria Jurídica caberá a análise do processo sob o ponto de vista jurídico-formal, devendo manifestar-se acerca da possibilidade jurídica de celebração da parceria e encaminhar o processo para a deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de ratificação e prosseguimento do feito para Agência de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC nos termos da Instrução Normativa 01.2023 da mesma e posterior envio à Procuradoria Geral do Município para exame prévio e chancela da minuta contratual que encaminhará para a Controladoria Geral do Município para fins do art. 25 do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Art. 23. Após, os autos retornarão à SEMED para homologação, assinatura e publicação do Termo de Colaboração no Diário Eletrônico do Município conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Da Fase de Implantação

Art. 24. Celebrado o Termo de Colaboração a SEMED repassará o valor da verba de implantação em conta corrente aberta, pela Organização parceira, especificamente para este fim em até 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 25. O início do atendimento aos usuários fica condicionado à apresentação, pela Organização parceira, dos seguintes documentos:

I - laudo técnico emitido por engenheiro civil ou arquiteto inscrito no CREA ou no CAU, acompanhado da ART ou RRT comprovadamente

paga, atestando a situação das instalações, em especial as condições de segurança e habitabilidade do prédio para os fins a que se destina, emitido até 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, salvo se o próprio laudo fizer menção expressa a outro período de validade, respeitadas as normas técnicas pertinentes.

II - documento comprobatório da disponibilidade do imóvel para os fins previstos no termo de colaboração por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

III - declaração da Organização de inexistência de qualquer relação jurídica prévia entre a organização e o proprietário/locador do imóvel;

IV - protocolo do pedido do Alvará Sanitário junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

V - auto de Licença de Funcionamento ou protocolo junto ao órgão competente;

VI - relação do Quadro de Recursos Humanos, acompanhada dos comprovantes de habilitação os profissionais.

VII - comprovante de conta corrente com aplicação automática e de conta poupança destinada ao depósito do fundo provisionado, ambos no nome do CMEI/RP;

§1º - A organização deverá manter atualizada toda a documentação junto à Coordenadoria de Contratos e Convênios da SEMED durante a execução da parceria;

§2º - Para os fins do disposto do inciso III do caput, considera-se relação jurídica, a título exemplificativo, as seguintes situações:

I - ser ou ter sido associado, cooperado, conselheiro ou dirigente da organização;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, de conselheiros ou dirigentes da organização; e

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização.

§3 - O prazo para implantação, previsto no relatório da Diretoria de Infraestrutura da SEMED, será contado a partir do repasse da verba de específica.

§4 - Desde que justificado pela Organização e devidamente fundamentado pelo Gestor da parceria, o prazo para adequações ao imóvel poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§5º - O não atendimento ao prazo de implantação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando à Organização às sanções administrativas previstas nesta Portaria e legislação pertinente, sem prejuízo da devolução corrigida dos valores repassados, Declaração de Inidoneidade e representação para responsabilização nas demais esferas.

Art. 26. O início do atendimento será precedido de vistoria a ser realizada pelo gestor da parceria e dos técnicos da Diretoria de Infraestrutura da SEMED, atestando as condições de atendimento aos usuários.

Seção II Dos Recursos Financeiros

Subseção I Disposições Gerais

Art. 27. A utilização das verbas públicas repassadas à organização deverá ser compatível com as atividades previstas e obedecerá ao disposto no Plano de Trabalho aprovado, no próprio Termo de Colaboração e nesta Portaria.

§1º - As verbas públicas repassadas não poderão ser utilizadas para as seguintes finalidades:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria ou no respectivo Plano de Trabalho;

III - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, exceto no caso de atraso nos repasses pela Administração Municipal;

IV - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

V - despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final do pagamento.

§2º - As contratações de bens e serviços feitas com o uso dos recursos repassados observarão os parâmetros usualmente adotados pelas

organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

§3º - Além da compatibilidade prevista no parágrafo anterior, as despesas com a remuneração da equipe de trabalho, não poderão estar abaixo do valor estabelecido pelas convenções coletivas de trabalho.

§4º - As verbas repassadas à organização poderão ser utilizadas para a remuneração do pessoal contratado pela organização e para o pagamento dos respectivos tributos, encargos sociais e verbas trabalhistas

§5º - A organização deverá dar ampla transparência aos valores pagos com recursos da parceria a título de remuneração do quadro de recursos humanos vinculado à execução do termo de colaboração, de maneira individualizada, divulgando os respectivos cargos.

§6º - O pagamento da remuneração do pessoal da organização com as verbas repassadas pela SEMED não gera vínculo trabalhista com a Administração Municipal e a inadimplência da organização em relação aos tributos, encargos sociais e verbas trabalhistas não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Termo de Colaboração ou restringir a sua execução.

Art. 28. Poderá haver suspensão dos repasses na ausência ou atraso das prestações de contas parciais, bem como nas seguintes hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a Organização deixar de adotar sem justificativa as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, após ser devidamente notificada pelo gestor, conforme previsto no art. 42 desta portaria, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 29. - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela SEMED e somente poderão ser movimentadas mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, devendo os pagamentos ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços.

§1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, mesmo prazo no qual deverá ser apresentada a prestação final de contas, conforme previsto no artigo 57 desta Portaria.

§3º - A movimentação dos recursos recebidos por meio da parceria ocorrerá seguindo as normativas da legislação vigente.

Subseção II Do Repasse Mensal

Art. 30. A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas previstas no art. 14, II, "b", bem como nas normas constantes no Manual de Gestão de Parcerias - CMEI, elaborado pela SEMED.

Art. 31. Os repasses serão realizados mensalmente durante a vigência do Termo de Colaboração.

Art. 32. O valor de repasse mensal será calculado mediante a multiplicação do número de crianças matriculadas pelo valor fixo per capita, que será definido em ato específico da SEMED, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM.

§1º - Na apuração da assiduidade das crianças matriculadas, poderão ser consideradas justificadas as faltas em razão de atendimento à saúde, por meio de comprovante (atestado médico, receituário, atestado de comparecimento para consulta ou realização de exames

laboratoriais ou outro documento firmado por profissional da saúde) ou declaração dos próprios pais ou responsáveis (nos casos de viagem, férias, doença em família e outros);

§2º - O não comparecimento da criança ao CMEI/RP por um período de 15(quinze) dias consecutivos, não justificados, implicará no cancelamento imediato de sua matrícula, para efeitos de cômputo no valor a ser repassado pela SEMED à OSC, cabendo ao Diretor do CMEI/RP assegurar a ciência dos pais ou responsáveis.

§3º - Para os períodos de férias e/ou de recesso, considerar-se-á a frequência comprovada no mês anterior.

§4º - Para o mês de fevereiro, em função do repasse antecipado, considerar-se-á a frequência do mês de dezembro do ano anterior, com os devidos ajustes de valor no mês subsequente considerando o quadro de matrículas para o novo ano letivo.

§5º - Na hipótese do atendimento ser inferior ao pactuado, dada a variação do número de matrículas, o valor repassado a maior será abatido no repasse subsequente;

Art. 33. O primeiro repasse, deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de atendimento às crianças e será proporcional ao número de dias trabalhados no mês, bem como, o número de crianças matriculadas.

Art. 34. A Organização deverá depositar mensalmente o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um e cinquenta e sete por cento) sobre o total de suas despesas mensais com salários, em conta-poupança específica se a previsão de seu uso for igual ou inferior a 12 (doze) meses, ou em fundo de aplicação financeira conservadora e de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos superiores que 12 (doze) meses, sempre em instituição financeira oficial, a título de provisão/fundo de reserva, cujos valores somente poderão ser utilizados para os pagamentos de encargos oriundos de rescisões trabalhistas e de despesas relativas à 13º salário e à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 35. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

I - A Organização deverá, até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente, apresentar requerimento ao Gestor da Parceria referente ao mês da prestação do serviço, acompanhado da cópia atualizada da folha de rosto do diário de classe com as crianças matriculadas.

II - O Gestor da Parceria anexará à documentação supra ao processo vinculado ao Termo de Colaboração, encaminhando-o ao setor financeiro com manifestação quanto ao pagamento do próximo repasse;

§1º O pagamento do repasse mensal ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, excepcionalmente os repasses dos meses de janeiro e fevereiro que poderão ser antecipados e efetivados junto com o pagamento do mês de dezembro ou no curso deste referido mês.

Subseção IV Da Manutenção e Uso dos Imóveis

Art. 36. Nos CMEIs da Rede Parceira, os imóveis serão vistoriados pelos técnicos da Diretoria de Infraestrutura da SEMED ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, sempre que necessário, especialmente na ocorrência de reformas/alterações.

Art. 37. A Organização responsável por imóvel da Rede Parceira, deverá executar a manutenção do prédio, realizando reparos e preservando o imóvel de vazamentos, infiltrações, problemas elétricos do quadro de distribuição interna, pintura interna e externa, troca de azulejos e os demais serviços de conservação.

Art. 38. Na hipótese da própria Organização ser a proprietária do imóvel, a sede da organização e o CMEI/RP poderão funcionar no mesmo local, desde que:

I - as despesas de consumo de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone, etc.) e outras despesas relativas à manutenção do imóvel não excedam à média mensal do gasto dos CMEIs/RP com capacidade similar, hipótese na qual a organização deverá manter a memória de cálculo do rateio desses custos, conforme previsto no artigo 34, Decreto Municipal nº 9.121/21;

II - o espaço reservado para o Centro de Educação Infantil seja separado da organização e caracterizado de uso exclusivo para fins educacionais.

Seção V

Dos Aditamentos

Art. 39. Por acordo entre as partes, o Termo de Colaboração poderá ser aditado, nos seguintes casos:

I – modificação do número de crianças atendidas;

II - alteração de endereço do CMEI/RP;

III - quando houver efetivo aumento ou diminuição do valor locatício;

IV – reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração; ou

V – quando houver qualquer outra alteração, observadas as regras previstas nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 9.121/21.

§1º O pedido de aditamento deverá ser dirigido ao Gestor da Parceria com os documentos necessários à justificação do pedido e terá, no que couber, a tramitação prevista para a celebração do Termo de Colaboração.

§2º - Fica dispensada a formalização de termo de aditamento nas hipóteses abaixo relacionadas, nas quais devem apenas ser providenciados documentos comprobatórios e adendos/alterações ao Plano de Trabalho, a serem submetidos à aprovação do Gestor da parceria:

a) alteração do valor da verba *per capita* mediante publicação de ato específico da SEMED;

b) alteração da faixa etária de atendimento, desde que não haja repercussão financeira e/ou alteração do espaço físico;

c) mudança de denominação do logradouro onde o CMEI/RP esteja instalado ou mudança na denominação do próprio CMEI/RP;

d) aumento do acréscimo do repasse, como consequência de reajuste do aluguel, nos termos previstos no contrato de locação, hipótese na qual deverá ser adotado o índice previsto no instrumento contratual, submetido à análise da Diretoria Financeira e, ao final, à aprovação pelo Gestor da parceria.

e) remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria, mediante aprovação do novo Plano de Trabalho;

Seção VI

Do Reajuste

Art. 40. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = P0 \times (\text{variação acumulada do INPC} - \text{Geral } 12)$

PR = Valores reajustados;

P0 = Valores contratados vigentes;

INPC – Geral = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Índice Geral, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC – Geral 1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC – Geral 12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 41. As ações de gestão, monitoramento e avaliação da parceria, de responsabilidade da SEMED, visam a qualidade do atendimento às crianças e a correta execução dos recursos repassados à organização, segundo o Plano de Trabalho aprovado, o termo de colaboração e as disposições desta Portaria.

Seção I

Da Gestão

Art. 42. Ao Gestor da parceria compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Coordenar e articular as ações e trabalhos dos setores da SEMED, relacionados à execução e fiscalização da parceria, devendo se reportar à Comissão de Monitoramento e Avaliação ou ao Gestor da

Pasta, caso algum desses setores deixe de atender as suas orientações ou instruções;

III - Acompanhar os prazos de vigência das parcerias;

IV - Informar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a ocorrência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e a existência de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adequadas ou necessárias para sanar os problemas detectados;

V - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, sugerindo pela suspensão do repasse nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e nesta Portaria;

VI - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado;

VII - conceder prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, mediante motivo justificado;

VIII - Notificar a organização quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

IX - Propor a adoção das providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplementos do Termo de Colaboração;

X – Propor a denúncia do Termo de Colaboração ou a aplicação das penalidades previstas nos artigos 67 a 74 desta Portaria.

XI – Monitorar os ajustes exigidos pelos setores técnicos da SEMED;

XII – Coordenar a realização da pesquisa de satisfação de atendimento.

Art. 43. O Gestor da Parceria deve ser escolhido entre os agentes públicos que tenham conhecimento técnico para a realização das atividades descritas no *caput*, sendo vedado ao Gestor exercer as atribuições próprias da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da SEMED, a exemplo dos procedimentos de celebração dos Termos de Colaboração ou de prestação de contas.

§1º Será impedida de exercer a função de Gestor da parceria, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer Organização Parceira ou Credenciada perante a SEMED.

§2º - Na hipótese do Gestor da Parceria designado, deixar de ser agente público ou passar a ser lotado em outro órgão ou entidade da administração, a SEMED deverá designar, de imediato, novo Gestor, que assumirá todas as atribuições e responsabilidades do Gestor anterior.

§3º - O Gestor da parceria, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Coordenadoria Técnica de Educação Infantil, deverão implementar os mecanismos de escuta ao público atendido nos CMEIs/RP, que serão utilizados como instrumentos complementares de avaliação da qualidade do atendimento à população.

§4º - Para a execução do previsto no parágrafo supra, bem como para a mensuração do impacto social da política aqui adotada poderá ser contratada assessoria especializada que deverá apresentar relatório periódicos do referido estudo e que deverão ser disponibilizados no sítio oficial da SEMED.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 44. No âmbito da SEMED deverá ser constituída e designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que competirá:

I – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, emitidos pelo Gestor da Parceria;

II – Propor e implementar ações de aprimoramento dos procedimentos

III – Emitir pareceres com a finalidade de unificar entendimentos e solucionar controvérsias, ouvindo, sempre que necessário, o Gestor da Parceria e setores técnicos da SEMED ;

IV – Manifestar-se sobre recursos e eventuais denúncias de irregularidades;

V – Manifestar-se sobre sugestão de suspensão de repasse em razão de eventual descumprimento do Termo de Colaboração e/ou irregularidades.

Art. 45. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurando-se que pelo menos 1 (um) dos membros seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 46. Aplica-se aos membros da Comissão a restrição indicada no §1º do artigo 43 desta Portaria.

Art. 47. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria deverão, com a colaboração dos demais setores da SEMED, elaborar, no último trimestre de cada ano, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, considerando a pesquisa de satisfação de atendimento, o cumprimento do Plano de Trabalho e das metas, contendo recomendações não impeditivas da continuidade da colaboração ou até mesmo a indicação para denúncia da parceria, conforme o caso.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetido à apreciação e homologação do Gestor da Pasta, assim como à ciência da organização parceira.

Art. 48. O monitoramento e a avaliação no CMEI/RP serão realizados, mensalmente, pelo Gestor da Parceria e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete:

I – verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas;

II – verificar a organização dos ambientes;

III – verificar o quadro de recursos humanos e a respectiva habilitação/formação dos profissionais;

IV – observar a disponibilidade e a utilização dos bens e materiais em geral;

V – acompanhar a formação continuada dos profissionais do CMEI/RP;

VI - socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;

VII - orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do calendário de atividades;

VIII - acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;

IX - acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;

X - verificar o cumprimento dos objetivos, metas e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado;

XI – elaborar Relatório Mensal de Monitoramento e Avaliação.

§1º - O Relatório Mensal de Monitoramento e Avaliação deverá contemplar a descrição e a análise dos incisos I a X do *caput* deste artigo, retratando a coerência entre o trabalho realizado e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas e atividades propostas.

§2º - Quaisquer irregularidades observadas no CMEI/RP deverão ser expressas no referido Relatório, com prazo para providências.

Art. 49. A pesquisa de satisfação de atendimento consistirá em instrumento de escuta dos pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas nos CMEIs/RP a fim de verificar o padrão de qualidade definido na política pública de educação infantil do município.

§1º - A realização da pesquisa será organizada pela Equipe Gestora da Unidade, conforme orientações da SEMED;

§2º - Os dados serão consolidados pela Equipe do CMEI/RP, registrados em ATA e encaminhados para à Coordenadoria Técnica de Educação Infantil e Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMED.

Art. 50. A pesquisa de satisfação de atendimento deverá ocorrer no último trimestre do ano.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 51. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

§1º - A OSC deverá prestar contas à SEMED (i) mensalmente, (ii) trimestralmente; (iii) no encerramento de cada exercício e (iv) final,

em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Colaboração.

§2º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

§3º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§4º - A organização deverá manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao de cada prestação de contas, os documentos originais relativos à prestação de contas em questão, tais como comprovantes e registros de aplicação dos recursos, notas fiscais e demonstrativos de despesas, mesmo que não tenha sido necessário apresentá-los na prestação de contas, os quais permanecerão à disposição da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos competentes, para sua eventual apresentação, quando solicitada.

§5º - Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados, a pedido da Organização, por período de até 30 (trinta) dias, a critério do Gestor da parceria, desde que devidamente justificado.

Art. 52. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Seção II

Prestação de Contas Parcial - Mensal

Art. 53. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas mensal, que será composta pelos seguintes documentos:

I - Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria (conta corrente, conta poupança e/ou aplicação financeira referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando o pagamento dos recursos humanos empregados na realização do objeto da parceria;

II - Comprovante das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas (GPS, FGTS, etc) incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;

III - Diário de Classe com a listagem de alunos matriculados nas unidades escolares.

Seção III

Prestação de Contas Parcial – Trimestral

Art. 54. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas trimestral, que, além dos documentos constantes no artigo anterior, será composta pelos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da organização, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, de modo a permitir a avaliação de seu andamento, bem como o comparativo das metas e resultados esperados com os já alcançados;

§1º - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, deverá apresentar também relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal da organização, com a descrição detalhada de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas no período e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado da documentação que comprove a realização dessas despesas, tais como recibos, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos ou encargos, etc.

§2º - Na hipótese de cumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, o relatório de execução financeira poderá ser parcial, concernente apenas às referidas metas ou resultados não atingidos, desde que seja possível segregar as despesas referentes a essas metas ou resultados.

II - Relação de bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;

§1º - Nesta hipótese, os bens serão gravados com a cláusula de inalienabilidade e deverão ser objeto de incorporação ao patrimônio do Município de Maceió em conformidade com o disposto no § 5º, inciso VI, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 assim que concluída

a análise da prestação de contas cujo período se refira ao da aquisição dos bens em questão, devendo remanescer em poder da Administração Municipal ao término da parceria.

III - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

IV - Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Seção IV

Prestação de Contas Anual

Art. 55. A OSC deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, nos termos previstos no artigo 49 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 56. A Prestação de Contas Anual será composta, no mínimo, por um Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto durante o respectivo exercício, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria.

Seção V

Prestação de Contas Final

Art. 57. Com o término da parceria, seja qual for seu motivo, a organização deverá:

I - apresentar a prestação final de contas ao Gestor da Parceria, no prazo de até 90 (noventa) dias.

II - restituir à SEMED os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da apuração dos valores a serem restituídos.

Art. 58. A Prestação de Contas Final ocorrerá de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será composta, no mínimo, por um Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela organização e assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento total do objeto, bem como, o comparativo das metas e resultados esperados com os alcançados, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria.

Parágrafo Único - Além dos documentos elencados no *caput*, deverá ser apresentado comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

Seção VI

Do Rito

Art. 59 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar a regularidade formal das prestações de contas em:

I - até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da prestação de contas parcial trimestral;

II - até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da prestação de contas final.

§1º - Estes prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa.

§2º - Na prestação de contas final a Comissão emitirá Relatório Técnico com os apontamentos a respeito da regularidade, com fulcro no art. 59 da Lei 13019/2014, e encaminhará para Parecer Técnico do Gestor da Parceria.

Art. 60. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas trimestral, anual e final da parceria celebrada.

§1º - No caso de prestação de contas final, o gestor emitirá Parecer Técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 61. Na prestação de contas trimestral, anual e final, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação a emissão de relatório

conclusivo sobre sua regularidade, nos moldes previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá diligenciar quanto aos documentos apresentados, solicitando à Organização que proceda a regularização ou complementação no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º - Em caso de não atendimento da solicitação prevista no §1º deste artigo no prazo estipulado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá, imediatamente, informar o Gestor da parceria, que poderá, então, adotar os procedimentos para suspender os repasses até que a situação seja regularizada, ou conceder prazo adicional.

§3º - Serão consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§4º- Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em falha formal.

Art. 62. Concluída a análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e em caso de decisão pela irregularidade ou aprovação com ressalvas, a Organização será notificada para, querendo, apresentar justificativas em 05 (cinco) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo supra, com ou sem apresentação de justificativas, o processo será encaminhado ao(à) Secretário(a) de Educação para análise da decisão, que poderá, motivadamente, revê-la ou homologá-la.

§2º- Da decisão do Gestor da Pasta, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05(cinco) dias úteis nos termos do Art. 57 do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Art. 63. A qualquer tempo, o Gestor da parceria poderá instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, ante indícios ou suspeitas de irregularidades na execução do objeto.

Parágrafo Único – Poderá, também, o Gestor a depender da gravidade das irregularidades constatadas, adotar providências relacionadas à denúncia do Termo de Colaboração, sem prejuízo da instauração, em paralelo, ou até mesmo posteriormente, da Tomada de Contas Especial, observado o previsto no art. 3º, X do Decreto Municipal nº 9.427/2023.

CAPÍTULO VII

DENÚNCIA DA PARCERIA

Art. 64. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes, a qualquer tempo, imotivadamente, desde que haja aviso prévio, por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo a organização manter o atendimento regular no CMEI/RP durante o período do aviso prévio.

Art.65. O Termo de Colaboração poderá também ser denunciado, por qualquer das partes, motivadamente, quando houver:

I - Inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas;

II - Utilização dos recursos da parceria em desacordo com o previsto nesta Portaria, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho aprovado;

III - Falta de apresentação das prestações de contas;

IV - Outras hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 9.121/21 e nesta Portaria.

Art. 66. Na hipótese de denúncia motivada pela Organização, esta deverá apresentar à SEMED pedido de denúncia motivada, acompanhada dos respectivos motivos e razões, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data em que pretender encerrar as atividades no CMEI/RP, devendo garantir o atendimento regular durante esse período.

§1º - O Gestor da parceria deverá se manifestar imediatamente sobre os motivos e razões invocados pela Organização, encaminhando o expediente para decisão do Gestor da Pasta.

§2º - O Gestor da Pasta decidirá, então, sobre o pedido de denúncia motivada, sendo que, caso as razões e motivos para a denúncia não sejam acolhidos, deverá a organização assegurar o atendimento regular no CMEI/RP por, até, 60 (sessenta) dias da data em que tiver apresentado seu pedido de denúncia, sem prejuízo de sofrer eventual sanção previsto nesta Portaria.

Art. 67. Na hipótese de denúncia motivada pela SEMED, o Gestor da Parceria ou o próprio Gestor da Pasta deverão imediatamente notificar a organização da proposta de denúncia, notificação esta que deverá indicar, de forma fundamentada, seus motivos.

§1º - A Organização poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar ao Gestor da parceria manifestação sobre a proposta de denúncia motivada.

§2º - Recebida a manifestação da Organização ou transcorrido o prazo referido no parágrafo anterior, o Gestor da Parceria deverá se manifestar conclusivamente sobre a proposta de denúncia e submeter o expediente à decisão do Gestor da Pasta.

§3º - Caso a decisão do Gestor da Pasta seja pela denúncia da parceria, deverá ser fixado o prazo, por até 60 (sessenta) dias, durante o qual a Organização deverá garantir o regular atendimento no CMEI/RP.

§4º - Os bens remanescentes da parceria deverão ser restituídos à SEMED.

Art. 68. Em quaisquer das hipóteses de denúncia previstas nos artigos 64 a 67, a Organização será corresponsável com a Administração Pública, até o encerramento das atividades no CMEI/RP, pelo encaminhamento das crianças atendidas a outras Unidades Educacionais; assunção da referida Unidade diretamente pelo Poder Público ou através de outra Parceira, de modo a evitar prejuízos ao atendimento das crianças.

§1º - Nas hipóteses de denúncia referidas no *caput* deste artigo, o prazo para a adoção das medidas previstas será de acordo com o previsto no § 3º do art. 67, desta Portaria.

§2º - Na hipótese de imóvel locado, o respectivo contrato deverá prever, obrigatoriamente, cláusula de possibilidade de sub-rogação pelo Poder Público ou através de outra Parceira a qualidade de locatário, nos mesmos moldes e condições estabelecidos dentro do prazo previsto no §3º do Art. 67 desta Portaria.

Art. 69. Na hipótese de não haver tempo hábil para a adoção do procedimento de denúncia unilateral motivada, poderão ser imediatamente adotadas as providências previstas nos incisos do artigo 62 da Lei nº 13.019/14, desde que presentes as hipóteses referidas no *caput* desse mesmo preceito.

Seção I IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 70. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração, com as normas desta Portaria e da legislação específica, poderão ser aplicadas à organização da sociedade civil parceira, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 71. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da sanção, feita pelo Gestor da Parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de aplicação da penalidade;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei 13.019/2014.

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o Gestor da Parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público, impedimento de celebrar parceria ou contrato e declaração de inidoneidade é o da autoridade prevista no art. 61, §6º do Decreto Municipal nº 9.121/2021;

V - intimação da organização da sociedade civil acerca da sanção aplicada;

VI - observância do prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso.

Parágrafo Único: As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. A SEMED deverá elaborar e divulgar em, até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, o Manual de Gestão de Parcerias, Edital de Credenciamento e Portaria com valor per capita aluno.

Art. 73. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos, pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação ouvida, sempre que entender necessário a Comissão respectiva e o Gestor da Parceria.

Art. 74. As especificações técnicas de padronização e qualidade do material a compor os ajustes, reformas e conteúdo dos equipamentos que funcionarão os CMEI/RP's serão regulamentados via Instruções Normativas específicas emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 75. Os prazos, decorrentes das notificações, solicitações ou qualquer outra forma de comunicação necessária, começarão a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte à confirmação de recebimento.

Parágrafo Único – As comunicações previstas no *caput* encaminhadas ao e-mail - endereço eletrônico - informado pela OSC, em seu cadastro, prescindirá de confirmação de recebimento, o qual será automaticamente confirmado a partir do terceiro dia útil após o envio da respectiva comunicação.

Art. 76. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SEMED nº 0144 DE 07 DE MARÇO DE 2022, bem como eventuais disposições em contrário.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação /SEMED

**ANEXO I DA PORTARIA SEMED Nº. 0286/2023 MACEIÓ/AL,
04 DE SETEMBRO DE 2023.
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/SEMED-__ /202x__
- RPP
PROCESSO: _____
DOTAÇÃO: _____
OBJETO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI/RP _____

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180, por meio da Secretaria de Educação Educação, com sede na Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió-AL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx, em razão da competência de delegação atribuída pela Lei Orgânica do Município e, de outro o/a Organização da Sociedade Civil (*razão social da OSC*), doravante denominada **OSC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (CNPJ da OSC), com sede na (*endereço da sede da OSC*), neste ato representada por seu dirigente (*nome do dirigente da OSC*), portador da cédula de identidade de número (*número do RG do dirigente da OSC*), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número (*número do CPF do dirigente da OSC*), residente e domiciliado em (*endereço*

residencial do dirigente da OSC), celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Decreto Municipal nº 9.121/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a Portaria 0286/2023/SEMED e disposições do Edital de Credenciamento nº 00x/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

1.2. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 00x/2023 e na Portaria nº 0286/2023.

1.2.1. O Plano de Trabalho referido no item 1.2 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2.2. Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observados os termos previstos na Portaria Secretaria Municipal de Educação nº 0286 de 04 de setembro de 2023, ou outras normativas subsequentes que venham a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, bem como demais diretrizes técnicas exaradas pelo MUNICÍPIO.

1.3. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Colaboração terá prazo de vigência inicial de 12(doze) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS (as) CMEI/CRECHES PARCEIRAS

A OSC manterá em funcionamento um Centro Municipal de Educação Infantil com as seguintes características:

3.1. NOME: CMEI/Creche _____

3.2. ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____ - BAIRRO _____

3.3. ATENDIMENTO: ___ CRIANÇAS, SENDO ___ DE BERÇÁRIO.

3.4. FAIXA ETÁRIA: ___ A ___ ANOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação com fins de supervisionar e avaliar a execução do objeto da parceria;
- II. Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;
- IV. Acompanhar a formação continuada dos recursos humanos;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VI – Efetuar o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar, por meio da Coordenação Técnica de Nutrição e Segurança Alimentar da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09

VII. Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;

VIII. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;

IX. Emitir relatório trimestral sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;

X. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;

XI. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;

XII. Viabilizar a realização serviços que se caracterizem como ajustes e reformas, nos termos previstos na Portaria nº 0286/2023;

XIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Compete à OSC:

I. Prestar atendimento à criança, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEMED;

II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, sob pena de serem oficiados os órgãos competentes;

IV. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

V. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;

VI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VII. Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;

VIII. Arcar com as despesas decorrentes de:

a) Pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel, quando for o caso;

b) Instalação/ alteração/ adequação de novas estruturas físicas, com repasse de recursos complementar, desde que a proposta esteja devidamente analisada e aprovada pela Engenharia da SEMED, pelo Gestor da Parceria e ratificada pela SEMED;

IX. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

VIII. Manter, pelo prazo de 10(dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;

X. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas;

XI. Entregar, nos prazos estabelecidos pela SEMED, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação da parceria;

XII - Adquirir, preparar e fornecer os gêneros alimentícios para alimentação dos educandos, nos padrões e sistemáticas estabelecidos na legislação vigente, de acordo com as diretrizes do setor de nutrição competente da SEMED;

XIII. Cumprir o Calendário de Atividades previsto em Portaria específica e publicado anualmente em Diário Oficial da Maceió;

XIV. Colocar e manter placa da parceria com a Prefeitura Municipal de Maceió, em local visível e frontal ao CMEI;

XV. Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos do CMEI/RP, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;

XVI. Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;

XVII. Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado e Portaria respectiva;

XVIII. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;

XIX. Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, quando for o caso, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

XX Garantir o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

XXI- Responsabilizar-se pela disponibilização de linha telefônica (fixa e móvel) e acesso à internet no CMEI/RP;

XXII. Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;

XXIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXIV. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica ou aplicação financeira, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.

XXV. Restituir, ao final da parceria, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, inclusive do fundo de reserva aludido no inciso anterior.

XXVI. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

XXVII. Receber a demanda de educação infantil, eventualmente, cadastrada no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação tomando as devidas providências referentes à matrícula das crianças encaminhadas, de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade de vagas.

XXVIII. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e isenta de tarifa, em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

XXIX. manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de credenciamento e seleção exigidas, incluindo a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XXX. Entregar para a SEMED, após a conclusão ou extinção da parceria, todos os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados, durante a execução da parceria, quando oriundo do recebimento de recurso financeiro repassado pela administração pública, por ser um bem público.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO

5.1. O CMEI/RP objeto deste Termo, deverá funcionar por um período de 5 (cinco) dias por semana, com carga horária mínima de 10 (dez) horas diárias.

5.2. Os horários de início e término do atendimento serão estabelecidos com a participação dos usuários, de forma a atender suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FÉRIAS E RECESSO ESCOLAR

6.1. A Organização concederá férias e/ou recesso aos profissionais do CMEI/RP conforme especificado no calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela SEMED, com possibilidade de atendimento nos períodos de janeiro e julho de acordo com as necessidades das famílias, nos moldes da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES

7.1. Para a implementação do CMEI/RP, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

7.2. O valor per capita educando mensal fica estabelecido na importância de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais).

7.3. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), com repasses mensais no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

7.4. Os repasses serão realizados mensalmente durante a vigência deste Termo de Colaboração.

7.4.1. O pagamento do repasse mensal ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, excepcionalmente os repasses dos meses de janeiro e fevereiro que poderão ser antecipados e efetivados junto com o pagamento do mês de dezembro ou no curso deste referido mês.

7.5. O primeiro repasse mensal (de execução), será realizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do atendimento aos bebês e crianças e será proporcional ao número de dias trabalhados no mês, bem como, o número de crianças matriculadas.

7.6. Excepcionalmente poderá ocorrer repasse de recursos visando a instalação/ alteração/ adequação de novas estruturas físicas, executadas ou implementadas pela OSC parceira, desde que a proposta esteja devidamente analisada e aprovada pela Engenharia da SEMED, pelo Gestor da Parceria e ratificada pela SEMED.

7.7. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = POX (variação acumulada do INPC – Geral 12)

PR = Valores reajustados;

PO= Valores contratados vigentes;

INPC – Geral = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Índice Geral, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC – Geral 1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC – Geral 12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

7.8. Os recursos financeiros que viabilizam a celebração da parceria encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001

UNIDADE GESTORA: 12001

CNPJ: 01.129.810/0001-05
 RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PTRES: 2276
 PLANO INTERNO: 227609
 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2276.0009
 FONTES: 1.500.001001 – MDE e 1.540.001070 – FUNDEB
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
 LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA
 GRUPO: 003 – DESPESAS CORRENTES

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS

8.1 Deverão ser descontados:

- 8.1.1. os saldos referentes ao ano civil não gastos, poderão ser utilizados até 20 de janeiro do ano subsequente.
 8.1.2. as despesas com Recursos Humanos, nos casos em que o quadro de recursos humanos não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a nova contratação;
 8.1.3. o valor correspondente à suspensão do atendimento não justificado pela Organização Parceira.
 8.1.4. valores relacionados a metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. Por acordo entre as partes, o Termo de Colaboração poderá ser aditado, nos seguintes casos:

- 9.1.1. modificação do número de crianças atendidas;
 9.1.2. alteração de endereço do CMEI/RP;
 9.1.3. quando houver efetivo aumento ou diminuição do valor locatício;
 9.1.4. reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração ou
 9.1.5. quando houver qualquer outra alteração, observadas as regras previstas nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 9.121/21.

9.2. O pedido de aditamento deverá ser dirigido ao Gestor da Parceria com os documentos necessários à justificação do pedido e terá, no que couber, a tramitação prevista para a celebração do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ser realizada nos moldes e prazos previstos no Capítulo VI, artigo 51 e seguintes da Portaria 0286/2023/SEMED.

10.2. A OSC deverá prestar contas à SEMED (i) mensalmente, (ii) trimestralmente; (iii) no encerramento de cada exercício e (iv) final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Colaboração.

10.3. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas mensal, que será composta pelos seguintes documentos:

- 10.3.1. Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria (conta corrente, conta poupança e/ou aplicação financeira referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando o pagamento dos recursos humanos empregados na realização do objeto da parceria;
 10.3.2. Comprovante das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas (GPS, FGTS, etc) incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;
 10.3.3. Diário de Classe com a listagem de alunos matriculados nas unidades escolares.

10.4. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas trimestral, que, além dos documentos constantes no artigo anterior, será composta pelos seguintes documentos:

- 10.4.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da organização, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, de modo a permitir a

avaliação de seu andamento, bem como o comparativo das metas e resultados esperados com os já alcançados;

10.4.2. Relação de bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;

10.4.3. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

10.4.4. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

10.5. A Prestação de Contas Anual será composta, no mínimo, por um Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto durante o respectivo exercício, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria.

10.6. A Prestação de Contas Final ocorrerá de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será composta, no mínimo, por um Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela organização e assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento total do objeto, bem como, o comparativo das metas e resultados esperados com os alcançados, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria, bem como o comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

10.7. A OSC deverá manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao de cada prestação de contas, os documentos originais relativos à prestação de contas em questão, tais como comprovantes e registros de aplicação dos recursos, notas fiscais e demonstrativos de despesas, mesmo que não tenha sido necessário apresentá-los na prestação de contas, os quais permanecerão à disposição da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos competentes, para sua eventual apresentação, quando solicitada.

10.8. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados, a pedido da Organização, por período de até 30 (trinta) dias, a critério do Gestor da parceria, desde que devidamente justificado.

10.9. O Gestor da Parceria realizará mensalmente o monitoramento e a avaliação no CMEI/RP, cujo relatório deverá retratar a coerência entre a execução desenvolvida e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas e atividades propostas, como também deve:

- 10.9.1. Verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas;
 10.9.2. Verificar a organização dos ambientes;
 10.9.3. Verificar o quadro de recursos humanos e a respectiva habilitação/formação dos profissionais;
 10.9.4. Observar a disponibilidade e a utilização dos bens e materiais em geral;
 10.9.5. Acompanhar a formação continuada dos profissionais do CMEI/RP;
 10.9.6. Socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;
 10.9.7. Orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do calendário de atividades;
 10.9.8. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;
 10.9.9. Acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;
 10.9.10. Verificar o cumprimento dos objetivos, metas e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado;
 10.9.11. Elaborar Relatório Mensal de Monitoramento e Avaliação.

10.10. A SEMED orientará as Equipes Gestoras da Unidade a realizarem no último trimestre do ano a pesquisa de satisfação de atendimento, instrumento de escuta dos pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas nos CMEIs/RP, a fim de verificar o padrão de

qualidade definido na política pública de educação infantil do município, cujos dados serão consolidados pela Equipe do CMEI/RP, registrados em ATA e encaminhados para à Coordenadoria Técnica de Educação Infantil e Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMED.

10.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, com a colaboração dos demais setores da SEMED, elaborarão no último trimestre de cada ano o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que tem a finalidade de considerar os resultados da pesquisa de satisfação de atendimento, do cumprimento do Plano de Trabalho e das metas, emitindo recomendações não impeditivas da continuidade da colaboração ou a indicação para denúncia da parceria, conforme o caso, devendo ser submetido à apreciação e homologação do Gestor da Pasta, assim como à ciência da organização parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer tempo, imotivadamente, desde que haja aviso prévio, por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo a organização manter o atendimento regular no CMEI/RP durante o período do aviso prévio.

11.2. O Termo de Colaboração poderá também ser denunciado, por qualquer das partes, motivadamente, quando houver:

- 11.2.1. Inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas;
- 11.2.2. Utilização dos recursos da parceria em desacordo com o previsto nesta Portaria, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho aprovado;
- 11.2.3. Falta de apresentação das prestações de contas;
- 11.2.4. Outras hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 9.121/21 e na Portaria 0286/2023/SEMED.

11.3. O Termo de Colaboração denunciado de forma motivada, independentemente da parte denunciante, também observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a extinção das atividades pactuadas, devendo a organização assegurar o atendimento regular do CMEI/RP, por ser corresponsável com a Administração Pública, inclusive pelo encaminhamento das crianças atendidas a outras Unidades Educacionais; ou pela assunção da referida Unidade diretamente pelo Poder Público ou através de outra Parceira, de modo a evitar prejuízos ao atendimento das crianças.

11.4. Na hipótese de imóvel locado, o respectivo contrato deverá prever, obrigatoriamente, cláusula de possibilidade de sub-rogação pelo Poder Público ou através de outra Parceira a qualidade de locatário, nos mesmos moldes e condições estabelecidos dentro do prazo previsto no §3º do Art. 67 da Portaria 0286/2023/SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A organização da sociedade civil deverá ser notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

12.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas final, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.5. A organização da sociedade civil restituirá os recursos recebidos ao erário, quando:

12.5.1. não comprovar a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

12.5.2. For verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

12.5.3. Deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

13.2. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió.

13.3. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

14.2. Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

SEMED
Organização Parceira
Secretário de Educação

CARGO
NOME:
RG:
CPF:

NOME:

RG:
CPF:

TESTEMUNHA 01

NOME:
RG

TESTEMUNHA 02

NOME:
RG:

**ANEXO II DA PORTARIA SEMED Nº. 0286/2023 MACEIÓ/AL,
04 DE SETEMBRO DE 2023.
DADOS DA ORGANIZAÇÃO
PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

1. Identificação do Proponente:

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Complemento:
Telefone: (DDD)
E-mail: Site:

Dirigente da OSC:
CPF:
RG: Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:

2. Histórico do Proponente (experiências na área, parcerias anteriores):

Experiências e parcerias anteriores relacionadas à educação, principalmente voltadas à educação infantil.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**3. Descrição do Objeto**

Colaboração entre SEMED e a (nome da OSC) visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP (nome do CMEI/RP) para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas.

4. Descrição da realidade

Descrição da realidade que será objeto da parceria, com indicação da demanda existente e eventuais características da população, e demonstrar o nexo entre essa realidade e a atividade e metas a serem atingidas.

Como a instalação da Unidade Escolar, como espaço coletivo de vivência da infância, poderá contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, bem como fortalecer o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.

5. Dados do CMEI/RP:

A OSC manterá em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil – RP com as seguintes características:

Nome: CMEI/Creche - RP
Endereço:
Público-alvo:
Atendimento: crianças, sendo de Berçário.
Período de atendimento:

6. Período de execução

Início:
Término:

7. Objetivos

Geral:

Específicos:

Os Centros de Educação Infantil – CMEIs/RP, entendidos como espaços coletivos privilegiados de vivência da infância, visam contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

Os bebês e crianças pequenas são sujeitos de direito e cabe às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal garantir que sejam assegurados. De acordo com o Currículo da Cidade – Educação Infantil (2018, p.68) “o processo de aprendizagem acontece como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato”. E esse processo se materializa por meio das interações e das brincadeiras.

As experiências devem ser organizadas para e com as crianças em situações significativas, repletas de sentido, desafiadoras e instigadoras de ações e de descobertas.

O objetivo, portanto, é garantir que todas as crianças matriculadas na Unidade Educacional tenham acesso a experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados.

Além disso, proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

8. Descrição das metas e indicadores

Apresentação das metas a serem atingidas e de atividades a serem executados e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9. Cronograma de execução

Apresentação do cronograma de execução tendo como parâmetro as metas a serem atingidas e de atividades a serem executados.

10. Calendário Anual de Atividades

Deverá ser organizado com base na publicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inseridas as especificidades da Unidade, e apresentado anualmente a SEMED.

DA PROPOSTA FINANCEIRA**11. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Deverá corresponder às metas e atividades estabelecidas na parceria, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas.

11.1. Plano de Aplicação da Verba de Implantação

Verba de implantação: R\$
Deverá apresentar descrição das adequações físicas do imóvel necessárias à implantação do CMEI/RP, com indicação dos prazos e custos em que serão realizadas, individualizados por CMEI/RP.

11.2. Valor do Repasse mensal

Valor per capita/ mensal: R\$ (extenso)
Custeio de locação – Aluguel + IPTU (se o caso): R\$ (extenso)
Valor total mensal: R\$ (extenso)

12. Cronograma de Desembolso e Planilhas Orçamentárias**13. Nota Explicativa**

Contendo a previsão de receitas e despesas com os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados, através de preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações públicas disponíveis

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].
[assinatura entidade]

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3AD1878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0287/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre critérios para definir o quantitativo de lotação de servidores integrantes do quadro de pessoal das Unidades Escolares da rede pública municipal de Maceió, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 4.973, de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió, e considerando:

- a RESOLUÇÃO nº 03/2016 – COMED/Maceió, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, a ser ofertada pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Maceió/AL;

- a necessidade de definir critérios para a lotação dos/as Profissionais da Educação Básica, servidores/as públicos/as lotados/as na Sede e nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, pertencente à Semed/Maceió, bem como dos servidores cedidos de outros entes.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a lotação de servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverá seguir os quantitativos definidos por esta portaria.

Art. 2º - Os quantitativos de lotação dos cargos/funções das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Maceió/AL passam a ser os estabelecidos no Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo Único. A tipificação das Unidades Escolares seguem os critérios estabelecidos neste Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 0287/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

1. Diretor/a

1.1 Unidades Escolares Tipo I, II, III, IV, V, VI, VII que funcionem 02 (dois) ou 03 (três) turnos – 1 (um) Diretor/a

2. Vice-Diretor/a

2.1 Unidades Escolares Tipo I, II, III, IV, V, VI, VII que funcionem 02 (dois) ou 03 (três) turnos – 1 Vice-Diretor/a

3. Coordenador/a Pedagógico/a

A lotação e o remanejamento de Coordenador/a Pedagógico/a dar-se-á mediante a observância e cumprimento da proporcionalidade de sua respectiva carga horária de trabalho e ao número de turmas, obedecendo à seguinte distribuição:

3.1 A cada 6 (seis) turmas 1 (um) coordenador pedagógico de 20 horas;

3.2 A cada 7 (sete) turmas 1 (um) coordenador pedagógico de 25 horas;

3.3 A cada 8 (oito) turmas 1 (um) coordenador pedagógico de 40 horas.

Escolas com menos de 6 (seis) turmas, a lotação do coordenador pedagógico será condicionada a autorização da SEMED, por meio de suas Diretorias.

Escolas que possuam um quantitativo de turmas superior ao previsto no item 3.3, em até 02 (duas) turmas, o coordenador/a do turno assume essas turmas, com complemento de horas remuneradas, fazendo jus ao apoio de 01 (um) diretor/a escolar.

4. Professor/a

4.1 - Educação Infantil berçário I até 08 (oito) crianças por professor com auxiliar;

4.2 - Educação infantil berçário II até 12 (doze) criança por professor com auxiliar;

4.3 - Educação Infantil maternal, 02 (dois) a 03 (três) anos - até 16 (dezesesseis) crianças por professor com auxiliar;

4.4 - Educação Infantil Pré- Escola, 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - até 20 (vinte) crianças por professor com auxiliar;

4.5 - Anos Iniciais – de acordo com carga horária de cada componente curricular, conforme matriz curricular/ de acordo com número de turmas.

4.6 - Anos Finais – de acordo com carga horária de cada componente curricular, conforme matriz curricular / de acordo com número de turmas.

5. Intérprete de Libras

5.1 - 01 intérprete pode atender até 5 (cinco) estudantes surdos, desde que os alunos pertençam a mesma turma.

6. Profissional de Apoio Escolar - PAE

6.1 – A depender da especificidade da deficiência do/a estudante, segundo a Nota Técnica SEESP/MEC/GAB, Nº 19/2010 e a Resolução Nº 01, de 2016 do Conselho Municipal de Educação – COMED, têm direito estudantes que não possuem autonomia para sua higiene, alimentação, comunicação e locomoção.

7. Auxiliar de Biblioteca

7.1 - Unidades Escolares com biblioteca – 01 (um) auxiliar por turno.

8. Sala de Recursos

8.1 - Unidade Escolar com sala de Recursos – 01 (um) professor (com disponibilidade 25h a 40h semanal) que tenha especialização em AEE, Educação Especial e Inclusiva.

9. Secretário/a Escolares

9.1 Escolas de Ensino Fundamental: até 999 (novecentos e noventa e nove) estudantes – 1 (um) Secretário/a Escolar por escola.

9.2 Escolas de Ensino Fundamental: a partir de 1.000 (mil) estudantes – 2 (dois) Secretários/as Escolares.

9.3 Centro Municipal de Educação Infantil: Não possui Secretário Escolar.

10. Auxiliar Administrativo

10.1 Escolas de Ensino Fundamental: a cada 100 (cem) estudantes 1 (um) Auxiliar Administrativo.

10.2 Centro Municipal de Educação Infantil: 1 (um) Auxiliar Administrativo por turno.

11. Porteiro/a

11.1 Unidades Escolares Tipo I, II, III, IV, V, VI e VII – 2 (dois) Porteiros, de acordo com o regime de contratação.

12. Vigilante

12.1 Escolas Tipo I, II, III, IV, V, VI e VII que não possuam monitoramento eletrônico – 02 (dois) vigilantes

13. Merendeiro/a

13.1 A cada 100 (cem) estudantes 1 (um) merendeiro/a.

Escolas com funcionamento em tempo integral: 1 (um) merendeiro/a para o turno intermediário (11h às 14h)

14. Auxiliar de Merendeiro/a

14.1 A cada 100 (cem) estudantes 1 (um) Auxiliar de merendeiro/a.

Escolas com funcionamento em tempo integral: 1 (um) auxiliar de merendeiro/a para o turno intermediário (11h às 14h)

15. Auxiliar de Serviços Diversos

Lotação mínima de 2 (dois) auxiliares de serviços diversos por escola. Para lotação da equipe de Serviços Diversos, serão considerados os seguintes critérios:

Escolas tipo A - Unidade de Pequeno Porte – Até 10 (dez) dependências;



Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Credenciamento, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DEB5D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0270/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

Parágrafo Único: A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ana Márcia Cardoso Ferreira
2. Pollyana de Araújo Sartório
3. Daniele Ruffo Pinheiro
4. Victória Regia Cavalcanti Calção
5. Eliane Ramos de Melo Montenegro
6. Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Seleção, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:872AB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0271/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

Parágrafo único – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 9.121.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ângela Maria Nobre
2. Joseane Freitas da Silva
3. Natália Fernanda Fragozo Simplício
4. Maria Mariana Gomes Lima Tenório
5. Marineide Arsênio dos Santos
6. Maria das Graças De Jesus Cavalcante
7. Maria de Fátima Medeiros Rodrigues
8. Niérgida Lúcio Brito Serafim

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO		

DILIGÊNCIA

Trata-se de processo nº 6500/138395/2023, solicitando a análise técnica para formalização de parceria do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE CNPJ nº 28.413.401/0001-92, nos termos da determinação do Edital nº 02/2023 e da Portaria nº 0286/2023.

Para melhor instruir o feito e mediante as determinações presentes na Portaria nº 0286/2023 – Educação Infantil, inciso V, do artigo 18, é de imperiosa necessidade que a Diretoria de Infraestrutura, desta SEMED, emita o Relatório de vistoria do imóvel, sobre o Plano de Aplicação da Verba de Implantação manifestando-se quanto:

- adequação do imóvel para a finalidade pretendida;
- se necessário, o prazo para o cumprimento das adequações; e
- avaliação sobre a compatibilidade mercadológica do custo de locação eventualmente informado.

Ainda, de acordo com o inciso V, § 3º, os custos que integrarão a Verba de Implantação deverão observar, no que couber, a tabela SINAPI ou outra oficial que, eventualmente, a substituir.

Com a **URGÊNCIA** que o caso requer, informamos o prazo de 03 (três) dias para que o Setor responsável emita as documentações citadas acima.

Sendo assim, encaminhamos à DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO, desta SEMED, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Após, retornem os autos a esta Comissão de Seleção para pronunciamento.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 0270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira - Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório - Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro - Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção - Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro - Matrícula nº 19086-1

Maceió/AL, 13 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OQB1383952023 e o Id do documento: 4950278



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 13 de dezembro de 2023 às 15:19:31



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

DESPACHO

Trata-se os autos oriundo do Instituto de Gestão, Educacional e Valorização do Ensino, já credenciado por esta SEMED edital nº 02/2023, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP Creche Chã da Jaqueira para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Os autos deste processo chegam a esta Diretoria pelo despacho fls 426-427 oriundo da Comissão de seleção, solicitando análise técnica para formalização de parceria, solicitando diligências (fl 426) cabendo a este setor se manifestar. Considerando o que foi questionado nos itens “a”, “b” e “c” *como também relatório de vistoria do imóvel*. Vale salientar que os questionamentos foram esclarecidos no relatório fotográfico de nº 002/2023 juntado aos autos.

Portanto, retornem os autos a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para conhecimento e demais providências.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA MELO

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PFG1383952023 e o Id do documento: 4989098



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO DE ALMEIDA MELO, DIRETOR TECNICO, DA DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA E PATRIMONIO - SEMED, matrícula 965630-8 em 19 de dezembro de 2023 às 16:46:30



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO		

TERMO DE JUNTADA

Em 19/12/2023-21:39, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CRECHE CMEI RP Chã da Jaqueira IGEVE_RLF_002_2023_rev00.pdf

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IOZ1383952023 e o Id do documento: 4989516



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL EMANOEL COSTA FEITOSA, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESORIA TECNICA - SEMED, matrícula 965871-8 em 19 de dezembro de 2023 às 20:39:02



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Nº: RLF-002/2023	REV.
	OBRA:	CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA	FOLHA: 1 de 1 ID: 4989517
	TÍTULO:	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Visita)	DATA: 18/12/2023 Eng. <u>JOÃO PAULO DE ALMEIDA MELO</u> MAT. 965630-8

Descrição: Registro de visita técnica para futuro local do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** no dia 14/12/2023.



Vista futura fachada principal da edificação



Vista futura fachada lateral da edificação



Futuro local da sala dos professores



Futuro local do ADM

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Nº: RLF-002/2023	REV. 1
	OBRA:	CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA	
	TÍTULO:	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Visita)	FOLHA: 2 de 1
		DATA: 18/12/2023	Eng. <u>JOÃO PAULO DE ALMEIDA MELO</u> MAT. 965630-8



Vista futura cozinha



Vista futuro corredor



Vista futuros Wcs



Vista futuro Wc

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Nº: RLF-002/2023	REV. 1
	OBRA:	CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA	
	TÍTULO:	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Visita)	FOLHA: 3 de 1
		DATA: 18/12/2023	Eng. <u>JOÃO PAULO DE ALMEIDA MELO</u> MAT. 965630-8



Vista futura horta



Vista futura sala de aula



Vista futura refeitório/pátio



Vista futura refeitório/pátio

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Nº: RLF-002/2023	REV. 1
	OBRA: CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA	FOLHA: 4 de 1	
	TÍTULO: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Visita)	DATA 18/12/2023	Eng. JOÃO PAULO DE <u>ALMEIDA MELO</u> MAT. 965630-8

Parecer Técnico

No dia 14/12/2023 foi realizado uma visita técnica para conhecer o local da reforma do local do futuro CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA, localizado na Tv. Jatobá, 72 - Chã da Jaqueira, Maceió - AL, 57018-534 (9°37'02.8"S 35°44'45.0"W) tendo com interessado o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE sendo acompanhado pelo Sr. Billy Moreira representante do mesmo.

Na oportunidade foram levados os projetos arquitetônicos em forma digital que foram disponibilizados através do SUPE Processo: 6500.138395.2023 tendo o seu plano de aplicação/verba de aplicação nas folhas 129 até 134 e com propostas dos serviços a serem executados nas folhas 135 até 144, vale salientar que os projetos complementares não foram apresentados.

Foi solicitado conforme a diligência da solicitação da Comissão de Seleção um balanço dos seguintes itens:

- a) **adequação do imóvel para a finalidade pretendida;**
- b) **se necessário, o prazo para o cumprimento das adequações; e**
- c) **avaliação sobre a compatibilidade mercadológica do custo de locação eventualmente informado.**

Em relação ao item **a)** se faz necessário a adequação do imóvel para a finalidade pretendida, visto que conforme apresentado nas fotos do relatório fotográfico acima identifica-se que a edificação não possui condições de funcionamento com as condições existentes. No tocante ao item **b)** o prazo para execução da obra deve ser apresentado pela empresa contratada pela IGEVE para execução dos serviços discriminados nas propostas de serviço apresentada, este não está contemplado no plano. E em relação ao item **c)** o custo de locação da edificação apresentado no seu plano de aplicação/verba de aplicação foi em média de R\$14,71/m², atualmente o custo do m² pago pela SEMED em suas locações é de R\$ 17,72 /m² valor médio (ver figura 1 abaixo), ou seja, está compatível dentro dos valores praticados no mercado de locações da região administrativa 4 da SEMED .

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Nº: RLF-002/2023	REV. 1
	OBRA: CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		FOLHA: 5 de 1
	TÍTULO: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Visita)		DATA: 18/12/2023 Eng. JOÃO PAULO DE ALMEIDA MELO MAT. 965630-8

Nº	ESCOLA	REGIÃO	Bairro	PROPRIEDADE	Processo	Área	Valor do Aluguel	Valor do M²
1	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA I	REGIÃO 4	Petrópolis	ALUGADA	6500.26445.2022	3.200,00	R\$ 70.000,00	R\$ 21,88
2	ESCOLA MAJOR BONIFÁCIO SILVEIRA	REGIÃO 4	Gruta de Lourdes	ALUGADA	6500.76148.2021	1.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 13,89
3	ESCOLA ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	REGIÃO 4	Petrópolis	ALUGADA	6500.23494.2021	880,00	R\$ 15.300,18	R\$ 17,39
4	ESCOLA GERUZA COSTA	REGIÃO 5	Jacintinho	ALUGADA	6500.4454.2022	1.289,25	R\$ 13.200,00	R\$ 10,24
5	ESCOLA MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO	REGIÃO 5	Serraria	ALUGADA	6500.87652.2021	639,15	R\$ 9.200,00	R\$ 14,39
6	ESCOLA AUDIVAL AMÉLIO	REGIÃO 5	Serraria	ALUGADA	6500.92177.2022	484,05	R\$ 30.000,00	R\$ 61,98
7	ESCOLA ELIZABETH ANNE LYRA	REGIÃO 6	Benedito Bentes	ALUGADA	6500.26445.2022	1.294,38	R\$ 53.500,00	R\$ 41,33
8	ESCOLA MARIA DE FÁTIMA LIRA	REGIÃO 6	Benedito Bentes	ALUGADA	6500.11277.2021	470,20	R\$ 8.500,00	R\$ 18,08
9	ESCOLA MARIA JOSÉ CLEMENTE	REGIÃO 6	Benedito Bentes	ALUGADA	6500.39948.2022	926,40	R\$ 13.000,00	R\$ 14,03
10	ESCOLA PROFESSORA ELJENE ALVES DO NASCIMENTO	REGIÃO 6	Benedito Bentes	ALUGADA	6500.3820.2023	621,50	R\$ 14.000,00	R\$ 22,53
11	ESCOLA PADRE BRANDÃO LIMA	REGIÃO 7	Cidade Universitária	ALUGADA	6500.13569.2014	2.545,12	R\$ 66.158,58	R\$ 25,99
12	CRECHE JORGE DE LIMA	REGIÃO 7	Santa Lúcia	ALUGADA	6500.93457.2021	372,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12,10
13	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA II	REGIÃO 7	Clima Bom	ALUGADA	6500.26445.2022	445,87	R\$ 8.000,00	R\$ 17,94
14	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA IV	REGIÃO 7	Cidade Universitária	ALUGADA	6500.26445.2022	821,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10,96
15	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	REGIÃO 7	Santos Dumont	ALUGADA	6500.84542.2021	3.053,08	R\$ 65.000,00	R\$ 21,29
16	ESCOLA PROFESSORA MARIA CICERA VALENTIM DA SILVA	REGIÃO 7	Cidade Universitária	ALUGADA	6500.128976.2022	504,19	R\$ 17.000,00	R\$ 33,72
17	ESCOLA YEDA OLIVEIRA	REGIÃO 7	Cidade Universitária	ALUGADA	6500.23497.2021	835,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17,96

Região	Média do valor do M²
Região 4	R\$ 17,72
Região 5	R\$ 28,87
Região 6	R\$ 23,99
Região 7	R\$ 20,00

Figura 1

Em relação aos custos apresentados nas propostas em anexo ao seu plano de aplicação/verba de aplicação verifica-se tem da planilha orçamentária, inclui na maioria dos seus itens os códigos Sinapi e/ou ORSE e estão compatíveis com o valor de mercado, considerando que na fase de prestação de contas será feita a análise detalhada dos projetos complementares, que não se encontram anexos, a fim de averiguar a conformidade dos quantitativos e valores utilizados na execução. Os serviços apresentados são estes de inteira responsabilidade do Instituto a administração bem como execução deles. Vale salientar que após a execução uma nova visita será realizada afim da comprovação das adequações físicas do imóvel necessárias à implantação do CMEI/RP conforme item 11.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.94809/2023.

Sem mais para o referido momento.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

TERMO DE JUNTADA

Em 20/12/2023-11:35, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

6500.138395.2023 EDITAL 002_2023 - IGEVE - RELAÇÃO CMEI CHÃ DE JAQUEIRA. docx.pdf

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MTI1383952023 e o Id do documento: 4992186



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 20 de dezembro de 2023 às 10:35:04



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA PLANO DE TRABALHO EDITAL 002/2023

Processo: 6500.138395/2023 CHÁ DE JAQUEIRA

Instituição: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DE ENSINO - IGEVE

ITENS	Página
PLANO DE TRABALHO	
1. Plano de Trabalho (Modelo Anexo II Edital 02/2023)	81-108
IDENTIFICAÇÃO	
1. Ficha de identificação	81
2. Histórico da OSC	81-83
PROPOSTA PEDAGÓGICA	
1. Descrição do Objeto (Modelo Anexo II Edital 02/2023)	83
2. Descrição da Realidade	84-93
3. Dados do CMEI/CRECHE - RP (Modelo Anexo II Edital 02/2023)	93
4. Objetivos Geral e Específicos	93-95
5. Período de Execução	93
6. Descrição de Metas e Indicadores	96-98
7. Cronograma de Execução	98-101
8. Calendário Anual de Atividades	102
PROPOSTA FINANCEIRA	
1. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros	103-248
2. Plano de Aplicação da Verba de Implantação	103-235
3. Valor de repasse mensal	236
4. Cronograma de desembolso	236
5. Planilhas Orçamentárias	237-240 348- 358
6. Nota explicativa	241-248
DOCUMENTOS	Página
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação;	2
2. Certificado de Credenciamento Educacional;	3
3. Portaria de credenciamento publicado no DOM;	4
4. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;	5-24
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe e está com cadastro ativo de acordo com o prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021;	40-41
6. Ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, registrada no órgão competente;	33-39

7. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou, excepcionalmente, Atestado de Bom Desempenho Técnico, nos termos do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 9.121/2021, conforme previsão do art. 16 da Portaria nº 286/2023/SEMED;	56-57
8. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	30-31
9. Comprovantes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;	60-63
10. Atestado de Bom Desempenho Técnico compatível com o objeto da parceria a ser firmada com esta Administração Pública Municipal, sendo fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove, no mínimo, dois anos, na realização, com efetividade, de objeto ou natureza compatível, quantitativa e qualitativamente, com o da parceria proposta.	45-54
11. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.	359-394
12. Certidão de Regularidade Federal	64
13. Certidão de Regularidade Fiscal (Fazenda Estadual – sede do licitante)	65-66 – SP
14. Certidão de Regularidade Fiscal (Fazenda Estadual de Alagoas)	67-AL
15. Certidão de Regularidade Fiscal (Fazenda Municipal sede da OSC);	68 - Campinas
16. Certidão de Regularidade Fiscal (Fazenda Municipal Maceió);	69-70 - Maceió
17. Certidão de Regularidade FGTS;	71
18. Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas;	72
19. Consulta Negativa ao site de sanções do Governo do Estado da sede do licitante;	73-74
20. Consulta Negativa ao site de sanções do Governo do Estado de Alagoas;	75-76 - AL
21. Consulta Negativa à relação de apenados do E. TCE da sede do licitante	77-78 - SP
22. Consulta Negativa à relação de apenados do Estado de Alagoas;	79-TC/AL
23. Consulta Negativa ao cadastro de Empresas idôneas e suspensas da Controladoria Geral da União;	80
24. Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	44
25. Declaração da Organização da Sociedade Civil pela veracidade de todas suas informações;	55
26. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	42
27. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	43
28. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	58
29. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.	59

Maceió, 15 / 12 / 2023.

Comissão de Seleção
Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira
Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório

Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro
Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção
Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro
Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante
Matrícula nº 13888-6



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO – EDITAL SEMED 02/2023

I. DADOS DA PROPONENTE

OSC: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DE ENSINO - IGEVE

Nº DE VAGAS OFERTADAS: 681

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA: CMEI CHÃ DA JAQUEIRA

II. OBJETIVO

Este Relatório tem o objetivo de emitir parecer conclusivo sobre a habilitação do Instituto de Gestão Educacional e Valorização de Ensino – IGEVE, para firmar Termo de Colaboração com o Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de prestar serviços educacionais à Educação Infantil.

A proposta é analisada pela Comissão de Seleção, independentemente de chamamento específico em razão de Credenciamento prévio, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei 13019/2014.

A Comissão de Seleção foi instituída por meio da Portaria nº 0270/2023, publicada no DOM de 17/08/2023 (página 425), responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, e pelo Decreto Municipal nº. 9.121/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 9121/2021, Portaria SEMED nº 286/2023, Portaria SEMED nº 307/2023 e Edital SEMED nº 02/2023.

IV. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

- A PROPOSTA PEDAGÓGICA FOI ANALISADA NOS SEGUINTE ASPECTOS:

- descrição da realidade objeto da parceria;
 - descrição do nexa entre a realidade do objeto e a atividade/projeto propostos;
 - ações a serem executadas;
 - metas a serem atingidas;
 - indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - prazos para execução das ações e cumprimento das metas;
 - valor global do contrato, conforme as especificações contidas no edital.
- PARA ANÁLISE DO SETOR COMPETENTE, CONSTA NA PROPOSTA FINANCEIRA:
 - plano de aplicação de recursos financeiros
 - plano de aplicação da verba de implantação
 - valor de repasse mensal
 - cronograma de desembolso e planilhas orçamentárias
 - calendário anual de atividades

OBSERVOU-SE:

- A compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da OSC;

- Análise da parceria

Quanto a identidade e reciprocidade de interesse dos partícipes na realização da parceria em mútua cooperação, e viabilidade da parceria;

- Análise financeira

Quanto à compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com valores praticados no mercado e análise do cronograma de desembolso.

IV. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPONENTE

- As documentações analisadas da OSC Proponente, que fazem parte dos autos, foram listadas em um quadro de documentações (páginas 436-438), com o registro de suas respectivas páginas.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto e tendo em vista o Parecer Técnico da Coordenação Técnica de Educação Infantil (página 400-403) e o Parecer Técnico da Diretoria de Infraestrutura e Patrimônio (página 433-434), esta Comissão de Seleção, do ponto de vista técnico, se manifesta favorável pela viabilidade da parceria entre o Instituto de Gestão Educacional e Valorização de Ensino – IGEVE e a Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

Encaminhamos os autos ao GABINETE para análise, manifestação e providências cabíveis.

Comissão de Seleção

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório

Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro

Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção

Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro

Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Matrícula nº 13888-6

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QFB1383952023 e o Id do documento: 4992449



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 20 de dezembro de 2023 às 10:45:03



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

DESPACHO

À GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - GTSC

Tratam-se os autos de solicitação de análise do Plano de Trabalho, para formalização de parceria, oriundo do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, por meio do Edital 002/2023, conforme fls. 02-396.

Diante do exposto, e considerando a publicação das informações prestadas pela Comissão de Seleção, fls. 436-441, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito, em tempo que encaminhem-se os autos à:

- 1. GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - GTSC**, para realização de pesquisa mercadológica de preços;
- 2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para que se manifeste acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, em atenção ao valor total do objeto da parceria;
- 3. GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para elaboração da minuta do Termo de Colaboração;
- 4. ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação do presente processo.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RHL1383952023 e o Id do documento: 4992782



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 20 de dezembro de 2023 às 11:04:24



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-07:33, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ESC 1 - 14_compressed (1).pdf
ESC 2 - 16_compressed.pdf
INT 1 - 16_compressed (1).pdf
INT 2 - 15_compressed.pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: COW1383952023 e o Id do documento: 4998241



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - SEMED, matrícula 965583-2 em 21 de dezembro de 2023 às 06:33:54



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00055

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE, mobiliário e eletrodomésticos

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.695,98

Valor Unitário do Item: R\$ 1021

Código do CATMAT: 473527

Descrição do Item: ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:AÇO, ALTURA:2,00 M, LARGURA:1,205 M, PROFUNDIDADE:0,585 M, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, COR:CINZA, CAPACIDADE:300 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SÓ AÇO INDUSTRIAL

Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 35171422000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 06520/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para o refeitório do Instituto Federal de São Paulo - campus Catanduva

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1625

Código do CATMAT: 473527

Descrição do Item: ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:AÇO, ALTURA:2,00 M, LARGURA:1,205 M, PROFUNDIDADE:0,585 M, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, COR:CINZA, CAPACIDADE:300 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VR

Data do Resultado: 06/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 17410111000179

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: -

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de lixeiras para as Procuradoria da República do Pará (sede Belém), Procuradoria da República do município de Santarém/PA, Procuradoria da República do município de Marabá/PA e Procuradoria da República do município de Altamira/PA.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 80,6

Valor Unitário do Item: R\$ 43

Código do CATMAT: 416778

Descrição do Item: LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LAR PLASTICOS

Data do Resultado: 21/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ/CPF: 37358317000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição futura de materiais de consumo(copa, cozinha e pilhas), envelopes kraft (pequeno, médio e grande).

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 106

Valor Unitário do Item: R\$ 75

Código do CATMAT: 416778

Descrição do Item: LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JAGUAR/DIVERSOS

Data do Resultado: 22/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 10943564000111

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS

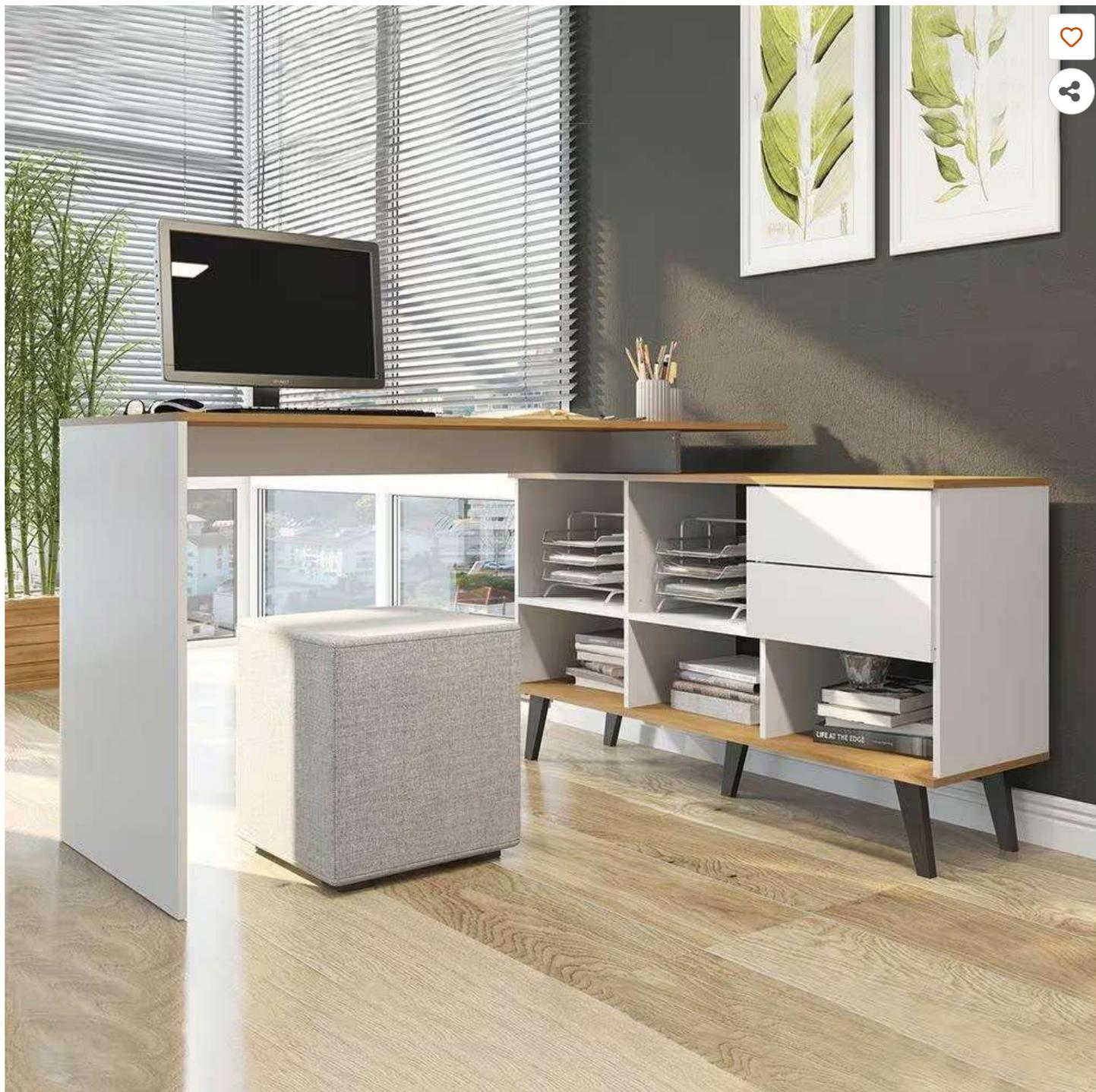
Órgão Superior: -

Encontre aqui as melhores ofertas



Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Escritinha Mesa Escritório com Estante Nicho 2 Gavetas MDP Branco Carvalho 0747 MENU

(Cód. Item 1562347231) Outros produtos [Menu Móveis](#)

Selecione

Preto

R\$ 499,00

ou em até 7x de R\$ 71,29 sem juros



MÓVEIS SUPREMO
Seu ambiente Office

🔍 O que procura?



Entrar / Cadastrar 



Mesa Escritório 1,20x0,60 Com Gavetas – Linha MAXXI PANDIN – cor CINZA -1403

R\$ 399,00

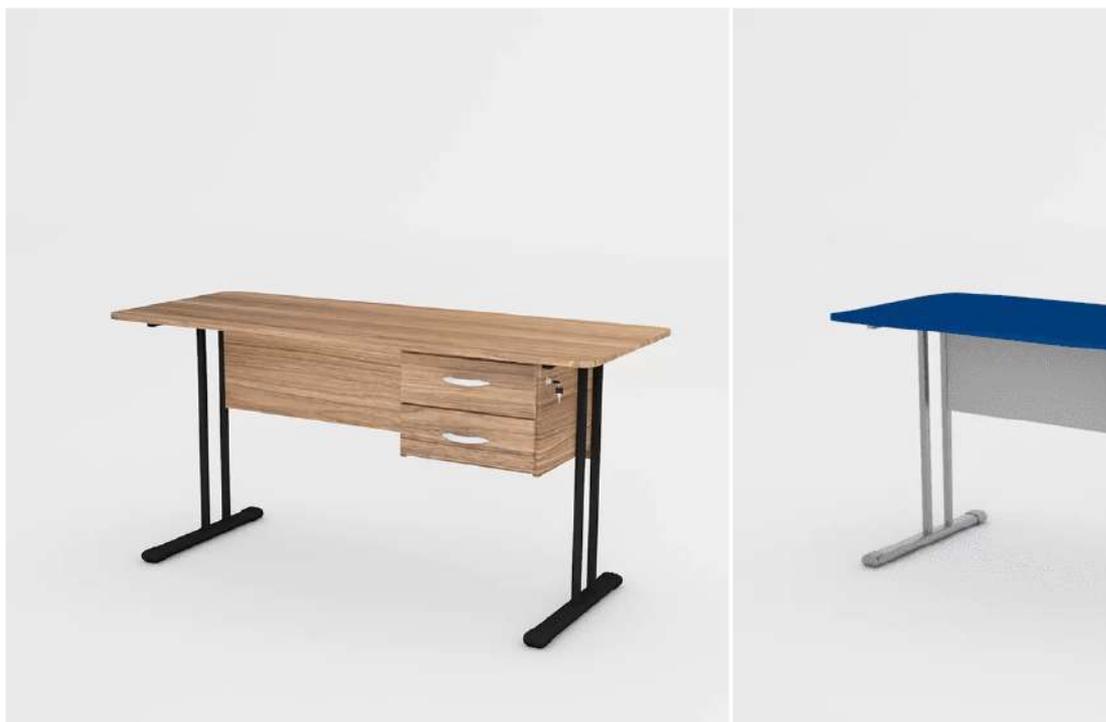
ou em até 6x de R\$ 66,50

R\$ 359,10

à vista no



HOME > SHOP > LINHA MDP, MESAS, MESAS RETAS, MDPI5MM, MESAS RETAS PÉ METAL > MESA 15MM GAVETAS 150x60



Mesa 15mm Gavetas 150x60

R\$ 400,17

CORES MDP 15MM: : Castanho Tannat/Preto



LIMPAR



^ DESCRIÇÃO

- Medidas: alt: 74cm x Larg: 150cm x Prof: 60cm
- Tampo: MDPI5mm
- Paineis: MDPI5mm
- Gaveteiro: 2 gavetas com chaves
- Pés Metal: tubo 1" #18 e tubo 2" #20
- Pés niveladores

INFORMAÇÃO ADICIONAL



O QUE DESEJA PROCURAR?

Home / Cadeira diretor / Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Costura Tecido Preto - Qualiflex



Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Costura Tecido Preto - Qualiflex

Seja o primeiro a opinar

R\$ 289,00

R\$ 216,75 à vista com desconto Pix

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR



natal Americanas · muuuitas ofertas e presentes, ho ho ho · aproveite >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa baixe o app entrega rápida enfeites de natal nossas lojas dinheiro de volta lojas oficiais serviços oferta do d

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomesticos informática tv e home theater eletroportateis móveis natal

montagem
de móveis
americanas



prático, sem sujeira e com
3 meses de garantia do serviço

clique no botão "comprar" e
selecione na próxima página >

página inicial > móveis > escritório > cadeiras para escritório > executiva

favoritar compartilhar



Cadeira Secretária Executiva Ergonomica Cor Preto

★★★★★ 3.0 (7 avaliações) (3 perguntas)

Detalhes Do Produto: Descrição Revestimento em tecido Preto Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento, Altura E Inclinação Do Encosto. Braço Digitador Com Regula...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 319,99 12%

R\$ 281,59
no Pix

R\$ 319,99 em até 3x

[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

CON

Este produto é vendido por
entregue por Americanas, e
compra, do pedido à entreg.

você também pode gostar disso



cadeira secretária executiva l
sanfonado varias cores dire...

★★★★★ 10 avaliações

R\$ 294,00 12%

R\$ 259,59

com pix



patrocinado

cadeira diretor giratória
costurada internauta...

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 699,00 12%

R\$ 615,12

com pix



cadeira de escritório
secretária base cromada co...

★★★★★ 1554 avaliações

R\$ 140,52 baixou

R\$ 134,89

1x de R\$ 134,89 sem juros no cartão
de crédito



cadeira secretaria giratoria c/
braço regulavel varias core...

★★★★★ 7 avaliações

R\$ 260,00 12%

R\$ 228,79

com pix

patrocinado

cadeira l
executiv

★★★★

R\$ 675,00

R\$ 594,

com pix

produtos patrocinados

(<https://www.ideaflex.com.br/>)

Linha Plástica



Digite o que você procura *Diversas cores e modelos*



Precisa de ajuda? **Atendimento**

Telefone:

(19) 3806-2614 (tel:(19) 3806-2614)

Whatsapp:

(19) 99806-7467 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5519998067467>)

E-mail:

vendedores@ideaflex.com.br (<mailto:vendedores@ideaflex.com.br>)

 **Entrega grátis** em todo o Brasil

 **SEM JUROS OU EM ATÉ 10X NO CARTÃO**

 **AMBIENTE DE COMPRA 100% SEGURO**

 **ECONOMIZE 6% OFF NO BOLETO**

Conta (<https://www.ideaflex.com.br/conta/login>)

 Minha Conta (</conta/index>)

 Meus Pedidos (</conta/login?next=/conta/pedido/listar>)

 Meus Favoritos (</conta/favorito/listar>)

 Sair (</conta/logout>)

Minha



Nenhum item adicionado

(<https://www.ideaflex.com.br/carrinho/index>)

Giratória  (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/giratoria.html>)

Caixa  (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/caixa.html>)

Fixas  (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/fixas.html>)

Longarinas  (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/longarinas.html>)

Mochos  (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/mocho.html>)

Universitárias  (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/13201274.html>)

 <https://api.whatsapp.com/send?text=Cadeira%20Secret%C3%A1ria%20Girat%C3%B3ria%20Bra%C3%A7os%20Tecido%20Preto%20http%3A%2F%2Fwww.ideaflex.com.br/AG400S10>

Banquetas (<https://www.ideaflex.com.br/banquetas-13305958>)

[Compartilhar](https://api.whatsapp.com/send?text=Cadeira%20Secret%C3%A1ria%20Girat%C3%B3ria%20Bra%C3%A7os%20Tecido%20Preto%20http%3A%2F%2Fwww.ideaflex.com.br/AG400S10)

 Início (<https://www.ideaflex.com.br/>)

 Giratória (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/giratoria.html>)

 Secretária Giratória (<https://www.ideaflex.com.br/categoria/secretaria-giratoria.html>)

Cadeira Secretária Giratória Braços Tecido Preto

Código: AG400S10

R\$ 512,00 **R\$ 276,48**

até 6x de R\$ 46,08 sem juros

natal Americanas · muuuitas ofertas e presentes, ho ho ho · aproveite >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa | baixe o app | entrega rápida | enfeites de natal | nossas lojas | dinheiro de volta | lojas oficiais | serviços | oferta do d

todos os departamentos ▾ | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | natal

compre também
para o seu negócio

americanas empresas
o site oficial da Americanas para CNPJ



página inicial > informática > computadores > computador desktop

♥ favoritar | ↻ compartilhar



INTEL CORE i5 | **MEMÓRIA RAM 16GB** | **SSD 512GB**



Computador Completo Intel Core I5 16gb Ssd 512gb Monitor 17 4 Núcleos Super Turbo Pc Hdmi Teclado e Mouse - Bestpc

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) ⓘ [faça a 1ª pergunta](#)

BestPC - Com 23 anos de excelência atuando no Brasil, criamos soluções completas na área de informática. Nossos computadores são equipados com os mais recentes processadores de alta velocidade, maximizando sua produção. Caracteristi...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.379,15 **10%**
R\$ 1.241,23
no Pix
R\$ 1.379,15 em até 12x
[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

CON

Este produto é vendido por **Americanas**, que garan pedido à entrega. [saiba mai](#)

+ [1 outra oferta deste mes](#)

you also might like

- computador completo intel core i5 8gb ssd 512gb...
★★★★☆ 24 avaliações
R\$ 1.400,00 **12%**
R\$ 1.047,20
com pix
- computador completo intel core i5 8gb de ram ssd 240...
★★★★☆ 9 avaliações
R\$ 1.060,74 **15%**
R\$ 893,12
com pix
- computador completo intel core i5 8gb ssd 240gb...
★★★★☆ 41 avaliações
R\$ 1.000,00 **12%**
R\$ 959,20
com pix
- patrocinado
computador completo i5 memória 8gb hd 500gb...
★★★★☆ 8 avaliações
R\$ 1.400,00 **8%**
R\$ 1.288,00
em 1x no cartão de crédito
- computador completo i5
★★★★☆
R\$ 1.300,00
R\$ 1.220,00
com pix

patrocinados

Magalu **SUPERAPP** - descubra milhares de produtos com **PREÇOS** (preço) - Confira agora

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Informática > Computadores > Computador / Desktop > Computador Completo Intel core i5 16gb Ssd 480gb + Monitor e Kit multimídia - Xtech

Computador Completo Intel core i5 16gb Ssd 480gb + Monitor e Kit multimídia - Xtech

Código kbg4gbkf2j | [Ver descrição completa](#) | [Xtech](#)



★★★★★ 4.1 (11) [Avaliar produto](#)



Vendido por **Tech Computadores**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 1.399,90

R\$ 1.160,55 no Pix

(7% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 1.247,90
1xR\$ 1.247,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Tech Computadores
Lojista parceiro Magalu

3.5

[Ver mais informações da loja >](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Computador Completo Intel core i5... R\$ 1.160,55 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Informática > PC > Empresa > Mini PCs >



Informática

Novo
Mini Computador Completo
I5 16gb Ram Ssd 240gb +
Monitor

R\$ 1.770

em 12x R\$ 147⁵⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (8 disponív

Comprar

[Adicionar ao carrinho](#)

[↶ Confira a
Política de devoluções](#)

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/12/2023 às 08:11:32.

Soluções



(/)



Início (/) > Impressora Laser Color (/categoria/impressora-laser-color/72076) > Brother Laser HLL3210CW



**Faturamos no boleto (empresa)
28 dias ou
10,30 e 60 dias**

BROTHER LASER HLL3210CW

//www.pinterest.com/pin/create/button/?media=https://boxloja-pro-cdn.digitaloceanspaces.com/i67k91thf5pfqvxlnbat51be63tl&url=http://www.imprimindo.com.br/produto/impressora-colorida-brother-laser-hll3210cw/300000727&description=Brother Laser HLL3210CW)

to:email@destinatario.com.br?subject=Brother Laser

CW&body=http://www.imprimindo.com.br/produto/impressora-laser-colorida-brother-laser-hll3210cw/300000727)

R\$ 2849,00

À vista ou 2 boletos 30,60 dias -empresa

Compre pelo Whatsapp



(https://api.w
phone=55112

Digite aqui sua busca

Impressoras e Multifuncionais

Impressoras e Multifuncionais > Impressoras LED Brother Color >



Impressora HL- L3210CW, Color, Tecnologia Led, Wi-fi, Conexão USB, 110v - Brother CX 1 UN

Código: 213089

★★★★★ (0)

↓ Economize 10%

R\$ 2.699,10 à vista

Ou 10x de R\$ 299,90 [ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

Total a prazo: R\$ 2.999,00

Qtde:

Adicionar ao Carrinho

FRETE GRÁTIS Grande SP e RJ BH e Curitiba

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Consultar estoque em lojas físicas Kalunga, uma parceria com Brother Store.

[Escolha uma loja para verificar a disponibilidade](#)

Descrição

Características do Produto

Características do Produto

A impressora digital colorida compacta Brother HL-L3210CW é ideal para casas ou pequenos escritórios.

Oferece impressão móvel, velocidades de impressão de até 19ppm e uma abertura de alimentação manual.

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW L3210 LASER COLORIDA COM WIRELESS

De: R\$ 2.790,00 por
R\$ 2.636,00

ou

R\$ 2.451,48
no boleto à vista

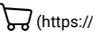
COMPRAR

Olá, o que você está procurando?



(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL2ltcHJlc3NvcmlE>)
Cadastre-se (<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/>)



🏠 / Início (<https://www.creativecopias.com.br/>)

/ Impressora Brother HL-L3210CW L3210 Laser Colorida com Wireless (<https://www.creativecopias.com.br/impressora-brother-hl-l3210cw-l3210-laser-colorida-com-wireless-duplex.html>)



PROMOÇÃO

6% OFF



IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW L3210 LASER COLORIDA COM WIRELESS

Impressora Brother HLL3210CW HL L-3210 3210CW HL-L3210 compatível com toners com até 2.300 páginas de rendimento, considerando 5% de cobertura no papel A4. Sua bandeja possui capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos compatíveis. Com um design compacto possibilita inseri-la em pequenos lugares, como escritórios domiciliares, possui velocidade de impressão de até 19ppm em preto e em cores, com sua conectividade sem fio possibilita imprimir de seu laptop, smartphone e tablet.

5 de 5
★★★★★



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Confira>

Impressora Brother HL-L3210CW L3210 Laser Colorida com Wireless. Encontre na Creative Copias agora!
<https://www.creativecopias.com.br/impressora-brother-hl-l3210cw-l3210-laser-colorida-com-wireless-duplex.html>)

SKU: 7127

De: R\$ 2.790,00 por



Deixe uma mensagem!

Privacidade - Termos



Digite aqui sua busca

Impressoras e Multifuncionais

Impressoras e Multifuncionais > Multifuncionais Laser Brother Mono >



Impressora Multifuncional Laser DCP1617NW, Monocromática, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v - Brother CX 1 UN

Código: 220638

★★★★★ (0)

↓ Economize 10%

R\$ 1.799,10 à vista

Ou 10x de R\$ 199,90 [ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

Total a prazo: R\$ 1.999,00

Qtde:

Adicionar ao Carrinho

FRETE GRÁTIS Grande SP e RJ BH e Curitiba

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Consultar estoque em lojas físicas Kalunga, uma parceria com Brother Store.

[Escolha uma loja para verificar a disponibilidade](#)

Descrição

Características do Produto

Imprima, copie e digitalize com um único equipamento.

A multifuncional DCP-1617NW produz impressões nítidas e com plena rapidez, qualificando assim todos os seus trabalhos e garantindo a produtividade dos negócios.

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW DCP1617 MULTIFUNCIONAL
LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS

De: R\$ 1.770,00 por
R\$ 1.589,00

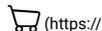
ou **R\$ 1.477,77**
no boleto à vista

COMPRAR

Olá, o que você está procurando?



(<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL2ltcHJlc3NvcmlE>)
Cadastre-se (<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/>)



🏠 / Início (<https://www.creativecopias.com.br/>)
/ Impressora Brother DCP-1617NW DCP1617 Multifuncional Laser Monocromática com Wireless (<https://www.creativecopias.com.br/impressora-brother-dcp-1617nw-dcp1617-multifuncional-laser-monocromatica-com-wireless.html>)



PROMOÇÃO
10% OFF



IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW DCP1617 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS

Multifuncional Brother DCP1617NW possui conexão wireless e ethernet, onde você compartilha um único equipamento com vários usuários de forma simultânea. Além disso, a DCP-1617 possui o alimentador automático de documentos (ADF) onde você irá imprimir, copiar e digitalizar com qualidade profissional e agilidade. Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação e alta qualidade na impressão, cópia ou digitalização!

4.3 de 5
★★★★☆



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Confira>)

Impressora Brother DCP-1617NW DCP1617 Multifuncional Laser Monocromática com Wireless .
Encontre na Creative Copias agora!
<https://www.creativecopias.com.br/impressora-brother-dcp-1617nw-dcp1617-multifuncional-laser-monocromatica-com-wireless.html>)

SKU: 3727

De: R\$ 1.770,00 por



Deixe uma mensagem!

Privacidade - Termos



[Home](#) > [EQUIPAMENTOS](#) > [MULTIFUNCIONAIS](#) >
[MULTIFUNCIONAL LASER P&B](#) >
Multifuncional Laser Mono DCP-1617NW Brother

Multifuncional Laser Mono DCP-1617NW Brother



CÓDIGO: 5381

MARCA: **BROTHER**

(Avalie agora!)

Por:

R\$ 1.834,52

R\$ 1.779,48

à vista com desconto até 5x de R\$ 366,90 Sem juros

[Ver mais opções de pagamento](#)

- 1 +

COMPRAR

Calcule o frete:

-

CALCULAR

COMPRE JUNTO



Toner p/ 1.000 págs + Cilindro p/ 10.000 págs
+1- Multifuncional Laser Mono DCP-1617NW Brother
+1-Cartucho de Toner Brother TN1060
+1-Cilindro Brother DR1060

Preço Total: R\$ 2.496,54

Comprando Junto:



Dúvidas?

Faça seu Login ou Cadastre-se (/conta/loain)

Olá, seja bem-vindo, Faça seu Login ou Cadastre-se

BUSCAR NO SITE

0 itens R\$ 0,00 (/carrinho/index)

CASA & DECORAÇÃO (HTTPS://WWW.STOREPB.COM.BR/CASA-20378858)

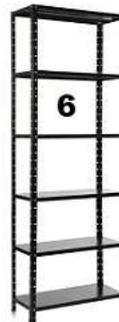
ILUMINAÇÃO (HTTPS://WWW.STOREPB.COM.BR/ILUMINACAO-21120764)

ELETRÔNICOS (HTTPS://WWW.STOREPB.COM.BR/ELETRONICOS-21119749)

CICLISMO (HTTPS://WWW.STOREPB.COM.BR/CICLISMO-20378767)

CUIDADOS PET (HTTPS://WWW.STOREPB.COM.BR/CUIDADOS-PET-20383153)

PET (HTTPS://WWW.STOREPB.COM.BR/PET-20379673)



(https://api.whatsapp.com/send?

text=Estante%20Prateleira%20de%20Aço%20Refor%20Livros%20Multiuso%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Preta%203%204%205%206%20Andares%20http%3A%2F%2Fwww.storepb.com.br/est-prateleira-de-aco-reforcada-livros-multiuso-organizacao-preta-3-4-5-6-andares-2023-09-11-11-16-24)

Compartilhar

Inicio (https://www.storepb.com.br/) Casa & Decoração (https://www.storepb.com.br/casa-20378858)

Estante Prateleira de Aço Reforçada Livros Multiuso Organização Preta 3 4 5 6 Andares

Código: prat

Marca: lopes (https://www.storepb.com.br/marca/lopes.html)

Selecione a opção de Tamanhos:

- Tamanho 2
- Tamanho 3
- Tamanho 4
- Tamanho 5
- Tamanho 6

A partir de R\$ 145,00
até 12x de R\$ 15,89
ou R\$ 137,75 via Pix

Comprar



Parcelas

1x de R\$ 145,00 sem juros	7x de R\$ 24,50
2x de R\$ 77,69	8x de R\$ 21,88
3x de R\$ 52,92	9x de R\$ 19,85
4x de R\$ 40,44	10x de R\$ 18,25
5x de R\$ 32,98	11x de R\$ 16,95
6x de R\$ 28,02	12x de R\$ 15,89

pix R\$ 137,75

Boleto Bancário R\$ 137,75

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.storepb.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html) Calcule o frete CEP OK

Next

RACK
de servidor

Casa, Móveis e Decoração



Novo

Estante Aço 5 Prateleiras forçada Branca

R\$ 298⁹⁰

em 12x R\$ 28⁹⁸

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega a combinar com a loja

São Paulo, São Paulo

[Ver formas de entrega](#)

Disponível 7 dias após sua compra

Quantidade: **1 unidade** (50 dispon

Comprar

[Confira a
Política de devoluções](#)

Características principais

Marca	RDS METAL
Linha	BASIC
Modelo	RDS METAL
Altura x Largura x Profundidade	160 cm x 100 cm x 30 cm
Quantidade de prateleiras	5

Outras características

Material: Aço

Requer montagem: Sim

Com rodas: Não



MÓVEIS SUPREMO
Seu ambiente Office

🔍 O que procura?



Entrar / Cadastrar



Armário de Aço Cinza com 02 portas – PA 75 – 1,66×0,75×0,32m – Chapa 26 – 3101

R\$ 667,00
ou em até 6x de R\$ 111,17

R\$ 600,30

à vista no



Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



Armários de Área de Ser...



Armário Alto Com 2 Portas E 3 Prateleiras New City-gw - Cinza

★★★★★ (0)

Cód. 1566948047

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!

OFERTA

-10%

~~R\$ 639,98 /cada~~

R\$ 575,98 /cada

à vista no pix

R\$ 639,98 em até 6x de R\$ 106,66 sem juros

ou em até 10x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Mobly - Demais Regiões

Formas de pagamento

vc Acumule 575 levando este produto agora

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

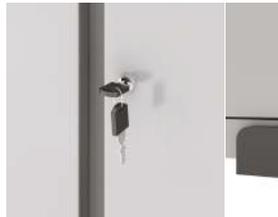




Elite Aço



Oferta!



Início / Armários de Aço para Escritório / Armário de Aço Escritório Organizador Multiuso Fechadura 3 Prateleiras EA303003



ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO ORGANIZADOR MULTIUSO FECHADURA 3 PRATELEIRAS EA303003

R\$ 949,99 **R\$ 529,90** Envio imediato da fábrica

O Armário de Aço Organizador Multiuso EA303 é desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente.

Cor : Cinza Cristal



LIMPAR



COMPRAR

Como posso te ajudar?

SKU: EA303001-003 Categoria: Armários de Aço para Escritório Tags: armario, armarios, escritorio, fechadura, multiuso, organizador, prateleiras





[Início](#) > Caixa Gran Box Alta 19,8L Branco Plasútil

Caixa Gran Box Alta 19,8L Branco Plasútil

R\$ 44,01

EM ESTOQUE

SKU#: 104520

Qtd

Adicionar

Calcular Envio...

CEP

Calcular



[Privacidade](#) - [Termos](#)

Magalu **SuperApp** economiza horas de produtos com **Preço Super** (sem taxa) Confira mais

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Utilidades Domésticas > Organização e Arrumação > Caixas e Cestos > Caixa Organizadora > Caixa Organizadora Gran Box Alta 19 litros Plasutil

Caixa Organizadora Gran Box Alta 19 litros Plasutil

Código fjk1b677dh | [Ver descrição completa](#) | [PLASUTIL](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Papellotti**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 66,88

R\$ 56,85 no Pix

(15% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Papellotti

Lojista parceiro Magalu

3.6

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Caixa Organizadora Gran Box Alta ... R\$ 56,85 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Você está em Recife ▼

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



≡ **Categorias**

[BLACK prorrogada](#) [Cupom Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)

[🏠](#) > [Utilidades domésticas](#) > [Organizar](#) > [Caixas e malas organizadoras](#) > [Caixa de Plástico Retangular Organizadora 19 L com Tampa e Travas Laterais Gran Box](#)



Caixa de Plástico Retangular Organizadora 19 L com Tampa e Travas Laterais Gran Box

Vendido e entregue por 

~~R\$ 39,90~~ **12% OFF**

R\$ 34,90

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ficha técnica



Veja Também



Formas de pagamento

Crédito

Pix

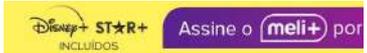


Digite seu endereço

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Mais opções

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde



Frete grátis



Bancos Para Refeitório Ou Vestiário Com 93 Cm

R\$ 350

10x R\$ 35 sem juros

Frete grátis



Bancos Para Refeitório Ou Vestiário Com 93 Cm

R\$ 415

10x R\$ 41,50 sem juros

Frete grátis

Casa, Móveis e Decoração > Jardim e Ar Livre > Móveis para Jardim > Cadeiras e Bancos de Jardim > Cadeiras para Jardim >

Compartilhar



Novo

Móveis Mesa Para Refeitório Adulto

R\$ 2.870

Pague parcelado sem juros

Entrega a combinar com o vendedor

Campinas, São Paulo
Ver formas de entrega

Disponível 35 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade ▾ (10 disponíveis)

Comprar

Vendido por LUIZLEMO SLUIZ
+5 vendas

✓ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

📄 Você acumula 478 pontos com esta compra. Está mais perto de ser Meli+.

🕒 3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 1.989⁵⁰

10x R\$ 198,95 sem juros

Frete grátis

Banco Jacaré Madeira Artesanal Região Xingu

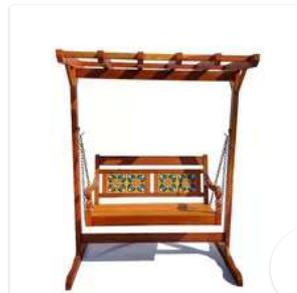


R\$ 1.989⁵⁰

10x R\$ 198,95 sem juros

Frete grátis

Banco Decorativo Jacaré Amadeirado Tingido A Mão...



R\$ 2.499⁹⁰

10x R\$ 249,99 sem juros

Banco Balanço Pergolado De Jardim Rústicos Madeira...



Informações sobre o vendedor

+5

Vendas concluídas



Presta bom at

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando e devolvemos o seu dinheiro.



Digit

Receba descontos exclusivos!

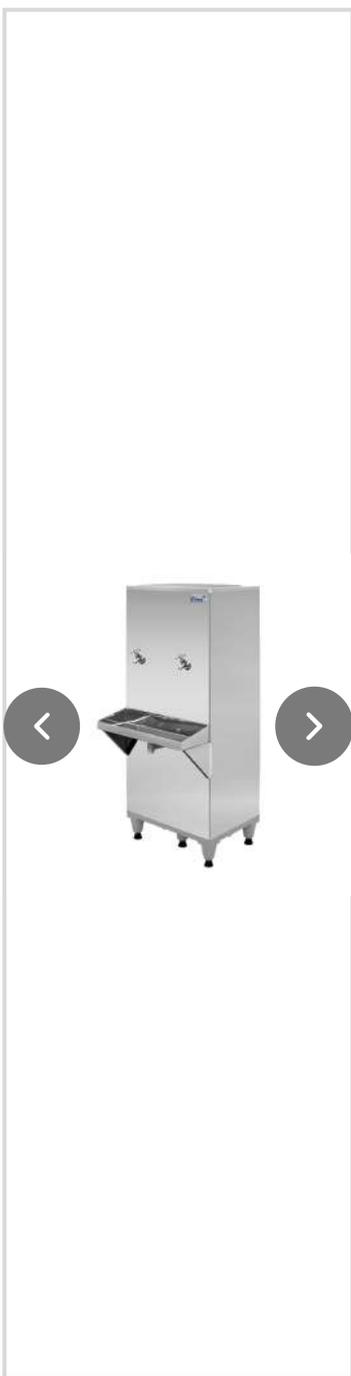
Quer receber nossa seleção de cupons e ofertas especiais em primeira mão?

EU QUERO

DEPARTAMENTOS

MONTE
SEU INSTITUCIONAL
NEGÓCIO

Home / Bebedouro Industrial de Coluna B50 em Aço Inox Polido 50L c/ 2 Torneiras - Frisbel



Bebedouro Industrial de Coluna B50 em Aço Inox Polido 50L c/ 2 Torneiras - Frisbel

Código: 7892242375304

Compartilhar

Os Bebedouros industriais da Frisbel são equipamentos diferenciados, fabricados inteiramente em aço inox e...

[Saiba mais.](#)

Selecione a voltagem:

110V

220V

Por R\$ 2.599,99

Ou até 10x de R\$ 259,99 s/ juros

[Ver formas de parcelamento](#)

-10%+

R\$ 2.105,99 à vista no PIX



CARTÃO BNDES

Compre até 48x

- 1 +

Comprar

Calcular frete e prazo

12345-678

Calcular

Política de Cookies

Ao aceitar a política de cookies da UltrafeU você concorda com a utilização de cookies possibilitando a personalização da utilização e a apresentação de serviços e ofertas adaptadas ao seu interesse. Você pode alterar estas definições de cookies a qualquer momento.

Recusar

Concordar

Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



Bebedouros



Bebedouro Frisbel 50 Litros Coluna Inox Ra025 – 220 Volts

★★★★★ (0)

Cód. 1571241102

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!

R\$ 2.498,00 /cada

R\$ 2.498,00 em até 8x de R\$ 312,25 sem juros

ou em até 10x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Friopeças - Demais Regiões

Formas de pagamento

vc Acumule 2.498 levando este produto agora

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Preço válido para o dia 03/12/2023, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televidas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição





Bebedouro Industrial de Coluna 2 Geladas Inox 50 Litros 220v Frisbel

De: R\$ (BRL)2.995,64

R\$ 2.425,50

à vista no Pix ou boleto (10% de desconto)

ou R\$ 2.695,00 em até 12x de R\$ 224,58 sem juros no cartão

Quantidade:

1

 Comprar

Disponibilidade: Imediata

Calcular frete e prazo de entrega:



CEP:

× Olá, precisa de ajuda?



Calcular frete(<https://www.refrisol.com.br/refrigeracao/bebedouro-industrial/bebedouro-industrial-de-coluna-inox-50-litros-220v-frisbel?parceiro=2010>)



Magalu **SUPERAPP** - descubra milhares de produtos com **Preço Super** - [Entrar](#) - [Cadastrar](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 11 998244](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Ar e Ventilação](#) > [Ar-Condicionado](#) > [Ar-Condicionado Inverter](#) > [Ar-Condicionado Philco 12000Btus PAC12000ITQFM9W Inverter](#)

Ar-Condicionado Philco 12000Btus PAC12000ITQFM9W Inverter

Código fcjfcc96df | [Ver descrição completa](#) | [Philco](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Selecionar Voltagem

220V

Vendido e entregue por **Prime**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 4.999,90

R\$ 1.899,90 no Pix

ou R\$ 1.899,90 em 10x de R\$ 189,99 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Prime

Lojista parceiro Magalu

3.8

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

[Seleção de produtos patrocinados para você](#)

Patrocinados

Ar-Condicionado Philco 12000Btus... **R\$ 1.899,90 no Pix**
ou 10x de R\$ 189,99 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Todas Categorias ▼ Procurar produtos... 🔍

⁰ R\$0,00

Menu



Ar condicionado Hi Wall Philco 12.000 Btus Frio 220v

R\$1.600,00

Pague em 8x de R\$200,00 sem juros

- 1 + Comprar

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

Calcular Não sei meu CEP

Categoria: Refrigeração

Utilizamos cookies para garantir que lhe proporcionamos a melhor experiência no nosso website. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

Ok





O que você procura?



Usamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

[ACEITAR](#)



R\$1.316,00

Parcele em até 10x de **R\$131,60** sem juros no cartão

Ou **R\$1.079,12** à vista

-	1	+	COMPRAR
---	---	---	---------

Consulte o frete e o prazo de entrega:

CONSULTAR

Não sei meu cep

SKU: 987654567654

Categoria: Ar Condicionado

PRODUTOS RELACIONADOS



Usamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

[ACEITAR](#)





O Que Você está Procurando?



Kit Primeiros Socorros Portatil

Código: 1729 | Categoria: Primeiros Socorros - Resgate

~~R\$349,00~~

R\$297,50

Em até 3x de R\$99,17 sem juros

R\$288,58

no boleto

FRETE GRÁTIS PRA TODO BRASIL



O que está buscando?



Entrar / Cadastrar

Minha conta

Rastrear Pedido

Carrinho 0



Novo | 1040 Vendidos

kit de primeiros socorros

(Cód. Item 37088590) | Disponível em estoque.

DE R\$ 619,99

R\$ 299,99

52%

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, você **está de acordo conforme nossa política quando a utilização de cookies.**

ENTENDI E FECHAR

Adicionar ao Carrinho



MINHA CONTA (<https://www.lojadomilitar.com/conta/index>)

[\(https://www.lojadomilitar.com/\)](https://www.lojadomilitar.com/)

Procure por produto, nome, marca...

(<https://www.lojadomilitar.com/carrinho/index>)

WATCH MILITAR

SUUNTO (<https://www.lojadomilitar.com/suunto>)

BONÉ MILITAR (<https://www.lojadomilitar.com/bone-militar>) EQUIPAMENTOS MILITARES

[WWW.LOJADOMILITAR.COM/SMARTWATCH-MILITAR](http://www.lojadomilitar.com/smartwatch-militar)



INÍCIO (<https://www.lojadomilitar.com/>) » KIT SOBREVIVENCIA (<https://www.lojadomilitar.com/kit-sobrevivencia-militar>)

Kit Primeiros Socorros Completo

Frete Grátis

CÓDIGO: KIT-PRIMEIROS-SOCORROS-COMPLETO

MARCA: IMPORTADOS (<https://www.lojadomilitar.com/marca/importados.html>)

~~R\$ 397,00~~

R\$ 299,90

até **4x de R\$ 74,97** sem juros

ou **R\$ 284,90** via Pix

1

Comprar Agora (<https://www.lojadomilitar.com/carrinho/produto/105672070/adicionar>)



Parcelas ▼

1x de R\$ 299,90 sem juros	7x de R\$ 50,86
2x de R\$ 149,95 sem juros	8x de R\$ 45,42
3x de R\$ 99,96 sem juros	9x de R\$ 41,22
4x de R\$ 74,97 sem juros	10x de R\$ 37,90
5x de R\$ 68,44	11x de R\$ 35,21
6x de R\$ 58,16	12x de R\$ 33,00



R\$ 284,90



R\$ 299,90 <https://api.whatsapp.com/send?phone=55838>
falar com a Loja do Militar



CEP

CALCULAR



Kit Primeiros Socorros Completo

O kit inclui:

1 x vermelho caso de primeiros socorros
 1 x tesoura (9cm)
 1 x Pinças De Plástico
 1 x bandagem elástica pbt (4.5cm * 10m)
 1 x bandagem elástica pbt (3*4.5cm * 7.5m)
 1 x bandagem elástica pbt (3*4.5cm * 5m)
 100 x ligaduras adesivas da stypsis
 50 x Álcool Pad
 10 x Sabão Limpar
 10 x Alívio Sting
 10 x limpeza anti-séptica
 2 x cotonete estéril da gaze (10*10cm)
 2 x cotonete estéril da gaze (7.5*7.5cm)
 2 x cotonete estéril da gaze (5*5cm)
 1 x adesivo curativo de ferida (6*7cm)
 1 x adesivo curativo de ferida (6*10cm)
 2 x Bandagem Adesiva
 2 x Bandage Triangulaire(96cm * 96cm * 136cm)
 2 x luvas de pvc descartáveis (2 pares)
 5 x máscara cpr descartável
 20 x Alfinetes De Segurança
 1 x Cotonetes
 10 x povidone-iodine preps almofada
 2 x cobertor de emergência (130*210cm)
 1 x queima de molho (40*60cm)
 1 x capa de chuva
 Ataduras 1 x Versátil
 1 x Bandagem Amarelo
 1 x dispositivo de ressuscitação boca a boca

Especificações:

Saco de primeiros Socorros
 Material: náilon + tecido
 Cor: Vermelho
 Tamanho: 24.5cm * 17.5cm

Característica

Material de náilon, portátil, durável.
 Zíper aberto completo para fácil escolher e colocar itens, fácil de transportar e armazenar.
 Saco vermelho brilhante e símbolo cruz impressionante torna o kit fácil de encontrar em um caso de emergência.
 Perfeito para acampar, caminhar, viajar, esportes ao ar livre, família e emergência inesperada.

Envio Internacional Express Gratuito !

Aproveite e Compre Junto!

Está vendo



Kit
 Primeiros...
~~R\$ 397,00~~
R\$ 299,90

+



Machado Tático Militar de Aço (/machado-tatico-militar-de-aco)
~~R\$ 249,90~~ **R\$ 197,00**



Mochila Militar Tatica Verde 30L (/mochila-tatica-verde)
~~R\$ 249,90~~ **R\$ 217,00**



Compre os 3 itens

~~R\$ 896,80~~ **R\$ 713,90**

Página 487



VOCÊ VAI SE INTERESSAR



20% OFF FRETE GRÁTIS

Kit Tático de Primeiros Socorros Anzac

~~R\$ 349,99~~

R\$ 279,90

até 4x de **R\$ 69,97** sem juros
ou **265,91** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/kit-tatico-de-primeiros-socorros>)



20% OFF FRETE GRÁTIS

Kit de Primeiros Socorros Completo Militar

~~R\$ 249,99~~

R\$ 199,90

até 4x de **R\$ 49,97** sem juros
ou **189,91** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/kit-de-primeiros-socorros-completo-militar>)

O QUE OS OUTROS ESTÃO VENDENDO



28% OFF FRETE GRÁTIS

Smartwatch Militar Sanda Esporte - 5 ATM Meteor

~~R\$ 249,99~~

R\$ 179,90

até 4x de **R\$ 44,97** sem juros
ou **170,91** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/smartwatch-militar-sanda-esporte-5-atm>)



23% OFF FRETE GRÁTIS

Smartwatch Militar 5ATM Resist Jewel

~~R\$ 427,00~~

R\$ 327,00

até 4x de **R\$ 81,75** sem juros
ou **310,65** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/smartwatch-militar-5atm-resist>)

PRODUTOS RELACIONADOS

(<https://www.lojadomilitar.com/kit-de-primeiros-socorros-completo-militar>)



20% OFF FRETE GRÁTIS



(<https://api.whatsapp.com?phone=55838>)
falar com a Loja do Militar



Kit de Primeiros Socorros Completo Militar (<https://www.lojadomilitar.com/kit-de-primeiros-socorros-completo-militar>)

R\$ 249,90

R\$ 199,90

até 4x de R\$ 49,97 sem juros
ou **R\$ 189,90** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/porta-kit-primeiros-socorros>)



25% OFF FRETE GRÁTIS

Porta Kit Primeiros Socorros (<https://www.lojadomilitar.com/porta-kit-primeiros-socorros>)

R\$ 169,90

R\$ 127,00

até 4x de R\$ 31,75 sem juros
ou **R\$ 120,65** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/kit-tatico-de-primeiros-socorros>)



20% OFF FRETE GRÁTIS

Kit Tático de Primeiros Socorros (<https://www.lojadomilitar.com/kit-tatico-de-primeiros-socorros>)

R\$ 349,90

R\$ 279,90

até 4x de R\$ 69,97 sem juros
ou **R\$ 265,90** via Pix

(<https://www.lojadomilitar.com/kit-de-primeiros-socorros-a-prova-dagua>)

FRETE GRÁTIS



(<https://api.whatsapp.com?phone=55838>)
falar com a
Loja do
Militar)



Kit de Primeiros Socorros a Prova D'agua (<https://www.lojademilitar.com/kit-de-primeiros-socorros-a-prova-dagua>)

R\$ 97,00

até 3x de R\$ 32,33 sem juros

ou R\$ 92,15 via Pix

5 / 5
 ★★★★★
 Nota baseada em 2 avaliações

5 ★	2
4 ★	0
3 ★	0
2 ★	0
1 ★	0

"Acho que veio tudo certo, recomendo" "Top precisava pra minha empresa,

São Luís
 Vanessa Duarte
 ★★★★★

Tocantins
 Gabriel Castro
 ★★★★★

Cadastrar Avaliação

<https://www.lojademilitar.com/>

CATEGORIAS

TELEFONE: (83) 8101-5932 (TEL: (83) 8101-5932)

- WHATSAPP: (83) 8101-5932 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=558381015932>)
- ARTIGOS MILITARES (<https://www.lojademilitar.com/artigos-militares>)
- EMAIL: contato@lojademilitar.com.br (MAILTO: contato@lojademilitar.com.br)
- MILITARES
- SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 9:00H ÀS 18:00 HRS
- SABADO DAS 9:00 AS 18:00 HRS
- CALDRE (<https://www.lojademilitar.com/caldre>)
- URNOS MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/coturnos-militar>)
- MILITAR)
- GARMIN (<https://www.lojademilitar.com/garmin>)
- KIT SOBREVIVENCIA (<https://www.lojademilitar.com/kit-sobrevivencia-militar>)
- LANÇAMENTOS (<https://www.lojademilitar.com/lançamentos>)
- SMARTWATCH MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/smartwatch-militar>)
- SUUNTO (<https://www.lojademilitar.com/suunto>)
- BONE MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/bone-militar>)
- EQUIPAMENTO MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/equipamento-militar>)
- KIT SOBREVIVÊNCIA (<https://www.lojademilitar.com/kit-sobrevivencia>)
- LOJA DO MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/loja-do-militar>)
- MOCHILA MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/mochila-militar>)
- RELOGIO MILITAR MASCULINO (<https://www.lojademilitar.com/relogio-militar-masculino>)
- RELOGIO MILITAR TATICO (<https://www.lojademilitar.com/relogio-militar-tatico>)
- ÓCULOS OPERACIONAL (<https://www.lojademilitar.com/oculos-operacional>)

CONTEÚDO

- FALE CONOSCO
- BLACK FRIDAY 2023 (<https://www.lojademilitar.com/pagina/black-friday-2023.html>)
- BLOG (<https://www.lojademilitar.com/pagina/blog.html>)
- CHAT (<https://www.lojademilitar.com/pagina/chat.html>)
- CONHEÇA AS AREAS ONDE OS MILITARES PODEM ATUAR (<https://www.lojademilitar.com/pagina/conheca-as-areas-onde-os-militares-podem-atuar.html>)
- LOJA DO MILITAR - ARTIGOS MILITARES (<https://www.lojademilitar.com/pagina/loja-do-militar-artigos-militares.html>)
- MELHORES LOJAS DE ARTIGOS MILITARES (<https://www.lojademilitar.com/pagina/melhores-lojas-de-artigos-militares.html>)
- PARCEIROS (<https://www.lojademilitar.com/pagina/parceiros.html>)
- PRAZO DE ENTREGA (<https://www.lojademilitar.com/pagina/prazo-de-entrega.html>)
- PRÉ VENDA CAMISAS (<https://www.lojademilitar.com/pagina/pre-venda-camisas.html>)
- PULSEIRA DE SOBREVIVÊNCIA - ARTIGOS MILITARES (<https://www.lojademilitar.com/pagina/pulseira-de-sobrevivencia-artigos-militares.html>)
- RELÓGIO MILITAR PARACORD - LOJA DO MILITAR (<https://www.lojademilitar.com/pagina/relogio-militar-paracord-loja-do-militar.html>)
- SEGURANÇA E PRIVACIDADE (<https://www.lojademilitar.com/pagina/seguranca-e-privacidade.html>)
- SOBRE NÓS (<https://www.lojademilitar.com/pagina/sobre-nos.html>)
- TROCAS E DEVOLUÇÕES (<https://www.lojademilitar.com/pagina/trocas-e-devolucoes.html>)



RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=558381015932>)
falar com a Loja do Militar

Digite seu email

PARTICIPAR

PAGUE COM

 Boleto Bancário  mercado pago	 pix
---	---

SELOS



[\(HTTP://WWW.GOOGLE.COM/SAFEBROWSING/DIAGNOSTIC?SITE=WWW.LOJADOMILITAR.COM\)](http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.lojadomilitar.com)

PBM EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 47.683.823/0001-22 © Todos os direitos reservados. 2023



globe | **COMMERCE**

[\(https://globecommerce.com.br/\)](https://globecommerce.com.br/)



loja integrada

[\(https://globecommerce.com.br/loja-virtual-gratuita/\)](https://globecommerce.com.br/loja-virtual-gratuita/)

Os produtos mais vendidos



(<https://api.whatsapp.com?phone=55838>)
 falar com a Loja do Militar



FERRAMENTA

Jogo De Ferramentas 142 Peças Hammer + Kit Chave

R\$ 160
R\$ 120 **25% OFF**

em 3x R\$ 40 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 dispon

Você pode comprar até 10 unidades

Comprar

[Adicionar ao carrinho](#)

[Confira a Política de devoluções](#)

[3 meses de garantia de fábrica.](#)

Características principais

Marca	Hammer
Modelo	GYKF142 Blackismafer
Tipo de chave	Allen

Outras características

É kit: Não

Descrição

Distribuído por Ismafer Ferramentas

Jogo Caixa De Ferramentas Profissionais 142 Peças Com Maleta Super Completo

Tenha todas ferramentas necessárias para reparos, consertos e montagens. Ideal para uso Hobby, Residencial ou Escritório.

Ferramentas de Qualidade com Maleta para Armazenar, Transportar e manter todas peças organizadas.

Is Inc

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que utilizamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Magalu **SuperApp** - descubra milhares de produtos com **Preço Super** (até 30% de desconto) e muito mais

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Soldão Baixe o Super

magalu > Ferramentas > Organização e Armazenamento > Maleta > Kit Ferramentas Hammer 142 Peças GYKF - com Maleta

Kit Ferramentas Hammer 142 Peças GYKF - com Maleta

Código cb6jcdh0a | [Ver descrição completa](#) | hammer

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Bilsonconstrucoes**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 180,00

R\$ 174,60 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 180,00 em 4x de R\$ 45,00 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Bilsonconstrucoes
Lojista parceiro Magalu

Novo

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Kit Ferramentas Hammer 142 Peça... **R\$ 174,60 no Pix**
ou 4x de R\$ 45,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (8 avaliações)



Kit De Ferramentas Hammer 142 Peças

(Cód. Item 1502009981) Outros produtos [Hammer](#)

R\$ 179,92

ou em até 3x de R\$ 59,97 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00116/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Compra de 20 unidades de varal de chão e 5 bombonas de 5 litros de desencrustante.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 109,99

Código do CATMAT: 451498

Descrição do Item: SECADOR ROUPA TIPO VARAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, MATERIAL VARETA:ALUMÍNIO, QUANTIDADE VARETAS:8 UN, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TETO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOR

Data do Resultado: 05/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. ARCHANJO COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 47611339000198

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00068/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Varal de chão, assento de vaso e lixeira para alojamento.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 219,9

Código do CATMAT: 451498

Descrição do Item: SECADOR ROUPA TIPO VARAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, MATERIAL VARETA:ALUMÍNIO, QUANTIDADE VARETAS:8 UN, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TETO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SECALUX

Data do Resultado: 22/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MJS DUARTE LTDA

CNPJ/CPF: 09582478000141

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

Magazine **SUPERAPP** - compre milhares de produtos com **Preço Super** (até 50% de desconto) - Confira mais

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Comércio e Indústria > Limpeza e Organização > Kit Completo de Limpeza Profissional > Kit para limpeza profissional n 3 amarelo - NYKT03 - Bralimpia

Kit para limpeza profissional n 3 amarelo - NYKT03 - Bralimpia

Código ab8h3ek62k | [Ver descrição completa](#) | Bralimpia



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Dutra Máquinas**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 1.337,30 no Pix

ou R\$ 1.337,30 em 10x de R\$ 133,73 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Dutra Máquinas

Lojista parceiro Magalu

4

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Kit para limpeza profissional n 3 a... **R\$ 1.337,30** no Pix
ou 10x de R\$ 133,73 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



(3) Avaliações

[Favoritar](#)

1826 vendidos

[Compartilhe](#)

De R\$ 1.387,63

Por R\$ 1.099,00 (desc. de R\$122,11 já aplicado)

Economize 10%

à vista com Boleto, PIX

ver mais

ou R\$ 1.221,11 em 10x de R\$ 122,11 sem juros

no cartão de crédito

[mais formas de pagamento](#)

Quantidade:

[COMPRAR](#)

Disponível no site

Consultar frete e prazo

[CALCULAR](#)



LIMPAR

Frete Grátis Grande SP* [Ver regras](#)

Para Grande SP / Capital nas compras acima de R\$ 399,00 utilizando as formas de pagamento: Boleto, Cartão De Crédito, Depósito, Vale Compras, Cartão De Débito ou PIX. Cidades participantes: São Paulo, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Mauá, Mogi das Cruzes, Diadema, Itaquaquecetuba, Suzano, Taboão da Serra, Barueri, Embu das Artes, Cotia, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Itapeverica da Serra, São Caetano do Sul.

Exceto para as faixas de CEP: 04800-000 até 04899-999, 04900-000 até 04999-999, 05700-000 até 057999-99, 05800-000 até 05899-999, 05900-000 até 05999-999, 063000-000 até 06399-999, 06550-000 até 06599-999, 06650-000 até 06699-999, 06850-000 até 06889-999, 06890-000 até 06899-000, 06900-000 até 06999-999, 06950-000 até 06999-999, 07500-00 até 07599-999, 07600-000 até 07600-973, 07600-000 até 07600-973, 07600-974 até 07699-999, 07700-000 até 07799-999, 07750-000 até 07799-999, 07800-000 até 07899-999, 079000- até 07999-999, 08000-000 até 08099-999, 08100-000 até 08199-999 e 08400-000 até 08499-999, 08900-000 até 08999-999, 09450-000 até 09499-999.

Descrição do Produto

O **Kit para limpeza profissional n° 3 amarelo - NYKT03 Bralimpia** proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies!

O **Carro Funcional América** transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia.

O **Balde Doblo** 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza.

O **Conjunto Mop Pó e a Pá Pop** retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças.

A **Placa Sinalizadora** previne acidentes como escorregões nos ambientes que estão sendo limpos.

Características do produto

Código:

NYKT03

Modelo:

Para Você E Sua Casa Utilidades Domésticas Limpeza

Conjunto de Limpeza NYKT03 Amarelo com Sistema 2 Águas - BRALIMPIA-NYKT03

COD. 2909415 **BRALIMPIA**



☆☆☆☆☆ (avale este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 1.389,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R\$ 1.544,33

Em até **10x** de **R\$ 154,43** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1



Comprar

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

aceió - null

[Ofertas Exclusivas do site](#) [Ofertas da TV](#) [Últimas Peças](#) [Nossas Lojas](#)

Compre pelo Whatsapp
(11) 4003-2020 ou Ligue 4003-2020

[amentos](#) [Construção](#) [Pisos e Porcelanatos](#) [Eletrodomésticos](#) [Telhas](#) [Ferramentas](#) [Som e TV](#) [Banheiro](#) [Hidráulica](#) [Elétrica](#) [Jardim e Lazer](#)

Teleendas: 4003-2020 | [Nossas Lojas](#) | [Atendimento](#)



O que você procura?

Informe seu CEP Maceió - null

[Carajas](#) > [Construção](#) > [Material De Construção](#) > [Equipamentos Para Construção](#)



Imagens ilustrativas e em alguns casos ambientadas ou com acessórios para melhor visualização do produto, o que não indica que os mesmos acompanhem os produtos. Em caso de dúvida consulte a descrição do produto ou nossos vendedores através dos canais de atendimento.

Carrinho de Mão Tramontina Extraforte Pneu Maciço 65 L

Cód: 500188548 Marca: [TRAMONTINA](#)

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

De: R\$ 429,90 9% off

R\$ 389,90

em até **6x sem juros** de **R\$ 64,98** no cartão

ou em **1x** de **R\$ 382,10 no Pix (2% Desconto)**

[Ver parcelas](#)

Preço exclusivo para o site.



[Controle sua privacidade](#)

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

[Rejeitar](#)

[Aceitar](#)



O que você está procurando?



Ofertas exclusivas

Página de Cupons

Ofertas da TV

Oferta da semana

Mais Vendidos

Retire em

Início / Departamentos /
Carro de Mão Extraforte Tramontina



R\$ 387,22 à vista
ou 9x de R\$ 45,28 sem desconto de à vista

COMPARTILHAR

Código: 17192

Calcular frete

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

- 1 UN +

Comprar

Descrição do produto

DETALHES TÉCNICOS:

- Os carrinhos de mão Tramontina são fabricados através de processos altamente tecnológicos, que garantem alta resistência, excelente qualidade e bom acabamento aos produtos.
- O carrinho de mão é produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade.
- Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis.
- Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.
- Empunhaduras ergonômicas.
- Borda reforçada.
- Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante.
- Caçamba metálica quadrada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L.
- Braço metálico tubular de 1,5 mm.
- Pneu com câmara 3,25/8".

Peso: 14,70 kg

Comprimento: 1446 mm

Largura: 622 mm

Altura: 536 mm

*Imagens meramente ilustrativas. Carrinho segue desmontado para entrega

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Ofertas exclusivas do site

RETIRE IMEDIATO

Após aprovação de pagamento.

PÁGINA DE CUPONS

Veja cupons de desconto para a sua compra em nossa página!

FRETE GRÁTIS

Para todo o Nordeste.

CNPI TEM VANTAGENS

Compre com um de nossos consultores e receba até 30% de desconto.





ID: 4998245

- Contato
- Promoções
- Conta
- Carrinho



Pesquise aqui o seu produto. Preços válidos somente para loja virtual.



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/12/2023 às 08:12:51.

Home / Material de Construção / Escada / Escada Alumínio Domestica - 6 Degraus ESC0065 - BOTAFOGO



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Escada Alumínio Domestica - 6 Degraus ESC0065 - BOTAFOGO

Adicionar aos Favoritos

REF: 7908155403048 MARCA: BOTAFOGO MODELO: ESC0065

Seja o primeiro a opinar

R\$ 198,90

ou 12x de R\$ 18,80 com juros MasterCard - Vindi

1

+

-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura. compre com tranquilidade.

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

Ofertas para: **São Paulo - SP** [Alterar >](#)

Home > [Casa, Construção e Ferramentas](#) > [Construção](#) > [Escadas e Banquetas](#) > [Escada Doméstica de Alumínio 6 Degraus MOR](#)



Escada Doméstica de Alumínio 6 Degraus MOR

- Cód: 579794

Vendido e entregue por [Palacio das Ferramentas](#)

R\$ 186,47

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto

ou em até 3x de **R\$ 62,15** sem juros



O Carrefour garante a sua co

COMPRAR

Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até 4x **R\$ 46,61** sem juros

[Peça já o seu](#)



[Condições de pagamento](#)

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Construção Civil Escadas Doméstica

Escada Doméstica em Alumínio 6 Degraus - BOTAFOGO-ESC0065

COD. 1977206 **BOTAFOGO**



ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

Termina em: 22 : 49 : 59 . 522

★★★★★ (1 avaliações, **Participe!**)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

DE: R\$ 216,56 **25% economize R\$ 53,34**

R\$ 146,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R\$ 163,22

Em até **3x** de **R\$ 54,41** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

Pushnews



Busque aqui



Faça **LOGIN** ou
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE OFERTA
SEU PC DO DIA

LANÇAMENTOS

PC
GAMER

OPENBOX

SEJA CARTÃO
PRIME KABUM!

BAIXE GIFT
O APP CARD

Você está em: Telefonia Fixa > Telefones > Telefone sem Fio > **Código: 308697**

Telefone Sem Fio Digital Intelbras Ts 3110 - 4123110 Cor:preto



☆☆☆☆☆ (0)



Vendido e entregue por: **Laman** | **Em estoque**



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5



R\$ 155,90

COMPRAR

À vista no PIX

Em até 6x de **R\$ 25,98** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: Intelbras



R\$ 119,00



R\$ 119,00



R\$ '...

Consultar frete e prazo de entrega

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBum!.
Conheça a [Política de Privacidade](#) e a [Política de Cookies do KaBum!](#)

Entendi

OK

PRODUTO

intelbras ts 3110 - 4123110

O possui design ergonômico, display luminoso e bateria de para quem utiliza o aparelho por longas horas ou necessita de ligações, ele possui design ergonômico, display luminoso e , perfeito para quem utiliza o aparelho por longas horas ou e durante as ligações. Além disso, tenha acesso rápido aos

Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



Telefones

Telefone Sem Fio Intelbras Ts3111 Ramal Preto

★★★★★ (0)

Cód. 1566707604

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!

OFERTA

-19%

~~R\$ 169,87/cada~~

R\$ 136,50 /cada

R\$ 136,50 em até 1x de R\$ 136,50 sem juros

ou em até 6x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Lojas Colombo - Demais Regiões**

Formas de pagamento

vc Acumule 136 levando este produto agora

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

R\$ 136,50 cada

+ frete

Lojas Colombo





Máquinas e Ferramentas

(https://www.royalmaqinas.com.br)



Olá, seja bem-vindo!

Entre (https://www.royalmaqinas.com.br/checkout/ acesso) ou cadastre-se (https://www.royalmaqinas.com.br/minha-conta)



(https://www.royalmaqinas.com.br/minha-conta)

Automotivos

(https://www.royalmaqinas.com.br/automotivos/)



Mais de 15 mil produtos em estoque



Pague com 2 cartões



Discos de (https://www.royalmaqinas.com.br/discos-de-escova-nylon-cl-350.html) 8% de desconto para pagamentos à vista!

Enceradeiras (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/enceradeiras/)



Disco de escova de nylon para máquina de limpeza de pisos - Bivolt Automático - Sales - Cleaner (https://www.royalmaqinas.com.br/discos-de-escova-nylon-cl-350.html)

Medidores de (https://www.royalmaqinas.com.br/medidores-de-energia-eletrica.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/medidores-de-energia-eletrica.html)

Aspirador de pó (https://www.royalmaqinas.com.br/aspiradores-de-poeira.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/aspiradores-de-poeira.html)

Ver todas (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/abrasivos/maquinas-para-ferramentas.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/abrasivos/maquinas-para-ferramentas.html)

Bombas d'água (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/bombas-d-agua.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/bombas-d-agua.html)

Martinetas (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/martinetas.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/martinetas.html)

Martinetas (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/martinetas.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/martinetas.html)

Hastes de (https://www.royalmaqinas.com.br/hastes-de-escova.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/hastes-de-escova.html)

Ver todas (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/abrasivos/maquinas-para-ferramentas.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/maquinas/abrasivos/maquinas-para-ferramentas.html)

Rebolos (https://www.royalmaqinas.com.br/diversos/abrasivos/rebolos.html) (https://www.royalmaqinas.com.br/diversos/abrasivos/rebolos.html)

Busque por marcas de parcelamento



- (https://www.royalmaqinas.com.br/marcas/), (https://www.royalmaqinas.com.br/marcas/botini-botimetal/), (https://www.royalmaqinas.com.br/marcas/botini-botimetal/), (https://www.royalmaqinas.com.br/marcas/botini-botimetal/), (https://www.royalmaqinas.com.br/marcas/botini-botimetal/), (https://www.royalmaqinas.com.br/marcas/botini-botimetal/)

Compre junto



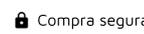
Valor total do pedido: por R\$ 3.225,50
Desconto:

por R\$ 3.225,50

em até 10x de R\$ 322,55 sem juros ou R\$ 2.967,46 à vista no boleto ou pix



(https://www.royalmaqinas.com.br/checkout/carradd=25533-0-0-0-1112182-0-0-0-1)



Enceradeira Industrial - CL 350 - Export - Bivolt Automático - Sales - Cleaner

por R\$ 3.125,00 em até 10x de R\$ 312,50 sem juros ou R\$ 2.875,00 à vista no boleto ou pix

(https://www.royalmaqinas.com.br/escova-nylon-cl-350.html)

por R\$ 100,50 em até 2x de R\$ 50,25 sem juros ou R\$ 92,46 à vista no boleto ou pix

Clicando em "Aceito todos os Cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a experiência e navegação no site. Preferências Aceitar todos



Enceradeira Industrial CL-350 Plus CLEANER

★★★★★ [Seja o primeiro a avaliar este produto](#)

R\$ 2.418,77

em até **10X** de **R\$ 241,88** sem juros no cartão de crédito

OU

R\$ 2.176,89

(desc. de R\$ 241,88 já aplicado)

10% no PIX ou Boletão

[VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO](#)

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

SKU: 53739-1

Voltagem *

Escolha uma Opção...

- 1 +

COMPRAR



Utilizamos os cookies para melhorar a sua experiência. Para cumprir com a nova diretiva de privacidade, nós precisamos pedir seu consentimento para definir os cookies. [Saiba Mais](#)

PERMITIR COOKIES



 **PARCELE EM ATÉ 10X**
NO CARTÃO SEM JUROS consulte condição Stihl

5% DE DESCONTO
PAGAMENTO NO BOLETO

 **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
Agende um horário

 **HÁ 53 ANOS**
no mercado

Home > Limpeza Profissional > Enceradeiras > Enceradeira Deep Clean DC 350 Super Plus 400W 220v Industrial cod 652 (Elétrico)



Enceradeira Deep Clean DC 350 Super Plus 400W 220v Industrial cod 652 (Elétrico)

REF: 652
MARCA: DEEP CLEAN
MODELO: DC 350 SUPER PLUS 220V

R\$ 2.429,00 ou
R\$ 2.307,55 à vista com desconto
ou 10x de R\$ 242,90 Sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete

Cassel utiliza cookies e outras tecnologias para melhorar a sua experiência. Ao continuar navegando, você concorda com a utilização dessas tecnologias, como também, concorda com os termos da nossa [política de privacidade](#).

Eu aceito

Envie-nos uma mensagem

O que você tá procurando?



 Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (1370 avaliações)



Máquina de Lavar 15kg Electrolux LED15 Essential Care com Cesto Inox, Jet&Clean e Ultra Filter

(Cód. Item 1516914922) Outros produtos [Electrolux](#)

Selecione

110V

R\$ 2.149,00

Imagem **SUPERAPP** e converter em horas de produtos com **Preço Grátis** (sem taxa)

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas par

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão

magalu > Eletrodomésticos > Máquina de Lavar > Máquina de Lavar > Máquina de Lavar Electrolux 15kg Branca Essential Care com Cesto Inox e Jet&Clean (LED15)

Máquina de Lavar Electrolux 15kg Branca Essential Care com Cesto Inox e Jet&Clean

Código kee9b751fb | [Ver descrição completa](#) | [Electrolux](#)



+ 9



★★★★☆ 4.8 (388)

Selecionar Voltagem

110V

220V

Vendido e entregue por E
O Magalu garante a sua c

R\$ 2.149,00

R\$ 1.999,00 no
ou R\$ 1.999,00 em 10x d

Cartão de crédito
sem juros

C

AD

📍 Calcular frete e pr

Informações da L



Electro
Lojista p

[Ver mais](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à
entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber
o produto.

👉 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Máquina de Lavar Electrolux 15kg ... **R\$ 1.999,00 no Pix**
ou 10x de R\$ 199,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



0

Pesquise por

Especial de Natal

Promoção em Móveis

Garantia BEM

Outlet MS

[moveis simonetti](#) ▶ [eletrodomésticos](#) ▶ [lavadoras](#) ▶ [automáticas](#)

compartilhar

Máquina De Lavar / Lavadora 14kg Essential Care LED14 Com Cesto Inox, Jet&Clean E Ultra Filter - Electrolux - 220V

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

MÓVEIS SIMONETTI

0

Especial de Natal

Promoção em Móveis

Garantia BEM

Outlet MS



4.8 de 5

(150) Clique e veja! Código 75372 Marca: [Electrolux](#)

Frete Grátis*

Oferta da Semana

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

por **R\$ 1.899,00**

em até 10x R\$ 189,90 no cartão.

ENTENDI E FECHAR



lojas



Faça sua busca

» início » móveis de escritório » roupeiro armário de aço

-10%



Vídeo

DISPONÍVEL EM ESTOQUE

Roupeiro Em Aço 12 Portas Pequenos Cinza Com Tranca Para Cadeado - Pandin

Cód: 46234

R\$ 1.758,99

R\$ 1.421,10

à vista no pix

OU R\$ 1.579,00

em até 10x de R\$ 157,90 sem juros

- +

Comprar

FORMAS DE PAGAMENTO

Calcula o frete

CEP: (00000-000)

Calcular

Não sei meu CEP

ENTREGA EM
TODO BRASIL

COMPRA 100%
SEGURA

10% DESCONTO
PIX E BOLETO

10X SEM JUROS
NOS CARTÕES

Dúvidas sobre o produto,





(<https://shoppingmatriz.vteximg.com.br/arquivos/ids/165074-1000-1000/080201.jpg?v=6374987577759>)



ROUPEIRO DE AÇO COM 12 VÃOS PEQUENOS 196CM X 93CM X 36CM - AMAPÁ - 080201 - CINZA

Marca: **Amapá** (<https://www.shoppingmatriz.com.br/moveis-de-aco/roupeiro-de-aco/amapa>)

Código do produto: C

Produto fornecido e entregue por: **Shopping Matriz**

Disponibilidade: **Disponível**

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

R\$ 1.429,00

Fique tranquilo, seus dados estão seguros com a gente.

6x de R\$ 238,16 sem juros

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Disponíveis: (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5521998787200>)





lojas



Faça sua busca

» início » móveis de escritório » roupeiro armário de aço

-10%



Vídeo

DISPONÍVEL EM ESTOQUE

Roupeiro Em Aço 12 Portas Pequenos Cinza Com Tranca Para Cadeado - Pandin

Cód: 46234

R\$ 1.758,99

R\$ 1.421,10

à vista no pix

OU R\$ 1.579,00

em até 10x de R\$ 157,90 sem juros

- +

Comprar

FORMAS DE PAGAMENTO

Calcule o frete

CEP: (00000-000)

Calcular

Não sei meu CEP

ENTREGA EM
TODO BRASIL

COMPRA 100%
SEGURA

10% DESCONTO
PIX E BOLETO

10X SEM JUROS
NOS CARTÕES

Dúvidas sobre o produto,





MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-07:35, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

SL 1 - 26_compressed.pdf
SL 2 - 24_compressed.pdf
SL 3 - 24_compressed.pdf
SL 4 - 23_compressed.pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AXD1383952023 e o Id do documento: 4998246



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - SEMED, matrícula 965583-2 em 21 de dezembro de 2023 às 06:35:21



RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de consumo de fisioterapia e nutrição para atender as demandas dos serviços desenvolvidos na Seção de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações, quantitativos, valores estimados e exigências previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 79,22

Valor Unitário do Item: R\$ 79,22

Código do CATMAT: 603494

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ONE LIFE

Data do Resultado: 03/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 43235370000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925466 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2023

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, proveniente do Recurso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/PA.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 101,28

Valor Unitário do Item: R\$ 99,9

Código do CATMAT: 603494

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MOR

Data do Resultado: 07/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A N DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28627186000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2022

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Kit Dormitório, para distribuição à população atingida pelas chuvas intensas no Município de Nova Iguaçu/RJ.

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 186,59

Valor Unitário do Item: R\$ 114,74

Código do CATMAT: 603494

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: POLAR

Data do Resultado: 10/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DAMARC

CNPJ/CPF: 02791930000136

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de consumo de fisioterapia e nutrição para atender as demandas dos serviços desenvolvidos na Seção de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações, quantitativos, valores estimados e exigências previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 79,22

Valor Unitário do Item: R\$ 79,22

Código do CATMAT: 603494

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ONE LIFE

Data do Resultado: 03/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 43235370000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925466 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2023

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, proveniente do Recurso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/PA.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 101,28

Valor Unitário do Item: R\$ 99,9

Código do CATMAT: 603494

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MOR

Data do Resultado: 07/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A N DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28627186000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2022

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Kit Dormitório, para distribuição à população atingida pelas chuvas intensas no Município de Nova Iguaçu/RJ.

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 186,59

Valor Unitário do Item: R\$ 114,74

Código do CATMAT: 603494

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:88 CM, ESPESSURA:8 CM, COR:C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: POLAR

Data do Resultado: 10/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DAMARC

CNPJ/CPF: 02791930000136

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 196

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2022

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de roupa de cama, mesa, banho, uniformes e amenities (materiais de higiene pessoal), destinado a atender as necessidades do Hotéis de Trânsito de Brasília (Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO e Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos HTS) e seção de garagem, destinado a atender as necessidades da Secretaria-Geral do Exército e Entidades Vinculadas.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 91

Valor Unitário do Item: R\$ 74

Código do CATMAT: 464272

Descrição do Item: LENÇOL CAMA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):2,50 X 2,00 M, COR:BRANCO, TIPO FIXAÇÃO:SEM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TEKA

Data do Resultado: 12/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL GETRIX LTDA

CNPJ/CPF: 03488409000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 197

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 75,5

Valor Unitário do Item: R\$ 75,5

Código do CATMAT: 478504

Descrição do Item: LENÇOL CAMA, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,00 X 0,60 M, COR:COM COR, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, ALTURA:0,10 M

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIVERSA

Data do Resultado: 28/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P. MACIEL SANTOS

CNPJ/CPF: 11409276000144

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 198

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00232

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de hotelaria.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 76,26

Valor Unitário do Item: R\$ 76,26

Código do CATMAT: 459584

Descrição do Item: LENÇOL CAMA, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,90 X 1,40 M, COR:COM COR, TIPO FIXAÇÃO:SEM ELÁSTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ZANOLLO

Data do Resultado: 29/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALAIDE RAISI ZANOLLO

CNPJ/CPF: 08944032000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS PARA HOTEL DE TRANSITO.

Quantidade Ofertada: 1.180

Valor Proposto Unitário: R\$ 67,81

Valor Unitário do Item: R\$ 66,8

Código do CATMAT: 479828

Descrição do Item: PROTETOR COLCHÃO, MATERIA PRIMA:FACE ABSORVENTE C/ FLOCOS GEL E FACE IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO:CERCA DE 150 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS 1:MACIO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ACSUL

Data do Resultado: 06/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 41471513000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2023

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS PARA HOTEL DE TRANSITO.

Quantidade Ofertada: 230

Valor Proposto Unitário: R\$ 67,81

Valor Unitário do Item: R\$ 67,4

Código do CATMAT: 479828

Descrição do Item: PROTETOR COLCHÃO, MATERIA PRIMA:FACE ABSORVENTE C/ FLOCOS GEL E FACE IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO:CERCA DE 150 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS 1:MACIO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ZANOLLO

Data do Resultado: 06/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALAIDE RAISI ZANOLLO

CNPJ/CPF: 08944032000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2023

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS PARA HOTEL DE TRANSITO.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 118,2

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 479828

Descrição do Item: PROTETOR COLCHÃO, MATERIA PRIMA:FACE ABSORVENTE C/ FLOCOS GEL E FACE IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO:CERCA DE 150 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS 1:MACIO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ACSUL

Data do Resultado: 06/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 41471513000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Colchões de espuma D33

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 451,65

Valor Unitário do Item: R\$ 225

Código do CATMAT: 474920

Descrição do Item: COLCHÃO, TIPO:ESPUMA, MATERIAL:ESPUMA, DENSIDADE:D-28, TECIDO DE REVESTIMENTO:SINTÉTICO POLIÊSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,78 X 1,98 M, TAMANHO ALTURA:0,12 M

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLAR

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

CNPJ/CPF: 04477018000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Colchões de espuma D33.

Quantidade Ofertada: 139

Valor Proposto Unitário: R\$ 451,65

Valor Unitário do Item: R\$ 228

Código do CATMAT: 474920

Descrição do Item: COLCHÃO, TIPO:ESPUMA, MATERIAL:ESPUMA, DENSIDADE:D-28, TECIDO DE REVESTIMENTO:SINTÉTICO POLIÊSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,78 X 1,98 M, TAMANHO ALTURA:0,12 M

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLAR

Data do Resultado: 16/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VICTORIA COLCHOES LTDA

CNPJ/CPF: 08848339000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de material de intendência Colchão de espuma densidade D 33 para atender as unidades militares do Comando Militar do Oeste (CMO)

Quantidade Ofertada: 1.700

Valor Proposto Unitário: R\$ 330,65

Valor Unitário do Item: R\$ 243,84

Código do CATMAT: 474920

Descrição do Item: COLCHÃO, TIPO:ESPUMA, MATERIAL:ESPUMA, DENSIDADE:D-28, TECIDO DE REVESTIMENTO:SINTÉTICO POLIÉSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,78 X 1,98 M, TAMANHO ALTURA:0,12 M

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NACIONAL CHIK LTDA

CNPJ/CPF: 02991460000154

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00094/2023

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para prestação de serviços para confecção, montagem e instalação de mobiliário e aquisição de materiais permanentes.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 588,14

Valor Unitário do Item: R\$ 247

Código do CATMAT: 600794

Descrição do Item: ALMOFADA ASSENTO / ENCOSTO, TECIDO DE REVESTIMENTO:72% ALGODÃO + 28% POLIÉSTER, DIMENSÕES:50 X 50 CM, ENCHIMENTO:FIBRA DE POLIÉSTER, COR:COLORIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPERMEÁVEL, ANTI-FUNGO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BOOSTER

Data do Resultado: 17/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 28455774000126

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

Órgão: PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente visando a realização das ações do Projeto de estruturação da Central de Processamento Eletrônico (CEPRE) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Plataforma +Brasil nº 930465/2022, bem como em seu Extrato do Convênio, conforme Edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 293

Valor Unitário do Item: R\$ 293

Código do CATMAT: 600794

Descrição do Item: ALMOFADA ASSENTO / ENCOSTO, TECIDO DE REVESTIMENTO:72% ALGODÃO + 28% POLIÉSTER, DIMENSÕES:50 X 50 CM, ENCHIMENTO:FIBRA DE POLIÉSTER, COR:COLORIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPERMEÁVEL, ANTI-FUNGO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCADÃO DOS PUFFS

Data do Resultado: 05/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07204141000175

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: -

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24101/2023

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de minicidade, composta por lonas com impressão de vias sinalizadas, sinais luminosos, placas, sinalização eletrônica (semáforo), veículos, equipamentos de segurança, caixas separativas de lixo e etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana STTU.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 300

Valor Unitário do Item: R\$ 300

Código do CATMAT: 600794

Descrição do Item: ALMOFADA ASSENTO / ENCOSTO, TECIDO DE REVESTIMENTO:72% ALGODÃO + 28% POLIÉSTER, DIMENSÕES:50 X 50 CM, ENCHIMENTO:FIBRA DE POLIÉSTER, COR:COLORIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPERMEÁVEL, ANTI-FUNGO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FORMAÇÃO

Data do Resultado: 11/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA FORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 20928916000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 72

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, proveniente do Recurso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/PA.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 120,52

Valor Unitário do Item: R\$ 117,9

Código do CATMAT: 480961

Descrição do Item: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE:25 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BASE DE 320X60MM, JOGO MONTADO TEM ALTURA DE 210MM, COR:MULTICOLOR, APLICAÇÃO:JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TOYSTER

Data do Resultado: 07/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A N DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28627186000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 75

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00561/2023

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento ao centro de autismo conforme solicitação da secretara desaúde.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 125

Código do CATMAT: 480961

Descrição do Item: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE:25 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BASE DE 320X60MM, JOGO MONTADO TEM ALTURA DE 210MM, COR:MULTICOLOR, APLICAÇÃO:JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOUVE

Data do Resultado: 26/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA

CNPJ/CPF: 04795349000118

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 78

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Pedagógicos, visando o atendimento de crianças com transtorno espectro autista e alunos com distúrbios de aprendizagem.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 131

Código do CATMAT: 480961

Descrição do Item: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE:25 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BASE DE 320X60MM, JOGO MONTADO TEM ALTURA DE 210MM, COR:MULTICOLOR, APLICAÇÃO:JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: BRINCANTE

Data do Resultado: 16/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA

CNPJ/CPF: 96479787000195

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR

Órgão: PREFEITURA DE AMPERE - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para Aquisição de mobiliários para Unidades Escolares.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 840,84

Valor Unitário do Item: R\$ 831,6

Código do CATMAT: 292595

Descrição do Item: MESA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICO, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, ESPESSURA TAMPO:1,80 CM, REVESTIMENTO TAMPO:FÓRMICA, DIMENSÕES:1,10 X 0,50 X 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 GAVETAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: REIFLEX

Data do Resultado: 08/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 34832381000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023

Número do Item: 00074

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, Visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.366

Valor Unitário do Item: R\$ 950

Código do CATMAT: 292595

Descrição do Item: MESA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICO, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, ESPESSURA TAMPO:1,80 CM, REVESTIMENTO TAMPO:FÓRMICA, DIMENSÕES:1,10 X 0,50 X 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 GAVETAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GEEB WORK

Data do Resultado: 29/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34251735000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00043

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico (SRP) Nº 05/2022, institucional, gerenciado pelo campus Araquari, para eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e áudio e vídeo para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - IFC, campi Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento Do sul São Francisco do Sul e Reitoria.

Quantidade Ofertada: 58

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.022

Valor Unitário do Item: R\$ 1000

Código do CATMAT: 408930

Descrição do Item: MESA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICA TUBULAR, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO DE MDP, ESPESSURA TAMPO:25 MM, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES:1200X640X740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS/ENCABEÇAMENTO FITA POLIES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARZO VITORINO

Data do Resultado: 03/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S M MOVEIS DE ITABORAI LTDA

CNPJ/CPF: 11674091000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: -

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de cadeiras, poltronas e longarinas, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.200

Valor Unitário do Item: R\$ 776

Código do CATMAT: 291303

Descrição do Item: CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, TIPO BASE:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL P/ DESTRO, PORTA LIVROS, SA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FK GRUPO S/A

Data do Resultado: 23/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: STAGE OFFICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07236443000125

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926484 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR (carteiras, quadros, cadeira de laboratório, etc), para atender as necessidades dos 03 (três) Campi (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 199

Valor Proposto Unitário: R\$ 950,21

Valor Unitário do Item: R\$ 850

Código do CATMAT: 291303

Descrição do Item: CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, TIPO BASE:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL P/ DESTRO, PORTA LIVROS, SA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TECNO2000

Data do Resultado: 02/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 21306287000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00048/2023

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao cmei creche pró infância bela vista, de acordo com o termo de compromisso par nº 202300060, entre o fundo nacional de desenvolvimento da educação fnde/mec e o município de Goioxim pr

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 752,58

Valor Unitário do Item: R\$ 750

Código do CATMAT: 606599

Descrição do Item: BERÇO, MATERIAL:AÇO/POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIMENSÕES:730, 700, 1000 (A X L X P) MM, CAPACIDADE DE CARGA:15 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MULTIMOVEIS; GAZIN

Data do Resultado: 17/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18770897000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR

Órgão: PREFEITURA DE GOIOXIM - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00078/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento e material permanente hospitalar para a Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos da emenda parlamentar Nº 31880003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 999

Valor Unitário do Item: R\$ 978

Código do CATMAT: 467359

Descrição do Item: BERÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, MDP, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADES LATERIAS FIXAS, RODÍZIOS C/ FREIOS, DIMENSÕES:CERCA DE 1,20 X 0,70 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 60 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: QUALITY

Data do Resultado: 05/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 04949905000163

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925856 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00070/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de relógios digitais para as salas de aula. FAVOR ATENTAR A ESTA DESCRIÇÃO: Relógio digital de parede com data, temperatura. Fabricado em plástico, de fácil limpeza. Display de cristal líquido. Funciona com pilhas AA. Calendário com mês, e dia da semana. Time (tempo) com formatação em 12 horas ou 24 horas. Dimensões aproximadas=> comprimento: 20cm; altura: 14cm; tela: 9cmx5cm Espessura: 3cm.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 59,87

Código do CATMAT: 301088

Descrição do Item: RELÓGIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:PAREDE, MOSTRADOR:DIGITAL, FUNCIONAMENTO:PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICA DATA/TEMPERATURA, FUNDO BRANCO E ALGARISMOS, DIÂMETRO:28 A 30 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: JHCLOCK

Data do Resultado: 30/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA 05593938903

CNPJ/CPF: 33281651000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00078/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual aquisição de Conjuntos de Peso de Calibração para Balança, Relógio de Parede e Balança de Banheiro, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 315

Valor Proposto Unitário: R\$ 149

Valor Unitário do Item: R\$ 130

Código do CATMAT: 454885

Descrição do Item: RELÓGIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:PAEDE, MOSTRADOR:ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO:PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO BRANCO E ALGARISMOS ARÁBICOS PRETOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RELOX

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LF DOS REIS INFORMATICA

CNPJ/CPF: 37477362000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes, tendo em vista a renovação do parque informático do Hospital Municipal da Japuiba.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$ 178

Valor Unitário do Item: R\$ 178

Código do CATMAT: 301088

Descrição do Item: RELÓGIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:PAREDE, MOSTRADOR:DIGITAL, FUNCIONAMENTO:PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICA DATA/TEMPERATURA, FUNDO BRANCO E ALGARISMOS, DIÂMETRO:28 A 30 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LELONG

Data do Resultado: 22/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LANCE VR COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 31524579000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927092 - FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Cadeiras de Segurança para transporte de crianças em veículos oficiais, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 749,99

Código do CATMAT: 404995

Descrição do Item: CADEIRA PARA AUTOMÓVEL, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES:27 X 70 X 43 CM, CAPACIDADE:13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOLCHOADO, RECLINÁVEL, LAVÁVEL, CINTO 5 PONTAS, TIPO:BEBÊ CONFORTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COSCO

Data do Resultado: 20/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA

CNPJ/CPF: 41224937000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927507 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E CIDADANIA

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval de bebê

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 858,25

Valor Unitário do Item: R\$ 785

Código do CATMAT: 404995

Descrição do Item: CADEIRA PARA AUTOMÓVEL, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES:27 X 70 X 43 CM, CAPACIDADE:13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOLCHADO, RECLINÁVEL, LAVÁVEL, CINTO 5 PONTAS, TIPO:BEBÊ CONFORTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VOYAGE

Data do Resultado: 13/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECOES

CNPJ/CPF: 17835808000191

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR

Órgão: PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 247

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00561/2023

Número do Item: 00046

Objeto da Compra: Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento ao centro de autismo conforme solicitação da secretara desaúde.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 159

Código do CATMAT: 476107

Descrição do Item: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MDF, TIPO:BAÚ, COR:MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODÍZIOS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES:54 X 63 X 40,5 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOUVE

Data do Resultado: 26/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA

CNPJ/CPF: 04795349000118

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 248

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2023

Número do Item: 00080

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da rede municipal de saúde.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 163,79

Valor Unitário do Item: R\$ 162,15

Código do CATMAT: 606788

Descrição do Item: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:PEÇAS (MEEPLES) PARA JOGOS, MATERIAL:MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FORMATO HOMENZINHO, MEDIDAS 20X20X9 MM, COR:AMARELO, APLICAÇÃO:JOGOS PEDAGÓGICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HERGG

Data do Resultado: 04/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605

CNPJ/CPF: 37784943000162

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 249

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023

Número do Item: 00210

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para Aquisição de Material Didático e Pedagógico destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o ano letivo, em execução do Exercício Financeiro 2023.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 233,68

Valor Unitário do Item: R\$ 163,5

Código do CATMAT: 601361

Descrição do Item: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:JOGO REVERSI., MATERIAL:MDF, QUANTIDADE:65 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:1 TABULEIRO, 64 PEÇAS EM MADEIRA, MANUAL DE INSTRU

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TOYSTER BRINQUEDOS

Data do Resultado: 16/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M E G DE FRANCA

CNPJ/CPF: 20752313000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980295 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.510

Valor Unitário do Item: R\$ 1640

Código do CATMAT: 479838

Descrição do Item: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA, COMPONENTES:01 ESCADA, 02 PLATAFORMAS, 02 ESCORREGADORES, 01 P

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 31/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA

CNPJ/CPF: 43434048000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Órgão: PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.500

Valor Unitário do Item: R\$ 2400

Código do CATMAT: 479838

Descrição do Item: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA, COMPONENTES:01 ESCADA, 02 PLATAFORMAS, 02 ESCORREGADORES, 01 P

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PLASGOMES

Data do Resultado: 31/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 50318001000157

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Órgão: PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00204/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeira de alimentação e brinquedos (casinha de plástico, túnel, playgrounds etc) - CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - para uso nas atividades das Unidades Escolares municipais, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.996

Valor Unitário do Item: R\$ 2697,5

Código do CATMAT: 479838

Descrição do Item: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA, COMPONENTES:01 ESCADA, 02 PLATAFORMAS, 02 ESCORREGADORES, 01 P

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FRESO

Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ/CPF: 36063652000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / CAMA / Lençol / Lençol Solteiro King Malha CLAMATEX



Lençol Solteiro King Malha CLAMATEX

REF: LSKM

Cores disponíveis:



R\$ 33,50

/ cada

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR



Frete Grátis para compras acima de R\$ 199,00 para SP, MG, RJ, ES

Contato

Promoções

Conta



Pesquise aqui...



Home / BEBÊS / ENXOVAL / Jogo de Lençol / LENÇOL COM ELASTICO PARA MINI CAMA ESSENCE MALHA - BABY JOY



LENÇOL COM ELASTICO PARA MINI CAMA ESSENCE MALHA - BABY JOY

♥ Adicionar aos Favoritos

Cores disponíveis:



Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

R\$ 39,95

R\$ 37,95 à vista com desconto Pix - Vindi
ou 1x de R\$ 39,95 Sem juros MasterCard - Vindi

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Avaliações

Produtos relacionados



Jogo De Lençol com Elástico Americano
Essence Malha Liso - BABY JOY 0410120402

R\$ 73,75

R\$ 70,06 à vista com desconto Pix - Vindi
ou **3x** de **R\$ 24,58** sem juros MasterCard -
Vindi

 Conferir



Jogo de Lençol Com Elástico Americano
Premium Liso Bordado - BABY JOY
0415120401 -

R\$ 160,95

R\$ 152,90 à vista com desconto Pix - Vindi
ou **6x** de **R\$ 26,83** sem juros MasterCard -
Vindi

 Conferir



Jogo de Lençol de Malha para Carrinho
Bambi 2 Peças Ursinhas

R\$ 25,75

R\$ 24,46 à vista com desconto Pix - Vindi
ou **1x** de **R\$ 25,75** sem juros MasterCard -
Vindi

 Conferir

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Magalu **SuperApp** e compre milhares de produtos com **Prato Prato** (cartão) Cartão Magalu

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Colchões > Colchões > Colchão para Berço > Colchão De Berço Infantil 150x70cm Padrão Americano - Probel

Colchão De Berço Infantil 150x70cm Padrão Americano - Probel

Código hb7f7d5hj6 | [Ver descrição completa](#) | [Probel](#)



+ 3

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Ana Loja L](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 149,90 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Ana Loja L

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Colchão De Berço Infantil 150x70c... R\$ 149,90 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



O QUE DESEJA PROCURAR?

Home / Colchão / Colchão Juvenil D20 Probel



Colchão Juvenil D20 Probel

REF: 1547564 MARCA: PROBEL MODELO: COLCHÃO JUVENIL GUARDA COSTAS

Seja o primeiro a opinar

R\$ 181,29

R\$ 163,16 à vista com desconto Pix - Yapay
ou 10x de R\$ 18,13 Sem juros MasterCard - Yapay

Na compra desse produto ganhe **36** Pontos

1

COMPRAR PRODUTO



Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



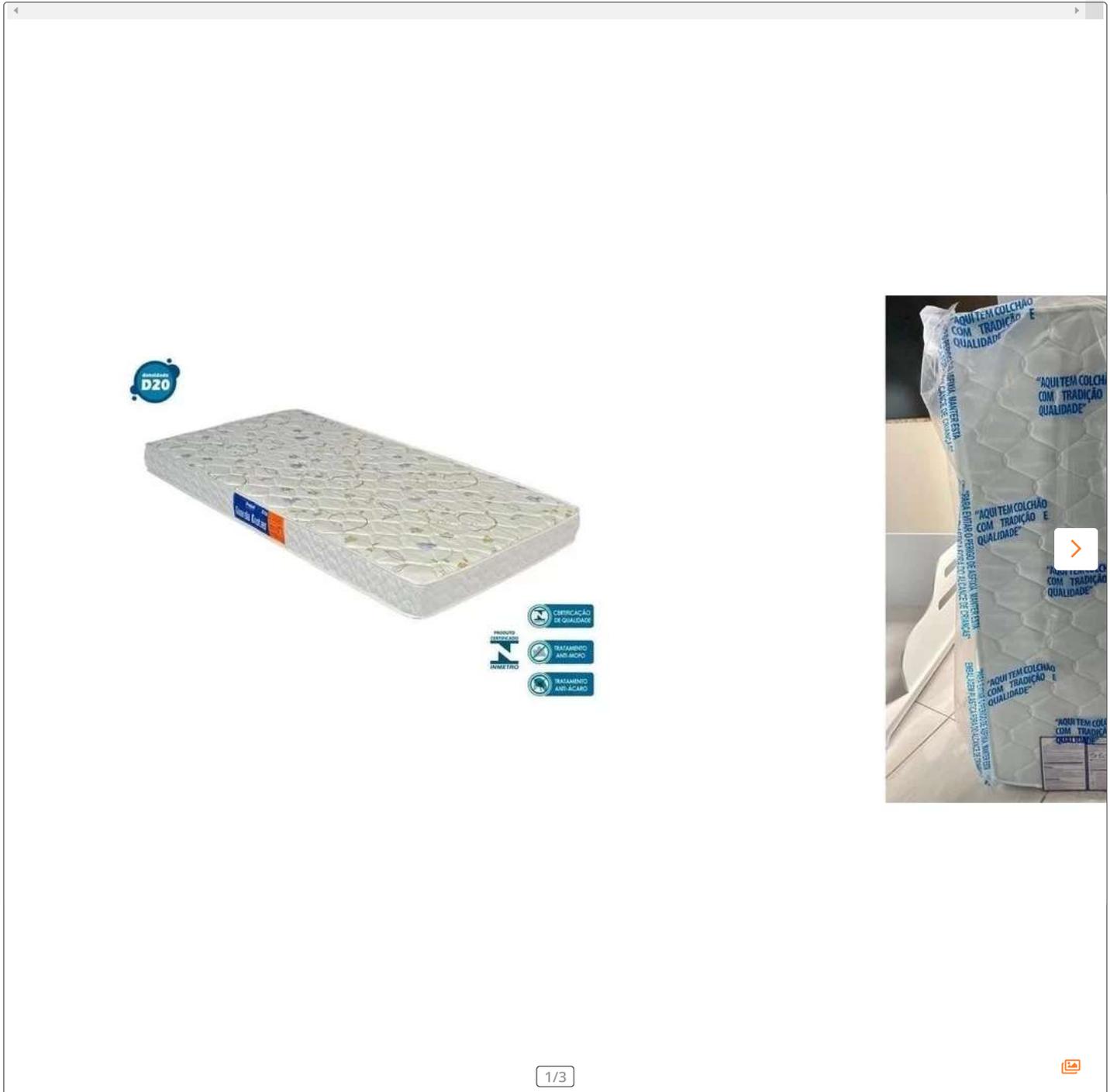
Compre pelo
WhatsApp

Televendas
0800 080 0099



Busque tudo para sua casa...

Página inicial > Móveis > Móveis para Quarto > Cama e Colchão > Colchões > Colchões Infantil > Colchão Infantil Probel



Colchão Infantil Probel

4.5 | 6 avaliações ID: 3478429

Compartilhar

Adicionar aos favoritos

R\$198,00 ↓ 4%

R\$ 189,99

à vista no cartão ou Pix

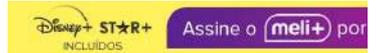
ou R\$ 189,99 em 10x sem juros

Chat



Informe seu CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções



Encaixe Bebe

R\$ 58⁴⁵

12x R\$ 5,68

FULL



Elefantinho Ted Na Solapa - Jp

R\$ 59⁹⁰

12x R\$ 5,82



Brinquedo Educativo Montar e Criar Criança De 1 Á 3 Anos

R\$ 59,99

R\$ 54⁸¹ 8% OFF

12x R\$ 5,33

FULL

Bebês > Brinquedos para Bebês > Jogos de Encaixe e Empilhar >

Compartilhar



Novo | +25 vendidos

Brinquedo Educativo Bebê Didático Diversão Baby T Set Kit

4.0 ★★★★★ (4)

R\$ 49⁹⁰

em 12x R\$ 4⁸⁴

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (6 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por **TRINCA SHOP**

MercadoLíder | +1000 vendas

↩ **Devolução grátis.**

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🏆 Você acumula 8 pontos com esta compra está mais perto de ser **Meli+**.

🕒 3 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder

É um dos melhores do site!

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 57⁵²

12x R\$ 5,59

FULL

Brinquedo Menino Menina Educativo Peças Encaixar...



R\$ 59,99

R\$ 54⁸¹ 8% OFF

12x R\$ 5,33

FULL

Brinquedo Educativo Montar e Empilhar Criança De 1 Á 3...



R\$ 47,70

R\$ 44⁸³ 6% OFF

6x R\$ 7,47 sem juros

FULL

Carrinho Caminhão Bombeiro Educativo Dino Baby Land...

Buscar na Shopee

Fone Sem Fio Bluetooth Papete Feminina Blusa Feminina Calça Jeans Feminina Garrafa Térmica De Água Papel De Parede

Shopee > Mãe e Bebê > Brinquedos > Brinquedos Educacionais > Brinquedo Baby Toys Set Educativo Didático Diversão para bebê brinquedo de encaixe colorido



Brinquedo Baby Toys Set Educativo Didático Diversão para bebê brinquedo de encaixe colorido

4.0 ★★★★★

2 Avaliações

9 Vendidos

R\$59,70

Frete

Frete Para

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$16,42 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

- 1 +

196 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



GARANTIA SHOPEE

Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro comunique fora do app Shopee

Compartilhar:

Favoritar (57)



OKTO SHOP

Último Login Há 2 Dias

Conversar Ag...

Ver Página Da ...

Avaliações 1,3mil

Taxa De Resposta Do Chat

32%

Loja Shopee Desd

Produtos 92

Geralmente Responde O Chat Em

poucas horas

Seguidor



Magalu como **SUPERAPP** aproveitar benefícios exclusivos com **preço Super** (online) e **compra rápida**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 08



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Brinquedos > Brinquedos Educativos > Brinquedo Baby Toys Set Educativo Didático Diversão Bebe 580 - Brinquedos Picapau

Brinquedo Baby Toys Set Educativo Didático Diversão Bebe 580 - Brinquedos Picapau

Código ece5aa45b9 | [Ver descrição completa](#) | [Baby Toys](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Streetcaradesivos**
Entregue por **Magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedic

R\$ 70,00
R\$ 66,50 no Pix
(5% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGO

ADICIONAR À SAC

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Streetcaradesivos
Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações c](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Brinquedo Baby Toys Set Educativo... R\$ 66,50 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



🗨 Perguntar ao Vendedor (<https://www.pegaconsertominuto.com/remote.php?w=duvida&id=103754>)

Cadeira Alta De Alimentação Multikids Baby 6M-15Kg Gourmet Cinza - BB606

(Cód.7899838843872) ★★★★★ | Deixar comentário

Vendido e entregue por **Conserto Minuto**

R\$286,60 à vista

no pix com 20% de desconto (Economia de **R\$71,65**)

R\$358,25

📅 12x de **R\$35,97** no cartão



Encontre tudo aqui :)



Quero benefícios!
[cadastre-se.](#)



0

Departamentos Ideal para... Live Uaaau Selo Solzinho Lembrancinhas Baby Fantasias Seja um Fr...

ALIMENTAÇÃO DO BEBÊ > CADEIRA DE REFEIÇÃO > CADEIRÃO



Cadeira de Alimentação Alta Slim 6M-15KGS Cinza Multikids Baby - BB371

Cod: 1002390684

Vendido e entregue por **MMPLACE**

Por: **10x de R\$ 26,89s/ juros**
À vista: **R\$ 268,90**

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

- 1 +

compre e receba

Veja as opções para recebimento ou retirada do(s) seu(s) produto(s):

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)

Descrição

O momento da introdução alimentar marca uma nova fase do

Ficha Técnica

Marca

Trocas e devolução

[Confira Regras](#)

Política de frete

[Confira regiões](#)

10X no cartão sem juros

[Confira Regras](#)

[ver mais](#)

AVALIAÇÕES

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

escrever avaliação

Quem viu, viu também!



Cadeira de Refeição Galzerano Nick Panda até 23kg 5025PA

-5.11%



Cadeirinha de Alimentação Burigotto Poke Frosty Green... Verde

De: R\$ 313,00

O que você deseja buscar?



Entre ou
Cadastre-se



Multilaser empresas
Departamentos

Compre por voz: 0800 945 2020

Precisa de ajuda?

Tv's e Telas

Informática

Smartphones

Eletrônicos

Peças de Reposição

Home > MultikidsBaby > Introdução Alimentar > Cadeiras de alimentação > Cadeira de Alimentação Alta Slim 6M-15KGS Cinza Multikids Baby - BB371



Cadeira de Alimentação Alta Slim 6M-15KGS Cinza Multikids Baby - BB371

- 20%

R\$ 299,99

R\$ 239,92

Em até 12x R\$ 19,99 sem juros

Compre com e receba Cashback

- 1 +

Comprar

Adicionar ao carrinho

[Compre pelo Whatsapp](#)

CEP

Calcular o frete

[Não sei meu CEP](#)

Descrição

Ficha técnica

Cadeira de Alimentação Alta Slim

Econômica no espaço, mas cheia de conforto

- Estofado em PVC fácil de limpar
- Bandeja embutida
- Apoio de pés
- Cinto de 5 pontos
- Compacta e fácil de guardar

A Cadeira de Alimentação Alta Slim transforma a hora da refeição em um momento único. Feita com um estofado de PVC, é fácil de limpar e muito mais prática para seu dia a dia. Dobrável e compacta, você consegue guardar em qualquer lugar, sem precisar se preocupar com espaço.

Muito mais prática

A Cadeira de Alimentação Alta Slim deixa o seu dia a dia muito mais prático. Fácil de abrir e fechar, possui uma bandeja articulada e fechamento estilo sanfona.

Guarde em qualquer lugar

Não precisa se preocupar com espaço. Quando fechada, ela fica com a espessura super-reduzida. Perfeita para guardar em qualquer lugar quando não estiver usando. Cabe em diferentes cantos da sua casa e não ocupa quase nada de espaço.

Sempre segura

Com pés antiderrapantes, cinto de segurança de 5 pontos e estofado de PVC impermeável, a cadeira é 100% segura e oferece tranquilidade para os pais curtirem a refeição com o bebê.

Acompanhe o crescimento

A Cadeira Slim é ideal para bebês a partir de 6 meses ou assim que ele já conseguir se sentar sozinho. Suporta até 15 kg, equivalente aos 3 anos de idade.



ID: 4998248



Faça uma pesquisa...

Entre ou Cadastre-se

Brinquedos e Playground Jardim e Mobiliário Esportes Pet Parques Inclusivos Peças de Reposição Promoções

Home > Jardim e Mobiliário > Cabideiro para 10 Mochilas Lápis



Cabideiro para 10 Mo Lápis

SKU: CBDL

(0) [Faça uma avaliação](#)

Garantia: 24 Meses a partir recebimento do produto.

R\$ 155,00
no PIX

+ formas de pagamento

Quantidade: - 1 +

[Comprar Agora](#)

[Compre pelo What](#)

Entregamos em todo o Br caso o produto não esteja para sua localidade faça a co esse [link](#)

Calcule o frete

Não sei o meu CEP

Este produto chega para você desmontado. Para mais informaç ao receber o seu produto, contat nosso SAC através do WhatsApp (48)99922-2847.

Observações:
* Para algumas regiões é necessáric contato no whatsapp da loja para re compra.

Gostou? Compartilhe nas rede

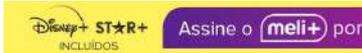
De Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Fale conosco [madeira de lei \(Angelem-pedra\)](#).

Fale conosco, estamos online!

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/12/2023 às 08:13:44.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções

Cabide - Salas

R\$ 132⁹⁰

6x R\$ 22,15 sem juros

Frete grátis

Pendurador De Mochila - Com 10 Lugares - Cabide - Salas

R\$ 134⁷⁶

12x R\$ 13,10

Frete grátis

Mochila Super Herói - Jato De

R\$ 100

6x R\$ 16,67 sem juros

Brinquedos e Hobbies > Ar Livre e Playground > Outros >

Compartilhar



PENDURADOR MADEIRA

10 GANCHOS



Novo | +5 vendidos

Pendurador De Mochila - Com 10 Lugares - Cabide Salas

~~R\$ 125⁹⁹~~
R\$ 100 20% OFF
em 12x R\$ 9⁷²

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por **PERFECT STORE2**
+500 vendas

↔ **Devolução grátis.**
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✓ **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

📅 Você acumula 16 pontos com esta compra. Está mais perto de ser **Meli+**.

Informações sobre o vendedor

+500

Vendas concluídas Presta bom atendimento Ei proc

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 99⁹⁹

12x R\$ 9,72

Frete grátis

Xilofone Musicalização Infantil 5 Tons Colorido Peixinho Bub

R\$ 99⁹⁹

12x R\$ 9,72

Frete grátis

Xilofone Musicalização Infantil 5 Tons Colorido Peixinho Bub

R\$ 99⁹⁹

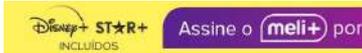
12x R\$ 9,72

Frete grátis **FULL**

Kit C/ 20 Mola Maluca Neon Brinquedo Infantil Brinde...



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções

Cabide - Salas

R\$ 132⁹⁰

6x R\$ 22,15 sem juros

Frete grátis

Mochila Super Herói - Jato De Água

R\$ 100

6x R\$ 16,67 sem juros

Kit Escorregador Infantil Plástico Infantil Jacaré

R\$ 437⁹⁹

10x R\$ 43,80 sem juros

Frete grátis

Brinquedos e Hobbies > Ar Livre e Playground > Outros >

Compartilhar



Novo | +25 vendidos

Pendurador De Mochila - Com 10 Lugares - Cabide Salas

R\$ 134⁷⁶

em 12x R\$ 13¹⁰

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas [Calcular o prazo de entrega](#)

Disponível 1 dia após sua compra

Quantidade: **1 unidade** ▾ (4 disponíveis)

Comprar

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **FORTLANDER**
+500 vendas

↶ **Devolução grátis.**
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡️ **Compra Garantida**, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

📌 Você acumula 22 pontos com esta compra. Está mais perto de ser **Meli+**.

🕒 30 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 134⁹⁰

12x R\$ 13,11

Frete grátis

50 Kit Jogo Da Velha Dentinho Dentista...

R\$ 134⁰⁷

6x R\$ 22,34 sem juros

Frete grátis

Banners Escolares Silabário Simples + Numerais 50x80

R\$ 135²⁵

12x R\$ 13,15

Frete grátis

Kit Cozinheiro Com Avental & Touca Menina - Newart Toys



Informações sobre o vendedor

+500

Vendas concluídas

Presta bom atendimento

Éi proc

Natal de A a Z
Encontre o presente ideal

Cientes que visualizaram este item também visualizaram



Separador de Livros Lápis
Carlu Brinquedos

18

R\$117⁹⁵



Carlu Brinquedos -
Retangular Colorida Mesa
com 2 Cadeiras de Madeira,
Multicolorido, 5023

97

R\$592⁰⁰



Organizador de Brinquedos
Infantil colorido Organibox
Montessoriano

47

R\$379⁹⁰

Casa > Decoração para Casa > Acessórios Decorativos > Prateleiras



Passa o mouse para ampliar a imagem



Prateleira Carlu
Brinquedos

Marca: Carlu Brinquedos

4,3

46 avaliações

de clientes

| 3 perguntas respondidas

R\$533⁸⁰

Em até 10x R\$ 53,38 sem juros Ver
parcelas disponíveis



Pagamento Político
e de
Segurança e devolução

Material Plástico

Tipo de Montagem na parede
montagem

Tipo de Sala de estar, Quarto
quarto

Dimensões 25,5D x 60W x 25H
do centímetros

Ver mais

Sobre este item

- Confeccionada em madeira e MDF
- Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor
- Embalagem: caixa de papelão



Guia de Presentes em
Brinquedos

Encontre dicas de brinquedos e jogos para presentear crianças de todas as idades. Saiba mais.

R\$533⁸⁰

Entrega GRÁTIS: quarta-feira,
13 de Dezembro. Ver detalhes

Este produto será entregue
antes do Natal

Entregando em Maceió,
57000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Foster Educativos
Vendido por Foster Educativos
Devolução Elegível para
Devolução ou
Reembolso em até 7...
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Comparar outras 3 ofertas a
partir de
R\$500⁰⁰ +R\$ 39,07 de envio

Ofertas de vendedores na
Amazon

R\$ 431,51

Adicionar ao carrinho

+R\$ 224,17 de envio

Vendido por: LT2 SHOP

Frequentemente comprados juntos



+

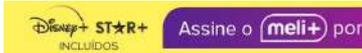


Preço total: R\$ 651,75

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por
vendedores diferentes.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções

 Lápis
R\$ 565
12x R\$ 54,78
Frete grátis

 Ponte Arco-íris | 1m04 X 62cm X 40cm | 5 Degraus 2 Laterais
R\$ 690
10x R\$ 69 sem juros
Frete grátis **FULL**

 Cadeirainha Balanço Infantil Em Corda Em Nylon
R\$ 159
6x R\$ 26,50 sem juros
Frete grátis

Bebês > Brinquedos para Bebês > Outros >

Compartilhar



Novo | +5 vendidos

Prateleira Colorida Infant Madeira Tipo Lápis Carlu 5016

R\$ 595
em 10x R\$ 59⁵⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por **ULTIMAX SHOP**
+1000 vendas

- ↔ **Devolução grátis.**
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- 🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- 📌 Você acumula 99 pontos com esta compra está mais perto de ser **Meli+**.
- 🕒 3 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

+1000

Vendas concluídas Presta bom atendimento Eixos

Produtos relacionados

Patrocinado


R\$ 690
10x R\$ 69 sem juros
Frete grátis **FULL**
Ponte Arco-íris | 1m04 X 62cm X 40cm | 5 Degraus 2 Laterais


R\$ 708⁹⁹
10x R\$ 70,90 sem juros
Suporte Para Banheira Flexível Cinza - Stokke


R\$ 599⁹⁰
10x R\$ 59,99 sem juros
Frete grátis
Teste De Sexagem Fetal Pelo Dna Feito Em Casa



Encontre sofás, mesas...

Buscar

MOBLY
(/)

Minha conta

Meus favoritos

Atendimento

SOFÁS

GUARDA-ROUPAS

COLCHÕES

CADEIRAS DE

CONJUNTOS DE JANTAR

VER TODOS (/)

EXCLUSIVOS

OUTLET
(/CAMPANHA-20210629-306KKKV)

LOJAS
(/LOJA-MOBL)

(/MOVEIS/SOFAS)

(/MOVEIS/GUARDA-roupas)

(/MOVEIS/COLCHOES) > ESCRITÓRIO

(/MOVEIS/CONJUNTO-MESAS-)

MOBLY

ROUPAS)

(/MOVEIS/CADEIRAS-)

CADEIRAS-JANTAR/)

(/EXCLUSIVOS-



ENCONTRE SIMILARES



(https://www.mobly.com.br/estante-infantil-lapis-colorida-163685.html) **Estante Infantil Lápis Colorida**

SKU: 166357

★★★★★ 4 Avaliações

Economize 33%

👛 Ganhe R\$ 75,00 de Cashback!

De: R\$ 590,99

Por: **R\$ 393,49**

à vista com Pix ou 1x no Cartão de Crédito

ou **R\$ 441,47** em até **8x de R\$ 55,18** no cartão sem

[Ver mais formas de pagamento](#)

Comprar

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

Calcular

[Não sei](#)

(https://buscacepinter.c

Marca: Carlu (carlu/)

Dimensões do produto

Descrição

Altura: 120 cm

Profundi

Largura: 60 cm

Peso: 8,7

[Ver mais detalhes do produto >](#)

Teste este produto em 3D em sua casa

(https://www.pinterest.com/pin/create/button/?guid=JFhuKPT9fuxj-1&url=https%3A%2F%2Fwww.mobly.com.br%2Festante-infantil-lapis-colorida-163685.html&media=https%3A%2F%2Fstatic.mobly.com.br%2Fp%2FCarlu-Estante-Infantil-LC3A1pis-Colorida-9904-586361-1-product.jpg&description=Estante%20Infantil%20L%C3%A1pis%20Colorida)

Desconto especial para clientes ESPECIAIS



CUSTO X BENEFÍCIO

Seleção de móveis cheios de vantagens para a sua casa e com preços que cabem no seu bolso.

Talvez você também goste

-35%

Armário Multiuso Xangai 2 PT Branca

De: R\$ 402,99
Por: **R\$ 259,96**

-41%

Colchão Casal Mola Ensacada Guldí Firme (25x138x188) Azul e Branco

De: R\$ 3.429,99
Por: **R\$ 1.989,96**

-40%

Mesa de Escritório Studio Carvalho 120 cm

De: R\$ 405,99
Por: **R\$ 239,96**

Sapateira Dublin F

De: R\$ 267,99
Por: **R\$ 182,92**

Buscar

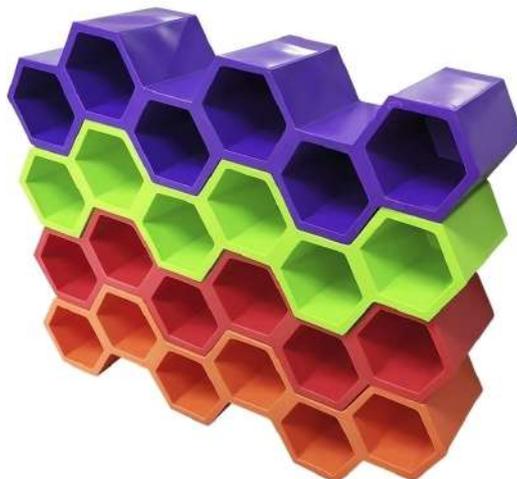


PRODUTOS

Início (//www.alegriaalegriabrinquedos.com.br) /
BRINQUEDOS DE PLAYGROUNDS (/brinquedos-de-playgrounds) /
PLAYGROUND (/brinquedos-de-playgrounds/playground) /
Sapateiras (/brinquedos-de-playgrounds/playground/sapateiras) / **Sapateira Colmeia**

(//dcdn.mitiendanub
2441 z2 637140742

eira-colmeia-unitaria-
3-1024-1024.webp)



SAPATEIRA COLMEIA

R\$450,00

9 X DE R\$50,00 SEM JUROS



5% de desconto pagando com Pix - Depósito Bancário - Transferência

VER MEIOS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE

1

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

(https://wa.me/5521982052674)

CALCULAR

Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

Envie-nos uma mensagem

ENTENDI

Página 579

Magalu **SuperApp** - compre milhares de produtos com **Prato Verde** (cartão) - Confira mais

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

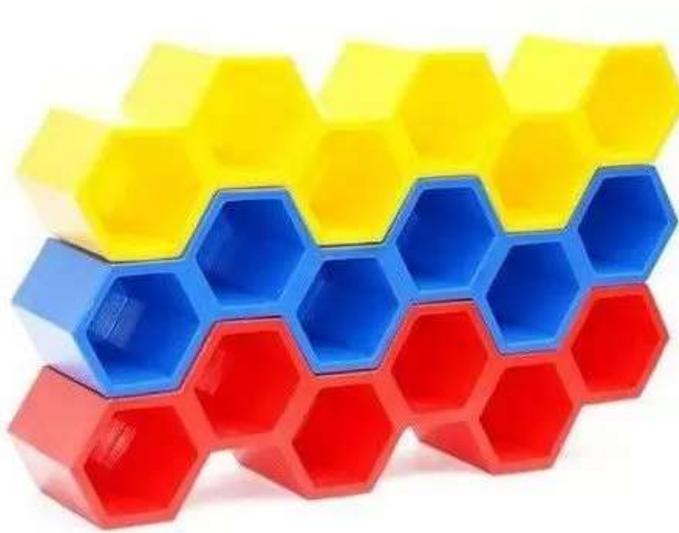
Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Móveis > Quarto > Sapateira > Sapateira Colméia Vermelha - WT

Sapateira Colméia Vermelha - WT

Código ghee47ckbd | [Ver descrição completa](#) | WT



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **World Toys**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 475,00 no Pix

ou R\$ 475,00 em 3x de R\$ 158,33 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela má instalação ou reparos dos produtos.

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



World Toys

Lojista parceiro Magalu

2.9

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Sapateira Colméia Vermelha - WT

R\$ 475,00 no Pix
ou 3x de R\$ 158,33 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Meu Carrinho

Qt.Itens: 0

Compre pelo telefone:
(11) 2601-9902

O que você está procurando ?

Buscar

Cama Mesa e Banho | Bebês | Brinquedos | Cama Elastica | Fabricantes | Infláveis | Mesa de Jogos | Mobiliario | Personagens | Piscina de Bolinhas | Playground | Outlet | Pet | Lazer e Camping

> Mobiliário

/ Brinquedos / Mobiliário

0001-01

Sapateira Colméia 6 Pares

> Bolas

Curtir 0

> Brinquedos
Educativos

Tweetar

Avalie este produto: ★★★★★

> Balanços

Sapateira Colmeia

> Bebês

Ideal para escolas, casas e brinquedoteca deixando seu ambiente mais organizado.
Sapateira toda em plastico polietileno super resistente e durável
Você pode empilhar mais modulos deixando com mais pares

> Bicicletas

Preço por modulo 6 pares

> Bonecas

Dimensões (LargxAltXComp): 130x35x26 cm
Peso: 3800g

> Bonecos

Foto em demonstração de 3 unidades - total 18 pares

> Cama Infantil

Dimensões (LxAxP): 130x35x26 cm
Peso: 3800g

> Carrinhos Passeio

✉ Mostrar este produto a um amigo

Fabricante: **Fantasy Play** (clique e veja mais).

> Carros



> Casinhas

~~R\$489,00/um.~~

Black Friday **-4%**

R\$412,72 (com 12% de desconto)

para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

> Cercadinho

R\$ 469,00 em até 10x de R\$46,90 sem juros

> Cercado para Bebe

Selecione a cor:

Selecione a cor ▼

> Cozinha Infantil

Descrição Forma De Pagamento Prazo De Entrega

> Escorregadores

Sapateira Colmeia

> Esporte e Lazer

Ideal para escolas, casas e brinquedoteca deixando seu ambiente mais organizado.
Sapateira toda em plastico polietileno super resistente e durável
Você pode empilhar mais modulos deixando com mais pares

> Faz de Conta

Preço por modulo 6 pares

> Gangorras

Dimensões (LargxAltXComp): 130x35x26 cm
Peso: 3800g

> Grama Sintetica

Foto em demonstração de 3 unidades - total 18 pares

> Jogos



> Lixeiras



> Mesa de Jogos



Faça uma pesquisa...

Entre ou Cadastre-se

0

Brinquedos e Playground Jardim e Mobiliário Esportes Pet Parques Inclusivos Peças de Reposição Promoções

Home > Jardim e Mobiliário > Cabideiro para 10 Mochilas Lápis



Cabideiro para 10 Mo Lápis

SKU: CBDL

(0) [Faça uma avaliação](#)

Garantia: 24 Meses a partir recebimento do produto.

R\$ 155,00
no PIX

+ formas de pagamento

Quantidade: - 1 +

Comprar Agora

Compre pelo What

Entregamos em todo o Br caso o produto não esteja para sua localidade faça a co esse [link](#)

Calcule o frete



Não sei o meu CEP

Este produto chega para você desmontado. Para mais informaç ao receber o seu produto, contat nosso SAC através do WhatsApp (48)99922-2847.

Observações:

* Para algumas regiões é necessáric contato no whatsapp da loja para re compra.

Gostou? Compartilhe nas rede

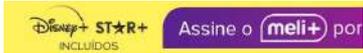


De Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Fale conosco [madeira de lei \(Angelem-pedra\)](#).

Fale conosco, estamos online!

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções

Cabide - Salas

R\$ 132⁹⁰

6x R\$ 22,15 sem juros

Frete grátis

Pendurador De Mochila - Com 10 Lugares - Cabide - Salas

R\$ 134⁷⁶

12x R\$ 13,10

Frete grátis

Mochila Super Herói - Jato De

R\$ 100

6x R\$ 16,67 sem juros

Brinquedos e Hobbies > Ar Livre e Playground > Outros >

Compartilhar



PENDURADOR MADEIRA

10 GANCHOS



Novo | +5 vendidos

Pendurador De Mochila - Com 10 Lugares - Cabide Salas

~~R\$ 125⁹⁹~~
R\$ 100 20% OFF
em 12x R\$ 9⁷²

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por **PERFECT STORE2**
+500 vendas

↔ **Devolução grátis.**
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✓ **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

📅 Você acumula 16 pontos com esta compra. Está mais perto de ser **Meli+**.

Informações sobre o vendedor

+500

Vendas concluídas

Presta bom atendimento

Éi proc

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 99⁹⁹

12x R\$ 9,72

Frete grátis

Xilofone Musicalização Infantil 5 Tons Colorido Peixinho Bub

R\$ 99⁹⁹

12x R\$ 9,72

Frete grátis

Xilofone Musicalização Infantil 5 Tons Colorido Peixinho Bub

R\$ 99⁹⁹

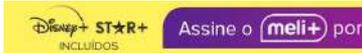
12x R\$ 9,72

Frete grátis **FULL**

Kit C/ 20 Mola Maluca Neon Brinquedo Infantil Brinde...



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções

Cabide - Salas

R\$ 132⁹⁰

6x R\$ 22,15 sem juros

Frete grátis

Mochila Super Herói - Jato De Água

R\$ 100

6x R\$ 16,67 sem juros

Kit Escorregador Infantil Plástico Infantil Jacaré

R\$ 437⁹⁹

10x R\$ 43,80 sem juros

Frete grátis

Brinquedos e Hobbies > Ar Livre e Playground > Outros >

Compartilhar



Novo | +25 vendidos

Pendurador De Mochila - Com 10 Lugares - Cabide Salas

R\$ 134⁷⁶

em 12x R\$ 13¹⁰

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Disponível 1 dia após sua compra

Quantidade: 1 unidade ▾ (4 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por **FORTLANDER**

+500 vendas

- ↩ **Devolução grátis.**
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- 🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- 📌 Você acumula 22 pontos com esta compra, está mais perto de ser **Meli+.**
- 🕒 30 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 134⁹⁰

12x R\$ 13,11

Frete grátis

50 Kit Jogo Da Velha Dentinho Dentista...

R\$ 134⁰⁷

6x R\$ 22,34 sem juros

Frete grátis

Banners Escolares Silabário Simples + Numerais 50x80

R\$ 135²⁵

12x R\$ 13,15

Frete grátis

Kit Cozinheiro Com Avental & Touca Menina - Newart Toys



Informações sobre o vendedor

+500

Vendas concluídas Presta bom atendimento Etc

Ofertas para: **São Paulo - SP** [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Desenvolvimento do Bebê](#) > [Tapete, Ginásio e Tatame](#) > [Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo](#)



Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo

- Cód: 326293899

Cor:



Tamanho:

único

Vendido e entregue por **LUMO**

R\$ 175,79

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto
ou em até **3x** de **R\$ 58,59** sem juros

COMPRAR



O Carrefour garante a sua co



Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até **4x** **R\$ 43,94** sem juros

Receba o seu

[Personalizar cookies](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Prosseguir com Todos



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / Tatames EVA / Tatames para artes marciais / Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face



Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face

DESTAQUE

LANÇAMENTO

REF: TDF1130X

GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

Economize R\$ 20,00

A opção Cor: Preto e Amarelo - R\$ 101,00 não encontra-se disponível.

Deixe seu e-mail para ser avisado ou escolha outra opção

Seu E-mail:

OK

Quantidade:

1

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

O Tatame em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face, proporciona conforto e proteção total contra quedas.

Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tatames em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face são indicados para o uso em academias, sendo possível a garantia da segurança e performance para qualquer prática esportiva, principalmente lutas.

Também são indicados em áreas de lazer nas escolas e playgrounds, proporcionando conforto e total segurança para as crianças.

Além disso, os tatames evitam friagens e o contato com as impurezas do chão. São atóxicos e muito fáceis de limpar. Basta utilizar sabão ou detergente neutro e água.

Fit sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças.



Compre pelo whatsapp [tata](#) tatame de cortesia!

Efeito Memória

Magalu **SuperApp** - compre milhares de produtos com **Prato Prato** (antigo Super) - [Ajuda](#) - [Contato](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 38](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Esporte e Lazer](#) > [Pilates e Yoga](#) > [Tatame](#) > [Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS](#)

Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS

Código kbae359gfa | [Ver descrição completa](#) | [GS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Giannini Sports](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 103,80 no Pix

ou R\$ 103,80 em 2x de R\$ 51,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Giannini Sports

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 M... **R\$ 103,80** no Pix
ou 2x de R\$ 51,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Meu Carrinho

Qt.Itens: 0

Compre pelo telefone:
(11) 2601-9902

O que você está procurando ?

Buscar

- Cama Mesa e Banho
- Bebês
- Brinquedos
- Cama Elastica
- Fabricantes
- Infláveis
- Mesa de Jogos
- Mobiliário
- Personagens
- Piscina de Bolinhas
- Playground
- Outlet
- Pet
- Lazer e Camping

> Mobiliário

/ Brinquedos / Mobiliário

CR4578

Caminha Empilhavel Colorida - Comprimento 1.35

> Bolas

Curtir 0

> Brinquedos
Educativos

Tweetar

Avalie este produto: ★★★★★

> Balanços

Caminha Empilhável Colorida

> Bebês

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

> Bicicletas

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta.Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica.Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade...[veja mais](#)

> Bonecas

Dimensões (LxAxP): 135x13x60 cm

> Bonecos

Peso: 3500g

> Cama Infantil

Fabricante: **Crescer** ([clique e veja mais](#))

> Carrinhos Passeio

✉ Mostrar este produto a um amigo

~~R\$349,00/um~~

Black Friday **-11%**

R\$271,92 (com 12% de desconto)

para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

R\$ 309,00 em até 10x de R\$30,90 sem juros

> Carros



> Casinhas



> Cercadinho

> Cercado para Bebe



> Cozinha Infantil

> Escorregadores

> Esporte e Lazer

> Faz de Conta

> Gangorras

> Grama Sintetica

> Jogos

> Lixeiras

> Mesa de Jogos

Descrição Forma De Pagamento Prazo De Entrega

Caminha Empilhável Colorida

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta.Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica.Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade.

TUBOS: em aluminio liga 6063, espessura de 1,59mm, esta liga oferece boa estrudabilidade e alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo a corrosão por tensão e umidade, material leve e muito resistente.

LEITO: as caminhas são compostas por um leito de rede confortável e arejada, consiste em uma tela vazada, confeccionada em



Magalu **SuperApp** - economize horas de produtos com **Prato Prato** (cartão) - Caminha empilhável

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Utilidades Domésticas > Organização e Arrumação > Organizadores > Caminha empilhável infantil - acrimet

Caminha empilhável infantil - acrimet

Código jdb00e39ae | [Ver descrição completa](#) | [Acrimet](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Cadu Brinquedos Educativos](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 258,90 no Pix

ou R\$ 258,90 em 5x de R\$ 51,78 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Cadu Brinquedos Educativos
Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Caminha empilhável infantil - acrim... **R\$ 258,90** no Pix
ou 5x de R\$ 51,78 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Encontre aqui as melhores ofertas



📍 Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (1 avaliações)



Fraldário Trocador Fixar Parede Suspenso Bebe Retrátil H

(Cód. Item 1529907104) Outros produtos [Marca pendente](#)

R\$ 540,06

ou em até 6x de R\$ 90,01 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

BAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Fraldário Trocador Retrátil De Fixar Na Parede Bebe Infantil

(Cód. Item 1547672879) Outros produtos [Não Informado](#)

R\$ 549,90

ou em até 6x de R\$ 91,65 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Ofertas para: São Paulo - SP [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Banho](#) > [Trocador de Fraldas](#) > [Fraldário Trocador Fixar Parede Suspenso Bebe Retrátil H](#)



Fraldário Trocador Fixar Parede Suspenso Bebe Retrátil H

- Cód: 315887623

FRETE GRÁTIS BRASIL*

Vendido e entregue por [Olist Store](#)

R\$ 507,10

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto

ou em até 10x de R\$ 50,71 sem juros

COMPRAR

 O Carrefour garante a sua co

 **Condição exclusiva**
Cartão Carrefour
Até 12x R\$ 42,25 sem juros
[Peça já o seu](#)

 [Condições de pagamento](#)

Valor e prazo de entrega

Buscar

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

Ofertas para: **São Paulo - SP** [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Desenvolvimento do Bebê](#) > [Tapete, Ginásio e Tatame](#) > [Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo](#)



Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo

- Cód: 326293899

Cor:



Tamanho:

único

Vendido e entregue por **LUMO**

R\$ 175,79

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto

ou em até **3x** de **R\$ 58,59** sem juros

COMPRAR

 O Carrefour garante a sua co

 Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até **4x** **R\$ 43,94** sem juros

Receba o seu

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

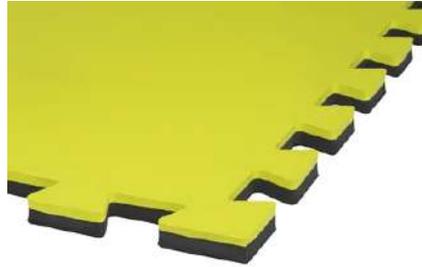
Prosseguir com Todos



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / Tatames EVA / Tatames para artes marciais / Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face



Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face

DESTAQUE

LANÇAMENTO

REF: TDF1130X

GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

Economize R\$ 20,00

A opção Cor: Preto e Amarelo - R\$ 101,00 não encontra-se disponível.

Deixe seu e-mail para ser avisado ou escolha outra opção

Seu E-mail:

OK

Quantidade:

1

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

O Tatame em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face, proporciona conforto e proteção total contra quedas.

Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tatames em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face são indicados para o uso em academias, sendo possível a garantia da segurança e performance para qualquer prática esportiva, principalmente lutas.

Também são indicados em áreas de lazer nas escolas e playgrounds, proporcionando conforto e total segurança para as crianças.

Além disso, os tatames evitam friagens e o contato com as impurezas do chão. São atóxicos e muito fáceis de limpar. Basta utilizar sabão ou detergente neutro e água.

Fit sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças.



Compre pelo whatsapp [tatame de cortesia!](#)

Efeito Memória

Magalu **SUPERAPP** - compre milhares de produtos com **Prato Único** (antes) | [Ajuda](#) | [Contato](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 38](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Esporte e Lazer](#) > [Pilates e Yoga](#) > [Tatame](#) > [Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS](#)

Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS

Código kbae359gfa | [Ver descrição completa](#) | [GS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Giannini Sports](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 103,80 no Pix

ou R\$ 103,80 em 2x de R\$ 51,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Giannini Sports

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 M... **R\$ 103,80** no Pix
ou 2x de R\$ 51,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Encontre o que você procura :)

BUSCAR



BRINQUEDOS EM GERAL

LIVROS

JOGOS

MATERIAIS PEDAGÓGICOS

BRINQUEDOTECA

MATERIAL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ARTIGOS PARA BEBÊ

BRINQUEDOS ESPUMADOS

ID: 4998249

BF D

Compras a partir de R\$200,00 somente regiões da grande SP e ABC.

Em compras realizadas até 12h, de seg a sex somente regiões da grande SP e ABC.



io Higiênica

Caminha Empilhá



CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ACRIMET - 713

[AVALIE AGORA](#)

Ref: PR.5812.AR00713 | 7 em estoque!

[Recomendar a um amigo](#)

Receba **7% de desconto** para Boleto Bancário ou Pix

R\$ 233,01 à vista (Boleto Bancário ou Pix)
ou R\$ 258,90 (Cartão de Crédito) em até 5x de R\$ 51,78

[MAIS FORMAS DE PARCELAMENTO](#)

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)

Simular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

OK

VOCÊ TAMBÉM PODE RETIRAR NA LOJA!

Consulte nossas [lojas físicas](#)

[Dúvidas? Deixe uma pergunta!](#)

DESCRIÇÃO

DADOS TÉCNICOS

ATACADO

GARANTIA

Por que você está saindo?



Meu Carrinho

Qt.Itens: 0

O que você está procurando ?

Buscar

Compre pelo telefone:
(11) 2601-9902

- Cama Mesa e Banho
- Bebês
- Brinquedos
- Cama Elastica
- Fabricantes
- Infláveis
- Mesa de Jogos
- Mobiliário
- Personagens
- Piscina de Bolinhas
- Playground
- Outlet
- Pet
- Lazer e Camping

> Mobiliário

/ Brinquedos / Mobiliário

CR4578

Caminha Empilhavel Colorida - Comprimento 1.35

> Bolas

Curtir 0

> Brinquedos
Educativos

Tweetar

Avalie este produto: ★★★★★

> Balanços

Caminha Empilhável Colorida

> Bebês

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

> Bicicletas

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica. Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade...[veja mais](#)

> Bonecas

Dimensões (LxAxP): 135x13x60 cm

> Bonecos

Peso: 3500g

> Cama Infantil

Fabricante: **Crescer** ([clique e veja mais](#))

> Carrinhos Passeio

✉ Mostrar este produto a um amigo

~~R\$349,00/um~~

Black Friday **-11%**

R\$271,92 (com 12% de desconto)

para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

R\$ 309,00 em até 10x de R\$30,90 sem juros

> Carros



> Casinhas



> Cercadinho

> Cercado para Bebe



> Cozinha Infantil

> Escorregadores

> Esporte e Lazer

> Faz de Conta

> Gangorras

> Grama Sintetica

> Jogos

> Lixeiras

> Mesa de Jogos

Descrição Forma De Pagamento Prazo De Entrega

Caminha Empilhável Colorida

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica. Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade.

TUBOS: em aluminio liga 6063, espessura de 1,59mm, esta liga oferece boa estrudabilidade e alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo a corrosão por tensão e umidade, material leve e muito resistente.

LEITO: as caminhas são compostas por um leito de rede confortável e arejada, consiste em uma tela vazada, confeccionada em



Magalu **SuperApp** - economize horas de produtos com **Preço Super** (antes) - Caminha empilhável

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Utilidades Domésticas > Organização e Arrumação > Organizadores > Caminha empilhável infantil - acrimet

Caminha empilhável infantil - acrimet

Código jdb00e39ae | [Ver descrição completa](#) | [Acrimet](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Cadu Brinquedos Educativos](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 258,90 no Pix

ou R\$ 258,90 em 5x de R\$ 51,78 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Cadu Brinquedos Educativos
Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Caminha empilhável infantil - acrim... **R\$ 258,90 no Pix**
ou 5x de R\$ 51,78 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Encontre aqui as melhores ofertas



Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (1 avaliações)



Fraldário Trocador Fixar Parede Suspenso Bebe Retrátil H

(Cód. Item 1529907104) Outros produtos [Marca pendente](#)

R\$ 540,06

ou em até 6x de R\$ 90,01 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

BAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Fraldário Trocador Retrátil De Fixar Na Parede Bebe Infantil

(Cód. Item 1547672879) Outros produtos [Não Informado](#)

R\$ 549,90

ou em até 6x de R\$ 91,65 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Ofertas para: São Paulo - SP [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Banho](#) > [Trocador de Fraldas](#) > [Fraldário Trocador Fixar Parede Suspenso Bebe Retrátil H](#)



Fraldário Trocador Fixar Parede Suspenso Bebe Retrátil H

- Cód: 315887623

FRETE GRÁTIS BRASIL*

Vendido e entregue por [Olist Store](#)

R\$ 507,10

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto

ou em até **10x** de **R\$ 50,71** sem juros



O Carrefour garante a sua co

Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até **12x R\$ 42,25** sem juros

[Peça já o seu](#)



[Condições de pagamento](#)

Valor e prazo de entrega

Buscar

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

Ofertas para: São Paulo - SP [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Desenvolvimento do Bebê](#) > [Tapete, Ginásio e Tatame](#) > [Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo](#)



Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo

- Cód: 326293899

Cor:



Tamanho:

único

Vendido e entregue por **LUMO**

R\$ 175,79

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto
ou em até **3x** de **R\$ 58,59** sem juros

COMPRAR

 O Carrefour garante a sua co

 **Condição exclusiva**
Cartão Carrefour
Até **4x R\$ 43,94** sem juros

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

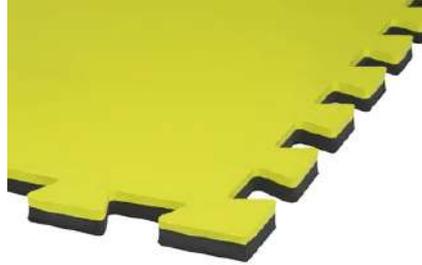
Prosseguir com Todos



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / Tatames EVA / Tatames para artes marciais / Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face



Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face

DESTAQUE

LANÇAMENTO

REF: TDF1130X

GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

Economize R\$ 20,00

A opção Cor: Preto e Amarelo - R\$ 101,00 não encontra-se disponível.

Deixe seu e-mail para ser avisado ou escolha outra opção

Seu E-mail:

OK

Quantidade:

1

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

O Tatame em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face, proporciona conforto e proteção total contra quedas.

Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tatames em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face são indicados para o uso em academias, sendo possível a garantia da segurança e performance para qualquer prática esportiva, principalmente lutas.

Também são indicados em áreas de lazer nas escolas e playgrounds, proporcionando conforto e total segurança para as crianças.

Além disso, os tatames evitam friagens e o contato com as impurezas do chão. São atóxicos e muito fáceis de limpar. Basta utilizar sabão ou detergente neutro e água.

Fit sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças.



Compre pelo whatsapp [tata](#) tatame de cortesia!

Efeito Memória

Magalu **SuperApp** - compre milhares de produtos com **Prato Único** (antigo Super) - [Ajuda](#) - [Contato](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 38](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Esporte e Lazer](#) > [Pilates e Yoga](#) > [Tatame](#) > [Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS](#)

Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS

Código kbae359gfa | [Ver descrição completa](#) | [GS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Giannini Sports](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 103,80 no Pix

ou R\$ 103,80 em 2x de R\$ 51,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Giannini Sports

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 M... **R\$ 103,80** no Pix
ou 2x de R\$ 51,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Encontre o que você procura :)

BUSCAR



BRINQUEDOS EM GERAL

LIVROS

JOGOS

MATERIAIS PEDAGÓGICOS

BRINQUEDOTECA

MATERIAL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ARTIGOS PARA BEBÊ

BRINQUEDOS ESPUMADOS

BF D

Compras a partir de R\$200,00 somente regiões da grande SP e ABC.

Em Compras realizadas até 12h, de seg a sex somente regiões da grande SP e ABC.



io Higiênica

Caminha Empilhá



CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ACRIMET - 713

[AVALIE AGORA](#)

Ref: PR.5812.AR00713 | 7 em estoque!

[Recomendar a um amigo](#)

Receba **7% de desconto** para Boleto Bancário ou Pix

R\$ 233,01 à vista (Boleto Bancário ou Pix)
ou R\$ 258,90 (Cartão de Crédito) em até 5x de R\$ 51,78

[MAIS FORMAS DE PARCELAMENTO](#)

ADICIONAR AO CARRINHO

Simular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

OK

VOCÊ TAMBÉM PODE RETIRAR NA LOJA!

Consulte nossas [lojas físicas](#)

[Dúvidas? Deixe uma pergunta!](#)

DESCRIÇÃO

DADOS TÉCNICOS

ATACADO

GARANTIA

Por que você está saindo?



Meu Carrinho

Qt.Itens: 0

Compre pelo telefone:
(11) 2601-9902

O que você está procurando ?

Buscar

Cama Mesa e Banho | Bebês | Brinquedos | Cama Elastica | Fabricantes | Infláveis | Mesa de Jogos | Mobiliario | Personagens | Piscina de Bolinhas | Playground | Outlet | Pet | Lazer e Camping

> Mobiliário

/ Brinquedos / Mobiliário

CR4578

Caminha Empilhavel Colorida - Comprimento 1.35

> Bolas

Curtir 0

> Brinquedos
Educativos

Tweetar

Avalie este produto: ★★★★★

> Balanços

Caminha Empilhável Colorida

> Bebês

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

> Bicicletas

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica. Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade...[veja mais](#)

> Bonecas



Dimensões (LxAxP): 135x13x60 cm

> Bonecos

Peso: 3500g

> Cama Infantil

Fabricante: **Crescer** ([clique e veja mais](#))

> Carrinhos Passeio

✉ Mostrar este produto a um amigo

~~R\$349,00/um~~

Black Friday **-11%**

R\$271,92 (com 12% de desconto)

para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

R\$ 309,00 em até 10x de R\$30,90 sem juros

> Carros



> Casinhas



> Cercadinho

> Cercado para Bebe



> Cozinha Infantil

> Escorregadores

> Esporte e Lazer

> Faz de Conta

> Gangorras

> Grama Sintetica

> Jogos

> Lixeiras

> Mesa de Jogos

Descrição | Forma De Pagamento | Prazo De Entrega

Caminha Empilhável Colorida

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica. Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade.

TUBOS: em aluminio liga 6063, espessura de 1,59mm, esta liga oferece boa estrudabilidade e alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo a corrosão por tensão e umidade, material leve e muito resistente.

LEITO: as caminhas são compostas por um leito de rede confortável e arejada, consiste em uma tela vazada, confeccionada em





Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Móveis > Sala de Estar > Puffs > Puff Decorativo Flor Veludo - Decorar Estofados

Puff Decorativo Flor Veludo - Decorar Estofados

Código akak54hggha | [Ver descrição completa](#) | [Decorar Estofados](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: **Bege**



[ver mais cores](#)

Vendido e entregue por **Decorar Estofados**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

~~R\$ 333,70~~

R\$ 278,08 no Pix

ou R\$ 278,08 em 2x de R\$ 139,04 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela mo
instalação ou reparos dos produtos.

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Decorar Estofados

Lojista parceiro Magalu

2.2

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do
pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de
receber o produto.

[Seleção de produtos patrocinados para você](#)

Patrocinados

Puff Decorativo Flor Veludo - Decor... **R\$ 278,08 no Pix**
ou 2x de R\$ 139,04 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

São muitas opções de presente para você escolher!

Natal na Web

Muuuuitos produtos com descontos imperdíveis

aproveite



Digite sua busca (ex.: Ar condicionado, celular...)

wishlist

Entre ou cadastre-se



Todas as categorias

Climatização

Eletrodomésticos

Eletroportáteis

Esporte e Lazer

Móveis

Home > Móveis > Sala de Estar > Puffs > Puff Fofão 72cmx115cmx80cm Corino Siena Móveis Roxo



☆☆☆☆☆ (0)

Puff Fofão 72cmx115cmx80cm Corino Siena Móveis Roxo

Vendido e entregue por: [Madeiramadeira](#)

Marca: [Siena Móveis](#)

Código: MKP000628002219

R\$ 252,48 5%OFF

R\$ 239,86 à vista no Pix ou Boleto

Ou R\$ 252,48 (em 1x no cartão)

Ou R\$ 252,48 até 10x de R\$ 25,24 sem juros

[Ver opções de pagamento](#)

comprar agora

Compartilhe o produto:

Frete e Prazo:

[Não sei meu CEP](#)

Puff Fofão 72cmx115cmx80cm Corino Siena Móveis Roxo

Excelente opção para a sua casa, com design inovador e disponível em diversas opções de cores, oferecendo ainda muito conforto por ser desenvolvido com materiais de alta qualidade, garantindo assim uma alta durabilidade do produto.

Acompanha Manual de Instalação: Não

Altura: 115 cm

A [Deixe uma mensagem](#)



Puff Colunga em Veludo - Verde Musgo/Gold

SKU 679-VERD-MUS-GOLD

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

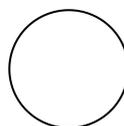
R\$ 281,67 no cartão

R\$ 267,59 à vista (5% OFF)

ou 2 x de R\$ 140,84 sem juros

Quantidade

COR



COMPRAR

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista de desejos

Consulte frete e prazo estimado de entrega:

OK



Fabricante: **Haran**

[confira todos os móveis desta fábrica](#)



Devolução fácil e grátis até 7 dias após o recebimento.



Compra garantida ou seu dinheiro de volta.



Loja especializada móveis que duram uma eternidade.



Personalize o seu móvel fale com nossos consultores.



Fale com especialista
COMPRAR VIA WHATSAPP

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

OUTRAS OPÇÕES:

Ofertas para: **São Paulo - SP** [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Desenvolvimento do Bebê](#) > [Tapete, Ginásio e Tatame](#) > [Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo](#)



Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo

- Cód: 326293899

Cor:



Tamanho:

único

Vendido e entregue por **LUMO**

R\$ 175,79

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto
ou em até **3x** de **R\$ 58,59** sem juros

COMPRAR



O Carrefour garante a sua co



Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até **4x** **R\$ 43,94** sem juros

Receba o seu

[Personalizar cookies](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Prosseguir com Todos



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / Tatames EVA / Tatames para artes marciais / Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face



Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face

DESTAQUE

LANÇAMENTO

REF: TDF1130X

GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

Economize R\$ 20,00

A opção Cor: Preto e Amarelo - R\$ 101,00 não encontra-se disponível.

Deixe seu e-mail para ser avisado ou escolha outra opção

Seu E-mail:

OK

Quantidade:

1

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

O Tatame em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face, proporciona conforto e proteção total contra quedas.

Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tatames em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face são indicados para o uso em academias, sendo possível a garantia da segurança e performance para qualquer prática esportiva, principalmente lutas.

Também são indicados em áreas de lazer nas escolas e playgrounds, proporcionando conforto e total segurança para as crianças.

Além disso, os tatames evitam friagens e o contato com as impurezas do chão. São atóxicos e muito fáceis de limpar. Basta utilizar sabão ou detergente neutro e água.

Fit sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças.



Compre pelo whatsapp [tatame de cortesia!](#)

Efeito Memória

Magalu **SUPERAPP** - compre milhares de produtos com **Prato Único** (antigo Super) - Confira mais

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Esporte e Lazer > Pilates e Yoga > Tatame > Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS

Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS

Código kbae359gfa | [Ver descrição completa](#) | GS



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Giannini Sports](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 103,80 no Pix

ou R\$ 103,80 em 2x de R\$ 51,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Giannini Sports

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 M... **R\$ 103,80** no Pix
ou 2x de R\$ 51,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Encontre o que você procura :)

BUSCAR



BRINQUEDOS EM GERAL

LIVROS

JOGOS

MATERIAIS PEDAGÓGICOS

BRINQUEDOTECA

MATERIAL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ARTIGOS PARA BEBÊ

BRINQUEDOS ESPUMADOS

BF D

Compras a partir de R\$200,00 somente regiões da grande SP e ABC.

Em Compras realizadas até 12h, de seg a sex somente regiões da grande SP e ABC.



io Higiênica

Caminha Empilhá



CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ACRIMET - 713

[AVALIE AGORA](#)

Ref: PR.5812.AR00713 | 7 em estoque!

[Recomendar a um amigo](#)

Receba **7% de desconto** para Boleto Bancário ou Pix

R\$ 233,01 à vista (Boleto Bancário ou Pix)
ou **R\$ 258,90** (Cartão de Crédito) em até 5x de **R\$ 51,78**

[MAIS FORMAS DE PARCELAMENTO](#)

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)

Simular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP OK

VOCÊ TAMBÉM PODE RETIRAR NA LOJA!
Consulte nossas [lojas físicas](#)

[Dúvidas? Deixe uma pergunta!](#)

DESCRIÇÃO

DADOS TÉCNICOS

ATACADO

GARANTIA

Por que você está saindo?



Meu Carrinho

Qt.Itens: 0

Compre pelo telefone:
(11) 2601-9902

O que você está procurando ?

Buscar

- Cama Mesa e Banho
- Bebês
- Brinquedos
- Cama Elastica
- Fabricantes
- Infláveis
- Mesa de Jogos
- Mobiliário
- Personagens
- Piscina de Bolinhas
- Playground
- Outlet
- Pet
- Lazer e Camping

> Mobiliário

/ Brinquedos / Mobiliário

CR4578

Caminha Empilhavel Colorida - Comprimento 1.35

> Bolas

Curtir 0

> Brinquedos
Educativos

Tweetar

Avalie este produto: ★★★★★

> Balanços

Caminha Empilhável Colorida

> Bebês

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

> Bicicletas

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica. Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade...[veja mais](#)

> Bonecas



Dimensões (LxAxP): 135x13x60 cm

> Bonecos

Peso: 3500g

> Cama Infantil

Fabricante: **Crescer** ([clique e veja mais](#))

> Carrinhos Passeio

✉ Mostrar este produto a um amigo

~~R\$349,00/um~~

Black Friday **-11%**

R\$271,92 (com 12% de desconto)

para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Eletrônica

R\$ 309,00 em até 10x de R\$30,90 sem juros

> Carros



Quantidade: 1



> Casinhas



> Cercadinho

> Cercado para Bebe



> Cozinha Infantil

> Escorregadores

> Esporte e Lazer

> Faz de Conta

> Gangorras

> Grama Sintetica

> Jogos

> Lixeiras

> Mesa de Jogos

Descrição Forma De Pagamento Prazo De Entrega

Caminha Empilhável Colorida

Uma caminha com características pedagógicas que proporciona interação entre a criança e o momento do descanso, estimulando a rotina e criando uma ligação afetiva na hora do soninho.

CABECEIRAS: estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Possui excelente balanço de propriedades de rigidez/impacto e estabilidade térmica. Produto atóxico, apresenta excelente acabamento, além de longa durabilidade.

TUBOS: em aluminio liga 6063, espessura de 1,59mm, esta liga oferece boa estrudabilidade e alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo a corrosão por tensão e umidade, material leve e muito resistente.

LEITO: as caminhas são compostas por um leito de rede confortável e arejada, consiste em uma tela vazada, confeccionada em





Busca no Magalu



Ver ofertas para minha região

magalu > Casa e Construção > Ferragem > Escada > Ponte Arco-Íris 1m04 x 62cm x 40cm 5 Degraus 2 Laterais



1 de 10

Ponte Arco-Íris 1m04 x 62cm x 40cm 5 Degraus 2 Laterais



R\$ 738,30 no Pix

ou R\$ 738,30 em 10x de R\$ 73,83 sem juros

Vendido por **Brinquedos Mil Fábrica**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 738,30
10xR\$ 73,83

R\$ 738,30 no Pix
ou 10x de R\$ 73,83 no cartão

ADICIONAR À SACOLA



(https://www.fripbrinquedos.com.br/)

Olá visitante (https://www.fripbrinquedos.com.br/conta/acessar), já é cadastrado? Acesse sua conta (https://www.fripbrinquedos.com.br/conta/acessar)

O que você procura?

(https://www.fripbrinquedos.com.br/conta/lista-de-produtos)

Ligamos para você (http://www.fripbrinquedos.com.br/contato)



/ Dado Espumado 25 x 25 (https://www.fripbrinquedos.com.br/dadao-espumado-25-x-25)

(https://www.fripbrinquedos.com.br/image/c



MAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO [+] | Voltar para listagem (https://www.fripbrinquedos.com.br) OUTROS ÂNGULOS



(https://www.fripbrinquedos.com.br/image/cache/catalog/CENTRAL%20X%20EXCLUSIVA/Dadao%2025%20x%2025-1450x1450.png)

Dado Espumado 25 x 25



(https://www.fripbrinquedos.com.br/nabre-brinquedos)

Cod: NB157000

Por **R\$135,00**

Ou em até 1x de R\$ 135,00

Política de Privacidade. (https://www.fripbrinquedos.com.br/politica-de-privacidade)

Usamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.



Digite o CEP para entrega

Fechar e aceitar

Calcular



Encontre o que você procura :)

BUSCAR



Entre ou Cadastre-se Meu Carrinho



Orçamento para Atacado



Dúvidas? Fale conosco!

BRINQUEDOS EM GERAL

LIVROS

JOGOS

MATERIAIS PEDAGÓGICOS

BRINQUEDOTECA

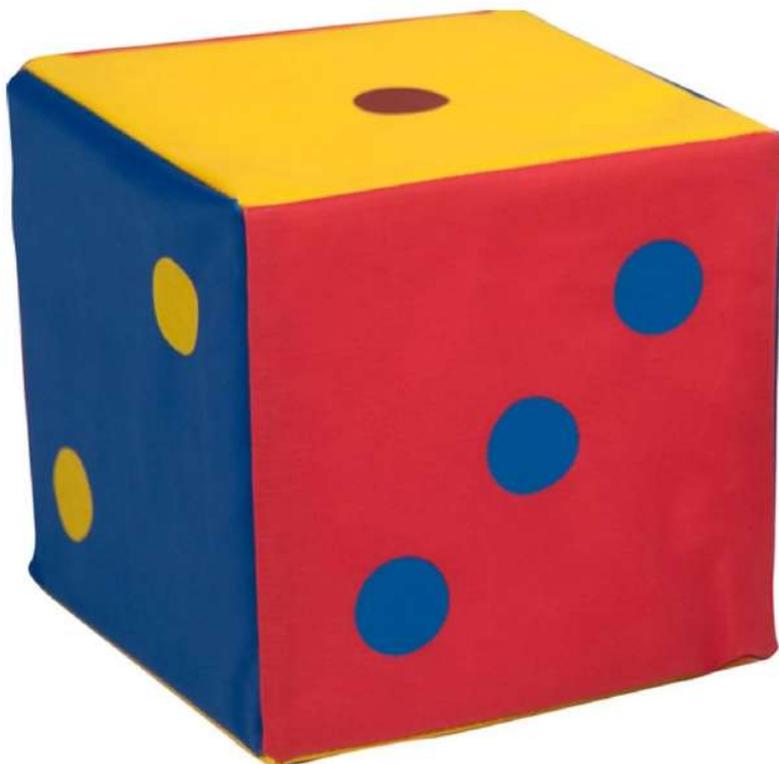
MATERIAL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ARTIGOS PARA BEBÊ

BRINQUEDOS ESPUMADOS

BF D

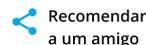
Brinquedos Espumados > Dados > DADO DE PONTOS ESPUMADO 25 X 25 X 25 CM - LDM - 59



DADO DE PONTOS ESPUMADO 25 X 25 X 25 CM - LDM - 59

AVALIE AGORA

Ref: PR.5812.WA00059 | **Último disponível!**



Recomendar a um amigo

Receba **7% de desconto** para Boleto Bancário ou Pix

R\$ 160,11 à vista (Boleto Bancário ou Pix)
ou **R\$ 177,90** (Cartão de Crédito) em até 3x de **R\$ 59,30**

MAIS FORMAS DE PARCELAMENTO

ADICIONAR AO CARRINHO

Simular frete e prazo de entrega

Por que você está saindo?

R\$ 58,98

1 +
-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

[Dúvidas?](#)

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Produtos relacionados

Destaque



KIT BLOCOS GRANDES 300 PEÇAS

R\$ 159,90

Comprar



PLAYCAR BLOCOS 48 PEÇAS GRANDES

R\$ 89,98

Comprar



PLAYCAR BLOCOS 48 PEÇAS GRANDES ROSA

R\$ 89,98

Comprar

Desta



Produtos visualizados

 KIT BLOCOS GRANDES 96
PEÇAS

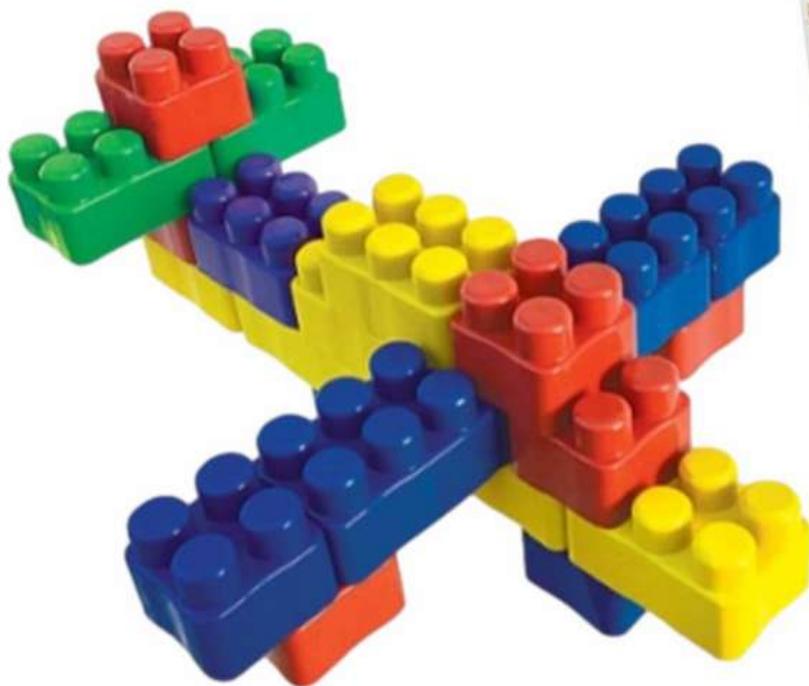
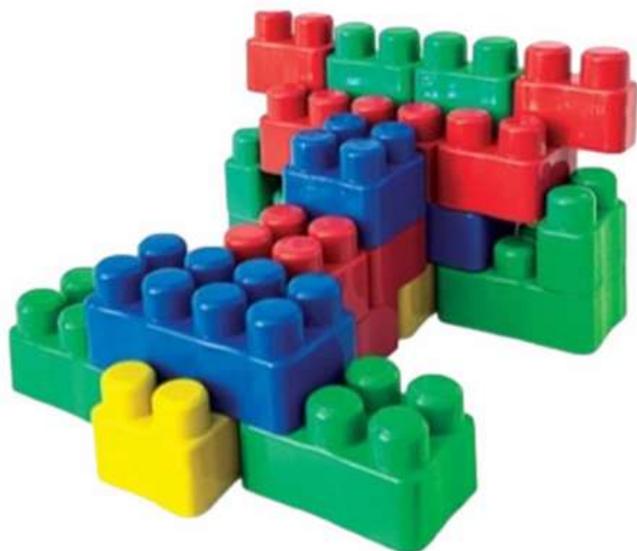
Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Blocos De Montar Bloc Slin 96 Peças Brinquedo Interativo Educativo Pote Com Tampa Peças Coloridas

(Cód. Item 1560705554) Outros produtos [Não Informado](#)

R\$ 64,90

ou em até 7x de R\$ 10,02 com juros (1.99% a.m)

[Ver mais opções de pagamento >](#)

natal Americanas · muuuitas ofertas e presentes, ho ho ho · aproveite >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa baixe o app entrega rápida enfeites de natal nossas lojas dinheiro de volta lojas oficiais serviços oferta do d

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis natal

página inicial > mercado > limpeza > balde

favoritar compartilhar



Super Balde 1100 Riber Brink

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

100 peças médias. - Cores sortidas.. - Estimula a coordenação motora e desperta a percepção visual e a criatividade da criança.. - Ref.: 1100. - A partir de: 3 anos. - Medida da embalagem: 22 x 22 cm (l x a)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 62,53

[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantid

1 unid

CON

Este produto é vendido por entregue por Americanas, compra, do pedido à entreg

você também pode gostar disso



lousa tablet magico neon 3d
brinquedo presente criança...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 78,09

1x de R\$ 78,09 sem juros no cartão de crédito



arteterapia para colorir e sonhar

★★★★★ sem avaliações

R\$ 19,90

1x de R\$ 19,90 sem juros no cartão de crédito



busto boneca charmosa
pentear brincar cabeleireiro...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 174,90

3x de R\$ 58,30 sem juros no cartão de crédito



brinquedo anti stress pop it
puzzle fast push eletrônico

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 40,00

1x de R\$ 40,00 sem juros no cartão de crédito



trator ca
- roma je

★★★★

R\$ 51,9

1x de R\$ 51,90 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados



patrocinado



patrocinado



patrocinado



patrocinado

patrocinado

O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Baú Organizador com Rodízios Multimóveis CR35092 Branco

(Cód. Item 1560620594) Outros produtos [Multimóveis](#)

Dimensões do produto



Material: MDP

Selecione

Branco

R\$ 335,73 em até 6x de R\$ 55,96 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 235,01

Exclusivo Pix

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Vendido e entregue por [MultiMoveis](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto

Características

[Denunciar produto](#)

Ofertas para: **São Paulo - SP** [Alterar >](#)

Home > [Bebê e Infantil](#) > [Mundo Bebê](#) > [Desenvolvimento do Bebê](#) > [Tapete, Ginásio e Tatame](#) > [Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo](#)



Tatame 04 Placas 1x1mx1cm Amarelo

- Cód: 326293899

Cor:



Tamanho:

único

Vendido e entregue por **LUMO**

R\$ 175,79

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto

ou em até **3x** de **R\$ 58,59** sem juros

COMPRAR



O Carrefour garante a sua co



Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até **4x** **R\$ 43,94** sem juros

Receba o seu

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

[Não sei meu CEP](#)

Produtos Patrocinados

 Whisky Escocês Ballantines... R\$ 1.318,80 R\$ 922,80 no Pix, 1x no cartão ou boleto ou em até 20x de R\$ 46,14 sem juros	 Kit Whisky Escocês Ballantines... R\$ 219,80 -30% R\$ 153,80 no Pix, 1x no cartão ou boleto ou em até 3x de R\$ 51,26 sem juros	 Gin Beefeater 24 Dry 750ml... R\$ 119,90 no Pix, 1x no cartão ou boleto ou em até 3x de R\$ 39,96 sem juros	 Cafeteira Expressa Tres... R\$ 369,00 no Pix, 1x no cartão ou boleto ou em até 9x de R\$ 41,00 sem juros	 Cafeteira Espresso Três Corações... R\$ 422,90 -6% R\$ 399,00 no Pix, 1x no cartão ou boleto ou em até 10x de R\$ 39,90 sem juros	 Fralda Descartável Infantil... R\$ 55,90 no Pix, 1x no cartão ou boleto	 Cafeteira Expressa Tres... R\$ 369,00 no Pix, 1x no cartão ou boleto ou em até 9x de R\$ 41,00 sem juros
--	--	--	---	---	---	---

Especificações técnicas

Variantes

Variante_Cor	incolor
Variante_Tamanho	único

Importante

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Utilizados No Revestimento De Pisos E Paredes Para Maior Absorcao De Impactos Durante As Brincadeiras, Possibilitando Maior Seguranca.

os Tatames De Eva Evamax, Sao Coloridos, Atoxicos, Lavaveis, Macios, Inodoros E Encaixe Firme. Ideal Para Uso Em Residencias, Escolas, Brinquedotecas, Etc.

embalagem: Pacote

referência: 1193

Publicidade

Mercado Online Cartão Carrefour Retire na loja Retire de carro Retire na loja Receba em casa
02 Horas

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Atendimento	Serviços	Institucional	Políticas Carrefour			
Minha conta	Minhas listas	Grupo Carrefour	Política de entrega	Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:		
Meus pedidos	Garantia Estendida	Trabalhe conosco	Guia de Segurança			
Encontre uma loja	Marketplace	Diversidade	Política de Cancelamento e Ressarcimento			
Central de Atendimento	Apoio ao seller	CyberCook	Política Retire na Loja - Não Alimentar			
Cartão Carrefour	Institucional	Blog Dica Amiga	Política de Produtos Proibidos E-Commerce Carrefour	Para regiões metropolitanas:		
Perguntas frequentes	Perguntas frequentes	Mapa de Produtos	Política de instalação de pneus	Para demais regiões:		
Denunciar Produtos Martkplace		Mapa do Site	Termos de Uso Horário de atendimento: De segunda a domingo, c	<table><tr><td>11 3004- 2222</td><td>0800- 718- 2222</td></tr></table>	11 3004- 2222	0800- 718- 2222
11 3004- 2222	0800- 718- 2222					
Consumidor.gov		Sabor & Qualidade	Central de Privacidade			
		Black Friday	Política de Privacidade			
		Afroempreendedores	Política de Uso e de Repressão e Prevenção à	*Horário de Brasília		

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Débito bancário

Siga-nos nas redes sociais

Carrefour Comércio e Indústrias Ltda:

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato
Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ:
45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:

Avenida Tucunaré, nº 125 - Tamboré, Barueri, SP | CEP
06460-020

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / Tatames EVA / Tatames para artes marciais / Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face



Tatame EVA 100x100x3cm 30mm - Dupla Face

DESTAQUE

LANÇAMENTO

REF: TDF1130X

GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

Economize R\$ 20,00

A opção Cor: Preto e Amarelo - R\$ 101,00 não encontra-se disponível.

Deixe seu e-mail para ser avisado ou escolha outra opção

Seu E-mail:

OK

Quantidade:

1

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

O Tatame em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face, proporciona conforto e proteção total contra quedas.

Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tatames em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face são indicados para o uso em academias, sendo possível a garantia da segurança e performance para qualquer prática esportiva, principalmente lutas.

Também são indicados em áreas de lazer nas escolas e playgrounds, proporcionando conforto e total segurança para as crianças.

Além disso, os tatames evitam friagens e o contato com as impurezas do chão. São atóxicos e muito fáceis de limpar. Basta utilizar sabão ou detergente neutro e água.

Fit sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças.



Compre pelo whatsapp [tatame de cortesia!](#)

Efeito Memória

Magalu **SuperApp** - compre milhares de produtos com **Prato Único** (antigo Super) - [Ajuda](#) - [Contato](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 38](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Esporte e Lazer](#) > [Pilates e Yoga](#) > [Tatame](#) > [Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS](#)

Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 Mt C/ 10 Mm De Espessura - GS

Código kbae359gfa | [Ver descrição completa](#) | [GS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Giannini Sports](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 103,80 no Pix

ou R\$ 103,80 em 2x de R\$ 51,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Giannini Sports

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Tatame C/ Encaixe De 1,00x1,00 M... **R\$ 103,80** no Pix
ou 2x de R\$ 51,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Baú Organizador com Rodízios Multimóveis CR35092 Branco

(Cód. Item 1560620594) Outros produtos [Multimóveis](#)

Dimensões do produto



Material: MDP

Selecione

Branco

R\$ 335,73 em até 6x de R\$ 55,96 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 235,01

Exclusivo Pix

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Vendido e entregue por [MultiMoveis](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto

Características

[Denunciar produto](#)

Nossos Contatos

Entrar ou Cadastrar



Pesquise aqui



Home / BLOCOS DE MONTAR / KIT BLOCOS GRANDES 96 PEÇAS

Esquenta Black! 10% OFF para toda a loja!

Aproveite agora nosso CUPOM de desconto para todas as marcas e categorias. Separamos as melhores opções para você aproveitar.

BLACKGGB



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

R\$ 58,98

1 +
-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Produtos relacionados

Destaque



KIT BLOCOS GRANDES 300 PEÇAS

R\$ 159,90

Comprar



PLAYCAR BLOCOS 48 PEÇAS GRANDES

R\$ 89,98

Comprar



PLAYCAR BLOCOS 48 PEÇAS GRANDES ROSA

R\$ 89,98

Comprar

Desta

Produtos visualizados

KIT BLOCOS GRANDES 96
PEÇAS

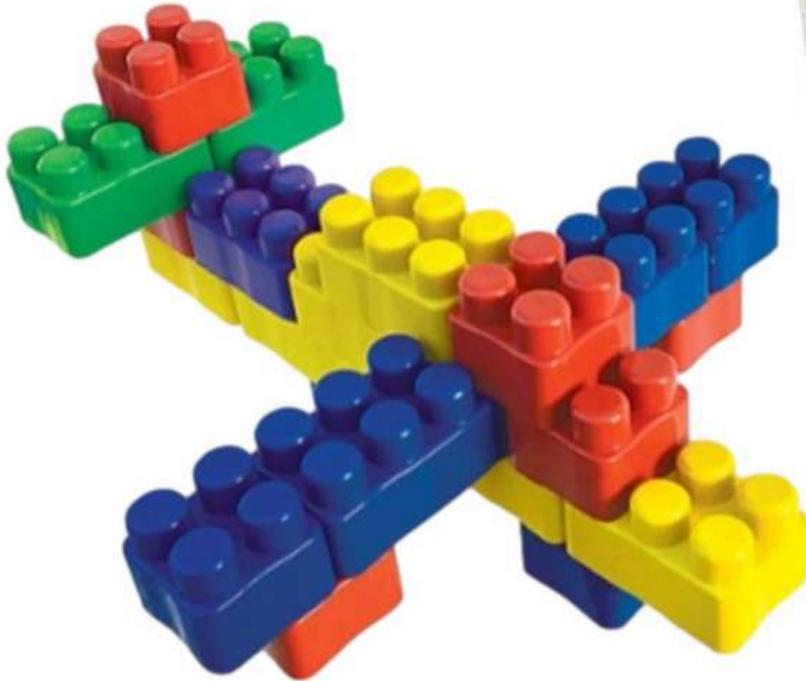
Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Blocos De Montar Bloc Slin 96 Peças Brinquedo Interativo Educativo Pote Com Tampa Peças Coloridas

(Cód. Item 1560705554) Outros produtos [Não Informado](#)

R\$ 64,90

ou em até 7x de R\$ 10,02 com juros (1.99% a.m)

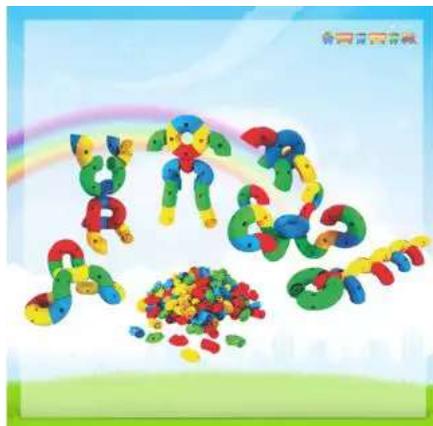
[Ver mais opções de pagamento >](#)

- Email:
- Produto:
-



<https://www.viverbrincando.com.br> Fabricantes [EXC Brinquedos](#)

KIT MAXXI PINOS EDUCATIVOS REF256- EXC



promoção

[...veja mais](#)

Dimensões (LxAxP): 25x45x30 cm Peso: 1300g Fabricante: [Exclusiva Brinquedos](#)
por: R\$ 280,00 / unidade(s), ou: 4x de R\$70,00

10% de desconto para Boleto Bancário, Depósito Bancário, Pix, Transferência Eletrônica R\$252,00

Parcelamento no cartão de crédito.

- 1x de R\$280,00
- 2x de R\$140,00
- 3x de R\$93,33
- 4x de R\$70,00

Disponibilidade: em estoque

Quantidade: 1

Descrição

Este brinquedo possibilita que a criança desenvolva idéias, estimulando a criatividade, percepção e atenção.

Contém:

300 Peças coloridas produzidas em plástico.

Cores: Vermelho, azul, amarelo, roxo e verde

Brinquedo não recomendado para crianças menores de 1 ano
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.

Especificações Técnicas

Processo de Fabricação: Rotomoldagem.

Material: Polietileno.

Medidas do produto: 0,48x0,28x0,90m

Referência do fabricante: 199

Referência: 2068

Garantia

Garantia do fabricante e/ou importador de 30 dias após a emissão da nota fiscal para defeitos de fabricação.

Prazo de entrega



Ver Departamentos



Olá!
Minha
Conta
▼

Menu

🏠 > KIT MAXXI PINOS EDUCATIVOS - 300 Peças

KIT MAXXI PINOS EDUCATIVOS - 300 Peças

Código: 256PP

Quantidade disponível: 6

Brinquedo de montar extremamente resistente, com 3 orifícios laterais que possibilita maior facilidade na criação de objetos, indicado para crianças acima de 3 anos de idade. Consulte-nos sobre o valor do frete e forma de transporte/envio.

R\$ 302,50

Em até 12x de R\$ 29,71 com juros [Ver Parcelas](#)



- 1 +

Comprar

- ♥ Add aos Favoritos
- 🔄 Comparar Produto

Calcular Frete

CEP

Calcular

Comentários

Seja o primeiro a avaliar este produto

Entre em contato
pelo Whatsapp



0



Kit Big Lig - 44 Peças

REF: 3390



Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Continuar e fechar

Envie-nos uma mensagem





Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).



Envie-nos uma mensagem

Bem Vindo a Tró-Ló-Ló Brinquedos Educativos!

[Minha conta](#) ▾

- [Cadastre-se](#)
- [Acessar](#)



Pesquisa...

Pesquisa...

 PESQUISAR

 PESQUISAR



Suporte Ao Cliente :
(11) 3871-3952 (11)
97098-4884



Carrinho de
Compras
0 - R\$0,00



Kit Big Lig 44 Pçs



// [Kit Big Lig 44 Pçs](#)



Kit Big Lig 44 Pçs

- **Marca:** [Lig Lig](#)
- **Modelo:** **141863**
- **Disponibilidade:** **Em estoque**

• **R\$147,80**

 Fale com a gente

Qtd

Informe Seu CEP (Contém 8 Números):

_____ - _____

• [Descrição](#)

KIT BIG LIG C/ 44 PÇS. A partir de 3 anos. Kit contendo 44 peças em formato de "mesinhas", com 04 orifícios superiores que permitem o empilhamento de uma peça na outra. Medidas de cada peça: 11,5Cx11,5Lx5,5A cm. Material: plástico. Atóxico. Acondicionado em bolsa de PVC transparente com zíper. Marca Lig Lig

Informações De Contato:

ENDEREÇO:

- Rua Coriolano 1922 – Vila Romana, São Paulo – SP
- **Telefone:** 011 3871–3952
- **WhatsApp:** 011 97098–4884
- **Email:** trololobrinquedos@terra.com.br
- 

INFORMAÇÕES

- [Sobre Nós](#)
- [Frete e Devoluções](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Termos e Condições](#)
- [Entre em contato](#)
- [Mapa do site](#)

MINHA CONTA



Ver Departamentos



Olá!
Minha
Conta
▼

Menu

🏠 > KIT BIG LIG - 44 PEÇAS

KIT BIG LIG - 44 PEÇAS

Código: 235PP

Quantidade disponível: 1

Confeccionado em plástico peças grandes e de fácil encaixe.

Medidas das Peças.: 0,06 x 0,11 x 0,11.

R\$ 145,20

Em até 12x de R\$ 14,26 com juros [Ver Parcelas](#)

2 Comentário(s) | [Comentar](#)

- 1 +

Comprar



♥ Add aos Favoritos |
🔄 Comparar Produto

Calcular Frete

CEP

Calcular

Comentários

Entre em contato
pelo Whatsapp

Magalu **SuperApp** e compre milhares de produtos com **Prato Único** [Minha conta](#) [Minha loja](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 77](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Brinquedos](#) > [Blocos de Montar e Encaixar](#) > [Brinquedos de Montar e Desmontar](#) > [Brinquedo Para Montar Block Legal 44 Peças - Xplast](#)

Brinquedo Para Montar Block Legal 44 Peças - Xplast

Código bg65967bj6 | [Ver descrição completa](#) | [Xplast](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Real Mix Com De Utilidade Dome**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à e

R\$ 44,90 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Real Mix Com De Utilida

Lojista parceiro Magalu

1.7

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Brinquedo Para Montar Block Legal... **R\$ 44,90** no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

(Cód: ME_BRIN_0002)

R\$ 99,90

até 6x de R\$ 16,65 sem juros

R\$ 94,91 no pix com 5% de desconto

[mais formas de pagamento](#)



Comprar(<https://www.minieinstein.com.br/carrinho/produto/50620248>)

Disponibilidade: **Imediata**
Aproveite! Restam apenas 1 unidade

Calcule o frete

CEP

Calcular

Compartilhe:

- (/#facebook)
- (/#whatsapp)
- (/#twitter)
- (/#email)
- (/#sms)



Adicionar aos desejos

(<https://www.minieinstein.com.br/conta/favorito/50620248/adicionar>)

Descrição

Confeccionado em Madeira, acabamento de alta qualidade e pintura atóxica, roletas e dados em madeira colorida 3 bases de atividades desenvolve a coordenação motora e raciocínio lógico da criança.

Cadastre-se e ganhe 10% de desconto

Ganhe um cupom de 10% de desconto para primeira compra!!

Digite seu email



Sobre nós



Atendimento



Institucional



Redes sociais



Formas de pagamento



Selos de segurança



Formas de envio



giguipe tecnologia e comercio - CNPJ: 21.666.355/0001-94 © Todos os direitos reservados. 2023

Desenvolvimento:

groomb

(<https://groomb.com.br>)

Plataforma:

lojaintegrada

(<https://groomb.com.br/criar-loja>)

Comprar(<https://www.minieinstein.com.br/whatsapp>)

(<https://wa.me/55219552195521>)
text=Seja Bem Vinda Einstein! Comece a falar pouco mais sobre sua que iremos te ajudar a os melhores brinquedo



Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade**

(<https://www.minieinstein.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Contato



Conta

(</conta/index>)



Pedidos

(</conta/pedido/listar>)



Desejos

(</conta/favorito/listar>)



Buscar



Ofertas

Magalu como **SuperAPP** a aproveitar horas de produtos com **preço grátis** (online) **Montanha Russa**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 08



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Brinquedos > Brinquedos Educativos > Kit Montanha Russa - BP Brinquedos

Kit Montanha Russa - BP Brinquedos

Código add49358ec | [Ver descrição completa](#) | [BP Brinquedos](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Bpbrinquedos**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedic

R\$ 150,00 no Pix

ou R\$ 150,00 em 3x de R\$ 50,00 sem juro

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGO

ADICIONAR À SAC

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Bpbrinquedos
Lojista parceiro Magalu

3.0

[Ver mais informações c](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Kit Montanha Russa - BP Brinquedos **R\$ 150,00 no Pix**
ou 3x de R\$ 50,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



ENTREGA PARA TODO BRASIL
FRETE FIXO 9,90 SUL E SUDESTE



ATENDIMENTO PERSONALIZADO
Fale conosco pelo Whatsapp



PARCELE EM ATÉ 3X SEM JUROS!
8% DESCONTO NO PIX



COMPRA SE
30 Dias de C



MONTANHA RUSSA DIDATICO DE MADEIRA/METAL

Destaque

SEJA O PRIMEIRO A OPINAR

Marca: **Própria**
Referência: **MTR2**

R\$ 113,85

R\$ 104,74 à vista com desconto Pix - Vindi ou **3x de R\$ 37,95** Sem juros
MasterCard - Vindi

[Mais informações](#)

1

COMPRAR



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o Super](#)

[magalu](#) > [Cama, Mesa e Banho](#) > [Cama](#) > [Cobertores e Mantas](#) > [Manta](#) > [Manta Soft Cobertor Microfibra Casal Anti Alérgica Soft Frio - Camesa](#)

Manta Soft Cobertor Microfibra Casal Anti Alérgica Soft Frio - Camesa

Código acbj1f8c7 | [Ver descrição completa](#) | [Camesa](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: **Verde Esmeralda**



Vendido por [Amora Casa](#)

Entregue por [Magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 78,90

R\$ 51,81 no Pix

(10% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Amora Casa

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Manta Soft Cobertor Microfibra Ca... **R\$ 51,81** no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



CAMICADO



Q O que você procura?

Eletrodomésticos



Eletrônicos



Eletroportáteis



AMBIENTES

Cozinha

Sala de jantar

Sala de estar

Quarto

Banheiro

Jardim e varanda

Lavanderia

Escritório

DEPARTAMENTOS

Bar



Cobertor Casal Manta Microfibra Antialérgico 1,8x2,2m Vermelho - Camesa 9699479-Vrm

Vendido e entregue por Mkasa

R\$ 46,90

~~R\$ 64,90~~

- 1 +

magalu **SuperApp** + compre milhares de produtos com **Prato Verde** [compre](#) [compre](#)

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

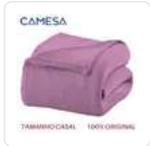
Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Cama, Mesa e Banho > Cama > Cobertores e Mantas > Manta > Coberta De Manta Microfibra Extra Macio Unissex Várias Cores - Camesa

Coberta De Manta Microfibra Extra Macio Unissex Várias Cores - Camesa

Código kkka1jck57 | [Ver descrição completa](#) | Camesa



Microfibra 100% Poliéster



★★★★☆ [Avaliar produto](#)

Cor: Rosa



Vendido por **Domus-Utilidades**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 45,98

R\$ 32,31 no Pix

(10% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Domus-Utilidades

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)

[Seleção de produtos patrocinados para você](#)

Patrocinados

Coberta De Manta Microfibra Extra ... R\$ 32,31 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-08:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ARP_030-2023_GO_VENDAS_-_ASS_TODOS.pdf
ARP_032-2023_TOP_MOVEIS_-_ASS_TODOS.pdf
ARP_027-2023_ARGOS_-_ASS_TODOS.pdf
ARP_031-2023_S_VASCONCELOS_-_ASS_TODOS.pdf
ARP-461-2023-_N_C_F_ROCHA_LTDA-ASSINADA.pdf
ARP_127.2023._DG._ASSINADA.pdf
ARP_Nº_619.2023_VINICIUS_GABRIEL_LTDA.ass_Alicc_x_fornecedor (1).pdf
ATA_nº_290-2023_M_Felipe.pdf
ARP-460-2023-_MJ_PRODUTOS_SERVIÇOS_-_ASSINADA.pdf
ARP_Nº_620.2023_MOBIE_ATACADISTA.ass._Alicc_x_fornecedor (1).pdf
ATA_289-2023__Delta.pdf
ARP-445-2023-_ANDIVA_COMÉRCIO-_ASSINADA (1).pdf
ARP-451-2023-_DELTA-_ASSINADA.pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BSP1383952023 e o Id do documento: 4998301



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - SEMED, matrícula 965583-2 em 21 de dezembro de 2023 às 07:45:51

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023-CPL/ARSER
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 175/2022 -CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº 6700.58053/2022**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57022-050, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 175/2022– CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos Remanescente, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.58053/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**, cujas, especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ:	36.521.392/0001-81
Endereço:	Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000
Telefones:	(49) 98801-0233 / (49) 99156-4246 / (49) 99925-0646
Representante Legal:	Gustavo Oliveira
Identidade:	4.339.811 SSP - SC
CPF:	087.015.959-38
E-mail:	licitacao@govendasonline.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Modelo/	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Liquidificador industrial, com copo em inox, capacidade mínima 2 litros, motor de 1/2cv, 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração, faixa de classificação A no consumo de energia, com certificação. Catmat: 150116	Und.	60	METAL FERREIR /Alta Rotação/ MFLAR-2/1	443,53	26.611,80

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 26.611,80 (vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações

do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**.
- 2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER** e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado,

mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

GUSTAVO
OLIVEIRA:0870
1595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.12 11:28:20 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-51005

Página 659

DAVID
RICARDO DE
LUNA
GOMES:08219
949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:0821994948
Dados: 2023.01.12 13:15:27 -03'00'

- 15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

GUSTAVO
OLIVEIRA:08
701595938

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.12
11:28:13 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA
GO VENDAS ELETRÔNICAS

DAVID RICARDO
DE LUNA
GOMES:08219949
481

Assinado de forma digital
por DAVID RICARDO DE
LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.12 13:15:58
-03'00'

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE / ARSER

ANEXO A
**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS
DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ENDEREÇO		Contato
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá. CEP: 57022-050 Maceió/AL.	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMS	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3312-5865
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315- 2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, CEP 57020-030	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65 Farol	3312-5250
FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	3315-5180
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	

GUSTAVO OLIVEIRA:0870 1595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.12 11:28:02 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-51007

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:0821994948
Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:0821994948
Dados: 2023.01.12 13:16:18 -03'00'

SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
1595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.12 11:27:53 -03'00'

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
49481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.12 13:16:30 -03'00'

Item	Descrição	RP AQUISIÇÃO de Eletrodomésticos																									Quant total	Percentual
		ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT	SUDEES	FMAC	SEMED				
2	Liquidificador industrial, com copo em inox, capacidade mínima 2 litros, motor de 1/2cv, 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de	0	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	1	4	0	0	0	1	0	2	40	60	EXCLUSIVO	100%		

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
 Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
 Dados: 2023.01.12 11:27:43 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

Página 663

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Dados: 2023.01.12 13:16:46 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

GUSTAVO
OLIVEIRA:087
01595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.12 11:27:24 -03'00'

DAVID
RICARDO DE
LUNA
GOMES:0821
9949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.12 13:17:34 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023-CPL/ARSER
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 175/2022 -CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº 6700.58053/2022**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57022-050, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 175/2022– CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos Remanescente, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.58053/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**, cujas, especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	TOP MÓVEIS LTDA
CNPJ:	05.269.798/0001-95
Endereço:	Rua Bahia, 806 A – Siqueira Campos – Aracaju/SE CEP: 49.075-000
Telefones:	(79) 3222.3961/3044-3637
Representante Legal:	Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça
Identidade:	34066578 SSP/SE
CPF:	084.625.084-52
E-mail:	top.moveis_ltida@hotmail.com

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
75%						
7	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço	Und.	102	ITAJOBI/ TRADICIONAL	1.800,00	183.600,00

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

	galvanizada. Catmat: 451454					
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) - 25%						
12	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizada. Catmat: 451454	Und.	34	ITAJOBI/ TRADICI ONAL	1.800,00	61.200,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**.

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

DAVID RICARDO
 DE LUNA
 GOMES:082199
 49481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Dados: 2023.01.11 09:06:27 -03'00'

- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 175/2022 -CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER** e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:06:39 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - e) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - f) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - g) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:07:03 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

Página 670

- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

**CAIO AUGUSTO
PITUBA CERQUEIRA DA
GRACA:08462508452**

Assinado de forma digital por CAIO
AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA
GRACA:08462508452
Dados: 2023.01.10 13:44:35 -03'00'

**CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA
TOP MÓVEIS LTDA**

**DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481**

Assinado de forma digital por DAVID
RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:07:15 -03'00'

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE / ARSER**

ANEXO A
**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS
 DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ENDEREÇO		Contato
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá. CEP: 57022-050 Maceió/AL.	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMS	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3312-5865
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315- 2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65 Farol	3312-5250
FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	3315-5180
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	

SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:08:06 -03'00'

Item	Descrição	RP AQUISIÇÃO de Eletrodomésticos																				Quant total	Percentual				
		0										SEMINFRA															
		ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT	SUDEES	FMAC	SEMED			
7	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido,	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	98	102	Ampla	75%

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Dados: 2023.01.11 09:08:19 -03'00'

12	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em	UNIDAD E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	34	Cota	25%
----	---	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	------	-----

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:082199494
81

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:08:40 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481**

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO
DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:09:00 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29.Telefone: (82) 3312-5100

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023-CPL/ARSER
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 175/2022 -CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº 6700.58053/2022**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57022-050, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 175/2022– CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos Remanescente, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.58053/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS REMANESCENTE**, cujas, especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ARGOS LTDA
CNPJ:	42.262.411/0001-03
Endereço:	Rua Dr. Fritz Mueller, nº 944, Bairro do Salto - Blumenau/SC - CEP: 89031-620
Telefones:	(47) 3057-3930
Representante Legal:	Jonathan Pereira
Identidade:	5901185 SSP - SC
CPF:	074.899.669-90
E-mail:	propostas@portaldasatas.com.br argos@portaldasatas.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Modelo/	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de	Unidade	34	MR/400 302 + 010023	1.448,52	49.249,68

DAVID
 RICARDO DE
 LUNA
 GOMES:082199
 49481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Dados: 2023.01.11 09:17:18 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

JONATHAN
 PEREIRA:07
 489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
 Dados: 2023.01.11 08:46:38 -03'00'

	resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado. Catmat: 34185					
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
75%						
5	Frigobar capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano. Catmat: 364197	Unidade	66	MIDEA/MRC12 B2	1.375,00	90.750,00
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)						
25%						
9	Frigobar capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano. Catmat: 364197	Unidade	22	MIDEA/MRC12 B2	1.375,00	30.250,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 170.249,68 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) **Edital nº 175/2022 -CPL/ARSER.**

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER** e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - e) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - f) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - g) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481 Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:18:11 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.01.11 08:48:26 -03'00'

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023

JONATHAN

PEREIRA:074899669

90

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.01.11 08:48:35 -03'00'

JONATHAN PEREIRA
ARGOS LTDA

DAVID RICARDO DE LUNA

GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID
RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:18:23 -03'00'

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSER

ANEXO A
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS
DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ENDEREÇO		Contato
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá. CEP: 57022-050 Maceió/AL.	3312-5100/ 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMS	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3312-5865
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315- 2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65 Farol	3312-5250
FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	3315-5180
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	

SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:18:47 -03'00'

JONATHAN PEREIRA:07489966990
9966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.01.11 08:48:58 -03'00'

Item		RP AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS																									Quant. total	Percentual
		0																										
		ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT	SUDEES	FMAC	SEMED				
4	Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	25	3	4	EXCLUSIVO	100%	

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Dados: 2023.01.11 09:19:01 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

JONATHAN PEREIRA:07489966990
 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
 Dados: 2023.01.11 08:49:07 -03'00'

5	Frigobar capacidade e mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano. Catmat: 364197	UNIDA DE	0	0	1	1	4	7	1	15	6	1	2	0	1	0	2	5	0	1	4	7	0	1	7	6	6	AMPLA	75%

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:19:35 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

Página 689

JONATHAN
PEREIRA:074899
66990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.01.11 08:50:19 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:19:57 -03'00'

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
489966990
Dados: 2023.01.11 08:51:15 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023-CPL/ARSER
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 175/2022 -CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº 6700.58053/2022**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57022-050, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 175/2022– CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos Remanescente, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.58053/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, cujas, especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	S VASCONCELOS ROSAS
CNPJ:	40.457.662/0001-00
Endereço:	Rua Carlos Alberto Novaes, nº 01 – Serraria – Maceió/AL CEP: 57046-775
Telefones:	(82) 99658-4748
Representante Legal:	SAMYRA VASCONCELOS ROSAS
Identidade:	7680372 CTPS AL
CPF:	121.239.924-29
E-mail:	empreendimentosasa1@gmail.com samyravasconcelos01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo/	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) - 25%						
11	Forno microondas com no mínimo 30 litros e 900 W de potência, branco, 220 volts, com iluminação interna, prato giratório, display para comandos e informações e regulação de tempo e de potência. faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses. Catmat: 354973	Und.	58	Midea	728,00	42.224,00

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481 Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:13:25 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 42.224,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER.**

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER.**

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.

3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 175/2022 -CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:13:52 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

Página 694

S
VASCON
ELOS
ROSAS

Assinado de
forma digital por S
VASCONCELOS
ROSAS
Dados: 2023.01.10
18:40:22 -03'00'

- e) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - f) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - g) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **175/2022 -CPL/ARSER**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

S VASCONCELOS
ROSAS

Assinado de forma digital
por S VASCONCELOS ROSAS
Dados: 2023.01.10 18:42:17
-03'00'

SAMYRA VASCONCELOS ROSAS
ASA EMPREENDIMENTOS ME

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID
RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:15:15 -03'00'

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE / ARSER

ANEXO A
**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS
 DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ENDEREÇO		Contato
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá. CEP: 57022-050 Maceió/AL.	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMS	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3312-5865
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315- 2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, CEP 57020-030	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65 Farol	3312-5250
FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	3315-5180

COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá . CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO
DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:15:43 -03'00'

Item	Descrição	RP AQUISIÇÃO de Eletrodomésticos																				Quant total	Percentual				
		ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT			SUDEES	FMAC	SEMED	
11	Forno microondas com no mínimo 30 litros e 900 W de potência, branco, 220 volts, com iluminação interna,	0	0	1	0	1	1	0	0	9	1	1	0	2	0	1	1	0	0	7	3	0	0	30	58	Cota	25%

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:15:55 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

S VASCONCELOS ROSAS LOS ROSAS
Assinado de forma digital por S VASCONCELOS ROSAS
Dados: 2023.01.10 18:44:24 -03'00'

prato giratório, display para comandos e informações e regulação de tempo e de potência. faixa de classificação o "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses. Catmat: 354973																														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:16:06 -03'00'

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefone: (82) 3312-5100

S
VASCONCELOS ROSAS
LOS ROSAS

Assinado de forma digital por S VASCONCELOS ROSAS
Dados: 2023.01.10 18:44:51 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.01.11 09:16:18 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 461/2023- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.112202/2022

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900- Maceió/AL-, CEP: 57.022-050, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços-, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 037/2023 – CPL/ALICC**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.112202/2022** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	N C F ROCHA EIRELI-ME	
CNPJ:	34.596.450/0001-00	
Endereço:	Rua Mirim, Nº222, Bairro: Dois de Abril, JI Paraná/Rondônia – CEP 76.900-855	
Telefones:	(69) 3421-8772	
Representante Legal:	NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA	
Identidade e CPF:	RG: 1004719- CTPS/RO	CPF: 012.926.422-97
E-mail:	bwrlicitacao@gmail.com	

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	Bebedouro Industrial – Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras latão cromado, voltagem: 220 v, capacidade água: 100 l, material corpo: aço inoxidável. Cat-mat: 307496	Unidade	740	ROCHA INOX - METAL ROCHA MR 100	1.799,00	1.331.260

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 1.044.900,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e novecentos reais)**



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantagem desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
 - 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.
 - 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **037/2023– CPL/ALICC** e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todo os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se:
- Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no **Edital nº 037/2023- CPL/ALICC**;
 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:2407
3105434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.07.12 13:31:29 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

NEUDSLAIN
E CRISTINA
FERREIRA
ROCHA

Assinado de
forma digital por
NEUDSLAINE
CRISTINA
FERREIRA ROCHA
Dados: 2023.06.29
00:16:09 -03'00'

NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA
N C F ROCHA EIRELI- ME



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	 AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL	Objeto:																				Quant total	Percentual					
		#VALOR!	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																								
				ALICC	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA			SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMS
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%																												
45	Bebedouro Industrial – Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras latão cromado, voltagem: 220 v, capacidade água: 100 l, material corpo: aço inoxidável. Cat-mat: 307496	Unidade	0	0	0	0	0	0	521	0	0	0	0	0	2	0	198	0	5	4	5	0	0	0	5	740	Ampla	99%



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ALICC	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP 57062.590. SEDE: Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	3315-4553 (82)3312-5608
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747/ 2848 / 1920
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670.	3315-6260
DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS Almoxarifado – R. Barão de Atalaia, 753, Maceió-AL	



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023-CPL/ARSER
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 254/2022-CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº 6700.017148/2022.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **David Ricardo de Luna Gomes**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **254/2022 – CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS** para Covid-19, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 6700.017148/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS** para Covid-19, cujas especificações técnicas, marca (s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA - EPP
CNPJ:	41.944.789/0001-16
Endereço:	Rua Maria Salomé dos Santos, nº 09,- CO, Nossa Senhora Aparecida-José Raydan – MG – CEP nº 39.775-000
Telefones:	(37) 9.8803-0800/ (19) 3702-4054/ (31) 33325736
Representante Legal:	Daniela Andrade Peixoto RG: 59.698.099-1 SSP/SP CPF: 016.441-216-62
E-mail:	dgdistribuidoralicitacao@gmail.com/ atendimento@dgdistribuicao.com.br/ daniela.peixoto92@gmail.com

EXCLUSIVA PARA EPP's

item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	OXÍMETRO DE PULSO OXÍMETRO - tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. 12 MESES GARANTIA	UND	424	LGMB	38,21	16.201,04
Valor unitário do item						16.201,04

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481  Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
 Dados: 2023.02.16 16:11:41 -03'00'

Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57.022-050, - Telefone: (82) 3312-5100
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 – gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - Descrição: Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50° c, tipo: uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições.	UND	556	LGMB	52,49	29.184,44
Valor unitário do item						29.184,44

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 45.385,48 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 254/2022-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 254/2022-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo Órgão Gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 254/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.02.16 16:12:06 -03'00'

- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 254/2022 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.02.16 16:12:33 -03'00'

- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

DANIELA
ANDRADE
PEIXOTO:016441
21662

Assinado de forma digital
por DANIELA ANDRADE
PEIXOTO:01644121662
Dados: 2023.02.16
11:46:26 -03'00'

Daniela Andrade Peixoto
DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA - EPP

DAVID RICARDO DE
LUNA
GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por
DAVID RICARDO DE LUNA
GOMES:08219949481
Dados: 2023.02.16 16:12:44 -03'00'

David Ricardo de Luna Gomes
DIRETOR PRESIDENTE/ARSER

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Av. da Paz, 900, Jaraguá - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 Fone: 3312.5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150 // Telefone: (82) 3312-5250
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona - Maceió/AL CEP 57017-000
4	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro CEP 57020-380 Telefone: 3312-5150 / 3312-5151
5	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297 - Farol - Maceió/AL. CEP - 57050-015 // Telefone: (82) 3312-5200
12	SEMAS	Sede: Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL - fone: (82) 3312-5900
13	SMS	Rua Dias Cabral, 569 – Centro - Maceió/AL - CEP 57020-250. Telefone: 82 3312-5400

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.02.16 16:13:12 -03'00'

ANEXO B - da ATA de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					
02					

2ª CLASSIFICADA:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					
02					

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES:08219949481
Dados: 2023.02.16 16:13:23 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 619/2023 – CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2023 - CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6700.0112759/2022**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente **Meiry Soares Porciúncula**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 124/2023 – CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação para **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 6700.0112759/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual **aquisição de mobiliários diversos (mesas, armários, cadeiras, poltronas, divisórias tipo biombo, sofás, longarinas, assentos em geral)** nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO LTDA	
CNPJ:	41.967.353/0001-42	
Endereço:	Av conselheiro aguiar, nº 1472 – sala 126 – boa viagem – recife/pe – cep 51.111-010	
Telefones:	(81) 99918-1712	
Representante Legal:	Vinicius gabriel de araujo - sócio administrador	
Identidade e CPF:	RG Nº 386.2659-4	CPF Nº 065.470.294-25
E-mail:	wjalconsultoria@gmail.com	

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:4196735300
0142

Assinado de forma digital
por VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22
20:25:11 -03'00'

LOTE/GRUPO 01

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Mod	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa. Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 1600mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), Corpo (02 laterais, base, fundo e 04 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), puxadores confeccionados em PVC na cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças de 110°. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 20x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1” sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT da proposta.</p>	Un	730	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO ALTO	R\$ 1.900,00	R\$1.387.000,00
02	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS Armário Baixo Fechado com 01 prateleira móvel. Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a</p>	Un	570	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO BAIXO	R\$1.000,00	R\$570.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 LTDA:4196735300014
 Dados: 2023.08.22 20:25:27
 -03'00'

	<p>madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Corpo (02 laterais, base, fundo e 01 prateleira móvel) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade</p>					
03	<p>Armário madeira 04 prateleiras e chave. Dimensões: 1600mm(largura) x 497mm(profundidade) x 740mm(Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Corpo (02 laterais, base, fundo e 02 prateleiras móveis) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Quatro portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, injetados em poliuretano de alta densidade. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso, a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e</p>	Un	718	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO ALTO	R\$1.500,00	1.077.000,00
04	<p>ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS ESTANTE ESCANINHO DESCRITIVO - Corpo composto por peças laterais, inferior, prateleira e divisórias em madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão. Peça posterior em madeira aglomerada (MDP), espessura de 15mm, revestida em ambas as faces. Tampo em madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm. Bordos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com “primer”, acabamento texturizado nas cores CINZA e VERMELHA, colados com adesivo “Hot</p>	Un	480	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ESTANTE BAIXA	R\$950,00	R\$456.000,00

 VINICIUS GABRIEL
 DE ARAUJO

LTDA:419673530001

42

 Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:26:11
 -03'00'

<p>Melting”. Base em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 mm X 40 mm, em chapa 14 (1,9mm), na cor CINZA. Sapatas niveladoras em metal, com base de polipropileno injetado, rosca 3/8. ACABAMENTO Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas no processo de pintura no processo de pintura. São eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 1mm. GARANTIA inte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 3.490.000,00

LOTE/GRUPO - 02

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Mod	Valor Unitário	Valor Total
05	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO COM MEZANINO (1,80x0,75) tampo: Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâmina de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mig Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo Hot Melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2mm. Divisão/Travessa/Lateral Superior: Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira, sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5,</p>	Un	194	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: BALCÃO DE ATENDIMENTO	R\$4.301,00	R\$834.394,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:26:29 -03'00'

	<p>inchamento médio 6%, umidade média 6 a 10%, teor de formaldeído Mg Formol/100g seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo "P.U.R" e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Mão Francesa: Em formato triangular reforçada, produzida com tubos seção quadrada de aço SAE 1010/1020 20x20x0,90 soldados pelo processo MIG, para afiação recebe duas chapas de aço SAE 1010/1020 com dimensões de 250x60x1,90, acompanha 01 unidade cada modulo. Lavagem pelo processo de imersão através de desengraxe, água, refinador, fosforização, água, passivador e secagem em estufa por 15 minutos. Recebe pintura eletrostática pó e cura em estufa a 200°C por 15 minutos. Montagem: Composta por parafuso Minifix produzido em aço com rosca M6, Haste dupla MP0242 s/ Anel 45mm, Tambor de Zamac 12x15mm, Bucha Zamac M6x13 e Cavilha de Pinus 8x30mm. As bordas inferiores do móvel recebem sapatas niveladoras de altura 1/4x17mm rosqueadas a bucha com rosca interna metálica 1/4. Mão Francesa fixada com parafusos 3,4x14 Cabeça Panela.</p>					
06	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO COM MEZANINO (1,80x0,75) tampo: Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâmina de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mig Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo Hot Melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2mm. Divisão/Travessa/Lateral Superior: Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira, sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5, inchamento médio 6%, umidade média 6 a 10%, teor de formaldeído Mg Formol/100g seca <30. São</p>	Un	193	<p>MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: BALCÃO DE ATENDIMEN TO</p>	R\$ 4.301,00	R\$ 830.093,00

<p>encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo "P.U.R." e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Mão Francesa: Em formato triangular reforçada, produzida com tubos seção quadrada de aço SAE 1010/1020 20x20x0,90 soldados pelo processo MIG, para afixação recebe duas chapas de aço SAE 1010/1020 com dimensões de 250x60x1,90, acompanha 01 unidade cada modulo. Lavagem pelo processo de imersão através de desengraxe, água, refinador, fosforização, água, passivador e secagem em estufa por 15 minutos. Recebe pintura eletrostática pó e cura em estufa a 200°C por 15 minutos. Montagem: Composta por parafuso Minifix produzido em aço com rosca M6, Haste dupla MP0242 s/ Anel 45mm, Tambor de Zamac 12x15mm, Bucha Zamac M6x13 e Cavilha de Pinus 8x30mm. As bordas inferiores do móvel recebem sapatas niveladoras de altura 1/4x17mm rosqueadas a bucha com rosca interna metálica 1/4. Mão Francesa fixada com parafusos 3,4x14 Cabeça Panela.</p>					
VALOR TOTAL					1.664.487,00

LOTE/GRUPO - 03

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
07	<p>GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS RASAS E 01 " Gaveteiro volante com três gavetas. Dimensões: 300 (largura) x 485 (profundidade) x 700 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (2 laterais, base e fundo) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, (cores</p>	Un	669	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: GAVETEIRO VOLANTE	R\$1.125,00	R\$752.625,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:26:58 -03'00'

<p>solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. 03 frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica “escamoteável” com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado. Puxadores confeccionados em PVC. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL. Gavetas com corredeças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corredeças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillips com acabamento bi cromatizado. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa estampada, fixados ao móvel por meio de parafusos autoarrachantes cabeça panela. Laterais e montantes fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoarrachantes com acabamento bi cromatizado. Tampos e laterais fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoarrachantes com acabamento bi cromatizado. As gavetas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster</p>				
--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 LTDA:419673530001
 Dados: 2023.08.22 20:27:13
 -03'00'

	formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.					
08	<p>GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS deslizantes Gaveteiro volante com quatro gavetas. Dimensões: 300 (largura) x 485 (profundidade) x 700 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (2 laterais, base e fundo) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. 04 frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica “escamoteável” com acabamento preto, dupla face e</p>	Un	690	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	R\$1.099,00	R\$758.310,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO
 LTDA:4196735300142
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22
 20:27:29 -03'00'

<p>extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado. Puxadores confeccionados em PVC. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL. Gavetas com corredeças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corredeças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillips com acabamento bi cromatizado. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa estampada, fixados ao móvel por meio de parafusos autoatarrachantes cabeça panela. Laterais e montantes fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Tampos e laterais fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. As gavetas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>					
---	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
DE ARAUJO
LTDA:419673530 LTDA:41967353000142
00142 Dados: 2023.08.22 20:27:45 -03'00'

09	<p>GAVETEIRO SUSPENSO Gaveteiro com 2 gavetas, possui furação para o encaixe da fechadura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corredeças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corredeças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Fechadura com acabamento cromado e cilindro de 17mm de diâmetro. Fixação frontal da fechadura e travamento apenas da primeira gaveta por trava de chapa de aço. Contém 02 peças de chaves com capa plástica “escamoteável” com acabamento preto e rotação de 180°. Corredeça de 350mm de comprimento confeccionadas em chapa de aço com roldanas em nylon de fácil instalação e fixado às laterais da gaveta e do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chapa Philips com acabamento bicromatizado. As gavetas possuem canais, onde são encaixadas aos trilhos, formando um sistema deslizante. Puxadores confeccionados em polímero. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>	Und	622	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: GAVETEIRO SUSPENSO	R\$450,00	R\$279.900,00
VALOR TOTAL						1.664.487,00

LOTE/GRUPO - 04

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
10	<p>MESA FORMATO “L” 1400 Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Medium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração</p>	UND	680	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA EM FORMATO L	R\$ 2.100,00	1.428.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 Dados: 2023.08.22 20:28:02 -03'00'

<p>perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2mm. Saia Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Laterais Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. Encabeçado através de fita de bordo 1,0 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1,0 mm. Montagem: Composta por parafuso Minifix produzido em aço com rosca M6 parafusado a rebites M6 no pé centra, nas laterais fixado com parafusos minifix de aço. Tambor de Zamac 12x15mm, As bordas inferiores do móvel recebem sapatas niveladoras de altura 1/4x17mm rosqueadas a bucha com rosca interna 1/4. Pé Central passa cabos Produzido em chapa de aço SAE 1,20x1200x3000</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:41:31 -03'00'

	<p>cortadas em guilhotina Hidráulica com dimensões 695x190 posteriormente dobrada em prensa hidráulica, recebe recortes para três tomadas elétricas 2P+T 10a/250V injetadas em PVC na cor preta (que acompanham o produto) medindo 40mm x 21mm cada recorte. Possui ainda três recortes para conectores RJ45 medindo 20x15mm. Tampa produzida em chapa de aço SAE 1,20x1200x3000 cortadas em guilhotina Hidráulica com dimensões 600x80 posteriormente dobrada em prensa hidráulica. Lavagem pelo processo de imersão através de desengraxe, água, refinador, fosforização, água, passivador e secagem em estufa por 15 minutos. Recebe pintura eletrostática pó e cura em estufa a 200°C por 15 minutos.</p>					
11	<p>MESA LINEAR Mesa reta pé cavalete c/ régua 1000 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas as faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tamos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tamos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tamos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e</p>	UND	630	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA LINEAR	R\$ 1.000,00	R\$ 630.000,00

 VINICIUS GABRIEL
 DE ARAUJO

LTDA:419673530001

42

 Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:41:55
 -03'00"

<p>que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2 pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530001
 42

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:42:15
 -03'00'

	termicamente estável..					
12	<p>MESA LINEAR 1600 Mesa reta pé cavalete c/ régua 1600 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tamos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tamos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Pannel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tamos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2</p>	UND	651	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA LINEAR	R\$ 2.100,00	R\$ 1.367.100,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:42:42 -03'00'

<p>pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22
 20:43:07 -03'00'

13	<p>MESA LINEAR 1200 Mesa reta pé cavalete / régua 1200 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tamos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tamos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tamos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2 pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE</p>	Un	715	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA LINEAR	R\$ 1.600,00	R\$ 1.144.000,00
----	---	----	-----	---	--------------	------------------

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300014
 2

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:43:29 -03'00'

<p>1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.</p>					
<p>14 MESA LINEAR 1400 Mesa reta pé cavalete c/ régua 1400 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tamos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tamos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações</p>	<p>Un</p>	<p>637</p>	<p>MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA LINEAR</p>	<p>R\$1.700,00</p>	<p>R\$1.082.900,00</p>

<p>disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Pannel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1”. Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2 pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot</p>					
---	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:419673530001
42

Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 20:44:17
-03'00'

	<p>melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.</p>					
15	<p>MESA LINEAR 1600 Mesa reta pé cavalete c/ régua 1600 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tamos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tamos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Pannel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com</p>	Un	717	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MES LINEAR	R\$ 2.000,00	R\$ 1.434.000,00

<p>resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2 pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300014
 2

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300014
 Dados: 2023.08.22 20:45:06
 -03'00'

	chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.,					
16	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200x750mm. DESCRITIVO Tampo: Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard) na cor avelã. São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínico em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m ³ , densidade média da camada externa 900 kg/m ³ , resistência média à tração perpendicular kgf/cm ² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm ² 135, resistência média superficial kgf/cm ² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am. seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2mm. Estrutura central composta por tudo de aço estilado, com secção circular e diâmetro de 4”, espessura da parede de 1,5mm, no mínimo na cor cinza grafite; Possui quatro apoios na parte superior, perpendicular a estrutura central, em tubo de aço estilado de secção quadrada de 30x30mm, com espessura da parede de 1,2mm no mínimo; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180o, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm. Os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiros plásticos em poliuretano texturizado	Un	507	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO ALTO	R\$ 1.607,24	R\$ 814.870,68

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:45:31 -03'00'

	fosco, nos formatos dos tubos. Cada apoio será ortogonal em relação ao outro, tanto os superiores quanto os inferiores. GARANTIA Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação. EMBALAGEM Plástico termo encolhível, papelão ondulado, e manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva, que não deverá estar em contato direto com o produto. DIMENSÕES Altura: 750mm Diâmetro 120mm.					
17	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDP 2400 MESA RETANGULAR Tampo: Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâmina de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m ³ , densidade média da camada externa 900 kg/m ³ , resistência média à tração perpendicular kgf/cm ² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm ² 135, resistência média superficial kgf/cm ² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2mm. Com uma abertura central para caixa de elétrica, lógica e telefonia, com acabamento em metal aluminizado e tampa.	Und	447	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA DE REUNIÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 536.400,00
18	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDP 2700 Tampo: Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâmina de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m ³ , densidade média da camada externa 900 kg/m ³ , resistência média à tração perpendicular kgf/cm ² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm ² 135, resistência média superficial kgf/cm ² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio	Und	314	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA DE REUNIÃO	R\$ 2.900,00	R\$ 910.600,00

VINICIUS GABRIEL
 DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:46:02
 -03'00'

	ergonômico de 2mm. Com uma abertura central para caixa de elétrica, lógica e telefonia, com acabamento em metal aluminizado e tampa.					
19	<p>Mesa de reunião em madeira, retangular de 1,80 M X 0,70 M Tampo: Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Medium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com lâmina de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2mm. Com uma abertura central para caixa de elétrica, lógica e telefonia, com acabamento em metal aluminizado e tampa. Licitante vencedor deverá apresentar laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado e habilitado para tal finalidade, ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, atestando que o produto está de acordo com a referida norma, quando da aceitabilidade da proposta.</p>	Und	317	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA DE REUNIÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 921.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:46:33 -03'00'

20	<p>Mesa para computador com tampo em MDP Mesa reta pé cavalete c/ régua 1000 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tamos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tamos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Pannel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tamos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2 pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE</p>	Und	657	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO ALTO	R\$ 1.603,56	R\$ 1.053.538,92
----	---	-----	-----	---	--------------	------------------

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:46:59 -03'00'

<p>1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável..</p>					
<p>Mesa de escritório 1,40x60 com duas gavetas Mesa reta pé cavalete c/ régua 1000 x 600 x 740. Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável.</p>	Und	643	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA PARA COMPUTADOR	R\$ 1.300,00	R\$ 835.900,00

21	<p>Fixação dos Tampos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1”. Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, barra caixa de tomada confeccionada em alumínio e fechamento laterais em plástico, espelho de tomada e dados confeccionada em plástico na cor preta. Configuração - 2 tomadas 4,1 x 2,2 cm e 2 pontos de dados e telefonia, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e</p>				
----	--	--	--	--	--

	<p>inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.</p>					
22	<p>Mesa com tampo único em formato quadrado com quinas e laterais levemente arredondas. Quinas com raio mínimo de 23cm e laterais com raio mínimo de 117cm. Tampo sem emenda medindo 1000mm por 1000mm permitindo uma variação de até 5%, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo no mínimo 30mm. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão de 760mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiros em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira empilhável de 4 pés, permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade.</p>	Und	280	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA QUADRADA	R\$ 1.800,00	R\$ 504.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530001
 42

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:48:27
 -03'00'

	com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo no mínimo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo. Estrutura da mesa produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, em formato de "U" propiciando o empilhamento. Reforço do assento em dois tubos com medida de 5/8". Ponteiras para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática.					
23	MESA PARA CADEIRANTE MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multilaminado de 30mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900x640mm, com cavidade "meia - lua", medindo aproximadamente 590x550mm. Estrutura em tubo de aço carbono retangular com base do tampo em tubo 20x30x1,2mm, com duas barras de sustentação em tubo 20x20x1,2 mm. Coluna Superior em tubo oblongo 29x58x1,5mm soldados a base do tampo, com 4 regulagens de altura a cada 30mm. Colunas inferiores em tubo oblongo 40x77x1,2mm soldados aos pés em tubo oblongo 20x48x1,2mm em forma de arco com raio máximo de 800mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem. Acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiras internas e externas para permitir o deslizamento das colunas e mecanismo de regulagem de altura através de 02 botões confeccionados em resina plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.	Und	365	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA PARA CADEIRANTE	R\$ 2.500,00	R\$ 912.500,00
VALOR TOTAL						R\$13.574.809,60

LOTE/GRUPO - 05

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
24	POLTRONA REBATÍVEL/AUDITÓRIO Descrição do Produto: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm	Und	1.761	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO:	R\$ 2.900,00	R\$ 5.106.900,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530001
 42

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:49:02
 -03'00'

<p>apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do “efeito tesoura” ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assente e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento de assento e encosto em laminado sintético espalmado, de PVC, sobre forro e modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoio braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo</p>		<p>POLTRONA REBATÍVIO</p>		
---	--	-------------------------------	--	--

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:41967353000
142

Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 20:49:31
-03'00'

	470 mm Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 430 mm Medida entre eixos: entre 550 ±10% Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm Profundidade total fechado: máximo 450 mm.					
25	Poltrona giratória espaldar alto monobloco com braço, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, com, no mínimo, espaldar médio. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocultas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Em função de necessidade de movimentação dos elementos de junta e articulações no encosto para promoção dos ajustes necessários a uma cadeira operacional, pequenas aberturas entre a carenagem de encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do encosto a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima):440 mm Extensão vertical (mínima): 460 mm Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm Faixa de inclinação mínima do encosto: 29 graus Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa	Und	535	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.070.000,00

VINICIUS GABRIEL
 DE ARAUJO
 LTDA:419673530001

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:50:03
 -03'00'

<p>para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm Profundidade de superfície (mínima): 460 mm Profundidade útil entre 380 e 440 mm quando o encosto está mais próximo da vertical. Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm, sendo a altura mínima não menor do que 400 mm, mas não maior do que 420 mm e a altura máxima não menor do que 500 mm mas não maior do que 520 mm. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre -2 e -7 graus em relação à horizontal. Elementos funcionais da cadeira: Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 29 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: Com corpo executado em chapa de aço de espessura mínima de 4,75 mm, vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm, deve apresentar tratamento de superfície</p>					
---	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE
 ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:50:32
 -03'00'

<p>por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Dotado de carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola.</p> <p>Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: Largura do apoia braço (mínima): 80 mm Comprimento do apoia braço (mínimo): 250 mm Recuo do apoia braço entre 130 e 150 mm Distância interna entre os apoia braços entre 460 e 490 mm Altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 180 e 260 mm, sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios d parada</p> <p>Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas: confeccionada em poliamida ou resina de engenharia de desempenho similar ou ainda em aço carbono tubular de seção retangular ou semi oblonga, cujas dimensões são de, no mínimo, 20 x 35 x 1,35 mm, neste caso, sendo a base metálica, deverá possuir uma capa única injetada em polipropileno que recobre todos os bordos laterais e parte superior da base. Independente do material de construção, tal base deverá possuir raio da pata mínimo de 290 mm e projeção da pata máxima de 350 mm, com cinco pontos de apoio no mínimo. Caso seja injetada em poliamida, o cônico central para alojamento do pistão deverá possuir reforço metálico inserido na injeção na matriz ou, sendo metálica, o cônico central de alojamento do pistão deverá ser realizado em dois anéis metálicos cuja parede deverá ser, de no, mínimo 2,25 mm, sendo um anel inferior e outro posterior. Sendo metálica, o tratamento de superfície da base deverá ser em pintura eletrostática à pó, de cor preta, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à, no mínimo, 200 graus Celsius.</p> <p>Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou “H” e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.</p>					
<p>Poltrona fixa interlocutor médio monobloco com braço fixo Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de 40 mm, provido de carenagem para contra capa do</p>	Und	493	<p>MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA GIRATÓRIA</p>	R\$ 1.400,00	R\$ 690.200,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:51:01 -03'00'

26	<p>encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do suporte de junção do encosto no chassi do espaldar, a junção das carenagens do encosto com a do suporte de junção do encosto não deve deixar tal suporte aparente e/ou acessível ao usuário na porção posterior do contra encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e parafusos para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Pequenas aberturas entre a carenagem de contra encosto e a carenagem do suporte de junção do encosto são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 10 mm no interior do contra encosto, não permitindo assim a ocultação de objetos e/ou acidentes decorrentes do uso público deste móvel. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais mínimos do encosto: largura de 440 mm, extensão vertical: 470 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Aspectos dimensionais mínimos do assento: largura de 460 mm e profundidade de superfície de 440 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster de cor preta.</p> <p>Elementos estruturais da cadeira: Estrutura fixa: contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm). Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa.</p> <p>Suporte de junção do encosto: em aço fixado por, no mínimo, dois pontos diretamente na estrutura metálica e não no chassi de assento, de modo a elevar a sua durabilidade. Suporte do</p>				
----	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300014
 Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300014
 Dados: 2023.08.22 20:51:34 -03'00'

	encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06 para cadeira de diálogo. Fixação ao chassi estrutural de encosto por, no mínimo, dois pontos e através de parafusos e roscas métricas com trava química. Os elementos metálicos do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços fixos poligonais fechados, vazados, fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto por inteiro, inclusive na chapa de transição e fixação ao assento, com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Aspectos dimensionais dos braços: Comprimento mínimo de 270 mm e largura mínima de 50 mm..					
27	<p>POLTRONA REBATÍVEL/AUDITÓRIO PARA OBESO Descrição do Produto: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do “efeito tesoura” ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assento e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada</p>	Und	263	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: POLTRONA REBATÍVEL	R\$ 2.900,00	R\$ 762.700,00

VINICIUS GABRIEL
 DE ARAUJO
 LTDA:419673530001

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:52:22
 -03'00'

42

	<p>multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chaa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoia braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 750 mm Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 750 mm Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm Profundidade total fechado: máximo 450 mm.</p>					
28	<p>Poltrona amamentação poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. Dimensões e tolerâncias profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; largura</p>	Und	180	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: POLTRONA AMAMENTAÇÃO	R\$ 1.700,00	R\$ 306.000,00

útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2o e -7o; ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90o / máximo 110o; altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200mm;					
VALOR TOTAL					R\$ 7.936.400,00

LOTE/GRUPO - 06

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
29	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS "Poltrona giratória espaldar alto monobloco com braço, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, com, no mínimo, espaldar médio. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Em função de necessidade de movimentação dos elementos de junta e articulações no encosto para promoção dos ajustes necessários a uma cadeira operacional, pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do encosto a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 440 mm Extensão vertical (mínima): 400 mm Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm</p>	Und	1.077	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 800,00	R\$ 861.600,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:53:25 -03'00'

<p>Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm Faixa de inclinação mínima do encosto: 29 graus. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm Profundidade de superfície (mínima): 460 mm Profundidade útil entre 380 e 440 mm quando o encosto está mais próximo da vertical Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm, sendo a altura mínima não menor do que 400 mm, mas não maior do que 420 mm e a altura máxima não menor do que 500 mm mas não maior do que 520 mm Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre -2 e -7 graus em relação à horizontal. elementos funcionais da cadeira: Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 29 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:54:11 -03'00'

<p>detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: Com corpo executado em chapa de aço de espessura mínima de 4,75 mm, vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm, deve apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Dotado de carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: Largura do apoia braço (mínima): 80 mm Comprimento do apoia braço (mínimo): 250 mm Recuo do apoia braço entre 130 e 150 mm Distância interna entre os apoia braços entre 460 e 490 mm Altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 180 e 260 mm, sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios de parada Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas: confeccionada em poliamida ou resina de engenharia de desempenho similar ou ainda em aço carbono tubular de seção retangular ou semi oblonga, cujas dimensões são de, no mínimo, 20 x 35 x 1,35 mm, neste caso, sendo a base metálica, deverá possuir uma capa única injetada em polipropileno que recobre todos os bordos laterais e parte superior da base. Independente do material de construção, tal base deverá possuir raio da pata mínimo de 290 mm e projeção da pata máxima de 350 mm, com cinco pontos de apoio no mínimo. Caso seja injetada em poliamida, o cônico central para alojamento do pistão deverá possuir reforço metálico inserido na injeção na matriz ou, sendo metálica, o cônico central de alojamento do pistão deverá ser realizado em dois anéis metálicos cuja parede deverá ser, de no, mínimo 2,25 mm, sendo um anel inferior e outro posterior. Sendo metálica, o tratamento de superfície da base deverá ser em pintura eletrostática à pó, de cor preta, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à, no mínimo, 200 graus Celsius. Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou “H” e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06.</p>					
---	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:4196735300
0142

Assinado de forma digital
por VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 20:54:47
-03'00'

	com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.					
30	<p>CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO Cadeira giratória operacional de encosto médio, com braços reguláveis e com, no mínimo, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto e altura dos apoia braços. Encosto: Estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 400mm e extensão vertical mínima de 350 mm. Acabamento/proteção dos bordos do encosto em termoplástico e revestimento do encosto em tecido ou laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com revestimento do assento em tecido ou laminado sintético, acabamento/proteção dos bordos em termoplástico. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Largura mínima do assento de 450mm e profundidade de superfície mínima do assento de 410 mm. Mecanismo do tipo contato permanente com as costas do usuário, acionado através de duas alavancas para ajuste de altura do encosto, inclinação do encosto através de cremalheira interna com no mínimo 7 pontos de parada e 60 mm, e altura do assento através do acionamento do pistão à gás. Mecanismo fabricado em materiais de engenharia como aço carbono com pintura eletrostática a pó e elementos zincados, além de resinas termoplásticas de engenharia</p>	Und	1.105	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 750,00	828.750,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 Dados: 2023.08.22 20:55:28 -03'00'

	<p>injetadas em alta pressão. Acabamento cor preta. Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança conforme EN DIN 16955:2017 com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada de telescópio para acabamento e proteção da coluna de 03 estágios injetado em termoplástico de cor preta. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada ou similar, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de MIG ou eletrofusão a anéis centrais de estabilização e conificação da coluna e das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios: de duplo giro do tipo “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Braços reguláveis com corpo, carenagem e apoio superior em termoplástico de engenharia injetado de cor preta. Ajste de altura do apoia braços com curso mínimo de 70 mm, 7 pontos de parada, com botão de acionamento. Largura útil mínima do apoia braço de 50 mm e comprimento útil de no mínimo 240 mm,</p>					
31	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS Cadeira giratória operacional de encosto médio, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto e altura dos apoia braços. Encosto: Estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 400mm e extensão vertical mínima de 350 mm. Acabamento/proteção dos bordos do encosto em termoplástico e revestimento do encosto em tecido ou laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com revestimento do assento em tecido ou laminado sintético, acabamento/proteção dos bordos em termoplástico. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Largura mínima do assento de 450mm e profundidade de superfície mínima do assento de 410 mm. Mecanismo do tipo contato permanente com as costas do usuário, acionado através de duas alavancas para ajuste de altura do encosto,</p>	Und	714	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 790,00	R\$ 564.060,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:56:04 -03'00'

	<p>inclinação do encosto através de cremalheira interna com no mínimo 7 pontos de parada e 60 mm, e altura do assento através do acionamento do pistão à gás. Mecanismo fabricado em materiais de engenharia como aço carbono com pintura eletrostática a pó e elementos zincados, além de resinas termoplásticas de engenharia injetadas em alta pressão. Acabamento cor preta. Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança conforme EN DIN 16955:2017 com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada de telescópio para acabamento e proteção da coluna de 03 estágios injetado em termoplástico de cor preta. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada ou similar, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de MIG ou eletrofusão a anéis centrais de estabilização e conificação da coluna e das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios: de duplo giro do tipo “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.</p>					
32	<p>CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA, espaldar baixo sem braço montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. dimensões e tolerâncias largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.</p>	Und	802	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA DE DIÁLOGO	R\$400,00	R\$320.800,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados:2023.08.22 20:56:51 -03'00'

33	<p>CADEIRA MODELO CAIXA, COM APOIO DE PÉS, CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO</p> <p>Cadeira giratória operacional de encosto médio, com braços reguláveis e com, no mínimo, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto, Pés fixos, Aro de apoio, do assento/encosto e altura dos apoia braços. Encosto: Estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 400mm e extensão vertical mínima de 350 mm. Acabamento/proteção dos bordos do encosto em termoplástico e revestimento do encosto em tecido ou laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com revestimento do assento em tecido ou laminado sintético, acabamento/proteção dos bordos em termoplástico. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Largura mínima do assento de 450mm e profundidade de superfície mínima do assento de 410 mm. Mecanismo do tipo contato permanente com as costas do usuário, acionado através de duas alavancas para ajuste de altura do encosto, inclinação do encosto através de cremalheira interna com no mínimo 7 pontos de parada e 60 mm, e altura do assento através do acionamento do pistão à gás. Mecanismo fabricado em materiais de engenharia como aço carbono com pintura eletrostática a pó e elementos zincados, além de resinas termoplásticas de engenharia injetadas em alta pressão. Acabamento cor preta. Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança, dotada de telescópio para acabamento e proteção da coluna de 03 estágios injetado em termoplástico de cor preta. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada ou similar, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de MIG ou eletrofusão a anéis centrais de estabilização e conificação da coluna e das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Braços reguláveis com corpo, carenagem e apoio superior em termoplástico de engenharia injetado de cor preta. Ajste de altura do apoia braços com curso mínimo de 70 mm, 7 pontos de parada, com botão de acionamento. Largura útil mínima do</p>	UND	769	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA GIRATÓRIA	R\$850,00	R\$653.650,00
----	--	-----	-----	--	-----------	---------------

	apoia braço de 50 mm e comprimento útil de no mínimo 240 mm.					
34	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS "CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS ""Poltrona giratória espaldar alto monobloco com braço, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, com, no mínimo, espaldar médio.</p> <p>Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto.</p> <p>Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm,. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Em função de necessidade de movimentação dos elementos de junta e articulações no encosto para promoção dos ajustes necessários a uma cadeira operacional, pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de</p>	UND	877	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA DE DIÁLOGO	R\$990,00	R\$ 868.230,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:58:02 -03'00'

<p>ajuste do encosto. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do encosto a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima):440 mm Extensão vertical (mínima): 400 mm Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm Faixa de inclinação mínima do encosto: 29 graus Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm Profundidade de superfície (mínima): 460 mm Profundidade útil entre 380 e 440 mm quando o encosto está mais próximo da vertical Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm, sendo a altura mínima não menor do que 400 mm, mas não maior do que 420 mm e a altura máxima não menor do que 500 mm mas não maior do que 520 mm. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre -2 e -7 graus em relação à horizontal. Elementos funcionais da cadeira: Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE
 ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 20:58:42
 -03'00'

<p>ao longo do curso angular de inclinação de 29 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: Com corpo executado em chapa de aço de espessura mínima de 4,75 mm, vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm, deve apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Dotado de carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: Largura do apoia braço (mínima): 80 mm Comprimento do apoia braço (mínimo): 250 mm Recuo do apoia braço entre 130 e 150 mm Distância interna entre os apoia braços entre 460 e 490 mm Altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 180 e 260 mm, sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios de parada Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas: confeccionada em poliamida ou resina de engenharia de desempenho similar ou ainda em aço carbono tubular de seção retangular ou semi oblonga, cujas dimensões são de, no mínimo, 20 x 35 x 1,35 mm, neste caso, sendo a base metálica, deverá possuir uma capa única injetada em polipropileno que recobre todos os bordos laterais e parte superior da base. Independente do material de construção, tal base deverá possuir raio da pata mínimo de 290 mm e projeção da pata máxima de 350 mm, com cinco pontos de apoio no mínimo. Caso seja injetada em poliamida, o cônico central para alojamento do pistão deverá possuir reforço metálico inserido na injeção na matriz ou, sendo metálica, o cônico central de alojamento do pistão deverá ser realizado em dois anéis metálicos cuja parede deverá ser, de</p>					
--	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:41967353000142

Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 20:59:15
-03'00"

	no, mínimo 2,25 mm, sendo um anel inferior e outro posterior. Sendo metálica, o tratamento de superfície da base deverá ser em pintura eletrostática à pó, de cor preta, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à, no mínimo, 200 graus Celsius. Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou “H” e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.					
35	Cadeira Fixa diálogo espaldar médio com braço "Poltrona fixa interlocutor médio monobloco com braço fixo Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de 40 mm, provido de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do suporte de junção do encosto no chassi do espaldar, a junção das carenagens do encosto com a do suporte de junção do encosto não deve deixar tal suporte aparente e/ou acessível ao usuário na porção posterior do contra encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e parafusos para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Pequenas aberturas entre a carenagem de contra encosto e a carenagem do suporte de junção do encosto são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 10 mm no interior do contra encosto, não permitindo assim a ocultação de objetos e/ou acidentes decorrentes do uso público deste móvel. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais mínimos do encosto: largura de 440 mm, extensão vertical: 400 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Aspectos dimensionais mínimos do assento: largura de 460 mm e profundidade de superfície de 440 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster de cor preta. Elementos estruturais da cadeira: Estrutura fixa: contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço	Und	810	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA DE DIÁLOGO VERSÃO C/ BRAÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 810.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:00:48 -03'00'

<p>carbono de seção circular com diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm). Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Suporte de junção do encosto: em aço fixado por, no mínimo, dois pontos diretamente na estrutura metálica e não no chassi de assento, de modo a elevar a sua durabilidade. Suporte do encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06 para cadeira de diálogo. Fixação ao chassi estrutural de encosto por, no mínimo, dois pontos e através de parafusos e roscas métricas com trava química. Os elementos metálicos do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços fixos poligonais fechados, vazados, fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto por inteiro, inclusive na chapa de transição e fixação ao assento, com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Aspectos dimensionais dos braços: Comprimento mínimo de 270 mm e largura mínima de 50 mm.</p>					
---	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:4196735300
0142

Assinado de forma digital
por VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22
21:02:43 -03'00'

36	<p>Cadeira adulto sobre longarinas com 3 lugares. Cadeira fixa sobre estrutura metálica, com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de secção 40x20 mm. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160x45mm e 75x45mm. Medida do pé 480x40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés</p>	Und	3.124	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: LONGARINA 3 LUGARES	R\$1.440,00	R\$4.498.560,00
37	<p>Cadeira empilhável de 4 pés, permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo no mínimo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo. Estrutura da mesa produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, em formato de “U” propiciando o empilhamento. Reforço do assento em dois tubos com medida de 5/8”. Ponteiros para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade.</p>	Und	1.119	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: CADEIRA EMPILHAVÉL	R\$ 200,00	R\$ 223.800,00

 VINICIUS GABRIEL DE
 ARAUJO
 LTDA:41967353000142

 Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:04:03
 -03'00'

interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática.					
VALOR TOTAL					R\$ 9.629.450,00

LOTE/GRUPO - 07

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
38	<p>Sofá de espera – 01 lugar com braço fixo. Sofá reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor grafite com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em laminado sintético de PVC esalmado sobre forro de cor cinza claro. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. GARANTIA. Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação. EMBALAGEM Plástico termo encolhível, papelão ondulado, e manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva, que não deverá estar em contato direto com o produto. Licitante vencedor deverá apresentar laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado e habilitado para tal finalidade, ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, atestando que o produto está de acordo com a referida norma, quando da aceitabilidade da proposta.</p>	UND	325	<p>0 MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: SOFÁ DE ESPERA</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 1.300.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530
 00142

Assinado de forma digital
 por VINICIUS GABRIEL DE
 ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22
 21:04:38 -03'00'

39	<p>Sofá de espera – 02 lugares com braço fixo. Sofá reto de 02 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor grafite com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em laminado sintético de PVC esalmado sobre forro de cor cinza claro. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: mínimo de 1400 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. GARANTIA Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação. EMBALAGEM Plástico termo encolhível, papelão ondulado, e manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva, que não deverá estar em contato direto com o produto.</p>	UND	368	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES	R\$6.500,00	R\$2.392.000,00
40	<p>Sofanete de espera 02 lugares. Estrutura interna executada em madeira maciça com as partes planas em madeira prensada As peças são fixadas através de grampos resinados dispositivos roscados. Percintas Elásticas entrelaçadas sob o assento, de 5 cm de largura. Estofamento Em Espuma De Poliuretano Flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada cerca de 28 a 35 kg/m³.</p>	UND	322	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: SOFANETE 02 LUGARES	R\$1.980,00	R\$637.560,00
41	<p>Sofanete de espera 03 lugares COMPONENTES: ASSENTO -Compensado multilaminado com 10mm de espessura; - Espuma expandida/laminada com 20mm de espessura média e densidade de 23kg/m³; - Almofada confeccionada em espuma expandida/laminada com 150mm de espessura média e densidade de 28kg/m³; ENCOSTO - Compensado multilaminado com 18mm de espessura; -Espuma expandida/laminada com 40mm de espessura média e densidade de 23kg/m³;</p>	UND	327	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: SOFANETE 03 LUGARES	R\$2.700,00	R\$882.900,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:08:46 -03'00'

42	Sofanete de espera 01 lugar. Aterial estofamento espuma, revestimento poliuretano, quantidade módulos 1 un, cor preta, características adicionais com braços, quantidade assentos 1 un, largura 52 cm, profundidade 50 cm, altura 75 cm. Adendo: Assento e Encosto com espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura.	UND	395	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: SOFANETE 01 LUGAR	R\$ 1.300,00	R\$ 513.500,00
43	Sofá de espera - 3 lugares com braço fixo com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor grafite com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em laminado sintético de PVC esalmado sobre forro de cor cinza claro. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: mínimo de 1900 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. GARANTIA Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação. EMBALAGEM Plástico termo encolhível, papelão ondulado, e manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva, que não deverá estar em contato direto com o produto.	UND	473	MODELO: SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES	R\$ 8.000,00	R\$ 3.784.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.509.960,00

LOTE/GRUPO - 08

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA ARQUIVO DE AÇO. Arquivo de aço para pastas suspensas, de 1335mm de altura, com 4 gavetas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. O móvel deve ser dotado de sapatas niveladoras na base. Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm (ver referências). Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em			MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO PARA PASTA	R\$ 3.500,00	R\$ 1.155.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:09:30 -03'00'

44	<p>duplicata. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza lisa brilhante. Tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfície lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Respingos e irregularidades de solda e rebarbas são arredondados. A estrutura interna é unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Profundidade mínima útil da gaveta = 620mm. GARANTIA Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>	Und	330			
45	<p>ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS: Cor: Cinza Liso Brilhante DESCRITIVO Armário vestiário em aço com 16 compartimentos dispostos na vertical em colunas duplas e horizontal quadruplas constituído por uma caixa externa com compartimentos individuais possuindo porta em aço 22 (0,75 mm de espessura), conformada a frio com dupla dobra em todo seu perímetro, duas dobradiças embutidas e sistema de tranca dotado de fechadura com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel) e sistema de aeração anti-pó com 5 (cinco) estampas composto por orifícios oblongulares nas portas com 80 mm (Comprimento) x 10 mm (Altura) x 6 mm (Abertura) posicionadas a 50 mm da aresta superior e no meio em relação a largura. Dispor de aeração interna composto por orifícios oblongulares e um repuxo em alto relevo com o logotipo do fabricante para identificação situados na face frontal do teto. Para união para montagem da caixa (laterais, superior, inferior e prateleiras) deverá ser por meio de pontos de solda e dobradas de formas que o armário seja travado. Prateleiras alinhadas com as portas, e com logo em alto relevo da empresa. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). ACABAMENTO E SEGURANÇA Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó.</p>	Und	285	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO	R\$4.000,00	R\$1.140.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:10:43 -03'00'

46	<p>ARMÁRIO SUPER ALTO COM 2 PORTAS DIMENSÕES ARMÁRIO DE AÇO GRANDE COR CINZA. DESCRITIVO. Armário de aço alto com duas portas pivotantes com abertura central, confeccionado em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1010/1020, sendo a caixa externa, base, prateleiras e portas ASTM 20 (1,50mm de espessura), 4 prateleiras. Para confecção do conjunto deve obter dobras duplas. Prateleiras reguláveis em cremalheira estampada em chapa ASTM 20 (1,50 mm de espessura) possibilitando variação de altura a cada 50 mm. Dobradiças embutidas de 75 mm, três (3) em cada porta, confeccionadas em chapa ASTM 14 (1,9 mm). Fechamento independentemente do tipo Cremona em aço maciço de 6,35mm e fechadura tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutido na maçaneta tipo "T" confeccionadas em metal não ferroso, acabamento cromado e chaves escamoteáveis em duplicata.</p> <p>O armário deve ter peças soldada para permitir maior resistência do conjunto como cremalheiras e reforços internos. Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, e revestimento, com resistência à corrosão em superfícies. Revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme, na cor cinza lisa brilhante. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. GARANTIA Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação.</p>	Und	582	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: ARMÁRIO PARA PASTA	R\$4.000,00	2.328.000,00
47	<p>Suporte deslizante pasta suspensão (vão de 800mm) em aço. AS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÕES DE 10%</p>	Und	485	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO:	R\$ 600,00	R\$ 291.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.914.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:11:46 -03'00'

LOTE/GRUPO – 10

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
50	<p>Modulo multifuncional 3000 metros</p> <p>DIMENSÕES: Altura: 1235mm (+/-10)</p> <p>Larguras: 3000 mm</p> <p>DESCRIÇÃO superfície sem emendas branco integra o sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. CONSTITUENTES composto por substrato de MDF, de 09mm de espessura com reengrosso de 09mm, revestido na superfície frontal com lâmina de aço cerâmico. Suportes de fixação no verso do substrato “tipo mão amiga”. Superfície em aço cerâmico magnético branco baixo brilho com espessura que varia entre 0,43-0,55mm, dureza Mohs da superfície mínimo 5 (resistente a arranhões), resistente ao fogo (Classe A1-Incombustível), capacidade de apagamento ideal sem deixar escrita fantasma, resistente a bactérias e produtos químicos, 99% reciclável certificado pelo Cradle to Cradle Bronze. Bordos encabeçados em perfil extrudado em ABS na cor VERMELHA com alma para inserção e colagem ao painel. Acabamento liso brilhante. Colagem da alma dos perfis de bordo às laterais fresadas do painel de MDF, com adesivo hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS na cor VERMELHA, em duas partes denominadas “Base” e “Capa”, que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Fixações:- Fixação da base ao painel pelo verso, com parafusos rosca métrica M6 x 16mm, cabeça panela, fenda combinada, e buchas de zamac, auto atarraxantes com rosca interna métrica M6 x 12mm rosqueadas e coladas ao substrato com adesivo epóxi.--</p> <p>Fixação da base à parede com parafusos de cabeça sextavada M6 x 80mm e buchas de nylon universais D=10mm, comprimento 60mm. - Fixação da capa à base por parafusos tipo “Allen” M6 x 20mm e porcas M6 coinjetadas à base. - Fixação da travessa de sustentação à parede por parafuso de aço carbono zincado autoatarraxante, cabeça panela, fenda philips 4,8mmx50mm (diâmetro x comprimento) e buchas de Nylon tipo S8. - Fixação da travessa de sustentação ao painel pelo verso com parafusos "pozidrive" 3,5 mm x 20mm. - Suporte para apagador com encaixe para até 5 (cinco) canetas, confeccionada em chapa de aço 0,90mm de espessura. O suporte de ser fixado no quadro ou direto na parede.</p>	Und	345	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO MODELO: MESA 300M	R\$ 5.000,00	R\$ 1.725.000,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000
 142

Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE
 ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:12:37
 -03'00'

51	<p>modulo multifuncional 2000 metros dimensões: altura: 1235mm (+/-10) larguras: 2000 mm descrição superfície branco integra o sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. constituintes composto por substrato de mdf, de 09mm de espessura com reengrosso de 09mm, revestido na superfície frontal com lâmina de aço cerâmico. suportes de fixação no verso do substrato "tipo mão amiga". superfície em aço cerâmico magnético branco baixo brilho com espessura que varia entre 0,43-0,55mm, dureza mohs da superfície mínimo 5 (resistente a arranhões), resistente ao fogo (classe a1-incombustível), capacidade de apagamento ideal sem deixar escrita fantasma, resistente a bactérias e produtos químicos, 99% reciclável certificado pelo cradle to cradle bronze. bordos encabeçados em perfil extrudado em abs na cor vermelha com alma para inserção e colagem ao painel. acabamento liso brilhante. colagem da alma dos perfis de bordo às laterais fresadas do painel de mdf, com adesivo hot melting.</p> <p>•• cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em abs na cor vermelha, em duas partes denominadas "base" e "capa", que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. fixações: fixação da base ao painel pelo verso, com parafusos rosca métrica m6 x 16mm, cabeça panela, fenda combinada, e buchas de zamac, auto atarraxantes com rosca interna métrica m6 x 12mm rosqueadas e coladas ao substrato com adesivo epóxi. fixação da base à parede com parafusos de cabeça sextavada m6 x 80mm e buchas de nylon universais d=10mm, comprimento 60mm.- fixação da capa à base por parafusos tipo "allen" m6 x 20mm e porcas m6 coinjetadas à base.- fixação da travessa de sustentação à parede por parafuso de aço carbono zincado autoatarraxante, cabeça panela, fenda philips 4,8mmx50mm (diâmetro x comprimento) e buchas de nylon tipo s8.- fixação da travessa de sustentação ao painel pelo verso com parafusos "pozidrive" 3,5 mm x 20mm.- suporte para apagador com encaixe para até 5 (cinco) canetas, confeccionada em chapa de aço 0,90mm de espessura. o suporte de ser fixado no quadro ou direto na parede. referências • aço cerâmico acetinado na cor branca. (*) pantone color formula guide coatedmanual de uso e conservação os painéis devem ser fornecidos acompanhados do manual do uso e conservação, contendo no mínimo as seguintes informações: - orientações de montagem; - orientações para fixação à parede, caracterizando diversos tipos de paredes: alvenaria de tijolos, alvenaria de blocos; drywall; etc - orientações sobre transporte e armazenagem; - orientações para uso; - orientações sobre limpeza e conservação;- formas para acionamento da garantia; • impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (a4), em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática emcores (xerox) / offset quadricromia. fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado interno da embalagem, colado no laminado do verso. o envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "contém manual de uso e conservação". garantia garantia de, no mínimo, 24 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega superior a 400j/m e 40 (kj/m2).</p>	und	341	marca: vinicius gabriel de araujo	R\$ 4.000,00	r\$ 1.364.000,00
----	---	-----	-----	-----------------------------------	--------------	------------------

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:13:17 -03'00'

VALOR TOTAL						R\$ 3.089.000,00
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

LOTE/GRUPO - 14

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
67	<p>ESTANTE FACE SIMPLES estantes com dimensões aproximadas 1000(l) x 315(p) x 1980(h)mm. (permite-se variação de até 10%). todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço sae 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. quatro prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato j com espessura de 1,2mm e ter um comprimento de no mínimo 220mm. base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de</p>	unid	415	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO	R\$ 974,00	R\$ 404.210,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:13:59 -03'00'

<p>1/4" em cada lado do tampo e da base. tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 315mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também a fixação de painéis sinalizador. o painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentados. sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. polimerização em</p>				
---	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 00142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:14:55 -03'00'

	estufas com a peça alcançando mínimo de 200°C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.					
68	<p>ESTANTE FACE SIMPLES</p> <p>estantes com dimensões aproximadas 1000(l) x 315(p) x 1980(h)mm. (permite-se variação de até 10%). todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço sae 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. quatro prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo “berço” em formato j com espessura de 1,2mm e ter um comprimento de no mínimo 220mm. base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4” em cada lado</p>	Unid	415	MARCA: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO	R\$ 974,00	R\$ 404.210,00

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:17:24 -03'00'

<p>do tampo e da base. tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 315mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painéis sinalizador. o painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do und 41587 painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentados. sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, Tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200°C por um período de 10</p>					
---	--	--	--	--	--

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:41967353000

Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 21:18:09
-03'00'

minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.						
VALOR TOTAL						R\$ 808.420,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **56.407.361,60 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e um reais sessenta centavos)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº **124/2023CPL/ALICC**.

1. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

1.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

1.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

1.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 124/2023CPL/ALICC.

1.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

1.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos **no anexo A deste** documento.

2. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

3. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

4.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

4.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:41967353000
142

Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 21:19:11
-03'00'

limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

4.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

4.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 124/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.

5. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
 - i) Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:419673530001
Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 21:19:58
-03'00"

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação ena ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, de acordo com o estabelecido **no item 6** da presente ARP.

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem

1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos PARTICIPANTES, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar as respectivas contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

11.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:4196735300
0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 21:21:01 -03'00'

12.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

13. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR..

14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073
105434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.08.23 10:58:04 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente- ALICC
Orgão Gerenciador

VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:4196735300014
2

Assinado de forma digital por
VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 21:22:56
-03'00'

Vinicius gabriel de araujo
VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO LTDA
Fornecedor Beneficiário.

ANEXO A da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

LOTES	ITEM	ARSER	SMG	GVP	SMCI	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMS	SMTT
LOTE/GRUPO 01	1	0	5	0	10	10	200	200	0	0	10	5	30	0	77	50	20	10	10	2	10	61	20
-	2	0	5	0	5	10	200	100	0	0	0	5	30	0	59	30	30	10	10	2	10	44	20
-	3	0	5	3	10	0	250	150	3	0	10	5	30	0	100	0	15	10	20	10	10	77	10
-	4	0	0	0	0	0	200	5	0	0	0	0	20	0	125	0	15	0	15	0	0	0	100
LOTE/GRUPO 02	5	0	1	0	0	0	100	25	0	0	0	1	15	0	15	0	1	2	5	2	2	15	10
-	6	0	1	0	0	0	100	25	0	0	0	1	15	0	15	0	1	1	5	3	2	14	10
LOTE/GRUPO 03	7	0	5	6	0	8	200	100	3	0	0	5	30	0	168	30	10	10	20	2	0	52	20
-	8	20	5	6	0	8	200	75	0	0	0	5	30	0	168	0	20	10	20	2	20	81	20
-	9	0	5	0	0	20	300	0	0	0	0	5	30	0	159	0	0	10	20	0	13	40	20
LOTE/GRUPO 04	10	0	5	0	10	30	200	50	8	0	1	5	30	0	162	0	10	10	30	0	15	94	20
-	11	0	3	0	10	6	200	75	0	0	2	3	30	0	157	0	10	5	20	4	10	75	20
-	12	3	5	1	10	4	200	50	0	0	1	5	30	0	162	0	0	10	30	1	15	104	20
-	13	20	3	0	10	20	200	100	0	0	2	3	30	0	180	0	10	5	20	4	10	78	20
-	14	0	3	0	10	5	200	50	0	0	2	3	30	0	156	40	15	5	20	2	10	66	20
-	15	0	3	0	10	4	300	30	0	0	2	3	30	0	156	40	20	5	20	2	10	62	20
-	16	0	5	0	2	2	150	50	0	0	2	5	30	0	158	5	10	10	5	2	4	52	15
-	17	0	2	1	2	2	150	30	0	0	2	2	30	0	159	10	10	5	5	1	2	19	15

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300
 0142

Assinado de forma digital por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:23:57 -03'00'

-	18	0	2	0	1	2	150	20	0	0	2	2	30	0	48	0	10	5	5	1	1	20	15
-	19	0	5	0	2	0	75	50	0	0	10	5	30	0	53	1	5	10	20	2	5	24	10
-	20	0	0	8	0	0	250	150	0	0	10	0	30	0	53	0	0	10	30	6	20	40	50
-	21	0	10	0	0	0	200	150	0	0	10	10	50	60	53	20	30	0	0	0	20	0	30
-	22	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	10	0	0	0	20
-	23	0	0	0	0	0	300	5	0	0	0	0	15	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
LOTE/GRUPO 05	24	0	5	0	0	0	800	0	0	0	0	5	400	0	299	50	0	50	0	2	100	30	20
-	25	0	0	0	2	12	90	50	5	0	10	0	50	0	107	50	15	20	30	1	20	63	10
-	26	0	10	0	5	0	90	50	0	0	0	10	50	0	104	20	0	20	30	2	20	72	10
-	27	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	50	0	50	2	0	5	0	3	20	13	20
-	28	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
LOTE/GRUPO 06	29	2	15	6	20	20	80	250	0	0	40	30	50	0	66	200	60	150	30	10	5	33	10
-	30	32	15	0	10	50	90	200	4	0	10	30	50	0	57	300	15	50	30	10	20	32	100
-	31	20	10	0	10	0	200	100	5	0	0	20	50	0	60	0	0	50	20	20	20	49	80
-	32	0	15	0	10	0	200	50	0	0	0	15	50	0	165	0	0	50	30	20	16	81	100
LOTE/GRUPO 07	38	0	5	0	2	2	125	0	0	0	5	5	20	0	125	0	0	3	10	0	2	6	15
-	39	0	5	0	2	2	130	30	0	0	5	5	20	0	122	1	5	3	10	0	2	11	15
-	40	0	5	0	2	2	125	0	0	0	3	5	20	0	125	0	5	3	10	0	2	12	3
-	41	0	5	0	0	2	125	0	0	0	3	5	20	0	125	0	10	3	10	2	2	12	3
-	42	0	5	0	2	2	150	0	0	0	3	5	20	0	150	0	0	3	10	0	2	40	3
	43	0	5	0	0	2	150	50	0	0	5	5	20	0	153	2	10	3	10	2	1	40	15
LOTE/GRUPO 08	44	0	0	0	0	0	100	20	0	0	0	0	50	15	100	0	5	0	20	0	0	0	20

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 Assinado de forma digital por
 VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22 21:25:28
 -03'00'

-	45	0	0	0	0	0	100	20	0	1	0	0	20	0	100	0	4	0	20	0	0	0	20
-	46	4	0	0	0	2	200	50	0	0	5	0	30	0	159	0	20	5	10	2	10	65	20
-	47	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	30	0	150	0	0	10	10	0	0	30	5
LOTE/GRUPO 10																							
	50	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	30	0	75	0	10	0	10	0	0	0	20
-	51	0	0	0	0	0	200	5	0	0	0	0	30	0	75	0	6	0	5	0	0	0	20
LOTE/GRUPO 14																							
	67	0	0	0	0	0	150	5	0	0	0	0	10	0	188	0	7	0	5	0	0	0	50
-	68	0	0	0	0	0	150	5	0	0	0	0	10	0	187	0	8	0	5	0	0	0	50

VINICIUS GABRIEL
DE ARAUJO
LTDA:41967353000
142

Assinado de forma digital
por VINICIUS GABRIEL DE
ARAUJO
LTDA:41967353000142
Dados: 2023.08.22 21:26:50
-03'00'

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ARSER	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP 57062.590.	3315-4553
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	33125860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670.	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65Farol	3312-5250
FMAC	Rua Melo Moraes, 63, centro, Maceió/AL. CEP 57.020-330	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS Almoarifado – R. Barão de Atalaia, 753, Maceió-AL	
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã.	
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	
SUDES	Coronel Pedro Lima, nº 90. CEP 57022-220.	
SEMTEL	Godofredo Ferro, 53, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-570.	
SMCI	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá.	

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:419673530
 00142

Assinado de forma digital
 por VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22
 21:27:41 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO
 LTDA:4196735300142
 00142

Assinado de forma digital
 por VINICIUS GABRIEL DE
 ARAUJO
 LTDA:41967353000142
 Dados: 2023.08.22
 21:28:52 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 59/2023-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.0006977/2023**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ- ALICC**, CNPJ nº 26.981.455/0001-29, neste ato representada pela Diretora-Presidente **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 59/2023 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.0006977/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ITENS FRACASSADOS DO PE 175/2022**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	M FELIPE GALVÃO	
CNPJ:	24.183.988/0001-30	
Endereço:	RUA DAS ORQUIDEAS QD 03 LT 01, Sala 02, GOIANIA-GO CEP: 74391070	
Telefones:	(62) 99313-4525	
Representante Legal:	Matheus Felipe Galvão	
Identidade e CPF:	4920775 SSP GO	753.458.971-15
E-mail:	Mfgalvao02@gmail.com	

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Freezer Vertical 01 Porta, Capacidade Entre 190 A 231 Litros - Vertical Na Cor Branca – Pés Niveladores, Possuir Cestos Deslizantes E/Ou Possuir Gavetas, Dreno De Gelo (Frost Free), Congelamento Rápido, 220v,	UND	39	CONSUL CVU26	2.990,00	116.610,00

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51001



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

Dimensões Aproximadas Do Produto (AXLXP) 59,5x168x64 cm, variação máxima de 20% peso aproximado 65kg, faixa de classificação energética "A", consumo de energia com certificação.					
---	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **116.610,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e dez reais)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº **59/2023-CPL/ARSER**.

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **59/2023-CPL/ARSER**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.

3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51002

MATHEUS
FELIPE
GALVAO:753
45897115

Assinado de
forma digital por
MATHEUS FELIPE
GALVAO:753458
97115



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **59/2023** – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

MATHEUS
FELIPE
GALVAO:753
45897115
Assinado de
forma digital por
MATHEUS FELIPE
GALVAO:753458
97115

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82)
3312-51003



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- d) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- e) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- f) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51004

MATHEUS
FELIPE
GALVAO:75
345897115

Assinado de
forma digital por
MATHEUS FELIPE
GALVAO:753458
97115



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **59/2023** – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

MATHEUS
FELIPE
GALVAO:75
345897115

Assinado de
forma digital por
MATHEUS FELIPE
GALVAO:753458
97115

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82)
3312-51005



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo

MATHEUS
FELIPE
GALVAO:75
345897115

Assinado de
forma digital por
MATHEUS FELIPE
GALVAO:7534589
7115

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82)
3312-51006



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023

MATHEUS
FELIPE
GALVAO:753458
97115

Assinado de forma
digital por
MATHEUS FELIPE
GALVAO:753458971
15

**MATHEUS FELIPE GALCAO
M FELIPE GALVAO**

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:240731054
34

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.06.02 10:28:11 -03'00'

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC**

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82)
3312-51007



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO A DA ARP

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

OBJETO: O objeto perfaz Registrar Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	 <small>ARSER</small> <small>AGÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO</small> <small>DE SERVIÇOS PÚBLICOS</small>	RP AQUISIÇÃO de Eletrodomésticos																					Quant total	Percentual							
		ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTTEL	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT	SUDEES			FMAC	SEMED					
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																															
1	FREEZER VERTICAL 01 PORTA, capacidade entre 190 a 231 litros – VERTICAL NA COR BRANCA pés	UN D	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	30	39	Ampla	75 %

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51008



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO B
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2023- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.112202/2022

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900- Maceió/AL-, CEP: 57.022-050, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços-, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 037/2023 – CPL/ALICC**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.112202/2022** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MJ SERVIÇOS PRODUTOS DE LIMPEZA E EM GERAL LTDA- ME	
CNPJ:	37.669.122/0001-85	
Endereço:	Rua Chico Azevedo, nº 293, Sala A, Bairro: Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL- Cep: 57230000	
Telefones:	(82) 99352-1157 - (82) 98212-6297	
Representante Legal:	JOAO VICTOR PIMENTEL FERRO	
Identidade e CPF:	RG: 2007630- SSP/AL	CPF nº 052.058.294-27
E-mail:	mjprod.servicos@gmail.com , victorferro1@gmail.com	

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 92%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	BALANÇA DIGITAL DESCRIÇÃO Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões	Unidade	632	ELETRONIC / ONLINE	650,00	410.800,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>a cada 5g). CARACTERÍSTICAS Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>					
---	--	--	--	--	--

JOAO VICTOR
PIMENTEL
FERRO:05205829427

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PIMENTEL
FERRO:05205829427
Dados: 2023.06.28 19:15:03
-03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	<p>BALANÇA PLATAFORMA DESCRIÇÃO: Balançe de piso tipo plataforma, com coluna episo móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; • Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. • Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA: Mínima de um ano a partir</p>	Unidade	712	NEHC / 211	800,00	569.600,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito						
--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 8%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	BALANÇA DIGITAL DESCRIÇÃO: Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; • Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de	Unidade	55	ELETRONIC / ONLINE	650,00	35.750,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>					
---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 1%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
75	<p>BALANÇA PLATAFORMA DESCRIÇÃO: Balançe de piso tipo plataforma, com coluna episo móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital.DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; • Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg</p>	Unidade	8	NEHC / 211	800,00	6.400,00

JOAO VICTOR PIMENTEL
FERRO:05205829427
2023.06.28 19:16:14 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR PIMENTEL FERRO:05205829427
Dados: 2023.06.28 19:16:14 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>(divisões a cada 100g - máximo).</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito</p>					
---	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 1.022.550,00 (um milhao, vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**

JOAO
VICTOR
PIMENTEL
FERRO:0520
5829427

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR PIMENTEL FERRO:05205829427
Dados: 2023.06.28 19:16:29 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
 - 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.
 - 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **037/2023– CPL/ALICC** e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todo os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se:

JOAO
VICTOR
PIMENTEL
FERRO:0520
5829427

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR PIMENTEL FERRO:05205829427
Dados: 2023.06.28 19:17:20 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no **Edital nº 037/2023- CPL/ALICC**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Assinado de
forma digital por
JOAO VICTOR
PIMENTEL
FERRO:05205829
427
Dados:
2023.06.28
19:17:57 -03'00'

JOAO
VICTOR
PIMENTEL
FERRO:052
05829427



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105
434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.07.12 13:30:29 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

JOAO VICTOR
PIMENTEL
FERRO:052058
29427

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR PIMENTEL
FERRO:05205829427
Dados: 2023.06.28
19:18:12 -03'00'

JOAO VICTOR PIMENTEL FERRO
MJ SERVIÇOS PRODUTOS DE LIMPEZA E EM GERAL LTDA- ME



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	Unidade																														
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%																															



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

	fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.																									
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 8%																										
40	<p>BALANÇA DIGITAL DESCRIZAÇÃO: Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS • Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,</p>	Unidade	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	4	0	0	7	0	55	Cota	8%



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>com indicação da voltagem. Indicação de tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>																					
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 1%																					
<p>75 BALANÇA PLATAFORMA DESCRIÇÃO • Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; • Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. • Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. • Pés reguláveis de borracha. Com</p>	Unidade	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	08 Cota 1%



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>limitador/sistema de proteção que resguardea célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>																																									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ALICC	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP 57062.590. SEDE: Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	3315-4553 (82)3312-5608
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	33125860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670.	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65Farol	3312-5250



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

FMAC	Rua Melo Morais, 98, centro, Maceió/AL. CEP 57.020-330	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS Almoxarifado – R. Barão de Atalaia, 753, Maceió-AL	
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã.	
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	
SUDES	Coronel Pedro Lima, nº 90	



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 620/2023 – CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2023 - CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6700.0112759/2022**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente Meiry Soares Porciúncula, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 124/2023 – CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação para **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 6700.0112759/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários diversos (mesas, armários, cadeiras, poltronas, divisórias tipo biombo, sofás, longarinas, assentos em geral) nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ:	47.700.282/0001-01	
Endereço:	Av governador bley, nº 186 - salas 912 e 913 - centro - vitória – es	
Telefones:	(27) 3094-7959	
Representante Legal:	BIANCA NASCIMENTO DA CRUZ	
Identidade e CPF:	3.613.182 SSP/ES	165.026.587-50
E-mail:	licitacaomobie@mobieatacadista.com.br	

LOTE/GRUPO 11 - LOTE EXCLUSIVO DA SEMED

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
52	Mesa Redonda com 04 Cadeiras – Infantil. Mesa com tampo único redondo e sem emenda medindo 1000mm de diâmetro, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo 30mm para uso coletivo. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão aproximada de 590mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo + ou - 20x20mm. 4 colunas com tubo de 1,1/2" polegadas para as pés, com ponteiros em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do	Uni	1.000	Delta/ Desk/ P-CPE-3	2.540,00	2.540.000,00

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ n.º 26 981 455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



	<p>sistema MIG. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado. Cadeira empilhável com 4 pés permitindo o empilhamento. Assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento com bordas arredondadas contornando toda a peça, revestindo a base do assento e em contato com as pernas do usuário totalmente boleada para não causar acidentes, superfície com espessura mínima de 4mm, medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade. Altura assento ao chão: 320mm. Fixação através de parafusos. Encosto com bordas arredondadas contornando toda a peça, sem orifícios, medindo 340mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira e com logomarca injetada em alto-relevo. Estrutura da mesa produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, em formato de "L" propiciando o empilhamento. Reforço do assento em dois tubos com medida de 5/8". Ponteiros para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidos em resina plástica PP (polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática.</p>					
53	<p>CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830x960mm, com 04 cavidades de 300x240 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290x230mm, com 2mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não ocasionar acidentes/lesões nas pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura do tampo ao chão de 760mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50x30mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço carbono retangular de medida 80x40mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50x50mm e traseira medindo 50x200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco de acidentes para os bebês. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo</p>	Uni	2.000	Delta/ Desk/ CM4-PREG	6.740,00	13.480.000,00

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraquá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



	100mm de largura x 300mm de extensão vertical, CONJ 200077 espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo e fixado por parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16x30mm com 1,5 de espessura. base do assento confeccionado por duas barras medindo 16x30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem do assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente					
54	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, duas cabeceiras inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formato de , cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente a corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. %.	Uni	10.000	Zurich/ Zurich/ C-E	374,90	3.749.000,00
55	Estante em tubo de aço com 3 prateleiras e 9 caixas de 16 litros - (guarda tudo). Composta por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço carbono redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas de aula, medindo 710mm de comprimento x 500mm de largura x 1000mm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em resina plástica PP (Polipropileno) coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas 16 litros. Dimensões mínimas das caixas: 500 mm de comprimento, 200 mm de largura, altura das laterais e fundos de 170 mm, com a parte frontal da caixa boleada e altura de 90mm e espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos O licitante deverá apresentar: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas; - Relatório de ensaio de determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das	Uni	3.000	Delta/ Desk/ EST-3	2.138,00	6.414.000,00

Avenida da Paz, N° 900 - Jaraquá - Maceió/AL - CEP. 57022-050
 CNPJ n° 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

	estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%.					
56	Conjunto Refeitório Empilhável Composto por Mesa e 08 Cadeiras - Adulto. Mesa com tampo sem emendas, injetado em peça única em resina plástica de auto impacto virgem, assento de cargas minerais, superfície com espessura de 8,0mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 5,0mm e 3,0mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda com no mínimo 30mm brilhante. Altura mesa: 760 mm +/- 10mm, largura 2150 mm (+/- 10mm), profundidade do tampo 950 mm (+/- 10mm). Estrutura composta de: 4 colunas confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, quadro do tampo confeccionado em tubo 25 x 25mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa central em tubo 25 x 25mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo a estrutura através de: parafusos autobrocantes 4,2 x 38mm, fixados lateralmente na parte interna abaixo do tampo ficando alojada por no mínimo 4 camadas sendo duas metálicas e duas plásticas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiluzinoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Cadeira empilhável de 4 pés, permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo no mínimo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo. Estrutura da mesa produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, em formato de "U" propiciando o empilhamento. Reforço do assento em dois tubos com medida de 5/8". Ponteiros para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática. Dimensões da mesa: altura 760mm (+/- 10mm), largura 2.150mm (+/- 10mm), profundidade do tampo 950mm, laterais menores retas e laterais maiores com raio de no mínimo 2,98m. Permite variação de até 10%.	Uní	2.500	Desk/ Desk/ P-CR-6	8.190,00	20.475.000,00
57	Conjunto Refeitório Empilhável Composto por Mesa e 10 Cadeiras - Infantil. Mesa com tampo sem emendas, injetado em peça única em resina plástica de auto impacto virgem, assento de cargas minerais, superfície com espessura de 8,0mm	Uní	1.000	Desk/ Desk/ P-CR-3	6.646,00	6.646.000,00

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100





<p>micro texturizado, bordas duplas com espessura de 5,0mm e 5,0mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda com no mínimo 30mm brilhante. Altura mesa: 590 mm (+/-10mm), largura 2150 mm (+/- 10mm), profundidade do tampo 950 mm (+/-10mm). Estrutura composta de: 4 colunas confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio. Quadro do tampo confeccionado em tubo 25 x 25mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa central em tubo 25 x 25mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo a estrutura através de: parafusos autobrocantes 4,2x 38mm, fixados lateralmente na parte interna abaixo do tampo ficando alojada por no mínimo 4 camadas sendo duas metálicas e duas plásticas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e emiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Cadeira empilhável de 4 pés, permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento com bordas arredondadas contornando toda a peça, revestindo a base do assento e em contato com as pernas do usuário totalmente boleada para não causar acidentes. Superfície com espessura mínima de 4mm, medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade. Altura assento ao chão: 350mm. Fixação através de parafusos. Encosto com bordas arredondadas contornando toda a peça, sem orifícios, medindo 340mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira e com logomarca injetada em alto-relevo. Estrutura da mesa produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, em formato de "U" propiciando o empilhamento. Reforço do assento em dois tubos com medida de 5/8". Ponteiras para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática. Dimensões da mesa: altura 590mm (+/-10mm), largura: 2.150mm (+/- 10mm), profundidade do tampo: 950mm, laterais menores retas e laterais maiores com raio de no mínimo 7,98m. Permite-se variação de até 10%O.</p>					
<p>58 Conjunto Aluno Tamanho Adulto – Faixa de Estatura: 1500 a 1880mm. Mesa modelo empilhável com tampo em fibras de média densidade e revestimento em melamina em sua superfície, contendo 695mm de largura por 460mm de profundidade, com laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PE (polietileno) sem nenhuma emenda e/ou colagem, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 02 porta canetas/lápis com 200mm de comprimento, 29mm de largura e 09mm de profundidade, integrados nas laterais verticais do tampo, com capacidade para uma média de 03 lápis/canetas assim como porta copos para melhor acomodação de copos e/ou garrafas com ø 83 de diâmetro ostentando ao fundo a logomarca do fabricante em</p>	<p>Uni</p>	<p>3.000</p>	<p>Desk/ Desk/ P-CR-6</p>	<p>856,00</p>	<p>2.568.000,00</p>

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 28.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



	<p>alto relevo. As laterais plásticas e demais componentes que integram (porta lápis/caneta e porta copo/garrafas) seguem a cor do produto (azul). Raios da mesa acima das medidas mínimas conforme requisitos normatizados, borda de contato com o usuário acima de 2,5mm arestas de quinas acima de 1mm e curvaturas dos cantos acima de 20mm. Porta livros em formato trapezoidal abaixo do tampo, contendo medida máxima de 520mm de comprimento na área de entrada por 110mm de altura máxima, confeccionado em resina plástica PP (polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, contendo orifícios de ventilação e 14 litros de capacidade, injetado na cor preta. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato "V" para propiciar o empilhamento e tubos do tipo 20x40 que formam a base para o tampo e porta livro, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto (azul). Mesa com 760mm de altura do tampo ao chão. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui 400mm de largura por 460mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato de "U" para propiciar o empilhamento, tubos do tipo 16x30 para base do assento e encosto assim como barras de ligação de tubos tipo 5/8 para reforço do assento, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto (azul). Cadeira com 460mm de altura do assento ao chão. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - móveis escolares — cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Permite-se variação de até 10%.</p>					
59	<p>Conjunto Aluno Tamanho Juvenil - Faixa de Estatura: 1330 a 1590mm. Mesa modelo empilhável com tampo em fibras de média densidade e revestimento em melamina em sua superfície, contendo 695mm de largura por 460mm de profundidade, com laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PE (polietileno) sem nenhuma emenda e/ou colagem, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 02 porta canetas/lápis com 200mm de comprimento, 29mm de largura e 09mm de profundidade, integrados nas laterais verticais do tampo, com capacidade para uma média de 03 lápis/canetas assim como porta copos para melhor acomodação de copos e/ou garrafas com o 83 de diâmetro ostentando ao fundo a logomarca do fabricante em alto relevo. As laterais plásticas e demais componentes que integram (porta lápis/caneta e porta copo/garrafas) seguem a cor do produto (vermelho). Raios da mesa acima das medidas mínimas conforme requisitos normatizados, borda de contato com o usuário acima de 2,5mm, arestas de quinas acima de 1mm e curvaturas dos cantos acima de 20mm. Porta livros em formato trapezoidal abaixo do tampo, contendo medida máxima de 520mm de comprimento na área de entrada por 110mm de altura máxima, confeccionado em resina plástica</p>	Uni	3.000	Desk/ Desk/ CJA-04	828,00	2.484.000,00

Avenida da Paz, Nº 800 - Jaraguá - MeccióVAL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26 981.456/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



	<p>PP (polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, contendo orifícios de ventilação e 14 litros de capacidade, injetado na cor preta. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato "V" para propiciar o empilhamento e tubos do tipo 20x40 que formam a base para o tampo e porta livro, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto (vermelho). Mesa com 640mm de altura do tampo ao chão. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui 400mm de largura por 380mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato de "I" para propiciar o empilhamento, tubos do tipo 16x30 para base do assento e encosto assim como barras de ligação de tubos tipo 5/8 para reforço do assento, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto (vermelho). Cadeira com 380mm de altura do assento ao chão. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006- móveis escolares — cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Permite-se variação de até 10%.</p>					
60	<p>Conjunto Aluno Tamanho Infantil – Faixa de Estatura: 1190 a 1420mm. Mesa modelo empilhável com tampo em fibras de média densidade e revestimento em melamina em sua superfície, contendo 695mm de largura por 460mm de profundidade, com laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PE (polietileno) sem nenhuma emenda e/ou colagem, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 02 porta canetas/lápis com 200mm de comprimento, 29mm de largura e 09mm de profundidade, integrados nas laterais verticais do tampo, com capacidade para uma média de 03 lápis/canetas assim como porta copos para melhor acomodação de copos e/ou garrafas com ø 83 de diâmetro ostentando ao fundo a logomarca do fabricante em alto relevo. As laterais plásticas e demais componentes que integram (porta lápis/caneta e porta copo/garrafas) seguem a cor do produto (amarelo). Raios da mesa acima das medidas mínimas conforme requisitos normatizados, borda de contato com o usuário acima de 2,5mm, arestas de quinas acima de 1mm e curvaturas dos cantos acima de 20mm. Porta livros em formato trapezoidal abaixo do tampo, contendo medida máxima de 520mm de comprimento na área de entrada por 110mm de altura máxima, confeccionado em resina plástica PP (polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, contendo orifícios de ventilação e 14 litros de capacidade, injetado na cor preta. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato "V" para propiciar o empilhamento e tubos do tipo 20x40 que formam a base para o tampo e porta livro, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da</p>	Uni	3.000	Desk/ Desk/ CJA-03	795,00	2.385.000,00

Avenida da Paz, Nº 900 - Jeraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



	<p>estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto (amarelo). Mesa com 590mm de altura do tampo ao chão. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica pp (polipropileno). O encosto possui 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato de "I" para propiciar o empilhamento, tubos do tipo 16x30 para base do assento e encosto assim como barras de ligação de tubos tipo 5/8 para reforço do assento, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (pontas arredondadas), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto (amarelo). Cadeira com 350mm de altura do assento ao chão. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - móveis escolares — cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Permite-se variação de até 10%.</p>							
<p>61</p>	<p>Conjunto mesa e cadeira para professor. Mesa com tampo injetado em resina ABS, medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura com uma extremidade reta e outra oval, com bordas duplas, sendo a borda externa com espessura mínima de 3,0mm e borda interna com espessura mínima de 1,8mm, conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura. Altura da borda externa sem emenda com no mínimo 30mm brilhante. Altura do tampo ao chão de 760mm aproximadamente, logomarca do fabricante injetada em alto-relevo na superfície do tampo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado de 15mm, revestidos em fórmica, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25x25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, uma barra confeccionada em tubo quadrado 25x25mm em toda a extensão da mesa fazendo o reforço do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77x40mm com espessura UN 600 83 mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade. Acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162x53mm e 100x52mm, fabricadas em resina plástica PP (polipropileno) virgem, injetadas na mesma cor do tampo e presas à estrutura por meio de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. Cadeira giratória para professor com assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e</p>	<p>Uni</p>	<p>600</p>	<p>Desk/ Desk/ PCP6</p>	<p>3.554,00</p>	<p>2.132.400,00</p>		

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefons: (82) 3312-5100



	com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo e fixado por parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16x30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16x30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de bônus químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem do assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente.					
62	Conjunto Composto de 06 Mesas, 06 Cadeiras e 1 Mesa Central - Tamanho Infantil. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termo plástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade, com espessura mínima da superfície de 4,5mm e bordas com espessura mínima de 4mm, borda frontal do tampo com 35mm e borda de contato com o usuário com 20mm, dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30x20mm e um tubo oblongo medindo 10x16mm. Altura do tampo ao chão 590mm aproximadamente. Uma barra em tubo oblongo medindo 10x16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas paralelas em tubo de aço carbono em formato oblongo medindo 20x48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162x53mm e 100x53mm com tolerância de +/- 5,00mm, fabricadas em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafusos. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado, certificada Conforme Norma ABNT NBR 14006/2008. Assento e UND 2000 84 encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, isento de cargas minerais. Fixação através de parafusos. Assento com bordas arredondadas contornando toda a peça, revestindo a base do assento e em contato com as pernas do usuário totalmente boleada para não causar acidentes, superfície com espessura mínima de 4mm, medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade. Altura assento ao chão: 350mm. Fixação através de parafusos. Encosto com bordas arredondadas contornando toda a peça, sem orifícios, medindo 340mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira e com logomarca injetada em altorelevo. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com os pés e colunas laterais injetados em peça única em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo que cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento medindo 125mm de profundidade para passagem do tubo de	Uni	2.000	Desk/ Desk/ PCT3C	6.362,00	12.724.000,00

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



<p>...ço para reforço da estrutura com interligação ao assento. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5mm aletas na base maior e menor para reforço. Nas extremidades dos pés contendo ponteiras para proteção. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Mesa central sextavada com tampo injetado em resina plástica ABS na cor bege, com no mínimo com 4mm de espessura e fixado a estrutura através de 03 parafusos não aparentes, cada lado medindo 225mm (medida interna). Tampo com 13 cavidades, permitindo a divisão dos materiais e acoplagem de copo, sendo 1 cavidade central hexagonal, 06 cavidades laterais (lado a lado) com 06 porta copos ao lado. Estrutura composta por 03 tubos de aço carbono 7/8 formando os pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epoxi pé.</p>	
VALOR TOTAL ; R\$ 75.597.400,00	

LOTE/GRUPO 12

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
63	<p>Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conforme necessidade do cliente. Material antiderrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos antiUV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixes do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. Disponíveis nas cores amarelo, azul médio, cinza, laranja, verde e vermelho, comprovando a resistência de kg por m².</p>	M²	7.805	Desk/Desk/Piso-AR	495,00	3.863.475,00

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Macaíba/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone (82) 3312-5100



64	Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conforme necessidade do cliente. Material antiderrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos antiUV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. Disponíveis nas cores amarelo, azul médio, cinza, laranja, verde e vermelho.	M²	7.805	Desk/ Desk/ Piso-AR	495,00	3.863.475,00
VALOR TOTAL R\$ 7.726.950,00						

2. O valor total desta Ata é de R\$ 83.324.350,00 (oitenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

2.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.1.2 Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;

2.1.3 Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 - CPL/ALICC.

2.1.4 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame. POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.3 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26 981 455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 - CPL/ALICC.

2.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.6 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS- ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

3.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

3.2 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

3.3 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

3.5 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.6 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.7 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

3.9 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

3.10A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.11As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 - CPL/ALICC e seus anexos.

3.12Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



3.130 ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- i) Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados.

5. Ao órgão ou entidade **PARTICIPANTE** cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o termo de

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraquá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



- contrato (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, de acordo com o estabelecido no item 6 da presente ARP.
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem.

6.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

9.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

9.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO,

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
CNPJ n.º 28.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

9.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

10. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

11. O registro poderá ser **CANCELADO**:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

11.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



13. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 23 de Agosto de 2023.

MEIRY SOARES PORCIUNCULA
DIRETORA PRESIDENTE
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
ORGÃO GERENCIADOR

BIANCA NASCIMENTO DA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100





**ANEXÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

LOTES	ITEM	ABSER	SMC	GYP	SMCT	SENGE	SEMED	SUDES	COLARIP	IPRFY	PMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMISC	SEMITABES	SEMTEL	SIMA	SMS	SMIT
LOTE/GRUPO 11 - (LOTE EXCLUSIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEMED)	52	0	0	0	0	564	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	20	0	0	0	10
	53	0	0	0	0	1250	0	0	0	0	0	0	0	0	740	0	0	0	5	0	0	0	5
	54	0	0	0	0	0	9500	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0
	55	0	0	0	0	0	1636	0	0	0	0	0	20	0	1832	0	2	0	10	0	0	0	100
	56	2	2	0	0	3	1421	30	0	0	0	2	5	0	966	0	5	10	10	3	0	0	36
	57	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	20	0	0	0	10
	58	0	0	0	0	0	2740	0	0	0	0	0	30	0	200	0	0	0	20	0	0	0	10
	59	0	0	0	0	0	2760	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	10	0	0	0	10
	60	0	0	0	0	0	2400	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	10	0	0	0	10
	61	0	0	0	0	0	375	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	20	0	0	0	5
62	0	0	0	0	0	1380	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	10	0	0	0	10	
LOTE/GRUPO 12	3	0	0	0	0	2500	0	0	0	0	0	250	0	5000	0	0	0	5	0	0	0	50	
	04	0	0	0	0	2500	0	0	0	0	0	250	0	5000	0	0	0	5	0	0	0	50	

Avenida de Paz, Nº 900 - Jureguá - Macaé-AL - CEP 57022-050
CNPJ nº 26.061.455-0001-20 - Telefone: (82) 3312-5100



ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ALICC	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP 57062.590.	3315-4553
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	33125860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió-AL. CEP-57022-190	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, , 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670.	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65Farol	3312-5250
FMAC	Rua Melo Moraes, 63, centro, Maceió/AL. CEP 57.020-330	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS Almoxarifado – R. Barão de Atalaia, 753, Maceió-AL	
SMS	Rua Maragógi, 110, Canaã.	
COMARHP	Rua General Hennes, 281, CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	Cambona
SUDES	Coronel Pedro Lima, nº 90. CEP 57022-220.	
SEMTEL	Godofredo Ferro, 53, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-570.	
SMCI	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá.	

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

**ANEXO B****CADASTRO DE RESERVA****1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:							
CNPJ:				Telefone:		e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)	
01	01						
	02						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:				Telefone:		e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)	
01	01						
	02						

Bianca Nascimento da Cruz

Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-050
CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 59/2023-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.0006977/2023**

O MUNICÍPIO DE MACEIO por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ- ALICC, CNPJ nº26.981.455/0001-29, neste ato representada pela Diretora-Presidente Meiry Soares Porciúncula, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 59/2023 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.0006977/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ITENS FRACASSADOS DO PE 175/2022, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI	
CNPJ:	32.396.720.0001-04	
Endereço:	Rua Ataulfo Alves, nº 04, Loja 01, Quadra 23, Edif 0 Bairro: Parque Estrela Dalva I, Cidade: Luziania/GO, CEP: 72.804-290	
Telefones:	(32) 9 8832-8944	
Representante Legal:	João Gabriel de Moura Lage	
Identidade e CPF:	20.386.409 SSPMG	113.072.046-27
E-mail:	deltavendas02@hotmail.com	

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 75% DO QUANTITATIVO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Lavadora de roupa, capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimento com três	UND	38	COLORMA Q LCA12	1.565,00	59.470,00

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51001



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

	divisórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de enxágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 450000					
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 90% DO QUANTITATIVO						
04	Freezer Horizontal, 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano. Catmat: 376977	UND	121	METALFRI O DA420	2.707,00	327.547,00
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 10% DO QUANTITATIVO						
05	Freezer Horizontal, 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano. Catmat: 376977	UND	13	METALFRI O DA420	2.707,00	35.191,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **422.208,00 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e oito reais)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº **59/2023-CPL/ARSER**.

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es)

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51002



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
 - 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **59/2023-CPL/ARSER**.
 - 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.
- 3** A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4** A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51003



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **59/2023** – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6** A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51004



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **59/2023** – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51005



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51006



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51007



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627
4627

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627
Dados: 2023.05.31 12:28:45 -03'00'

**JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE
DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**

MEIRY SOARES PORCIUNCULA:24073105434

Assinado de forma digital por MEIRY SOARES PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.06.02 10:27:19 -03'00'

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC**

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-51008



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO A DA ARP

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

OBJETO: O objeto perfaz Registrar Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	 <small>AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</small>	RP AQUISIÇÃO de Eletrodomésticos																				Quant total	Percentual				
		ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT			SUDEES	FMAC	SEMED	
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																											
4	Freezer Horizontal, 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores	UND	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	108	121	Ampla	90%



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO B
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-510012

JOAO
GABRIEL DE
MOURA
LAGE:11307
204627

Assinado de forma
digital por JOAO
GABRIEL DE
MOURA
LAGE:11307204627
Dados: 2023.05.31
12:29:51 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 445/2023- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.112202/2022

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900- Maceió/AL-, CEP: 57.022-050, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços-, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 037/2023 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.112202/2022** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	26.873.236/0001-26
Endereço:	Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 A, Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB - CEP 58410-770
Telefones:	(83) 3331-8255 (83) 9 9802-2356.
Representante Legal:	TATHIANA PEREIRA DUARTE
Identidade e CPF:	RG 3.867.564 SSDS/PB CPF 131.959.874-90
E-mail:	comercialandiva@gmail.com

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 92%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Batedeira com 05 velocidades (com função tur-bo), potência de 400W a 500W, 220V, tigela com capacidade aproximada entre 3 a 4 litros, um par de batedores para massa, um par de batedores para pão, suporte para batedores, pode ser utilizada fixa ou portátil, garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em Português. Catmat: 150235	Unidade	548	Elgin Silver Blend	228,67	125.311,16

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

07	Ventilador de Coluna , oscilante, com diâmetro de 60 cm, hélice com 3 pás, com 3 velocidades, po- tência mínima de 150 watts, produzido em ferro, altura mínima do pedestal 100 cm, com ajuste de inclinação e de altura, preto, com grade removí- vel, bivolt, garantia mínima de 12 meses. Catmat: 453577	Unidade	1.262	Ventisol Premium	248,51	313.619,62
----	--	---------	-------	---------------------	--------	------------

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 438.930,78 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e trinta reais setenta e centavos)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantagem desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **037/2023- CPL/ALICC** e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todo os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se:



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no **Edital nº 037/2023- CPL/ALICC**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
 11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
 12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434

Assinado de forma digital por MEIRY
SOARES PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.07.12 13:12:28 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

**ANDIVA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
E SERVICOS
LTDA:26873236000
126**

Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA:26873236000126
DN: c=BR, st=PB, l=CAMPINA GRANDE, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR, ATOC=SIGN
CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=26362633000133, cn=ANDIVA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA:26873236000126
Dados: 2023.07.06 09:48:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

TATHIANA PEREIRA DUARTE
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ALICC	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP 57062.590. SEDE: Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	3315-4553 (82)3312-5608
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	33125860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670.	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65Farol	3312-5250
FMAC	Rua Melo Morais, 98, centro, Maceió/AL. CEP 57.020-330	3336-2537
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS Almojarifado – R. Barão de Atalaia, 753, Maceió-AL	
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã.	
COMARHP	Rua General Hermes, 281, CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	Cambona
SUDES	Coronel Pedro Lima, nº 90	

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

Tathiana Pereira Duarte



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 551/2023- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.112202/2022

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900- Maceió/AL-, CEP: 57.022-050, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços-, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 037/2023 – CPL/ALICC**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.112202/2022** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI	
CNPJ:	32.396.720/0001-04	
Endereço:	Rua Ataulfo Alves, Nº 04, Loja 01 Quadra 23 Edif 0, Bairro: Parque Estrela Dalva I, Luziania/GO- CEP: 72.804-290	
Telefones:	(32) 9 8832-8944	
Representante Legal:	JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE	
Identidade e CPF:	RG: 20.386.409- SSP/MG	CPF: 113.072.046-27
E-mail:	deltavendas02@hotmail.com	

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 92%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Lavadora de roupa, capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimentos com três divi-sórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de en-xágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 450000	Unidade	436	COLORMA Q LCA12	1.576,00	687.136,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 8%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
38	Lavadora de roupa, capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimentos com três divi-sórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de en-xágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 450000	Unidade	38	COLORMA Q LCA12	1.576,00	59.888,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor TotalR\$
47	Freezer Horizontal, 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A garantia de 1 ano. Catmat: 376977	Unidade	656	METALFRIO DA420	2.728,00	1.789.568,00
48	Geladeira duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlxp) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 6165	Unidade	686	CONTINEN TAL TC56	3.240,00	2.222.640,00
49	Refrigerador, capacidade 261 litros, cor	Unidade	638	CONSUL CRA30	1.821,00	1.161.798,00

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:113 07204627
Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627
Dados: 2023.06.28 15:54:22 -03'00"



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

	branca, contendo gaveta transparente, degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Classe A de energia, voltagem 220, 1 anos de garantia. Catmat: 6165					
56	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L DESCRIÇÃO Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 5l/h, para instalação no piso. LOCAL Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; • Fornecimento mínimo de água gelada:mínimo de 5 l/h. CARACTERÍSTICAS Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). Corpo em aço inox polido, Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ou R134a.	Unidade	980	GIRA - 025	1.340,00	1.313.200,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras emborracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>					
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 1%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor TotalR\$
61	Bebedouro Industrial –	Unidade	07	GIRA - 0100	1.970,00	13.790,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

	Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras latão cromado, voltagem: 220 v, capacidade água: 100 l, material corpo: aço inoxidável. Cat-mat: 307496					
63	Freezer Horizontal , 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A garantia de 1 ano. Catmat: 376977	Unidade	07	METALFRIO DA420	2.728,00	19.096,00
64	Geladeira duplex , frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlxp) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 6165	Unidade	07	CONTINENTAL TC56	3.240,00	22.680,00
65	Refrigerador , capacidade 261 litros, cor branca, contendo gaveta transparente, degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Classe A de energia, voltagem 220, 1 anos de garantia. Catmat: 6165	Unidade	06	CONSUL CRA30	1.821,00	10.926,00
70	Secadora De Roupas Linha Branca DESCRIÇÃO Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE	Unidade	07	MIDEA SM11	1.660,00	11.620,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm; Profundidade máxima: 600 mm; Capacidade mínima: 10kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de</p>					
--	--	--	--	--	--



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

	<p>operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>					
72	<p>Bebedouro Industrial 25l DESCRIÇÃO Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. LOCAL Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25 /h. CARACTERÍSTICAS Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (P111) e Redução de cloro (Cl). Corpo em aço inox polido, Duas torneiras em metal cromado para copo</p>	Unidade	10	GIRA - 025	1.340,00	13.400,00



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ou R134a. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras emborracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura</p>					
--	--	--	--	--	--



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
--	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 7.325.742,00 (sete milhões trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantagem desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **037/2023- CPL/ALICC**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **037/2023– CPL/ALICC** e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todo os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se:

- Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no **Edital nº 037/2023- CPL/ALICC**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24
073105434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.07.12 13:21:07
-03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

JOAO
GABRIEL
DE MOURA
LAGE:1130
7204627

Assinado de
forma digital por
JOAO GABRIEL DE
MOURA
LAGE:1130720462
Dados: 2023.06.28
16:03:14 -03'00'

JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE
DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI - ME



JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:113 07204627
 Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627
 Dados: 2023.06.28 16:03:45 -03'00'

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
 Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	 AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL	Objeto:																				Quant total	Percentual																			
		#VALOR!	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																																						
				ALICC	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPRE	GGO	FMA	GP	PGM	SED	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA			SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMS	DMTT													
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 92%																																										
17	Lavadora de roupa , capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimentos com três divi-sórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de en-xágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 450000	Unidade	0	0	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	368	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	436	Ampla	92%
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 8%																																										



JOAO GABRIEL DE MOURA
 Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA
 LAGE:1130720462
 DADOS: 2023.06.28 16:04:23 -03'00'

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
 Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

49	Refrigerador , capacidade 261 litros, cor branca, contendo gaveta transparente, degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Classe A de energia, voltagem 220, 1 anos de garantia. Catmat: 6165	Unidade	0	1	0	0	0	0	2	178	15	0	0	0	0	0	1	5	0	396	0	0	6	2	0	2	25	5	638	Ampla	99%
56	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L DESCRIÇÃO Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. LOCAL Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). Corpo em aço inox polido, Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ou R134a. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	495	15	0	0	0	0	0	0	5	0	396	0	0	0	40	0	0	20	10	980	Ampla	99%



JOAO GABRIEL DE MOURA
LAGE:1130720
4627

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA
LAGE:11307204627
Dados: 2023.06.28 16:04:40 -03'00'

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>																				
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 1%																				



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
 Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

	<p>Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>																							
72	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L DESCRIÇÃO Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. LOCAL Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Corpo em aço inox polido, Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza</p>	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	10	Cota	1%



JOAO GABRIEL DE MOURA
Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA
LAGE:11307204627
Dados: 2023.06.28 16:05:58 -03'00'

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

<p>(polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ou R134a. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>																					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ALICC	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL	3315-3713 / 3714 / 3715.
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP 57062.590. SEDE: Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	3315-4553 (82)3312-5608
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	33125860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747/ 2848 / 1920
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-2124/2125
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670.	3315-6260
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65Farol	3312-5250
FMAC	Rua Melo Morais, 98, centro, Maceió/AL. CEP 57.020-330	3336-2537

JOAO
GABRIEL
DE MOURA
LAGE:1130
7204627

Assinado de
forma digital por
JOAO GABRIEL DE
MOURA
LAGE:1130720462
7
Dados:
2023.06.28
16:06:37 -03'00'



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAS	SEMAS Almoxarifado – R. Barão de Atalaia, 753, Maceió-AL	
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã.	
COMARHP	Rua General Hermes, 281, CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	Cambona
SUDES	Coronel Pedro Lima, nº 90	



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió - AL

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

JOAO
GABRIEL
DE MOURA
LAGE:1130
7204627

Assinado de
forma digital por
JOAO GABRIEL
DE MOURA
LAGE:11307204
627
Dados:
2023.06.28
16:07:44 -03'00'



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-08:56, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ATA_Nº_432-2023_MCB_-_CONFECCÇÕES_-_ASSINADA_PELo_FORNECEDOR_(1).pdf
ATA_Nº_431-2023_BOREST_-_ASSINADA_PELo_FORNECEDOR_(1).pdf
ATA_Nº429-2023_ATOMOS_COMERCIAL_LTDA-ASSINADA_PELo_FORNECEDOR_(1).pdf
430 PBF GRAFICA (2).pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OHD1383952023 e o Id do documento: 4998330



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - SEMED, matrícula 965583-2 em 21 de dezembro de 2023 às 07:56:54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 432/2023-ALICC

PE (SRP) Nº _01/2023/SEMED

Processo Administrativo nº 6500.95192/2022

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ALICC, CNPJ nº 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente Meiry Soares Porciúncula, portador do RG nº 280.227 SDS/AL, CPF nº 2407.731.054-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 01/2023 – ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6500.95192/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a fardamentos para crianças e estudantes matriculados, como também para professores e cozinheiros escolares atuantes na Rede Pública Municipal de Educação de Maceió/SEMED, cujas especificações técnicas, marca (s) /modelo (s), preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	CONFECÇÕES MCB EIRELI-EPP	
CNPJ:	18.381.449/0001-02	
Endereço:	Rod. BR 376 Km 214 – S/N, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná	
Telefones:	(43) 3432-4905	
Representante Legal:	LUIZ CARLOS MORALES	
Identidade e CPF:	752.004-SSP/PR	CPF - 238.672.139-68
E-mail:	licitamcb@gmail.com	
Dados Bancário	BANCO DO BRASIL S/A - Agência: 0856-7 C/C: 27.823-8	

GRUPO XIII - Berçário, maternal I e II, Pré escola I e II Período, Ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJAI

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Camisa Manga Curta (UNISSEX) Tamanhos PP ao XGG	Unid	1238	MCB - FABRICA A	R\$ 23,91	R\$ 29.600,58
02	Calça Comprida (UNISSEX) tamanhos 34 ao 52	Unid	1238	MCB - FABRICA A	R\$ 23,91	R\$ 46.536,42

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP 57017-000

03	Saia (Feminina) Tamanhos 34 ao 52	Unid	50	MCB - FABRIC A	R\$ 23,91	R\$ 1.675,00
----	--------------------------------------	------	----	----------------------	-----------	--------------

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **77.812,00 (setenta e sete mil oitocentos e doze reais)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 01/2023

2. Conforme consta no **ANEXO II A**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 01/2023-CEL/SEMED

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.

3 A AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o **item 5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no **subitem 5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 01/2023 e seus anexos.

6 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem. Deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (Art.22 Decreto Municipal nº 7.496/2013).

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação do presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 01/2023 –/SEMED;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do (s) preço (s) registrado (s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração do presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas no presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais Nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434

Assinado de forma digital por MEIRY
SOARES PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.06.21 14:12:32 -03'00'

Meiry Soares Porciúncula
Diretora Presidente - ALICC

LUIZ CARLOS
MORALES:23
867213968

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
MORALES:23867213968
Dados: 2023.06.20
13:49:15 -03'00'

LUIZ CARLOS MORALES
CONFECÇÕES MCB EIRELI-EPP
Fornecedor Beneficiário

ANEXO II A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2023-ALICC

PE (SRP) Nº _01/2023/SEMED

Processo Administrativo nº 6500.95192/2022

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ALICC, CNPJ nº 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, situada à Avenida da Paz nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente Meiry Soares Porciúncula, portador do RG nº 280.227 SDS/AL, CPF nº 2407.731.054-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 01/2023 – ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6500.95192/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a fardamentos para crianças e estudantes matriculados, como também para professores e cozinheiros escolares atuantes na Rede Pública Municipal de Educação de Maceió/SEMED, cujas especificações técnicas, marca (s) /modelo (s), preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ:	18.398.242/0002-21	
Endereço:	RUA S1, Nº 54, QUADRA 139; LOTE 24/25; EDIF GALERIA FREE SHOP; SALA, SET BUENO, Goiânia, GO, CEP:7423022	
Telefones:	(11) 98592-6006	
Representante Legal:	MARILYN ELOISA RAUSCH OLIVIER - sócia-proprietária	
Identidade e CPF:	RG- 3402270 – SSP/SC	CPF - 000.659.989-36
E-mail:	comercialboreste@gmail.com	
Dados Bancário	Banco 104 - Agência: (nome/nº) Germânia 2374 - Conta Corrente: 2381-1	

GRUPO IX - Berçário, maternal I e II, Pré escola I e II Período, Ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA I

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Meia tipo escolar - 17/18 a 25/26	Par	19.246	SAILOR	R\$ 8,42	R\$ 162.051,32
02	Meia tipo escolar - 24 ao 32	Par	19.568	SAILOR	R\$ 8,42	R\$ 164.762,56
03	Meia tipo escolar - 29 ao 44	Par	82.000	SAILOR	R\$ 8,42	R\$ 690.440,00

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP 57017-000

GRUPO X – Berçário, maternal I e II, Pré escola I e II Período, Ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA I

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricant e	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Calçado tipo tênis fechamento velcro – TAM. 17/18 a 25/26	PAR	9.784	VETOR	R\$ 83,00	R\$ 812.072,00
02	Calçado tipo tênis fechamento velcro – TAM. 24 ao 32	PAR	9.623	VETOR	R\$ 83,00	R\$ 798.709,00
03	Calçado tipo tênis fechamento cadarço – TAM. 29 ao 44	PAR	41.000	VETOR	R\$ 83,60	R\$ 3.427.600,00

GRUPO XV – Berçário, maternal I e II, Pré escola I e II Período, Ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA I

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricant e	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Calçado (UNISSEX)- Tam. 33 ao 46	PAR	619	VETOR	R\$ 93,96	R\$ 58.161,24
02	Calçado (UNISSEX) tam. 34 ao 46	PAR	619	VETOR	R\$ 93,96	R\$ 58.161,24

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **6.171.957,36 (seis milhões cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais trinta e seis centavos)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 01/2023

2. Conforme consta no **ANEXO II A**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, **POR ITEM/GRUPO**.

MARILYN ELOISA
RAUSCH

OLIVIER:00065998936

Assinado de forma digital por
MARILYN ELOISA RAUSCH
OLIVIER:00065998936
Dados: 2023.06.21 11:41:20
-03'00'

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 01/2023-CEL/SEMED
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.
- 3 A AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela ALICC, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o **item 5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no **subitem 5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 01/2023 e seus anexos.
- 6 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a

vantagem. Deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (Art.22 Decreto Municipal nº 7.496/2013).

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação do presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 01/2023 –/SEMED;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do (s) preço (s) registrado (s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração do presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas no presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta

ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 20(...).

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105
434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.06.21 14:11:41 -03'00'

Meiry Soares Porciúncula
Diretora Presidente - ALICC

MARILYN ELOISA RAUSCH
OLIVIER:00065998936

Assinado de forma digital por MARILYN
ELOISA RAUSCH OLIVIER:00065998936
Dados: 2023.06.21 11:42:21 -03'00'

MARILYN ELOISA RAUSCH OLIVIER
BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Fornecedor Beneficiário

ANEXO II A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO II B

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS
(Consta no anexo I do TR do EDITAL)

ANEXO II C
ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP 57017-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 429/2023-ALICC

PE (SRP) Nº _01/2023/SEMED
Processo Administrativo nº 6500.95192/2022

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ALICC, CNPJ nº 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente Meiry Soares Porciúncula, portador do RG nº 280.227 SDS/AL, CPF nº 2407.731.054-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 01/2023 – ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6500.95192/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a fardamentos para crianças e estudantes matriculados, como também para professores e cozinheiros escolares atuantes na Rede Pública Municipal de Educação de Maceió/SEMED, cujas especificações técnicas, marca (s) /modelo (s), preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ATÔMOS COMERCIAL LTDA	
CNPJ:	11.234.871/0001-96	
Endereço:	Av. General San Martin, 816, Cordeiro, Recife/PE – CEP-50.630-060	
Telefones:	(081) 997338586	
Representante Legal:	João Filipe de Lins Costa	
Identidade e CPF:	RG. 393265 SDS-PE -	CPF. 666.205.974-91
E-mail:	atomoscomercial@gmail.com	
Dados Bancário	Banco itaú – AG.8632 C/C 35865-4	

GRUPO II - Pré-Escola — I e II Períodos

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bermuda Helanca / Meninos – TAM. 4,6,8	Unid	7.764	Própria	R\$ 25,00	R\$ 194.100,00
02	Short Saia Helanca / Meninas - TAM. 4,6,8	Unid	7.764	Própria	R\$ 25,00	R\$ 194.100,00
03	TAPA FRALDA TAM. 0,1 E 2	Unid	15.528	Própria	R\$ 18,00	R\$ 279.504,00

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP 57017-000

04	CAMISETA com manga curta e decote redondo.TAM. 2,4,6,8	Unid	15.528	Própria	R\$ 20,00	R\$ 310.560,00
05	CAMISETA SEM MANGA CAVADA, decote redondo. TAM. 2,4,6,8	Unid	7.764	Própria	R\$ 19,00	R\$ 147.516,00
06	Calça tecido plano TAM. 2,4,6,8	Unid	7.764	Própria	R\$ 27,00	R\$ 209.628,00
07	Jaqueta TAM. 2,4,6,8	Unid	7.764	Própria	R\$ 60,00	R\$ 465.840,00

GRUPO I4 – COZINHEIROS ESCOLAR

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Avental em BRIM (UNISEX) – TAM. P AO GG	Unid	1238	Própria	R\$ 31,00	R\$ 38.378,00
02	Avental Térmico (UNISEX) TAM. P AO GG	Unid	1238	Própria	R\$ 45,50	R\$ 56.329,00
03	Touca (UNISEX) – TAM. P AO GG	Unid	1238	Própria	R\$ 40,00	R\$ 49.520,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **1.945.475,00 (Um milhão novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 01/2023

2.Conforme consta no **ANEXO II A**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO.

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 01/2023-CEL/SEMED
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.
- 3 A AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela ALICC, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o **item 5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no **subitem 5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 01/2023 e seus anexos.

6 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem. Deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (Art.22 Decreto Municipal nº 7.496/2013).

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação do presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 01/2023 –/SEMED;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do (s) preço (s) registrado (s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração do presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas no presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.06.21 14:13:19 -03'00'

Meiry Soares Porciúncula
Diretora Presidente - ALICC

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO FILIPE DE LINS COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

João Filipe de Lins Costa
ATÓMOS COMERCIAL LTDA
Fornecedor Beneficiário

ANEXO II A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 430/2023-ALICC

PE (SRP) Nº _01/2023/SEMED
Processo Administrativo nº 6500.95192/2022

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ALICC, CNPJ nº 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente Meiry Soares Porciúncula, portador do RG nº 280.227 SDS/AL, CPF nº 2407.731.054-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 01/2023 – ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6500.95192/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a fardamentos para crianças e estudantes matriculados, como também para professores e cozinheiros escolares atuantes na Rede Pública Municipal de Educação de Maceió/SEMED, cujas especificações técnicas, marca (s) /modelo (s), preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	PBF GRAFICA & TEXTIL	
CNPJ:	16.994.727/0001-71	
Endereço:	Avenida Governador Nilo Coelho, s/n, Timbó, Dist. Industrial, Abreu e Lima - PE	
Telefones:	81-35388850	
Representante Legal:	Paulo Roberto Teixeira Beltrão	
Identidade e CPF:	RG: 3938129 SDS/PE	CPF 898.983.114-87
E-mail:	pbfgrafica@hotmail.com	
Dados Bancário	Banco Bradesco – AG. 0286 – C/C 0164815-2	

GRUPO I - Uniforme escolar para Educação Infantil

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Conjunto de uso MENINOS composto: (Bermuda tecido plano / CAMISETA BEBÊ - decote redondo meia manga, abertura no ombro.) TAM. 0,1 e 2	Conj.	3874	Própria	R\$ 40,00	R\$ 154.960,00

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP 57017-000

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
11487

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2023.06.20 15:43:45 -03'00'

02	Conjunto de uso MENINAS composto: (Vestido uniforme feminino creche / Bermuda) TAM. 0,1 e 2	Conj.	3874	Própria	R\$ 40,00	R\$ 154.960,00
03	TAPA FRALDA- TAM. 0,1 e 2	Conj.	7748	Própria	R\$ 18,00	R\$ 139.464,00
04	CAMISETA BEBÊ - decote redondo SEM manga, abertura no ombro. TAM. 0,1 e 2	Conj.	7748	Própria	R\$ 14,50	R\$ 112.346,00
05	Calça tecido plano. TAM. 0,1 e 2	Conj.	3874	Própria	R\$ 23,00	R\$ 89.102,00
06	Jaqueta. TAM. 0,1 e 2	Conj.	3874	Própria	R\$ 46,00	R\$ 178.204,00

GRUPO III - - Uniforme Escolar Ensino Fundamental - 1º ao 3º an

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bermuda helanca / meninos: TAM; 6, 8, 10 e 12	Unid	15210	Própria	R\$ 25,00	R\$ 380.250,00
02	LEGGING (BERMUDA FEMININA) em suplex- TAM; 6, 8, 10 e 12	Unid	22814	Própria	R\$ 25,00	R\$ 570.350,00
03	CAMISETA com manga curta e decote redondo- 6, 8, 10 e 12	Unid	38024	Própria	R\$ 21,00	R\$ 798.504,00
04	CAMISETA SEM MANGA CAVADA, decote redondo - TAM; 6, 8, 10 e 12	Unid	19012	Própria	R\$ 20,00	R\$ 380.240,00
05	Calça tecido plano - TAM; 6, 8, 10 e 12	Unid	19012	Própria	R\$ 30,00	R\$ 570.360,00
06	Jaqueta- TAM; 6, 8, 10 e 12	Unid	19012	Própria	R\$ 56,00	R\$ 1.064.672,00

GRUPO IV - - Uniforme Escolar Ensino Fundamental - 4º e 5º ano

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------	----------------------	------	-------	----------------	--------------------	-----------------

				Fabricante		
01	Bermuda helanca / meninos: TAM; 10, 12 e 14+	Unid	11204	Própria	R\$ 25,00	R\$ 280.100,00
02	LEGGING (BERMUDA FEMININA) em suplex- TAM; 10, 12 e 14+	Unid	16804	Própria	R\$ 25,00	R\$ 420.100,00
03	CAMISETA com manga curta e decote - 10, 12 e 14+	Unid	28008	Própria	R\$ 22,00	R\$ 616.176,00
04	CAMISETA SEM MANGA CAVADA, decote redondo - TAM; 10, 12 e 14+	Unid	14004	Própria	R\$ 20,00	R\$ 280.080,00
05	Calça tecido plano: 10, 12 e 14+	Unid	14004	Própria	R\$ 30,00	R\$ 420.120,00
06	Jaqueta- TAM; 10, 12 e 14+	Unid	14004	Própria	R\$ 56,00	R\$ 784.224,00

GRUPO V - Uniforme Escolar Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bermuda helanca / meninos: TAM; 16 ao GG	Unid	6690	Própria	R\$ 25,00	R\$ 167.250,00
02	LEGGING (BERMUDA FEMININA) em suplex- TAM; 16 ao GG	Unid	10032	Própria	R\$ 25,00	R\$ 250.830,00
03	CAMISETA com manga curta e decote - TAM; 16 ao GG	Unid	16722	Própria	R\$ 22,00	R\$ 367.884,00
04	CAMISETA SEM MANGA CAVADA, decote redondo - TAM; 16 ao GG	Unid	8361	Própria	R\$ 20,00	R\$ 167.220,00
05	Calça tecido plano: TAM; 16 ao GG	Unid	8361	Própria	R\$ 30,00	R\$ 250.830,00
06	Jaqueta- TAM; 16 ao GG	Unid	8361	Própria	R\$ 56,00	R\$ 468.216,00

GRUPO VI - Uniforme Escolar Ensino Fundamental — EJAI - 1º e 2º SEGMENTO

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Camiseta com manga curta e decote redonda- P ao GG	Unid	14784	Própria	R\$ 21,00	R\$ 310.464,00
02	Calça- P ao GG	Unid	7392	Própria	R\$ 33,00	R\$ 243.936,00
03	Jaqueta- P ao GG	Unid	7392	Própria	R\$ 63,00	R\$ 465.696,00

GRUPO VIII - Berçário, maternal I e II, Pré escola I e II Período e 1º e 2º ano do Ensino fundamental

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Sandália tipo papete- 17/18 a 25/26	PAR	9784	COLISE U	R\$ 48,00	R\$ 469.632,00
02	Sandália tipo papete - 24 ao 32	PAR	9784	COLISE U	R\$ 48,00	R\$ 461.904,00

GRUPO XI - - Berçário, maternal I e II, Pré-escola I e II Período

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Mochila com carrinho - Pequena	Unid	11638	Própria	R\$ 90,50	R\$ 1.053.239,00
Ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA I						
02	Mochila Alça Costal – Médio -	Unid	36316	Própria	R\$ 67,50	R\$ 2.451.330,00
03	Mochila Alça Costal - Grande	Unid	17328	Própria	R\$ 67,50	R\$ 1.169.640,00

GRUPO XII – Pasta para Professores

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pasta para Professores	Unid	1750	Própria	R\$ 64,00	R\$ 112.000,00
02	Pasta para Professores	Unid	1750	Própria	R\$ 64,00	R\$ 112.000,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **15.916.253,00 (quinze milhões novecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
11487
Dados: 2023.06.20 15:44:15 -03'00"

integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);
- c) Edital nº 01/2023

2. Conforme consta no **ANEXO II A**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor (es) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o (s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 01/2023-CEL/SEMED

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.

3 A AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o **item 5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no **subitem 5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
11487

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2023.06.20 15:44:24 -03'00'

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A (s) contratação (ões) decorrente (s) deverá (ão) observar as condições fixadas no Edital nº 01/2023 e seus anexos.

6 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem. Deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (Art.22 Decreto Municipal nº 7.496/2013).

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO do presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação do presente ARP;
- b) Encaminhar ao (s) órgão (s) e/ou entidade (s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos no presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão do presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2023.06.20
15:44:36 -03'00'

- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio do presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 01/2023 –/SEMED;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato (s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
11487

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2023.06.20 15:44:46 -03'00'

fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do (s) preço (s) registrado (s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração do presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas no presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA
BELTRAO:898983
11487

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2023.06.20
15:44:56 -03'00'



15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:2407
3105434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2023.06.21 14:10:56 -03'00'

Meiry Soares Porciúncula
Diretora Presidente - ALICC

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA
BELTRAO:898983
11487

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2023.06.20
15:45:13 -03'00'

Paulo Roberto Teixeira Beltrão
PBF GRAFICA & TEXTIL
Fornecedor Beneficiário



ANEXO II A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
 BELTRAO:89898311487
 11487

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TEIXEIRA
 BELTRAO:89898311487
 Dados: 2023.06.20 15:45:24 -03'00'



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-12:44, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MAPA DE PREÇO.pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HGO1383952023 e o Id do documento: 5002013



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - SEMED, matrícula 965583-2 em 21 de dezembro de 2023 às 11:44:37

			VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
33	CZ 1.33	ESCRITORIO MASSA COM ALCA EM AÇO INOX 24x30x100	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00	R\$ 42,00	R\$ 168,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 49,99	R\$ 199,96	R\$ 39,99	R\$ 159,96	R\$ 39,99	R\$ 159,96	SC	SC	R\$ 41,33	R\$ 165,31
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
34	CZ 1.34	MAMADIRA PLÁSTICO 240 ML MAMITA	136	R\$ 8,40	R\$ 1.142,40	R\$ 8,56	R\$ 1.164,16	R\$ 8,99	R\$ 1.222,64	R\$ 14,99	R\$ 2.038,64	R\$ 13,00	R\$ 1.788,00	R\$ 10,50	R\$ 1.428,00	SC	SC	R\$ 10,74	R\$ 1.460,64
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
35	CZ 1.35	BEBEDOURO DE ÁGUA CADETE 220V	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00	R\$ 58,16	R\$ 1.163,20	R\$ 43,80	R\$ 876,00	R\$ 44,90	R\$ 898,00	SC	SC	R\$ 47,33	R\$ 946,53
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
36	CZ 1.36	JOGO 3 PENEIRAS P.M.G AÇO INOX ECOS	8	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 1.340,00	R\$ 26.800,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
37	CZ 1.37	BORRIFADOR SPRAY PET 500 ML GIGOTE	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 16,72	R\$ 501,60	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 15,54	R\$ 466,20
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
38	CZ 1.38	LIXEIRA COM PEDAL 50 L PLÁSTICO JSN	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 122,33	R\$ 734,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
39	RF1.0	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR RETANGULAR EM MDF REVESTIDO C 185mm x L 70 cm x T 70	12	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 6.646,00	R\$ 79.752,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
40	RF1.1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L INOX 1 TORNEIRAS MULTIMARCAS 220V	5	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 1.799,00	R\$ 8.995,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
41	ESC 1.0	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF 15 mm COM 2 GAVIÁS MEDIDAS: A 74 cm x L 1,2 m x P 66cm, KROUL	6	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
42	ESC 1.1	CADIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA PRETA COM ESTOPADO DE TECIDO E BRAÇOS	6	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
43	ESC 1.5	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS 52 cm MULTICOR SUPREME	5	R\$ 1.021,00	R\$ 5.105,00	R\$ 1.625,00	R\$ 8.125,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 1.323,00	R\$ 6.615,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
44		ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS DE 150x225 CM COM CANTO MACRO	2	2.999,99	5.999,98	3.130,99	6.261,98	2.250,00	4.500,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 3.126,00	R\$ 6.252,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
45	ESC 1.7	LIXEIRA PLÁSTICA 12 L SEM TAMPA PRETA JSN	32	R\$ 43,00	R\$ 1.376,00	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
46	ESC 1.8	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA 19 LITROS MARCA PLÁSTIL	12	R\$ 44,90	R\$ 538,80	R\$ 57,99	R\$ 695,88	R\$ 59,40	R\$ 712,80	R\$ 34,90	R\$ 418,80	R\$ 44,01	R\$ 528,12	R\$ 56,85	R\$ 682,20	SC	SC	R\$ 49,68	R\$ 596,10
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
47	SL 1.0	COLCHONETE 1,20x0,64x4 CM PVC DUMA	545	R\$ 79,22	R\$ 43.174,90	R\$ 99,90	R\$ 54.445,50	R\$ 114,54	R\$ 62.533,30	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 97,95	R\$ 53.384,57
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
48	SL 1.1	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 150x70 CLAMATEX	681	R\$ 74,00	R\$ 50.394,00	R\$ 75,00	R\$ 51.075,00	R\$ 76,26	R\$ 51.933,06	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 75,09	R\$ 51.134,02
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
49	SL 1.2	PROTETOR CABO DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER 150cmx70cm	130	R\$ 66,30	R\$ 8.619,00	R\$ 67,40	R\$ 8.762,00	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 78,07	R\$ 10.017,07
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
50	SL 1.3	COLCHÃO CRIANÇA 150x70 cm PROBEL	136	R\$ 22,00	R\$ 298,00	R\$ 22,00	R\$ 298,00	R\$ 24,84	R\$ 337,56	R\$ 23,12	R\$ 314,40	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 232,28	R\$ 31.590,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
51	SL 1.4	ALMOFADA BEBÊ ASSENTO INFANTIL SEGURANÇA POSTURA ANTIQUEBRANÇA	8	R\$ 247,00	R\$ 1.976,00	R\$ 293,00	R\$ 2.344,00	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
52	SL 1.5	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO ENCADE INFANTIL BABY TOYS SET	250	R\$ 117,90	R\$ 29.475,00	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00	R\$ 131,00	R\$ 32.750,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 124,63	R\$ 31.158,33
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
53	SL 1.6	CADIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA PARA MULTICOR BABY	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00	R\$ 244,00	R\$ 1.952,00	R\$ 239,92	R\$ 1.919,36	R\$ 208,90	R\$ 1.671,20	R\$ 286,60	R\$ 2.292,80	SC	SC	R\$ 237,40	R\$ 1.899,23
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
54	SL 1.7	PORTA MOCHILA CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CDA DA CRIANÇA	30	R\$ 89,21	R\$ 2.676,30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00	R\$ 114,10	R\$ 3.423,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 134,76	R\$ 4.042,80	SC	SC	R\$ 130,51	R\$ 3.915,28
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
55	SL 1.8	MESA PROFESSOR TIPO FIBRE 1,30x0,65 MDF 15mm TUBOS DE AÇO ECOPLEX	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 927,00	R\$ 27.016,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
56	SL 1.9	CADIRA PROFESSOR EM MADEIRA NOVA STORE BRASIL	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	SC	SC	R\$ 792,24	R\$ 23.767,20	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 806,08	R\$ 24.182,40
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
57	SL 1.10	ESTANTE COM 4 PRATELEIRAS EM MADEIRA CARUÍ	30	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 974,00	R\$ 29.220,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
58	SL 1.11	BERÇO MULTIFUNÇÃO AMERICANO 150x70 COM RODÍZIOS BRANCO	68	R\$ 750,00	R\$ 51.000,00	R\$ 979,00	R\$ 66.564,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 864,00	R\$ 58.752,00
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
59	SL 1.12	COMIDA SAFATUBA COM 8 CAVIDADES COLORED MARCA BEM UTIL	30	R\$ 619,55	R\$ 18.586,50	NC	NC	NC	NC	R\$ 412,72	R\$ 12.381,60	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	SC	SC	R\$ 489,32	R\$ 14.679,53
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
60	SL 1.13	RELOJO DE PAREDE ANALÓGICO 24 CM DE DIÂMETRO HERWEG	30	R\$ 59,87	R\$ 1.796,10	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 122,62	R\$ 3.676,70
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
61		CABIDEIRO DE PAREDE PARA 10 MOCHILAS CDA DA CRIANÇA	60	R\$ 88,21	R\$ 5.292,60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00	R\$ 114,10	R\$ 12.846,00	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 134,76	R\$ 8.085,60	SC	SC	R\$ 136,51	R\$ 7.936,70
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
62	SL 1.15	BERÇO CONFORTO SWISS 6-13 KG COSCO	68	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 439,00	R\$ 29.852,00	R\$ 499,90	R\$ 33.993,20	R\$ 334,90	R\$ 22.773,20	SC	SC	R\$ 424,60	R\$ 28.877,80
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
63	SL 1.16	SALA 1 - TELA EM PLACA INTERTRAVANÇADA DE E.V.A TAM. 109 mm x 109 mm 10 mm Espessura	414	R\$ 97,00	R\$ 40.158,00	R\$ 104,00	R\$ 43.056,00	R\$ 121,29	R\$ 50.214,06	R\$ 103,80	R\$ 42.973,20	R\$ 101,00	R\$ 41.814,00	R\$ 175,79	R\$ 72.777,00	SC	SC	R\$ 117,15	R\$ 48.498,72
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL				
64	SL 1.17	SALA 1 - CAMDIA EMPILHÁVEL INFANTIL C 1.500mm x L 550mm x A 140mm	219	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	R\$ 374,90	R\$ 82.103,10

67	SL 1.23	SALA 2 - APOIO DE BEBER EM BORDO DE ESPUMA, DURA, COSTURA; C 490 mm x L 500 mm x L	20	RS 167,00	RS 3.340,00	RS 169,00	RS 3.380,00	RS 175,00	RS 3.500,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 170,33	RS 3.406,67	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
68	SL 1.26	SALA 0 - PUFF EM FORMATO DE PLOR DE ESPUMA REVESTIDO DE COURO COLOREDO E COSTURA	20	RS 200,00	RS 4.000,00	RS 247,00	RS 4.940,00	RS 293,00	RS 5.860,00	RS 278,00	RS 5.561,00	RS 238,86	RS 4.797,20	RS 267,59	RS 5.351,80	SC	SC	RS 254,26	RS 5.085,10	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
69	SL 1.27	SALA 3 - PLAYGROUND FUNDO DO MAR EM ESPUMA, DURA, CONTEME 7 PEÇAS, C 150 mm x L	5	RS 1.640,00	RS 8.200,00	RS 2.500,00	RS 12.000,00	RS 2.697,50	RS 13.487,50	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 2.245,83	RS 11.229,17	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
70	SL 1.30	SALA 4 - PONTE ARCDIRI MBF DE 15 mm REVESTIDO COM ESPUMA DURA E REVESTIDO DE	6	RS 730,00	RS 4.380,00	RS 1.000,00	RS 6.000,00	RS 1.098,00	RS 6.588,00	RS 738,50	RS 4.429,80	N/C	N/C	N/C	N/C	SC	SC	RS 713,26	RS 4.279,56	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
71	SL 1.31	SALA 4 - KIT DADO 25 X 25 EM ESPUMA, IMPERMEAVEL, SEMO PINÇOS, LETRAS OU NÚMEROS	13	RS 105,33	RS 1.369,29	RS 109,90	RS 1.428,70	RS 126,00	RS 1.638,00	RS 149,00	RS 1.937,00	RS 160,11	RS 2.081,41	RS 135,00	RS 1.755,00	SC	SC	RS 130,89	RS 1.701,57	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
72	SL 1.32	SALA 4 - BLOCO 88 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO 100 mm x 100 mm	13	RS 105,33	RS 1.369,29	RS 109,90	RS 1.428,70	RS 126,00	RS 1.638,00	RS 62,53	RS 812,89	RS 64,90	RS 843,70	RS 58,88	RS 766,74	SC	SC	RS 87,94	RS 1.143,22	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
73		BAL ORGANIZADOR MDF 30, BRAS TAMPA DE ACESSO 4, VISUÍVELS DE RODAS, C 160mm x L	13	RS 251,00	RS 3.263,00	RS 284,23	RS 3.746,99	RS 399,00	RS 5.187,00	RS 335,73	RS 4.364,49	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 318,49	RS 4.140,37	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
74	SL 1.37	SALA 5 - KIT MAXI PINOS COM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, C 69 mm x L 34 mm	7	RS 115,00	RS 805,00	RS 120,79	RS 845,53	RS 158,53	RS 1.109,71	RS 302,50	RS 2.117,50	RS 280,00	RS 1.960,00	N/C	N/C	SC	SC	RS 291,25	RS 2.038,75	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
75	SL 1.38	SALA 5 - KIT BR LIG COM 44 PEÇAS C 110 mm x L 100 mm x A 50 mm	7	RS 96,00	RS 672,00	RS 90,00	RS 630,00	RS 93,18	RS 652,26	RS 145,20	RS 1.016,40	RS 147,80	RS 1.034,60	RS 134,57	RS 941,99	SC	SC	RS 115,63	RS 809,38	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
76	SL 1.39	SALA 5 - GRUPO BLOCKS 4 MODELOS PEÇA 1 - 6x4x4 PEÇA 2 - 5,5x5,6 PEÇA 3 - 6x6x6 PEÇA 4 -	7	RS 127,23	RS 890,61	RS 261,70	RS 1.831,90	RS 339,00	RS 2.373,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 242,64	RS 1.698,50
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
77		SALA 5 - KIT DADO 2X25 EM ESPUMA, IMPERMEAVEL, SEMO PINÇOS, LETRAS OU NÚMEROS	7	RS 105,33	RS 737,31	RS 109,90	RS 769,30	RS 126,00	RS 882,00	RS 149,00	RS 1.043,00	RS 160,11	RS 1.120,77	RS 135,00	RS 945,00	SC	SC	RS 122,56	RS 857,90	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
78	SL 1.41	SALA 5 - DADO DE PONTAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 400mm x 400 mm x 400mm	7	RS 105,33	RS 0,00	RS 109,90	RS 0,00	RS 126,00	RS 0,00	RS 149,00	RS 0,00	RS 160,11	RS 0,00	RS 135,00	RS 0,00	SC	SC	RS 130,89	RS 0,00	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
79	SL 1.42	SALA 5 - PAINEL MULTI FUNÇÕES EM MADEIRA FINIS, SUPERFICIA DE 18 mm, DIVIDIDO EM 5	7	RS 1.280,00	RS 8.960,00	RS 1.330,00	RS 9.310,00	RS 1.710,52	RS 11.972,24	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 1.440,11	RS 10.080,75
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
80	SL 1.43	SALA 5 - KIT MONTANHA RUSSA BABY EM MADEIRA FINIS, ARAME AÇO 100% COLORES	28	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	RS 113,85	RS 3.187,80	RS 150,00	RS 4.200,00	RS 95,50	RS 2.697,20	SC	SC	RS 121,25	RS 3.395,00	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
81	SL 1.44	MANTA SOFT CORREDOR MICROFIBRA ANTI-ESTRICA 90cm x 1,0m x CAMISA	601	RS 132,00	RS 89.892,00	RS 166,50	RS 114.785,50	RS 171,02	RS 116.466,62	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 157,17	RS 107.835,94	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
82	INT 1.0	AR CONDICIONADO SPLIT PHECO 12.000 BTU INVERTER 220V	33	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 2.200,00	RS 72.600,00	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
83	INT 1.1	KIT PRIMEIRO SOCORRHO PARA EMERGÊNCIA COMPLETO COM TESOURA RENASCENÇA	2	RS 1.190,00	RS 2.380,00	N/C	N/C	N/C	RS 299,90	RS 599,80	RS 297,50	RS 595,00	RS 299,99	RS 599,98	SC	SC	SC	RS 521,85	RS 1.043,70	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
84	INT 1.2	KIT FERRAMENTA 142 PEÇAS E MALETA HAMMER	2	RS 197,61	RS 395,22	RS 180,00	RS 360,00	RS 153,30	RS 306,60	RS 179,92	RS 359,84	RS 174,60	RS 349,20	RS 120,00	RS 240,00	SC	SC	RS 167,57	RS 335,14	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
85	INT 1.3	VARAL DE CHÃO COM ABAS SUJEIÇÃO ACO REFORÇADO BRANCO 100R	30	RS 109,99	RS 3.299,70	RS 219,90	RS 6.597,00	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	SC	RS 164,95	RS 4.948,35	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
86	INT 1.4	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL N°3 AMARELO BRILINDIA	6	RS 1.286,69	RS 7.720,14	N/C	N/C	N/C	RS 1.389,90	RS 8.339,40	RS 1.099,00	RS 6.594,00	RS 1.337,30	RS 8.023,80	SC	SC	RS 1.276,72	RS 7.668,34		
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
87	INT 1.5	CARRINHO DE MÃO (CARROL) REFORÇADO 45L ESFERA	1	RS 170,00	RS 170,00	RS 174,95	RS 174,95	RS 180,00	RS 180,00	RS 387,22	RS 387,22	RS 429,90	RS 429,90	RS 379,00	RS 379,00	SC	SC	RS 287,80	RS 287,80	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
88	INT 1.6	ESCALA DE ALUMÍNIO DOMESTIC A 6 DEGRÁUS REFORÇADA 120KG M02P	1	RS 75,00	RS 75,00	RS 168,63	RS 168,63	RS 171,00	RS 171,00	RS 162,22	RS 162,22	RS 186,47	RS 186,47	RS 198,90	RS 198,90	SC	SC	RS 168,54	RS 168,54	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
89	INT 1.7	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS	2	RS 124,00	RS 248,00	RS 125,00	RS 250,00	RS 135,00	RS 270,00	RS 104,90	RS 209,80	RS 155,90	RS 311,80	RS 136,50	RS 273,00	SC	SC	RS 140,22	RS 280,43	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
90	INT 1.8	ENTERADORA INDUSTRIAL 350mm ROTERMAN 220V	4	RS 1.620,00	RS 6.480,00	RS 1.990,00	RS 7.960,00	RS 2.080,00	RS 8.320,00	RS 2.307,55	RS 9.230,20	RS 2.176,89	RS 8.707,56	RS 2.875,00	RS 11.500,00	SC	SC	RS 2.150,24	RS 8.632,96	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
91	INT 1.9	MAQUINA DE LAVAR 15 KG ELIETROLUX 220V	2	RS 1.800,00	RS 3.600,00	RS 1.875,00	RS 3.750,00	RS 2.060,50	RS 4.121,00	RS 2.149,00	RS 4.298,00	RS 1.999,00	RS 3.998,00	RS 1.899,00	RS 3.798,00	SC	SC	RS 1.963,92	RS 3.927,83	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
92	INT 1.10	BOQUEIRO DE AÇO LOCKER 12 PORTAS 198x92x40 LK12P	6	RS 720,00	RS 4.320,00	RS 750,00	RS 4.500,00	RS 950,00	RS 5.700,00	RS 1.305,00	RS 7.830,00	RS 1.429,00	RS 8.574,00	RS 1.421,10	RS 8.526,60	SC	SC	RS 1.129,18	RS 6.775,10	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL			
VALOR TOTAL																				RS 1.013.886,50
Média Valor Total: RS 1.013.886,50 (Um milhão, treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).																				
OBSE: MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS OBTIDOS, PREÇO CALCULADO COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS PESQUISADOS, E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ART. 3.º E 5.º																				
FÁBIO CALHEIROS FARIAS COORDENADOR GERAL, DA COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO matricula 95594-0																				



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

DESPACHO

À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,

1- Trata-se os autos oriundo do Instituto de Gestão, Educacional e Valorização do Ensino, já credenciado por esta SEMED edital nº 02/2023, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP Creche Chã da Jaqueira para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

2- Vale ressaltar que, o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, obteve certificado de credenciamento desta Secretaria com vigência até 20/10/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió em 23 de Outubro de 2023 (pág 3), o que habilita a referida entidade à apresentação de Plano de Trabalho visando a celebração de parceria nos termos do Edital SEMED nº 02/2023, do decreto municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

3- Vale enfatizar que o referido plano obteve parecer técnico favorável da COMISSÃO DE SELEÇÃO, conforme (pág 400 a 403) ao aduzir;

Diante do exposto e através das análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014 e no arcabouço documental suficiente sobre a legislação da educação brasileira, conclui-se que a Proposta Pedagógica está compatível com as diretrizes definidas para a oferta de Educação Infantil, sendo assim favorável à formalização desta parceria, objetivando o atendimento a 681 crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no CMEI/RP CRECHE Chã da Jaqueira Rede Parceira - IGEVE.

4- Pois bem, tendo em vista o despacho do GABINETE (pág. 442 e 443), ao qual aduz:

“1. GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - GTSC, para realização de pesquisa mercadológica de preços.”

5- Urge destacar, que foram acostados aos autos pelo INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, atestados de capacidade técnica (pág.29 a 55), Declarações, Certidões Negativas de Débitos, Plano de trabalho, planilhas orçamentárias objetivando a devida comprovação de preço, Nota Explicativa, Convenção Coletiva De Trabalho, referente a Empregados Em Instituicoes Beneficentes , Religiosas E Filantrópicas -Fenatibref e demais documentos.

6- Em cumprimento ao encaminhamento supracitado, esta Gerência Técnica de Suprimento e Compras comunica que realizou a pesquisa de preços a fim de verificar o valor concernente aos itens apresentados no referido Plano de implantação, notadamente às págs. 103 até 235, encontra-se dentro da realidade de mercado. Dessa forma, a referida pesquisa seguiu parâmetros estabelecidos no ART. 5º da Instrução Normativa N.º 65 de 07 de julho de 2021.

7-Os preços a comporem tal estimativa são aqueles obtidos por meio de pesquisa realizada nos moldes estabelecido no ART 5º da IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração municipal, priorizados os preços praticados nos órgãos e entidades da administração pública.

8- Na elaboração da pesquisa de preços foram priorizados os incisos I, II e III do supramencionado artigo, no entanto não obteve êxito em todos os lotes pesquisados, a cotação foi realizada por esta Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, sendo consultadas seguintes fontes: Painel de preços, Atas Públicas e Sítios Eletrônicos.

9- Diante do exposto foi confeccionado Mapa Comparativo de preço elaborado por meio de aplicação do método visando obtenção do preço estimado, realizado a partir do parâmetro “média” dos valores obtidos na pesquisa de preço, apresentando um montante geral de **Média Valor Total: R\$ 1.013.886,50 (Um milhão, treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

10- Levando em consideração, que o valor da proposta referente ao lote MATERIAIS E UTENSÍLIOS é de **R\$ 934.202,04 (Novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)**, e o da pesquisa de preço corresponde ao supracitado lote **R\$ 1.013.886,50 (Um milhão, treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, obtendo valores unitários e totais com baixa variação entre os valores propostos e da referida cotação, entende-se essa Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, que, o valor pleiteado pelo INSTITUTO DE GESTÃO, EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO, encontra-se dentro da realidade praticada no mercado.

11- Nesse sentido, o valor do referido **plano de implantação (págs. 103 - 235) deverá ser reservado para disponibilidade financeira por parte desse órgão, no montante de R\$ 4.143.147,15 (Quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos).**

12- Sendo assim, esta Gerência Técnica de suprimentos e Compras comunica que o referido Termo de parceria do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, atende os termos conforme Edital SEMED nº 002-2023 (Credenciamento OSC - Ed. Infantil 04.10.2023) na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 9.121/2011.

13-Diante do exposto, sigam os autos à DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, para que se manifeste acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, em atenção ao valor total do objeto da parceria. ato contínuo para GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, para elaboração da minuta do Termo de Colaboração, por fim a ASSESSORIA TÉCNICA, para análise e manifestação do presente processo.

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZOT1383952023 e o Id do documento: 5002184



Documento assinado eletronicamente por FABIO CALHEIROS FARIAS, COORDENADOR GERAL, DA COORDENACAO GERAL DE GOVERNANCA E ADMINISTRACAO - SEMED, matrícula 965584-0 em 21 de dezembro de 2023 às 11:55:59



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-15:06, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

cotação cz 1.pdf
cotação cz 02.pdf
cotação cz 03.pdf
cotação cz 04.pdf
cotação cz 05.pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KVG1383952023 e o Id do documento: 5004720



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - SEMED, matrícula 965583-2 em 21 de dezembro de 2023 às 14:06:41



ID: 5004721

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/12/2023 às 14:07:02.



O que você procura?



Página inicial | Utensílios Bar | Jarra Graduada Com Tampa Polipropileno 3 Litros - Plasútil



Jarra Graduada Com Tampa Polipropileno 3 Litros - Plasútil

Modelo: 4213 Referência: 4213



R\$ 24,90

QUANTIDADE:



COMPRAR

CALCULE O FRETE

-

CALCULAR FRETE

É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

Este site utiliza cookies e tecnologias para reconhecer seus visitantes. Os dados capturados são usados para exibição e envio de conteúdos personalizados. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições e caso não esteja de acordo, clique aqui.

OK



Início



Produtos



Carrinho



Conta



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o!

magalu > Utilidades Domésticas > Acessórios para Servir > Jarra > Jarra Plástica 3 Litros Transparente Com Tampa Plasvale

Jarra Plástica 3 Litros Transparente Com Tampa Plasvale

Código dk7bk3fbag | [Ver descrição completa](#) | Plasvale



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: **Transparente**



Vendido e entregue por **Hiper Equipamentos**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 21,90 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Hiper Equipamentos
Lojista parceiro Magalu

2.4

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👉 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Jarra Plástica 3 Litros Transparent... R\$ 21,90 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

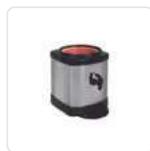
Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o!

magalu > Eletroportáteis > Bebedouro e Purificador > Bebedouro Para Água Filtro Para Água Inox Com Base De Barro - ACQUAMAR

Bebedouro Para Água Filtro Para Água Inox Com Base De Barro - ACQUAMAR

Código aaake67ek6 | [Ver descrição completa](#) | [ACQUAMAR](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Tem De Tudo Digital**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 119,90

R\$ 112,71 no Pix

(6% de desconto)

ou R\$ 119,90 em 2x de R\$ 59,95 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Tem De Tudo Digital
Lojista parceiro Magalu

2.6

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Bebedouro Para Água Filtro Para Á... **R\$ 112,71** no Pix
ou 2x de R\$ 59,95 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

prorrogada **black friday** • famosa pelas ofertas | até 80% de desconto • **queero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [enfeites de natal](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do](#)

todos os departamentos ▾ [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) **black friday**

[página inicial](#) > [eletroportáteis](#) > [purificador de água](#) > [refil para purificador](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Filtro p/ Água purificador InoxFlex com Cuba de Barro bebedouro carvão ativado - Acquamar

★★★★☆ 3.1 (7 avaliações) (2 perguntas)

- Durável - Água sempre fresca e saudável - Com carvão ativado
- Comporta 6L especificações técnicas - Capacidade Total: 6L (4L na parte superior e 2L filtrados na parte de baixo) - Altura: 40cm - Diâmetro: 25cm - Peso: 2,8kg MATERI...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 126,63

até 2x de R\$ 63,31
[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

CON

Este produto é vendido por por **Americanas**, que garar pedido à entrega. [saiba mai](#)

you also might like



filtro agua purificador inox preto com vela e bóia...

★★★★★ 9 avaliações

R\$ 78,00

1x de R\$ 78,00 sem juros no cartão de crédito



filtro para água bebedouro para água inox com base d...

★★★★☆ 48 avaliações

R\$ 115,33

2x de R\$ 57,66 sem juros no cartão de crédito



filtro de barro para água são joão classic 1v 6l

★★★★☆ sem avaliações

~~R\$ 304,11~~ 10%

R\$ 273,69

em 1x no cartão de crédito



patrocinado

mini band kit 3 peças - elásticos para exercicios -...

★★★★☆ sem avaliações

~~R\$ 59,00~~ 50%

R\$ 29,90

1x de R\$ 29,90 sem juros no cartão de crédito



base de purificac

★★★★

R\$ 60,0

1x de R\$ 60,00 sem juros no cartão de crédito

sponsored products



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

.com.br

A entrega será feita em Maceió 57000000
Atualizar local

Cozinha

Pesquisa Amazon.com.br

Olá, faça seu login
Contas e Listas

Devoluções
e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Ofertas do Dia Mais Vendidos Prime Livros

Chegou o Amazon Quase Novo

Cozinha Mais Vendidos Ofertas Eletrodomésticos Eletroportáteis de Cozinha Utensílios Panelas Louças e Talheres Café, Chá e Espresso

Natal de A a Z
Encontre o presente ideal

Cientes que visualizaram este item também visualizaram



Filtro Agua Purificador Inox Base de Barro Preto Com Vela E Bóia Acquamar

243
R\$ 113,35



Bebedouro para Agua Filtro para Agua Inox com Base Cuba de Barro

67
R\$ 102,00



Filtro Para Água Bebedouro para água Inox Com Base De Barro.

44
R\$ 109,98

Cozinha > Ofertas em Cozinha



Passa o mouse para ampliar a imagem



Bebedouro Filtro Água De Inox Com Base De Barro Acquamar

Marca: Acquamar
4,3 835 avaliações de clientes
| 32 perguntas respondidas
Escolha da Amazon para "filtro de agua portatil"

Mais de 200 compras no mês passado

R\$ 97,90



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

- Material** Aço inoxidável
- Capacidade** 6,5 Liters
- Marca** Acquamar
- Dimensões do produto** 40D x 40W x 60H centímetros

Classificação do cliente por recurso

Custo-benefício	4,2
Sabor	4,1
Qualidade do material	3,9
Qualidade do material	3,8

[Ver todas as avaliações](#)

R\$ 97,90

Entrega **GRÁTIS**: **Quinta-feira, 7 de Dezembro** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Segunda-feira, 4 de Dezembro**. Se pedir dentro de **10 hrs 29 mins**

Entregando em Maceió, 57000000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon
Vendido por **AGLIZA DISTRIBUIDORA**
Devolução **Pode ser devolvido até 31 de janeiro de 2024**
Pagamento **Transação segura**
[Ver mais](#)

[Comprar este item como presente](#)

[Adicionar à Lista](#)

Comparar outras 6 ofertas a partir de R\$97,90 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 104,69 [Adicionar ao carrinho](#)

Frete **GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

[Ver detalhes](#)

Vendido por: Brasil Easy Store

R\$ 78,90 [Adicionar ao carrinho](#)

+R\$ 32,47 de envio

Vendido por: Olist

R\$ 112,00 [Adicionar ao carrinho](#)

Frete **GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

[Ver detalhes](#)

Vendido por: BBS Magazine

Frequentemente comprados juntos



+



+



Preço total: R\$ 138,67

[Adicionar todos os 3 ao carrinho](#)

prorrogada **black friday** • famosa pelas ofertas | até 80% de desconto • **queeero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [enfeites de natal](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do](#)

todos os departamentos ▾ [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) **black friday**

[página inicial](#) > [utilidades domésticas](#) > [jogo de panelas](#) > [jogo de panelas antiaderente](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Conjunto de panelas vermelho 09 peças marpal red

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Visual arrojado E moderno. fabricado com teflon de 05 camadas que facilitam O seu dia A dia E deixam as refeições mais saudáveis por não precisar de utilizar muito óleo no preparo dos alimentos. além da praticidade ao lavar após O us...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 209,00

até 4x de R\$ 52,25

[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

CON

Este produto é vendido por entregue por Americanas, compra, do pedido à entreg

you also might like



jogo de panelas de indução 8 peças sparkling red aeternu...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 847,88 10%

R\$ 763,09

em 1x no cartão de crédito



jogo de panelas 13 peças vermelho antiaderente c/...

★★★★★ 70 avaliações

R\$ 298,00

5x de R\$ 59,60 sem juros no cartão de crédito



jogo de panelas 13 peças vermelho antiaderente c/...

★★★★★ 54 avaliações

R\$ 352,98 10%

R\$ 317,61

em 1x no cartão de crédito



conjunto panelas cerâmica indução corbett red velvet...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1.041,90

8x de R\$ 130,23 sem juros no cartão de crédito



jogo de antiader

★★★★

R\$ 314,88

R\$ 283,

em 1x no

sponsored products



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)



Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Frete Grátis

Conjunto de Panelas Antiaderente 9 peças Vermelho Marpal

(Cód. Item 1538726987) Outros produtos [Marpal](#)

R\$ 199,90

ou em até 2x de R\$ 99,95 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

pegue já seu cupom

vem aí BLACK DAS BLACKS
magalu

retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pe



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha re

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o

magalu > Utilidades Domésticas > Panelas > Jogo de Panelas > Conjunto De Panelas 09 Peças Antiaderente Com Tampa de Vidro - MARPAL

Conjunto De Panelas 09 Peças Antiaderente Com Tampa de Vidro - MARPAL

Código jb2300kgda | [Ver descrição completa](#) | MARPAL



★★★★★ 4.2 (263) [Avaliar](#)

Cor: Preto



Vendido por [Seven Prestação De](#)

Entregue por [magalu](#)
O Magalu garante a sua compra, c

R\$ 249,00

R\$ 226,32 no Pix

ou R\$ 226,32 em 5x de R\$ 45,26 s

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRA

ADICIONAR

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Seven Prestaç
Lojista parceiro

2.0

[Ver mais informa](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Conjunto De Panelas 09 Peças Anti... **R\$ 226,32** no Pix
ou 5x de R\$ 45,26 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Search bar with grid icon

Digite o que você procura [Q]

Compre com 100% de segurança • Entregamos para todo o Brasil • Até 3x sem juros no cartão

Utilidades Domésticas (https://www.decozi.com.br/utilidades-domesticas)

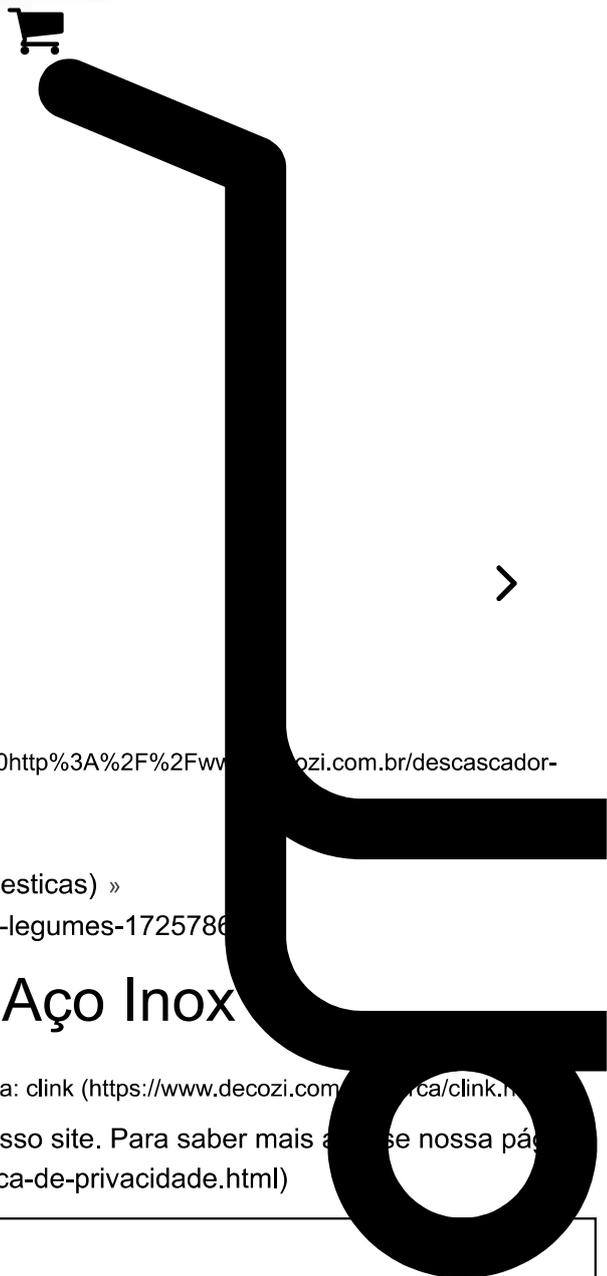
Organização (https://www.decozi.com.br/organizacao-13660060)

Torneiras (https://www.decozi.com.br/torneiras) Black Friday (https://www.decozi.com.br/ofertas-especiais)

Minha Conta (/conta/index)

Meu Carrinho (/carrinho/index)

(https://www.decozi.com.br/)



WhatsApp link: (https://api.whatsapp.com/send?text=Descascador%20de%20Legumes%20em%20A%C3%A7o%20Inox%20http%3A%2F%2Fwww.decozi.com.br/descascador-de-legumes-em-aco-inox)

Início (https://www.decozi.com.br/) »

Utilidades Domésticas (https://www.decozi.com.br/utilidades-domesticas) »

Fatiadores de Legumes (https://www.decozi.com.br/fatiadores-de-legumes-1725786)

Descascador de Legumes em Aço Inox

Código: Y54LGG6V8

Marca: clink (https://www.decozi.com.br/marca/clink.html)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.decozi.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

3x de R\$ 6,63
R\$ 24,90

ENTENDI

R\$ 19,90

ou R\$ 18,90 via Pix



(https://www.decozi.com.br/carrinho/index) (https://www.decozi.com.br/contato/index)

Outras formas de pagamento

Comprar

213/adicionar

Disponibilidade: Imediata
Aproveite! Restam apenas 2 unidades

Utilidades Domésticas

Calcule o frete

Organização

CEP

Torneiras

Minha Conta (/conta/index)

Meu Carrinho (/carrinho/index)

(https://www.decozi.com.br)

Descascador de frutas e legumes com lâmina de aço inoxidável. Modelo Master: Em breve. Cores: Sortidas. Escolha a cor desejada no sentido indicado pela seta, escolhendo a opção desejada.

Utilize apenas detergente neutro e esponja macia para a limpeza. Unidades: 1. Lamina Afiada Tome cuidado com as mãos, manuseie com cuidado.

0 comentários

Classificação

Mais antigos

(https://www.decozi.com.br/contato/index)



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Relacionados Veja também esses produtos

(https://www.decozi.com.br/descascador-de-legume-premium-liga-de-zinco) 14% Off

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.decozi.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)



Q Buscar produtos, marcas e ofertas...

es e Trituradores >

Novo
Descascador De Frutas E Legumes 3 Lâminas Aço In Descasca

R\$ 17⁵⁰
em 12x R\$ 1⁷⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 dispo

[Comprar](#)
Adicionar ao carrinho

[Confira a Política de devoluções](#)

Características principais

Marca	Clink
Modelo	Picador Legumes 3 Laminas
Cor	Preto / Branco / Cinza

Outras características

- Comprimento x Largura: 15.5 cm x 8 cm
- Material do corpo: Plástico emborrachado
- Material da lâmina: Aço inoxidável
- Quantidade de peças: 1
- Com lâminas intercambiáveis: Sim
- É apto para lava-louças: Sim

Descrição

Olá,



a cozinha,
de e
descascador
sua cozinha!

escolhida
ou fatiado de
descascador é o



bet nacional APOSTE AGORA

BETNACIONAL.COM • SAQUE RÁPIDO

Proibido para menores de 18 anos. DOS IROS

PEÇAS PARA MOTO

aqui o nome do produto que esta procurando

De Legumes Frutas 3 Laminas

Início > > Utensílios de Preparação > Cortadores e Raladores > Cortado

Pote Plástico Vasilha Com Vedação 500 l

Filtro p/ Água purificador l de Barro bebedouro carvã

Prato Plástico,

Conjunto de panelas vermelho 09 peças marpal red	Armário De Aço 2 Portas Com Prateleira 1,50 c/ Chaves Branco	Pote Plástico Vasilha Para Alimento Com Vedação 500 MI - Lp House	Bacia Gigante IV Color's Pratic
R\$ 209	R\$ 910	R\$ 14,99	R\$ 55,



Descascador De Legumes Frutas 3 Laminas Aço Inox Clink

R\$ 23,98

(Produto Novo)

Minas Gerais - MG

[Comprar](#)

Nota: Ao clicar no botão Comprar será direcionado ao site Mercado Livre onde poderá efetuar a sua compra com toda a segurança.

Verifique sempre a descrição e as características do produto assim como o vendedor e os comentários e as opiniões de outros compradores para ter a certeza de sua compra.

Reputação do vendedor SAAD CONSTRUÇÃO



O vendedor SAAD CONSTRUÇÃO vendeu 102 produtos desde sempre.

Saiba mais sobre o vendedor [SAAD CONSTRUÇÃO](#).

-10%



(//balancer.com.br)

Início (//balancer.com.br) /

Equipamentos Lanchonete e Açougue (/equipamentos-lanchonete-e-acougue) /

Cortador Picador de Legumes Médio Profissional

(//d2r9e;
e22cC



59/produ(//d2r9e;
vebp). c7abf



CORTADOR PICADOR DE LEGUMES MÉDIO PROFISSIONAL

R\$149,00

QUANTIDADE

1

COMPRAR

🚚 Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>).

🏠 Nossa loja

(<https://wa.me/5585999698772>)

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra Loja Balancer Avenida José Leon 524, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - **Grátis**
Ce Atendimento de Segunda a Sexta Feira de 8:00 as 18:00hs Sábados de 8:00 as 12:00hs
ENTENDI
Página 943



Cortador de Legumes Médio Vitalex

De: R\$ (BRL)195,00

R\$ 148,50

à vista no Pix ou boleto (10% de desconto)

ou R\$ 165,00 em até 12x de R\$ 13,75 sem juros no cartão

Quantidade:

1  Comprar

Disponibilidade: Imediata

Calcular frete e prazo de entrega:

CEP: -

[Controle sua privacidade](#)

[AdOpt \(https://g](#)

Calcular frete (https://www.refrisol.com.br/lancheonete-e-restaurant/cortador-de-legumes/picador-de-legumes-medio-vitalex?f

- Opt-out

Olá, precisa de ajuda?



Tire suas dúvidas

[https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5546999836985&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+o+Cortador%20de%20Legumes%20M%C3%A9dio%20Vitalex*)

[phone=5546999836985&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+o+Cortador%20de%20Legumes%20M%C3%A9dio%20Vitalex*
Aqui esta o link: https://www.refrisol.com.br/lancheonete-e-restaurant/cortador-de-legumes/picador-de-legumes-medio-vitalex\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5546999836985&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+o+Cortador%20de%20Legumes%20M%C3%A9dio%20Vitalex*)



Procure na Alcamar

-7%



CORTADOR PICADOR DE LEGUMES MÉDIO VITALEX CM-FP

[0 OPINIÕES](#)

Marca: **Vitalex**
Modelo: **Vitalex-CM-FP**

~~De: R\$ 142,53~~ **R\$ 119,76 à vista**
com desconto de 8% ou
R\$ 133,07 em 4 vezes de R\$ 33,27 Sem juros

1

COMPRAR



FRETE: 00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL **GARANTIA**

Cortador Picador de Legumes Médio Vitalex CM-FP

O Picador de Legumes Vitalex é ideal para cozinhas industriais e até mesmo para sua casa! Corte tomates, batatas, cebolas, cenoura, pepinos, faça diversos vinagretes, saladas e temperos com esse incrível cortador, tenha mais agilidade e praticidade no seu restaurante ou até mesmo na sua cozinha.

Esse Picador de Legumes é fabricado de corpo em alumínio fundido com facas em aço inox 10 mm, sua pintura eletrostática a pó forma uma película de alto acabamento, uniformidade e resistência.

Informações técnicas



BAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ 4.5 | (84 avaliações)



Multiprocessador All In One Maximus 4 em 1 Philco

(Cód. Item 12038687) Outros produtos [Philco](#)

Selecione

220V

R\$ 229,90

ou em até 3x de R\$ 76,63 sem juros

pegue já seu cupom

vem aí BLACK DAS BLACKS
magalu

retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

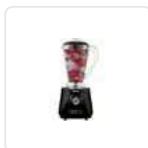
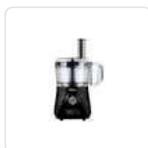
Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o

magalu > Eletroportáteis > Processador de Alimentos > Processador > Multiprocessador Philco All In One Maximus 800W

Multiprocessador Philco All In One Maximus 800W

Código 508660100 | [Ver descrição completa](#) | [Philco](#)



+ 3



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Selecionar Voltagem

110V

220V

Vendido e entregue por **Prime**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 399,90

R\$ 219,90 no Pix

ou R\$ 219,90 em 4x de R\$ 54,98 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Prime

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



[Magalu Garante](#)

a sua compra, do pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)

em até 7 dias depois de receber o produto.

👉 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Multiprocessador Philco All In One **R\$ 219,90 no Pix** ... ou 4x de R\$ 54,98 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

FALTAM **1 12 46 59**
DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS

PARA ACABAR AS
OFERTAS DE

BLACK
FRI
DAY

Philco



O que você está procurando?



Atendimento



☰ Todos os Departamentos

Casa

Climatização

Cozinha

Cuidados Pessoais

Refrigeração

Tvs

Áudio e Vídeo

Philco Gami

[Início](#)

[Cozinha](#)

Multiprocessadores e Processadores

45% Off

Multiprocessador Philco All In One Maximus 800W

ID: 103301034

De R\$ 399,90 **R\$ 219,90**

ou 10x de R\$ 21,99 sem juros [ver parcelamento](#)

R\$ 208,90 à vista no PIX

Selecione a Voltagem:

127V

220V

COMPRAR

[Adicionar à Minha Lista de Desejos](#)

Calcular frete e prazo:

Calcular

[Não sei meu CEP](#)



Compartilhar

Frequentemente comprados juntos



[Política de privacidade](#)

Nós usamos cookies

Podemos utilizá-los para análise dos seus dados como visitante, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

Privacidade e Proteção de Dados: Ao continuar a navegação neste site, você declara que leu e aceita os termos e condições da [Política de Privacidade](#).

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar

O que você está buscando?



1/1

x000D

Frigideira em alumínio revestido com 5 camadas de antiaderente, proporcionando o uso de menos gordura e mais facilidade de limpeza, cabo de baquelite, sua espessura de 2,5 mm garante maior resistência e robustez.

x000D

x000D

Dicas de uso: Utensílio para uso culinário, utilizada para o preparo de diversos alimentos, saltear ou chapear, suas características proporcionam um cozimento



rápido e homogêneo.

x000D

Recomendado uso em fogão.

x000D

Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos.

x000D

x000D

Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.

x000D

x000D

Certificado: Painel metálica avaliada conforme Portaria Inmetro nº 499.

Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança.

Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 004866/2020. Classe de Desempenho Aderência - A - (Ótimo)

x000D

x000D

Composição: Liga de alumínio, antiaderente, ferro e baquelite.

x000D

x000D

x000D

Núm. Diâmetro Altura Capacid.

x000D

24 240 mm 50 mm 1,7 L

x000D

26 260 mm 50 mm 2,2 L

x000D

28 280 mm 50 mm 2,6 L

x000D

30 300 mm 50 mm 3,0 L

x000D

32 320 mm 60 mm 4,0 L

x000D

34 340 mm 60 mm 4,4 L

x000D

36 360 mm 60 mm 4,7 L

x000D

38 380 mm 60 mm 5,3 L

x000D

40 400 mm 60 mm 5,9 L

x000D

x000D

x000D

CHEFSTOCK, TUDO PARA O SEU COMÉRCIO!



[Início](#) > [Cozinha](#) > [Painéis](#) > [Frigideiras](#) >

Frigideira Hotel Antiaderente 28 ABC

Frigideira Hotel Antiaderente 28 ABC

0 Perguntas

R\$ 127,21

À VISTA NO PIX OU BOLETO

ou

R\$133,90

em até 2 x de R\$66,95 sem juros

5% de desconto pagando com Pix ou Boleto

Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossa loja

Loja Indaiatuba/SP - (Somente utensílios, consulte disponibilidade)

Grátis

Devolução gratuita
Consulte condições

Compra segura
Sua compra está protegida!

Entrega garantida
Trabalhamos com as melhores transportadoras do mercado.

Avaliações 0

Perguntas 0

Não fizeram nenhuma avaliação ainda. **Faça**

Podem te interessar...



Bistequeira Gourmet Antiaderente Lisa
Quadrada Multiflon

R\$ 99,66

À VISTA NO PIX OU BOLETO
ou R\$104,90

em até 2 x de **R\$52,45** sem juros

COMPRAR



Frigideira 24cm Antiaderente
Multiflon

R\$ 161,41

À VISTA NO PIX OU BOLI
ou R\$169,90

em até 3 x de **R\$56,63** sem

COMPRAR

Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



< Frigideira



Frigideira Hotel Antiaderente Cabo Baquelite Nº32 - Abc



(0)

Cód. 1567086675

Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado **exclusivamente através do nosso site**.
Aproveite!

R\$ 119,90 /cada



Você está em **Recife**

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



Categorias [BLACK prorrogada](#) [Cupom](#) [Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)



Frigideira Antiaderente Hotel com Cabo Baquelite 24cm - ABC

Vendido e entregue por 

R\$ 125,90

ou R\$ 125,90 em até 3x de R\$ 41,97 sem juros

[ver mais](#)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ficha técnica

Formas de pagamento

Crédito

Pix

Preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos para compras realizadas exclusivamente pelo site. Caso haja divergência de preço de um produto, será válido o preço que for exibido no carrinho de



O que você procura?

Todas categorias

Camping e Lazer

Casa

Esportes

Outlet

Pesca



Panela de Pressão 7L Polida E1084 - Oliveira

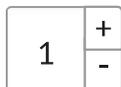
A Panela de Pressão 7L Polida E1084 da Oliveira é um utensílio culinário essencial para qualquer cozinha. Com sua generosa capacidade de 7 l... Saiba mais

Marca: Oliveira

R\$ 136,43 à vista

com **30%** de desconto no **PIX**

ou **R\$ 194,90** em até **4x** sem juros



Compartilhe:

Está com
Dúvidas?



Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



Panela de Pressão



Panela De Pressão Polida Reforçada 7 5 Litros Alumínios Abc Inmetro



(0)

Cód. 1567506594

Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado **exclusivamente através do nosso site**.
Aproveite!

R\$ 189,90 /cada



Você está em **Recife**

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



Categorias [BLACK prorrogada](#) [Cupom Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)

[Home](#) > [Utilidades domésticas](#) > [Cozinhar](#) > [Painéis de pressão](#) > [Painel de Pressão Polido 7L Prata - 097198 - Nigro](#)



Panela de Pressão Polido 7L Prata - 097198 - Nigro

Vendido e entregue por 

R\$ 169,00

ou R\$ 169,00 em até 4x de R\$ 42,25 sem juros

[ver mais](#)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

**Consultar prazo
e valor do frete**

00000-000

Ficha técnica

Veja Também

Formas de pagamento



Compre pelo
Whatsapp

Televidas
0800 080 0099



Busque tudo para sua casa...

Página inicial > Eletrodomésticos > Eletrodomésticos Comerciais > Liquidificadores Industriais > Liquidificador Inox Comercial 2 Litros 700W ...



Vendido e entregue por:

Granshop

R\$ 758,78 (preço + frete)

R\$ 758,78

Frete a calcular

ALCAMAR

R\$ 825,32 (preço + frete)

R\$ 825,32

Frete a calcular

ROPERI

R\$ 1.127,40 (preço + frete)

R\$ 1.127,40

Frete a calcular

[Ver mais opções de compra e frete >](#)

Liquidificador Inox Comercial Baixa Rotação Spolu Bivolt

Vendido e entregue por [Granshop](#)

SUPER OFERTA

ID: 2769607

[Compartilhar](#) [Adicionar](#)

R\$ 758,78

à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 758,78 em 10x sem juros

! Em estoque

[Mais opções de pagamento](#)

- 1 +

unidade

[Adicionar](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega

Insira o CEP

[Não sei o meu CEP](#)

[Informações do produto](#)

[Avaliações](#)

[Perguntas e Respostas](#)

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos Madeira Madeira](#)

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

[Concordar e fechar](#)



ID: 5004722

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/11/2023 às 14:07:36.

BLACK FRIDAY (<https://www.lojadoca.com.br/black-friday>)

Cozinha (<https://www.lojadoca.com.br/loja>)

Organização (<https://www.lojadoca.com.br/organizacao>)

Banheiro (<https://www.lojadoca.com.br/banheiro>)

Churrasco (<https://www.lojadoca.com.br/churrasqueiras>)

Fogões (<https://www.lojadoca.com.br/fogoes>)

Camping (<https://www.lojadoca.com.br/camping>)

Paelleras e Pasteiros (<https://www.lojadoca.com.br/paelleras-e-pasteiros>)

Ferragens (<https://www.lojadoca.com.br/ferragens>)



(<https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.lojadoca.com.br%2Fliquidificador-industrial-2l&title=Liquidificador%20Industrial%20-%20202L%20-%20Loja%20Doca%20-%20Utilidades%2C%20Pe%3A7as%20de%20Reposi%3A7%3A3o%2C%20Fog%3B5es%20Indus>) (#twitter) %20Utilidades%2C%20Pe%3A7as%20de%20Reposi%3A7%3A3o%2C%20Fog%3B5es%20Indus

INÍCIO (<https://www.lojadoca.com.br/>)

COZINHA (<https://www.lojadoca.com.br/variedades>)

Liquidificador Industrial - 2L

Código: **706528**

Pedido via WhatsApp(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511985160498&text=OI%3A!%20Precis>)

R\$ 627,50

até **3x** de **R\$ 209,16** sem juros

[DOCA.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/213363336/ADICIONAR](https://www.lojadoca.com.br/carrinho/produto/213363336/adicionar))

Estoque:
Disponível

([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511985160498)



Rastreio
phone=5511985160498)

(/conta/pedido/listar)



Pedidos

(/conta/index)



Conta

(/carrinho/index)



R\$ 0,00



tem tuuuudo para o seu negócio!

[Início](#) [Açougues](#) [Liquidificador Ar 2L Inox Monobloco 220V](#)**LIQUIDIFICADOR AR 2L INOX MONOBLOCO 220V**

(cód. 339)

R\$730,00

🕒 1 em estoque

Sobre o Produto**R\$ 657,00** no pix ou boleto
ou até **12x** de **R\$ 60,83** sem juros no cartão**COMPRAR**

mais formas de pagamento

Calcular frete

Insira o seu CEP

OK

[Não sei meu CEP](#)**Peso** 3,200 kg
Dimensões 32,00 × 35,00 × 32,00 cm

SKU: 339

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões do produto

Altura: 32cm Largura: 35cm Comprimento: 22cm Peso 3,1 Kg

[Avaliar o Produto](#)**Produtos relacionados****LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 10L – COLOMBO**

Açougues

12x de **R\$ 86,24** sem juros no cartão**R\$34,90****REFRIGERADOR DE AGUA INDUSTRIAL B25 COLUNA 2T 220V – FRISBEL**

+ Açougues

ou até **12x** de **R\$ 162,50** sem juros no cartão**R\$1.949,99****PR-III RECHAUD RET 2 CUBAS 9L**

+ Açougues

ou até **8x** de **R\$ 55,61** sem juros no cartão**R\$444,90****NEWSLETTER**Receba as novidades e promoções
em primeira mão.

Seu nome

Seu melhor e-mail

[Controle sua privacidade](#)

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#)[Minhas opções](#)[Rejeitar](#)[Aceitar](#)

[pegue já seu cupom](#)
vem aí BLACK DAS BLACKS
retire na loja

[Nossas lojas](#)
[Tenha sua loja](#)
[Regulamentos](#)
[Acessibilidade](#)
[Segurança & Privacidade](#)
[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 080](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)
[Black Friday](#)
[Baixe o](#)

[magalu](#) > [Eletrorportáteis](#) > [Batedeira](#) > [Batedeira Portátil Britânia - Preta 400W Pérola Maxx 2 4 Velocidades](#)

Batedeira Portátil Britânia - Preta 400W Pérola Maxx 2 4 Velocidades

Código 218630200 | [Ver descrição completa](#) | [Britânia](#)



★★★★★ 4.6 (439) [Avaliar produto](#)

Cor: Preto



Selecionar Voltagem

110V

220V

Vendido e entregue por [magalu](#)

R\$ 189,90

R\$ 120,27 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 123,99 em 2x de R\$ 62,00 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGOR

ADICIONAR À SACOI

[Calcular frete e prazo](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Batedeira Portátil Britânia - Preta 4... **R\$ 120,27** no Pix ou 2x de R\$ 62,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

BAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (190 avaliações)



[Manual do produto](#)

FRETE GRÁTIS

Batedeira Britânia Pérola 550 Turbo com 4 Velocidades e 2 Tigelas – Preta

(Cód. Item 55048850) Outros produtos [Britânia](#)

Selecione

110V

R\$ 149,00

ou em até 2x de R\$ 74,50 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Retira Rápido

Vendido e entregue por [Casas Bahia](#)

Parcele sua compra sem cartão de crédito.



Em até 24x utilizando o Carnê Digital. [Quer saber mais?](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto



Características



Especificações Técnicas



Dimensões



Contato Britânia



FALTAM **1 12 0 37** para acabar as ofertas da



O que está buscando hoje?



Atendimento



0

Todos os Departamentos

Casa

Climatização

Cozinha

Cuidados Pessoais

Som e Imagem

Ferramentas

Acessórios

Refr

[Início](#)

[Toda Loja](#)

[Cozinha](#)

[Batedeiras](#)

25% Off

Batedeira Britânia Pérola Maxx Vermelha 400W

ID: 033401118

De R\$ 159,90 **R\$ 119,90**

ou 5x de R\$ 23,98 sem juros [ver parcelamento](#)

R\$ 113,90 à vista no PIX

Selecione a Voltagem:

127V

220V

COMPRAR

[Adicionar à Minha Lista de Desejos](#)

Calcular frete e prazo:

Calcular

[Não sei meu CEP](#)



Compartilhar

Descrição

Especificações

Características

Avaliações

A Batedeira Britânia Pérola Maxx Vermelha oferece 400W de potência, 4 velocidades + Função Turbo. Quatro regulagens para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas!

Possui uma tigela com capacidade para 4 litros, além da mesma ser giratória por sistema de disco, sistema para misturar com eficiência os ingredientes.

[Política de privacidade](#)

Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações. Você concorda com a Política de Privacidade se continuar a usar este site.

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar

Você está em **Recife**

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



Categorias [BLACK prorrogada](#) [Cupom](#) [Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)



Espremedor de Frutas Turbo 250W Mondial E10 Inox Bivolt

Vendido e entregue por 

R\$ 287,90

ou R\$ 287,90 em até 7x de R\$ 41,13 sem juros

[ver mais](#)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo
e valor do frete

00000-000

Ficha técnica

Formas de pagamento

Crédito

Pix

Preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos para compras realizadas exclusivamente pelo site. Caso haja divergência de preço de um produto, será válido o preço que for exibido no carrinho de



Pesquise aqui por produto e/ou marca...

Produtos comprados

Pedidos

R\$
0,00

Mercearia Hortifruti Cervejas Drink's Açougue Produtos GB Smartphones TVs Padaria

Home Eletro Eletroportáteis Espremedor De Frutas



1489156

Espremedor de Frutas Elétrico Mondial E-10 Preto Bivolt

Condições de pagamento

R\$ 219,90

R\$ 206,71

no Pix

ou R\$ 219,90 em até
12x de R\$ 18,32 sem juros

Adicionar ao carrinho +

Valor e prazo de entrega

BUSCAR

Não sei meu CEP [↗](#)

Descrição

Características

Avaliações dos Clientes

Seu suco com mais praticidade e sabor com o Extrator de Sucos Mondial Turbo Premium E-10. Cada vez mais pessoas estão optando por ter uma alimentação equilibrada e saudável. Para isso, introduzir sucos naturais na dieta é essencial, já que, além de saborosos, são bastante nutritivos e têm poucas calorias. Para facilitar o preparo dessa deliciosa bebida, use o Extrator de Frutas Mondial Profissional E-10! Esse equipamento é bivolt, podendo ser instalado em ambientes residenciais e comerciais, tem potência de 250 W e capacidade para 1 litro. Seu potente motor extrai todo o suco da fruta com facilidade, levando mais praticidade na hora de fazer um suquinho para toda a família. O preparo é rápido e você não perde tempo na cozinha. Já está mais do que na hora de começar a se alimentar melhor. Então, aposte nos sucos de frutas na hora do lanche ou como acompanhamento das refeições principais.

Produtos Relacionados

Cookies e Privacidade

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, otimizar as funcionalidades do site, e trazer conteúdo e ofertas personalizadas para você, baseadas em seu histórico de navegação. Ao clicar em aceitar, você concorda em armazenar cookies em seu dispositivo. Para informações mais detalhadas a respeito de cookies, consulte nossa Política de Privacidade.

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

Configurar privacidade

FALE CONOSCO

VIRE A CHAVE, É FÁCIL



O que você está procurando?

Entre Ou Cadastre-Se



Todas as Categorias

Casa

TV

Beleza e Cuidados Pessoais

Ar e Ventilação

Áudio e Eletrônicos

Ferramentas

Gamer



**MOTOR
POTENTE
250W**

Mais potência para
preparar sucos
com rapidez

**CAPACIDADE
1 LITRO**

turbo
250W
PREMIUM



HOME > CASA > COZINHA >

EXTRATOR DE SUCOS MONDIAL TURBO E-10

Referência: E-10

☆☆☆☆☆ (0) [Avalie Es](#)

VOLTAGEM

BIV

R\$ 289,90

-10% de desconto no pagamento
Ou em até 6x R\$ 48,31 sem ju

Consultar prazo e valor do frete:

[Não sei meu CEP](#)

Comprei

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Quantidade Ofertada: 107

Valor Proposto Unitário: R\$ 120,13

Valor Unitário do Item: R\$ 100,32

Código do CATMAT: 465490

Descrição do Item: ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INNAL

Data do Resultado: 04/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA

CNPJ/CPF: 31993633000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 54

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00053

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 116,23

Valor Unitário do Item: R\$ 116,23

Código do CATMAT: 465490

Descrição do Item: ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ITAJOBI

Data do Resultado: 02/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47170510000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023

Número do Item: 00041

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de fogão industrial e utensílios de cozinha para atender as demandas das Escolas Municipais da Rede de Educação do Município de Varzedo.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 242,7

Valor Unitário do Item: R\$ 125,72

Código do CATMAT: 465490

Descrição do Item: ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INNAL

Data do Resultado: 18/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22808990000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983049 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TELEFONE (27) 3325-4122

RASTREAR ENCOMENDA

MEUS PEDIDOS

CUMBUCA PLÁSTICO 500 ML PLUS BRANCA

Marca: UZ
Referência: 22571

Por: **R\$ 5,45**
ou **5x de R\$ 1,09** Sem juros Cartão Diners
[Mais informações](#)



1

COMPRAR

 ADICIONAR AOS FAVORITOS



FRETE: 00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

Cumbuca 500 ml Plus Branca totalmente em polipropileno, material altamente durável e resistente. A superfície lisa auxilia na limpeza: seu design arrojado e liso se torna mais fácil de higienizar.

Seu material é 100% reciclável e atóxico.



Cumbuca Kit Merenda Escolar 500 ml

(Cód: 8004-11)

Selecione a opção de **Cor:**



R\$ 4,55

R\$ 4,32 à vista com 5% de desconto

R\$ 4,32 no pix com 5% de desconto

[mais formas de pagamento](#)

Compartilhe: (/#facebook) (/#whatsapp) (/#twitter) (/#email) (/#sms)

Adicionar aos desejos (<https://www.lojaverma.com.br/conta/favorito/169276134/adicionar>)

Comprar(<https://www.lojaverma.com.br/carrinho/produto/169276626/adicionar>)

Comprar pelo whatsapp ([https://wa.me/551145099500?text=**%0AValor: R\\$ 4,55%0ACód: 8004-11%0Ahttps://www.lojaverma.com.br/cumbuca-kit-merenda-escolar-500-ml?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=8004-111](https://wa.me/551145099500?text=**%0AValor: R$ 4,55%0ACód: 8004-11%0Ahttps://www.lojaverma.com.br/cumbuca-kit-merenda-escolar-500-ml?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=8004-111))

Calcule o frete

CEP

Calcular

Descrição

Cumbuca Kit Merenda Escolar - 500 ml é produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba, empilhável.

Alem de ser produzido com material virgem é também adicionado o aditivo antimicrobiano, assim garantindo mais segurança a sua saúde. E para facilitar no seu dia a dia a Cumbuca Kit Merenda Escolar - 500 ml pode ser enviado ao microondas e ao lava louças

Com pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante traz a esse produto uma agradável beleza. Produto ideal para ser utilizado em escolas, berçários, creches, entre outros.

Cumbuca Kit Merenda Escolar - 500 ml atende a resolução 105 da ANVISA e suas alterações.

Cores disponíveis: Azul Royal. Outras cores a consultar.

Resistência a temperatura de 100°C por 20 minutos

Medidas externas: 135 x 135 x 52 mm (C x L x A)

Espessura: 2,5 mm

Peso: 51 gr

Comprar(<https://www.loj>)

Contato

Conta
(/conta/index)

Pedidos
(/conta/pedido/listar)

Desejos
(/conta/favorito/listar)

Buscar

Home / Utilidades / And / Tigela Cumbuca Escolar 450ml



Tigela Cumbuca Escolar 450ml

R\$ 5,89 5% no boleto ou PIX

ou **R\$ 6,20** em 1 x de R\$ 6,20

Comprar agora

Consulte o valor e prazo do frete

Consultar





MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 377,33	R\$ 394,41	R\$ 71,82

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
465672	2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2023

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Utensílios Domésticos, conforme termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 125,63

Valor Unitário do Item: R\$ 71,82

Código do CATMAT: 465672

Descrição do Item: ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MDFR

Data do Resultado: 21/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J GUILHERME PAVAO LTDA

CNPJ/CPF: 51190667000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00157/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Aquisição de utensílios para utilização na Praça D Armas e na cozinha do Comando em Chefe da Esquadra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será realizada em 1(um) grupo com 43(quarenta e três) itens com quantidades conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens, discriminado valor de cada item.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 72,92

Código do CATMAT: 465672

Descrição do Item: ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SJT COMERCIO LTDA

Data do Resultado: 02/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SJT COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 45125667000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de utensílios e material de cozinha

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 120,1

Valor Unitário do Item: R\$ 120,1

Código do CATMAT: 465672

Descrição do Item: ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRINOX

Data do Resultado: 12/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAJU COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS COSMETICOS FERRAGENS E MINIMERCADOS

CNPJ/CPF: 17292792000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABUA CORTE 36.5X22.5CM

(Cód. item 140605) Em estoque

☆☆☆☆☆ (0)

R\$ 29,99

- 1 +

Comprar



Calcular Frete/Prazo:

CEP

Calcular

[Não sei meu CEP?](#)



Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência em nosso site, ao continuar navegando você aceita nossa [Política de cookies](#).

CORES SORTIDAS

R\$39,99

R\$29,90

à vista

ou em até **10x** de **R\$2,99** sem juros

Comprar

Calcule o frete

00000-000

Calcular

Compartilhe



25% off

Este site requer cookies para fornecer todos os seus recursos. Para obter mais informações sobre quais dados estão contidos nos cookies, consulte nossa [Política de Privacidade](#). Para aceitar cookies deste site, clique no botão permitir abaixo.



Posso Ajudar?



Ver detalhes do produto ▼

Este site requer cookies para fornecer todos os seus recursos. Para obter mais informações sobre quais dados estão contidos nos cookies, consulte nossa

SOBRE O PRODUTO

[Política de Privacidade](#). Para aceitar cookies deste site, clique no botão permitir abaixo.



Tábua para Corte Grande 36x24cm

Posso Ajudar?

[Principal](#) > Escorredor De Macarrão Inox Havan Casa - 24cm



1 Avaliação

[Avaliar produto](#)

R\$ 49,99

Em até 1x de R\$ 49,99 sem juros no cartão de crédito

[Ver mais formas de pagamento](#)

Escolha a quantidade:

- 1 +

COMPRAR

Entregamos para você



COMPRAR

Você retira na loja física



Calcule o valor do frete e prazo de entrega



Digite o CEP

CALCULAR

Política de cookies: Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com essas condições. [Personalizar Preferências](#)

Entendi

Não sabe seu CEP?

pegue já seu cupom

vem aí **BLACK DAS BLACKS**
magalu

retire na loja

baixe o super

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Utilidades Domésticas > Cozinha > Escorredores de Alimentos > Escorredor de Massa > Escorredor De Massa Inox Com Alça 24cm - Macarrão / Legumes - CK4101 - ON1150 - Onyx

Escorredor De Massa Inox Com Alça 24cm - Macarrão / Legumes - CK4101 - ON1150 - Onyx

Código kedj81g3e2 | [Ver descrição completa](#) | [Onyx](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Boa Ideia Presentes**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 39,99 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 39,99
1xR\$ 39,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Escorredor De Massa Inox Com Alça 24c... **R\$ 39,99** no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



O que você procura na Leroy Merlin?



Departamentos

Seleção de Cupons

Tendências

Ofertas

Projetos

Dicas

Serviços

Natal

Programa de Fidelidade

Home > Utilidades Domésticas > Escondedores de Louça > Escondedor De Massa I...



Escondedor De Massa Inox Casa Do Chef

★★★★★ (0) Cód. 1571392357 Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Preço válido para o dia 29/11/2023, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Escondedor de massa e macarrão em inox com alças linda prática e moderna, esse é nosso escondedor de massas, seu material inox deixa seu ambiente muito mais bonito e charmoso além de ser muito útil na preparação de seus alimentos, poder escorrer a água do macarrão,

R\$ 39,99 /cada

R\$ 39,99 em até 1x de R\$ 39,99 sem juros

Vendido e entregue por Casa & Vídeo - Demais Regiões

Formas de pagamento

vc Acumule 39 levando este produto agora

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone

☎ Telefone: 4007-1380 Capitais

☎ Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



[Início](#) → Mamadeira Acinturada Bico Redondo 240ml- Fly



Mamadeira Acinturada Bico Redondo 240ml- Fly

[Seja o primeiro a avaliar este produto](#)

Decorada com desenhos é uma mamadeira de excelente custo benefício e qualidade.

Calcular Frete

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP *

Restam 9 ▼

R\$10,50

Disponível: Em estoque

2x **R\$5,25**

Cor: *



*Campos Obrigatórios



Entregamos para todo o Brasil.

[Para maiores informações entre em contato.](#)

[Consulte nossa política de troca e devolução.](#)

Dividimos em até 6x sem juros no cartão de crédito.

Você está em ambiente seguro e protegido (SSL).





O que você está buscando?



Atendimento

Minha conta

Meu carrinho

Início

Produtos

Contato

Copyright



Início > Mamadeiras e Acessórios >
Mamadeira Decorada 240 ml Master
Mamita - Ref. 242

Mamadeira Decorada 240 ml Master Mamita - Ref. 242

R\$13,00

4x de R\$3,25 sem juros

[Ver mais detalhes](#)

Modelo

Menina

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Nossa loja

MAMADEIRA MAMITA DECORADA BICO SILICONE 240ML -

A Mamadeira Mar... Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra, amamentar e alimentar o bebê. Fabricada com bico de silicone macio e confortável que se adapta à cavidade bucal da criança e ainda acompanha **ENTENDI**ntivazamento.

Informe seu cep: **Alterar**

Nossas lojas

Frete Grátis acima de R\$150*

Lista de presentes

Lista de desejos

Meus pedidos



Olá, Entre ou Cadastre-se
Encontre tudo aqui :)



Quero benefícios!
[cadastre-se.](#)



0

Departamentos

Ideal para...

Happy Friday!

Selo Solzinho

Lembrancinhas

Baby

Fantasia

Seja um Franqueado

OFERTAS!

ALIMENTAÇÃO DO BEBÊ > MAMADEIRAS > MAMADEIRA

Mamadeira 240ml Bebê Criança Mamita

Cod: 1002713929

Vendido e entregue por **Dupari**

Por: 10x de R\$ 1,49 s/ juros

À vista: R\$ 14,99

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

- 1 +

compre e receba





Olá Visitante
Já é cadastrado?
[Acesse sua conta.](#)

0 Meu Carrinho

Todas categorias

Camping e Lazer

Casa

Esportes

Outlet

Pesca

Você está em: [Home](#) > [Casa](#) > [Eletroportáteis](#) > [Bebedouros](#) > **Bebedouro de Água Aguô BEB110 Bivolt Branco - Cadence**



Bebedouro de Água Aguô BEB110 Bivolt Branco - Cadence

O Bebedouro de Água Aguô BEB110 da Cadence é a escolha perfeita para quem busca praticidade e eficiência em sua rotina de hidratação. Além d... [Saiba mais](#)

Marca: CADENCE

R\$ 548,16 à vista

com **15%** de desconto no **PIX**

ou **R\$ 644,90** em até **10x** sem juros

1	+
	-

Compartilhe:

Está com Dúvidas? Ver F&A





Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CALCULAR

Seg. à Sex. das 8h às 18h
Sáb. das 8h às 13h

DESCRIÇÃO

Bebedouro de Água Aguô BEB110 Bivolt Branco - Cadence

O Bebedouro de Água Aguô BEB110 da Cadence é a escolha perfeita para quem busca praticidade e eficiência.

Está com
Dúvidas?





Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas
Atendimento

Olá, Usuário
LOGIN / CADASTRO

PEDIDOS
e Trocas

- Categorias
- Gamers
- Informática
- Cartuchos
- Impressoras
- Notebooks
- Rede
- Smartphones
- Apresentação
- Organização
- Escolar

Coffee Break

Destaques

Cafés em Cápsulas P/ Illy

Cafés em Cápsulas P/
Nespresso Lór

Cafés em Cápsulas P/ Três
Corações

Cestas de Natal

Chocolates

Seções

Acendedores

Açucares

Adoçantes

Água Mineral

Alfajores

Ralas / Drones e Pastilhas

🏠 > Coffee Break > Bebedouros e Purificadores de água > Bebedouro Refrigerado

Bebedouro refrigerado para garrafão, Bivolt, BEB110-BIV, Cadence - CX 1 UN

Código: 326058 | Mais produtos [Cadence](#) | [Ver informações do produto](#) | (0 Avaliações) ★★★★★



R\$ 413,80

Ou 3x de R\$ 137,93 [Ver parcelas](#)

FRETE GRÁTIS Belo Horizonte e Brasília

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular

Consultar estoque em loja

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar



(<https://jcsbrasil.vteximg.com.br/arquivos/ids/215444-1000-1000/0--BEBv=638219060466030000>)

Passa o mouse para ampliar a imagem

Bebedouro Cadence Aguô - Bivolt

BEB110 ★★★★★ (2)

R\$ 549,90

R\$ 449,90

ou 10x de R\$ 44,99 sem juros

GANHE + 5% OFF no PIX

COMPRAR (/CHECKOUT/CART/AD

ENVIO IMEDIATO COM PRAZO REDUZIDO

SKU=18448&QTY=1&SELLER=1&REDIRECT=T

FRETE GRÁTIS SUL E SUDESTE ACIMA DE R\$199

Digite o CEP para calcular frete e prazo

Este site utiliza tecnologias como cookies para habilitar a funcionalidade essencial do site, bem como para fins de análise, personalização e publicidade direcionada. [Política de Cookies \(https://privacy.newellbrands.com/cookie.html\)](https://privacy.newellbrands.com/cookie.html)



ID: 5004723

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/12/2023 às 14:07:56.



O que você procura?



Página inicial | Utensílios Bar | Jarra Graduada Com Tampa Polipropileno 3 Litros - Plasútil



Jarra Graduada Com Tampa Polipropileno 3 Litros - Plasútil

Modelo: 4213 Referência: 4213



R\$ 24,90

QUANTIDADE:



COMPRAR

CALCULE O FRETE

-

CALCULAR FRETE

É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

Este site utiliza cookies e tecnologias para reconhecer seus visitantes. Os dados capturados são usados para exibição e envio de conteúdos personalizados. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições e caso não esteja de acordo, clique aqui.

OK



Início



Produtos



Carrinho



Conta

FRETE GRÁTIS: SP acima de R\$



POTES



MANTIMENTOS



SERVIR



COZINHA



ORGANIZADORES



MÓVEIS



LIMPEZA



BABY

HER

Home > Jarras e Garrafas > Colorida



Ref:003644-6897

Jarra de Plástico 3,1 L com Tampa

R\$ 27,90 Quantidade - 1 +

ADICIONAR A SACOLA

Calcule o valor do frete OK Não sei meu CEP

DETALHES DO PRODUTO

Volume: 3,1 L

Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 23,2x16,2x28,3 cm

Fabricado em polipropileno (PP). Livre de bisfenol-A (BPA FREE). Não pode ser lavado em lava-louças (usar o lado macio da esponja). Não pode ser usado em micro-ondas. Pode ser levado ao freezer

PRODUTOS RELACIONADOS



Jarra 2 L com Tampa

VALE MUITO A PENA!



Conjunto para Banheiro e Lavanderia Trama Plasútil 7 Peças

Antes R\$ 290,90

Agora R\$ 285,90

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

EU QUERO!

Aceito



GetButton



x

Garrafa de Plástico 1,2 L com Bico Direcionador

R\$ 15,90



Garrafa D'água 2 L

R\$ 19,90



Garrafa de Plástico 2 L com Rosca e Tampa Art

R\$ 19,90



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o

magalu > Utilidades Domésticas > Acessórios para Servir > Jarra > Jarra Plástica 3 Litros Transparente Com Tampa Plasvale

Jarra Plástica 3 Litros Transparente Com Tampa Plasvale

Código dk7bk3fbag | [Ver descrição completa](#) | Plasvale



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: **Transparente**



Vendido e entregue por **Hiper Equipamentos**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 21,90 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Hiper Equipamentos
Lojista parceiro Magalu

2.4

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Jarra Plástica 3 Litros Transparent... R\$ 21,90 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o!

magalu > Eletroportáteis > Bebedouro e Purificador > Bebedouro Para Água Filtro Para Água Inox Com Base De Barro - ACQUAMAR

Bebedouro Para Água Filtro Para Água Inox Com Base De Barro - ACQUAMAR

Código aaake67ek6 | [Ver descrição completa](#) | [ACQUAMAR](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Tem De Tudo Digital**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 119,90

R\$ 112,71 no Pix

(6% de desconto)

ou R\$ 119,90 em 2x de R\$ 59,95 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Tem De Tudo Digital
Lojista parceiro Magalu

2.6

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👍 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Bebedouro Para Água Filtro Para Á... **R\$ 112,71** no Pix
ou 2x de R\$ 59,95 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

prorrogada **black friday** • famosa pelas ofertas | até 80% de desconto • **queero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [enfeites de natal](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do](#)

todos os departamentos ▾ [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) **black friday**

[página inicial](#) > [eletroportáteis](#) > [purificador de água](#) > [refil para purificador](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Filtro p/ Água purificador InoxFlex com Cuba de Barro bebedouro carvão ativado - Acquamar

★★★★☆ 3.1 (7 avaliações) (2 perguntas)

- Durável - Água sempre fresca e saudável - Com carvão ativado
- Comporta 6L especificações técnicas - Capacidade Total: 6L (4L na parte superior e 2L filtrados na parte de baixo) - Altura: 40cm - Diâmetro: 25cm - Peso: 2,8kg MATERI...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 126,63

até 2x de R\$ 63,31

[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

CON

Este produto é vendido por por **Americanas**, que garar pedido à entrega. [saiba mai](#)

you also might like



filtro agua purificador inox preto com vela e bóia...

★★★★★ 9 avaliações

R\$ 78,00

1x de R\$ 78,00 sem juros no cartão de crédito



filtro para água bebedouro para água inox com base d...

★★★★☆ 48 avaliações

R\$ 115,33

2x de R\$ 57,66 sem juros no cartão de crédito



filtro de barro para água são joão classic 1v 6l

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 304,11~~ 10%

R\$ 273,69

em 1x no cartão de crédito



patrocinado

mini band kit 3 peças - elásticos para exercicios -...

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 59,00~~ 50%

R\$ 29,90

1x de R\$ 29,90 sem juros no cartão de crédito



base de purificac

★★★★

R\$ 60,0

1x de R\$ 60,00 sem juros no cartão de crédito

sponsored products



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

.com.br

A entrega será feita em Maceió 57000000
Atualizar local

Cozinha

Pesquisa Amazon.com.br

Olá, faça seu login
Contas e Listas

Devoluções
e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Ofertas do Dia Mais Vendidos Prime Livros

Chegou o Amazon Quase Novo

Cozinha Mais Vendidos Ofertas Eletrodomésticos Eletroportáteis de Cozinha Utensílios Panelas Louças e Talheres Café, Chá e Espresso

Natal de A a Z
Encontre o presente ideal

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



Filtro Agua Purificador Inox Base de Barro Preto Com Vela E Bóia Acquamar

243
R\$ 113,35



Bebedouro para Agua Filtro para Agua Inox com Base Cuba de Barro

67
R\$ 102,00



Filtro Para Água Bebedouro para água Inox Com Base De Barro.

44
R\$ 109,98

Cozinha > Ofertas em Cozinha



Passa o mouse para ampliar a imagem



Bebedouro Filtro Água De Inox Com Base De Barro Acquamar

Marca: Acquamar
4,3 835 avaliações de clientes
| 32 perguntas respondidas
Escolha da Amazon para "filtro de agua portatil"

Mais de 200 compras no mês passado

R\$ 97,90



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

- Material** Aço inoxidável
- Capacidade** 6,5 Liters
- Marca** Acquamar
- Dimensões do produto** 40D x 40W x 60H centímetros

Classificação do cliente por recurso

Custo-benefício	4,2
Sabor	4,1
Qualidade do material	3,9
Qualidade do material	3,8

[Ver todas as avaliações](#)

R\$ 97,90

Entrega **GRÁTIS**: **Quinta-feira, 7 de Dezembro** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Segunda-feira, 4 de Dezembro**. Se pedir dentro de **10 hrs 29 mins**

Entregando em Maceió, 57000000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por **Amazon**
 Vendido por **AGLIZA DISTRIBUIDORA**
 Devolução **Pode ser devolvido até 31 de janeiro de 2024**
 Pagamento **Transação segura**
[Ver mais](#)

[Comprar este item como presente](#)

[Adicionar à Lista](#)

Comparar outras 6 ofertas a partir de R\$97,90 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 104,69 [Adicionar ao carrinho](#)

Frete **GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

[Ver detalhes](#)

Vendido por: **Brasil Easy Store**

R\$ 78,90 [Adicionar ao carrinho](#)

+R\$ 32,47 de envio

Vendido por: **Olist**

R\$ 112,00 [Adicionar ao carrinho](#)

Frete **GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

[Ver detalhes](#)

Vendido por: **BBS Magazine**

Frequentemente comprados juntos



+



+



Preço total: R\$ 138,67

[Adicionar todos os 3 ao carrinho](#)

prorrogada **black friday** • famosa pelas ofertas | até 80% de desconto • **queeero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [enfeites de natal](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do](#)

todos os departamentos ▾ [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) **black friday**

[página inicial](#) > [utilidades domésticas](#) > [jogo de panelas](#) > [jogo de panelas antiaderente](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Conjunto de panelas vermelho 09 peças marpal red

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Visual arrojado E moderno. fabricado com teflon de 05 camadas que facilitam O seu dia A dia E deixam as refeições mais saudáveis por não precisar de utilizar muito óleo no preparo dos alimentos. além da praticidade ao lavar após O us...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 209,00

até 4x de R\$ 52,25

[mais formas de pagame](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

CON

Este produto é vendido por entregue por **Americanas**, compra, do pedido à entreg

you also might like

<p>jogo de panelas de indução 8 peças sparkling red aeternu...</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 847,88 10% R\$ 763,09</p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	<p>jogo de panelas 13 peças vermelho antiaderente c/...</p> <p>★★★★★ 70 avaliações</p> <p>R\$ 298,00</p> <p>5x de R\$ 59,60 sem juros no cartão de crédito</p>	<p>jogo de panelas 13 peças vermelho antiaderente c/...</p> <p>★★★★★ 54 avaliações</p> <p>R\$ 352,98 10% R\$ 317,61</p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	<p>conjunto panelas cerâmica indução corbett red velvet...</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 1.041,90</p> <p>8x de R\$ 130,23 sem juros no cartão de crédito</p>	<p>jogo de antiader</p> <p>★★★★</p> <p>R\$ 314,89 R\$ 283,</p> <p>em 1x no i</p>
--	--	--	---	---

sponsored products

	<p>4 Peças</p>		
--	----------------	--	--

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)



Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

★★★★★ | (0 avaliações)



Frete Grátis

Conjunto de Panelas Antiaderente 9 peças Vermelho Marpal

(Cód. Item 1538726987) Outros produtos [Marpal](#)

R\$ 199,90

ou em até 2x de R\$ 99,95 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

pegue já seu cupom

vem aí BLACK DAS BLACKS
magalu

retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pe



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha re

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o

magalu > Utilidades Domésticas > Panelas > Jogo de Panelas > Conjunto De Panelas 09 Peças Antiaderente Com Tampa de Vidro - MARPAL

Conjunto De Panelas 09 Peças Antiaderente Com Tampa de Vidro - MARPAL

Código jb2300kgda | [Ver descrição completa](#) | MARPAL



★★★★★ 4.2 (263) [Avaliar](#)

Cor: Preto



Vendido por [Seven Prestação De](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, c

R\$ 249,00

R\$ 226,32 no Pix

ou R\$ 226,32 em 5x de R\$ 45,26 s

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRA

ADICIONAR

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Seven Prestaç

Lojista parceiro

2.0

[Ver mais informa](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

👉 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Conjunto De Panelas 09 Peças Anti... **R\$ 226,32** no Pix
ou 5x de R\$ 45,26 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Search bar with grid icon

Digite o que você procura [Search icon]

Compre com 100% de segurança • Entregamos para todo o Brasil • Até 3x sem juros no cartão

Utilidades Domésticas (https://www.decozi.com.br/utilidades-domesticas)

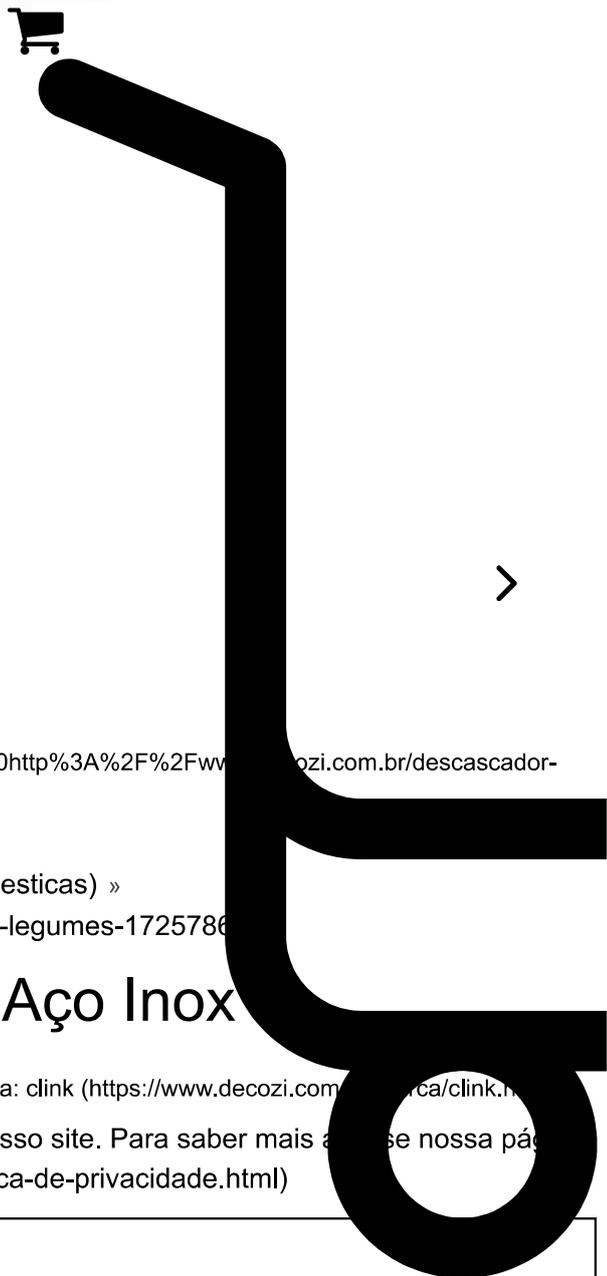
Organização (https://www.decozi.com.br/organizacao-13660060)

Torneiras (https://www.decozi.com.br/torneiras) Black Friday (https://www.decozi.com.br/ofertas-especiais)

Minha Conta (/conta/index)

Meu Carrinho (/carrinho/index)

(https://www.decozi.com.br/)



WhatsApp link: (https://api.whatsapp.com/send?text=Descascador%20de%20Legumes%20em%20A%C3%A7o%20Inox%20http%3A%2F%2Fwww.decozi.com.br/descascador-de-legumes-em-aco-inox)
Início (https://www.decozi.com.br/) »
Utilidades Domésticas (https://www.decozi.com.br/utilidades-domesticas) »
Fatiadores de Legumes (https://www.decozi.com.br/fatiadores-de-legumes-1725786)

Descascador de Legumes em Aço Inox

Código: Y54LGG6V8

Marca: clink (https://www.decozi.com.br/marca/clink.html)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.decozi.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

3x de R\$ 6,63 R\$ 24,90 ENTENDI

R\$ 19,90

ou R\$ 18,90 via Pix



(https://www.decozi.com.br/carrinho/index) (https://www.decozi.com.br/contato/index)

Outras formas de pagamento

Comprar

213/adicionar

Disponibilidade: Imediata

Aproveite! Restam apenas 2 unidades

Utilidades Domésticas

Calcule o frete

Organização

CEP

Torneiras

Minha Conta

Meu Carrinho

(https://www.decozi.com.br)

Descascador de frutas e legumes

Máster: Em breve. Cores: Sortidas.

sentido indicado pela seta, escolhendo

Utilize apenas detergente neutro e esponja

Lamina Afiada Tome cuidado com as mãos, ma

unidades:

0 comentários

Classifica

Mais antigos

(https://www.decozi.com.br/contato/index)



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Relacionados

Veja também esses produtos

(https://www.decozi.com.br/descascador-de-legume-premium-liga-de-zinco)

14% Off

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página

de **Política de Privacidade** (https://www.decozi.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)



Q Buscar produtos, marcas e ofertas...

es e Trituradores >

Novo
Descascador De Frutas E Legumes 3 Lâminas Aço Inox Descasca

R\$ 17⁵⁰
em 12x R\$ 1⁷⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 dispon

[Comprar](#)
Adicionar ao carrinho

[Confira a Política de devoluções](#)

Características principais

Marca	Clink
Modelo	Picador Legumes 3 Laminas
Cor	Preto / Branco / Cinza

Outras características

- Comprimento x Largura: 15.5 cm x 8 cm
- Material do corpo: Plástico emborrachado
- Material da lâmina: Aço inoxidável
- Quantidade de peças: 1
- Com lâminas intercambiáveis: Sim
- É apto para lava-louças: Sim

Descrição

Olá,



a cozinha,
de e
descascador
sua cozinha!

escolhida
ou fatiado de
descascador é o



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/12/2023 às 14:07:56.

bet nacional APOSTE AGORA

BETNACIONAL.COM • SAQUE RÁPIDO

PEÇAS PARA MOTO

aqui o nome do produto que esta procurando

De Legumes Frutas 3 Laminas

Inicio > Utensílios de Preparação > Cortadores e Raladores > Cortado

Conjunto de panelas vermelho 09 peças marpal red

Armário De Aço 2 Prateleira 1,50 c/ Cl

Pote Plástico Vasilha Para Alimento Com Vedação 500 MI - Lp House

Bacia Gigante IV Color's Pratic

R\$ 209

R\$ 910

R\$ 14,99

R\$ 55,



Descascador De Legumes Frutas 3 Laminas Aço Inox Clink

R\$ 23,98

(Produto Novo)

Minas Gerais - MG

[Comprar](#)

Nota: Ao clicar no botão Comprar será direcionado ao site Mercado Livre onde poderá efetuar a sua compra com toda a segurança.

Verifique sempre a descrição e as características do produto assim como o vendedor e os comentários e as opiniões de outros compradores para ter a certeza de sua compra.

Reputação do vendedor SAAD CONSTRUÇÃO



O vendedor SAAD CONSTRUÇÃO vendeu 102 produtos desde sempre.

Saiba mais sobre o vendedor [SAAD CONSTRUÇÃO](#).

-10%



(//balancer.com.br)

Início (//balancer.com.br) /

Equipamentos Lanchonete e Açougue (/equipamentos-lanchonete-e-acougue) /

Cortador Picador de Legumes Médio Profissional

(//d2r9e;
e22cC



59/produ(//d2r9e;
vebp), c7abf



CORTADOR PICADOR DE LEGUMES MÉDIO PROFISSIONAL

R\$149,00

QUANTIDADE

1

COMPRAR

🚚 Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>).

🏠 Nossa loja

(<https://wa.me/5585999698772>)

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra Loja Balancer Avenida José Leon 524, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - **Grátis**
Ce Atendimento de Segunda a Sexta Feira de 8:00 as 18:00hs Sábados de 8:00 as 12:00hs
ENTENDI
Página 1006



Cortador de Legumes Médio Vitalex

De: R\$ (BRL)195,00

R\$ 148,50

à vista no Pix ou boleto (10% de desconto)

ou R\$ 165,00 em até 12x de R\$ 13,75 sem juros no cartão

Quantidade:

1

 Comprar

Disponibilidade: Imediata

Calcular frete e prazo de entrega:

CEP:

[Controle sua privacidade](#)

[AdOpt \(https://g](#)

Calcular frete (https://www.refrisol.com.br/lancheonete-e-restaurant/cortador-de-legumes/picador-de-legumes-medio-vitalex?f

Olá, precisa de ajuda?

- [Opt-out](#)



Tire suas dúvidas

[https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5546999836985&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+o+Cortador%20de%20Legumes%20M%C3%A9dio%20Vitalex*)

[phone=5546999836985&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+o+Cortador%20de%20Legumes%20M%C3%A9dio%20Vitalex*. Aqui esta o link: https://www.refrisol.com.br/lancheonete-e-restaurant/cortador-de-legumes/picador-de-legumes-medio-vitalex\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5546999836985&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+o+Cortador%20de%20Legumes%20M%C3%A9dio%20Vitalex*)



Procure na Alcamar

-7%



CORTADOR PICADOR DE LEGUMES MÉDIO VITALEX CM-FP

[0 OPINIÕES](#)

Marca: **Vitalex**
Modelo: **Vitalex-CM-FP**

~~De: R\$ 142,53~~ **R\$ 119,76 à vista**
com desconto de 8% ou
R\$ 133,07 em 4 vezes de R\$ 33,27 Sem juros

1

COMPRAR



FRETE: 00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL **GARANTIA**

Cortador Picador de Legumes Médio Vitalex CM-FP

O Picador de Legumes Vitalex é ideal para cozinhas industriais e até mesmo para sua casa! Corte tomates, batatas, cebolas, cenoura, pepinos, faça diversos vinagretes, saladas e temperos com esse incrível cortador, tenha mais agilidade e praticidade no seu restaurante ou até mesmo na sua cozinha.

Esse Picador de Legumes é fabricado de corpo em alumínio fundido com facas em aço inox 10 mm, sua pintura eletrostática a pó forma uma película de alto acabamento, uniformidade e resistência.

Informações técnicas



BAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ 4.5 | (84 avaliações)



Multiprocessador All In One Maximus 4 em 1 Philco

(Cód. Item 12038687) Outros produtos [Philco](#)

Selecione

220V

R\$ 229,90

ou em até 3x de R\$ 76,63 sem juros

pegue já seu cupom

vem aí BLACK DAS BLACKS
magalu

retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o

magalu > Eletroportáteis > Processador de Alimentos > Processador > Multiprocessador Philco All In One Maximus 800W

Multiprocessador Philco All In One Maximus 800W

Código 508660100 | [Ver descrição completa](#) | [Philco](#)



+ 3



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Selecionar Voltagem

110V

220V

Vendido e entregue por **Prime**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 399,90

R\$ 219,90 no Pix

ou R\$ 219,90 em 4x de R\$ 54,98 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Prime

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



[Magalu Garante](#)

a sua compra, do pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)

em até 7 dias depois de receber o produto.

👉 Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Multiprocessador Philco All In One **R\$ 219,90 no Pix** ... ou 4x de R\$ 54,98 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

FALTAM **1 12 46 59**
DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS

PARA ACABAR AS
OFERTAS DE

BLACK
FRI
DAY

Philco



O que você está procurando?



Atendimento



☰ Todos os Departamentos

Casa

Climatização

Cozinha

Cuidados Pessoais

Refrigeração

Tvs

Áudio e Vídeo

Philco Gami

[Início](#)

[Cozinha](#)

Multiprocessadores e Processadores

45% Off

Multiprocessador Philco All In One Maximus 800W

ID: 103301034

De R\$ 399,90 **R\$ 219,90**

ou 10x de R\$ 21,99 sem juros [ver parcelamento](#)

💎 **R\$ 208,90** à vista no PIX

Selecione a Voltagem:

127V

220V

COMPRAR

[Adicionar à Minha Lista de Desejos](#)

Calcular frete e prazo:

Calcular

[Não sei meu CEP](#)



Compartilhar

Frequentemente comprados juntos



[Política de privacidade](#)

Nós usamos cookies

Podemos utilizá-los para análise dos seus dados como visitante, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

Privacidade e Proteção de Dados: Ao continuar a navegação neste site, você declara que leu e aceita os termos e condições da [Política de Privacidade](#).

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar

0



O que você está buscando?



1/1

x000D

Frigideira em alumínio revestido com 5 camadas de antiaderente, proporcionando o uso de menos gordura e mais facilidade de limpeza, cabo de baquelite, sua espessura de 2,5 mm garante maior resistência e robustez.

x000D

x000D

Dicas de uso: Utensilio para uso culinário, utilizada para o preparo de diversos alimentos, saltear ou chapear, suas características proporcionam um cozimento



rápido e homogêneo.

x000D

Recomendado uso em fogão.

x000D

Antes de usar lave com água quente, esponja macia e detergente neutro, não utilize esponjas ou produtos abrasivos.

x000D

x000D

Indicado para: Fogão a gás ou elétrico.

x000D

x000D

Certificado: Painel metálica avaliada conforme Portaria Inmetro nº 499. Informações do selo de conformidade. Natureza da avaliação: Segurança. Avaliação da conformidade: Compulsório. OCP 134 TS4. Número de registro: 004866/2020. Classe de Desempenho Aderência - A - (Ótimo)

x000D

x000D

Composição: Liga de alumínio, antiaderente, ferro e baquelite.

x000D

x000D

x000D

Núm. Diâmetro Altura Capacid.

x000D

24 240 mm 50 mm 1,7 L

x000D

26 260 mm 50 mm 2,2 L

x000D

28 280 mm 50 mm 2,6 L

x000D

30 300 mm 50 mm 3,0 L

x000D

32 320 mm 60 mm 4,0 L

x000D

34 340 mm 60 mm 4,4 L

x000D

36 360 mm 60 mm 4,7 L

x000D

38 380 mm 60 mm 5,3 L

x000D

40 400 mm 60 mm 5,9 L

x000D

x000D

x000D

CHEFSTOCK, TUDO PARA O SEU COMÉRCIO!



[Início](#) > [Cozinha](#) > [Panelas](#) > [Frigideiras](#) >

Frigideira Hotel Antiaderente 28 ABC

Frigideira Hotel Antiaderente 28 ABC

0 Perguntas

R\$ 127,21

À VISTA NO PIX OU BOLETO

ou

R\$133,90

em até 2 x de R\$66,95 sem juros

5% de desconto pagando com Pix ou Boleto

Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossa loja

Loja Indaiatuba/SP - (Somente utensílios, consulte disponibilidade)

Grátis

Devolução gratuita
Consulte condições

Compra segura
Sua compra está protegida!

Entrega garantida
Trabalhamos com as melhores transportadoras do mercado.

Avaliações 0

Perguntas 0

Não fizeram nenhuma avaliação ainda. **Faça**

Podem te interessar...



Bistequeira Gourmet Antiaderente Lisa
Quadrada Multiflon

R\$ 99,66

À VISTA NO PIX OU BOLETO
ou R\$104,90

em até 2 x de R\$52,45 sem juros

COMPRAR

Frigideira 24cm Antiaderente
Multiflon

R\$ 161,41

À VISTA NO PIX OU BOLI
ou R\$169,90

em até 3 x de R\$56,63 sem

COMPRAR

Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



< Frigideira



Frigideira Hotel Antiaderente Cabo Baquelite Nº32 - Abc



(0)

Cód. 1567086675

Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado **exclusivamente através do nosso site**.
Aproveite!

R\$ 119,90 /cada



Você está em **Recife**

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



Categorias [BLACK prorrogada](#) [Cupom](#) [Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)



Frigideira Antiaderente Hotel com Cabo Baquelite 24cm - ABC

Vendido e entregue por 

R\$ 125,90

ou R\$ 125,90 em até 3x de R\$ 41,97 sem juros

[ver mais](#)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ficha técnica

Formas de pagamento

Crédito

Pix

Preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos para compras realizadas exclusivamente pelo site. Caso haja divergência de preço de um produto, será válido o preço que for exibido no carrinho de



O que você procura?

Todas categorias

Camping e Lazer

Casa

Esportes

Outlet

Pesca



Panela de Pressão 7L Polida E1084 - Oliveira

A Panela de Pressão 7L Polida E1084 da Oliveira é um utensílio culinário essencial para qualquer cozinha. Com sua generosa capacidade de 7 l... Saiba mais

Marca: Oliveira

R\$ 136,43 à vista

com **30%** de desconto no **PIX**

ou **R\$ 194,90** em até **4x** sem juros



Compartilhe:

Está com
Dúvidas?



Onde você está? Demais Regiões



O que você procura na Leroy Merlin?



Panela de Pressão



Panela De Pressão Polida Reforçada 7 5 Litros Alumínios Abc Inmetro



(0)

Cód. 1567506594

Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado **exclusivamente através do nosso site**.
Aproveite!

R\$ 189,90 /cada



Você está em **Recife**

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



Categorias [BLACK prorrogada](#) [Cupom Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)

[Home](#) > [Utilidades domésticas](#) > [Cozinhar](#) > [Painéis de pressão](#) > [Painel de Pressão Polido 7L Prata - 097198 - Nigro](#)



Panela de Pressão Polido 7L Prata - 097198 - Nigro

Vendido e entregue por 

R\$ 169,00

ou R\$ 169,00 em até 4x de R\$ 42,25 sem juros

[ver mais](#)

Quantidade

∨ 1 ∧ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

**Consultar prazo
e valor do frete**

00000-000

Ficha técnica

Veja Também

Formas de pagamento



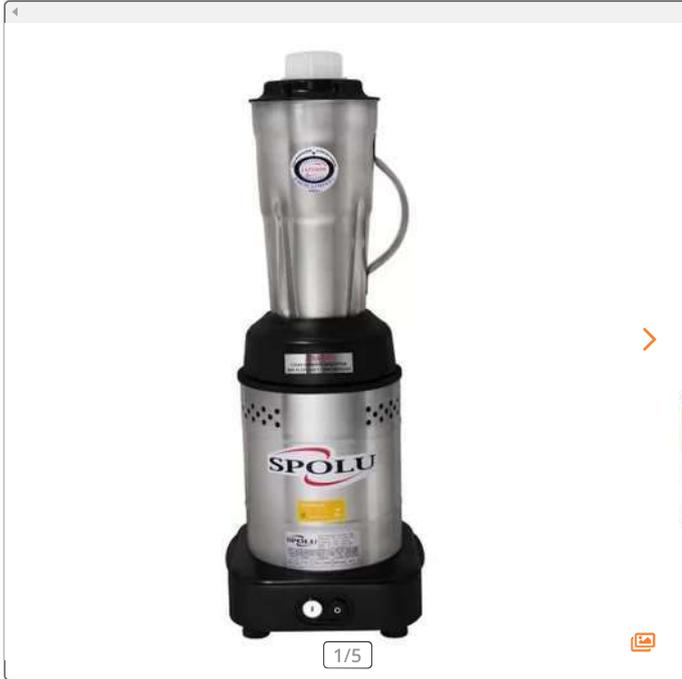
Compre pelo
Whatsapp

Tele vendas
0800 080 0099



Busque tudo para sua casa...

Página inicial > Eletrodomésticos > Eletrodomésticos Comerciais > Liquidificadores Industriais > Liquidificador Inox Comercial 2 Litros 700W ...



Vendido e entregue por:

Granshop

R\$ 758,78 (preço + frete)

R\$ 758,78

Frete a calcular

ALCAMAR

R\$ 825,32 (preço + frete)

R\$ 825,32

Frete a calcular

ROPERI

R\$ 1.127,40 (preço + frete)

R\$ 1.127,40

Frete a calcular

[Ver mais opções de compra e frete >](#)

Liquidificador Inox Comercial Baixa Rotação Spolu Bivolt

Vendido e entregue por **Granshop**

SUPER OFERTA

ID: 2769607

[Compartilhar](#) [Adicionar](#)

R\$ 758,78

à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 758,78 em 10x sem juros

! Em estoque

[Mais opções de pagamento](#)

- 1 +

unidade

[Adicionar](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega

Insira o CEP

Não sei o meu CEP

[Informações do produto](#)

[Avaliações](#)

[Perguntas e Respostas](#)

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos Madeira Madeira](#)

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

[Concordar e fechar](#)



ID: 5004724

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE RUFFO PINHEIRO Mat. 965583-2 em 21/11/2023 às 14:08:25.

BLACK FRIDAY (<https://www.lojadoca.com.br/black-friday>)

Cozinha (<https://www.lojadoca.com.br/loja-cozinha>)

Organização (<https://www.lojadoca.com.br/organizacao>)

Banheiro (<https://www.lojadoca.com.br/banheiro>)

Churrasco (<https://www.lojadoca.com.br/churrasqueiras>)

Fogões (<https://www.lojadoca.com.br/fogoes>)

Camping (<https://www.lojadoca.com.br/camping>)

Paelleras e Pasteiros (<https://www.lojadoca.com.br/paelleras-e-pasteiros>)

Ferragens (<https://www.lojadoca.com.br/ferragens>)



(<https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.lojadoca.com.br%2Fliquidificador-industrial-2l&title=Liquidificador%20Industrial%20-%20202L%20-%20Loja%20Doca%20-%20Utilidades%2C%20Pe%C3%A7as%20de%20Reposi%C3%A7%C3%A3o%20Fog%C3%B5es%20Indus>) (#twitter) %20Utilidades%2C%20Pe%C3%A7as%20de%20Reposi%C3%A7%C3%A3o%20Fog%C3%B5es%20Indus

INÍCIO ([HTTPS://WWW.LOJADOCA.COM.BR/](https://www.lojadoca.com.br/))

COZINHA ([HTTPS://WWW.LOJADOCA.COM.BR/VARIEDADES](https://www.lojadoca.com.br/variedades))

Liquidificador Industrial - 2L

Código: **706528**

Pedido via WhatsApp(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511985160498&text=OI%C3%A1!%20Precis>)

R\$ 627,50

até **3x** de **R\$ 209,16** sem juros

[DOCA.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/213363336/ADICIONAR](https://www.lojadoca.com.br/carrinho/produto/213363336/adicionar))

Estoque:
Disponível

([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511985160498))



Rastreio
phone=5511985160498)

(/conta/pedido/listar)

Pedidos

(/conta/index)

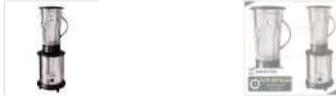
Conta

(/carrinho/index)

R\$ 0,00



tem tuuuudo para o seu negócio!

[Início](#) [Açougues](#) [Liquidificador Ar 2L Inox Monobloco 220V](#)**LIQUIDIFICADOR AR 2L INOX MONOBLOCO 220V**

(cód. 339)

R\$730,00

📦 1 em estoque

Sobre o Produto**R\$ 657,00** no pix ou boleto
ou até **12x** de **R\$ 60,83** sem juros no cartão**COMPRAR**

mais formas de pagamento

Calcular frete

Insira o seu CEP

OK

[Não sei meu CEP](#)**Peso** 3,200 kg
Dimensões 32,00 × 35,00 × 32,00 cm

SKU: 339

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões do produto

Altura: 32cm Largura: 35cm Comprimento: 22cm Peso 3,1 Kg

[Avaliar o Produto](#)**Produtos relacionados****LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 10L – COLOMBO**

Açougues

12x de **R\$ 86,24** sem juros no cartão**R\$34,90****RESFRIADOR DE AGUA INDUSTRIAL B25 COLUNA 2T 220V – FRISBEL**

+ Açougues

ou até **12x** de **R\$ 162,50** sem juros no cartão**R\$1.949,99****PR-III RECHAUD RET 2 CUBAS 9L**

+ Açougues

ou até **8x** de **R\$ 55,61** sem juros no cartão**R\$444,90****NEWSLETTER**Receba as novidades e promoções
em primeira mão.

Seu nome

Seu melhor e-mail

[Controle sua privacidade](#)

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#)[Minhas opções](#)

Rejeitar

Aceitar

[pegue já seu cupom](#)
vem aí BLACK DAS BLACKS
retire na loja

[Nossas lojas](#)
[Tenha sua loja](#)
[Regulamentos](#)
[Acessibilidade](#)
[Segurança & Privacidade](#)
[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 080](#)



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)
[Black Friday](#)
[Baixe o](#)

[magalu](#) > [Eletrorportáteis](#) > [Batedeira](#) > [Batedeira Portátil Britânia - Preta 400W Pérola Maxx 2 4 Velocidades](#)

Batedeira Portátil Britânia - Preta 400W Pérola Maxx 2 4 Velocidades

Código 218630200 | [Ver descrição completa](#) | [Britânia](#)



★★★★★ 4.6 (439) [Avaliar produto](#)

Cor: Preto



Selecionar Voltagem

110V

220V

Vendido e entregue por [magalu](#)

~~R\$ 189,90~~

R\$ 120,27 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 123,99 em 2x de R\$ 62,00 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGOR

ADICIONAR À SACOI

[Calcular frete e prazo](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Batedeira Portátil Britânia - Preta 4... **R\$ 120,27** no Pix ou 2x de R\$ 62,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

BAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (190 avaliações)



[Manual do produto](#)

FRETE GRÁTIS

Batedeira Britânia Pérola 550 Turbo com 4 Velocidades e 2 Tigelas – Preta

(Cód. Item 55048850) Outros produtos [Britânia](#)

Selecione

110V

R\$ 149,00

ou em até 2x de R\$ 74,50 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Retira Rápido

Vendido e entregue por [Casas Bahia](#)

Parcele sua compra sem cartão de crédito.



Em até 24x utilizando o Carnê Digital. [Quer saber mais?](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto



Características



Especificações Técnicas



Dimensões



Contato Britânia



FALTAM **1 12 0 37** para acabar as ofertas da



O que está buscando hoje?



Atendimento



0

Todos os Departamentos

Casa

Climatização

Cozinha

Cuidados Pessoais

Som e Imagem

Ferramentas

Acessórios

Refr

[Início](#)

[Toda Loja](#)

[Cozinha](#)

[Batedeiras](#)

25% Off

Batedeira Britânia Pérola Maxx Vermelha 400W

ID: 033401118

De R\$ 159,90

R\$ 119,90

ou 5x de R\$ 23,98 sem juros [ver parcelamento](#)

R\$ 113,90 à vista no PIX

Selecione a Voltagem:

127V

220V

COMPRAR

[Adicionar à Minha Lista de Desejos](#)

Calcular frete e prazo:

Calcular

[Não sei meu CEP](#)



Compartilhar

Descrição

Especificações

Características

Avaliações

A Batedeira Britânia Pérola Maxx Vermelha oferece 400W de potência, 4 velocidades + Função Turbo. Quatro regulagens para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas!

Possui uma tigela com capacidade para 4 litros, além da mesma ser giratória por sistema de disco, sistema para misturar com eficiência os ingredientes.

[Política de privacidade](#)

Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações. Você concorda com a Política de Privacidade se continuar a usar este site.

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar

Você está em **Recife**

[Lista de Casamento](#) [Nossas Lojas](#) [Para Empresas](#) [Clube do Profissional](#)



O que você está procurando



Categorias [BLACK prorrogada](#) [Cupom Especial de Natal](#) [Construção](#) [Móveis](#) [Ar e Ventilação](#)



Espremedor de Frutas Turbo 250W Mondial E10 Inox Bivolt

Vendido e entregue por 

R\$ 287,90

ou R\$ 287,90 em até 7x de R\$ 41,13 sem juros

[ver mais](#)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ficha técnica

Formas de pagamento

Crédito

Pix

Preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos para compras realizadas exclusivamente pelo site. Caso haja divergência de preço de um produto, será válido o preço que for exibido no carrinho de



Pesquise aqui por produto e/ou marca...

Produtos comprados

Pedidos

R\$
0,00

Mercearia Hortifruti Cervejas Drink's Açougue Produtos GB Smartphones TVs Padaria

Home Eletro Eletroportáteis Espremedor De Frutas



1489156

Espremedor de Frutas Elétrico Mondial E-10 Preto Bivolt

Condições de pagamento

R\$ 219,90

R\$ 206,71

no Pix

ou R\$ 219,90 em até
12x de R\$ 18,32 sem juros

Adicionar ao carrinho +

Valor e prazo de entrega

BUSCAR

Não sei meu CEP [↗](#)

Descrição

Características

Avaliações dos Clientes

Seu suco com mais praticidade e sabor com o Extrator de Sucos Mondial Turbo Premium E-10. Cada vez mais pessoas estão optando por ter uma alimentação equilibrada e saudável. Para isso, introduzir sucos naturais na dieta é essencial, já que, além de saborosos, são bastante nutritivos e têm poucas calorias. Para facilitar o preparo dessa deliciosa bebida, use o Extrator de Frutas Mondial Profissional E-10! Esse equipamento é bivolt, podendo ser instalado em ambientes residenciais e comerciais, tem potência de 250 W e capacidade para 1 litro. Seu potente motor extrai todo o suco da fruta com facilidade, levando mais praticidade na hora de fazer um suquinho para toda a família. O preparo é rápido e você não perde tempo na cozinha. Já está mais do que na hora de começar a se alimentar melhor. Então, aposte nos sucos de frutas na hora do lanche ou como acompanhamento das refeições principais.

Produtos Relacionados

Cookies e Privacidade

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, otimizar as funcionalidades do site, e trazer conteúdo e ofertas personalizadas para você, baseadas em seu histórico de navegação. Ao clicar em aceitar, você concorda em armazenar cookies em seu dispositivo. Para informações mais detalhadas a respeito de cookies, consulte nossa Política de Privacidade.

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

Configurar privacidade

FALE CONOSCO

VIRE A CHAVE, É FÁCIL



O que você está procurando?

Entre Ou Cadastre-Se



Todas as Categorias

Casa

TV

Beleza e Cuidados Pessoais

Ar e Ventilação

Áudio e Eletrônicos

Ferramentas

Gamer



**MOTOR
POTENTE
250W**

Mais potência para
preparar sucos
com rapidez

**CAPACIDADE
1 LITRO**

turbo
250W
PREMIUM



HOME > CASA > COZINHA >

EXTRATOR DE SUCO MONDIAL TURBO E-10

Referência: E-10

☆☆☆☆☆ (0) [Avalie Es](#)

VOLTAGEM

BIV

R\$ 289,90

-10% de desconto no pagamento
Ou em até 6x R\$ 48,31 sem ju

Consultar prazo e valor do frete:

[Não sei meu CEP](#)

Comprei

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Quantidade Ofertada: 107

Valor Proposto Unitário: R\$ 120,13

Valor Unitário do Item: R\$ 100,32

Código do CATMAT: 465490

Descrição do Item: ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INNAL

Data do Resultado: 04/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA

CNPJ/CPF: 31993633000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 54

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00053

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 116,23

Valor Unitário do Item: R\$ 116,23

Código do CATMAT: 465490

Descrição do Item: ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ITAJOBI

Data do Resultado: 02/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47170510000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023

Número do Item: 00041

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de fogão industrial e utensílios de cozinha para atender as demandas das Escolas Municipais da Rede de Educação do Município de Varzedo.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 242,7

Valor Unitário do Item: R\$ 125,72

Código do CATMAT: 465490

Descrição do Item: ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INNAL

Data do Resultado: 18/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22808990000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983049 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TELEFONE (27) 3325-4122

RASTREAR ENCOMENDA

MEUS PEDIDOS

CUMBUCA PLÁSTICO 500 ML PLUS BRANCA

Marca: UZ
Referência: 22571

Por: **R\$ 5,45**
ou 5x de **R\$ 1,09** Sem juros Cartão Diners
[Mais informações](#)



1

COMPRAR

ADICIONAR AOS FAVORITOS



FRETE: 00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

Cumbuca 500 ml Plus Branca totalmente em polipropileno, material altamente durável e resistente. A superfície lisa auxilia na limpeza: seu design arrojado e liso se torna mais fácil de higienizar.

Seu material é 100% reciclável e atóxico.



Cumbuca Kit Merenda Escolar 500 ml

(Cód: 8004-11)

Selecione a opção de **Cor:**



R\$ 4,55

R\$ 4,32 à vista com 5% de desconto

R\$ 4,32 no pix com 5% de desconto

[mais formas de pagamento](#)

Compartilhe: (/#facebook) (/#whatsapp) (/#twitter) (/#email) (/#sms)

Adicionar aos desejos (<https://www.lojaverma.com.br/conta/favorito/169276134/adicionar>)

Comprar(<https://www.lojaverma.com.br/carrinho/produto/169276626/adicionar>)

Comprar pelo whatsapp ([https://wa.me/551145099500?text=**%0AValor: R\\$ 4,55%0ACód: 8004-11%0Ahttps://www.lojaverma.com.br/cumbuca-kit-merenda-escolar-500-ml?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=8004-111](https://wa.me/551145099500?text=**%0AValor: R$ 4,55%0ACód: 8004-11%0Ahttps://www.lojaverma.com.br/cumbuca-kit-merenda-escolar-500-ml?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=8004-111))

Calcule o frete

CEP

Calcular

Descrição

Cumbuca Kit Merenda Escolar - 500 ml é produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba, empilhável.

Alem de ser produzido com material virgem é também adicionado o aditivo antimicrobiano, assim garantindo mais segurança a sua saúde. E para facilitar no seu dia a dia a Cumbuca Kit Merenda Escolar - 500 ml pode ser enviado ao microondas e ao lava louças

Com pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante traz a esse produto uma agradável beleza. Produto ideal para ser utilizado em escolas, berçários, creches, entre outros.

Cumbuca Kit Merenda Escolar - 500 ml atende a resolução 105 da ANVISA e suas alterações.

Cores disponíveis: Azul Royal. Outras cores a consultar.

Resistência a temperatura de 100°C por 20 minutos

Medidas externas: 135 x 135 x 52 mm (C x L x A)

Espessura: 2,5 mm

Peso: 51 gr

Comprar(<https://www.lojaverma.com.br/carrinho/produto/169276626/adicionar>)

Contato

Conta
(/conta/index)

Pedidos
(/conta/pedido/listar)

Desejos
(/conta/favorito/listar)

Buscar

Home / Utilidades / And / Tigela Cumbuca Escolar 450ml



Tigela Cumbuca Escolar 450ml

R\$ 5,89 5% no boleto ou PIX

ou **R\$ 6,20** em 1 x de R\$ 6,20

Comprar agora

Consulte o valor e prazo do frete

Consultar





MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 377,33	R\$ 394,41	R\$ 71,82

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
465672	2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00090/2023**Número do Item:** 00015**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Utensílios Domésticos, conforme termo de referência.**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** R\$ 125,63**Valor Unitário do Item:** R\$ 71,82**Código do CATMAT:** 465672**Descrição do Item:** ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MDFR**Data do Resultado:** 21/08/2023**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** J GUILHERME PAVAO LTDA**CNPJ/CPF:** 51190667000135**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS**Órgão:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS**Órgão Superior:** -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00157/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Aquisição de utensílios para utilização na Praça D Armas e na cozinha do Comando em Chefe da Esquadra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será realizada em 1(um) grupo com 43(quarenta e três) itens com quantidades conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens, discriminado valor de cada item.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 72,92

Código do CATMAT: 465672

Descrição do Item: ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SJT COMERCIO LTDA

Data do Resultado: 02/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SJT COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 45125667000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de utensílios e material de cozinha

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 120,1

Valor Unitário do Item: R\$ 120,1

Código do CATMAT: 465672

Descrição do Item: ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRINOX

Data do Resultado: 12/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAJU COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS COSMETICOS FERRAGENS E MINIMERCADOS

CNPJ/CPF: 17292792000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABUA CORTE 36.5X22.5CM

(Cód. item 140605) Em estoque

☆☆☆☆☆ (0)

R\$ 29,99

- 1 +

Comprar



Calcular Frete/Prazo:

CEP

Calcular

[Não sei meu CEP?](#)



Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência em nosso site, ao continuar navegando você aceita nossa [Política de cookies](#).

CORES SORTIDAS

R\$39,99

R\$29,90

à vista

ou em até **10x** de **R\$2,99** sem juros

Comprar

Calcule o frete

00000-000

Calcular

Compartilhe



25% off

Este site requer cookies para fornecer todos os seus recursos. Para obter mais informações sobre quais dados estão contidos nos cookies, consulte nossa [Política de Privacidade](#). Para aceitar cookies deste site, clique no botão permitir abaixo.



Posso Ajudar?



Ver detalhes do produto ▼

Este site requer cookies para fornecer todos os seus recursos. Para obter mais informações sobre quais dados estão contidos nos cookies, consulte nossa

SOBRE O PRODUTO

[Política de Privacidade](#). Para aceitar cookies deste site, clique no botão permitir abaixo.



Posso Ajudar?

Tábua para Corte Grande 36x24cm



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Hello Kids Brinquedos**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 42,99

R\$ 32,99 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 32,99
1xR\$ 32,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Hello Kids Brinquedos
Lojista parceiro Magalu

4.6

[Ver mais informações da loja](#) >



[Magalu Garante](#)

a sua compra, do pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)

em até 7 dias depois de receber o produto.

Tábua De Corte 36cm Bpa Free Polipropile... R\$ 32,99 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Principal](#) > Escorredor De Macarrão Inox Havan Casa - 24cm



1 Avaliação

[Avaliar produto](#)

R\$ 49,99

Em até 1x de R\$ 49,99 sem juros no cartão de crédito

[Ver mais formas de pagamento](#)

Escolha a quantidade:

- +

COMPRAR

Entregamos para você



COMPRAR

Você retira na loja física



Calcule o valor do frete e prazo de entrega



Digite o CEP

CALCULAR

Política de cookies: Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com essas condições. [Personalizar Preferências](#)

Entendi

Não sabe seu CEP?

pegue já seu cupom

vem aí **BLACK DAS BLACKS**
magalu

retire na loja

baixe o super

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Black Friday Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Utilidades Domésticas > Cozinha > Escorredores de Alimentos > Escorredor de Massa > Escorredor De Massa Inox Com Alça 24cm - Macarrão / Legumes - CK4101 - ON1150 - Onyx

Escorredor De Massa Inox Com Alça 24cm - Macarrão / Legumes - CK4101 - ON1150 - Onyx

Código kedj81g3e2 | [Ver descrição completa](#) | [Onyx](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Boa Ideia Presentes**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 39,99 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 39,99
1xR\$ 39,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Escorredor De Massa Inox Com Alça 24c... **R\$ 39,99** no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



O que você procura na Leroy Merlin?



Departamentos

Seleção de Cupons

Tendências

Ofertas

Projetos

Dicas

Serviços

Natal

Programa de Fidelidade

Home > Utilidades Domésticas > Escorredores de Louça > Escorredor De Massa I...



Escorredor De Massa Inox Casa Do Chef

★★★★★ (0) Cód. 1571392357 Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Preço válido para o dia 29/11/2023, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Escorredor de massa e macarrão em inox com alças linda prática e moderna, esse é nosso escorredor de massas, seu material inox deixa seu ambiente muito mais bonito e charmoso além de ser muito útil na preparação de seus alimentos, poder escorrer a água do macarrão,

R\$ 39,99 /cada

R\$ 39,99 em até 1x de R\$ 39,99 sem juros

Vendido e entregue por Casa & Vídeo - Demais Regiões

Formas de pagamento

vc Acumule 39 levando este produto agora

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone

☎ Telefone: 4007-1380 Capitais

☎ Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



[Início](#) → Mamadeira Acinturada Bico Redondo 240ml- Fly



Mamadeira Acinturada Bico Redondo 240ml- Fly

[Seja o primeiro a avaliar este produto](#)

Decorada com desenhos é uma mamadeira de excelente custo benefício e qualidade.

Calcular Frete

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP *

Restam 9 ▼

R\$10,50

Disponível: Em estoque

2x **R\$5,25**

Cor: *



*Campos Obrigatórios



Entregamos para todo o Brasil.

[Para maiores informações entre em contato.](#)

[Consulte nossa política de troca e devolução.](#)

Dividimos em até 6x sem juros no cartão de crédito.

Você está em ambiente seguro e protegido (SSL).





O que você está buscando?



Atendimento

Minha conta

Meu carrinho

Início

Produtos

Contato

Copyright



Início > Mamadeiras e Acessórios >
Mamadeira Decorada 240 ml Master
Mamita - Ref. 242

Mamadeira Decorada 240 ml Master Mamita - Ref. 242

R\$13,00

4x de R\$3,25 sem juros

[Ver mais detalhes](#)

Modelo

Menina

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Nossa loja

MAMADEIRA MAMITA DECORADA BICO SILICONE 240ML -

A Mamadeira Mar... Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra, amamentar e alimentar o bebê. Fabricada com bico de silicone macio e confortável que se adapta à cavidade bucal da criança e ainda acompanha **ENTENDI**ntivazamento.



Informe seu cep: **Alterar**

Nossas lojas

Frete Grátis acima de R\$150*

Lista de presentes

Lista de desejos

Meus pedidos



Olá, Entre ou Cadastre-se

Encontre tudo aqui :)



Quero benefícios!
[cadastre-se.](#)



0

Departamentos

Ideal para...

Happy Friday!

Selo Solzinho

Lembrancinhas

Baby

Fantasia

Seja um Franqueado

OFERTAS!

ALIMENTAÇÃO DO BEBÊ > MAMADEIRAS > **MAMADEIRA**

Mamadeira 240ml Bebê Criança Mamita

Cod: 1002713929

Vendido e entregue por **Dupari**

Por: 10x de R\$ 1,49 s/ juros

À vista: R\$ 14,99

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

- 1 +

compre e receba





Olá Visitante
Já é cadastrado?
[Acesse sua conta.](#)

0 Meu Carrinho

Todas categorias

Camping e Lazer

Casa

Esportes

Outlet

Pesca

Você está em: Home > Casa > Eletroportáteis > Bebedouros > Bebedouro de Água Aguô BEB110 Bivolt Branco - Cadence



Bebedouro de Água Aguô BEB110 Bivolt Branco - Cadence

O Bebedouro de Água Aguô BEB110 da Cadence é a escolha perfeita para quem busca praticidade e eficiência em sua rotina de hidratação. Além d... [Saiba mais](#)

Marca: CADENCE

R\$ 548,16 à vista

com **15%** de desconto no **PIX**

ou **R\$ 644,90** em até **10x** sem juros

1	+
	-

Compartilhe:

Está com Dúvidas? Ver F&A





Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CALCULAR

Seg. à Sex. das 8h às 18h
Sáb. das 8h às 13h

DESCRIÇÃO

Bebedouro de Água Aguô BEB110 Bivolt Branco - Cadence

O Bebedouro de Água Aguô BEB110 da Cadence é a escolha perfeita para quem busca praticidade e eficiência.

Está com
Dúvidas?





Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas
Atendimento

Olá, Usuário
LOGIN / CADASTRO

PEDIDOS
e Trocas

Categorias Gamers Informática Cartuchos Impressoras Notebooks Rede Smartphones Apresentação Organização Escolar

Coffee Break

Destaques

Cafés em Cápsulas P/ Illy

Cafés em Cápsulas P/
Nespresso Lór

Cafés em Cápsulas P/ Três
Corações

Cestas de Natal

Chocolates

Seções

Acendedores

Açucares

Adoçantes

Água Mineral

Alfajores

Ralas / Drones e Pastilhas

Home > Coffee Break > Bebedouros e Purificadores de água > Bebedouro Refrigerado

Bebedouro refrigerado para garrafão, Bivolt, BEB110-BIV, Cadence - CX 1 UN

Código: 326058 | Mais produtos [Cadence](#) | [Ver informações do produto](#) | (0 Avaliações) ★★★★★



R\$ 413,80

Ou 3x de R\$ 137,93 [Ver parcelas](#)

FRETE GRÁTIS Belo Horizonte e Brasília

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular

Consultar estoque em loja

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar



Bebedouro Cadence Aguô - Bivolt

BEB110 ★★★★★ (2)

R\$ 549,90

R\$ 449,90

ou 10x de R\$ 44,99 sem juros

GANHE + 5% OFF no PIX

COMPRAR (/CHECKOUT/CART/AD

ENVIO IMEDIATO COM PRAZO REDUZIDO

SKU=18448&QTY=1&SELLER=1&REDIRECT=T

FRETE GRÁTIS SUL E SUDESTE ACIMA DE R\$199

Digite o CEP para calcular frete e prazo

(<https://jcsbrasil.vteximg.com.br/arquivos/ids/215444-1000-1000/0--BEBv=638219060466030000>)

Passa o mouse para ampliar a imagem

Este site utiliza tecnologias como cookies para habilitar a funcionalidade essencial do site, bem como para fins de análise, personalização e publicidade direcionada. [Política de Cookies \(https://privacy.newellbrands.com/cookie.html\)](https://privacy.newellbrands.com/cookie.html)

prorrogada **black friday** • famosa pelas ofertas | até **80% de desconto** • **queeero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [enfeites de natal](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do dia](#)

todos os departamentos ▾

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

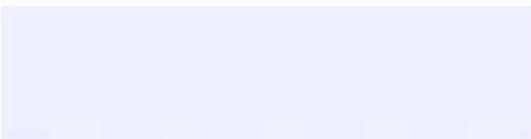
eletroportáteis

móveis

black friday

[página inicial](#) > [utilidades domésticas](#) > [utensílios domésticos](#) > [utensílios de cozinha](#) > [conchas, escumadeiras, pegadores e afins](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Kit 3 Peneira Coador Para Cozinha Em Aço Inox 10cm 12cm E 16

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Kit 3 Peneira em Aço Inox 10 cm 12cm e 16cm ke home, é própria para peneirar sucos, farinhas, grãos ou qualquer outro alimento que tenha necessidade. Possui cabo com abertura que facilita para pendurar além de ser produzida em aço í...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 42,54

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

- 1 unidade +

comprar

Este produto é vendido por [GHT UTILIDADE](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

you also might like this

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar



Televendas
0800 080 0099



Busque tudo para sua casa...

[Página inicial](#) > [Utilidades Domésticas](#) > [Utensílios de Cozinha](#) > [Peneiras e Funis](#) > Jogo 3 Peneiras Aço Inox Luxo Utensílios De ...



Jogo 3 Peneiras Aço Inox Luxo Utensílios De Cozinha 10, 15 e 17 cm cod 19

Vendido por **BIG BARATAO** | Entregue por MadeiraMadeira

ID: 3420925

[Compartilhar](#) [Adicionar aos favoritos](#)

R\$ 58,90

à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 58,90 em 10x sem juros

! Em estoque

[Mais opções de pagamento](#)

- 1 +
unidade

[Adicionar](#)

[Comprar](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega

Insira o CEP

[Calcular](#)

Não sei o meu CEP

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

[Concordar e fechar](#)



O que você procura?

BUSCAR

Olá visitante, faça seu
Login ou Cadastre-se

CATEGORIAS

Casa e Lazer

Utilidades Domésticas

Artigos de Cozinha

Brinquedos

Papelaria

Pets

Ferramentas

Elétrica

Home » Utilidades Domésticas » **Artigos de lavanderia**



Q Passe o mouse para ver mais detalhes



SKU 36537

BORRIFADOR PLASTICO 500ML SACKS LT21016

☆☆☆☆☆ [AVALIE](#)

R\$ 6,99

1

COMPRAR

♥ Adicionar à lista de desejos

Simule o frete:

Calcular

COMPRE NO ATACADO

~~De: R\$ 6.99~~

Por: R\$ 6.89

NA COMPRA DE 12 UNIDADES

// //

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

EAN: 7898505935223

VALIDADE: INDETERMINADA

Este site utiliza cookies para oferecer uma melhor experiência de compra, personalização da navegação e análise de interação com nossas ações. Prosseguindo com a utilização do site você concorda com os termos da política de privacidade.

ENTENDI

A loja mais completa do Brasil!

Consulte **FRETE GRÁTIS*** para **SUL e SUDESTE** acima de R\$450,00 (/faq/envio-e-frete/)

Até **6x SEM** juros (/faq/formas-de-pagamento/)

Entregas Nacionais



Bem Vindo

Entre

(/accounts/registro/login/)



ou **Me cadastre-se**

(/accounts/registro/login/)



0

(/)

O que você procura?



INICIAL (/) / ESTERILIZAÇÃO & LIMPEZA (/CATEGORIAS/ESTERILIZACAO-LIMPEZA/) / PULVERIZADOR BORRIFADOR (/CATEGORIAS/ESTERILIZACAO-LIMPEZA/PULVERIZADOR-BORRIFADOR/) / BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 500 ML GIFOR

Borrifador de Plástico com Gatilho 500 MI GIFOR

Cód.: 9392

1 / 11



(/marcas/gifor/)

★★★★★

Clique aqui e pague preço de atacado.

De R\$ 6,56

Por R\$ 5,49 à vista

no pix (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 5,54** sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/12/2023-23:14, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Dotação Orçamentária Nº 258_2023.pdf

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LIV1383952023 e o Id do documento: 5006296



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 21 de dezembro de 2023 às 22:14:01



ID: 5006297

Documento assinado eletronicamente por JOYCE PATRICIA DA SILVA Mat. 965992-7 em 21/12/2023 às 22:36:56 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 21/12/2023 às 22:37:56.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R. General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL

PROCESSO: 6500.138395.2023
INTERESSADO: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.
ASSUNTO: PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA

Esta Diretoria informa que existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2023 de acordo com o abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 258/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001	UNIDADE GESTORA: 12001
CREDOR: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92	
AÇÃO: 1279	SUBAÇÃO: 127909
PLANO DE TRABALHO: AÇÃO:12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS	
FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM	
ELEMENTOS DE DESPESA: REPASSE MENSAL E UNIFORME: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS OBRAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS: 44.50.42 - AUXÍLIOS	SUBELEMENTO DE DESPESA: 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO	GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES 004 - PATRIMÔNIO
VALOR TOTAL: R\$ 10.632.123,75 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)	
VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$4.143.147,15 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)	
REPASSE ANUAL: 6.488.976,60 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	

Encaminhe-se à GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, para elaboração da minuta do Termo de Colaboração.

Maceió - Al, 21 de dezembro de 2023

JOYCE PATRICIA DA SILVA
Coordenadora Geral
695992-7-01

RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO
Diretora Técnica
966211-1-01



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação de análise do Plano de Trabalho, para formalização de parceria, oriundo do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, por meio do Edital 002/2023, conforme fls. 02-396.

Apontaram os autos nesta Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento ao despacho exarado pelo GABINETE às fls. 442, que solicita elaboração da minuta do Termo de Colaboração;

Desta feita, informamos que acostamos cópia da minuta do **Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, para apreciação de mérito. Como forma de dar continuidade ao pleito, comunicamos que os presentes autos constam instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- Plano de trabalho;
- Minuta do Termo de colaboração;
- Regularidade Jurídica e fiscal da proponente: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE CNPJ nº 28.413.401/0001-92.

Considerando que a COORDENADORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL às fls. 400-403 se manifestou favorável à formalização da parceria; Considerando que a COMISSÃO DE SELEÇÃO às fls. 439-441 se manifestou favorável a aprovação do Plano de Trabalho, posteriormente acobertado pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 258/2023 à fl.1064.

Considerando o **AUTORIZO** da Secretária Municipal de Educação concordando com o prosseguimento do pleito conforme fl. 442, trazemos à baila a necessidade de acostar aos autos as seguintes informações do Gabinete da Secretária:

- Autorização motivada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99);
- Autorização do ordenador de despesas.

Posto os considerandos, ressaltamos a necessidade do presente processo **EVOLUIR à CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** para ciência e manifestação, haja vista o que preconiza o §5º do Decreto nº 9.045 de 19 de Fevereiro de 2021.

Por oportuno, sugerimos evolução dos autos à **ALICC**, respeitando **INSTRUÇÃO NORMATIVA ALICC Nº 001/0023, publicada em 17 de julho de 2023**, a qual exige expressamente o envio para apreciação:

§ 1º Qualquer aquisição ou serviço, mediante termo de contrato, necessitará de encaminhamento à

ALICC para providências de numeração e publicação dos extratos dos instrumentos contratuais.

Isto posto, faz-se necessário o encaminhamento dos presentes autos à **Assessoria Técnica** para conhecimento e análise da minuta acostada aos autos e/ou demais atos que entender cabíveis.

Maria Tatyane Almeida

Matrícula: 0966501-3

Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ODN1383952023 e o Id do documento: 5006925



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 22 de dezembro de 2023 às 16:29:57



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

TERMO DE JUNTADA

Em 22/12/2023-17:51, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MINUTA IGEVE - CHÃ DA JAQUEIRA.pdf

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OTM1383952023 e o Id do documento: 5014093



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 22 de dezembro de 2023 às 16:51:05

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023****PROCESSO Nº 6500.138395/2023****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED E O INSTITUTO DE GESTÃO
EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE
DE MACEIÓ**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió – AL, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE** credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 02/2023, Portaria publicada no DOM em 04/10/2023, inscrita no CNPJ Nº: 28.413.401/0001-92, com sede na Av. Doutor Romeu Tortima, 391, Sala 1, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas-SP, CEP: 13.084-791, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora do CPF nº 888.084.758-91, portadora do R.G 13.217.035-8, Órgão expedidor: SSP/SP, doravante denominada **OSC**, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 20 de maio de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a Portaria 0286/2023/SEMED e disposições do Edital de Credenciamento n.º 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

1.2- Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, na Portaria nº 0286/2023.

1.2.1. O Plano de Trabalho referido no item 1.2 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2.2. Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observados os termos previstos

na Portaria Secretaria Municipal de Educação nº 0286 de 04 de setembro de 2023, ou outras normativas subsequentes que venham a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, bem como demais diretrizes técnicas exaradas pelo MUNICÍPIO.

1.3. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Colaboração terá prazo de vigência inicial de **12(doze) meses**, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CMEI

A OSC manterá em funcionamento um Centro Municipal de Educação Infantil com as seguintes características:

3.1. NOME: CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA

3.2. ENDEREÇO: Travessa Jatobá, 37 - Chã Da Jaqueira, Maceió - AL, 57018-534

3.3. ATENDIMENTO: 681 crianças, 136 sendo de Berçário.

3.4. PÚBLICO- ALVO: Alunos da Educação Infantil da rede municipal de Maceió/Al crianças 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

I - Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação com fins de supervisionar e avaliar a execução do objeto da parceria;

II. Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;

IV. Acompanhar a formação continuada dos recursos humanos;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VI - Efetuar o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar, por meio da Coordenação Técnica de Nutrição e Segurança Alimentar da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09

VII. Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;

VIII. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;

IX. Emitir relatório trimestral sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;

X. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;

XI. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;

XII. Viabilizar a realização serviços que se caracterizem como ajustes e reformas, nos termos previstos na Portaria nº 0286/2023;

XIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

4.2. Compete à OSC :

- I. Prestar atendimento à criança, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEMED;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, sob pena de serem oficiados os órgãos competentes;
- IV. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
- V. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;
- VI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII. Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes de: a) Pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel, quando for o caso; b) Instalação/ alteração/ adequação de novas estruturas físicas, com repasse de recursos complementar, desde que a proposta esteja devidamente analisada e aprovada pela Engenharia da SEMED, pelo Gestor da Parceria e ratificada pela SEMED;
- IX. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- X. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas;
- XI. Entregar, nos prazos estabelecidos pela SEMED, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação da parceria;
- XII - Adquirir, preparar e fornecer os gêneros alimentícios para alimentação dos educandos, nos padrões e sistemáticas estabelecidos na legislação vigente, de acordo com as diretrizes do setor de nutrição competente da SEMED;
- XIII. Cumprir o Calendário de Atividades previstas em Portaria específica e publicado anualmente em Diário Oficial da Maceió;
- XIV. Colocar e manter placa da parceria com a Prefeitura Municipal de Maceió, em local visível e frontal ao **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**;
- XV. Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;
- XVI. Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- XVII. Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado e Portaria respectiva;
- XVIII. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- XIX. Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, quando for o caso, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XX Garantir o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- XXI- Responsabilizar-se pela disponibilização de linha telefônica (fixa e móvel) e acesso à internet no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**;

XXII. Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;

XXIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXIV. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica ou aplicação financeira, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.

XXV. Restituir, ao final da parceria, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, inclusive do fundo de reserva aludido no inciso anterior.

XXVI. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

XXVII. Receber a demanda de educação infantil, eventualmente, cadastrada no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação tomando as devidas providências referentes à matrícula das crianças encaminhadas, de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade de vagas.

XXVIII. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e isenta de tarifa, em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

XXIX. manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de credenciamento e seleção exigidas, incluindo a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XXX. Entregar para a SEMED, após a conclusão ou extinção da parceria, todos os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados, durante a execução da parceria, quando oriundo do recebimento de recurso financeiro repassado pela administração pública, por ser um bem público.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO

5.1. O **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** objeto deste Termo, deverá funcionar por um período de 5 (cinco) dias por semana, com carga horária mínima de 10 (dez) horas diárias.

5.2. Os horários de início e término do atendimento serão estabelecidos com a participação dos usuários, de forma a atender suas necessidades

CLÁUSULA SEXTA - DAS FÉRIAS E RECESSO ESCOLAR

6.1. A Organização concederá férias e/ou recesso aos profissionais do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, conforme especificado no calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela SEMED, com possibilidade de atendimento nos períodos de janeiro e julho de acordo com as necessidades das famílias, nos moldes da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES

7.1. Para a implementação do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

7.2. O valor per capita educando mensal fica estabelecido na importância de **R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

7.3. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 6.488.976,60 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, com repasses mensais no valor de **R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em relação a percapta,

7.3.1. Para a execução da verba de implantação do projeto, descrita no plano de trabalho, previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, com repasses em duas parcelas no valor de **R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme cronograma definido no item 7.4.

7.4. Os repasses referentes a VERBA DE IMPLANTAÇÃO serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

- **VALOR IMPLANTAÇÃO OBRAS:**

LOCAL	VALOR OBRA	VALOR PARCELAS	MÊS 1	MÊS 2
CHÃ DA JAQUEIRA	R\$ 2.902.971,56	R\$ 1.451.485,78	DEZEMBRO	FEVEREIRO

- **VALOR EQUIPAMENTOS E FARDAMENTOS**

LOCAL	VALOR EQUIPAMENTOS E FARDAMENTOS	VALOR PARCELAS	MÊS 1	MÊS 2
CHÃ DA JAQUEIRA	R\$ 1.240.175,59	R\$ 620.087,80	DEZEMBRO	FEVEREIRO

LOCAL	PARCELA OBRAS	PARCELAS EQ/FARD	VALOR MENSAL (2 MESES)
CHÃ DA JAQUEIRA	R\$ 1.451.485,78	R\$ 620.087,80	R\$ 2.071.573,58

Nota explicativa:

- Os valores totais referentes as **obras** de implantação somam o montante de **R\$ 2.902.971,56 (dois milhões, novecentos e dois mil mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, dividido em duas parcelas, por plano de trabalho, no valor de **R\$ 1.451.485,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.
- Os valores totais referentes a implantação de **equipamentos e fardamentos** somam o montante de **R\$ R\$ 1.240.175,59 (um milhão duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, dividido em duas parcelas, por plano de trabalho, no valor de **R\$ 620.087,80 (seiscentos e vinte mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.
- **Resultando no valor geral global de R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, pagos em duas parcelas de **R\$ R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos.)**, para dezembro e fevereiro.

7.4.1. Os repasses referentes ao valor percapta, **R\$ R\$ 6.488.976,60 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, em 12 parcelas, serão realizados mensalmente durante a vigência deste Termo de Colaboração.

7.4.2. O pagamento do repasse mensal ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, excepcionalmente os repasses dos meses de janeiro e fevereiro que poderão ser antecipados e efetivados junto com o pagamento do mês de dezembro ou no curso deste referido mês.

7.5. O primeiro repasse mensal (de execução), será realizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do atendimento aos bebês e crianças e será proporcional ao número de dias trabalhados no mês, bem como, o número de crianças matriculadas.

7.6. Excepcionalmente poderá ocorrer repasse de recursos visando a instalação/ alteração/ adequação de novas estruturas físicas, executadas ou implementadas pela OSC parceira, desde que a proposta esteja devidamente analisada e aprovada pela Engenharia da SEMED, pelo Gestor da Parceria e ratificada pela SEMED.

7.7. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = P0X$ (variação acumulada do INPC - Geral 12) $PR =$ Valores reajustados; $P0 =$ Valores contratados vigentes; $INPC - Geral =$ Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; $INPC - Geral 1 =$ Índice do mês da data da apresentação das propostas; $INPC - Geral 12 =$ Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

7.8. Os recursos financeiros que viabilizam a celebração da parceria encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001, UNIDADE GESTORA: 12001, CREDOR:IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92, AÇÃO:1279, SUBAÇÃO:127909, PLANO DE TRABALHO:AÇÃO:12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS, FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM, ELEMENTOS DE DESPESA: REPASSE MENSAL E UNIFORME:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS OBRAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS:44.50.42 – AUXÍLIOS, SUBELEMENTO DE DESPESA: 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, MODALIDADE:CRENCIAMENTO, GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES 004 – PATRIMÔNIO, VALOR TOTAL:R\$ 10.632.123,75 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$4.143.147,15 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL,CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) REPASSE ANUAL: 6.488.976,60 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS

8.1 Deverão ser descontados:

8.1.1. os saldos referentes ao ano civil não gastos, poderão ser utilizados até 20 de janeiro do ano subsequente.

8.1.2. as despesas com Recursos Humanos, nos casos em que o quadro de recursos humanos não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a nova contratação;

8.1.3. o valor correspondente à suspensão do atendimento não justificado pela Organização Parceira.

8.1.4. valores relacionados a metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. Por acordo entre as partes, o Termo de Colaboração poderá ser aditado, nos seguintes casos:

9.1.1. modificação do número de crianças atendidas;

- 9.1.2. alteração de endereço do CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA;
- 9.1.3. quando houver efetivo aumento ou diminuição do valor locatício;
- 9.1.4. reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração ou
- 9.1.5. quando houver qualquer outra alteração, observadas as regras previstas nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 9.121/21.
- 9.2. O pedido de aditamento deverá ser dirigido ao Gestor da Parceria com os documentos necessários à justificação do pedido e terá, no que couber, a tramitação prevista para a celebração do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ser realizada nos moldes e prazos previstos no Capítulo VI, artigo 51 e seguintes da Portaria 0286/2023/SEMED.

10.2. A OSC deverá prestar contas à SEMED (i) mensalmente, (ii) trimestralmente; (iii) no encerramento de cada exercício e (iv) final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Colaboração.

10.3. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas mensal, que será composta pelos seguintes documentos:

10.3.1. Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria (conta-corrente, conta poupança e/ou aplicação financeira referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando o pagamento dos recursos humanos empregados na realização do objeto da parceria;

10.3.2. Comprovante das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas (GPS, FGTS, etc) incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;

10.3.3. Diário de Classe com a listagem de alunos matriculados nas unidades escolares.

10.4. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas trimestral, que, além dos documentos constantes no artigo anterior, será composta pelos seguintes documentos:

10.4.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da organização, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, de modo a permitir a avaliação de seu andamento, bem como o comparativo das metas e resultados esperados com os já alcançados;

10.4.2. Relação de bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;

10.4.3. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

10.4.4. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

10.5. A Prestação de Contas Anual será composta, no mínimo, por um Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto durante o respectivo exercício, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas

de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria.

10.6. A Prestação de Contas Final ocorrerá de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será composta, no mínimo, por um Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela organização e assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento total do objeto, bem como, o **comparativo das metas e resultados esperados com os alcançados**, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria, bem como o comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

10.7. A OSC deverá manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao de cada prestação de contas, os documentos originais relativos à prestação de contas em questão, tais como comprovantes e registros de aplicação dos recursos, notas fiscais e demonstrativos de despesas, mesmo que não tenha sido necessário apresentá-los na prestação de contas, os quais permanecerão à disposição da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos competentes, para sua eventual apresentação, quando solicitada.

10.8. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados, a pedido da Organização, por período de até 30 (trinta) dias, a critério do Gestor da parceria, desde que devidamente justificado.

10.9. O Gestor da Parceria realizará mensalmente o monitoramento e a avaliação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, cujo relatório deverá retratar a coerência entre a execução desenvolvida e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas e atividades propostas, como também deve:

10.9.1. Verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas;

10.9.2. Verificar a organização dos ambientes;

10.9.3. Verificar o quadro de recursos humanos e a respectiva habilitação/formação dos profissionais;

10.9.4. Observar a disponibilidade e a utilização dos bens e materiais em geral;

10.9.5. Acompanhar a formação continuada dos profissionais do CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA;

10.9.6. Socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;

10.9.7. Orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do calendário de atividades;

10.9.8. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;

10.9.9. Acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;

10.9.10. Verificar o cumprimento dos objetivos, metas e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado;

10.9.11. Elaborar Relatório Mensal de Monitoramento e Avaliação.

10.10. A SEMED orientará as Equipes Gestoras da Unidade a realizarem no último trimestre do ano a pesquisa de satisfação de atendimento, instrumento de escuta dos pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas nos CMEIs/RP, a fim de verificar o padrão de ANO XXVII - Maceió/AL, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023 - Nº 6760a - E qualidade definido na política pública de educação infantil do município, cujos dados serão consolidados pela Equipe do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, registrados em ATA e encaminhados para a Coordenadoria Técnica de Educação Infantil e Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMED.

10.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, com a colaboração dos demais setores da SEMED, elaborarão no último trimestre de cada ano o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que tem a finalidade de considerar os resultados da pesquisa de satisfação de atendimento, do cumprimento do Plano de Trabalho e das metas, emitindo recomendações não impeditivas da continuidade da colaboração ou a indicação para denúncia da parceria, conforme o caso, devendo ser submetido à apreciação e homologação do Gestor da Pasta, assim como à ciência da organização parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer tempo, imotivadamente, desde que haja aviso prévio, por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo a organização manter o atendimento regular no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** durante o período do aviso prévio.

11.2. O Termo de Colaboração poderá também ser denunciado, por qualquer das partes, motivadamente, quando houver:

11.2.1. Inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas;

11.2.2. Utilização dos recursos da parceria em desacordo com o previsto nesta Portaria, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho aprovado;

11.2.3. Falta de apresentação das prestações de contas;

11.2.4. Outras hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 9.121/21 e na Portaria 0286/2023/SEMED.

11.3. O Termo de Colaboração denunciado de forma motivada, independentemente da parte denunciante, também observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a extinção das atividades pactuadas, devendo a organização assegurar o atendimento regular do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, por ser corresponsável com a Administração Pública, inclusive pelo encaminhamento das crianças atendidas a outras Unidades Educacionais; ou pela assunção da referida Unidade diretamente pelo Poder Público ou através de outra Parceira, de modo a evitar prejuízos ao atendimento das crianças.

11.4. Na hipótese de imóvel locado, o respectivo contrato deverá prever, obrigatoriamente, cláusula de possibilidade de subrogação pelo Poder Público ou através de outra Parceira a qualidade de locatário, nos mesmos moldes e condições estabelecidos dentro do prazo previsto no §3º do Art. 67 da Portaria 0286/2023/SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A organização da sociedade civil deverá ser notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

12.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas final, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.5. A organização da sociedade civil restituirá os recursos recebidos ao erário, quando:

12.5.1. não comprovar a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, **realizados** periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

12.5.2. For verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

12.5.3. Deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

13.2. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió.

13.3. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

14.2. Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED

MARIA ROSA ESTEVES
PRESIDENTA

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE

TESTEMUNHAS:
CPF N.º

TESTEMUNHAS:
CPF N.º



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/12/2023-16:34, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PLANO DE TRABALHO - DESPACHO - TERMO DE COLABORAÇÃO - IGEVE CHA DA JAQUEIRA- proc 6500.138395.2023.pdf

PGM-DESPACHO 1112.2023- PROCESSO 6500.139275.2023 - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - SEMED - TERMOS DE COLABORACAO - EDITAL 02.2023.pdf

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DDO1383952023 e o Id do documento: 5022255



Documento assinado eletronicamente por NATALIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLICIO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966022-4 em 26 de dezembro de 2023 às 15:34:10



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 6500.138395.2023

INTERESSADO: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

ASSUNTO: PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA

DESTINO: GABINETE

DESPACHO

Entidade: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

CNPJ da entidade nº: 28.413.401/0001-92

Instrumento: Termo de Colaboração

Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público

I. DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração, com vistas à celebração de parceria a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a Organização da Sociedade Civil, denominada **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, CNPJ de nº 28.413.401/0001-92, consoante ao Plano de Trabalho visando a manutenção em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos



e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023 e Portaria nº 286/2023/SEMED, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 9.121/2011.

Conforme depreende-se do Plano de Trabalho acostado às fls. 81/102, a pretensa parceria visa ofertar 681 (**seiscentos e oitenta e uma**) vagas com o propósito de prestar serviços educacionais à Educação Infantil, através da manutenção em regime de mútua cooperação do CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como se sabe, as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como, no âmbito do Município de Maceió, sua regulamentação se deu pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Observa-se que para a formalização do termo de colaboração deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

II.I. DO PRÉVIO CREDENCIAMENTO E DO REQUERIMENTO DA PARCERIA

Inicialmente, importa frisar que o denominado **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, CNPJ de nº 28.413.401/0001-92, foi fundado em 15 de março de 2017, sendo entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atividade precípua “I. **Promoção da Educação**, no que se refere à proteção social básica e especial, administrando escolas Municipais, Estaduais, Federais e outros do Poder Público.”, conforme Estatuto acostado às fls. 05/24 dos autos.

Nesse contexto, sabe-se que a Administração Pública pode dispensar a realização do chamamento público com organizações da sociedade civil e entidades de atendimento em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços da **educação**, saúde e assistencial, frente ao disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A administração pública **poderá dispensar a realização do chamamento público:**

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política. **(grifo nosso)**



Pois bem. O referido Instituto foi previamente credenciado no **Edital SEMED nº 002/2023**, por meio do processo administrativo tombado sob o nº 6500.118885.2023, conforme Certificado de Credenciamento Educacional e Portaria de publicação assinada às fls. 03 e 04 (Portaria de Credenciamento nº. 0323/2023 Maceió/AL, publicada no Diário Oficial do Município do dia 23 de outubro de 2023), o que atesta a aptidão da Organização para celebração da parceria em comento.

Neste passo, a OSC seguiu então com a apresentação da presente proposta de parceria visando a manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CMEIs, conforme define no **Plano de Trabalho** às fls. 81/102, devidamente rubricado pela Diretora Presidente do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, Maria Rosa Esteves, bem como o **Plano de Aplicação da Verba de Implantação** às fls. 103/108 e as **Planilhas Orçamentárias** de fls. 109/120 e 236/240 todos os quais devem estar integrados e indissociáveis ao instrumento a ser celebrado, qual seja, o Termo de Colaboração de fls. 1068/1077.

Prosseguindo, neste passo, o art. 32 da Lei 13.019/2014 assevera que:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, **a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.**

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, **o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado**, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. **(grifo nosso)**

Por sua vez, o Decreto Municipal 9.121/2021, também prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

Art. 5º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº. 13.019, de 2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31, da Lei nº. 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. (grifo nosso)

II.IV. DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA OSC – ART. 22 E 23 DO DECRETO Nº 9.121/2021.

Objetivando o atendimento aos artigos 22 e 23 do Decreto 9.121/2021, tendo em vista os requisitos de documentações a serem anexadas aos autos em acompanhamento à apresentação do Plano de Trabalho, demonstraremos a situação do suprimento das condicionantes a seguir:

Requisitos do Decreto Municipal nº 9.121/2021	Situação
Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:	-
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;	Atendido, fls. 05/24.
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;	Atendido, fls. 40/41.
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou	Atendido, fls. 56/57 e 359/395. Além dos Atestados de Capacidade Técnica acostados às fls. 45/54.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;	
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - Certidão negativa Estadual e Municipal;	Atendidos, fls. 64/69 e 71/72.
VIII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	Atendido, fl. 60/63.
IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;	Atendido, fl. 42.
X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;	Atendido, fls. 103/104.
XI - cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;	Não atendido.
XII - cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;	Atendido, fls. 33/39.
XIII - documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	Não atendido.

Quanto a tais exigências, a Lei nº13.019/2014, sobre o mesmo tema traz:

Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sabe-se que as leis federais têm hierarquia superior aos decretos e estabelecem normas que devem ser seguidas em todo o território nacional. Decretos, por sua vez, são atos normativos do Poder Executivo e devem respeitar os limites estabelecidos pelas leis, dessa forma, no que pese o decreto nº. 9121 estabelecer um rol de documentos para celebração dos termos de fomento e colaboração, estes não podem ser considerados taxativos devido a ausência de previsão na Lei 13.019, a qual o decreto visa regulamentar.

Dentre as funções do decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, descer às minúcias necessárias de pontos específicos, criando os meios necessários para fiel execução da lei, sem, contudo, contrariar qualquer das disposições dela ou inovar o Direito. O decreto só poderá ser *secundum legem* ou, no máximo, *praeter legem*; jamais poderá ser *contra legem*.

Dessa forma, entende-se que a exigência da cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como de utilidade pública e de documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade, por não serem exigências contidas na Lei 13.019 de 2014, não serão considerados como documentos obrigatórios, mas sim complementares.

Ademais, importante ressaltar que, mesmo diante da ausência de dois documentos, ainda assim resta cumprida a finalidade das normas (federal e municipal), notadamente quanto a comprovação de que a OSC se encontra apta a celebrar o Termo de Colaboração.



De mais a mais, também se observa que os dois documentos solicitados no Decreto servem para reforçar a importância da OSC e de comprovar suas atividades, seja em razão do reconhecimento público estatal, através de lei declarando sua utilidade pública, sendo que sua ausência não comprova que a OSC não presta as atividades propostas, assim como, quando for o caso, de certidão do Conselho correspondente informando a regularidade da entidade, situação que a própria OSC já declarou está apta, inclusive com a ciência das responsabilidades civil, administrativa e criminal, de eventual declaração falsa, além de juntar as certidões de regularidade de praxe, o que demonstra e presume a veracidade das declarações prestadas.

Por fim, ressaltamos o compromisso em seguir estritamente as normas legais e em assegurar a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico. A decisão de não seguir as condicionantes mencionadas é fundamentada na busca pela interpretação mais precisa e alinhada com os princípios legais vigentes.

Ainda, também se faz importante atenção ao disposto nos parágrafos do artigo 22 do referido Decreto:

Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 1º. **A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.**



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, docaput, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

No mais, quanto aos requisitos do artigo 23 do Decreto nº 9.121/2021, entende-se como atendidos às fls. 42/43.

II.II. DO PLANO DE TRABALHO EM ANÁLISE E SUA APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 0270/2023/SEMED

Em atendimento ao inciso V do artigo 35 da Lei 13.019/2014, às fls. 400/403, a COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CTEI desta Secretaria emitiu Parecer Técnico **favorável** à formalização da parceria aqui discutida.

Ademais, às fls. 439/441 consta **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO – EDITAL SEMED 02/2023**, proferido pela Comissão de Seleção/SEMED (instituída pela portaria nº 0270/2023, publicada no DOM 17/08/2023), assinado pela Sra. Ana Márcia Cardoso Ferreira, sendo **favorável** à celebração da Parceria com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização de Ensino – IGEVE.

Assim, considerando que a referida Comissão é a responsável por analisar a viabilidade e se foram atendidos todos os requisitos do art. 22 da MROSC, tendo então opinado favoravelmente à celebração da parceria, bem como mediante à ausência de conhecimentos técnicos por parte da Assessoria Jurídica para tal finalidade, **considera-se como superado o presente requisito** (atendimento do Plano de Trabalho apresentado às fls. 81/102 aos requisitos do artigo 22 da Lei 13.019/2014).



Ademais, a pesquisa mercadológica de preços da verba de implantação se deu da seguinte forma: (i) a Gerência Técnica de Suprimentos e Compras/SEMED manifestou-se quanto ao lote MATERIAIS E UTENSÍLIOS, atestando que o valor da proposta está dentro da realidade praticada no mercado, conforme Despacho de fls. 927/928; (ii) quanto aos valores dispostos para a compra de **uniformes** (fls. 114), encontram-se em consonância com as ARPs nº 430/2023-ALICC, 431/2023-ALICC e 432/2023-ALICC, todas vigentes no município de Maceió e colacionadas nos autos; (iii) no que diz respeito ao orçamento das **obras** (fls. 116/120), a Diretoria de Infraestrutura e Patrimônio/SEMED manifestou pela compatibilidade o valor de mercado à fl. 433.

Ainda, atendendo a diligência solicitada pela Comissão de Seleção, o Diretor de Infraestrutura e Patrimônio desta Secretaria proferiu Parecer Técnico à fl. 433, manifestando-se sobre: (a) a necessidade adequação do imóvel para a finalidade pretendida; (b) o prazo para o cumprimento das adequações; e (c) a avaliação sobre a compatibilidade mercadológica do custo de locação eventualmente informado. Quanto ao item “c”, a referida Diretoria **atestou** que o valor solicitado a título de aluguel (requerido às fls. 115 e 238) encontra-se dentro dos valores praticados no mercado.

Ainda, há o resumo do Plano de Aplicação da Verba de Implantação disposto à fl. 109, do valor de repasse mensal à fl. 227 e Nota Explicativa às fls. 241/248.

É preciso ressaltar, desde logo, que a Assessoria Jurídica não emite opinião em relação às necessidades técnicas, tais aspectos fogem do campo de conhecimento do profissional de direito. Ademais, quantitativo e justificativa são de competência dos setores de planejamento desta Secretaria e de



discricionabilidade do gestor da pasta, sendo este parecer meramente opinativo. As decisões sobre a conveniência e da oportunidade da contratação cabem, sempre, ao gestor.

Registre-se que as declarações constantes nos autos, por serem oriundas de servidores públicos, possuem fé pública (interpretação que se extrai do art. 19, II, da Constituição da República e do art. 147, III, da Lei municipal no 4.973/2000), responsabilizando-se, por elas, apenas o seu emissor.

No mais, consta no Plano de Trabalho a identificação da entidade proponente, os dados do projeto, o período de sua realização, a identificação do objeto, as etapas e fases de execução, a justificativa, o objetivo geral e específicos, o público-alvo e interesse público constante nas metas a serem atingidas, orçamento detalhado, plano de aplicação.

Nesse momento, **faz-se necessário atentar quanto ao período de execução do projeto**, disposto na página 93 dos autos.

Por fim, importante ressaltar que, garantido o contraditório e a ampla defesa, a não observância do Plano de Trabalho poderá ensejar sanções à Organização da Sociedade Civil pela Administração Pública, de acordo com o artigo 73 da Lei 13.019/2014.

Ainda, encontra-se disposto nos autos o Plano de Aplicação da Verba de Implantação às fls. 103/120, estando a planilha de implantação resumida à fl. 109, no valor de R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), estando descritos os montantes a serem gastos com:

- (i) OBRAS R\$ 2.902.971,56 (detalhado às fls. 116/120)
- (ii) MATERIAIS E UTENSÍLIOS R\$ 934.202,04 (fls. 110/113);
- (iii) UNIFORMES - BERÇÁRIO R\$ 119.326,40 (fl. 114)



- (iv) UNIFORMES - PRÉ ESCOLA R\$ 186.647,15 (fl. 115)
- (v) ALUGUEL *

Ainda, quanto ao Aluguel, com vistas ao disposto à fl. 103 dos autos, no Plano de Aplicação da Verba de Implantação apresentado pela OSC, depreende-se somente será devido o aluguel correspondente, após iniciada a fase de operação da unidade – isso é, com atendimento aos usuários –, conforme previsão constante nos Planos Orçamentários dispostos nos autos.

Ressalta-se que o início do atendimento aos usuários fica condicionado à apresentação de **declaração de inexistência de qualquer relação jurídica e de parentesco entre a organização e o proprietário/locador do imóvel**, conforme inciso III, artigo 25 do Portaria 0286/2023/SEMED, entre outros documentos pertinentes dispostos no referido artigo.

Por fim, quanto ao montante requerido a título de repasse mensal apresentado à fl. 236, qual seja R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), tem-se que o valor *per capita* mensal considerado ao caso foi de R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), estando abaixo do valor limite *per capita* estabelecido na Portaria Nº. 0307/2023/SEMED (publicada no D.O.M. do dia 29 de setembro de 2023) para os Centros Municipais de Educação Infantil/Creches da Rede Parceira do município de Maceió.

Desse modo, salvo melhor juízo, uma vez que se depreende do Plano de Trabalho de fls. 81/102 que o valor a ser repassado mensalmente ao IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO (fl. 236) compreende inteiramente/unicamente ao valor per capita pré-estabelecido, conforme delineado no parágrafo anterior, entende-se que estão



alinhados com os valores comumente aplicados para tais procedimentos, atendendo ao interesse público.

Assim, oportunamente, reitera-se somente que para viabilizar a transparência adequada das despesas previstas nos autos (Plano de Trabalho) e para a prestação de contas, é essencial que haja um orçamento detalhado, tendo em vista que a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho.

Ainda, por oportuno, assevera-se que, em caso de utilização de valores para fins de adequação do espaço físico ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes, deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35 da Lei 13.019/2014. Outrossim, a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme estabelece o art. 36 e parágrafo único da Lei 13.019/2014:

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

II.III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRAÇÃO DE VALORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A SEMED transferirá à O.S.C. para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, o valor total de R\$ 6.488.976,60 (seis milhões,



quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), em doze parcelas de **R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, a partir do primeiro mês de execução/prestação do serviço após a publicação do Termo de Colaboração, após iniciada a fase de operação da unidade (isso é, com atendimento aos usuários), obedecendo o cronograma de desembolso.

Para a execução da verba de implantação do projeto, descrita no plano de trabalho, previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, com repasses em duas parcelas no valor de **R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme cronograma definido no item 7.4 do termo.

O valor global do pretense Termo perfaz o montante de: **R\$ 10.632.123,75 (dez milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, encontrando disponibilidade orçamentária, de acordo com o despacho proferido pelo Setor de Execução Orçamentária/SEMED à fl. 1064 – Dotação Orçamentária N° 258/2023.

II.V. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO

A parceria firmada entre organizações da sociedade civil e a administração pública, sob a égide da Lei nº 13.019 de 2014, pode ocorrer por meio de três instrumentos: termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação. Estes três instrumentos estão previstos no art. 1º do diploma legal e têm seus conceitos expressamente indicados nos incisos VII, VIII e VIII-A do art. 2º.



O primeiro filtro a ser adotado para identificar o instrumento a ser utilizado é o da identificação de se há (ou não) o repasse/transferência de recursos financeiros. Isto pois, se a parceria possuir viés econômico, deve-se excluir a possibilidade de acordo de cooperação.

No mais, o que diferencia o termo de fomento do termo de colaboração é quem propôs a parceria. É como disciplina didaticamente o art. 2º da Lei 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;** (grifo nosso)

Ainda, o Decreto Municipal 9.121/2021 preceitua:

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública



Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º. Caberá à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER** - a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o **Termo de Colaboração**, considerando que se trata de parceria objetivando a consecução de interesse público e recíproco em conformidade com edital específico publicado pela Administração Pública Municipal objetivando a manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CMEIs para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade (**Edital nº 002/2023/SEMED e Portaria Nº. 0286/2023/SEMED**), envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Dessa forma, atenta-se que o objeto da parceria será para a oferta de 681 (seiscentos e oitenta e uma) vagas para a Rede Pública Municipal de Ensino, voltadas ao atendimento da Educação Infantil.

Desse modo, entendemos como correta a escolha do Termo de Colaboração como instrumento hábil à parceria aqui pretendida para execução do aludido projeto, conforme Minuta acostada às fls. 1068/1077, devendo essa estar de acordo com o disciplinado no art. 42 da Lei 13.019/2014, mormente por apontar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre os partícipes, contendo, ainda, as cláusulas essenciais inerentes ao respectivo instrumento.

Por fim, diante das competências da Agência Municipal de Licitações Contratos e Convênios – ALICC, disciplinadas no Decreto nº 9.044, de 19 de



fevereiro de 2021, e Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, destaque-se a necessidade de **AUTORIZAÇÃO** da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC para que esta SEMED proceda com os atos necessários a celebração da parceria em comento, notadamente à elaboração do referido Termo de Colaboração.

Quanto à aprovação da Procuradoria Geral do Município, tem-se o Despacho PGM 1112/2023 proferido pelo Procurador-Geral do Município em resposta à consulta desta Secretaria, no qual esclareceu que não há necessidade de retorno dos processos individuais ao referido Órgão jurídico, referente a contratualização de cada Organização da Sociedade Civil que apresentar Plano de Trabalho a ser validado pela Comissão específica da SEMED, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2023, uma vez que a formalização do Termo de Colaboração específico atenderá as minutas previamente analisadas por esta PGM, por ocasião da emissão dos pareceres no processo administrativo 6500.94809.2023.

Postas tais considerações, ressaltamos a necessidade do presente processo EVOLUIR à CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para ciência e manifestação, em consonância com o §5º do Decreto nº 9.045/2021 e o artigo 25 do Decreto nº 9.121/2021.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.121/2021, esta Assessoria se manifesta pelo prosseguimento do feito, *com as ressalvas aqui dispostas*, devendo os autos



seguirem ao Gabinete da Secretária Municipal da Educação desta SEMED para providências necessárias e a competente ratificação pela Gestora da Pasta quanto ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através do Despacho Motivado com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que autorizam ou determinam a contratação, devendo ser explícita, clara e congruente (Lei nº 9.784/1999, art. 50) – devendo conter, ao menos, a aprovação expressa do Plano de Trabalho e respectivos anexos, manifestando-se quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

É o entendimento, **S.M.J.**

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2023.

Alice Britto Gama de Lima
Resp. Assessoria Técnica
Matrícula 966205-7

Natália Fernanda Fragoso Simplicio
Assessoria Técnica
Matrícula 966022-4



PROCESSO Nº: 6500.139275.2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS PLANOS DE TRABALHO E MINUTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, EM VIRTUDE DA ANÁLISE PRÉVIA DO EDITAL Nº 002/2023, PORTARIA Nº 286/2023 E PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 307/2023 E DA VALIDADE DOS CERTIFICADOS CREDENCIADOS CONFORME PORTARIA Nº 144/2022

DESPACHO PGM 1112/2023

Trata-se de processo administrativo deflagrado por meio do Ofício Nº 1282/GABSEMED/2023 e remetido a este Gabinete para consulta acerca Da necessidade de análise individualizada dos Planos de Trabalho e Minutas do Termo de Colaboração, em virtude da análise prévia do Edital nº 002/2023, Portaria nº 286/2023 e publicação da Portaria nº 307/2023 nos seguintes termos:

- I. Questiona-se se os processos individuais das Organizações da Sociedade Civil as quais apresentarem Plano de Trabalho para firmar Termo de Colaboração no Edital nº 002/2023 devem ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer conclusivo.
- II. (...) diante da omissão quanto ao vigor dos Certificados de Credenciamento válidos no Edital nº 002/2022 (antigo edital aberto para parcerias visando a seleção de OSC's para firmar parceria na área da educação com a finalidade de prestar serviços educacionais à educação infantil, mediante dispensa de chamamento público – publicado no D.O.M. do dia 03 de agosto de 2022), questiona-se também sobre a vigência de tais certificados e se as Organizações da Sociedade Civil/OSC's com Certificado de Credenciamento válido no Edital nº 002/2022 (antigo edital aberto para parcerias visando a manutenção mútua de CMEI's – agora objeto do Edital nº 002/2023/SEMED) podem apresentar Plano de Trabalho à Portaria nº 0286/2023/SEMED.

É o breve histórico.

A fim de facilitar a compreensão e sendo matéria de fácil desenlace, responder-se-á, adiante, por ordem dos tópicos.

Quanto ao **item I**, este órgão jurídico esclarece que não há necessidade de retorno dos processos individuais, referente a contratualização de cada Organização da Sociedade Civil que apresentar Plano de Trabalho a ser validado pela Comissão específica, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Isso porque, a formalização do Termo de Colaboração específico, atenderá as minutas previamente analisadas por esta Procuradoria, por ocasião da emissão dos pareceres no processo administrativo 6500.94809.2023.

A contratualização – **neste específico caso concreto** – será uma fase puramente técnica da SEMED, porquanto, a comissão específica analisará os planos de trabalho apresentados que deverão atender especificamente ao Edital 02/2023, Portaria 286/2023 e eventuais diretrizes tratadas e criadas pela SEMED que, como dito, foram previamente analisadas por este Órgão jurídico.

Quer-se com isso dizer que, a formalização dos TERMOS DE COLABORAÇÃO com base no Edital 02/2023, portanto, é análise puramente técnica, não havendo qualquer dúvida jurídica a ser dirimida, portanto. Nesse sentido, o fluxo seguirá exclusivamente pela Secretaria, devendo ela se atentar às recomendações já ofertadas pela Procuradoria no âmbito do processo administrativo de origem.

LM



Em arremate, a prévia análise realizada pela Procuradoria-Geral do Município, ao teor do art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 35 da Lei 13.019/2014, não abrange o momento da contratualização. Frise-se que a formalização dos Termos de Fomento ou de Colaboração vão seguir as minutas previamente aprovadas, funcionando-se, de forma análoga, com o que já acontece na fase externa da licitação, que igualmente não retorna ao crivo do jurídico.

Registre-se que a posição aqui adotada deve ser utilizada ÚNICA e exclusivamente em relação ao Edital 02/2023 e as contratualizações dele decorrentes a vista da prévia análise já realizada pela Procuradoria, como dito, no bojo do processo administrativo 6500.94809.2023.

Futuramente e eventualmente, qualquer outro processo ainda que guarde similitude fática com este, deverá ser previamente consultado sobre a necessidade ou não de intervenção da PGM.

Continuando.

No que diz respeito ao **item II**, impende destacar que pela leitura dos esclarecimentos prestados pela SEMED, a Administração, exercendo o Princípio da Autotutela, verificou a necessidade de adequação das regras para fins de firmar parceria na área da educação com o fito de prestar serviços educacionais voltados à educação infantil.

Nessa toada, optou pela revogação da **Portaria nº 0144/2022** e publicação da **Portaria nº 286/2023**, esta estabeleceu novos critérios para o serviço público em questão, logo, em virtude da legalidade estrita, tem-se pela inexistência de validade – *se não está positivado na Portaria nº 286/2023 que os certificados eventualmente realizados com base na Portaria nº 144/2022 permanecem válidos, pressupõe-se que foram revogados.*

Veja-se bem, caso houvesse previsão expressa de convalidação na Portaria nº 286/2023 no sentido de que aqueles que se credenciaram com base na Portaria nº 144/2022 permaneceriam com certificado válido, a resposta seria diversa.

Por fim, destaca-se que as OSC's que eventualmente possuam interesse na parceria, deverão se adequar a nova Portaria, que igualmente melhor atende ao interesse público.

Isto posto, tendo respondido os questionamentos, encaminhem-se os autos à SEMED.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO LÔBO

Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 964066-5 | OAB/AL 5.032

LEILIANE MARINHO

Assessora Executiva II
Matrícula nº 0965603-0 | OAB/AL 10.067

LM



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/12/2023-17:00, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO- IGEVE- CHA DA JAQUEIRA- proc 6500.138395.2023.pdf

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OWI1383952023 e o Id do documento: 5022464



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 26 de dezembro de 2023 às 16:00:07



PROCESSO Nº	6500/138395	2023
INTERESSADO	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO	
ASSUNTO	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA	
ÁREA DESTINATÁRIA	AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC	

DESPACHO MOTIVADO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, já credenciado por esta SEMED, CNPJ de nº 28.413.401/0001-92, consoante ao Plano de Trabalho visando a manutenção em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2011 e na Portaria nº 286/2023/SEMED.

Conforme depreende-se do Plano de Trabalho acostado às fls. 81/102, a pretensa parceria visa ofertar **681 (seiscentas e oitenta e uma) vagas** com o



propósito de prestar serviços educacionais à Educação Infantil, através da manutenção em regime de mútua cooperação do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**.

Destaca-se que, as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como, no âmbito do Município de Maceió, sua regulamentação se deu pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Assim, sabe-se que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a regra para que sejam firmadas parcerias entre Organizações Sociais e o Poder Público é a prévia realização de chamamento público, na forma dos art. 23 e 24 c/c art. 2º, inciso XII. Entretanto, há a exceção prevista na forma do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, a qual respalda a possibilidade da dispensa de chamamento público para parcerias voltadas à **educação**.

Através disso, através de tal viabilidade foi houve a publicação pela Secretaria Municipal de Educação do **Edital de Credenciamento Nº 002/2023** para parcerias voltadas à Educação Infantil, através da manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CMEIs para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, o qual funciona como instrumento de prospecção de mercado utilizado pela Administração, em que será possível verificar todos os interessados possíveis, aptos a prestar os serviços objeto pretendido de parceria, uma vez que a transferência de recursos públicos sem uma **seleção prévia**, pode transparecer o direcionamento indevido. Ainda, houve também a publicação **Portaria Nº. 0286/2023/SEMED**, Portaria nº 0286/2023/SEMED (D.O.M. do dia



04 de setembro de 2023), a qual estabelece normas a serem seguidas para aprovação de plano de trabalho à **celebração** do termo de colaboração (art. 16 e ss.) e para o **acompanhamento** dos instrumentos jurídicos celebrados.

Neste íterim, encontra-se em anexo o Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 03, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023, publicado no DOM de 20/10/2023, com vigência até 20/10/2025.

Neste passo, a OSC seguiu então com a apresentação da presente proposta de parceria para ofertar **681 (seiscentas e oitenta e uma) vagas** com o propósito de prestar serviços educacionais à Educação Infantil, com base no Edital nº 002/2023, conforme define no Plano de Trabalho (fls. 81/102 e seus anexos), devidamente rubricado pela Diretora Presidente do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, Maria Rosa Esteves, às fls. 81/102, bem como o **Plano de Aplicação da Verba de Implantação** às fls. 103/108 e as **Planilhas Orçamentárias** de fls. 109/120 e 236/240, todos os quais devem estar integrados e indissociáveis ao instrumento a ser celebrado, qual seja, o Termo de Colaboração de fls. 1068/1077.

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o **Termo de Colaboração** (minuta em anexo, elaborada pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, desta SEMED, fls. 1068/1077), considerando que se trata de parceria objetivando a consecução de interesse público e recíproco em conformidade com edital específico publicado pela Administração Pública Municipal.

Assim, observa-se que, para a formalização do termo de colaboração, deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

I – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV – aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V – emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal,



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

*justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Neste sentido, **acato e ratifico** os posicionamentos emitidos pela Comissão de Seleção – Portaria nº 0270/2023/SEMED (publicada no DOM 17/08/2023) –, através do Relatório de Análise de Plano de Trabalho, assinado pela presidente da comissão Sra. Sra. Ana Márcia Cardoso Ferreira, sendo **favorável** à celebração da Parceria com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização de Ensino – IGEVE, fls. 439/441, bem como o Parecer Técnico **favorável** da COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CTEI acostado às páginas 400/403 dos autos e o posicionamento jurídico exarado pela Assessoria Técnica desta SEMED às fls. 1079/1097.

Registre-se que as declarações constantes nos autos, por serem oriundas de servidores públicos, possuem fé pública (interpretação que se extrai do art.



19, II, da Constituição da República e do art. 147, III, da Lei Municipal nº 4.973/2000), responsabilizando-se, por elas, apenas o seu emissor.

Ademais, a Comissão de Seleção, desta SEMED (instituída pela portaria nº 0270/2023, publicada no DOM 17/08/2023), emitiu Relatório de Análise de Plano de Trabalho, assinado por todos os membros da comissão, sendo favorável à celebração da Parceria com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização de Ensino – IGEVE, fls. 439/441.

Destarte, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado, o Termo de Colaboração, cronograma físico-financeiro de desembolso e respectivos anexos apresentados nos autos, para fins de prosseguimento do objeto aqui apresentado.

Importante ressaltar que, garantido o contraditório e a ampla defesa, a não observância do Plano de Trabalho poderá ensejar sanções à Organização da Sociedade Civil pela Administração Pública, de acordo com o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando as competências da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC que estão disciplinadas no art. 2º, do Decreto nº 9.503, de 19 de julho de 2023, dentre estas, o artigo 4º, parágrafo único, que trata da eficácia, condicionando a autorização da ALICC para que as secretarias realizem processos de credenciamento de entidades prestadoras de serviços – Organizações da Sociedade Civil.

Considerando, ainda, a competência da ALICC para elaboração dos instrumentos de parceria, a teor do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 9.121 de 26 de outubro de 2021.

Determino que os autos sejam encaminhados a Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, a fim de que **AUTORIZE** esta



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED a proceder com os atos necessários e cabíveis a celebração da parceria em tela, notadamente a elaboração do respectivo instrumento de parceria, qual seja, a Minuta do Termo de Colaboração, fls. 1068/1077.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente a formalização de Termo de Colaboração.

Em atenção ao despacho proferido pela SEMED (pág. retro), remetam-se os autos à **Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas** para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Meiry Soares Porciúncula

Diretora Presidente / ALICC

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LRR1383952023 e o Id do documento: 5022648



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 26 de dezembro de 2023 às 16:36:36



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		

TERMO DE JUNTADA

Em 27/12/2023-16:32, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

JUSTIFICATIVA 03.2023.pdf

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UBA1383952023 e o Id do documento: 5031481



Documento assinado eletronicamente por PAMELA CORREIA MOURA, DIRETOR GERAL DA DIRETORIA GERAL DE GESTAO INTERNA - ALICC, matrícula 966115-8 em 27 de dezembro de 2023 às 15:32:50



Zimbra

isadora.macedo@alicc.maceio.al.go

ID: 5031482

Re: Solicitação publicação termo 03/2023

De : Josirlene Soares Pereira de Melo Feitosa
<jopereira@semed.maceio.al.gov.br>

ter., 26 de dez. de 2023 21:10

Assunto : Re: Solicitação publicação termo 03/2023

Para : gabinete@alicc.maceio.al.gov.br, gerencia contratos
<gerencia.contratos@alicc.maceio.al.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Em ter., 26 de dez. de 2023 às 19:23, Josirlene Soares Pereira de Melo Feitosa
<jopereira@semed.maceio.al.gov.br> escreveu:

Em detrimento da proximidade do encerramento da Lei orçamentária anual, referente ao exercício de 2023, solicitamos a urgência na publicação da súmula do termo de colaboração de número 03/2023. Tal urgência se demonstra pelo cronograma de execução de implantação do CMEI e o início do ano letivo de 2024. Visando oferecer 681 vagas para a educação infantil da rede municipal de Maceió, sendo esse o nosso principal vazio assistencial, havendo atualmente mais de 25 mil alunos fora da sala de aula.

Desse modo, justificamos a urgência na publicação e nos comprometemos a encaminhar para a Controladoria Geral do Município, logo após as providências necessárias para garantir a execução do plano de trabalho em questão, para devida análise.

Atenciosamente

Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa

Este email, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Seu uso, divulgação ou cópia só poderá ser feito se autorizado pelo remetente. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-lo, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-o.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		
Local de destino	ALICC / DIRETOR PRESIDENTE		

DESPACHO

Considerando o e-mail enviado a esta Gerência de Gestão de Contratos e Atas (doc. anexo fls.1109/1110), encaminhamos a Súmula do Termo de Colaboração para publicação na edição extraordinária do Diário Oficial do Município e, tendo em vista a urgência informada pela Secretaria Municipal de Educação, sugerimos a devolução do processo a pasta solicitante para que esta anexe a publicação e envie os autos à CGM.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VWF1383952023 e o Id do documento: 5031491



Documento assinado eletronicamente por PAMELA CORREIA MOURA, DIRETOR GERAL DA DIRETORIA GERAL DE GESTAO INTERNA - ALICC, matrícula 966115-8 em 27 de dezembro de 2023 às 15:35:56



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

DESPACHO

Em atenção ao despacho da Gerência de Gestão de Contratos e Atas – ALICC (fls. retro), encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de que a mencionada pasta deverá proceder com a **juntada aos autos da publicação da súmula do termo de colaboração** como, também, **remeter os autos à Controladoria Geral do Município para análise**, consoante prevê o §5º, art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.045/2021.

Meiry Soares Porciúncula

Diretora-Presidente

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VPT1383952023 e o Id do documento: 5031947



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 27 de dezembro de 2023 às 16:50:38



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 27/12/2023-18:27, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

SUMULA IGEVE.pdf
Ofício IGEVE CHÃ.pdf

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MKK1383952023 e o Id do documento: 5032175



Documento assinado eletronicamente por LARA LIRA DE OMENA, CHEFE DE GABINETE - SEMED, matrícula 965599-9 em 27 de dezembro de 2023 às 17:27:01



constar originalmente no projeto inscritos, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

Art. 3º O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Art. 4º Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigido à Comissão Gestora do Recurso Emergencial ou aos profissionais que subsidiaram as análises.

Art. 5º Em caso de dúvidas. Os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com.

LISTA DE HABILITADOS:

EDITAL Nº. 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL		
PROponente	CNPJ	ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA	19.442.911/0001-05	CINE ARTE PAJUÇARA
DAYANE KLICIA E B DE LIM A EPP	43.677.609/0001-02	CINEPREMIUM

LISTA DE INABILITADOS:

EDITAL Nº. 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL			
PROponente	CNPJ	ASSOCIAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
AMBROSINA – ATELÊ PARA IGUALDADE DE GÊNERO E EMPoderAMENTO DE MULHERES	29.893.883/0001-98	ATELÊ AMBROSINA	DE ACORDO COM AS IMAGENS ANEXADAS NO CURRÍCULO, O LOCAL NÃO SE ENQUADRA EM UMA SALA DE CINEMA

Art. 6º Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: D1F31603

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 001/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.138406/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE.

OBJETO: Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, na Portaria nº 0286/2023.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na

continuidade da parceria e informação de que a colabor executada a contento.

ID: 5032176

DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES: Para a implementação do CMEI/RP CRECHE SANTOS DUMONT, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15(quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

7.2 O valor per capita educando mensal fica estabelecido na importância de R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

7.3. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 11.434.320,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), com repasses mensais no valor de R\$ 952.860,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em relação a percapta.

7.3.1 Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 6.649.081,52 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos, com repasses em duas parcelas no valor de R\$ 3.324.540,76 (três milhões, trezentos e vinte e quatro , quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme cronograma definido no item 7.4.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92 AÇÃO: 1279 SUBAÇÃO: 127909 PLANO DE TRABALHO: AÇÃO: 12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM ELEMENTOS DE DESPESA: REPASSE MENSAL E UNIFORME: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS OBRAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS: 44.50.42 - AUXÍLIOS SUBELEMENTO DE DESPESA: 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MODALIDADE: CREDENCIAMENTO GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES 004 - PATRIMÔNIO VALOR TOTAL: R\$ 18.083.401,52 (DEZOITO MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 6.649.081,52 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) REPASSE ANUAL: R\$ 11.434.320,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de Dezembro de 2023.

Maceió/AL, 27 de Dezembro de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: B4005507

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 002/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.138362/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE.

DO OBJETO: Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, na Portaria nº 0286/2023.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES: Para a implementação do CMEI/RP CRECHE TABULEIRO DO MARTINS, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

7.2. O valor per capta educando mensal fica estabelecido na importância de R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

7.3. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 4.287.870,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), com repasses mensais no valor de R\$ 357.322,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em relação a percapta.

7.3.1 Para a execução da verba de implantação do projeto, descrita no plano de trabalho, previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 4.762.113,74 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com repasses em duas parcelas no valor de R\$ 2.381.056,87 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma definido no item 7.4.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001, UNIDADE GESTORA: 12001, CREDOR:IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92, AÇÃO:1279, SUBAÇÃO:127909, PLANO DE TRABALHO:AÇÃO:12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS, FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM, ELEMENTOS DE DESPESA: REPASSE MENSAL, LOCAÇÃO IMÓVEL E UNIFORME:33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS OBRAS,MATERIAIS E UTENSÍLIOS:44.50.42 - AUXÍLIOS SUBELEMENTO DE DESPESA: 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, MODALIDADE:CREENCIAMENTO GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES 004 - PATRIMÔNIO, VALOR TOTAL: R\$ 9.069.952,74 (NOVE MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 4.782.082,74 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REPASSE ANUAL: R\$ 4.287.870,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de Dezembro de 2023.

Maceió/AL, 27 de Dezembro de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:991E2E1E

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.138395/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE.

DO OBJETO: Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, na Portaria nº 0286/2023.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES: Para a implementação do CMEI/RP CRECHE TABULEIRO DO MARTINS, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15(quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

O valor per capta educando mensal fica estabelecido na importância de R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 6.488.976,60 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), com repasses mensais no valor de R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em relação a percapta.

Para a execução da verba de implantação do projeto, descrita no plano de trabalho, previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil,cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), com repasses em duas parcelas no valor de R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma definido no item 7.4.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001, UNIDADE GESTORA: 12001, CREDOR:IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92, AÇÃO:1279, SUBAÇÃO:127909, PLANO DE TRABALHO:AÇÃO:12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS, FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 -



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº	6500/138395	2023
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED MACEIÓ	
ASSUNTO	CHÃ DA JAQUEIRA	
ÁREA DESTINATÁRIA	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	

À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Tratam-se os autos de solicitação de análise do Plano de Trabalho, para formalização de parceria, oriundo do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, por meio do Edital 002/2023, conforme fls. 02-396.

Diante do exposto, e considerando a publicação da **SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023**, encaminhem-se os autos à **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com o **AUTORIZO** para empenho e posterior pagamento da 1º parcela no valor de **R\$ 2.071.573,58 (dois milhões e setenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Ato contínuo, evoluam-se os autos à encaminhem-se os autos à **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para conhecimento e demais providências que couberem a essa gerência.

Cumpra-se. Providências de praxe.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/12/2023-00:12, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PRÉ EMPENHO 2023.2452.pdf

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EZS1383952023 e o Id do documento: 5032952



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 27 de dezembro de 2023 às 23:12:28



Número

2023PE002452

Data Referência

27/12/2023

Data Lançamento

27/12/2023

Unidade Gestora

120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão

12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

2.071.573,58

Evento

400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

Pré-Empenho Original

N Descentralização Crédito

Unidade Orçamentária

12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subação

127909 CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS

Fonte Recurso

1.5.01.000035 Outros Recursos não Vinculados - Compensação Danos Patrimoniais e Extra - patrimoniais

Natureza Despesa

44.50.42.99 OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS

Instrumento

Grupo Programação Financeira

004 Investimentos

Processo

6500 138395 2023

Data Previsão

31/12/2023

Observação

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023, REFERENTE A 1º PARCELA - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE -CHÃ DA JAQUEIRA

Transação

0541 Pré-Empenho

Usuário

Lançado em 27/12/2023 às 22:51 por Maria Edvany Santos de Araújo

Lançamento Contábil

UG / Gestão Favorecido	Evento	Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	
120001 / 12001	201003	6.2.2.1.1.00.00.00	12001 127909 1.5.01.000000 44.50.42	2.071.573,58	D
120001 / 12001	201004	6.2.2.1.1.00.00.00	12001 127909 1.5.01.000035 44.50.42	2.071.573,58	C
120001 / 12001	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	12001 127909 1.5.01.000035 44.50.42	2.071.573,58	D
120001 / 12001	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	12001 127909 1.5.01.000035 44.50.42	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	120001-12001 004 1.5.01.000035	2.071.573,58	C
120001 / 12001	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2023PE002452	2.071.573,58	C
120001 / 12001	400001	6.2.2.3.1.01.01.00	1.5.01	2.071.573,58	D
120001 / 12001	400001	6.2.2.3.1.01.05.00	1.5.01	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	120001-12001 004 1.5.01.000035	2.071.573,58	D
120001 / 12001	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2023PE002452	2.071.573,58	D



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/12/2023-10:47, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

2023 NE 2770.pdf

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BCB1383952023 e o Id do documento: 5034294



Documento assinado eletronicamente por EDLEUZA DA SILVA ROMAO, TECNICO - ADMINISTRADOR - SEMED, matrícula 956312-1 em 28 de dezembro de 2023 às 09:47:45



Unidade Gestora 120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Número 2023NE002770	Data Referência 28/12/2023
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo 6500 138395 2023	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Art. 37, IX CF	Pré-Empenho 2023PE002452
Credor 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 2.071.573,58 (Dois Milhões e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	
Grupo Programação Financeira 004 Investimentos	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 17 Seleção Pública	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	

Histórico

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023, REFERENTE A 1º PARCELA - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE - CHÃ DA JAQUEIRA.

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 12001	Programa Trabalho 12 365 0031 1279 127909
Função 12 Educação		Subfunção 365 Educação Infantil
Programa 0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Ação 1279 CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS
Subação 127909 CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS		Fonte Recurso 1.5.01.000035 Outros Recursos não Vinculados - Compensação Danos Patrimoniais e Extra - patrimoniais

Natureza Despesa

44.50.42.99 OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maió	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	2.071.573,58

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Número 2023NE002770	Data Referência 28/12/2023
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo 6500 138395 2023	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Art. 37, IX CF	Pré-Empenho 2023PE002452
Credor 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 2.071.573,58 (Dois Milhões e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA

Ordenador Primário

RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO

Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 28/12/2023 às 10:10:43 e JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA Mat. 963985-3 em 28/12/2023 às 10:22:59.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 28/12/2023 às 09:34

Emissor: EDLEIA DA SILVA ROMÃO

Página 1121

Documento exportado em 14/11/2024 às 13:26:23 por LUIS ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA mat. 972722-1

Página: 2 de 2



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - LIQUIDAÇÃO		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/12/2023-13:26, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

NL 10439.pdf

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MSZ1383952023 e o Id do documento: 5037334



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA SILVA DE MORAIS ANDRADE, APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED, matrícula 929397-3 em 28 de dezembro de 2023 às 12:26:42



Unidade Gestora
120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número
2023NL010439

Data Referência
28/12/2023

Gestão
12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Favorecido
28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E
VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV

Despesa Certificada
2023CE002743

Nota Empenho
2023NE002770

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Processo	138395/23	1	1	1	12/12/2023	2.071.573,58

Observação
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023, REFERENTE A 1º PARCELA - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE -CHÃ DA JAQUEIRA, PROC 6500.138395/2023.

Certificador
889.255.444-15 Adriana Silva de Morais Andrade

Liquidante
889.255.444-15 Adriana Silva de Morais Andrade

Retenções Sugeridas

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	------------	--------------------	------------	--------------

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2023NE002770			2.071.573,58
02	521001	2023NL010439			2.071.573,58
03	511007	44504299	1.1.3.1.1.03.01.00	1.5.01.000035	2.071.573,58
04	511006	032527	2.1.8.9.1.05.01.00	1.5.01.000035	2.071.573,58
05	541003	004		1.5.01.000035	2.071.573,58
06	511001	2023NL010439		1.5.01.000035	2.071.573,58



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - PAGAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 09/01/2024-13:37, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PP5501.pdf
OB36886.pdf

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DSZ1383952023 e o Id do documento: 5085048



Documento assinado eletronicamente por MILENA DOS SANTOS LIMA, CPF 126.656.744-59 em 09 de janeiro de 2024 às 12:37:25



Ordem Bancária 2023OB036886 **Tipo Ordem Bancária** Descentralizada
Número 2023PP005501 **Data Lançamento** 29/12/2023
Data Referência 29/12/2023
Unidade Gestora 120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nota Lançamento 2023NL010439 **Despesa Certificada** 2023CE002743
Favorecido 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO
 - IGEV
Procurador / Cessionário 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO
 - IGEV
Nota Empenho Original 2023NE002770 **Natureza Despesa** 44.50.42.99
Domicílio Bancário Destino 033 00029-2 013002099-5 **Fonte Recurso** 1.5.01.000035
Valor 2.071.573,58 **Tipo Serviço** Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras
Código de Barras
Observação PAGAMENTO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023, REFERENTE A
 1º PARCELA - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO -
 IGEVE -CHÃ DA JAQUEIRA, PROC 6500.138395/2023.
Situação Não está cancelada **Data**
Número Autenticação
Domicílio Destino Retorno
Repasse Recursos Federais Não
Código Finalidade
Transação Origem 0250 PP Despesa Empenhada
Usuário Lançado em 29/12/2023 às 09:43 por VALMA RODRIGUES TELES

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2023NL010439		1.5.01.000035	2.071.573,58
02	541006			1.5.01.000035	2.071.573,58
03	541017	004		1.5.01.000035	2.071.573,58



Unidade Gestora 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data Referência 29/12/2023 **Ordem Bancária Número** 2023OB036886
Domicílio Bancário Origem 001 03557-2 000008597-9

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
 De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV 28.413.401/0001-92 Crédito conta-corrente	033 00029-2 013002099-5	2023PP005501	127909	44.50.42.99	1.5.01.000035	2023NE002770	120001 - 12001	2023NL01043E		2.071.573,58

Valor desta Nota

Dois Milhões e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos

2.071.573,58

Ordenador Primário JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA

Ordenador Secundário RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO

Assinatura _____

Assinatura _____





MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - PAGAMENTO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação de análise do Plano de Trabalho, para formalização de parceria, oriundo do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, por meio do Edital 002/2023, conforme fls. 02-396

Tendo em vista o atendimento do pleito através do pagamento da 1º parcela no valor de R\$2.071.573,58 (Dois milhões setenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao GABINETE, para ciência e providências.

Maceió/AL, 11 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CCW1383952023 e o Id do documento: 5085953



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO, DIRETOR TECNICO, DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS - SEMED, matrícula 966211-1 em 10 de janeiro de 2024 às 23:47:27



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	ALICC / PROTOCOLO SETORIAL		

DESPACHO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, já credenciado por esta SEMED, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2011 e na Portaria nº 286/2023/SEMED;

Considerando que a publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2023, publicado no DOM em 27 de dezembro de 2023, saiu com a seguinte redação: "*DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES: Para a implementação do CMEI/RP CRECHE TABULEIRO DO MARTINS*", quando deveria se referir ao CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA, conforme fl. 1115;

Diante do exposto, retornem-se os autos à **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, para conhecimento e providências, quanto realizar publicação por incorreção do Termo de Colaboração nº 03/2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 16 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EPS1383952023 e o Id do documento: 5097930



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 16 de janeiro de 2024 às 11:49:00



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		

DESPACHO

Em atenção ao despacho proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED (pág. retro), encaminham-se os autos à **Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas** para conhecimento e providências.

Meiry Soares Porciúncula

Diretora-Presidente / ALICC

Maceió/AL, 16 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HAJ1383952023 e o Id do documento: 5124575



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 16 de janeiro de 2024 às 11:59:25



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	ALICC / DIVISÃO DE CONTRATOS - ANA CRISTINA		

TERMO DE JUNTADA

Em 17/01/2024-10:12, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

publicacao 2.pdf

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LFQ1383952023 e o Id do documento: 5129673



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DE AZEVEDOU BARREIROS SILVA, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESORIA TECNICA - ALICC, matrícula 964688-4 em 17 de janeiro de 2024 às 09:12:33



ID: 5129674

Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DE AZEVEDOU BARREIROS SILVA Mat. 964688-4 em 17/01/2024 às 09:14:27.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do servidor público municipal a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11600.3369.2024.

NOME	CORRELA	CPF	MATRICULA	CARGO
WELDSON MACHADO		042.549.735-60	965472-0	ASSESSOR

Quantidade total de diárias: 07 e ½ (sete e meia) diárias.
Valor total das diárias: **R\$ 19.089,00 (dezenove mil e oitenta e nove reais)**

Período do deslocamento: 22/01/2024 a 29/01/2024

Destino: Madrid - Espanha.

Objetivo do deslocamento: Acompanhar o Secretário Municipal de Turismo, quando da participação na Feira Internacional de Turismo em Madrid – FITUR, que é o ponto de encontro global para os profissionais do turismo e o evento líder para os mercados da Ibero-américa. Um evento de referência global para o setor turístico, que reúne uma grande diversidade e muito talento, com especial atenção às áreas especializadas. Maceió contará com espaço de divulgação, promoção, rodada de negócios, capacitação e cooking show no stand da EMBRATUR.

Dotação Orçamentária:

DADOS DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PROJETO/PTRES: 37001.04.122.0045.2208 - Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do Órgão; CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 3.3.90.14.00.00.00.0000 – Diária Civil; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.00000 Recurso próprio

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

Secretário Municipal de Turismo/SEMTUR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FC7D5006

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 030/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.144376/2023.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.145.620/0001-32, representada por seu Secretário, o Senhor **JOSÉ JÚNIOR DE MELO**, portador do CPF/MF sob o nº. 208.736.114-20 e a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.731.413/0001-89, representada por seu procurador, o Senhor **IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ**, portador do CPF/MF sob o nº. 047.159.565-94.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, com recarga de gás

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)** mensais.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município: 40001– Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras 001 – Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras

04.122.0046.2275 09 – Viabilizar a manutenção administrat

órgão

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.5.00.000001 – Fonte de Recurso

40001– Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras

001 – Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras

04.122.0045.2272 09 – Viabilizar a manutenção administrativa do

órgão

33.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.5.00.000001 – Fonte de Recurso

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de Janeiro de 2024.

Maceió/AL, 16 de Janeiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DE361FFE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.138395/2023.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** e o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE**.

OBJETO: Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº. 02/2023, na Portaria nº. 0286/2023.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES: Para a implementação do CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

O valor per capta educando mensal fica estabelecido na importância de R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo **MUNICÍPIO** no valor total de R\$ 6.488.976,60 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), com repasses mensais no valor de R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em relação a percapta.

Para a execução da verba de implantação do projeto, descrita no plano de trabalho, previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo **MUNICÍPIO** no valor total de R\$

4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), com repasses em duas parcelas no valor de R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma definido no item 7.4.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001, UNIDADE GESTORA: 12001, CREDOR: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92, AÇÃO: 1279, SUBAÇÃO: 127909, PLANO DE TRABALHO: AÇÃO: 12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS, FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM, ELEMENTOS DE DESPESA: REPASSE MENSAL E UNIFORME: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS OBRAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS: 44.50.42 - AUXÍLIOS, SUBELEMENTO DE DESPESA: 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO, GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES 004 - PATRIMÔNIO, VALOR TOTAL: R\$ 10.632.123,75 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS

MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 4.143.147,15 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) REPASSE ANUAL: R\$ 6.488.976,60 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de Dezembro de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: CF054213

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE

EDITAL Nº. 002/2024. – EDITAL MULTILINGUAGENS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11800.129357.2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS OU PRODUÇÕES OU MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, instituição jurídica de direito público, conforme a Lei Delegada nº 004 Maceió/AL, 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 9.437 Maceió/AL, 19 de maio de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, torna público para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, para firmar termo de execução cultural com recursos referentes à Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº 11800.129357.2023, e mediante as cláusulas e nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem realizados no município de Maceió, que atendam aos incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que versam sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, não sendo permitida a destinação de recursos direcionados ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 195 - LPG.

1.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, divididas nas seguintes categorias:

- I. Cultura popular
- II. Cultura afro-brasileira
- III. Teatro
- IV. Dança
- V. Circo
- VI. Livro, leitura e literatura
- VII. Artesanato
- VIII. Moda e design
- IX. Música
- X. Artes visuais e artes digitais
- XI. Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus
- XII. Cultura nerd
- XIII. Cultura LGBTQIAPN+
- XIV. Produção Cultural e Áreas Técnicas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por meio deste Edital, a SEMCE disponibilizará o montante total de R\$ 2.432,319,15 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos), para cumprimento dos Incisos I, II e III do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, Dotação Orçamentária nº 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

2.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais das categorias citadas no item 1 do presente Edital, será distribuído, de acordo com os incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, bem como considerando as próprias propostas dos supracitados segmentos, conforme detalhadas a seguir:

A) CULTURA POPULAR:



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	ALICC / DIVISÃO DE CONTRATOS - ANA CRISTINA		
Local de destino	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		

DESPACHO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o **Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE**, já credenciado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA.

Os autos retornaram a esta AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, para republicação da súmula do Termo de Colaboração nº 03/2023, no DOEM, tendo em vista conter equívoco na súmula publicada em 27/12/2023 em relação ao nome da creche, onde os serviços serão realizados.

Neste sentido, procedeu-se a retificação no documento e foi republicado por incorreção, conforme fls. 1131/1132.

Diante do exposto, sugerimos a devolução dos autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para conhecimento e providências subsequentes.

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IMF1383952023 e o Id do documento: 5130215



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DE AZEVEDOU BARREIROS SILVA, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESORIA TECNICA - ALICC, matrícula 964688-4 em 17 de janeiro de 2024 às 09:44:51



Documento assinado eletronicamente por RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS, ASSESSOR TECNICO I, DA ASSESORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964242-0 em 17 de janeiro de 2024 às 09:45:54



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	SEMED / PROTOCOLO SETORIAL - SEMED		

DESPACHO

Em atenção ao despacho proferido pela Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas (pág. retro), encaminham-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** para conhecimento e providências.

Meiry Soares Porciúncula

Diretora-Presidente / ALICC

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BZR1383952023 e o Id do documento: 5133136



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 17 de janeiro de 2024 às 12:05:51



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	CGM / CHEFIA DE GABINETE		

DESPACHO

À CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, já credenciado por esta SEMED, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2011 e na Portaria nº 286/2023/SEMED;

Considerando a devida instrução processual, bem como, a publicação por incorreção do TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023, publicado no DOM em 16 de janeiro de 2024, conforme fls. 1131-1132, e o empenho e pagamento da 1ª parcela no valor de R\$ 2.071.573,58 (dois milhões, setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços prestados a esta SEMED, conforme fls. 1118-1127;

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, para conhecimento e manifestação.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ENA1383952023 e o Id do documento: 5136428



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 17 de janeiro de 2024 às 16:40:54



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 08.596.390/0001-16

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	CGM / CHEFIA DE GABINETE		
Local de destino	CGM / ASSESSORIA TÉCNICA		

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICA

De ordem do Controlador-Geral do Município de Maceió/AL, encaminho os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA** para análise e providências cabíveis.

Júlia de França Lins

Chefe e Gabinete/CGM

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: STN1383952023 e o Id do documento: 5139421



Documento assinado eletronicamente por JULIA DE FRANCA LINS, CHEFE DE GABINETE - CGM, matrícula 964363-0 em 18 de janeiro de 2024 às 10:40:28



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL
Tel. 3312-5370, CNPJ 08.596.390/0001-16

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	CGM / GABINETE DO CONTROLADOR GERAL		

TERMO DE JUNTADA

Em 22/01/2024-15:27, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ACI CGM 6500.138395.2023. Termo de Colaboração. dispensa de chamamento. IGEVE x SEMED.pdf

Maceió/AL, 22 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SEN1383952023 e o Id do documento: 5158955



Documento assinado eletronicamente por JOSE DE BARROS LIMA NETO, CONTROLADOR GERAL - CGM, matrícula 963806-7 em 22 de janeiro de 2024 às 14:27:48



AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO CGM/2024

Em cumprimento aos posicionamentos do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), em observância aos pressupostos do controle interno municipal e Decreto Municipal n.º 9.045/2021, emitimos esta Avaliação, que visa expressamente assistir a autoridade administrativa, apontando possíveis riscos do ponto de vista de controle e recomendando providências.

Nº do Processo:	6500.138395.2023
UG responsável:	SEMED
Objeto:	TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE X SEMED

1. PRELIMINAR:

Antes de adentrarmos ao mérito da presente Avaliação, há de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União." (grifo nosso)

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno.

Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados e recebidos pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor do órgão ou ao servidor por ele indicado.

2. ANÁLISE:

Tratam-se os autos de procedimento administrativo, acerca de celebração de Termo de Colaboração entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** e o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, já credenciado por esta SEMED, CNPJ de nº 28.413.401/0001-92, consoante ao Plano de Trabalho visando a manutenção em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade local, nos termos do **Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2011 e na Portaria nº 286/2023/SEMED**.

A dicção do Decreto Municipal n.º 9.045/2021 determina que a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM** será instada a se manifestar nos processos de contratação, convênio e outros ajustes, **antes da homologação ou ato administrativo correspondente, sob pena de nulidade do processo, razão pela qual os autos foram encaminhados a este Setor**.

Neste esteio, cabe a CGM, tão somente, assistir a autoridade da Administração no controle interno da legalidade administrativa destes atos efetivados, com o exame conclusivo.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista de controle e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos



aspectos desta CGM, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da parceria, suas características, e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, ressaltando que todo o processo foi alvo de análise da Procuradoria Geral do Município de Maceió (fls. 1098/1099).

Importante registrar que as declarações oriundas de servidores públicos possuem fé pública, responsabilizando-se por elas o emissor – conforme interpretação extraída do art. 19, II, CF e art. 147, III, da Lei Municipal n.º 4973/2000.

Pois bem. Passo a análise processual.

De início, não obstante a exigência legal, verifica-se que o trâmite processual não ocorreu conforme o Decreto acima citado, tendo sido feita a publicação da Súmula do Termo de Colaboração nº 03/2023, no Diário Oficial no dia 27/12/2023 (fls. 1114/1115), republicada por incorreção no dia 16/01/2024 (fls. 1131/1132), pela AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, após e-mail encaminhado pela SEMED datado do dia 26/12/2023 (fls. 1110) solicitando a urgência no prosseguimento do feito devido ao fim do exercício financeiro.

Constata-se, também, a efetivação do pagamento da primeira parcela à instituição em tela no valor de R\$ 2.071.573,58 (dois milhões e setenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), após despacho de AUTORIZO emitido pela gestora da pasta no dia 27/12/2023 (fls. 1116), tendo o empenho no dia 28/12/2023 NE nº 2023NE002770 (fls. 1120), NL nº 2023NL010439 no dia 28/12/2023 (fls. 1123) e a efetivação do pagamento no dia 29/12/2023 conforme a OBNº 2023OB036886 (fls. 1125).

Importante mencionar que todos estes atos foram concretizados sem Avaliação desta CGM e sem a juntada do Termo de Colaboração assinado entre as partes.

Contatado este o equívoco processual, de toda sorte, é sabido que quando a Administração Pública pratica, por meio de seus agentes, atos administrativos viciados, há dois caminhos a serem seguidos em busca da boa prática administrativa: a **anulação**, com a sustação dos efeitos jurídicos do ato; ou a **convalidação**, com o aproveitamento dos atos que contenham vícios superáveis, com a correção dos seus defeitos.

Neste sentir, a convalidação busca materializar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados, bem como da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos, e está expresso no art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999 que assim preconiza: *“Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.”*

De acordo com esse dispositivo, os atos administrativos emanados com vícios sanáveis estão sujeitos à convalidação. E esse instituto pode ser conceituado como *“o processo de que se vale a Administração para aproveitar atos administrativos com vícios superáveis, de forma a confirmá-los no todo ou em parte”¹*, com efeitos retroativos à data em que foi praticado o ato originário.

Assim, caso a Autoridade entenda que os vícios apresentados nos autos sejam de ordem estritamente formal, porquanto se restringe à formalização do termo de cooperação sem passar pelo crivo da CGM entre outros, pode a SEMED convalidar os atos administrativos.

É que no conflito de princípios – formalismo, presunção de legitimidade dos atos administrativos e segurança jurídica - a orientação é que se resolva pela ponderação, avaliando as circunstâncias do caso concreto e estabelecendo entre os Princípios uma precedência condicionada, razão pela qual deve o gestor aferir qual a melhor solução para o caso em análise, não cabendo à esta Controladoria proceder com tal atuação, sendo competência desta, tão somente, apontar o caminho a ser seguido, visto que a decisão administrativa, sempre será da autoridade competente – em seguir o aditivo – e do gestor da pasta em assumir e executá-lo.

Seguindo, é válido salientar que as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019/2014 - alterada pela Lei nº 13.204/2015 -, norma conhecida no universo jurídico como "Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC".

Nos termos da referida lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil. Neste esboço, em seu inciso III, do art. 2º, é previsto que o objetivo desta relação jurídica é a consecução das finalidades de interesse público e recíproco, conforme consignado no instrumento a ser celebrado.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2012, p. 162.

Assim, é importante ressaltar a natureza jurídica desta parceria é contratual, isto é, uma relação sinalagmática de modo que, ainda, sob a égide de interesses públicos - o que indica um interesse comum entre ambos - a parceria envolve finalidades recíprocas e devem ser estabelecidas com as seguintes sociedades/entidades:

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

A) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

B) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

C) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Neste contexto, a Lei nº 13.019/2014, define no art. 1º, que a parceria será firmada através dos três instrumentos constantes da norma, a saber: o termo de colaboração, termo de fomento e o acordo de cooperação. Os três instrumentos têm seus conceitos expressamente indicados nos incisos VII, VIII e VIII-A, do art. 2º:

"...

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído

No âmbito do município de Maceió, há o Decreto nº. 9.121, 26 de outubro de 2021, que regulamenta no município de Maceió a Lei Federal nº 13.019/14, dispondo

sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, seguindo basicamente as mesmas regras da legislação federal.

Nesse diapasão, sabe-se que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a regra para que sejam firmadas parcerias entre Organizações Sociais e o Poder Público é a prévia realização de chamamento público, na forma dos art. 23 e 24 c/c art. 2º, inciso XII. Entretanto, há a exceção prevista na forma do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, a qual respalda a possibilidade da dispensa de chamamento público para parcerias voltadas à educação. Através de tal viabilidade houve a publicação pela Secretaria Municipal de Educação do **Edital de Credenciamento Nº 002/2023** para parcerias voltadas à Educação Infantil, através da manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil - CMEIs para o de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas.

Assim posto, houve também a publicação **Portaria Nº. 0286/2023/SEMED, Portaria nº 0286/2023/SEMED (D.O.M. do dia 04 de setembro de 2023)**, a qual estabelece normas a serem seguidas para aprovação de plano de trabalho à celebração do termo de colaboração (art. 16 e ss.) e para o acompanhamento dos instrumentos jurídicos celebrados. Entrementes se encontra nos autos o Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 03, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023, publicado no DOM de 20/10/2023, com vigência até 20/10/2025.

Assim, observa-se que, para a formalização do termo de colaboração, deverão ser atendidas as disposições do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 35. *A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
- c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);*
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);*

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). **(grifo nosso)**

Sendo assim, devolvo os autos ao órgão requisitante para providências que julgar necessárias, com as seguintes recomendações:

- a) convalidação dos atos administrativos exarados em inobservância ao Decreto Municipal n.º 9.045/2021;
- b) anexação o Termo de Colaboração devidamente assinado entres as partes juntamente com o respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- c) certificar de que a conta bancária a ser utilizada é para uso específico da parceria a ser firmada;
- d) que a SEMED atualize e anexe ao processo toda a documentação exigida para fins de celebração do Termo de Colaboração, caso necessário, a ver nos arts. 22 e 23, do Decreto Municipal n.º 9.121/2021, com a expedição de termo de ratificação, com a respectiva publicação em DOM;
- e) designar e acostar portaria do fiscal/gestor do termo e designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- f) atentar aos comandos dos art. 67 a 69, do Decreto Municipal n.º 9121/221, naquilo que for aplicado para o caso;
- g) que as prestações de contas parciais, se apresentadas, e a final, sejam encaminhadas, após análise técnica da SEMED, à CGM para fins de verificação e regularidade da aplicação dos recursos;
- h) publicação no Portal da Transparência do Município de Maceió de todos os atos relativos ao procedimento em exame e à consequente execução da parceria em questão;

3. CONCLUSÃO

Sem mais, observado o juízo de oportunidade e conveniência da Autoridade requisitante ao prosseguimento ou não do presente processo, ressalto a necessidade do acatamento das recomendações e condicionantes emitidas ao longo desta Avaliação, bem como, caso haja a necessidade de afastamento, que o faça de forma motivada.

Assim, encaminho os autos à SEMED para conhecimento e demais providências



necessárias, alertando para o encaminhamento dos autos ao TCE/AL, nos termos da legislação em vigor, bem como a necessidade de observância do Decreto Municipal n.º 9045/2021.

Local e data:	Maceió (AL), 19/01/2024
(Assinado eletronicamente nesta data) JOSÉ DE BARROS LIMA NETO Controlador Geral do Município de Maceió Matrícula n.º 0963806-7-01	



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

DESPACHO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, já credenciado por esta SEMED, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2011 e na Portaria nº 286/2023/SEMED;

Diante do exposto, e considerando a Avaliação de Controle Interno CGM/2024 fls. 1139-1146, encaminhem-se autos à **COMISSÃO DE SELEÇÃO** para conhecimento e providências quanto a atender as recomendações que couber a essa Comissão;

Ato contínuo, remetam-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CAQ1383952023 e o Id do documento: 5176272



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 25 de janeiro de 2024 às 11:16:09



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

TERMO DE JUNTADA

Em 25/01/2024-13:28, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

TERMO DE COLABORAÇÃO - CHÃ DA JAQUEIRA -IGEVE.pdf

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AKB1383952023 e o Id do documento: 5181576



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 25 de janeiro de 2024 às 12:28:04

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 6500.138395/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E O INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE DE MACEIÓ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió – AL, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE** credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 02/2023, Portaria publicada no DOM em 04/10/2023, inscrita no CNPJ Nº: 28.413.401/0001-92, com sede na Av. Doutor Romeu Tortima, 391, Sala 1, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas-SP, CEP: 13.084-791, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora do CPF nº 888.084.758-91, portadora do R.G 13.217.035-8, Órgão expedidor: SSP/SP, doravante denominada **OSC**, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 20 de maio de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a Portaria 0286/2023/SEMED e disposições do Edital de Credenciamento n.º 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos em conjunto com a SEMED, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

1.2- Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, na Portaria nº 0286/2023.

1.2.1. O Plano de Trabalho referido no item 1.2 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2.2. Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observados os termos previstos

na Portaria Secretaria Municipal de Educação nº 0286 de 04 de setembro de 2023, ou outras normativas subsequentes que venham a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, bem como demais diretrizes técnicas exaradas pelo MUNICÍPIO.

1.3. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Colaboração terá prazo de vigência inicial de **12(doze) meses**, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CMEI

A OSC manterá em funcionamento um Centro Municipal de Educação Infantil com as seguintes características:

3.1. NOME: CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA

3.2. ENDEREÇO: Travessa Jatobá, 37 - Chã Da Jaqueira, Maceió - AL, 57018-534

3.3. ATENDIMENTO: 681 crianças, 136 sendo de Berçário.

3.4. PÚBLICO- ALVO: Alunos da Educação Infantil da rede municipal de Maceió/Al crianças 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

I - Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação com fins de supervisionar e avaliar a execução do objeto da parceria;

II. Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;

IV. Acompanhar a formação continuada dos recursos humanos;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VI – Efetuar o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar, por meio da Coordenação Técnica de Nutrição e Segurança Alimentar da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09

VII. Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;

VIII. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;

IX. Emitir relatório trimestral sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;

X. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;

XI. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;

XII. Viabilizar a realização serviços que se caracterizem como ajustes e reformas, nos termos previstos na Portaria nº 0286/2023;

XIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

4.2. Compete à OSC :

- I. Prestar atendimento à criança, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEMED;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, sob pena de serem oficiados os órgãos competentes;
- IV. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
- V. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;
- VI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII. Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes de: a) Pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel, quando for o caso; b) Instalação/ alteração/ adequação de novas estruturas físicas, com repasse de recursos complementar, desde que a proposta esteja devidamente analisada e aprovada pela Engenharia da SEMED, pelo Gestor da Parceria e ratificada pela SEMED;
- IX. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- X. Manter, pelo prazo de 10(dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;
- XI. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas;
- XII. Entregar, nos prazos estabelecidos pela SEMED, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação da parceria;
- XIII. Adquirir, preparar e fornecer os gêneros alimentícios para alimentação dos educandos, nos padrões e sistemáticas estabelecidos na legislação vigente, de acordo com as diretrizes do setor de nutrição competente da SEMED;
- XIV. Cumprir o Calendário de Atividades previstas em Portaria específica e publicado anualmente em Diário Oficial da Maceió;
- XV. Colocar e manter placa da parceria com a Prefeitura Municipal de Maceió, em local visível e frontal ao **CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA**;
- XVI. Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos do **CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA**, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;
- XVII. Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- XVIII. Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado e Portaria respectiva;
- XIX. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- XX. Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, quando for o caso, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XXI. Garantir o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- XXII. Responsabilizar-se pela disponibilização de linha telefônica (fixa e móvel) e acesso à internet no **CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA**;

XXII. Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;

XXIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXIV. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica ou aplicação financeira, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.

XXV. Restituir, ao final da parceria, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, inclusive do fundo de reserva aludido no inciso anterior.

XXVI. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

XXVII. Receber a demanda de educação infantil, eventualmente, cadastrada no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação tomando as devidas providências referentes à matrícula das crianças encaminhadas, de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade de vagas.

XXVIII. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e isenta de tarifa, em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

XXIX. manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de credenciamento e seleção exigidas, incluindo a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XXX. Entregar para a SEMED, após a conclusão ou extinção da parceria, todos os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados, durante a execução da parceria, quando oriundo do recebimento de recurso financeiro repassado pela administração pública, por ser um bem público.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO

5.1. O **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** objeto deste Termo, deverá funcionar por um período de 5 (cinco) dias por semana, com carga horária mínima de 10 (dez) horas diárias.

5.2. Os horários de início e término do atendimento serão estabelecidos com a participação dos usuários, de forma a atender suas necessidades

CLÁUSULA SEXTA - DAS FÉRIAS E RECESSO ESCOLAR

6.1. A Organização concederá férias e/ou recesso aos profissionais do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, conforme especificado no calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela SEMED, com possibilidade de atendimento nos períodos de janeiro e julho de acordo com as necessidades das famílias, nos moldes da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO DOS REPASSES

7.1. Para a implementação do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, haverá um repasse inicial, previsto e aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

7.2. O valor per capita educando mensal fica estabelecido na importância de **R\$ 794,05 (setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

7.3. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 6.488.976,60 (seis milhões, quatrocentos e**

oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), com repasses mensais no valor de **R\$ 540.748,05 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em relação a percapta,

7.3.1. Para a execução da verba de implantação do projeto, descrita no plano de trabalho, previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, com repasses em duas parcelas no valor de **R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme cronograma definido no item 7.4.

7.4. Os repasses referentes a VERBA DE IMPLANTAÇÃO serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

- **VALOR IMPLANTAÇÃO OBRAS:**

LOCAL	VALOR OBRA	VALOR PARCELAS	MÊS 1	MÊS 2
CHÃ DA JAQUEIRA	R\$ 2.902.971,56	R\$ 1.451.485,78	DEZEMBRO	FEVEREIRO

- **VALOR EQUIPAMENTOS E FARDAMENTOS**

LOCAL	VALOR EQUIPAMENTOS E FARDAMENTOS	VALOR PARCELAS	MÊS 1	MÊS 2
CHÃ DA JAQUEIRA	R\$ 1.240.175,59	R\$ 620.087,80	DEZEMBRO	FEVEREIRO

LOCAL	PARCELA OBRAS	PARCELAS EQ/FARD	VALOR MENSAL (2 MESES)
CHÃ DA JAQUEIRA	R\$ 1.451.485,78	R\$ 620.087,80	R\$ 2.071.573,58

- **VALOR MENSAL GLOBAL:**

Nota explicativa:

- Os valores totais referentes as **obras** de implantação somam o montante de **R\$ 2.902.971,56 (dois milhões, novecentos e dois mil mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, dividido em duas parcelas, por plano de trabalho, no valor de **R\$ R\$ 1.451.485,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.
- Os valores totais referentes a implantação de **equipamentos e fardamentos** somam o montante de **R\$ R\$ 1.240.175,59 (um milhão duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, dividido em duas parcelas, por plano de trabalho, no valor de **R\$ 620.087,80 (seiscentos e vinte mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.
- **Resultando no valor geral global de R\$ 4.143.147,15 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, pagos em duas parcelas de **R\$ R\$ 2.071.573,58 (dois milhões setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos.)**, para dezembro e fevereiro.

7.4.1. Os repasses referentes ao valor percapta, **R\$ R\$ 6.488.976,60 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, em 12 parcelas, serão realizados mensalmente durante a vigência deste Termo de Colaboração.

7.4. Os repasses serão realizados mensalmente durante a vigência deste Termo de Colaboração.

7.4.1. O pagamento do repasse mensal ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, excepcionalmente os repasses dos meses de janeiro e fevereiro que poderão ser antecipados e efetivados junto com o pagamento do mês de dezembro ou no curso deste referido mês.

7.5. O primeiro repasse mensal (de execução), será realizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do atendimento aos bebês e crianças e será proporcional ao número de dias trabalhados no mês, bem como, o número de crianças matriculadas.

7.6. Excepcionalmente poderá ocorrer repasse de recursos visando a instalação/ alteração/ adequação de novas estruturas físicas, executadas ou implementadas pela OSC parceira, desde que a proposta esteja devidamente analisada e aprovada pela Engenharia da SEMED, pelo Gestor da Parceria e ratificada pela SEMED.

7.7. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = POX$ (variação acumulada do INPC – Geral 12) $PR =$ Valores reajustados; $P0 =$ Valores contratados vigentes; $INPC - Geral =$ Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Índice Geral, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; $INPC - Geral 1 =$ Índice do mês da data da apresentação das propostas; $INPC - Geral 12 =$ Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

7.8. Os recursos financeiros que viabilizam a celebração da parceria encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001, UNIDADE GESTORA: 12001, CREDOR: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO CNPJ: 28.413.401/0001-92, AÇÃO: 1279, SUBAÇÃO: 127909, PLANO DE TRABALHO: AÇÃO: 12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS, FONTE DE RECURSO: 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM, ELEMENTOS DE DESPESA: REPASSE MENSAL E UNIFORME: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS OBRAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS: 44.50.42 – AUXÍLIOS, SUBELEMENTO DE DESPESA: 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO, GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES 004 – PATRIMÔNIO, VALOR TOTAL: R\$ 10.632.123,75 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 4.143.147,15 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) REPASSE ANUAL: 6.488.976,60 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS

8.1 Deverão ser descontados:

8.1.1. os saldos referentes ao ano civil não gastos, poderão ser utilizados até 20 de janeiro do ano subsequente.

8.1.2. as despesas com Recursos Humanos, nos casos em que o quadro de recursos humanos não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a nova contratação;

8.1.3. o valor correspondente à suspensão do atendimento não justificado pela Organização Parceira.

8.1.4. valores relacionados a metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. Por acordo entre as partes, o Termo de Colaboração poderá ser aditado, nos seguintes casos:

9.1.1. modificação do número de crianças atendidas;

- 9.1.2. alteração de endereço do CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA;
- 9.1.3. quando houver efetivo aumento ou diminuição do valor locatício;
- 9.1.4. reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração ou
- 9.1.5. quando houver qualquer outra alteração, observadas as regras previstas nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 9.121/21.
- 9.2. O pedido de aditamento deverá ser dirigido ao Gestor da Parceria com os documentos necessários à justificação do pedido e terá, no que couber, a tramitação prevista para a celebração do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ser realizada nos moldes e prazos previstos no Capítulo VI, artigo 51 e seguintes da Portaria 0286/2023/SEMED.
- 10.2. A OSC deverá prestar contas à SEMED (i) mensalmente, (ii) trimestralmente; (iii) no encerramento de cada exercício e (iv) final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Colaboração.
- 10.3. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas mensal, que será composta pelos seguintes documentos:
 - 10.3.1. Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria (conta-corrente, conta poupança e/ou aplicação financeira referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando o pagamento dos recursos humanos empregados na realização do objeto da parceria;
 - 10.3.2. Comprovante das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas (GPS, FGTS, etc) incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;
 - 10.3.3. Diário de Classe com a listagem de alunos matriculados nas unidades escolares.
- 10.4. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas trimestral, que, além dos documentos constantes no artigo anterior, será composta pelos seguintes documentos:
 - 10.4.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da organização, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, de modo a permitir a avaliação de seu andamento, bem como o comparativo das metas e resultados esperados com os já alcançados;
 - 10.4.2. Relação de bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;
 - 10.4.3. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - 10.4.4. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
- 10.5. A Prestação de Contas Anual será composta, no mínimo, por um Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto durante o respectivo exercício, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria.

10.6. A Prestação de Contas Final ocorrerá de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será composta, no mínimo, por um Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela organização e assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento total do objeto, bem como, o **comparativo das metas e resultados esperados com os alcançados**, instruído com os demais documentos exigidos nas outras formas de prestações de contas referentes ao período que ainda não tenham sido objeto das prestações de contas parciais já apresentadas ao longo da parceria, bem como o comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

10.7. A OSC deverá manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao de cada prestação de contas, os documentos originais relativos à prestação de contas em questão, tais como comprovantes e registros de aplicação dos recursos, notas fiscais e demonstrativos de despesas, mesmo que não tenha sido necessário apresentá-los na prestação de contas, os quais permanecerão à disposição da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos competentes, para sua eventual apresentação, quando solicitada.

10.8. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados, a pedido da Organização, por período de até 30 (trinta) dias, a critério do Gestor da parceria, desde que devidamente justificado.

10.9. O Gestor da Parceria realizará mensalmente o monitoramento e a avaliação no **CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA**, cujo relatório deverá retratar a coerência entre a execução desenvolvida e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas e atividades propostas, como também deve:

10.9.1. Verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas;

10.9.2. Verificar a organização dos ambientes;

10.9.3. Verificar o quadro de recursos humanos e a respectiva habilitação/formação dos profissionais;

10.9.4. Observar a disponibilidade e a utilização dos bens e materiais em geral;

10.9.5. Acompanhar a formação continuada dos profissionais do CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA;

10.9.6. Socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;

10.9.7. Orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do calendário de atividades;

10.9.8. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;

10.9.9. Acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;

10.9.10. Verificar o cumprimento dos objetivos, metas e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado;

10.9.11. Elaborar Relatório Mensal de Monitoramento e Avaliação.

10.10. A SEMED orientará as Equipes Gestoras da Unidade a realizarem no último trimestre do ano a pesquisa de satisfação de atendimento, instrumento de escuta dos pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas nos CMEIs/RP, a fim de verificar o padrão de ANO XXVII - Maceió/AL, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023 - Nº 6760a - E qualidade definido na política pública de educação infantil do município, cujos dados serão consolidados pela Equipe do **CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA**, registrados em ATA e encaminhados para a Coordenadoria Técnica de Educação Infantil e Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMED.

10.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, com a colaboração dos demais setores da SEMED, elaborarão no último trimestre de cada ano o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que tem a finalidade de considerar os resultados da pesquisa de satisfação de atendimento, do cumprimento do Plano de Trabalho e das metas, emitindo recomendações não impeditivas da continuidade da colaboração ou a indicação para denúncia da parceria, conforme o caso, devendo ser submetido à apreciação e homologação do Gestor da Pasta, assim como à ciência da organização parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer tempo, imotivadamente, desde que haja aviso prévio, por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo a organização manter o atendimento regular no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** durante o período do aviso prévio.

11.2. O Termo de Colaboração poderá também ser denunciado, por qualquer das partes, motivadamente, quando houver:

11.2.1. Inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas;

11.2.2. Utilização dos recursos da parceria em desacordo com o previsto nesta Portaria, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho aprovado;

11.2.3. Falta de apresentação das prestações de contas;

11.2.4. Outras hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto nº 9.121/21 e na Portaria 0286/2023/SEMED.

11.3. O Termo de Colaboração denunciado de forma motivada, independentemente da parte denunciante, também observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a extinção das atividades pactuadas, devendo a organização assegurar o atendimento regular do **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA**, por ser corresponsável com a Administração Pública, inclusive pelo encaminhamento das crianças atendidas a outras Unidades Educacionais; ou pela assunção da referida Unidade diretamente pelo Poder Público ou através de outra Parceira, de modo a evitar prejuízos ao atendimento das crianças.

11.4. Na hipótese de imóvel locado, o respectivo contrato deverá prever, obrigatoriamente, cláusula de possibilidade de subrogação pelo Poder Público ou através de outra Parceira a qualidade de locatário, nos mesmos moldes e condições estabelecidos dentro do prazo previsto no §3º do Art. 67 da Portaria 0286/2023/SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A organização da sociedade civil deverá ser notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

12.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas final, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.5. A organização da sociedade civil restituirá os recursos recebidos ao erário, quando:

12.5.1. não comprovar a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, **realizados** periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

12.5.2. For verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

12.5.3. Deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

13.2. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió.

13.3. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

14.2. Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió Alagoas, 26 de dezembro de 2023.

JOSIRLENE
SOARES PEREIRA
DE MELLO FEITOSA
92558305468

Assinado digitalmente por
JOSIRLENE SOARES PEREIRA
DE MELLO FEITOSA:
92558305468
Data: 2023.12.26 17:22:
43-03'00"

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED**

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma digital por
MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

**MARIA ROSA ESTEVES
PRESIDENTA**

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE

TESTEMUNHAS:
CPF N.º

TESTEMUNHAS:
CPF N.º



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

TERMO DE JUNTADA

Em 29/01/2024-09:49, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM.pdf
certidao-negativa-debito -ALAGOAS.pdf
FGTS-10.02.pdf
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.pdf

Maceió/AL, 29 de janeiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZUD1383952023 e o Id do documento: 5193296



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 29 de janeiro de 2024 às 08:49:56



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças



ID: 5193297

Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA Mat. 15130-0 em 29/01/2024 às 08:49:56.

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE

CNPJ: 28.413.401/0001-92

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 03/01/2024 - 11:21:24

Validade: 03/03/2024

Assinatura eletrônica: 000734.3312820.240103

Endereço IP: 177.194.3.116

Taxa de certidão: GRATUITA



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ID: 5193298

Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA Mat. 15130-0 em 29/01/2024 às 08:49:56.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.413.401/0001-92

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/02/2024

Emitida às 08:17:41 do dia 27/12/2023

Código de controle da certidão: E89A-761E-FC17-405E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.413.401/0001-92
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUC E VALORIZACAO DO ENSINO IGEVE
Endereço: - AVENIDA DOUTOR ROMEU TORTIMA 391 SALA - / JARDIM SANTA GENEBR / CAMPINAS / SP / 13084-791

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221312048449920

Informação obtida em 25/01/2024 13:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE MACEIÓ | AL

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 22, caput, inciso X, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021, que o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE**, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92, sediado na Avenida Doutor Romeu Tórtima nº 391, sala 01 - Jardim Santa Genebra II, Campinas/SP- CEP 13084-791, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Maceió-AL, 25 de janeiro de 2024.

MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891

MARIA ROSA ESTEVES
CPF nº 888.084.758-91
Presidente



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

DESPACHO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, já credenciado por esta SEMED, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP CRECHE CHÁ DA JAQUEIRA para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2011 e na Portaria nº 286/2023/SEMED.

Em resposta às recomendações da Avaliação de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município de Maceió, páginas. 1139-1146, esta Comissão de Seleção esclarece que foi anexado o Termo de Colaboração devidamente assinado entre as partes e que, além das documentações listadas nas páginas 436-438, foi anexada a Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, bem como Certidões atualizadas. Evoluam os autos à ASSESSORIA DIRETA, para análise e manifestação.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório

Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro

Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção

Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro

Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Matrícula nº 13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TKL1383952023 e o Id do documento: 5195914



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 29 de janeiro de 2024 às 11:01:53



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 20/02/2024-15:06, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PAGAMENTO - Gabinete - IGEVE CHÃ DA JAQUEIRA - 2a parcela.pdf

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OJF1383952023 e o Id do documento: 5335739



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 20 de fevereiro de 2024 às 15:06:26



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº	6500/138395/2023
INTERESSADO	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.
ASSUNTO	PLANO DE TRABALHO CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA.
ÁREA DESTINATÁRIA	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE** (CNPJ de nº 28.413.401/0001-92), já credenciado por esta SEMED, visando a manutenção em regime de mútua cooperação no **CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA** para atendimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, tudo nos termos do Edital SEMED nº 002/2023, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9.121/2021 e na Portaria nº 286/2023/SEMED.

Como se vê, a referida parceria visa o atendimento gratuito de 681 (seiscentos e oitenta e uma) crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade local.

Extrai-se do Plano de Aplicação da Verba de Implantação disposto às fls. 103/108 que o período estipulado para finalização das reformas é de, aproximadamente 85 (oitenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da transferência dos recursos, estando a previsão de funcionamento estimada até março de 2024.

Considerando-se a publicação da **SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 03/2023**, publicado no DOM em 27 de dezembro de 2023, conforme fls. 1114-115, bem como a necessidade de se iniciar a realização das reformas



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

necessárias à execução da parceria, foi realizado o empenho e pagamento da 1º parcela no valor de R\$ 2.071.573,58 (dois milhões e setenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços prestados a esta SEMED, conforme fls. 1120/1126.

Neste ínterim, baseando-se no interesse maior e estrito da atividade pública desenvolvida, diante da necessidade da finalização das reformas para a execução da oferta de vagas à Educação Infantil, bem como considerando a publicação da **SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 03/2023**, encaminhem-se os autos à **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com o **AUTORIZO** para empenho e posterior pagamento da 2º parcela no valor de **R\$ 2.071.573,58 (dois milhões e setenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme ponto 7.4 do Termo de Colaboração assinado, salvo se já tiver sido pago, a fim de prevenir pagamentos em duplicidade.

Assinado eletronicamente nesta data.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EMPENHO		

TERMO DE JUNTADA

Em 01/03/2024-14:53, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

certidao_28413401000192.pdf

Consulta Regularidade do Empregador.pdf

Certidao-28413401000192.pdf

certidao-negativa-debito - 28413401000192 em 01-03-2024_14-11-56.pdf

Maceió/AL, 01 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TAG1383952023 e o Id do documento: 5419729



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 01 de março de 2024 às 14:53:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.413.401/0001-92
Certidão nº: 14150079/2024
Expedição: 01/03/2024, às 14:52:16
Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.413.401/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ID: 5419731

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.413.401/0001-92
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUC E VALORIZACAO DO ENSINO IGEVE
Endereço: - AVENIDA DOUTOR ROMEU TORTIMA 391 SALA - / JARDIM SANTA GENEBR / CAMPINAS / SP / 13084-791

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005473244777665

Informação obtida em 01/03/2024 14:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO Mat. 17332-0 em 01/03/2024 às 14:53:15.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:58 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **9FF7.E35E.04DA.A3CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ID: 5419733

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO Mat. 17332-0 em 01/03/2024 às 14:53:15.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.413.401/0001-92

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/04/2024

Emitida às 13:43:31 do dia 01/03/2024

Código de controle da certidão: B41E-1A67-3E26-4E5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EMPENHO		

TERMO DE JUNTADA

Em 01/03/2024-15:06, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PRÉ EMPENHO 190.2024.pdf

Maceió/AL, 01 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UFV1383952023 e o Id do documento: 5419904



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 01 de março de 2024 às 15:06:07



Número

2024PE000190

Data Referência

01/03/2024

Data Lançamento

01/03/2024

Unidade Gestora

120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão

12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

2.071.573,58

Evento

401008 RC24-Liberação da Emenda por Célula da Despesa para Pré-Empenho.

Pré-Empenho Original

N Descentralização Crédito

Unidade Orçamentária

12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subação

127909 CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS

Fonte Recurso

2.5.01.000035 Outros Recursos não Vinculados - Compensação Danos Patrimoniais e Extra - patrimoniais - Recurso exercicio anterior

Natureza Despesa

44.50.42.00 AUXÍLIOS

Instrumento

Grupo Programação Financeira

015 Emendas OCA

Processo

06500.0138395.2023

Data Previsão

31/12/2024

Observação

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023 - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE - CMEI/RP - CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA 2ª PARCELA DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

Transação

1600 Pré-Empenhar Emenda Parlamentar

Usuário

Lançado em 01/03/2024 às 15:01 por Maria Edvany Santos de Araújo

Lançamento Contábil

UG / Gestão Favorecido	Evento	Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	
120001 / 12001	201023	6.2.2.1.2.99.02.00	12001 127909 2.5.01.000000 44.50.42	2.071.573,58	D
120001 / 12001	201024	6.2.2.1.2.99.02.00	12001 127909 2.5.01.000035 44.50.42	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401008	6.2.2.1.2.99.02.00	12001 127909 2.5.01.000035 44.50.42	2.071.573,58	D
120001 / 12001	401008	6.2.2.1.2.02.00.00	12001 127909 2.5.01.000035 44.50.42	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	120001-12001 015 2.5.01.000035	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401008	6.2.2.9.1.01.00.00	2024PE000190	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401008	6.2.2.3.1.01.06.00	2.5.01	2.071.573,58	D
120001 / 12001	401008	6.2.2.3.1.01.05.00	2.5.01	2.071.573,58	C
120001 / 12001	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	120001-12001 015 2.5.01.000035	2.071.573,58	D
120001 / 12001	401008	5.2.2.9.1.01.00.00	2024PE000190	2.071.573,58	D



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EMPENHO		

TERMO DE JUNTADA

Em 01/03/2024-15:06, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

NOTA EMPENHO 307.2024.pdf

Maceió/AL, 01 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RIN1383952023 e o Id do documento: 5419910



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 01 de março de 2024 às 15:06:49



Unidade Gestora 120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Número 2024NE000307	Data Referência 01/03/2024
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo 06500.0138395.2023	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Art. 37, IX CF	Pré-Empenho 2024PE000190
Credor 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 2.071.573,58 (Dois Milhões e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	
Grupo Programação Financeira 015 Emendas OCA	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 17 Seleção Pública	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	

Histórico

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023 - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE - CMEI/RP - CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA 2ª PARCELA DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 12001	Programa Trabalho 12 365 0031 1279 127909
Função 12 Educação		Subfunção 365 Educação Infantil
Programa 0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Ação 1279 CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS
Subação 127909 CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS		Fonte Recurso 2.5.01.000035 Outros Recursos não Vinculados - Compensação Danos Patrimoniais e Extra - patrimoniais - Recurso exercicio anterior

Natureza Despesa

44.50.42.99 OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	2.071.573,58
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA Mat. 963985-3 em 01/03/2024 às 16:28:50 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 01/03/2024 às 16:47:32.



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Número 2024NE000307	Data Referência 01/03/2024
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo 06500.0138395.2023	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Art. 37, IX CF	Pré-Empenho 2024PE000190
Credor 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 2.071.573,58 (Dois Milhões e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA

Ordenador Primário

RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO

Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA Mat. 963985-3 em 01/03/2024 às 16:28:50 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 01/03/2024 às 16:47:32.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 01/03/2024 às 15:04

Emissor: Maria Izabel Santos de Araújo

Página 1178

Documento exportado em 14/11/2024 às 13:26:23 por LUIS ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA mat. 972722-1

Página: 2 de 2



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - LIQUIDAÇÃO		

TERMO DE JUNTADA

Em 11/03/2024-10:22, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

NL 908 IGEVE PROC 138395.23.pdf

Maceió/AL, 11 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EAQ1383952023 e o Id do documento: 5477676



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA SILVA DE MORAIS ANDRADE, APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED, matrícula 929397-3 em 11 de março de 2024 às 10:22:49



Unidade Gestora
120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número
2024NL000908

Data Referência
05/03/2024

Gestão
12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Favorecido
28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E
VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV

Despesa Certificada
2024CE000255

Nota Empenho
2024NE000307

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Processo	138395/23	1	1	1	05/03/2024	2.071.573,58

Observação
TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº. 003/2023 - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE - CMEI/RP - CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA 2ª PARCELA DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO, proc 6500.138395/2023.

Certificador
889.255.444-15 Adriana Silva de Moraes Andrade

Liquidante
889.255.444-15 Adriana Silva de Moraes Andrade

Retenções Sugeridas

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	------------	--------------------	------------	--------------

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2024NE000307			2.071.573,58
02	521001	2024NL000908			2.071.573,58
03	511007	44504299	1.1.3.1.1.03.01.00	2.5.01.000035	2.071.573,58
04	511006	032527	2.1.8.9.1.05.01.00	2.5.01.000035	2.071.573,58
05	541003	015		2.5.01.000035	2.071.573,58
06	511001	2024NL000908		2.5.01.000035	2.071.573,58



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - PAGAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 11/03/2024-11:19, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

OB 4413.pdf
PP 574.pdf

Maceió/AL, 11 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VEL1383952023 e o Id do documento: 5479676



Documento assinado eletronicamente por VALMA RODRIGUES TELES, CONTADOR - SEFAZ, matrícula 953426-1 em 11 de março de 2024 às 11:19:53



Unidade Gestora	120001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestão	12001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data Referência	05/03/2024	Ordem Bancária Número 2024OB004413
Domicílio Bancário Origem	001 03557-2 000008597-9	

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV 28.413.401/0001-92 Crédito conta-corrente	033 00292-0 013002099-5	2024PP000574	127909	44.50.42.99	2.5.01.000035	2024NE000307	120001 - 12001	2024NL00090E		2.071.573,58

Valor desta Nota
Dois Milhões e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos 2.071.573,58

Ordenador Primário JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA **Ordenador Secundário** RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO

Assinatura _____ **Assinatura** _____





Ordem Bancária 2024OB004413 **Tipo Ordem Bancária** Descentralizada
Número 2024PP000574 **Data Lançamento** 05/03/2024
Data Referência 05/03/2024
Unidade Gestora 120001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestão 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nota Lançamento 2024NL000908 **Despesa Certificada** 2024CE000255
Favorecido 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV
Procurador / Cessionário 28.413.401/0001-92 INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEV
Nota Empenho Original 2024NE000307 **Natureza Despesa** 44.50.42.99
Domicílio Bancário Destino 033 00292-0 013002099-5 **Fonte Recurso** 2.5.01.000035
Valor 2.071.573,58 **Tipo Serviço** Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras
Código de Barras
Observação VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N°. 003/2023 - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE - CMEI/RP - CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA 2ª PARCELA DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO, proc 6500.138395/2023.
Situação Confirmada Pagamento Banco **Data** 05/03/2024
Número Autenticação
Domicílio Destino Retorno 033 00292-0 013002099-5
Repasse Recursos Federais Não
Código Finalidade
Transação Origem 0250 PP Despesa Empenhada
Usuário Lançado em 05/03/2024 às 17:32 por ALEX JHON LIMA DA SILVA

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL000908		2.5.01.000035	2.071.573,58
02	541006			2.5.01.000035	2.071.573,58
03	541017	015		2.5.01.000035	2.071.573,58



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

DESPACHO

DESPACHO Nº 359

Tratam-se os autos de solicitação de análise do Plano de Trabalho, para formalização de parceria, oriundo do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE, por meio do Edital 002/2023

Tendo em vista atendimento da despesa, esta Diretoria solicita considerar a seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO:12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
44.50.42 - AUXÍLIOS

FONTES DE RECURSO:

1.500.001001 - MDE
1.501.000035 - ACORDO BRASKEM
1.541.000000 - FUNDEB VAAF
1.543.000000 - FUNDEB VAAR
2.543.000000 - FUNDEB VAAR

Evoluir os autos à **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** para providências

RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO
Diretora Técnica
966211-1-01

Maceió/AL, 11 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ESE1383952023 e o Id do documento: 5707642



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO, DIRETOR TECNICO, DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS - SEMED, matrícula 966211-1 em 11 de abril de 2024 às 10:02:24



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

DESPACHO

Retornaram os autos a esta Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, a fim de proceder com o apostilamento ao **Termo de Colaboração nº. 03/2023** em virtude da mudança do exercício financeiro, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 359/2024, elaborada pela DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS à fl. 1184.

Dito isto, fora juntado aos autos o devido **TERMO DE APOSTILAMENTO** para **INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSO** ao **Termo de Colaboração nº. 03/2023**.

Sendo assim, retornamos os autos à **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS** para medidas subsequentes.

Maria Tatyane Almeida

Matrícula: 0966501-3

Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios

Maceió/AL, 11 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SSL1383952023 e o Id do documento: 5710213



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 11 de abril de 2024 às 11:00:25



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

TERMO DE JUNTADA

Em 11/04/2024-11:02, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

6500.138395.2023 - CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA.pdf

Maceió/AL, 11 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ITA1383952023 e o Id do documento: 5710256



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 11 de abril de 2024 às 11:02:39



TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 PARA INCLUSÃO DE ELEMENTOS E FONTE DE RECURSO.

CONTRATANTE: O Município de Maceió, CNPJ sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representado por sua Secretária **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Omega, nº 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petropolis, Maceio – AL.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 02/2023, Portaria publicada no DOM em 04/10/2023, inscrita no CNPJ Nº: 28.413.401/0001-92, com sede na Av. Doutor Romeu Tortima, 391, Sala 1, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas-SP, CEP: 13.084-791, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **MARIA ROSA ESTEVES**, portadora do CPF nº 888.084.758-91, portadora do R.G 13.217.035-8, Órgão expedidor: SSP/SP, doravante denominada **OSC**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o acréscimo de elementos de despesa, bem como fontes de recurso na dotação orçamentária prevista na **Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº. 03/2023**, classificados da seguinte maneira:

AÇÃO:12.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS ELEMENTOS DE DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 44.50.42 - AUXÍLIOS FONTES DE RECURSO: 1.500.001001 - MDE 1.501.000035 - ACORDO BRASKEM 1.541.000000 - FUNDEB VAAF 1.543.000000 - FUNDEB VAAR 2.543.000000 - FUNDEB VAAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. **6500.138395.2023** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no Decreto Municipal nº 9.121, de 20 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº. 03/2023** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 11 de abril de 2024.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 17/04/2024-15:53, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CAIXA - IGEVE.pdf

Maceió/AL, 17 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FJO1383952023 e o Id do documento: 5755681



Documento assinado eletronicamente por MARCEL HENRIQUE COSTA TORRES ALVES, GERENTE DA GERENCIA TECNICA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO - SEMED, matrícula 968718-1 em 17 de abril de 2024 às 15:53:49



ID: 5755682

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.413.401/0001-92
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUC E VALORIZACAO DO ENSINO IGEVE
Endereço: AV DOUTOR ROMEU TORTIMA 391 SALA 1 / JARDIM SANTA GENEBR / CAMPINAS / SP / 13084-791

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041714213018229899

Informação obtida em 17/04/2024 14:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARCEL HENRIQUE COSTA TORRES ALVES Mat. 968718-1 em 23/04/2024 às 09:50:02.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 17/04/2024-16:11, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

cnd municipal igeve.pdf

Maceió/AL, 17 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SKL1383952023 e o Id do documento: 5755841



Documento assinado eletronicamente por MARCEL HENRIQUE COSTA TORRES ALVES, GERENTE DA GERENCIA TECNICA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO - SEMED, matrícula 968718-1 em 17 de abril de 2024 às 16:11:31



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças



ID: 5459882

Documento assinado eletronicamente por MARCELO DE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, em 01/03/2024, às 13:53:46, com endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE

CNPJ: 28.413.401/0001-92

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 01/03/2024 - 13:53:46

Validade: 30/04/2024

Assinatura eletrônica: 000735.3684120.240301

Endereço IP: 192.195.57.230

Taxa de certidão: GRATUITA



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.138395.2023	Data de abertura	12/12/2023
Interessado	IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.		
Assunto	PLANO DE TRABALHO EDITAL 02/2023 - CMEI/RP CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 23/04/2024-09:51, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Certidão FEDERAL IGEVE.pdf

Maceió/AL, 23 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FBP1383952023 e o Id do documento: 5788543



Documento assinado eletronicamente por MARCEL HENRIQUE COSTA TORRES ALVES, GERENTE DA GERENCIA TECNICA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO - SEMED, matrícula 968718-1 em 23 de abril de 2024 às 09:51:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE
CNPJ: 28.413.401/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:02:09 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **4B89.A883.877F.D1CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sumário

4998309 - ATA_nº_290-2023_M_Felipe	790
4998310 - ARP-460-2023-_MJ_PRODUTOS_SERVIÇOS_-_ASSINADA	801
4998311 - ARP_Nº_620.2023_MOBIE_ATACADISTA.ass._Alicc_x_fornecedor (1)	822
4998312 - ATA_289-2023__Delta	842
4998313 - ARP-445-2023-_ANDIVA_COMÉRCIO-_ASSINADA (1)	854
4998314 - ARP-451-2023-_DELTA-_ASSINADA	865
4998330 - termoJuntada-21/12/2023-08:56	890
4998331 - ATA_Nº_432-2023_MCB_-_CONFECÇÕES_-_ASSINADA_PELO_FORNECEDOR_(1)	891
4998332 - ATA_Nº_431-2023_BOREST_-_ASSINADA_PELO_FORNECEDOR_(1)	898
4998333 - ATA_Nº429-2023_ATOMOS_COMERCIAL_LTDA-ASSINADA_PELO_FORNECEDOR_(1)	905
4998334 - 430 PBF GRAFICA (2)	913
5002013 - termoJuntada-21/12/2023-12:44	923
5002015 - MAPA DE PREÇO	924
5002184 - DESPACHO GTSC	927
5004720 - termoJuntada-21/12/2023-15:06	929
5004721 - cotação cz 1	930
5004722 - cotação cz 02	960
5004723 - cotação cz 03	993
5004724 - cotação cz 04	1023
5004725 - cotação cz 05	1056
5006296 - termoJuntada-21/12/2023-23:14	1063
5006297 - Dotação Orçamentária Nº 258_2023	1064
5006925 - DESPACHO GERÊNCIA TÉCNICA DE ICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1065
5014093 - termoJuntada-22/12/2023-17:51	1067
5014094 - MINUTA IGEVE - CHÃ DA JAQUEIRA	1068
5022255 - termoJuntada-26/12/2023-16:34	1078
5022256 - PLANO DE TRABALHO - DESPACHO - TERMO DE COLABORACAO - IGEVE CHA DA JAQUEIRA- proc 6500.138395.2023	1079
5022257 - PGM-DESPACHO 1112.2023- PROCESSO 6500.139275.2023 - RESPOSTA A SOLICITACAO DE INFORMACOES - SEMED - TERMOS DE COLABORACAO - EDITAL 02.2023	1098
5022464 - termoJuntada-26/12/2023-17:00	1100
5022465 - MOTIVADO- IGEVE- CHA DA JAQUEIRA- proc 6500.138395.2023	1101
5022648 - À Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas	1108
5031481 - termoJuntada-27/12/2023-16:32	1109
5031482 - JUSTIFICATIVA 03.2023	1110
5031491 - Despacho	1111
5031947 - Despacho Gabinete ALICC	1112

5032175 - termoJuntada-27/12/2023-18:27	1113
5032176 - SUMULA IGEVE	1114
5032177 - Oficio IGEVE CHÃ	1116
5032952 - termoJuntada-28/12/2023-00:12	1117
5032953 - PRÉ EMPENHO 2023.2452	1118
5034294 - termoJuntada-28/12/2023-10:47	1119
5034295 - 2023 NE 2770	1120
5037334 - termoJuntada-28/12/2023-13:26	1122
5037335 - NL 10439	1123
5085048 - termoJuntada-09/01/2024-13:37	1124
5085049 - PP5501	1125
5085050 - OB36886	1126
5085953 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1127
5097930 - Despacho Gabinete - À ALICC	1128
5124575 - À Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas	1129
5129673 - termoJuntada-17/01/2024-10:12	1130
5129674 - publicacao 2	1131
5130215 - Despacho nº 089/2024	1133
5133136 - À SEMED	1134
5136428 - Despacho Gabinete - À CGM	1135
5139421 - DESPACHO	1137
5158955 - termoJuntada-22/01/2024-15:27	1138
5158956 - ACI CGM 6500.138395.2023. Termo de Colaboração. dispensa de chamamento. IGEVE x SEMED	1139
5176272 - Despacho Gabinete - À Comissão de Seleção	1147
5181576 - termoJuntada-25/01/2024-13:28	1148
5181577 - TERMO DE COLABORACAO - CHA DA JAQUEIRA -IGEVE	1149
5193296 - termoJuntada-29/01/2024-09:49	1159
5193297 - CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM	1160
5193298 - certidao-negativa-debito -ALAGOAS	1161
5193299 - FGTS-10.02	1162
5193300 - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS	1163
5195914 - 04/2024 - Comissão de Seleção	1164
5335739 - termoJuntada-20/02/2024-15:06	1166
5335740 - PAGAMENTO - Gabinete - IGEVE CHÃ DA JAQUEIRA - 2a parcela	1167
5419729 - termoJuntada-01/03/2024-14:53	1169
5419730 - certidao_28413401000192	1170
5419731 - Consulta Regularidade do Empregador	1171

5419732 - Certidao-28413401000192	1172
5419733 - certidao-negativa-debito - 28413401000192 em 01-03-2024_14-11-56	1173
5419904 - termoJuntada-01/03/2024-15:06	1174
5419905 - PRÉ EMPENHO 190.2024	1175
5419910 - termoJuntada-01/03/2024-15:06	1176
5419911 - NOTA EMPENHO 307.2024	1177
5477676 - termoJuntada-11/03/2024-10:22	1179
5477677 - NL 908 IGEVE PROC 138395.23	1180
5479676 - termoJuntada-11/03/2024-11:19	1181
5479677 - OB 4413	1182
5479678 - PP 574	1183
5707642 - DESPACHO DPOF 359/2024	1184
5710213 - DESPACHO GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1186
5710256 - termoJuntada-11/04/2024-11:02	1187
5710257 - 6500.138395.2023 - CRECHE CHÃ DA JAQUEIRA	1188
5755681 - termoJuntada-17/04/2024-15:53	1189
5755682 - CAIXA - IGEVE	1190
5755841 - termoJuntada-17/04/2024-16:11	1191
5755842 - cnd municipal igeve	1192
5788543 - termoJuntada-23/04/2024-09:51	1193
5788544 - Certidão FEDERAL IGEVE	1194